Poder Judiciário de Mato Grosso

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Ano XXXII - Cuiabá/MT
DISPONIBILIZADO na Sexta-Feira, 27 de Agosto de 2010 - Edição nº 8403

Centro Político Administrativo - CPA CEP 78050-970 Caixa Postal -1071 Cuiabá - Mato Grosso
e-mail: dje@tj.mt.gov.br site: www.tjmt.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. José Silvério Gomes
Presidente

Des. Paulo da Cunha
Vice-Presidente

Des. Manoel Ornellas de Almeida
Corregedor-Geral

ESTRUTURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário

TRIBUNAL PLENO

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras do mês
Matéria Judiciária - Plenário 01
Sessões: 3ª - Quinta-feira do mês
Matéria Administrativa - Plenário 01

Des. José Silvério Gomes - Presidente
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Povoas
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Des. Gerson Ferreira Paes
Des. Luiz Ferreira da Silva
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Teomar de Oliveira Correia
Des. Alberto Ferreira de Souza

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Sessões: 4ª - Sexta-feira do mês - Salão Oval da Presidência
Des. José Silvério Gomes
Des. Paulo da Cunha
Des. Manoel Ornellas de Almeida

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO
Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês - Plenário 01
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Desa. Clarice Claudino da Silva

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO
Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha

TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês - Plenário 02
Des. José Jurandir de Lima
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Gerson Ferreira Paes
Des. Luiz Ferreira da Silva
Des. Teomar de Oliveira Correia
Des. Alberto Ferreira de Souza

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Terças-feiras - Plenário 01
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Guiomar Teodoro Borges

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Desa. Clarice Claudino da Silva

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

QUARTA CÂMARA CÍVEL
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Márcio Vidal

QUINTA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha

SEXTA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite
Des. Juracy Persiani

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Gerson Ferreira Paes
Des. Teomar de Oliveira Correia
Des. Alberto Ferreira de Souza

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
Des. José Jurandir de Lima
Des. Luiz Ferreira da Silva

JUÍZES DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO
Dra. Graciema Ribeiro de Caravellas
Dra. Marilsen Andrade Adário
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Dr. Marcelo Souza de Barros
Dr. Antônio Horácio da Silva Neto
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro

Índice

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tribunal Pleno

Ementa

DEPARTAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
ADMINISTRATIVO
PUBLICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE JULGAMENTO

1 - PROPOSIÇÃO nº 14/2010 - DEPARTAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (ID: 223.819)

PROPONENTE: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

"Por maioria e nos termos do voto do relator o pleno decidiu revogar as Resoluções nºs 04/2010/TP, 05/2010/PRES e 06/2010/TP; tornar sem efeito as Resoluções nºs 08/2010/PRES e 09/2010/PRES, ainda não referendadas; referendar a Resolução nº 10/2010/PRES; Restabelecer as atribuições funcionais e regimentais da Terceira e Quarta Câmaras Cíveis, da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo e da Terceira Câmara Criminal; definir a nova constituição das Câmaras passando a ter a seguinte composição: **Primeira Câmara Cível**: Des. Orlando de Almeida Perri e Des. Guiomar Teodoro Borges, **Segunda Câmara Cível**: Desa. Maria Helena G. Póvoas e Desa. Clarice Claudino da Silva, **Terceira Câmara Cível:** Des. José Tadeu Cury e Des. Rubens de Oliveira Santos Filho, **Quarta Câmara Cível:** Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos (artigo 50, § único do RITJ/MT) e Des. Márcio Vidal, **Quinta Câmara Cível**: Des. Sebastião de Moraes Filho e Des. Carlos Alberto Alves da Rocha, **Sexta Câmara Cível**: Des. José Ferreira Leite e Des. Juracy Persiani, **Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado**: Des. Orlando de Almeida Perri, Des. Guiomar Teodoro Borges, Desa. Maria Helena G. Póvoas e Desa. Clarice Claudino da Silva, **Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado**: Des. José Ferreira Leite, Des. Sebastião de Moraes Filho, Des. Juracy Persiani, e Des. Carlos Alberto Alves da Rocha, **Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo:** Des. José Tadeu Cury, Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos, Des. Rubens de Oliveira Santos Filho e Des. Márcio Vidal, **Primeira Câmara Criminal:** Des. Rui Ramos Ribeiro, Des. Juvenal Pereira da Silva, **Segunda Câmara Criminal**: Des. Gérson Ferreira Paes, Des. Teomar de Oliveira Correia e Des. Alberto Ferreira de Souza, **Terceira Câmara Criminal:** Des. José Jurandir de Lima, Des. Luiz Ferreira da Silva, **Turma de Câmaras Criminais Reunidas**: Des. José Jurandir de Lima, Des. Rui Ramos Ribeiro, Des. Juvenal Pereira da Silva, Des. Gérson Ferreira Paes, Des. Luiz Ferreira da Silva, Des. Teomar de Oliveira Correia e Des. Alberto Ferreira de Souza; determinar a convocação de Juízes de Direito Substitutos de 2º Grau e Juízes de Direito de Entrância Especial para substituição e composição de quorum; manter as disposições da Portaria nº 685/2010, passando a vigorar com a seguinte alteração no inciso V do art. 2º: "Artigo 2º, V – "O estoque de processos criminais remanescentes de magistrados aposentados, afastados e desconvocados existentes na Primeira Câmara Criminal, excetuando-se nesta o estoque do Des. Paulo Inácio Dias Lessa, na Segunda Câmara Criminal e na Terceira Câmara Criminal, excetuando-se nesta os estoques do Des. José Jurandir de Lima e do Des. José Luiz de Carvalho, permanecerá distribuído ao Juiz Substituto de 2º grau Dr. Carlos Roberto Corrêa Pinheiro;" e determinou a revogação de todos os atos de designação e/ou nomeação baixados com fundamento na Resolução n. 08/2010/PRES."

Presidência

Decisões do Presidente

DEPARTAMENTO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 82865/2010
Agravo de Instrumento 82865/2010 Classe: 202-CNJ
AGRAVANTE(S): CÉLSIO SCHENKEL
Advogado(s): DR. DEMÉRCIO LUIZ GUENO
AGRAVANTE(S): EUCLESIO SCHENKEL
Advogado(s): DR. DEMÉRCIO LUIZ GUENO
AGRAVADO(S): CREDIVAL PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA
Advogado(s): DR. JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA E DR. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
"faculto ao causídico apresentar a respectiva procuração nos presentes autos, nos termos do artigo 37 do Código de Processo Civil, sob pena de ser considerado o ato processual juridicamente inexistente."
Cuiabá, 23 de agosto de 2010.

Protocolo: 81658/2010
Apelação 81658/2010 Classe: 198-CNJ
APELANTE(S): GLOBEX UTILIDADES S.A.
Advogado(s): DR. EDSON SILVA DE CAMARGO
APELADO(S): JULIANE DE PAULA
"faculto ao Apelante a apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias, da guia de recolhimento original do presente recurso, com o seu respectivo comprovante de pagamento, sob pena de deserção."
Cuiabá, 23 de agosto de 2010.

Protocolo: 83056/2010
Agravo de Instrumento 83056/2010 Classe: 202-CNJ
AGRAVADO(S): FAZENDA PÚBLICA DE MATO GROSSO
AGRAVANTE(S): JUSTINO HENRIQUE PIZZATO
Advogado(s): DRA. ROSENI APARECIDA FARINACIO
"DETERMINO a intimação do Recorrente para que apresente declaração de hipossuficiência e regularize a representação processual, no prazo de 5 (cinco) dias."
Cuiabá, 24 de agosto de 2010.

Protocolo: 74500/2010
Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela 74500/2010 Classe: 144-CNJ
REQUERENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
"julgou prejudicado o pedido, pela perda de seu objeto."
Cuiabá, 23 de agosto de 2010.

Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Presidente do Tribunal de Justiça/MT
DEPARTAMENTO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 26 de agosto de 2010.
Belª. CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO
Diretora do Departamento Auxiliar da Presidência
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

Coordenadoria Judiciária

Primeira Câmara Cível

Acórdão

Apelação 46705/2010 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PRIMAVERA DO

LESTE. Protocolo Número/Ano: 46705 / 2010. Julgamento: 17/8/2010. APELANTE(S) - LUISA CORDEIRO POLATO (Advs: DRA. SANDRA MARA BASEI), APELANTE(S) - CNH LATIN AMÉRICA LTDA (Advs: DR. MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO, OUTRO(S)), APELADO(S) - LUISA CORDEIRO POLATO (Advs: DRA. SANDRA MARA BASEI), APELADO(S) - CNH LATIN AMÉRICA LTDA (Advs: DR. MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO DA CNH LATIN AMÉRICA LTDA E IMPROVERAM O RECURSO DE LUISA CORDEIRO POLATO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DO DECRETO-LEI Nº. 911/69 - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA - RECURSO DA RÉ PARA AFASTAR SUA CONDENAÇÃO COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ E PARA MAJORAR A VERBA HONORÁRIA - RECURSO DA AUTORA VISANDO À REFORMA INTEGRAL DA SENTENÇA - RECURSO DA RÉ DESPROVIDO - RECURSO DA AUTORA PROVIDO EM PARTE. Na ação de busca e apreensão prevista no Decreto-Lei nº. 911/69, o devedor pode discutir a validade das cláusulas contratuais, ainda que o autor não seja a instituição financeira, mas o fiador do contrato. Assim, a sentença recorrida deve ser mantida na parte que afastou o reajuste pela variação cambial e a cobrança de comissão de permanência cumulada com outros encargos, seguindo orientação do Superior Tribunal de Justiça, bem como na parte que reduziu a multa contratual ao patamar previsto no artigo 52, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor. No entanto, malgrado a existência de cláusulas abusivas e encargos ilegais, não é possível, no caso concreto, afastar a mora da devedora, restituindo-lhe os bens apreendidos, considerando que nenhuma parcela do financiamento foi paga, sob pena de promover o enriquecimento ilícito daquela, que utilizou os bens alienados durante vários anos. Se a parte alega o pagamento parcial dos contratos que deram origem à ação de busca e apreensão, com base em recibos que não dizem respeito a tais contratos, correta sua condenação como litigante de má-fé, por força do artigo 17, inciso II, do Código de Processo Civil.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Agosto de 2010.
BELª. ROSEMEIRE SANTINI PINCERATO
Diretora do Departamento da Primeira Secretaria Cível

Decisões do Vice-Presidente

Protocolo: 70000/2010
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 79509/2009 - Classe: CNJ-198)
RECORRENTE(S): BRADESCO SEGUROS S. A.
Advogado(s): DR. ROBER CÉSAR DA SILVA
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): T R DE OLIVEIRA E CIA LTDA
Advogado(s): DRA. ELIZIANE KOCH

INTIMAÇÃO AO RECORRENTE para pagamento da complementação dos portes e remessa e retorno, no valor R$ 6,00 (seis reais), conforme Certidão fls. 270, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção.

Protocolo: 67724/2010
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 111990/2009 - Classe: CNJ-198)
RECORRENTE(S): DIMITRI KUZMIN
Advogado(s): DR. CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BUNGE FERTILIZANTES S. A.
Advogado(s): DR. AFONSO DECANINI NETO
DR. LUIS FERNANDO DECANINI
OUTRO(S)

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE – FLS. 215/218 - TJ: "Posto isso, nego seguimento ao Recurso."

Protocolo: 73166/2010
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 24477/2009 - Classe: CNJ-198)
RECORRENTE(S): SOLORRICO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado(s): DR. LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BRUNO WESSEL
Advogado(s): DR. RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS
RECORRIDO(S): TRANSPORTADORA CABER LTDA.
Advogado(s): Dr. (a) OSVALDO TROSTOLF

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE – FLS. 392/395 - TJ: "Posto isso, nego seguimento ao Recurso."

Protocolo: 55558/2010
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 70588/2009 - Classe: CNJ-198)
RECORRENTE(S): LINK S. A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS
Advogado(s): DR. LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GERARDUS JOHANNES SERVATIUS MARIA MICHELS E SUA ESPOSA
Advogado(s): DR. AUGUSTO CARLOS FERNANDES ALVES

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE – FLS. 1066/1068 - TJ: "Posto isso, nego seguimento ao Recurso."

Protocolo: 73624/2010
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 6156/2010 - Classe: CNJ-198)
REQUERENTE(S):SULLYWAN DA SILVA
Advogado(s): DRA. MICHELLE FASCINI XAVIER
DR. WILSON MOLINA PORTO
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S. A.
Advogado(s): DR. MARCOS VINÍCIUS LUCCA BOLIGON
DR. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
OUTRO(S)

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE – FLS. 386/389 - TJ: "Posto isso, nego seguimento ao Recurso."

Protocolo: 72548/2010
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 21759/2010 - Classe: CNJ-202)
RECORRENTE(S): ADAUTO ANTÔNIO SONZA
Advogado(s): DR. PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr. (a) ALTIVANI RAMOS LACERDA

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE – FLS. 498/501 - TJ: "Posto isso, nego seguimento ao Recurso."

Protocolo: 73469/2010
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 14684/2010 - Classe: CNJ-202)
RECORRENTE(S): OSNI LOCKS
Advogado(s): DR. RODRIGO CALETTI DEON
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S. A.
Advogado(s): DR. RODOLFO LICURGO TERTULIANO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE – FLS. 737/740 - TJ: "Posto isso, nego seguimento ao Recurso."

Cuiabá, 26 de Agosto de 2010.

BELª. ROSEMEIRE SANTINI PINCERATO– Diretora da Primeira Secretaria Cível.

Intimações do Relator

Protocolo: 83989/2010

Embargos de Declaração Classe: 1689-CNJ (Opostos nos autos do(a) Apelação 37970/2010 - Classe: CNJ-198)
Origem : COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
Relator: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
EMBARGANTE: PAULO DAMO JUNIOR
Advogado(s): DRA. SELNA BEATRIZ DA COSTA
OUTRO(S)
EMBARGADO: CRISTIANO PIZZATTO
Advogado(s): EM CAUSA PRÓPRIA
EMBARGADO: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA
Advogado(s): Dr. (a) EDGAR KINDERMANN SPECK

INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGADO(a), para se manifestar(em) sobre os Embargos de Declaração Nº **83989/2010**.

Cuiabá, 26 de Agosto de 2010.

Belª. ROSEMEIRE SANTINI PINCERATO– Diretora da Primeira Secretaria Cível.

Intimações do Vice-Presidente

Protocolo: 81590/2010
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Apelação 17505/2010 - Classe: CNJ-198)
AGRAVANTE(S): SILVIO DONIZETE DE OLIVEIRA
Advogado(s): DRA. MARLY FERREIRA NEVES SODRÉ
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): DR. NAGIB KRUGER
DR. FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA
OUTRO(S)

INTIMAÇÃO AO AGRAVADO, para oferecer contrarrazões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC.

Protocolo: 81589/2010
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Apelação 17504/2010 - Classe: CNJ-198)
AGRAVANTE(S): SILVIO DONIZETE DE OLIVEIRA
Advogado(s): DRA. MARLY FERREIRA NEVES SODRÉ
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): DR. NAGIB KRUGER
DR. ANTÔNIO CARLOS DE BARCELOS
OUTRO(S)

INTIMAÇÃO AO AGRAVADO, para oferecer contrarrazões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC.

Protocolo: 81592/2010
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) Apelação 17505/2010 - Classe: CNJ-198)
AGRAVANTE(S): SILVIO DONIZETE DE OLIVEIRA
Advogado(s): DRA. MARLY FERREIRA NEVES SODRÉ
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): DR. NAGIB KRUGER
DR. FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA
OUTRO(S)

INTIMAÇÃO AO AGRAVADO, para oferecer contrarrazões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC.

Protocolo: 81593/2010
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) Apelação 17504/2010 - Classe: CNJ-198)
AGRAVANTE(S): SILVIO DONIZETE DE OLIVEIRA
Advogado(s): DRA. MARLY FERREIRA NEVES SODRÉ
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): DR. NAGIB KRUGER
DR. ANTÔNIO CARLOS DE BARCELOS
OUTRO(S)

INTIMAÇÃO AO AGRAVADO, para oferecer contrarrazões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC.

Protocolo: 83592/2010
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Apelação 26181/2010 - Classe: CNJ-198)
AGRAVANTE(S): GLEISON DE SOUZA
Advogado(s): DR. WILSON MOLINA PORTO
DR. RODRIGO LUIS GOMES PENNA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.
Advogado(s): DR. GLAUCO DE GOES GUITTI
DRA. RENATA DE SOUZA LEÃO
OUTRO(S)

INTIMAÇÃO AO AGRAVADO, para oferecer contrarrazões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC.

Protocolo: 83591/2010
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Apelação 100375/2009 - Classe: CNJ-198)
AGRAVANTE(S): JONAS CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s): DRA. MICHELLE FASCINI XAVIER
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S. A.
Advogado(s): DR. MARCOS VINÍCIUS LUCCA BOLIGON
DR. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
OUTRO(S)

INTIMAÇÃO AO AGRAVADO, para oferecer contrarrazões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC.

Cuiabá, 26 de Agosto de 2010.

Belª. ROSEMEIRE SANTINI PINCERATO– Diretora da Primeira Secretaria Cível.

Segunda Câmara Cível

Intimações do Vice-Presidente

RECURSO ESPECIAL Nº 45362/2010 - (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 127841/2008 - Classe: CNJ-202) – COMARCA DE RONDONÓPLIS
RECORRENTE(S): BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.
Advogado(s): DR. SADI BONATTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EVANDRO RICARDO RIES DA SILVEIRA
Advogado(s): DRA. DAIANA MALHEIROS DE MOURA E OUTRO(S)
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do artigo 542 do CPC."
Cuiabá,17 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 72132/2010 - (Interposto nos autos do(a) Agravo Regimental nº 109881/2009, interposto nos autos de Agravo de Instrumento 102368/2009 - Classe: CNJ-202) – COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
RECORRENTE(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(s): DR. ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TÚLIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CLEUSA MARTINS PACHECO VITA
Advogado(s): DRA. LAURA PATRÍCIA DOURADO AMORIM
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do artigo 542 do CPC."
Cuiabá,17 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 73365/2010 - (Interposto nos autos do(a) Apelação 119305/2009 - Classe: CNJ-198) – COMARCA DE SÃO JOSÉ

DOS QUATRO MARCOS
RECORRENTE(S): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): DR. HEBER AZIZ SABER E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EDUCARE GESTÃO DE EDUCAÇÃO LTDA
Advogado(s): Dr.(a) MIRIAN CORREIA DA COSTA E OUTRO(S)
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do artigo 542 do CPC."
Cuiabá,17 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 73879/2010 - (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 12657/2010 - Classe: CNJ-202) – COMARCA DE COLÍDER
RECORRENTE(S): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA COLÍDER LTDA.
Advogado(s): DR. JOSÉ ROBERTO ALVIM E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MANOEL CÂNDIDO CALDEIRA
Advogado(s): DR. FÁBIO RICARDO CAVINA E OUTRO(S)
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do artigo 542 do CPC."
Cuiabá,17 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 74434/2010 - (Interposto nos autos do(a) Apelação 9301/2009 - Classe: CNJ-198) – COMARCA DE RONDONÓPOLIS
RECORRENTE(S): PORTOBELLO S.A.
Advogado(s): Dr.(a) MARCELO LUIZ DREHER E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VERA LÚCIA DUARTE MARQUES CABRAL
Advogado(s): DR. NERCINO LÁZARO RODRIGUES
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do artigo 542 do CPC."
Cuiabá,17 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 75360/2010 - (Interposto nos autos do(a) Apelação 70943/2009 - Classe: CNJ-198) – COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): BENEDITA AMALIA COSTA DOS SANTOS
Advogado(s): DR. ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA, DR. RODRIGO LUIS GOMES PENNA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS S.A.
Advogado(s): DR. GLAUCO DE GOÉS GUITTI, DRA. ROSMERI VALDUGA E OUTRO(S)
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do artigo 542 do CPC."
Cuiabá,17 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 76326/2010 - (Interposto nos autos do(a) Apelação 28995/2009 - Classe: CNJ-198) – COMARCA DE CAMPO VERDE
RECORRENTE(S): PAULO CESAR DE AGUIAR
Advogado(s): DR. MARDEN ELVIS FERNANDES TORTORELLI
RECORRIDO(S): JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Advogado(s): DR. JASSON BORRALHO PAES DE BARROS
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do artigo 542 do CPC."
Cuiabá,17 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 76364/2010 - (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 100395/2009 - Classe: CNJ-202) – COMARCA DE RONDONÓPOLIS
RECORRENTE(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - CEMAT
Advogado(s): DR. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA, Dr.(a) LUCIANA CASTREQUINI TERNERO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Advogado(s): DR. JOÃO ANAIDES CABRAL NETTO
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do artigo 542 do CPC."
Cuiabá,17 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 76434/2010 - (Interposto nos autos do(a) Apelação 54951/2009 - Classe: CNJ-198) – COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE(S): JOSE PEDERIVA
Advogado(s): DR. ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA, WILSON MOLINA PORTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.
Advogado(s): DR. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA E OUTRO(S)
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do artigo 542 do CPC."
Cuiabá,17 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ Nº 77688/2010 - (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 124348/2009 - Classe: CNJ-202) – COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
AGRAVANTE(S): OMNI S/A, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DR. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JOÃO LIMA DE ANDRADE
Advogado(s): DR. CELSO ROBERTO VIEIRA E OUTRO(S)
"Intimação ao Agravado para responder ao Recurso nos termos do art. 544 do CPC."
Cuiabá, 17 de agosto de 2010
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ Nº 78059/2010 - (Interposto nos autos do(a) Apelação 70779/2009 - Classe: CNJ-198) – COMARCA DA CAPITAL
AGRAVANTE(S): SIMONE MARTINS
Advogado(s): DR. JORGE BOTEGA
AGRAVADO(S): EDEZIO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): DR. BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA E OUTRO(S)
"Intimações aos Agravados para responder ao Recurso nos termos do art. 544 do CPC."
Cuiabá, 17 de agosto de 2010
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ Nº 78223/2010 - (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 13143/2010 - Classe: CNJ-202) – COMARCA DE SORRISO
AGRAVANTE(S): NOBLE RESOURCES S.A. E OUTRA(s)
Advogado(s): DR. RICARDO CHOLBI TEPEDINO, DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ARILTON CESAR RIEDI
Advogado(s): DR. NILSON JACOB FERREIRA CALDAS E OUTRO(S)
"Intimação ao Agravado para responder ao Recurso nos termos do art. 544 do CPC."
Cuiabá, 17 de agosto de 2010
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ Nº 78427/2010 - (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 58692/2009 - Classe: CNJ-202) – COMARCA DA CAPITAL
AGRAVANTE(S): MARCO ANTÔNIO MATURANA
Advogado(s): DR. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA
AGRAVADO(S): SILVINO ALCIDES BORTOLINI E OUTRO(s)
Advogado(s): DRA. MÁRCIA NIEDERLE E OUTRO(S)
"Intimações aos Agravados para responder ao Recurso nos termos do art. 544 do CPC."
Cuiabá, 17 de agosto de 2010
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 79526/2010 - (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 50468/2009 - Classe: CNJ-202) – COMARCA DE COMODORO
RECORRENTE(S): BANCO FINASA S.A.
Advogado(s): DRA. SILMARA RUIZ MATSURA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GIULIANO LUIZ BETTIO PERINI
Advogado(s): DRA. ALINE MORGANA BETTIO
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do artigo 542 do CPC."
Cuiabá,17 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 79898/2010 - (Interposto nos autos do(a) Apelação 94864/2009 - Classe: CNJ-198) – COMARCA DE RONDONÓPOLIS
RECORRENTE(S): DIMAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
Advogado(s): DRA. LUCIMAR BATISTELLA
RECORRIDO(S): EMPRESA DE FOMENTO MERCANTIL UNIVERSAL LTDA
Advogado(s): DR. LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do artigo 542 do CPC."
Cuiabá,17 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 80075/2010 - (Interposto nos autos do(a) Apelação 47385/2009 - Classe: CNJ-198) – COMARCA DE COLIDER
RECORRENTE(S): REDE DE COMUNICAÇÃO TROPICAL LTDA.
Advogado(s): DR. MANOEL FRANCISCO DA SILVA, EDUARDO GOMES S. FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FERNANDO NUNES DA CRUZ
Advogado(s): Dr.(a) NEUMA TEREZINHA CIELO MANICA E OUTRO(S)
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do artigo 542 do CPC."
Cuiabá,17 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 80629/2010 - (Interposto nos autos do(a) Apelação 80661/2009 - Classe: CNJ-198) – COMARCA DE CAMPO VERDE
RECORRENTE(S): CRISTIANE GUOLO DIMAN
Advogado(s): DR. ROBERTO CAVALCANTI BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): DR. WILLIAM JOSÉ DE ARAÚJO E OUTRO(S)
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do artigo 542 do CPC."
Cuiabá,17 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 80633/2010 - (Interposto nos autos do(a) Apelação 80661/2009 - Classe: CNJ-198) - – COMARCA DE CAMPO VERDE
RECORRENTE(S): CRISTIANE GUOLO DIMAN
Advogado(s): DR. ROBERTO CAVALCANTI BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): DR. WILLIAM JOSÉ DE ARAÚJO E OUTRO(S)
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do artigo 542 do CPC."
Cuiabá,17 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 119534/2009 -(Interposto nos autos do(a) Apelação 137293/2008 - Classe: CNJ-198) – COMARCA DE SORRISO
RECORRENTE(S): FLAVIO ZANETTI
Advogado(s): DR. CARLOS SOARES DE JESUS
RECORRIDO(S): ISIDRO SETTER E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. (a) NELSON SARAIVA DOS SANTOS E OUTRO(S)
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do artigo 542 do CPC."
Cuiabá,17 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 74081/2010 - (Interposto nos autos do(a) Apelação 17492/2010 - Classe: CNJ-198) – COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE(S): IVANETY JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Advogado(s): DRA. MICHELLE FASCINI XAVIER E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.
Advogado(s): DRA. DIANARU DA SILVA PAIXÃO E OUTRO(S)
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do artigo 542 do CPC."
Cuiabá, 23 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 74083/2010 - (Interposto nos autos do(a) Apelação 15160/2010 - Classe: CNJ-198) – COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE(S): EDSON PEGO
Advogado(s): DRA. MICHELLE FASCINI XAVIER, DR. WILSON MOLINA PORTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): DRA. OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR E OUTRO(S)
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do artigo 542 do CPC."
Cuiabá, 23 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ Nº 77609/2010 - (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 127259/2009 - Classe: CNJ-202) – COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
AGRAVANTE(S): BANCO FINASA S. A.
Advogado(s): DR. FLÁVIO NEVES COSTA, DRA. MÁRCIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): IVANI VICENTE DOMINGOS
Advogado(s): DR. RAFAEL SOARES MARTINAZZO
"Intimação ao Agravado para responder ao Recurso nos termos do art. 544 do CPC."
Cuiabá, 23 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ Nº 78165/2010 - (Interposto nos autos do(a) Apelação 97092/2009 - Classe: CNJ-198) – COMARCA DA CAPITAL
AGRAVANTE(S): RODRIGUES CLARES PEREIRA
Advogado(s): DRA. MICHELLE FASCINI XAVIER E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): DRA. VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI E OUTRO(S)
"Intimação ao Agravado para responder ao Recurso nos termos do art. 544 do CPC."
Cuiabá, 23 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 81348/2010 - (Interposto nos autos do(a) Apelação 62590/2009 - Classe: CNJ-198) – COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE(S): BANCO FINASA S.A.
Advogado(s): DRA. SILVIA JOCIANE LEITE BRANCO, MARCIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JAN CARLOS DE ALMEIDA
Advogado(s): DR. RAFAEL JOSÉ DE ALMEIDA
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do artigo 542 do CPC."
Cuiabá, 23 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 82560/2010 - (Interposto nos autos do(a) Apelação 71839/2009 - Classe: CNJ-198) – COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE(S): MARCELO SILVINO ANJOS

Advogado(s): DRA. MICHELLE FASCINI XAVIER, WILSON MOLINA PORTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.
Advogado(s): DR. MARCOS VINÍCIUS LUCCA BOLIGON, DR. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, DRA. VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI E OUTRO(S)
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do artigo 542 do CPC."
Cuiabá, 23 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 80293/2010 - (Interposto nos autos do(a) Apelação 37944/2008 - Classe: CNJ-198) – COMARCA DE SINOP
RECORRENTE(S): JURACI DE FÁTIMA JACOBOSKI RIBEIRO
Advogado(s): DR. VILSON BAROZZI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Advogado(s): DR. SAMUEL DE CAMPOS WIDAL FILHO
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do artigo 542 do CPC."
Cuiabá, 23 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Terceira Câmara Cível

Pauta de Julgamento

Julgamentos designados para a sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às 14:00 horario Sessao da próxima quarta-feira (art. 2º do Ato Regimental nº 03/2009 -TP do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, § 1º do C.P.C.

Apelação 74104/2009 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PONTES E LACERDA.
Protocolo Número/Ano: 74104 / 2009
RELATOR: DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO
APELANTE(S): MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
ADVOGADO(S): DR. JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
DR. BRENO DEL BARCO NEVES
APELADO(S): PAULINA ADAO DA COSTA
ADVOGADO(S): DR. MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA

Apelação 77385/2009 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 77385 / 2009
RELATOR: DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO
APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): DR. ROGÉRIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)
APELADO(S): MODA VERÃO CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO(S): DR. JOSÉ ARLINDO DO CARMO
OUTRO(S)

Apelação 105630/2009 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
Protocolo Número/Ano: 105630 / 2009
RELATOR: DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO
APELANTE(S): MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ADVOGADO(S): DR. GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA - ADVOGADO DO MUNICÍPIO
OUTRO(S)
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Reexame Necessário 74609/2009 - Classe: CNJ-199 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 74609 / 2009
RELATOR: DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO
INTERESSADO(S): SUPERMIX CONCRETO S.A.
ADVOGADO(S): DR. BERNARDO JOÃO VAZ MELLO
OUTRO(S)
INTERESSADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): DR. ROMES JÚLIO TOMAZ - PROCURADOR DO ESTADO

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Agosto de 2010.

Intimação

INTIMAÇÃO ART 542 DO CPC

Protocolo: 80223/2010
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 66233/2009 - Classe: CNJ-202)
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO(S): HUMBERTO MELO BOSAIPO
Advogado(s): DR. PAULO CÉSAR ZAMAR TAQUES
RECORRIDO(S): GUILHERME DA COSTA GARCIA
Advogado(s): DR. PAULO CÉSAR ZAMAR TAQUES
RECORRIDO(S): GERALDO LAURO
Advogado(s): DR. MÁRIO RIBEIRO DE SÁ OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ GERALDO RIVA
Advogado(s): DR. MÁRIO RIBEIRO DE SÁ OUTRO(S)
RECORRIDO(S): NIVALDO DE ARAÚJO
Advogado(s): DR. MÁRIO RIBEIRO DE SÁ OUTRO(S)
Com intimação ao RECORRIDO, para apresentar contrarrazões, nos termos do artigo 542 do C.P.C.

Protocolo: 80224/2010
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 66233/2009 - Classe: CNJ-202)
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO(S): HUMBERTO MELO BOSAIPO
Advogado(s): DR. PAULO CÉSAR ZAMAR TAQUES
RECORRIDO(S): GUILHERME DA COSTA GARCIA
Advogado(s): DR. PAULO CÉSAR ZAMAR TAQUES
RECORRIDO(S): GERALDO LAURO
Advogado(s): DR. MÁRIO RIBEIRO DE SÁ OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ GERALDO RIVA
Advogado(s): DR. MÁRIO RIBEIRO DE SÁ OUTRO(S)
RECORRIDO(S): NIVALDO DE ARAÚJO
Advogado(s): DR. MÁRIO RIBEIRO DE SÁ OUTRO(S)
Com intimação ao RECORRIDO, para apresentar contrarrazões, nos termos do artigo 542 do C.P.C.

Decisões do Vice-Presidente

Protocolo: 49570/2010
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 1408/2009 - Classe: CNJ-198)
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO(S): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A.
Advogado(s): DR. JOSÉ ARLINDO DO CARMO OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, nego seguimento ao Recurso."
Cuiabá, 24 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Protocolo: 49569/2010
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) Apelação 1408/2009 - Classe: CNJ-198)
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO(S): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A.
Advogado(s): DR. JOSÉ ARLINDO DO CARMO OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, dou seguimento ao Recurso."
Cuiabá, 24 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Protocolo: 54941/2009
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 110194/2008 - Classe: CNJ-198)
RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Advogado(s): DR. DURVAL TEODORO DE MELO - PROC. MUNICÍPIO
RECORRIDO(S): ADEJAIR RIBEIRO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Tendo em vista a desistência implícita do especial, na petição de fls. 124, manifestada pelo recorrente, o recurso encontra-se extinto."
Cuiabá, 10 de agosto de 2010.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Quarta Câmara Cível

Acórdão

Agravo de Instrumento 34917/2010 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 34917 / 2010. Julgamento: 15/6/2010. AGRAVANTE(S) - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (Advs: DRA. NICOLE ROMEIRO TAVEIROS - PROCURADORA FEDERAL), AGRAVADO(S) - JOÃO OTÁVIO DA SILVA (Advs: Dra. MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR, Dr. (a) VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA - ACIDENTE DE TRABALHO - MOLÉSTIA INCAPACITANTE - TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA PELO JUIZO A QUO - PRESENÇA DO REQUISITO GENÉRICO - EXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A INCAPACIDADE LABORATIVA - FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - CARACTERIZADO -- RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. Nos casos de processo de conhecimento, havendo pleito de antecipação de tutela, com a presença do pressuposto genérico e uma das causas específicas dos incisos I ou II do artigo 273 do CPC, o provimento deve ser concedido. A antecipação deferida pelo Juízo monocrático não enseja perigo de irreversibilidade do provimento que se pretende antecipar, porque, quando o pleito tem caráter alimentar e o estado de necessidade se sobrepõe a qualquer outro direito, impõe-se a concessão da tutela antecipada. Contudo, a medida deferida poderá ser revogada a qualquer tempo com o decorrer da instrução processual.

Apelação 518/2010 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PEDRA PRETA. Protocolo Número/Ano: 518 / 2010. Julgamento: 15/6/2010. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: DRA. DENISE COSTA SANTOS BORRALHO (PROC. ESTADO)), APELADO(S) - E. O. (Advs: DRA. ELY MARIA DA CRUZ MENDONÇA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E CIVIL - CONVIVÊNCIA MORE UXORIO - UNIÃO ESTÁVEL - ART. 226, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - COMPROVAÇÃO - RECONHECIMENTO JUDICIAL - PENSÃO PREVIDENCIÁRIA À CONVIVENTE - RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. Tutela-se a união estável, como entidade familiar, incluindo-se o direito à pensão previdenciária à companheira convivente. Demonstrada por meio de prova material, complementada por prova testemunhal idônea, a convivência more uxorio com aparência de casamento, a dependência econômica é presumida, sendo devido o benefício.

Apelação 5225/2010 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 5225 / 2010. Julgamento: 15/6/2010. APELANTE(S) - MARIA CONCEIÇÃO ANTUNES DE OLIVEIRA (Advs: DRA. FERNANDA ABREU MATTOS, OUTRO(S)), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: DR. CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, AFASTARAM A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: PROCESSO CIVIL E CONSTITUCIONAL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - AFASTADA A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - SERVIDOR PÚBLICO - REAJUSTE GERAL E ANUAL DE VENCIMENTOS - REPARAÇÃO PELA MORA LEGISLATIVA - INCABIMENTO - JULGAMENTO DA ADIN Nº. 2512-1/MT PELO STF - AUSÊNCIA DE PRAZO - AUMENTO SALARIAL PELO JUDICIÁRIO IMPLICA USURPAÇÃO DE FUNÇÃO - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. Não está prescrito o direito de pleitear indenização correspondente ao período de cinco anos anteriores à propositura da ação que se refira à relação de trato sucessivo. A mora legislativa do Chefe do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso para a elaboração do projeto de lei, referente à revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos, ainda que reconhecida pelo STF (ADIN nº. 2512-MT), não gera direito indenizatório, porque não se estabeleceu prazo para cumprimento da obrigação. Não cabe indenização, concernente à não revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos, porque esta depende de lei específica, cuja iniciativa constitui atribuição privativa do Chefe do Poder Executivo.

Apelação 6151/2010 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE BRASNORTE. Protocolo Número/Ano: 6151 / 2010. Julgamento: 6/7/2010. APELANTE(S) - IATU ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (Advs: DR. CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA, Dr. (a) HERMES BEZERRA DA SILVA, OUTRO(S)), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE BRASNORTE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - BASE DE CÁLCULO PARA TRIBUTAÇÃO DO ISSQN - ILEGALIDADE NÃO CONFIGURADA - INEXISTÊNCIA DE LESÃO AO DIREITO LÍQUIDO E CERTO - PREQUESTIONAMENTO - APRECIAÇÃO DE TODOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS TIDOS POR VIOLADOS - DESNECESSIDADE - ORDEM DENEGADA - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. Nega-se provimento ao recurso interposto contra sentença denegatória de mandado de segurança, quando inexistir lesão ao direito líquido e certo, consoante determina o artigo 5º, LXIX, da Constituição da República, e artigo 1º da Lei nº. 1.533/51. Não é necessário que o Julgador enfrente todos os dispositivos legais citados pelas partes, bastando dirimir as questões jurídicas propostas e fundamentar devidamente sua decisão.

Apelação 28368/2010 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 28368 / 2010. Julgamento: 8/6/2010. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: DRA. MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI - PROC. DO ESTADO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: CONSTITUCIONAL E PROCESSO CIVIL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER - CONCESSÃO DA TUTELA PRETENDIDA - TRATAMENTO DE SAÚDE - FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR - LEITE NAN SEM LACTOSE - DEVER DO ESTADO - DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA E À SAÚDE - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. O improvimento recursal se impõe, na medida que é dever do Estado (art. 196, CRF) prover os meios necessários ao pleno exercício do direito à saúde, constituindo a aquisição e dispensação de medicamentos meios de, eficientemente, atender à finalidade constitucional prevista como ação de saúde. Uma vez improvido o recurso, de consequência, mantém-se incólume a sentença impugnada.

Apelação 113278/2009 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 113278 / 2009. Julgamento: 15/6/2010. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE (Advs: DR. ROMES DA MOTA SOARES, OUTRO(S)), APELADO(S) - MILTON GONÇALVES DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: PROCESSO CIVIL E CONSTITUCIONAL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MOVIDA PELO MUNICÍPIO EM FACE DE EX-PREFEITO - PRELIMINARES DE LEGITIMIDADE ATIVA, INTERESSE PROCESSUAL, TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO DO RECURSO - ACOLHIDAS - FALECIMENTO DO RESPONSÁVEL PELAS CONTAS - RECURSO IMPROVIDO - EXTINÇÃO DO PROCESSO - SENTENÇA MANTIDA. O município não tem legitimidade para propor ação de prestação de contas contra ex-prefeito, em face de recursos advindos de convênio com outros entes públicos. A fiscalização financeira e orçamentária, no

âmbito municipal, efetiva-se, mediante o chamado controle externo exercido pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas, a teor das disposições do art. 31 e parágrafos da Constituição da República. Arquivam-se as contas de ex-gestor, em caso de seu falecimento e, de consequência, extingue-se o processo sem apreciação do mérito.

Reexame Necessário 2440/2010 - Classe: CNJ-199 COMARCA DE JUSCIMEIRA. Protocolo Número/Ano: 2440 / 2010. Julgamento: 15/6/2010. INTERESSADO(S) - JOSE APARECIDO ROMERO (Advs: DRA. ROSANA DOS SANTOS LEITE - DEFENSORA PÚBLICA), INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA (Advs: Dr. (a) CARLOS FRANCISCO QUESADA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, RATIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINANDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - AFASTADA A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - EDIÇÃO DE LEI CRIANDO INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO - REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS - LESÃO AO DIREITO LÍQUIDO E CERTO CONFIGURADA - SENTENÇA RATIFICADA. Mostra-se adequada a impetração de mandado de segurança contra ato da Administração que deixou de cumprir as determinações expressas em lei. Havendo o preenchimento dos requisitos exigidos em lei, tem o servidor público municipal direito, líquido e certo, de receber, a título de incentivo à qualificação, o aumento nela previsto.

Reexame Necessário 2442/2010 - Classe: CNJ-199 COMARCA DE JUSCIMEIRA. Protocolo Número/Ano: 2442 / 2010. Julgamento: 15/6/2010. INTERESSADO(S) - CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA (Advs: DR. ANTÔNIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA (Advs: DRA. THAÍS SUELEN GARCIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, RATIFICARAM O ATO SENTENCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - DUODÉCIMO - AUSÊNCIA DE REPASSE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADA À CÂMARA MUNICIPAL - GARANTIA CONSTITUCIONAL VIOLADA - SEGURANÇA CONCEDIDA - SENTENÇA MANTIDA. O Chefe do Executivo não pode deixar de efetuar o repasse mensal, à Câmara Muncipal, do valor do duodécimo previsto na Lei Orçamentária, sob pena de obstar o seu livre e regular funcionamento.

Reexame Necessário 2541/2010 - Classe: CNJ-199 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 2541 / 2010. Julgamento: 15/6/2010. INTERESSADO(S) - AMARILDO GOMES DE ALEXANDRIA E OUTRO(s) (Advs: Dr. (a) ANA CAROLINA RONDON PESSOA DOS SANTOS), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, RETIFICARAM PARCIALMENTE O ATO SENTENCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: ADMINISTRATIVO E PROCESSO CIVIL - REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - AÇÃO DE COBRANÇA - GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DE OFICIAL DE JUSTIÇA - LEI Nº. 7.256/2000 - LIMITAÇÃO EM R$500,00 (QUINHENTOS REAIS) - RESOLUÇÃO Nº. 03/2000/TP - ILEGALIDADE - DIREITO CONFERIDO POR LEI - CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC - JUROS MORATÓRIOS DE 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO - INCIDÊNCIA A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA. A Resolução nº. 03/2000, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ao regulamentar a Lei nº. 7.256/2000, que definiu os parâmetros para apurar o pagamento de gratificação de produtividade aos Oficiais de Justiça, restringiu ilegalmente seu conteúdo no que tange ao valor da referida gratificação, sem levar em conta a variação dos deslocamentos exigidos no cumprimento dos mandados. Tratando-se de ação de cobrança contra a Fazenda Pública, deve a correção monetária ser feita pelo INPC, incidindo a partir da citação. A taxa de juros moratórios incidente sobre condenações contra a Fazenda Pública é de 6% (seis por cento) ao ano, nos termos do que dispõe o art. 1º- F, da Lei nº. 9.494/97.

Reexame Necessário 2563/2010 - Classe: CNJ-199 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 2563 / 2010. Julgamento: 6/7/2010. INTERESSADO(S) - SANTANA TÊXTIL MATO GROSSO S. A. (Advs: Dr. (a) CARLOS CÉSAR SOUSA CINTRA, DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: DR. ULINDINEI ARAÚJO BARBOSA - PROC. EST.). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE ACOLHERAM A PRELIMINAR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - IMPORTAÇÃO DE AERONAVE - ARRENDAMENTO MERCANTIL - ICMS - NÃO INCIDÊNCIA - ORDEM CONCEDIDA - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO TITULAR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA - ACOLHIDA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - SENTENÇA RETIFICADA. O fato de o titular da Superintendência de Análise da Receita Pública da SEFAZ-MT ter emitido parecer, declarando a incidência do ICMS na importação de aeronave em operação de arrendamento mercantil, não o torna parte legítima para figurar no pólo passivo do mandamus, pois o parecer técnico não vincula a autoridade que tem o poder de decidir. O ato indeferitório, de natureza administrativa, é da competência do Secretário de Estado da Fazenda e, tendo sido por este praticado, não se vincula necessariamente a parecer técnico, cujo autor não é autoridade legitimada para figurar no pólo passivo da demanda. Reconhecida a ilegitimidade passiva ad causam do requerido, a extinção do writ é medida que se impõe.

Apelação / Reexame Necessário 520/2010 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA. Protocolo Número/Ano: 520 / 2010. Julgamento: 8/6/2010. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: DR. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DO ESTADO), INTERESSADO/APELADO - I. J. DE OLIVEIRA MERCADO - ME (Advs: DR. CARLOS EDUARDO FURIM). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO E RATIFICARAM O ATO SENTENCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - REEXAME NECESSÁRIO COM RECURSO DE APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO E RETENÇÃO DE NOTAS FISCAIS E MERCADORIAS - RETENÇÃO INJUSTIFICADA DEPOIS DA LAVRATURA DO AUTO - ILEGALIDADE - APELO IMPROVIDO - SENTENÇA RATIFICADA. A apreensão de mercadorias para constatação de irregularidades só se justifica pelo tempo necessário à autuação, a fim de assegurar a prova material da infração acaso cometida. Configura ilegalidade a apreensão de mercadorias como meio coativo para pagamento de tributo. Improvido o apelo, mantém-se incólume a sentença reexaminada.

Apelação / Reexame Necessário 5251/2010 - Classe: CNJ-1728 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 5251 / 2010. Julgamento: 6/7/2010. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: DR. EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO), INTERESSADO/APELADO - OLÍZIA DA GUIA MORAES E SEU ESPOSO (Advs: DR. SÉRGIO HARRY MAGALHÃES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, E, RETIFICARAM PARCIALMENTE, A SENTENÇA SOB REEXAME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: DIREITO CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - PROCEDENTE - FALECIMENTO DE FILHO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - REJEITADA - PREJUDICIAL DE CERCEAMENTO DE DEFESA - AFASTADA - RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO MUNICÍPIO - DEVER DE INDENIZAR - DANOS MORAIS - DANOS MATERIAIS - RAZOABILIDADE DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - RECURSO IMPROVIDO. Em se tratando de responsabilidade objetiva, o Estado tem o dever de indenizar os danos causados por agentes da Administração Pública, nos termos do artigo 37, parágrafo 6º, da Constituição da República. Constatada a presença dos elementos caracterizadores do instituto de indenização, consubstanciadas no fato, no dano, no nexo causal e na culpabilidade do agente, exsurge o dever de

indenizar. A fixação do dano moral deve ser feita a prudente arbítrio do julgador, sempre com moderação, tendo em vista a dor moral, não podendo se constituir em enriquecimento do beneficiário e levar a, muitas vezes, desestabilidade financeira ao causador do dano. DIREITO CIVIL - REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - PROCEDENTE - FALECIMENTO DE FILHO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO MUNICÍPIO - DEVER DE INDENIZAR - DANOS MATERIAIS - PENSÃO MENSAL - VÍTIMA MAIOR DE 25 ANOS - VALOR REDUZIDO DE 2/3 PARA 1/3 DO SALÁRIO MÍNIMO - PRECEDENTES DO STJ - DANOS MORAIS - RAZOABILIDADE DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA. Em se tratando de responsabilidade objetiva, o Estado tem o dever de indenizar os danos causados por agentes da Administração Pública, nos termos do artigo 37, parágrafo 6º, da Constituição Federal. Considerando que a vítima tinha 25 (vinte e cinco) anos, na data da sua morte, deve ser reduzido o valor da pensão de 2/3 para 1/3 do salário-mínimo, até a data em que a vítima completaria 65 (sessenta e cinco) anos de idade, conforme entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça. A indenização por dano moral deve ser arbitrada moderadamente e em espécie, a fim de evitar a perspectiva de enriquecimento indevido da parte indenizada.

Apelação / Reexame Necessário 101975/2009 - Classe: CNJ-1728 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 101975 / 2009. Julgamento: 15/6/2010. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: DR. PATRYCK DE ARAÚJO AYALA - PROC. ESTADO), INTERESSADO/APELADO - ALOÍSIO GARGAGLIONE PÓVOAS E OUTRO(s) (Advs: DRA. ANA LÚCIA RICARTE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AFASTADA AS QUESTÕES PRÉVIAS. À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, RATIFICANDO O ATO SENTENCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: CONSTITUCIONAL E PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ESTADUAIS DA SAÚDE - SUSPENSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - ALEGAÇÃO - DECADÊNCIA - MATÉRIA TRANSITADA EM JULGADO - NULIDADE DA SENTENÇA - ACÓRDÃO PROFERIDO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DEMANDA DISTINTA - NÃO VIOLAÇÃO DA COISA JULGADA - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - INOCORRÊNCIA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - INEXISTÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO SENTENÇA MANTIDA. Não há falar em violação de coisa julgada, quando o ato judicial combatido não foi objeto de atividade decisória com trânsito em julgado por tribunal superior. A fundamentação concisa que explicita as razões do convencimento do juiz constitui fundamento suficiente para afastar a nulidade. REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ESTADUAIS DA SAÚDE - GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 6.170/93 - REVOGAÇÃO POR RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA - IMPOSSIBILIDADE - SENTENÇA RATIFICADA. O princípio da supremacia da Constituição da República impõe sua observância a toda norma que lhe é hierarquicamente inferior, razão pela qual uma resolução administrativa não possui força normativa eficaz para revogar um benefício instituído por lei.

Apelação / Reexame Necessário 116777/2009 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA. Protocolo Número/Ano: 116777 / 2009. Julgamento: 8/6/2010. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: DRA. DENISE COSTA SANTOS BORRALHO (PROC. ESTADO)), INTERESSADO/APELADO - JULYA CONFECÇÕES LTDA - ME (Advs: Dr. (a) JEDINALDO MACENA DE MENESES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO E RATIFICARAM O ATO SENTENCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO - REEXAME NECESSÁRIO COM RECURSO DE APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO E RETENÇÃO DE MERCADORIAS - RETENÇÃO INJUSTIFICADA DEPOIS DA LAVRATURA DO AUTO - ILEGALIDADE - APELO IMPROVIDO - SENTENÇA RATIFICADA. A apreensão de mercadorias para constatação de irregularidades só se justifica pelo tempo necessário à lavratura do auto de infração, a fim de assegurar a prova material da infração. Configura ilegalidade a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributo. Improvido o apelo, ratifica-se a sentença reexaminada.

Apelação / Reexame Necessário 118513/2009 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 118513 / 2009. Julgamento: 8/6/2010. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: DR. EDUARDO RAMSAY DE LACERDA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELANTE - ROSAIR BARBOSA DA SILVA (Advs: DR. FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA), INTERESSADO/APELADO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: DR. EDUARDO RAMSAY DE LACERDA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - ROSAIR BARBOSA DA SILVA (Advs: DR. FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO APELO DO ÓRGÃO ESTATAL E DERAM PROVIMENTO AO RECURSO DO IMPETRANTE, RETIFICANDO, EM PARTE,O ATO SENTENCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - ANÁLISE EM CONJUNTO COM O MÉRITO - AFASTADA A TESE RECURSAL DE LEGALIDADE DO CONDICIONAMENTO DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO PARA OS FINS COLIMADOS - INEXISTÊNCIA DE DUPLA NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - INSUBSISTÊNCIA DO REGISTRO DA INFRAÇÃO - RECURSO DO DETRAN DESPROVIDO E PROVIDO DO IMPETRANTE - SENTENÇA PARCIALMENTE MODIFICADA. A inadequação da via eleita é questão que se confunde com o mérito e com este deve ser examinada. O agente do órgão estatal, tendo em vista o princípio da legalidade, não deve, por ocasião do licenciamento do veículo, condicioná-lo ao prévio pagamento das multas de trânsito não notificadas. A inexistência da dupla notificação do infrator enseja a insubsistência do registro da infração, nos termos do art. 281, parágrafo único, inciso II, do CTB. Provido parcialmente o recurso de uma das partes, impôs-se a retificação parcial da sentença. REEXAME NECESSÁRIO - ILEGALIDADE DA VINCULAÇÃO DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO - AUSÊNCIA DA DUPLA NOTIFICAÇÃO - INSUBSISTÊNCIA DO REGISTRO DAS INFRAÇÕES - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA EM REEXAME. O agente do órgão estatal, tendo em vista o princípio da legalidade, pode, por ocasião do licenciamento do veículo, condicioná-lo ao prévio pagamento das multas de trânsito. Contudo, para tanto, é imprescindível que o infrator tenha sido duplamente notificado, à luz do art. 281, parágrafo único, inc. II, do CTB, caso contrário enseja a declaração da insubsistência do registro da infração.

Apelação / Reexame Necessário 118750/2009 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 118750 / 2009. Julgamento: 15/6/2010. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DENISE (Advs: DR. MAX ANTÔNIO FERREIRA), INTERESSADO/APELADO - WASHINGTON ZARUR ARAUJO DE SOUZA LEITE (Advs: Dr. HENRIQUE MATIAS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, RATIFICANDO O ATO SENTENCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SECRETÁRIO MUNICIPAL - CRÉDITOS SALARIAIS - FÉRIAS REMUNERADAS E 13° SALÁRIO - LEGALIDADE DO PAGAMENTO - INADIMPLEMENTO DO MUNICÍPIO INCONTROVERSO - PAGAMENTO DEVIDO - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. A administração municipal tem a obrigação de efetuar os pagamentos das verbas referentes a diferenças salariais, bem como, férias e 13° salário. REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - AÇÃO DE COBRANÇA - REJEITADA A PREJUDICIAL DE NULIDADE DO PROCESSO - CRÉDITOS SALARIAIS - FÉRIAS REMUNERADAS E 13° SALÁRIO - PAGAMENTO DEVIDO PELO MUNICÍPIO - SENTENÇA RATIFICADA. Havendo créditos de diferenças salariais, e não tendo feito a competente prova de que a cobrança é ilegal, a Municipalidade tem a obrigação de efetuar o pagamento.

Apelação / Reexame Necessário 118916/2009 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 118916 / 2009. Julgamento: 8/6/2010. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: DR. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC.

DO ESTADO), INTERESSADO/APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE , REJEITARAM A PREJUDICIAL DE CERCEAMENTO DE DEFESA E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO E RATIFICARAM, EM REEXAME, O ATO SENTENCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: CONSTITUCIONAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER -REJEITADA A PREJUDICIAL DE CERCEAMENTO DE DEFESA - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PELO ESTADO - DEVER CONSTITUCIONAL - APLICAÇÃO DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. Inexiste cerceamento de defesa, se a natureza das questões em debate e os elementos probatórios produzidos nos autos autorizam a prolação de sentença. É dever do Estado, à luz do artigo 196 da CRF, prover os meios necessários ao pleno exercício do direito à saúde, constituindo o fornecimento de medicamentos uma de suas principais vertentes de atender, com eficiência, à finalidade constitucional prevista para tanto. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - PRELIMINAR DE CHAMAMENTO AO PROCESSO DA UNIÃO E O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - REJEITADA - ENFERMIDADE COMPROVADA NOS AUTOS - DEVER DO ESTADO - DIREITO FUNDAMENTAL À VID E À SAÚDE - FIXAÇÃO DE MULTA - POSSIBILIDADE - VALOR ADEQUADO - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA RATIFICADA. O fornecimento gratuito de medicamentos, e(ou) a realização de tratamento médico são de responsabilidade solidária da União, dos Estados e dos Municípios. É dever do Estado, à luz do artigo 196 da CRF, prover os meios necessários ao pleno exercício do direito à saúde, constituindo o provimento dos meios para tratamento adequado uma de suas principais vertentes de atender, com eficiência, à finalidade constitucional prevista como ação de saúde.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Agosto de 2010.
Bel. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO
Diretor do Departamento da Quarta Secretaria Cível

Comunicado

ERRATA

Tornar sem efeito a publicação no DJE Edição nº 8401 em 25/8/2010 e Publicado em 26/8/2010, em virtude de erro material.

PAUTA DE JULGAMENTO
Julgamentos designados para a Sessão Ordinária na Egrégia Segunda Câmara Cível, às 08:30
horas da próxima quarta-feira (art. 2º, do Ato Regimental nº 03/2009/TP do Tribunal de
Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no
artigo 552, §1º do C.P.C.

Agravo de Instrumento 61482/2010 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 61482 / 2010
RELATOR(A): DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA
AGRAVANTE(S): MUNICIPIO DE CUIABA
ADVOGADO(S) DR. LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO JÚNIOR - PROC. MUNICIPAL
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 25 de Agosto de 2010.
Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
Diretor de Departamento da 4ª Secretaria Cível Competência de Direito Público e Coletivo
E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

Decisões do Vice-Presidente

DECISÃO DO VICE PRESIDENTE

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 66821/2010 (Interposto nos autos da Apelação / Reexame Necessário 75982/2009 - Classe: CNJ-1728) RECORRENTE - DOSUALDO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (Advs:Dr(a). VICTOR HUMBERTO MAIZMAN), RECORRIDO - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs:Dr(a). ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO – "....nego seguimento ao Recurso..."
Cuiabá, 24 de Agosto de 2010.
Des. Paulo da Cunha
Vice - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 59418/2010 (Interposto nos autos da Apelação 3968/2010 - Classe: CNJ-198) RECORRENTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs:Dr(a). MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI - PROC. DO ESTADO), RECORRIDO - OSMAR ALVES DA SILVA (Advs:Dr(a). MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO – "....nego seguimento ao Recurso..."
Cuiabá, 24 de Agosto de 2010.
Des. Paulo da Cunha
Vice - Presidente

RECURSO ESPECIAL 65085/2010 (Interposto nos autos da Apelação 66623/2009 - Classe: CNJ-198) RECORRENTE - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs:Dr(a). ÉZIO DIAS VIDRAGO - PROCURADOR DO MUNICÍPIO), RECORRIDA - JOANA PEDROSO PACHECO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL – "....nego seguimento ao Recurso..."
Cuiabá, 25 de Agosto de 2010.
Des. Paulo da Cunha
Vice - Presidente

DECISÕES DO RELATOR

Agravo de Instrumento 61482/2010 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - MUNICIPIO DE CUIABA (Advs:Dr(a). LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO JÚNIOR - PROC. MUNICIPAL), AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...nego seguimento ao recurso interrposto ..."
Cuiabá, 17 de Agosto de 2010.
Desa. Clarice Claudino da Silva
Relatora

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSOS ESPECIAL 62125/2010 E EXTRAORDINÁRIO 62126/2010 (Interpostos nos autos do Agravo de Instrumento 109292/2009 - Classe: CNJ-202) RECORRENTE - MINISTÉRIO PÚBLICO, RECORRIDO - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs:Dr(a). DORGIVAL VERAS DE CARVALHO - PROC. DE ESTADO).

Com intimação ao RECORRIDO - ESTADO DE MATO GROSSO **(Advs:Dr(a). DORGIVAL VERAS DE CARVALHO - PROC. DE ESTADO),** para contraminutar(em) nos termos do artigo 542, do CPC."

****

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 25 de Agosto de 2010.
Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
Diretor de Departamento da 4ª Secretaria Cível Competência Direito Público e Coletivo
E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

Quinta Câmara Cível

Decisões do Relator

BANCO CNH CAPITAL S/A. (Advs:Dr(a). SADI BONATTO, MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO, MARCELO BRASIL SALIBA, OUTRO(S)), qualificado nos autos deAGRAVO DE INSTRUMENTO 37798/2010 - Classe:

CNJ-202 - COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, em que figura como AGRAVANTE - DEOCLÉCIO COSTA BEBER (Advs:Dr(a). RAFAELA CALGARO), vem através da petição protocolada sob n. 83471/2010, datada de 23/08/2010, requerer vistas dos autos.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Fls. 90/91: Defiro, sem prejuízo dos prazos em curso..."
Cuiabá, 25 de agosto de 2010.
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Relator

BANCO JOHN DEERE S/A. (Advs:Dr(a). JORGE LUIS ZANON), qualificado nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO 67399/2010 – Classe: CNJ-202 - COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE, em que figura como AGRAVADO - ANTÔNIO BERNARDI BOYASKI (Advs:Dr(a). RONALDO CESÁRIO DA SILVA, OUTRO(S)), vem através da petição protocolizada sob n. 77228/2010, datada de 04/08/2010, requerer a RECONSIDERAÇÃO da decisão.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "....Mantenho o despacho pelos próprios fundamentos..."
Cuiabá, 24 de agosto de 2010.
Des. Sebastião de Moraes Filho
Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO 120552/2009 - Classe: CNJ-202 - COMARCA DE SORRISO. AGRAVANTES - ÉLSON JAIR DE LIMA E OUTRO(s) (Advs:Dr(a). GEORGE MILLER FILHO, Dra. CAMILA SILVA COIMBRA, OUTRO(S)), AGRAVADA - ADELINA DALMAGRO ASCOLI (Advs:Dr(a). AIRTON CELLA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Com essas considerações, restando prejudicado o recurso, lhe NEGO SEGUIMENTO, ante a perda de seu objeto..."
Cuiabá 24 de agosto de 2010.
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO 120813/2009 - Classe: CNJ-202 - COMARCA DE SORRISO. AGRAVANTES - ÉLSON JAIR DE LIMA E OUTRO(s) (Advs:Dr(a). JEAN CARLOS ROVARIS, DR. IRINEU ROVEDA JÚNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADA - ADELINA DALMAGRO ASCOLI (Advs:Dr(a). AIRTON CELLA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Com essas considerações, restando prejudicado o recurso, lhe NEGO SEGUIMENTO, ante a perda de seu objeto..."
Cuiabá 24 de agosto de 2010.
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO 78627/2010 - Classe: CNJ-202 - COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - MARIA DE LOURDES CAVALCANTE REZINO (Advs:Dr(a). GLEICE HELLEN COSTA LEITE, OUTRO(S)), AGRAVADA - BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, INDEFIRO a liminar..."
Cuiabá 20 de agosto de 2010.
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO 82471/2010 - Classe: CNJ-202 - COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - ANDRELINA DE CARVALHO HUNGRIA (Advs:Dr(a). IZONILDES PIO DA SILVA, OUTRO(S)), AGRAVADO - EDSON ARANTES DA SILVA.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...NÃO CONHEÇO do agravo de instrumento, nos termos do art. 557, todos do CPC..."
Cuiabá 23 de agosto de 2010.
Des. Sebastião de Moraes Filho
Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO 83107/2010 - Classe: CNJ-202 - COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. AGRAVANTE - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS (Advs:Dr(a). JOÃO CAVALCANTI G. FERREIRA), AGRAVADOS - ALDENIRA DA SILVA SETUBAL E OUTRO(s) (Advs:Dr(a). MARCO AURÉLIO SAQUETTI - DEFENSOR PÚBLICO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Nego o efeito suspensivo almejado..."
Cuiabá, 24 de agosto de 2010.
Des. Sebastião de Moraes Filho
Relator

APELAÇÃO 47887/2008 - Classe: CNJ-198 - COMARCA CAPITAL. APELANTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs:Dr(a). DÉCIO JOSÉ TESSARO, OUTRO(S)), APELADOS - GUIDONE ROMEU DALLASTRA E SUA ESPOSA (Advs:Dr(a). PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA, Dr. (a) VANESSA KLAUS SARAGIOTTO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Com estas considerações, de ofício reconheço a incompetência absoluta da JUSTIÇA COMUM ESTADUAL e, por consequência, ANULO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO e de todos os demais ATOS DECISORIOS EXISTENTES NOS AUTOS e determino, após o trânsito em julgado desta decisão, a remessa dos autos a JUSTIÇA COMUM FEDERAL de CUIABÁ- MATO GROSSO para que nesta seja feita a distribuição, a quem de direito, de acordo com a previsão regimental daquela..."
Cuiabá 25 de agosto de 2010.
Des. Sebastião de Moraes Filho
Relator

APELAÇÃO 89455/2009 - Classe: CNJ-198 COMARCA - CAPITAL. APELANTE - HELENO JOAQUIM DA SILVA (Advs:Dr(a). JOÃO CÉSAR FADUL, OUTRO(S)), APELADO - FLÁVIO NISTAL SANCHES (Advs:Dr(a). JORGE LUIZ BRAGA, OUTRO(S)), APELADA - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs:Dr(a). FERNANDO MASCARELLO, DR. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, nos termos do art. 557, do CPC, NÃO CONHEÇO do presente recurso de apelação, em razão de sua intempestividade ..."
Cuiabá 24 de agosto de 2010.
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Relator

APELAÇÃO 92779/2009 - Classe: CNJ-198 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. APELANTE - DIBENS LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Advs:Dr(a). ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TÚLIO, DR. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES, OUTRO(S)), APELADO - ALDENIR DOS SANTOS DORNELAS.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Isso posto, nos termos do art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO a apelação..."
Cuiabá 24 de agosto de 2010.
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Relator

APELAÇÃO 62984/2010 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE ALTO TAQUARÍ. APELANTE - FABRICIO GARBÚGIO (Advs:Dr(a). IRAN NEGRÃO FERREIRA), APELADA - BAYER CROPSCIENCE LTDA (Advs:Dr(a). CELSO UMBERTO LUCHESI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, com fulcro no art. 557, § 1º-A, do

CPC, conheço do recurso e lhe DOU PROVIMENTO para reformar a r. sentença, afastando a condenação do apelante quanto aos honorários advocatícios ..."
Cuiabá 24 de agosto de 2010.
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Relator

APELAÇÃO 62985/2010 - Classe: CNJ-198 - COMARCA DE ALTO TAQUARÍ. APELANTE - FABIO MAURI GARBUGIO (Advs:Dr(a). IRAN NEGRÃO FERREIRA), APELADA - BAYER CROPSCIENCE LTDA (Advs:Dr(a). CELSO UMBERTO LUCHESI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, com fulcro no art. 557, § 1º-A, do CPC, conheço do recurso e lhe DOU PROVIMENTO para reformar a r. sentença, afastando a condenação do apelante quanto aos honorários advocatícios ..."
Cuiabá 24 de agosto de 2010.
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Relator

APELAÇÃO 72350/2010 - Classe: CNJ-198 - COMARCA CAPITAL. APELANTE - TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S. A. (Advs:Dr(a). VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI, DR. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, OUTRO(S)), APELADO - VALDECI MELLO MARTINS (Advs:Dr(a). MICHELLE FASCINI XAVIER, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Por estes termos, invocando o prescrito no art. 557, § 1º-A, do CPC, conheço do recurso e lhe DOU PROVIMENTO..."
Cuiabá 25 de agosto de 2010.
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Relator

APELAÇÃO 73041/2010 - Classe: CNJ-198 - COMARCA DE ALTO TAQUARÍ. APELANTE - HSBC BANK BRASIL S. A. (Advs:Dr(a). EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA, DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, OUTRO(S)), APELADOS - GIOVANI LUIGI PERACHIA E OUTRO(s).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Por estes termos, invocando o prescrito no art. 557, § 1º-A, do CPC, conheço do recurso e lhe DOU PROVIMENTO..."
Cuiabá 25 de agosto de 2010.
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Relator

REEXAME NECESSÁRIO 60797/2010 - Classe: CNJ-199 - COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE. INTERESSADO - ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO (Advs:Dr(a). DONIZETH PEREIRA DE PAULA), INTERESSADO - MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA (Advs:Dr(a). ADILSON JOSÉ TROMBETTA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...RATIFICO A SENTENÇA REEXAMINADA por seus próprios fundamentos..."
Cuiabá 24 de agosto de 2010.
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Relator

Deptº da 5ª Secretaria Cível, em Cuiabá, 26 de agosto de 2010.
Belª Josenil Benedita Monteiro Mattos
Diretora de Departamento da Quinta Secretaria Cível
Email – quinta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

Decisões do Vice-Presidente

RECURSO ESPECIAL **59623/2010** - APELAÇÃO **22414/2010** - Classe: CNJ-198 – COMARCA DA CAPITAL. RECORRENTE - BANCO SAFRA S. A. (Advs:Dr(a). ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TÚLIO, DR. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES, OUTRO(S)), RECORRIDOS - PACHECO COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA E OUTRO(s) (Advs:Dr(a). FREDERICO LEÔNCIO GAIVA NETO, DR. JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Ante o exposto, **nego seguimento** ao Recurso..."
Cuiabá, 19 de agosto de 2010
Des. Paulo da Cunha
Vice-Presidente do TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL **65033/2010** - APELAÇÃO **9296/2009** - Classe: CNJ-198 – COMARCA DA CAPITAL. RECORRENTE - ESPÓLIO DE M. P. M. PELA INVENTARIANTE D. P. M. S. (Advs:Dr(a). LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS, OUTRO(S)), RECORRIDO - M. H. G. P. REPRES. POR SUA MÃE A. G. S. (Advs:Dr(a). ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, **nego seguimento** ao Recurso..."
Cuiabá, 19 de agosto de 2010
Des. Paulo da Cunha
Vice-Presidente do TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL **69051/2010** - APELAÇÃO **88869/2009** - Classe: CNJ-198 – COMARCA DA CAPITAL. RECORRENTE - EMAL EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÃ LTDA (Advs:Dr(a). LUIZ ORIONE NETO, DR. JONADABE DOS REIS SANTIAGO, OUTRO(S)), RECORRIDA - AGROPECUARIA CURRUPIRA LTDA (Advs:Dr(a). LUCIMAR A. KARASIAKI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Ante o exposto, **nego seguimento** ao Recurso..."
Cuiabá, 23 de agosto de 2010
Des. Paulo da Cunha
Vice-Presidente do TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL **74382/2010** - APELAÇÃO **24500/2010** - Classe: CNJ-198 – COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. RECORRENTE - E. D. (Advs:Dr(a). TÂNIA REGINA DE MATOS - DEF. PÚBLICA, Dra. REGIANE XAVIER DIAS RIBEIRO - DEFENSORA PÚBLICA), RECORRIDO - E. M. D. (Advs:Dr(a). SILVIA CRISTINA PAIM BIASI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, **nego seguimento** ao Recurso..."
Cuiabá, 26 de agosto de 2010
Des. Paulo da Cunha
Vice-Presidente do TJ/MT.

Deptº da 5ª Secretaria Cível, em Cuiabá, 26 de agosto de 2010.
Belª Josenil Benedita Monteiro Mattos
Diretora de Departamento da Quinta Secretaria Cível
Email – quinta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

Intimações do Vice-Presidente

RECURSO ESPECIAL **81891/2010** e RECURSO EXTRAORDINÁRIO **81892/2010** - AGRAVO DE INSTRUMENTO **41200/2010** - Classe: CNJ-202 – COMARCA DE CAMPO VERDE. RECORRENTE - BANCO RODOBENS S. A. (Advs:Dr(a). RICARDO GAZZI, DR. JULIERME ROMERO, DRA. ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO, OUTRO(S)), RECORRIDO - NELSON AMÉRICO ABEGG (Advs:Dr(a). JÁDER FRANCISCO DEI RICARDI, OUTRO(S)).

"Com intimação ao **RECORRIDO - NELSON AMÉRICO ABEGG (Advs:Dr(a). JÁDER FRANCISCO DEI RICARDI, OUTRO(S)),** para apresentar as contrarrazões nos termos do art. 542, CPC."

RECURSO ESPECIAL **81875/2010** e RECURSO EXTRAORDINÁRIO **81876/2010** - APELAÇÃO **32114/2010** - Classe: CNJ-198 – COMARCA DA CAPITAL. RECORRENTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs:Dr(a). NAGIB KRUGER, DR. MILTON MARTINS MELLO, OUTRO(S)), RECORRIDA - PRISCILLA BITENCOURT (Advs:Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA, OUTRO(S)).

"Com intimação à **RECORRIDA - PRISCILLA BITENCOURT (Advs:Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA, OUTRO(S)),** para apresentar as contrarrazões nos termos do art. 542, CPC."

RECURSO ESPECIAL **83588/2010** - APELAÇÃO **36604/2009** - Classe:

CNJ-198 – COMARCA DA CAPITAL. RECORRENTE - ALDO HANSEN DE SOUZA (Advs:Dr(a). MICHELLE FASCINI XAVIER, DR. WILSON MOLINA PORTO, OUTRO(S)), RECORRIDA - TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S. A. (Advs:Dr(a). MARCOS VINÍCIUS LUCCA BOLIGON, DR. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, OUTRO(S)).

"Com intimação à **RECORRIDA - TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S. A. (Advs:Dr(a). MARCOS VINÍCIUS LUCCA BOLIGON, DR. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, OUTRO(S)),** para apresentar as contrarrazões nos termos do art. 542, CPC."

RECURSO ESPECIAL **84089/2010** - APELAÇÃO **120426/2008** - Classe: CNJ-198 – COMARCA DA CAPITAL. RECORRENTE - JOSIVANE VIEIRA DA CRUZ (Advs:Dr(a). WILSON MOLINA PORTO, DR. RODRIGO LUIS GOMES PENNA, ALEXANDRE FERREIRA DE SANTANA, OUTRO(S)), RECORRIDO - BRADESCO SEGUROS S. A. (Advs:Dr(a). MARCOS VINÍCIUS LUCCA BOLIGON, OUTRO(S)).

"Com intimação ao **RECORRIDO - BRADESCO SEGUROS S. A. (Advs:Dr(a). MARCOS VINÍCIUS LUCCA BOLIGON, OUTRO(S)),** para apresentar as contrarrazões nos termos do art. 542, CPC."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ **82584/2010** - APELAÇÃO **108962/2008** - Classe: CNJ-198 – COMARCA DE CAMPO VERDE. AGRAVANTE - RODRIGO STECHOW (Advs:Dr(a). GIOVANI BIANCHI, OUTRO(S)), AGRAVADA - BASF S. A. (Advs:Dr(a). BRUNA PERRONE DE ARAGÃO, OUTRO(S)).

"Com intimação à **AGRAVADA - BASF S. A. (Advs:Dr(a). BRUNA PERRONE DE ARAGÃO, OUTRO(S))**, para apresentar contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º, do C.P.C."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ **82783/2010** - APELAÇÃO **4575/2008** - Classe: CNJ-198 – COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. AGRAVANTE - M. W. RIBEIRO & CIA LTDA (Advs:Dr(a). ANTÔNIO CARLOS DA CRUZ), AGRAVANTES - A. DE FÁTIMA VERSALLI SOUZA (Advs:Dr(a). SERGIO ANTONIO ROSA, OUTRO(S)), AGRAVANTE - OSMANDO DE SOUZA COSTA - ME (Advs:Dr(a). DOUGLAS ALVES DA CRUZ), AGRAVADA - TEREZA DIAS PEREIRA (Advs:Dr(a). VANESSA ÁGATA GARCIA CAJANGO).

"Com intimação à **AGRAVADA - TEREZA DIAS PEREIRA (Advs:Dr(a). VANESSA ÁGATA GARCIA CAJANGO)**, para apresentar contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º, do C.P.C."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ **82784/2010** - APELAÇÃO **4575/2008** - Classe: CNJ-198 – COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. AGRAVANTE - M. W. RIBEIRO & CIA LTDA (Advs:Dr(a). ANTÔNIO CARLOS DA CRUZ), AGRAVANTE - A. DE FÁTIMA VERSALLI SOUZA (Advs:Dr(a). SERGIO ANTONIO ROSA, OUTRO(S)), AGRAVANTE - OSMANDO DE SOUZA COSTA - ME (Advs:Dr(a). DOUGLAS ALVES DA CRUZ), AGRAVADA - TEREZA DIAS PEREIRA (Advs:Dr(a). VANESSA ÁGATA GARCIA CAJANGO),

"Com intimação à **AGRAVADA - TEREZA DIAS PEREIRA (Advs:Dr(a). VANESSA ÁGATA GARCIA CAJANGO)**, para apresentar contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º, do C.P.C."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ **82785/2010** - APELAÇÃO **4575/2008** - Classe: CNJ-198 – COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. AGRAVANTE - M. W. RIBEIRO & CIA LTDA (Advs:Dr(a). ANTÔNIO CARLOS DA CRUZ, AGRAVANTE - A. DE FÁTIMA VERSALLI SOUZA (Advs:Dr(a). SERGIO ANTONIO ROSA, OUTRO(S)), AGRAVANTE - OSMANDO DE SOUZA COSTA - ME (Advs:Dr(a). DOUGLAS ALVES DA CRUZ), AGRAVADA - TEREZA DIAS PEREIRA (Advs:Dr(a). VANESSA ÁGATA GARCIA CAJANGO).

"Com intimação à **AGRAVADA - TEREZA DIAS PEREIRA (Advs:Dr(a). VANESSA ÁGATA GARCIA CAJANGO)**, para apresentar contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º, do C.P.C."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ **83138/2010** - APELAÇÃO **132931/2009** - Classe: CNJ-198 – COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE - A. D. (Advs:Dr(a). RENATO CÉSAR VIANNA GOMES, DR. JULIANO ROSS), AGRAVADO - G. M. D. (Advs:Dr(a). JOÃO BATISTA BENETI, Drª FERNANDA MIOTTO FERREIRA).

"Com intimação ao **AGRAVADO - G. M. D. (Advs:Dr(a). JOÃO BATISTA BENETI, Drª FERNANDA MIOTTO FERREIRA)**, para apresentar contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º, do C.P.C."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF **83663/2010** - APELAÇÃO **134142/2009** - Classe: CNJ-198 – COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. AGRAVANTE - BALTAZAR ZÍLIO (Advs:Dr(a). MARCELO BERTOLDO BARCHET, OUTRO(S)), AGRAVADO - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs:Dr(a). EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA, NAGIB KRUGER, OUTRO(S)).

"Com intimação ao **AGRAVADO - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs:Dr(a). EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, NAGIB KRUGER, **OUTRO(S))**, para apresentar contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º, do C.P.C."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ **83665/2010** - APELAÇÃO **134142/2009** - Classe: CNJ-198 – COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. AGRAVANTE - BALTAZAR ZÍLIO (Advs:Dr(a). MARCELO BERTOLDO BARCHET, OUTRO(S)), AGRAVADO - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs:Dr(a). EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA, NAGIB KRUGER, OUTRO(S)).

"Com intimação ao **AGRAVADO - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs:Dr(a). EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA, NAGIB KRUGER, OUTRO(S))**, para apresentar contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º, do C.P.C."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ **83683/2010** - APELAÇÃO **77547/2007** - Classe: CNJ-198. COMARCA DE SINOP. AGRAVANTE - TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA. (Advs:Dr(a). AGNALDO KAWASAKI, OUTRO(S)), AGRAVADO - JOSÉ ULYSSES (Advs:Dr(a). PAULO SÉRGIO MATIAS PATRUNI).

"Com intimação ao **AGRAVADO - JOSÉ ULYSSES (Advs:Dr(a). PAULO SÉRGIO MATIAS PATRUNI)**, para apresentar contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º, do C.P.C."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ **83697/2010** - APELAÇÃO **7160/2010** - Classe: CNJ-198 – COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE - SANTA GARCIA (Advs:Dr(a). CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO - BANCO ECONÔMICO S.A. (Advs:Dr(a). USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, OUTRO(S)).

"Com intimação ao **AGRAVADO - BANCO ECONÔMICO S.A. (Advs:Dr(a). USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, OUTRO(S))**, para apresentar contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º, do C.P.C."

Deptº da 5ª Secretaria Cível, em Cuiabá, 28 de agosto de 2010-
Belª Josenil Benedita Monteiro Mattos
Diretora de Departamento da Quinta Secretaria Cível
Email – quinta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

Sexta Câmara Cível

Pauta de Julgamento

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 09 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

Agravo de Instrumento 58524/2009 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 58524 / 2009
RELATOR: DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
AGRAVANTE(S): MOINHO RÉGIO ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

ADVOGADO(S): DR. IZONILDES PIO DA SILVA
OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 116295/2009 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
Protocolo Número/Ano: 116295 / 2009
RELATOR: DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S): R. F. O. E OUTRO(s)

Agravo de Instrumento 8549/2010 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 8549 / 2010
RELATOR: DES. JURACY PERSIANI
AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): DR. ANTÔNIO CARLOS DE BARCELOS
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): PLACAS CUIABA COMPENSADOS LTDA
ADVOGADO(S): DR. SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ARI WOJCIK
AGRAVADO(S): SEBASTIAO EDSON SOARES
AGRAVADO(S): COMPENSADOS COXIPÓ MADEIRAS E FERRAGENS LTDA.

Agravo de Instrumento 14312/2010 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE DIAMANTINO.
Protocolo Número/Ano: 14312 / 2010
RELATOR: DES. JURACY PERSIANI
AGRAVANTE(S): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
ADVOGADO(S): DR. ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TÚLIO
DR. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JEAN CARLOS SERVI
ADVOGADO(S): DRA. ADRIANA PAULA TANSSINI RODRIGUES
OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 18116/2010 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 18116 / 2010
RELATOR: DES. JURACY PERSIANI
AGRAVANTE(S): JOANA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO(S): DR. JORGE JOSÉ NOGA JÚNIOR
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BANCO FINASA S. A.

Agravo de Instrumento 20772/2010 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE TAPURAH.
Protocolo Número/Ano: 20772 / 2010
RELATOR: DES. JURACY PERSIANI
AGRAVANTE(S): H. A. M.
ADVOGADO(S): Dr. (a) ALDO LOUREIRO DA SILVA
AGRAVADO(S): R. M. F.
ADVOGADO(S): DRA. RAFAELA CALGARO

Agravo de Instrumento 26872/2010 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.
Protocolo Número/Ano: 26872 / 2010
RELATOR: DES. JURACY PERSIANI
AGRAVANTE(S): LUIZ ALBERTO SAMPAIO MOUSQUER E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): DR. ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S): DR. EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA
DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 32593/2010 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 32593 / 2010
RELATOR: DES. JURACY PERSIANI
AGRAVANTE(S): VANY PEREIRA RAMALHO
ADVOGADO(S): Dr. (a) LEIDIANE DIAS DE JESUS
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Agravo de Instrumento 67219/2010 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 67219 / 2010
RELATOR: DES. JURACY PERSIANI
AGRAVANTE(S): ALTAYR FERNANDES JORGE
ADVOGADO(S): DR. HILTON SANTOS DA SILVA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): HEUKE APARECIDA RAMOS CAPISTRANO
ADVOGADO(S): Dr. (a) FÁBIO HEIDGGER DA SILVA
OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 76950/2010 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 76950 / 2010
RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S): FABIANO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO(S): DRA. ELIANE AVELINO DOS SANTOS
DRA. EDILMA AVELINO DOS SANTOS ROSSONI
AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

Apelação 137796/2008 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.
Protocolo Número/Ano: 137796 / 2008
RELATOR: DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S): VALTER CARNEIRO DE PAIVA ME
ADVOGADO(S): DRA. LUCILENE CARNEIRO XAVIER
APELADO(S): HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S): DRA. HELEN GODOY DA COSTA
OUTRO(S)

Apelação 71214/2009 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE ITIQUIRA.
Protocolo Número/Ano: 71214 / 2009
RELATOR: DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): DR. RONALDO DE CARVALHO
OUTRO(S)
APELADO(S): BERNADETE IBER OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. (a) GISLAINE FIGUEIRA DESTO-DEFENSORA PÚBLICA

Apelação 79781/2009 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano: 79781 / 2009
RELATOR: DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S): COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO(S): DR. FÁBIO SALES VIEIRA
APELADO(S): POSTO DE SERVIÇOS PETROMAT LTDA. E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): DR. JOÃO VICENTE MONTANO SCARAVELLI
OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 25 dias do mês de Agosto de 2010.

Acórdão

Agravo de Instrumento 4752/2010 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 4752 / 2010. Julgamento: 11/8/2010. AGRAVANTE(S) - OSCAR ALBERTO NAVARRETE (Advs: DRA. ROSEMERI RONDON GONÇALVES), AGRAVADO(S) - OMNI S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advs: DR. ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TÚLIO, DR. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE, À UNANIMIDADE
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO - MANUTENÇÃO DE POSSE DO BEM NA POSSE DO AUTOR - VEDAÇÃO OU BAIXA DE RESTRIÇÃO CADASTRAL - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS FÁTICOS PARA A VERIFICAÇÃO DA VEROSSIMILHANÇA DOS ARRAZOADOS - IMPOSSIBILIDADE - AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO DO VALOR QUE AUTOR ENTENDE DEVIDO - POSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE Não há falar em manutenção do bem na posse do devedor, vedação de inscrição ou ordem de exclusão de seu nome de cadastros de órgãos de proteção ao crédito, se o devedor não demonstra efetivamente a aparência do bom direito e a presença de elementos para

conferir a higidez das impugnações em relação aos encargos previstos no contrato de financiamento de veículo.

Agravo de Instrumento 7476/2010 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 7476 / 2010. Julgamento: 11/8/2010. AGRAVANTE(S) - IVAN CESCHIN JUNIOR (Advs: DR. ADILON PINTO DA SILVA JÚNIOR, DR. ADILON PINTO DA SILVA), AGRAVADO(S) - FIAT AUTOMÓVEIS S. A.. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO, À UNANIMIDADE
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO COMINATÓRIA - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE VEÍCULO DEFEITUOSO - AUSÊNCIA DE REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC -NECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA - RECURSO DESPROVIDO. Para a concessão de antecipação de tutela, necessária a demonstração dos requisitos do art. 273 do CPC. Se a verificação dos alegados vícios redibitórios depende de demonstração por perícia técnica, não é possível determinar-se, em antecipação de tutela, a substituição do bem pretensamente defeituoso por um novo.

Agravo de Instrumento 7910/2010 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 7910 / 2010. Julgamento: 11/8/2010. AGRAVANTE(S) - COOPERSERRA - COOPERATIVA DOS PRODUTOS RURAIS DA SERRA (Advs: DR. DUÍLIO PIATO JÚNIOR), AGRAVADO(S) - SANTANA TÊXTIL MATO GROSSO S. A. (Advs: Dr. (a) ADEMAR MENDES BEZERRA JÚNIOR, DR. DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO, À UNANIMIDADE
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR -VEDAÇÃO LIMINAR DE INCLUSÃO EM CADSTROS DE ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DÉBITO EM DISCUSSÃO JUDICIAL POR DEFEITO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO - POSSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO. Se o débito que gerou a inclusão está sob discussão judicial, por defeito de cumprimento do contrato, não merece reparo a vedação de inclusão do nome do devedor de cadastros de órgãos de proteção ao crédito.

Agravo de Instrumento 8120/2010 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 8120 / 2010. Julgamento: 11/8/2010. AGRAVANTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: DRA. ALESSANDRA ARAÚJO DE CARVALHO SILVA, DRA. MARGARETE DA GRAÇA BLANK M. SPADONI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - GILSA DA SILVA AGUIAR (Advs: Dr. (a) JOÃO DE FREITAS NOVAIS II). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO, À UNANIMIDADE
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - GASTOPLASTIA OU CIRURGIA DE REDUÇÃO DE ESTÔMAGO - UNIMED - RECUSA DE COBERTURA - ALEGAÇÃO DE DOENÇA PREEXISTENTE DE COLUNA - PARECER DE EXAME FEITO POR MÉDICO DA AGRAVANTE SILENTE SOBRE A REFERIDA DOENÇA - AUSÊNCIA DE PROVA - DIREITO À COBERTURA RECONHECIDO - RECURSO DESPROVIDO. Na ausência de prova conclusiva da alegada preexistência da doença que reclama a realização urgente de gastroplastia ou cirurgia de redução de estômago, a recusa de cobertura do tratamento pela operadora de plano de saúde não se sustenta.

Agravo de Instrumento 16926/2010 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 16926 / 2010. Julgamento: 11/8/2010. AGRAVANTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: DR. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ANA CLARISSA DA SILVA WOLFF (Advs: DR. MARCOS SOUZA DE BARROS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO, À UNANIMIDADE
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PLANO DE SAÚDE - RECUSA DE COBERTURA DE NEUROCIRURGIA PEDIÁTRICA - DEFERIMENTO JUDICIAL DE PEDIDO DE COBERTURA DOS TRATAMENTOS MÉDICOS, CLÍNICOS E CIRÚRGICOS DEMANDADOS - COMPLICAÇÕES NO PÓS-OPERATÓRIO - NECESSIDADE DE NOVA CIRURGIA EM OUTRO HOSPITAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE CATETER - NOVA RECUSA DA OPERADORA - DEFERIMENTO DE NOVO PEDIDO DE COBERTURA - INSURGÊNCIA CONTRA A NOVA DECISÃO - PERSISTÊNCIA DAS RAZÕES QUE JUSTIFICARAM A PRIMEIRA AUTORIZAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. Ocorrida a preclusão da decisão que autorizara o procedimento cirúrgico em hospital não credenciado pela operadora de plano de saúde, mantém se a autorização para nova cirurgia corretiva, portanto desdobramento da primeira, também em estabelecimento não credenciado.

Agravo de Instrumento 20124/2010 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 20124 / 2010. Julgamento: 11/8/2010. AGRAVANTE(S) - FRIGOBARRA S. A. (Advs: DR. IZAIAS MARIANO DOS SANTOS FILHO), AGRAVADO(S) - CELTA - CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. (Advs: DR. JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO NÃO CONHECIDO, À UNANIMIDADE
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - ILEGITIMIDADE PARA RECORRER DA EMPRESA - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. A pessoa jurídica não possui legitimidade para recorrer da decisão que desconstituiu sua personalidade jurídica para que bens dos sócios respondam por suas dívidas.

Agravo de Instrumento 24115/2010 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 24115 / 2010. Julgamento: 11/8/2010. AGRAVANTE(S) - ZILDECI BENEDITO DE SOUZA (Advs: DR. HEBER AZIZ SABER, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - FELIPE FIGUEIREDO DE CARVALHO E OUTRO(s) (Advs: DR. FRANCISCO ANIS FAIAD, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO NÃO CONHECIDO, À UNANIMIDADE
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTERPOSIÇÃO ALÉM DO PRAZO DE DEZ DIAS - AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA - PEÇA ESSENCIAL E OBRIGATÓRIA - RECURSO NÃO CONHECIDO. Não se conhece de recurso de agravo de instrumento interposto além do prazo de dias da decisão agravada, se ausente a certidão da respectiva intimação, peça essencial e obrigatória para a verificação da tempestividade recursal (525, I, CPC).

Agravo de Instrumento 24688/2010 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 24688 / 2010. Julgamento: 11/8/2010. AGRAVANTE(S) - D. W. S., REPRESENTADO POR SUA MÃE CELINA RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS (Advs: DR. CLEILSON MENEZES GUIMARÃES, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S. A. (Advs: DR. MARCOS VINÍCIUS LUCCA BOLIGON, DR. OSMAR DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO, À UNANIMIDADE
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - PERÍCIA MÉDICA PARA VERIFICAÇÃO DA ALEGADA INVALIDEZ - AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO INCONCLUSIVO - PROVA PERICIAL NECESSÁRIA - DEFERIMENTO - RECURSO DESPROVIDO. O deferimento do pedido de indenização decorrente de acidente de veículo, pelo seguro obrigatório - DPVAT, depende da prova da invalidez permanente que, se não demonstrada pelos documentos dos autos, requer a realização de perícia.

Agravo de Instrumento 25175/2010 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE CANARANA. Protocolo Número/Ano: 25175 / 2010. Julgamento: 11/8/2010. AGRAVANTE(S) - PAULO LUIZ WINCK (Advs: DR. FABRÍCIO GONÇALVES), AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A.. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO, À UNANIMIDADE

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - BENEFÍCIO INDEFERIDO NÃO OBSTANTE A DECLARAÇÃO DE NECESSITADO - ALEGADA VIOALÇÃO DO ART. 5º, LXXIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 4º DA LEI 1.060/50 - INOCRRÊNCIA - RECURSO DESPROVIDO. A Constituição federal assegura o acesso à justiça aos necessitados (art. 5º, LXXIV, CF), mas não aos que apenas pretendem tirar proveito do benefício.

Agravo de Instrumento 54039/2010 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 54039 / 2010. Julgamento: 11/8/2010. AGRAVANTE(S) - BANCO ITAÚ S. A. (Advs: DR. MÁRIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CAPITAL MODAS COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA (Advs: DR. MARDEN ELVIS FERNANDES TORTORELLI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CONTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA E EMPRÉSTIMO DE CAPITAL DE GIRO - DECISÃO QUE DETERMINA A RESTITUIÇÃO DOS VALORES DOS REEBÍVEIS RETIDOS - CREDOR DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - LEGITIMIDADE DE PENHOR SOBRE DINHEIRO E DIREITOS DE CRÉDITO/RECEBÍVEIS - POSIÇÃO DE PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO DE BEM MÓVEL - EXCLUSÃO DOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - INTELIGÊNCIA DO ART. 49, § 3º DA LEI Nº 11.101/2005 - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Por força do § 3°, art. 49, da Lei n° 11.101/05, o crédito de Cédula de Crédito Bancário, daquele que ocupa posição de proprietário fiduciário de bens móveis, não se submete aos efeitos da recuperação judicial.

Apelação 2567/2010 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 2567 / 2010. Julgamento: 11/8/2010. APELANTE(S) - INÁCIO & INÁCIO CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA (Advs: DR. PATRICK ALVES DA COSTA, OUTRO(S)), APELADO(S) - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MATO GROSSO LTDA (Advs: DR. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO, À UNANIMIDADE

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - CESSÃO DE CRÉDITO POR PROCURADOR SEM PODERES - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO AO DEVEDOR - INEFICÁCIA DA CESSÃO -IMPROCEDÊNCIA - CARÊNCIA DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE ATIVA - RECURSO DESPROVIDO. É ineficaz, em relação ao devedor, a cessão de crédito por mandatário sem poderes suficientes e sem a regular notificação. O cessionário, nessas condições, não tem legitimidade para a cobrança judicial.

Apelação 47752/2010 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. Protocolo Número/Ano: 47752 / 2010. Julgamento: 11/8/2010. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: DR. JOÃO BATISTA FERREIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - JOSE SADI DE MIRANDA SOARES (Advs: DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE E PROVERAM O RECURSO, PARA ACOLHER A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E LUCROS CESSANTES - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE - REJEITADA - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - ACOLHIDA - NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL - RECURSO PROVIDO. Não se reputa intempestivo o recurso protocolado no prazo de 15 dias da intimação da sentença quando este prazo estava suspenso durante o período do recesso do judiciário. Deve ser oportunizada a prova pericial quando o principal fundamento da sentença foi o de que não era possível constatar se houve ou não o efetivo pagamento ou amortização e liquidação do financiamento com dos valores devidos.

Apelação 83385/2009 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 83385 / 2009. Julgamento: 11/8/2010. APELANTE(S) - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S. A. - BANESPA (Advs: DRA. SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO, OUTRO(S)), APELANTE(S) - LEILA BAZZI (Advs: DRA. DAYANA AZZULIN CURI, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S. A. - BANESPA (Advs: DRA. SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO, OUTRO(S)), APELADO(S) - LEILA BAZZI (Advs: DRA. DAYANA AZZULIN CURI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S. A - BANESPA E PROVERAM, EM PARTE, O APELO DE LEILA BAZZI, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - REVISIONAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - CONTRATO DE FINANCIAMENTO - JUROS - ABUSIVIDADE NÃO RECONHECIDA - MANUTENÇÃO DA TAXA PACTUADA - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - AFASTADA PORQUE CUMULADA COM OUTROS ENCARGOS - COBRANÇA DE TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO - EXCLUÍDA - DECISÃO PARCIALMENTE REFORMADA - RECURSO DO BANCO DESPROVIDO - RECURSO DA DEVEDORA/FINANCIADA PARCIALMENTE PROVIDO. Mesmo com aplicação do CDC, o STJ sedimentou entendimento de que a alteração da taxa de juros somente é possível se reconhecida abusividade, o que, no caso concreto, não restou configurada. Ainda que devida para o período de inadimplência, a comissão de permanência deve ser excluída se cumulada com demais encargos (Súmula nº 30, STJ). A cobrança de Taxa de Abertura de Crédito e de tarifa de emissão de boleto bancário se afigura abusiva e contrária ao disposto no artigo 51, IV, do Código de Defesa do Consumidor.

Apelação 104981/2009 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 104981 / 2009. Julgamento: 11/8/2010. APELANTE(S) - JUAREZ MIGUEL COELHO E SUA ESPOSA E OUTRO(s) (Advs: DR. ANTÔNIO CARLOS TAVARES DE MELLO, OUTRO(S)), APELADO(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT (Advs: DR. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA, DR. SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER IMPROCEDENTE - REDE DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - ALEGAÇÃO DE OCUPAÇÃO ANTERIOR A INSTALAÇÃO DOS CABOS DE ENERGIA - TÍTULOS DA INTERMAT - AUSÊNCIA DE ATO DE SERVIDÃO - PEDIDO DE REMOÇÃO DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO - INVIABILIDADE - INDENIZAÇÃO - POSSIBILIDADE - EFETIVO PREJUÍZO - APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Ainda que aparente, a servidão de linha de transmissão de energia elétrica limita o uso pleno da propriedade, o que enseja o pagamento de indenização correspondente ao real prejuízo suportado pelos autores, a ser apurado em liquidação de sentença, em consonância com as regras próprias de segurança.

Apelação 113274/2009 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 113274 / 2009. Julgamento: 11/8/2010. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: DR. VALDIR SEGANFREDO, OUTRO(S)), APELADO(S) - COMERCIAL AGROPECUÁRIA SANTA ROSA LTDA E OUTRO(s) (Advs: Dr. NEILSON MONTEIRO CRUVINEL, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO, À UNANIMIDADE.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO E ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS COM GARANTIA HIPOTECÁRIA PRESCRIÇÃO - ART. 177 DO CC/1916 C/C ART. 206, § 5º, I, E 2.028 DO CC/2002 - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONTADA DA VIGÊNCIA NO NOVO CÓDIGO CIVIL - RECURSO DESPROVIDO. Se a dívida é anterior à data de 11-01-2003 e se não decorrido mais da metade do prazo previsto no art. 177 do Código Civil de 1916, o prazo prescricional da pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular é de cinco anos, contados da entrada em vigor no

novo Código Civil, nos termos dos seus artigos 206, § 5º, I, e 2.028.

Apelação 120397/2009 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 120397 / 2009. Julgamento: 11/8/2010. APELANTE(S) - PONTO CERTO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (Advs: DR. JOSEMAR HONÓRIO BARRETO JÚNIOR, OUTRO(S)), APELANTE(S) - LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS S. A. (Advs: DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, Dr. (a) MARIA ILMA NORONHA BELO), APELADO(S) - WILMA PEREIRA DE FREITAS (Advs: DR. MAURO BOSCO CABRAL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, PROVERAM PARCIALMENTE AMBOS OS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - REJEITADA - LOJISTA E FINANCIADORA - COBRANÇA INDEVIDA - CONSTATAÇÃO DE HOMONIMA - DEVER DE INDENIZAR - DANO MORAL PURO - ILICITUDE DA CONDUTA CONFIGURADA - PEDIDO DE REDUÇÃO DO QUANTUM ARBITRADO - ACOLHIDO - CRITÉRIOS PARA A FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO - ADEQUAÇÃO AO CASO CONCRETO - RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS. Empresas que se coligam para efetuar a compra e venda respondem, solidariamente, pelos prejuízos causados à consumidora, decorrente da cobrança indevida, cuja conduta gera o dever de indenizar e prescinde de prova, porque decorre da própria ilicitude da comportamento. Se o quantum indenizatório fixado, a título de dano moral, se mostra desarrazoado frente às peculiaridades do caso concreto e diante do que vem sendo comumente decidido por esta Câmara em situações de igual natureza, impõe sua adequação, atendidas as condições do ofensor, do ofendido e do bem jurídico lesado, como forma de evitar o enriquecimento sem causa da vítima.

Apelação 136809/2009 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 136809 / 2009. Julgamento: 4/8/2010. APELANTE(S) - RÁDIO TANGARÁ LTDA. (Advs: DR. JOÃO CARLOS HIDALGO THOMÉ), APELANTE(S) - JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA (Advs: Dr. (a) KEILA BRUNETTA, DR. JOÃO CARLOS HIDALGO THOMÉ, OUTRO(S)), APELANTE(S) - GERALDINO ROSA DA SILVA (Advs: Dr. (a) ANDRE LUIZ ROSSI, OUTRO(S)), APELADO(S) - GERALDINO ROSA DA SILVA (Advs: Dr. (a) ANDRE LUIZ ROSSI, OUTRO(S)), APELADO(S) - RÁDIO TANGARÁ LTDA. (Advs: DR. JOÃO CARLOS HIDALGO THOMÉ), APELADO(S) - JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA (Advs: Dr. (a) KEILA BRUNETTA, DR. JOÃO CARLOS HIDALGO THOMÉ, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: PRELIMINARES REJEITADAS. RECURSOS DESPROVIDOS, À UNANIMIDADE
EMENTA: RECURSOS DE APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO APRESENTADOR DA RÁDIO - AFASTADA - SOLIDARIEDADE ENTRE O APRESENTADOR E A EMPRESA QUE DIVULGA A MATÉRIA - SÚMULA 221 DO STJ - RESPONSABILIDADE CIVIL CARACTERIZADA - FIXAÇÃO DO QUANTUM DEVIDO - VALOR RAZOAVEL - RECURSOS DESPROVIDOS. Configura-se o dever de indenizar do veículo de comunicação quando a notícia por ele veiculada não se limita à mera informação ou reprodução de fatos e acaba por ultrapassar os limites da liberdade de imprensa e atinge a honra da vítima. A fixação da indenização por danos morais pauta-se nas condições pessoais e econômicas das partes envolvidas, no caráter reparatório e pedagógico da condenação, na extensão do dano sofrido, sempre observado o princípio da razoabilidade.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) Apelação 7806/2010 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 71656 / 2010. Julgamento: 11/8/2010. EMBARGANTE - VIVO S. A. (Advs: DRA. MIRIAM GONÇALVES BARBOSA, OUTRO(S)), EMBARGADO - ZULEIDE APARECIDA FELIX CABRAL (Advs: Dr. (a) ANTÔNIO JOSÉ CARVALHO DA SILVA FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS PARA SANAR CONTRADIÇÃO -AUSÊNCIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO ART. 535 DO CPC -INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO - QUESTÃO DEVIDAMENTE ANALISADA - PRETENDIDO REEXAME DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA -EMBARGOS REJEITADOS. Não caracterizada a omissão nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, nega-se provimento aos Embargos Declaratórios, principalmente se a finalidade é rediscutir matéria que foi devidamente analisada no julgamento, não cabendo modificá-la.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) Apelação 9833/2010 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 70988 / 2010. Julgamento: 11/8/2010. EMBARGANTE - BANCO GMAC S. A. (Advs: DR. ANDERSON BETTANIN DE BARROS, OUTRO(S)), EMBARGADO - ANACLETO BENEDITO SANTANA (Advs: DR. ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS PARA SANAR CONTRADIÇÃO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO ART. 535 DO CPC - INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO - QUESTÃO DEVIDAMENTE ANALISADA - PRETENDIDO REEXAME DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA -EMBARGOS REJEITADOS. Não caracterizada a omissão nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, nega-se provimento aos Embargos Declaratórios, principalmente se a finalidade é rediscutir matéria que foi devidamente analisada no julgamento, não cabendo modificá-la.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) Apelação 11120/2010 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 74086 / 2010. Julgamento: 11/8/2010. EMBARGANTE - MARCOS BRITO DE ARRUDA (Advs: DRA. MICHELLE FASCINI XAVIER, OUTRO(S)), EMBARGADO - PORTO SEGURO S. A. (Advs: DR. MARCOS VINÍCIUS LUCCA BOLIGON, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA
EMENTA: EMBARGOS DECLAMATÓRIOS PARA SANAR OMISSÃO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO ART. 535 DO CPC - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - QUESTÃO DEVIDAMENTE ANALISADA - PRETENDIDO REEXAME DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA - EMBARGOS REJEITADOS. Não caracterizada a omissão nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, nega-se provimento aos Embargos Declaratórios, principalmente se a finalidade c rediscutir matéria que foi devidamente analisada no julgamento, não cabendo modificá-la.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 25 dias do mês de Agosto de 2010.
Belª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Diretora da Sexta Secretaria Cível

Decisões do Relator

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGUINTES DO CPC)

Agravo de Instrumento 72630/2009 Classe: 202-CNJ
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
AGRAVANTE(S): BANCO DE LAGE LADEN BRASIL S. A.
Advogado(s): DR. MARCELO BRASIL SALIBA
DR. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): SILAS LUCIO DE GODOI
Advogado(s): DRA. CEYLLA CHRYSTHYAN C. DE GODOI
E OUTRO(S)
DECISÃO DO RELATOR: "... julgo prejudicado o presente recurso, ante a perda superveniente do objeto, decorrente da prolação de sentença no processo de origem e, em conseqüência, nego-lhe seguimento..."
Cuiabá, 24 de agosto de 2010.
DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
Relator

Agravo de Instrumento 80319/2010 Classe: 202-CNJ
COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): J. P. V. L. K.
Advogado(s): DRA. MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR

E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): L. A. L. K., REPRESENTADA POR SUA MÃE J A. A.
DECISÃO DO RELATOR: "... Indefiro a liminar pleiteada..."
Cuiabá, 23 de agosto de 2010.
DES. JURACY PERSIANI
Relator

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Diretora do Departamento da Sexta Secretaria CívelE-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

Decisões do Vice-Presidente

RECURSO ESPECIAL 70420/2010 (Interposto nos autos do(a) Apelação 25587/2010 - Classe: CNJ-198)
RECORRENTE(S): DARLENE SOUZA LOCATE
Advogado(s): DRA. MICHELLE FASCINI XAVIER
DR. RODRIGO LUIS GOMES PENNA
DR. WILSON MOLINA PORTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S. A.
Advogado(s): DR. MARCOS VINÍCIUS LUCCA BOLIGON
E OUTRO(S)
CONCLUSÃO: "... dou seguimento ao Recurso pela suposta afronta ao art. 538 do Código de Processo Civil. Defiro o pedido para inclusão do advogado Wilson Molina Porto (sic fls. 357-TJ) na capa dos autos..."
Cuiabá, 24 de agosto de 2010.
Des. PAULO DA CUNHA – Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF 5292/2010 (Interposto nos autos do(a) Apelação 36091/2009 - Classe: CNJ-198)
AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI
E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): EDUARDO EUGENIO SANTOS ALMEIDA E OUTRO(s)
Advogado(s): DR. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES
CONCLUSÃO: "... em atenção à decisão do STF às fls. 763-vº e artigo 328-A, § 1º, do Regimento Interno do STF, determino o sobrestamento destes autos até o julgamento do leading case (RE 591797/SP)..."
Cuiabá, 23 de agosto de 2010.
Des. PAULO DA CUNHA – Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 74085/2010 (Interposto nos autos do(a) Apelação 26818/2010 - Classe: CNJ-198)
RECORRENTE(S): WANDERSON NEVES PIO
Advogado(s): DR. WILSON MOLINA PORTO
DR. RODRIGO LUIS GOMES PENNA
E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S. A.
Advogado(s): DRA. DIANARU DA SILVA PAIXÃO
DRA. RENATA DE SOUZA LEÃO
DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
E OUTRO(S)
CONCLUSÃO: "... nego seguimento ao Recurso..."
Cuiabá, 24 de agosto de 2010.
Des. PAULO DA CUNHA – Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 70814/2010 (Interposto nos autos do(a) Apelação 141121/2009 - Classe: CNJ-198)
RECORRENTE(S): JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(s)
Advogado(s): DR. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S): ROBERTO GALLI
Advogado(s): DR. VANDERLEI CHILANTE
CONCLUSÃO: "... nego seguimento ao Recurso..."
Cuiabá, 23 de agosto de 2010.
Des. PAULO DA CUNHA – Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 70817/2010 (Interposto nos autos do(a) Apelação 141121/2009 - Classe: CNJ-198)
RECORRENTE(S): JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(s)
Advogado(s): DR. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S): ROBERTO GALLI
Advogado(s): DR. VANDERLEI CHILANTE
CONCLUSÃO: "... nego seguimento ao Recurso..."
Cuiabá, 23 de agosto de 2010.
Des. PAULO DA CUNHA – Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 70815/2010 (Interposto nos autos do(a) Apelação 141117/2009 - Classe: CNJ-198)
RECORRENTE(S): JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(s)
Advogado(s): DR. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S): AGROPECUÁRIA M. A. II LTDA
Advogado(s): DR. VANDERLEI CHILANTE
CONCLUSÃO: "... nego seguimento ao Recurso..."
Cuiabá, 23 de agosto de 2010.
Des. PAULO DA CUNHA – Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 70816/2010 (Interposto nos autos do(a) Apelação 141117/2009 - Classe: CNJ-198)
RECORRENTE(S): JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(s)
Advogado(s): DR. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S): AGROPECUÁRIA M. A. II LTDA
Advogado(s): DR. VANDERLEI CHILANTE
CONCLUSÃO: "... nego seguimento ao Recurso..."
Cuiabá, 23 de agosto de 2010.
Des. PAULO DA CUNHA – Vice-Presidente do TJ/MT

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Diretora do Departamento da Sexta Secretaria CívelE-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

Intimações do Relator

Agravo de Instrumento 83156/2010 Classe: 202-CNJ
COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): FRANCISCO ANIS FAIAD E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. (a) JULIO CÉSAR PREZA DE ARRUDA
EM CAUSA PRÓPRIA
E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO
Advogado(s): Dr. (a) ADBAR DA COSTA SALLES
E OUTRO(S)
DECISÃO DO RELATOR: "... indefiro a antecipação da tutela recursal..."
"Com Intimação ao **Agravado** para responder ao recurso em epígrafe, nos termos do Art. 527, V, do CPC"
Cuiabá, 24 de agosto de 2010.
DES. JURACY PERSIANI
Relator

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria CívelE-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado

Decisões do Vice-Presidente

Protocolo: 53390/2007
Mandado de Segurança 53390/2007 Classe: 120-CNJ - Origem: COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE: EREMITA MORAES VIANA
Advogado(s): DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Advogado: DR. ROGÉRIO LUIZ GALLO – PROCURADOR DO ESTADO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 202-TJ/MT: "...Desse modo, determino o sobrestamento deste autos até o julgamento do leading case. Publique-se. Intimem-se. Cmpra-se."
Cuiabá, 20 de agosto de 2010.
DES. PAULO DA CUNHA - VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

Protocolo: 67254/2010
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos dos Embargos Infringentes 100331/2009 - Classe: CNJ-208) (Opostos nos autos da Apelação 120457/2008 - Classe: CNJ-198) - Origem: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE: MARIA LUIZA MARQUES
Advogado(s): DRA. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT, DR. WILSON MOLINA PORTO, DR. RODRIGO LUIS GOMES PENNA E OUTRO(S)
RECORRIDO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): DRA. ROSMERI VALDUGA, DR. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 306/307-TJ/MT: "...Posto isso, **nego seguimento** ao Recurso. Defiro o pedido para inclusão dos advogados Wilson Molina Porto (sic fls. 297 – TJ) na capa dos autos, a fim de que sejam intimados e notificados dos atos processuais, determinando à Secretaria que proceda as anotações necessárias. Publique-se. Intimem-se."
Cuiabá, 24 de agosto de 2010.
DES. PAULO DA CUNHA - VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br
CARLA ROSANA PACHECO
Diretora

Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado

Acórdão

Mandado de Segurança 119571/2008 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: **119571 / 2008**. Julgamento: 1/7/2010. IMPETRANTE - AÉCIO BENEDITO ORMOND **(Adv.: DR. JOSÉ GOMES FERREIRA NETO)**, IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, IMPETRADO - ILMA. SRA. DIRETORA DO CEJA - ESCOLA PROFESSOR ANTONIO CESÁRIO NETO **(Adv.: DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS – PROCURADOR DO ESTADO)**. Relator: Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, DENEGARAM A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ATO DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA´S) - EXIGÊNCIA DE TER O REQUERENTE E OS DEMAIS INTERESSADOS DISPONIBILIDADE DE DOIS TURNOS NO MÍNIMO - ARBITRARIEDADE E/OU ILEGALIDADE - INOCORRÊNCIA - CONDIÇÃO DO IMPETRANTE DE CUMULAÇÃO DE CARGOS AUTORIZADA CONSTITUCIONALMENTE - IRRELEVÂNCIA - ORDEM DENEGADA. A Portaria que prevê de forma genérica a exigência do requerente em compor o quadro de lotação dos Profissionais da Educação básica para os Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJA´S) disponibilidade de dois turnos no mínimo não se mostra ilegal ou arbitrária, ainda que desta previsão resulte a impossibilidade de cumulação de cargos autorizados na Constituição Federal por incompatibilidade de horários.

Intimação

Protocolo: 80311/2010
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos da Apelação 110586/2008 - Classe: CNJ-198) - Origem: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): SEBASTIAO BRONSKI AFONSO E OUTRA(s)
Advogado(s): DR. FRANCISCO ANIS FAIAD, DRA. CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA E OUTRO(S)
AGRAVADO: ENESIO MARTINS DE ARAUJO
Advogado(s): DR. WILSON PEAGUDO DE FREITAS E OUTRO(S)
Com intimação ao patrono da parte Agravada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar suas contra-razões ao recurso interposto, nos termos do Artigo 544 do CPC.

Protocolo: 76270/2010
Ação Rescisória 76270/2010 Classe: 47-CNJ - Origem: COMARCA DE ARENÁPOLIS
AUTOR(S): IOLANDA FREGADOLLI BRANDÃO E SEU ESPOSO
Advogado(s): DR. NEWTON ZACARIAS DO AMARAL BRANDAO E OUTRO(S)
REU(S): SILVIO ANTONIO BONA E SUA ESPOSA
REU(S): OLACYR FRANCISCO DE MORAES E SUA ESPOSA
REU(S): ITAMARATI NORTE S.A. - AGROPECUÁRIA
REU(S): SILVIO ANTONIO BONA, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE LEONIR TRINDADE BONA
REU(S): PECUMA AGROPASTORIL DA AMAZÔNIA
REU(S): ANA APARECIDA JOSÉ DE BRITO E TEODOMIRO ALVES DE BRITO, REPRESENTADO POR SEU SUCESSOR LOURIVAL ALVES DE BRITO
REU(S): RONALDO ALVES DE BRITO
REU(S): GERSON ALVES DE BRITO
REU(S): RENATO PINTO
REU(S): DENERVAL PINGO ALVES DE BRITO
REU(S): TEODOMIRO ALVES DE BRITO FILHO
REU(S): SINEVAL ALVES DE BRITO
REU(S): TEREZINHA LÚCIA BRUNETTA
REU(S): SILVESTRE BRUNETTA E SUA ESPOSA
Com intimação ao(s) patrono(s) **(Adv(s). DR. NEWTON ZACARIAS DO AMARAL BRANDÃO E OUTRO(S))** da(s) parte(s) Autor(s), para no prazo legal manifestarem acerca da petição de fls. 3866/3868 – TJ, conforme despacho de fls. 3869 – TJ.

Protocolo: 121611/2009
Ação Rescisória 121611/2009 Classe: 47-CNJ - Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
AUTOR: ANTONIO NEUTON RODRIGUES
Advogado(s): DR. CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO E OUTRO(S)
REU: EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO
Advogado: DR. LUIZ AIRES CIRINEU NETO
Com intimação ao patrono da parte Ré para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento das despesas do fac-simile (fls. 131 e 142 – TJ.) conforme despacho de fls. 144 – TJ.

Protocolo: 58770/2010
Ação Rescisória 58770/2010 Classe: 47-CNJ - Origem: COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AUTOR: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S. A.
Advogado(s): DR. JOÃO MANOEL JÚNIOR E OUTRO(S)
REU: ALTAIR ZAMBONI
Advogado: DR. MILTON DO PRADO GUNTHEN
Com intimação aos patronos da parte Autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe novo endereço do réu com o fim de realizar nova tentativa de citação, com conforme despacho de fls. 457 – TJ.

Protocolo: 80535/2010
Embargos de Declaração Classe: 1689-CNJ - (Opostos nos autos do Mandado de Segurança 74581/2010 - Classe: CNJ-120) - Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
EMBARGANTE: ILMA. SRA. SECRETÁRIA DE RECEITA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Advogado: DRA. MARINELLY DE ARAUJO VIEGAS ORLATO – PROCURADOR DO MUNICIPIO
EMBARGADO: MADSON JOSE PEREIRA GUIMARÃES
Advogado(s): DR. WALDEMAR NESTOR DE ARAÚJO FILHO, DR. MAURO ROBSON KLIEMASCHEWSK
LITISCONSORTE: SIDNEY DIVINO DA SILVA RODRIGUES
Com intimação aos patronos do Embargado para manifestar-se no prazo legal, conforme despacho de fl. 165 – TJ.

Protocolo: 94405/2009
Ação Rescisória 94405/2009 Classe: 47-CNJ - Origem: COMARCA CAPITAL
AUTOR(A): ANTÔNIO CONTINI
Advogado(s): DR. CLÁUDIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)
REU(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
Com intimação aos patronos da parte Autora, para que no prazo de 10 (dez) dias apresente a impugnação, conforme despacho de fl. 972 – TJ.

Belª CARLA ROSANA PACHECO
Diretora das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado
E-MAIL: tj-corp-civeisreunidas@mt.gov.br

Decisões do Vice-Presidente

Protocolo: 29478/2010
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do Mandado de Segurança 51623/2008 - Classe: CNJ-120) – Origem: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE: ILMO. SR. DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.
Advogado(s): DRA. OZANA BAPTISTA GURMÃO, DR. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FLORAGY - INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE MOVEIS E TRANSPORTE LTDA.
Advogado(s): DR. RUI PAULO MARTINS ABRAÇOS E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 289/291-TJ/MT: "...Posto isso, dou seguimento ao Recurso pela suposta afronta aos arts. 3º e 267, IV, do CPC e pela divergência jurisprudencial. Publique-se. Intimem-se. Defiro o pedido da recorrente a fls. 218, para que as intimações sejam feitas doravante em nome do advogado **Murillo Espínola de Oliveira Lima**, determinando à Secretaria que proceda as anotações necessárias. Publique-se. Intime-se.
Cuiabá, 25 de agosto de 2010.
DES. PAULO DA CUNHA - VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

Protocolo: 54576/2010
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do Mandado de Segurança 51623/2008 - Classe: CNJ-120) - Origem: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO(S): FLORAGY - INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE MOVEIS E TRANSPORTE LTDA.
Advogado(s): DR. RUI PAULO MARTINS ABRAÇOS E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 292/294-TJ/MT: "...Posto isso, **nego seguimento** ao Recurso. Publique-se. Intimem-se."
Cuiabá, 25 de agosto de 2010.
DES. PAULO DA CUNHA - VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br
CARLA ROSANA PACHECO
Diretora

Segunda Câmara Criminal

Decisões do Relator

Habeas Corpus 81609/2010 Classe: 307-CNJ
ORIGEM: COMARCA CAPITAL
RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
IMPETRANTE(S): DR. ANDRÉ RENATO ROBELO ROSSIGNOLO - DEFENSOR PÚBLICO
PACIENTE(S): LETICIA FERREIRA
DECISÃO: Logo, denego a liminar requestada.
Cuiabá, 19 de agosto de 2010.
Des. Alberto Ferreira de Souza - Relator

Habeas Corpus 81650/2010 Classe: 307-CNJ
ORIGEM: COMARCA DE SORRISO
RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
IMPETRANTE(S): DR. MARCO ANTONIO RACHID JAUDY
PACIENTE(S): OSVALDO MACHADO SILVEIRA
DECISÃO: Por conseguinte, denego a tutela de urgência vindicada.
Cuiabá, 19 de agosto de 2010.
Des. Alberto Ferreira de Souza - Relator

Habeas Corpus 81729/2010 Classe: 307-CNJ
ORIGEM: COMARCA DE ITAÚBA
RELATOR: DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
IMPETRANTE(S): GRAZIELE CRISTINA TOBIAS DE MIRANDA - DEFENSORA PÚBLICA SUBSTITUTA
PACIENTE(S): IRANEIDE VASCONCELOS COSTA
DECISÃO: Pelo exposto, porquanto não evidenciado às escâncaras o constrangimento ilegal apontado na peça de ingresso, reputo indispensável o confronto das alegações expendidas na inicial com as informações a serem prestadas pela autoridade inquinada de coatora e, por conseguinte, INDEFIRO o pedido de concessão liminar da ordem de "habeas corpus" impetrada em favor da paciente IRANEIDE VASCONCELOS COSTA, restando ao beneficiário o lado sumaríssimo desse remédio heróico, com o efetivo exercício da competência do Órgão Colegiado.
Cuiabá, 20 de agosto de 2010 (6ª feira).
CARLOS ROBERTO CORREIA PINHEIRO
RELATOR

Habeas Corpus 81789/2010 Classe: 307-CNJ
ORIGEM: COMARCA CAPITAL
RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
IMPETRANTE(S): DR. WESLEY ROBERT DE AMORIM
PACIENTE(S): JEFFERSON FERNANDES CORREA DE ASSIS
DECISÃO: Logo, desacolho a instância por tutela de urgência.
Cuiabá, 19 de agosto de 2.010.
Des. Alberto Ferreira de Souza - Relator

Habeas Corpus 81828/2010 Classe: 307-CNJ
ORIGEM: COMARCA DE PARANATINGA
RELATOR: DES. GÉRSON FERREIRA PAES
IMPETRANTE(S): DR. DANIEL MAGNO MORO SILVA
PACIENTE(S): ANTONIO JOÃO DA SILVA
DECISÃO: Assim, por não vislumbrar de plano o alegado constrangimento ilegal, deixo de conceder a liminar pleiteada.
Cuiabá, 19 de agosto de 2010.
Des. Gerson Ferreira Paes - Relator -

Habeas Corpus 81929/2010 Classe: 307-CNJ
ORIGEM: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
RELATOR: DES. GÉRSON FERREIRA PAES
IMPETRANTE(S): DR. JOSÉ CARLOS PEREIRA
PACIENTE(S): JABENIEL JOSÉ DE ARRUDA
DECISÃO: Diante do exposto, é que se indefere a liminar pleiteada por Jabeniel José de Arruda.
Cuiabá, 20 de agosto de 2010.
Des. Gérson Ferreira Paes
- Relator - Segunda Câmara Criminal

Habeas Corpus 81989/2010 Classe: 307-CNJ
ORIGEM: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
IMPETRANTE(S): DRA. CLAUDIA REGINA OLIVEIRA SANTOS FERREIRA
PACIENTE(S): VAGNER DO AMARAL RIBEIRO
DECISÃO: Logo, desacolho a instância por tutela de urgência.
Cuiabá, 19 de agosto de 2.010.
Des. Alberto Ferreira de Souza - Relator

Habeas Corpus 82429/2010 Classe: 307-CNJ
ORIGEM: COMARCA CAPITAL
RELATOR: DES. GÉRSON FERREIRA PAES
IMPET.-PACIENTE: AILTON MORAES DA CRUZ
DECISÃO: Assim, suas alegações não se afloram de imediato, necessitando de outros elementos para constatação segura, a fim de poder verificar a existência efetiva do alegado constrangimento ilegal.
Diante do exposto, indefere-se a liminar postulada.
Cuiabá, 20 de agosto de 2010.
Des. Gérson Ferreira Paes - Relator

Habeas Corpus 82592/2010 Classe: 307-CNJ
ORIGEM: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
RELATOR: DES. GÉRSON FERREIRA PAES
IMPETRANTE(S): DR. RAFAEL PANZARINI
PACIENTE(S): WESLEY DE JESUS SANTIAGO
PACIENTE(S): SEBASTIANA FERREIRA RAMOS
DECISÃO: Com efeito, a concessão da ordem em liminar é providência que fere dispositivo legal e portanto, precipitada. Indefere-se assim, o pedido de concessão liminar da ordem.
Cuiabá, 20 de Agosto de 2010.
Des. Gerson Ferreira Paes
- Relator - Segunda Câmara Criminal

Habeas Corpus 82665/2010 Classe: 307-CNJ
ORIGEM: COMARCA DE JUÍNA
RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

IMPETRANTE(S): DRA. JAQUELINE DE ÂNGELO NASCIMENTO
PACIENTE(S): ARIDES RODRIGUES LEMES JÚNIOR
PACIENTE(S): JÚLIO GOMES DE SOUZA
PACIENTE(S): EDINEI DE OLIVEIRA SILVA
PACIENTE(S): ROBSON BORGES GONÇALVES
PACIENTE(S): RODRIGO ARAÚJO MARTINS
PACIENTE(S): WELLITON FERREIRA GOULART
DECISÃO: Logo, desacolho a instância por tutela de urgência.
Cuiabá, 23 de agosto de 2.010.
Des. Alberto Ferreira de Souza - Relator

Habeas Corpus 82686/2010 Classe: 307-CNJ
ORIGEM: COMARCA CAPITAL
RELATOR: DES. GÉRSON FERREIRA PAES
IMPETRANTE(S): DRA. SIMONE CAMPOS DA SILVA - DEFENSORA PÚBLICA
PACIENTE(S): SEVERINO JOSÉ DA SILVA
DECISÃO: Com essas considerações, afigura-se como medida precipitada o deferimento da liminar postulada, razão pela qual se indefere, a fim de aguardar a vinda aos autos das informações mais precisas da Autoridade coatora, bem como o Parecer da ilustrada Procuradoria-Geral de Justiça para posterior análise do pleito formulado no presente Writ, mormente considerando que não há pronunciamento jurisdicional a ser aqui apreciado, pois, das provas carreadas na impetração, não se vislumbra negativa expressa do Juízo quanto à possibilidade de o paciente recorrer em liberdade.
Cuiabá, 23 de agosto de 2010.
Des. Gérson Ferreira Paes
- Relator - Segunda Câmara Criminal

Habeas Corpus 82710/2010 Classe: 307-CNJ
ORIGEM: COMARCA DE ALTO ARAGUAIA
RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
IMPETRANTE(S): DRA. MÔNICA BALBINO CAJANGO - DEFENSORA PÚBLICA SUBSTITUTA
PACIENTE(S): ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES
PACIENTE(S): SILVIO MENEZES DA SILVA
DECISÃO: Logo, denego a liminar requestada.
Cuiabá, 15 de junho de 2010.
Des. Alberto Ferreira de Souza - Relator

Habeas Corpus 83004/2010 Classe: 307-CNJ
ORIGEM: COMARCA CAPITAL
RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
IMPETRANTE(S): DR. JULIANO DIAS CORRÊA
PACIENTE(S): JOSE FRANCISCO NUNES
PACIENTE(S): VALDETE FERREIRA RAMOS
DECISÃO: Logo, denego a liminar requestada.
Cuiabá, 23 de agosto de 2010.
Des. Alberto Ferreira de Souza - Relator

Habeas Corpus 83084/2010 Classe: 307-CNJ
ORIGEM: COMARCA DE SINOP
RELATOR: DES. GÉRSON FERREIRA PAES
IMPETRANTE(S): DR. HUGO RAMOS VILELA - DEFENSOR PÚBLICO
PACIENTE(S): RAFAEL CARDOSO DE SOUZA
DECISÃO: Assim, conclui-se que a imediata liberação do paciente seria medida precipitada, até porque, como é cediço, o prazo para o encerramento da instrução criminal não tem as características de fatalidade e de improrrogabilidade, fazendo-se imperativo conjugá-lo com o princípio da razoabilidade, de forma que se faz necessária a análise das demais circunstâncias concretas que cercam o caso.
Nesse passo, defere-se liminarmente o pedido formulado para que seja determinado ao Juízo singular que proceda, o quanto antes, ao encerramento do referido incidente, considerando que foi instaurado no começo deste ano.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2010.
Des. Gerson Ferreira Paes
- Relator - Segunda Câmara Criminal

Habeas Corpus 83413/2010 Classe: 307-CNJ
ORIGEM: COMARCA DE CÁCERES
RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
IMPETRANTE(S): DRA. OLZANIR FIGUEIREDO CARRIJO - DEFENSORA PÚBLICA
PACIENTE(S): A. R. M.
DECISÃO: Logo, desacolho a instância por tutela de urgência.
Cuiabá, 24 de agosto de 2010.
Des. Alberto Ferreira de Souza - Relator

Habeas Corpus 83414/2010 Classe: 307-CNJ
ORIGEM: COMARCA DE CÁCERES
RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
IMPETRANTE(S): DRA. OLZANIR FIGUEIREDO CARRIJO - DEFENSORA PÚBLICA
PACIENTE(S): A. R. M.
DECISÃO: Logo, desacolho a instância por tutela de urgência.
Cuiabá, 24 de agosto de 2010.
Des. Alberto Ferreira de Souza - Relator

Habeas Corpus 83655/2010 Classe: 307-CNJ
ORIGEM: COMARCA DE FELIZ NATAL
RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
IMPETRANTE(S): DR. JULIANO BERTICELLI
PACIENTE(S): MAURO DE SOUZA ABREU
DECISÃO: Logo, denego a liminar requestada.
Cuiabá, 24 de agosto de 2010.
Des. Alberto Ferreira de Souza

Intimações do Relator

Habeas Corpus 44519/2010 Classe: 307-CNJ
ORIGEM: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
RELATOR: DES. GÉRSON FERREIRA PAES
IMPETRANTE(S): DR. BIBIANO PEREIRA LEITE NETO
PACIENTE(S): LUIZ MAYRO SOARES RAMOS
DECISÃO: Diante do exposto, em caráter liminar, julga-se extinto o presente writ pela prejudicialidade da ordem ante a perda do objeto, determinando-se o arquivamento dos presentes autos.
Cuiabá, 19 de agosto de 2010.
Des. Gerson Ferreira Paes - Relator -

Habeas Corpus 59357/2010 Classe: 307-CNJ
ORIGEM: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
RELATOR: DES. GÉRSON FERREIRA PAES
IMPETRANTE(S): DR. CARLOS ALBERTO DE ALENCAR CAMPOS
PACIENTE(S): ANDRE VIEIRA CAMARGO DA SILVA
DECISÃO: Diante de todo o exposto, nos termos do art. 659, do Código de Processo Penal, julga-se extinto o presente habeas corpus pela perda do objeto e, por conseqüência, determina-se o arquivamento do feito.
Cuiabá, 24 de agosto de 2010.
Des. Gérson Ferreira Paes - Relator -

Habeas Corpus 59431/2010 Classe: 307-CNJ
ORIGEM: COMARCA CAPITAL
RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
IMPETRANTE(S): DRA. KALINKA VALESKA DE JESUS
PACIENTE(S): DAGMAR SOUZA MACEDO
DECISÃO: Por conseguinte, estando prejudicado o pedido, julgo extinto este feito, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 659 do CPP e nos termos do art. 51, XV, do RITJ/MT.
Após, ao arquivo, com as cautelas de vezo.
Cuiabá, 13 de agosto de 2010.
Des. Alberto Ferreira de Souza

Habeas Corpus 74617/2010 Classe: 307-CNJ
ORIGEM: COMARCA CAPITAL
RELATOR: DES. GÉRSON FERREIRA PAES
IMPETRANTE(S): DR. ANDRÉ R. R. ROSSIGNOLO - DEF. PÚBLICO
PACIENTE(S): ALYSSON RAPHAEL RAMOS DA SILVA
DECISÃO: Diante de todo o exposto, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, julgo extinto o presente writ pela prejudicialidade da ordem ante a perda do objeto.
Desse modo, determina-se o arquivamento dos presentes autos.
Cuiabá, 18 de agosto de 2010.
Des. Gerson Ferreira Paes - Relator -

Habeas Corpus 57828/2010 Classe: 307-CNJ
Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Relator: DES. GÉRSON FERREIRA PAES

IMPETRANTE(S): DR. FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS
PACIENTE(S): JAMILY FLORES DA SILVA
DESPACHO: (...) Diante de todo o exposto, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, julga-se extinto o presente writ pela prejudicialidade da ordem ante a perda do objeto. Desse modo, determina-se o arquivamento dos presentes autos.
Cuiabá, 20 de agosto de 2010.
Des. Gérson Ferreira Paes - Relator

Habeas Corpus 68707/2010 Classe: 307-CNJ
Origem : COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Relator: DES. GÉRSON FERREIRA PAES
IMPETRANTE(S): DR. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA - DEFENSOR PÚBLICO
PACIENTE(S): MÁRCIO MIGUEL CORREA
DESPACHO: (...) Diante de todo o exposto, nos termos do art. 659, do Código de Processo penal, julga-se extinto o presente habeas corpus pela perda do objeto e, determina-se o arquivamento do feito.
Cuiabá, 19 de agosto de 2010.
Des. Gérson Ferreira Paes - Relator

Habeas Corpus 69493/2010 Classe: 307-CNJ
Origem : COMARCA DE SINOP
Relator: DES. GÉRSON FERREIRA PAES
IMPETRANTE(S): ELIAS RODRIGUES JACINTO
PACIENTE(S): ROSANA SOUZA DA SILVA
DESPACHO: (...) INDEFERE-SE LIMINAR E MONOCRATICAMENTE A PETIÇÃO INICIAL do presente habeas corpus, ante o seu manifesto descabimento, o que faço com fundamento nos arts. 51, XIV, e 160, do Regimento Interno deste e. Tribunal de Justiça. De conseguinte, JULGA-SE EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Cuiabá, 18 de agosto de 2010.
Des. Gérson Ferreira Paes - Relator

Habeas Corpus 73218/2010 Classe: 307-CNJ
Origem : COMARCA DE SAPEZAL
Relator: DES. GÉRSON FERREIRA PAES
IMPETRANTE(S): DR. ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS
PACIENTE(S): JHONY CARLOS DA SILVA SARAIVA
DESPACHO: (...) Diante de todo o exposto, em consonância com o parecer ministerial, julga-se prejudicado o presente habeas corpus pela perda do objeto e, por corolário, determina-se o arquivamento do feito.
Cuiabá, 18 de agosto de 2010.
Des. Gerson Ferreira Paes - Relator -

Habeas Corpus 75794/2010 Classe: 307-CNJ
Origem : COMARCA DE SORRISO
Relator: DES. GÉRSON FERREIRA PAES
IMPETRANTE(S): DR. JULIANO TRAMONTINA
PACIENTE(S): ANTONIO MARQUES DA SILVA
DESPACHO: (...) Diante de todo o exposto, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, julga-se Extinto o presente writ pela prejudicialidade da ordem ante a perda do objeto. Desse modo, determina-se o arquivamento dos presentes autos.
Cuiabá, 18 de Agosto de 2010.
Des. Gerson Ferreira Paes - Relator -

Habeas Corpus 80490/2010 Classe: 307-CNJ
Origem : COMARCA DE VILA RICA
Relator: DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
IMPETRANTE(S): DR. EDUARDO GALIL E DR. RODRIGO ABREU SODRE GOUVEIA
PACIENTE(S): GUILHERME ELIAS DALE
DESPACHO: (...) INDEFIRO liminarmente a ordem de "habeas corpus" impetrada em favor do paciente GUILHERME ELIAS DALE, extinguindo-a sem resolução do mérito, nos termos dos incisos XIV e XXII, do art. 51, c/c "caput", do art. 160, todos do Regimento Interno deste eg. Corte de Justiça. Intime-se o impetrante Dr. Rodrigo Abreu Sodré Gouveia. Transitado em julgado a presente decisão, revisem-se os autos, inexistindo pendências, remetam-se-os ao Arquivo com as cautelas de praxe.
Cuiabá, 19 de Agosto de 2010.
Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

Protocolo: 82149/2010
Habeas Corpus 82149/2010 Classe: 307-CNJ
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
IMPETRANTE(S): DR. FÁBIO YEGROS PEREIRA
PACIENTE(S): DOUGLAS ARRUDA ALVES DE MORAES
DESPACHO: (...) Por tudo quanto exposto, de ofício, acolho a preliminar de carência de ação por falta de pressuposto processual para o desenvolvimento válido e regular do processo para, sem análise do mérito, EXTINGUIR liminarmente a ação de "habeas corpus" impetrada em favor do paciente DOUGLAS ARRUDA ALVES DE MORAES, destacando, por oportuno, que a hipótese é de extinção do feito, e não de não 'conhecimento', pois, repiso, o "habeas corpus" é uma ação, e não um recurso. Intime-se o impetrante pelo DJE. Transcorrido o prazo recursal, revisem-se os autos. Inexistindo pendências, remetam-se-os ao Arquivo com as cautelas de estilo.
Cuiabá, 23 de agosto de 2010.
Carlos Roberto C. Pinheiro - Relator

Turma de Câmaras Criminais Reunidas

Decisões do Relator

Protocolo: 82738/2010
Mandado de Segurança 82738/2010 Classe: 1710-CNJ
Origem: COMARCA CAPITAL
Relator: DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
Câmara: TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
IMPETRADO: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO RELATOR DO RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 73347/2010 – LUCAS DO RIO VERDE

CONCLUSÃO DO DESPACHO DO RELATOR: "Diante do exposto, indefiro liminarmente a petição inicial, com fulcro no art. 161, §1º do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e no art. 10 da Lei n. 12.016/09 e, por conseguinte, denego a ordem, nos termos do art. 6º, § 5º da norma legal por último mencionada, eis que o caso em comento se enquadra nas hipóteses previstas no art. 267, incisos I e IV do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado desta decisão. Intimem-se. Cumpra-se".

Cuiabá, 25 de agosto de 2010
Desembargador Luiz Ferreira da Silva - R e l a t o r

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, em Cuiabá, 26 de agosto de 2010.

BELª. MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI
Diretora do Departamento da Turma de Câmaras Criminais Reunidas
e-mail: criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

Coordenadoria de Magistrados

Portaria

PORTARIA N.º 787/2010/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, ad referendum do Conselho da Magistratura,

CONSIDERANDO o despacho exarado no documento protocolado sob o n° 0084142-08.2010;

CONSIDERANDO o afastamento da Exma. Sra. Dra. ANA HELENA ALVES PORCEL, Juíza de Direito designada para jurisdicionar na Comarca de Tabaporã, no período de 01 a 30.8.2010;

RESOLVE:

Designar, excepcionalmente, o Exmo. Sr. Dr. WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Juara, para jurisdicionar, cumulativamente, na Comarca de Tabaporã, a partir desta data, enquanto perdurar o afastamento da Exma. Sra. Dra. Emanuelle Chiaradia Navarro Mano, Juíza de Direito deste Estado, que é a substituta em 1ª escala daquela Comarca.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de agosto de 2010.

Desembargador **JOSÉ SILVÉRIO GOMES**
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 784/2010/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, ad referendum do Conselho da Magistratura,

CONSIDERANDO a necessidade de manter adequada a prestação jurisdicional, com celeridade e eficiência no andamento processual, em face ao disposto no art. 5°, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Designar, excepcionalmente, o Exmo. Sr. Dr. HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA, Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Paranatinga, para jurisdicionar, cumulativamente, no Juizado Especial Cível e Criminal da mesma Comarca, com efeitos retroativos a **23.8.2010**.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de agosto de 2010.

Desembargador **JOSÉ SILVÉRIO GOMES**
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 798/2010/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 005/2008/OE, de 17.04.2008, que instituiu neste Sodalício o Serviço de Plantão Judiciário;

CONSIDERANDO os termos do § 4º, do artigo 2º da Resolução 006/2009 do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão do dia 20.08.2009, que instituiu a Escala Automática de Substituição, respeitada a antiguidade;

CONSIDERANDO a distribuição equitativa da realização dos plantões neste Tribunal;

RESOLVE:

"Ad Referendum", do Egrégio Tribunal Pleno, alterar em parte a Portaria nº 695/2010/C.MAG, datada de 09.08.2010, para estabelecer:

* O Quadro completo do Plantão Judiciário encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.
Clique aqui
Caderno de Anexo

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de agosto de 2010.

Desembargador **JOSÉ SILVÉRIO GOMES**
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 785/2010/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar, em parte a Portaria nº 182/2010/C.MAG, de 09.3.2010, para designar os Excelentíssimos Senhores Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA e Doutores PEDRO SAKAMOTO e JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, Juízes de Direito deste Estado, para participarem como Membros do Comitê Executivo Estadual, sob a Coordenação do primeiro.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de agosto de 2010.

Desembargador **JOSÉ SILVÉRIO GOMES**
Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadoria de Recursos Humanos

Portaria Presidência

PORTARIA N.º 768/2010/CRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder à servidora CECÍLIA AKERLEY MANSUR BUMLAI, matrícula 7320, Técnico Judiciário - PTJ, da Comarca de Santo Antônio, Afastamento para Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, sem ônus para este Poder, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 119, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04/90, a partir da data da publicação desta Portaria.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de agosto de 2010.
Desembargador JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Presidente do Tribunal de Justiça
ID. 222.922

Atos do Presidente

ATO N.º 1.017/2010/CRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 9.319, de 24.02.2010, e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, em comissão, RENATA CRISTHINA AGUIAR SOARES PAES DE BARROS, matrícula 20.941, para exercer o cargo de Assessor Auxiliar de Gabinete I PDA-CNE-VII, do Gabinete do Desembargador Mariano Alonso Ribeiro Travassos.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 24 de agosto de 2010.
Desembargador JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Presidente do Tribunal de Justiça
Gedoc. 0083738-2010

ATO N.º 1.007/2010/CRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, ELI DA COSTA JUNIOR, matrícula 5856, do cargo efetivo, Técnico Judiciário – PTJ, da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir de 01.08.2008.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de agosto de 2010.
Desembargador JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Presidente do Tribunal de Justiça
ID: 223.427

ATO N.º 1.016/2010/CRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 9.319, de 24.02.2010, e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, em comissão, LAIS ALESSANDRA DE MOURA MOREIRA, para exercer o cargo de Assessor Auxiliar de Gabinete I PDA-CNE-VII, do Gabinete do Desembargador Mariano Alonso Ribeiro Travassos.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 24 de agosto de 2010.
Desembargador JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Presidente do Tribunal de Justiça
Gedoc. 0083737-2010

Supervisão dos Juizados Especiais

2ª Turma Recursal

Intimações do Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.2008.000.150-4 – QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ-MT
RECORRENTE(S): Banco Santander Banespa S/A
(Advs. Drs. Cynthia Durante, Guilherme de Arruda Cruz, Ana Paula Aparecida Rosa Barros e Fabiana Severino da Silva)
RECORRIDO(S): Julio Cesar Lopes da Silva
(Adv. Dr. Milton Antonio de Almeida).
DESPACHO DO PRESIDENTE: Intime-se o Recorrido para manifestar-se no prazo legal. Sebastião Barbosa Farias/Juiz de Direito – Presidente da 2ª Turma Recursal.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.2009.018.135-3 – SÉTIMO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ-MT
RECORRENTE(S): Tecelagem Avenida
(Advs. Drs. Valéria Cristina Baggio de Carvalho Richter, Julliana Letícia do Carmo, Luciana Ramos Fernandes)
RECORRIDO(S): Devaldo Soares da Silva
(Adv. Dr. Antonio Lopes da Costa).
DESPACHO DO PRESIDENTE: Intime-se o Recorrido para manifestar-se no prazo legal. Sebastião Barbosa Farias/Juiz de Direito – Presidente da 2ª Turma Recursal.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.2009.019.037-0 – PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ-MT
RECORRENTE(S): Avon Cosméticos Ltda
(Adv. Dr. Leonardo Sulzer Parada)
RECORRIDA(S): Raquel de Fátima Damasceno Silva
(Advª. Drª. Juliana Gimenes de Freitas).
DESPACHO DO PRESIDENTE: Intime-se a Recorrida para manifestar-se no prazo legal. Sebastião Barbosa Farias/Juiz de Direito – Presidente da 2ª Turma Recursal.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.2009.012.312-4 – SÉTIMO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ-MT
RECORRENTE(S): Electrolux do Brasil S/A
(Adv. Dr. Mikael Aguirre Cavalcanti)
RECORRIDA(S): Maria de Fátima Padilha Dos Santos
(Adv. Dr. Leopoldo Queiroz Paim).
DESPACHO DO PRESIDENTE: Intime-se a Recorrida para manifestar-se no prazo legal. Sebastião Barbosa Farias/Juiz de Direito – Presidente da 2ª Turma Recursal.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.2009.001.700-3 – PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ-MT
RECORRENTE(S): Segura Informações Cadastrais
(Adv. Dr. Diogo Souza Campos)
RECORRIDA(S): Conceição Paulina Dantas
(Advs. Drs. Claudison Rodrigues, Antonio Mariano dos Santos e Bráulio Mariano Ferreira).
DESPACHO DO PRESIDENTE: Intime-se a Recorrida para manifestar-se no prazo legal. Sebastião Barbosa Farias/Juiz de Direito – Presidente da 2ª Turma Recursal.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.2009.000.254-2 – PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ-MT
RECORRENTE(S): BMG S/A
(Advs. Drs. Ilmo GnoattoeEliane Leite Sampaio)
RECORRIDO(S): Jose Antonio dos Reis
(Advª. Drª. Viviane de Melo Almeida).
DESPACHO DO PRESIDENTE: Intime-se o Recorrido para manifestar-se no prazo legal. Sebastião Barbosa Farias/Juiz de Direito – Presidente da 2ª Turma Recursal.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.2009.000.258-3 – PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ-MT
RECORRENTE(S): BMG S/A
(Adv. Dr. Ilmo Gnoatto)
RECORRIDA(S): Célia de Oliveira Moraes
(Adv. Dr. Russivelt Paes da Cunha).
DESPACHO DO PRESIDENTE: Intime-se a Recorrida para manifestar-se no prazo legal. Sebastião Barbosa Farias/Juiz de Direito – Presidente da 2ª Turma Recursal.
E – Mail: turma.recursalcivel2@tj.mt.gov.br
Mismam do Carmo Santos – Gestora Judiciária

3ª Turma Recursal

Decisões do Presidente

Edital n.º212/2010/3ªTR

(AUTOS COM DECISÃO SEM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 7944/2009
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 5730/2009 - Classe: II-1)
Origem: 3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S): ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO- PADRONIZADOS
Advogado(s): Dr. (a) JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO
AGRAVADO(S): FRANK ROGIERE DE SOUZA ALMEIDA
Advogado(s): Dr. WILMAR DAVID LUCAS

O Exmo Senhor Doutor Valmir Alaércio dos Santos, Juiz Presidente em Substituição Legal da Terceira Turma Recursal , proferiu a decisão com seguinte teor:

DECISÃO – (Parte Conclusiva)
(...)
"**Ante o Exposto,** diante da devolução do recurso de Agravo de Instrumento, pelo Supremo Tribunal Federal, por já ter sido decidido, em repercussão geral, que não cabe recurso extraordinário, contra decisão que fixa indenização a título de danos morais em razão de cadastramento indevido em órgão de proteção ao crédito, encaminhem-se estes autos ao Juizado Especial da Comarca de Alta Floresta/MT".Cumpra-se. Cuiabá, 17 de julho de 2010. Dr. Valmir Alaércio dos Santos – Juiz Presidente em Substituição Legal.

3ª Turma Recursal,
em Cuiabá-MT, aos 26 dias do mês de agosto do ano 2010.

Lusanil Egues da Cruz
Gestor Judicial em Substituição Legal.

Decisões do Relator

Edital n.º 211/2010/3ªTR

(AUTOS COM DECISÃO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 2552/2010
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2552/2010 Classe: 2-Cível
Origem : QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ (ANTIGO PLANALTO)

Relator: DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
Câmara : 3ª TURMA RECURSAL
Distribuído em : 19/5/2010 Vol. Apensos: 1/0
************* Impedimentos *************
DR. YALE SABO MENDES

IMPETRANTE(S): BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s): Dr. (a) ALINE COUTINHO A. GOMES
Dr. (a) ALEXANDRE MIRANDA LIMA
IMPETRADO: QUINTO JUIZADO CÍVEL DE CUIABÁ (ANTIGO - PLANALTO)
AUTORIDADE COATORDR. YALE SABO MENDES
LITISCONSORTE(S):ANTONIO RODRIGUES LIMA

Exmo Senhor Doutor Sebastião de Arruda Almeida, Juiz Relator da Terceira Turma Recursal , proferiu a decisão com seguinte teor:

"Examinando o teor do petitório do impetrante, tenho que deve ser indeferido o pedido de reconsideração ali consignado, em razão de que os argumentos expedidos não suplantam as razões de decidir, anteriormente, anotadas na decisão indeferitória da concessão de liminar". Intime-se.Cumpra-se Cuiabá, 03 de março de 2010. Dr. Sebastião de Arruda Almeida.

3ª Turma Recursal,
em Cuiabá-MT, aos 26 dias do mês de agosto do ano 2010.

Lusanil Egues da Cruz
Gestor Judiciário em Substituição Legal

Edital n.º 211/2010/3ªTR

(AUTOS COM DECISÃO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 2552/2010
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2552/2010 Classe: 2-Cível
Origem : QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ (ANTIGO PLANALTO)
Relator: DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
Câmara : 3ª TURMA RECURSAL
Distribuído em : 19/5/2010 Vol. Apensos: 1/0
************* Impedimentos *************
DR. YALE SABO MENDES

IMPETRANTE(S): BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s): Dr. (a) ALINE COUTINHO A. GOMES
Dr. (a) ALEXANDRE MIRANDA LIMA
IMPETRADO: QUINTO JUIZADO CÍVEL DE CUIABÁ (ANTIGO - PLANALTO)
AUTORIDADE COATORDR. YALE SABO MENDES
LITISCONSORTE(S):ANTONIO RODRIGUES LIMA

Exmo Senhor Doutor Sebastião de Arruda Almeida, Juiz Relator da Terceira Turma Recursal , proferiu a decisão com seguinte teor:

"Examinando o teor do petitório do impetrante, tenho que deve ser indeferido o pedido de reconsideração ali consignado, em razão de que os argumentos expedidos não suplantam as razões de decidir, anteriormente, anotadas na decisão indeferitória da concessão de liminar". Intime-se.Cumpra-se Cuiabá, 03 de março de 2010. Dr. Sebastião de Arruda Almeida.

3ª Turma Recursal,
em Cuiabá-MT, aos 26 dias do mês de agosto do ano 2010.

Lusanil Egues da Cruz
Gestor Judiciário em Substituição Legal

COMARCAS

Entrância Especial

Comarca de Cuiabá

Varas Cíveis

14ª Vara Cível

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Cuiabá - MT
JUÍZO DA Décima Quarta Vara Cível da Capital

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N. 20670-12.2007.811.0041
ESPÉCIE: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: APARECIDA ANTONIA DA COSTA e ADEMÁRIO MENDES MACHADO
PARTE REQUERIDA: CONSTRUTORA ARAÚJO COELHO LTDA e MANUEL JOAQUIM COELHO e MARIA APARECIDA MACHADO LEMES
INTIMANDO(A, S): Autores, acima mencionados.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. , do cpc, pois este encontra-se .
Cuiabá - MT, 25 de agosto de 2010.
Erzira Elisbete de Oliveira

Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Cuiabá - MT
JUIZO DA Décima Quarta Vara Cível da Capital

EDITAL DE CITAÇÃO
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 7157-74.2007.811.0041
ESPÉCIE: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SEBASTIÃO COSTA DOS SANTOS
PARTE RÉQUERIDA: ZULMA RESENDE DE OLIVEIRA e ADENITA ALVES DA SILVA MORAIS e FLORIZETH DA SILVA FONTES
FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, dos termos da presente ação de reintegração de posse adiante descrita e caracterizada, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.
RESUMO DA INICIAL: Trata-se de ação de reintegração de posse em que o requerente, acima nominado, alegando a invasão de um imóvel urbano de sua propriedade, com área de 4,2930 has, denominado lote 68 da Gleba Despraiado. por inúmeras pessoas, pretende, valendo-se desta ação, a obtenção de proteção possessória para por fim ao esbulho noticiado.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: imóvel urbano com área de 4,2930 has, objeto da matrícula 72.742, do livro 2-HX, fl. 75, do RGI do 2° Serviço Notarial e

Registral da comarca de Cuiabá/MT, denominado lote 68 da Gleba Despraiado.
DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. Cumprindo determinação do Sr. Relator, cite-se os demais réus por edital, com prazo de 30 (trinta) dias.
Cuiabá - MT, 26 de agosto de 2010.

Erzira Elisbete de Oliveira

Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Varas Especializadas de Família e Sucessões

2ª Vara Especializada de Família e Sucessões

Expediente

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):SERGIO VALÉRIO
ESCRIVÃO(Ã):LUCIMEYRE AGRIPINO DE BARROS
EXPEDIENTE:2010/70

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

53665 - 2001 \ 754. Nr: 12610-60.2001.811.0041
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
AUTOR(A): RUTH FIALHO DA SILVA
ADVOGADO: ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES
RÉU(S): ESPOLIO DE JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS E SEBASTIANA LAURINDA
INTIMAÇÃO: PARTES QUITAREM CUSTAS PROCESSUAIS

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA

223599 - 2005 \ 786. Nr: 31209-08.2005.811.0041
AÇÃO: AÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: M. R. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): Z. R. DE O.
ADVOGADO: HERMELINDO CONCEIÇÃO NUNES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): C. A. DE O.
ADVOGADO: BELMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE:INTIMAR PARTE AUTORA PARA COMPARECER NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL, CONFORME OFÍCIO DE FL. 92)

PROCESSO COM SENTENÇA

346782 - 2008 \ 657. Nr: 16710-14.2008.811.0041
AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL
AUTOR(A): L. R. R.
ADVOGADO: WALDIR SIQUEIRA DE FARIAS
SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO IMPRÓPRIA: LUZIA ROSSI RIBEIRO, DEVIDAMENTE QUALIFICADA, PROPÔS O PRESENTE PEDIDO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA O FIM DE LEVANTAMENTO E SAQUE DO RESÍDUO EXISTENTE NA CONTA VINCULADA DO PIS, MANTIDA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DA TITULARIDADE DE SEU ESPOSO, OLÍVIO RIBEIRO DE BARROS, FALECIDO EM 03/12/1998 (FL. 14), SOB OS FUNDAMENTOS LANÇADOS NA INICIAL.
OS DOCUMENTOS DE FLS. 10/12 COMPROVAM QUE A REQUERENTE POSSUI LEGITIMIDADE PARA FORMULAR O PRESENTE PEDIDO.
DESSA FORMA, ESTANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ FORMULADO NA INICIAL, COM FULCRO NO ART. 1º DA LEI Nº 6.858/80, AUTORIZANDO O LEVANTAMENTO E SAQUE DOS VALORES DO PIS, MANTIDA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DA TITULARIDADE DE OLÍVIO RIBEIRO DE BARROS.

Vara Especializada do Meio Ambiente

Expediente

COMARCA DE CUIABÁ
VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE
JUIZ(A):JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
ESCRIVÃO(Ã):VERA LÚCIA CAMARGO DE ANUNCIAÇÃO
EXPEDIENTE:2010/96

CITAÇÃO POR EDITAL

10164 - 2010 \ 14. Nr: 1388-88.2009.811.0082
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ANA FLÁVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA AQUINO - PROCURADORA DO ESTADO MT
REQUERIDO(A): HEDIMILTON ALVES
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE:CITAÇÃO
PRAZO DO EDITAL:
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:REQUERIDO(A): HEDIMILTON ALVES, RG: 11.078.193 SSP SP, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGROPECUARISTA, ENDEREÇO: RUA MIRAGUAÍ, 167 - 1º AND. SL. 03, CIDADE: CANARANA-MT
FINALIDADE:PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DESCRITA NO TÍTULO EXECUTIVO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, OU PARA, NO MESMO PRAZO, IMPUGNAR A EXECUÇÃO. PARA O CASO DE NÃO CUMPRIMENTO, FIXO A MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R$147,71 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). RESSALTE-SE QUE A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO RETIRA A POSSÍVEL CONDENAÇÃO PELAS PERDAS E DANOS.
RESUMO DA INICIAL:EM 16 DE AGOSTO DE 2004, O PROPRIETÁRIO, VISANDO REGULARIZAR A SITUAÇÃO DE SEU IMÓVEL FRENTE ÀS NORMAS AMBIENTAIS, CELEBROU O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 873 NO QUAL SE OBRIGOU A RECUPERAR A DEGRADAÇÃO DE 14.7712 HECTARES EFETIVADA NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE SUA PROPRIEDADE.
DECISÃO/DESPACHO:DEFIRO A CITAÇÃO NA FORMA REQUERIDA PELA FAZENDA PÚBLICA, TODAVIA RETIFICANDO O DESPACHO DE FL. 82, PORQUANTO EM SE TRATANDO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE FAZER, A DEFESA DO EXECUTADO É OS EMBARGOS, QUE DEVERÁ SER PROCESSADO DE ACORDO COM OS ARTIGOS 736 E 738 DO CPC. INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.
Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ELIANA MONTILHA

9706 - 2009 \ 183. Nr: 926-34.2009.811.0082
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ANA FLÁVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA AQUINO - PROCURADORA DO ESTADO MT
REQUERIDO(A): AIMORÉ XAVIER
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE:CITAÇÃO
PRAZO DO EDITAL:
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:REQUERIDO(A): AIMORÉ XAVIER, CPF: 010.121.500-20, RG: 1.243.693-3 SSP MT, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGROPECUARISTA, ENDEREÇO: AV. MARECHAL DUTRA, 840, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: RONDONÓPOLIS-MT
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ NA CONFORMIDADE DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E DA PETIÇÃO INICIAL, CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTA DEPRECATA, PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DESCRITA NO TÍTULO EXECUTIVO, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, OU PARA, NO MESMO PRAZO, IMPUGNAR A EXECUÇÃO. PARA O CASO DE NÃO CUMPRIMENTO, FIXO A MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R$ 400,00(QUATROCENTOS REAIS)
ADVERTÊNCIA(S): RESSALTE-SE QUE A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO RETIRA A POSSÍVEL CONDENAÇÃO PELAS PERDAS E DANOS.
RESUMO DA INICIAL:EM 06 DE MAIO DE 2003, O EXECUTADO CLEBROU TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 326, NO INTUITO DE

REGULARIZAR A SITUAÇÃO DE SEU IMÓVEL FRENTE ÀS NORMAS AMBIENTAIS , RECONHECENDO A DEGRADAÇÃO DE 40.1623 HECTARES DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE SUA PROPRIEDADE.
DECISÃO/DESPACHO:DEFIRO A CITAÇÃO NA FORMA REQUERIDA PELA FAZENDA PÚBLICA, TODAVIA RETIFICANDO O DESPACHO DE FL. 84, PORQUANTO EM SE TRATANDO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE FAZER, A DEFESA DO EXECUTADO É OS EMBARGOS, QUE DEVERÁ SER PROCESSADO DE ACORDO COM OS ARTIGOS 736 E 738 DO CPC. INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.
Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ELIANA MONTILHA

Varas Criminais

3ª Vara Criminal

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Cuiabá - MT
JUIZO DA Terceira Vara Criminal da Capital

EDITAL DE INTIAMÇÃO DE ADVOGADO
PRAZO: 05 DIAS

AUTOS Nº 9852-90.2010.811.0042
ESPÉCIE: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): IZAIAS DIAS DE MOURA FILHO
GILBERTO DA CRUZ DE JESUS
INTIMANDO: DR. WESLEY ROBERT AMORIM - OAB/MT 6910
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do advogado acima qualificado, para comparecer perante este Juízo da 3º Vara Criminal da Capital, no DIA 27/09/2010, ÀS 15:00 HORAS, a fim de participar da audiência una de Instrução e Julgamento, nos autos da Ação Penal n.º 217/2010.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Nádia Lemos Gonçalves, digitei.

Cuiabá - MT, 26 de agosto de 2010.

Joilson Ribeiro

11ª Vara Criminal - J. Militar

Expediente

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(Ã):DORALICE ALVES
EXPEDIENTE:2010/188

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

128568 - 2008 \ 11.
AÇÃO: NULIDADE DE ATO ADMINSTRATIVO DE LIMINAR
AUTOR(A)(ESPÓPLIO)DO JOSÉ MORETTI DO ESPIRITO SANTO
REPRESENTANTE (REQUERENTE): FLAVIANE MARIA DA SILVA STABILITO
ADVOGADO:DRªJANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS MOURA
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMANDO: Dra. JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS MOURA
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CONCLUSÃO DA DECISÃO
DECISÃO: "VISTOS, ETC...,DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL DO AUTOR JOSÉ MORETI DO ESPIRITO SANTO,POR SEU ESPÓLIO...INTIME-SE A DEFENSORA CONSTITUÍDA ACERCA DESTA DECISÃO. BEM COMO, PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL...".
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

Cuiabá/MT, 11 DE AGOSTO DE 2010.

Drª. Lucia Peruffo
Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL: FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA AMORIM REIS
ESCRIVÃO(Ã):DORALICE ALVES
EXPEDIENTE:2010/195
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
116907 - 2008 \ 03. Cível
AÇÃO: NULIDADE DE ATO ADMINSTRATIVO COM REINTEGRAÇÃO DAS FUNÇÕES E RECEBIMENTO DE VANTAGENS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DE TUTELA
AUTOR(A): GERALDO AGUILHEIRA RIBAS
ADVOGADO: DR. JOÃO FERNANDES DE SOUZA
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMANDO: Dr. JOÃO FERNANDES DE SOUZA
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA
CONCLUSÃO DA SENTENÇA: "VISTOS, ETC...EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, ACOLHO A PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA ARGÜIDA PELO ESTADO DE MATO GROSSO, E, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO...".
Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2010.

Doralice Alves
Gestora Judicial

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(Ã):DORALICE ALVES
EXPEDIENTE:2010/198
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
22235 - 2001 \ 104.
AÇÃO: ART. 305 C/C ART. 53 e 79, AMBOS DO CÓDIGO PENAL MILITAR
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): JEREMIAS PAULO DA SILVA
RÉU(S): ANTONIO PÓVOAS CAMPOS FILHO
RÉU(S): ANJOS BATISTA LEITE
ADVOGADOS: DR ANDRÉIA ANDREO GANCEDO SABER
INTIMANDO: DR. ANDRÉIA ANDREO GANCEDO SABER
FINALIDADE: APRESENTAR ALEGAÇÕES ESCRITAS
PRAZO: 08 (OITO) DIAS
ARTIGO: 428, DO CPPM
Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2010.

Doralice Alves
Gestora Judiciária

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUÍZA: LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO: DOALICE ALVES
EXPEDIENTE: 2010/199
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
26566 - 2003 \ 37.
AÇÃO: ART. 305, DO CPM (Código Penal Militar).
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): NATAL LUCAS DE FREITAS
RÉU(S): ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HANS NORMAN JOESTING
INTIMANDO: DR. HANS NORMAN JOESTING
FINALIDADE: ARROLAR TESTEMUNHAS DE DEFESA, CONSTANDO A QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO, SE CIVIS, E QUESITOS SE FOREM

RESIDENTES EM OUTRA COMARCA.
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS
ARTIGO: 417, § 2º, DO CPPM.

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2009.
DORALICE ALVES
Gestora Judiciária

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL: FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA AMORIM REIS
ESCRIVÃO(Ã):DORALICE ALVES
EXPEDIENTE:2010/197
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
126737 - 2008 \ 09. Cível
AÇÃO: ANULAÇÃO DO ATO JURÍDICO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA LIMINARMENTE.
AUTOR(A): WILLIAM TADEU RODRIGUES DIAS
ADVOGADO: DR. LARISSA SCHWARZ DE MELLO SOUZA
RÉU(S): COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.
INTIMANDO: Dr. LARISSA SCHWARZ DE MELLO SOUZA
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA
CONCLUSÃO DA SENTENÇA: "VISTOS, ETC...EM CONSONÂNCIA COM A PARECER MINISTERIAL, AFASTADA A PRELIMINAR DE PRESCIÇÃO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CPC..."

Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2010.
Doralice Alves
Gestora Judicial

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL: FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS
ESCRIVÃO(Ã):DORALICE ALVES
EXPEDIENTE:2010/196
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
111694 - 2008 \ 139.
AÇÃO: ARTS. 303, 305 E 319, C/C ART. 79, TODOS DO CÓDIGO PENAL MILITAR
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): VAIL DA SILVA ABREU
ADVOGADO: DR. LINDOMAR DA SILVA REZENDE
INTIMANDO: DR. LINDOMAR DA SILVA REZENDE
FINALIDADE: COMPARECER NA SESSÃO DE OITIVA DA TESTEMUNHA ARROLADA PELA ACUSAÇÃO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: DIA 28/09/2010, ÀS 13:30 HORAS
LOCAL: PLENÁRIO DA JUSTIÇA MILITAR, NO FÓRUM DA CAPITAL
Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2010.

Doralice Alves
Gestora Judicial

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL: FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA AMORIM REIS
ESCRIVÃO(Ã):DORALICE ALVES
EXPEDIENTE:2010/193
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
20845 - 2001 \ 41.
AÇÃO: ART. 303, "CAPUT", C/C ART. 53, AMBOS DO CÓDIGO PENAL MILITAR
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): SEBASTIÃO BEATRES DE ALMEIDA
RÉU(S): SIDELMA MAGALHÃES PINHEIRO
ADVOGADO: DR. ANDERSON ROSSINI PEREIRA
ADVOGADO: DR. JOSÉ BATISTA FILHO
INTIMANDO: DR. ANDERSON ROSSINI PEREIRA E DR. JOSÉ BATISTA FILHO
FINALIDADE: APRESENTAR ALEGAÇÕES ESCRITAS
PRAZO: 08 (OITO) DIAS
ARTIGO: 428, DO CPPM
Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2010.

Doralice Alves
Gestora Judicial

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL: FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS
ESCRIVÃO(Ã):DORALICE ALVES
EXPEDIENTE:2010/194
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
95672 - 2007 \ 133.
AÇÃO: ARTS. 305 E 319, C/C ART. 53, NA FORMA DO ART. 79, TODOS DO CÓDIGO PENAL MILITAR
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): JÚLIO GOMES DE SOUZA
RÉU(S): JURACY RODIGUES DA COSTA FILHO
RÉU(S): GERALDO LUIZ DOURADO
ADVOGADO: DR. JOSÉ BATISTA FILHO
ADVOGADO: DR. ANDERSON ROSSINI
INTIMANDO: DR. JOSÉ BATISTA FILHO E DR. ANDERSON ROSSINI
FINALIDADE: COMPARECER NA SESSÃO DE ACAREAÇÃO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: DIA 22/09/2010, ÀS 14:00 HORAS
LOCAL: PLENÁRIO DA JUSTIÇA MILITAR, NO FÓRUM DA CAPITAL
Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2010.

Doralice Alves
Gestora Judiciária

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUÍZA: LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(Ã):DORALICE ALVES
EXPEDIENTE:2010/201
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
46312 - 2004 \ 5.
AÇÃO: ART. 312, DO CÓDIGO PENAL MILITAR
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): GERVALDO DE PINHO
ADVOGADO: DR. HITLER PULLIG FILHO
INTIMANDO: DR. HITLER PULLIG FILHO
FINALIDADE: COMPARECER NA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DENUNCIADO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: DIA 29/09/2010, ÀS 16:00 HORAS
LOCAL: PLENÁRIO DA JUSTIÇA MILITAR, NO FÓRUM DA CAPITAL
Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2010.

Lúcia Peruffo
Juíza de Direito

Varas Especializadas da Infância e Juventude

Despacho

PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO – 1571-82.2010.811.0063 – Cód. 41413 – COMARCA DE CUIABÁ-MT.

REQUERENTE: **HELGA FÁTIMA SANTOS OJEDA** – Oficial de Justiça - PTJ.

ASSUNTO: Requer a concessão de 03(três) meses de Licença Prêmio, relativo ao quinquênio de 04.08.2005 a 04.08.2010.

DESPACHO: Pelo exposto, **DEFIRO** o pedido formulado pela servidora **HELGA FÁTIMA SANTOS OJEDA**, Oficial de Justiça - PTJ, lotada no Juizado da Infância e Adolescência da Capital, para conceder-lhe 03(três) meses de Licença Prêmio, relativo ao quinquênio de 04.08.2005 a 04.08.2010, como dispõe Lei Complementar nº 04 de 15.10.1990 e a LC n.º 59, de 03/02/99, condicionando o gozo à prévia solicitação e conveniência do serviço público.

Juizados Especiais Cíveis

Primeiro Juizado Especial Cível de Cuiabá

Intimação

JUIZ(A):SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
ESCRIVÃO(Ã):SILVIA SOCORRO DE MOURA
EXPEDIENTE:2010/37
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES
37512 - 2007 \ 3087. Nr: 6396-50.2007.811.0071
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
RECLAMANTE: VASCULARIS - CENTRO DE TRATAMENTO VASCULAR LTDA
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
RECLAMADO: VM INFORMÁTICA - AGENTE AUTORIZADO BRASIL TELECOM - CORPORATIVO GSM
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA
ADVOGADO: GABRIELA ALVES DE DEUS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES, DA PARTE DISPOSITIVA DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE FLS. 359, "IN VERBIS": VISTOS ETC. EMBARGOS INTEMPESTIVOS. PROSSIGA-SE COM A EXECUÇÃO. CUMPRA-SE.
52903 - 2008 \ 1434. Nr: 2904-16.2008.811.0071
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
RECLAMANTE: PENNSYLVANIA MARINHO BORRALHO
ADVOGADO: JOÃO MANOEL REIS FILHO
RECLAMADO: EMPRESA STELATO E STELATO LTDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: JOÃO MANOEL REIS FILHO
ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUITTI
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES PARA COMPARECEREM, ACOMPANHADOS DAS PARTES, À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 14/09/2010, ÀS 14:00 HORAS, A SER REALIZADA NO PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ, SITO À AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N° 1894, COMPLEXO MARUANÃ, BOSQUE DA SAÚDE, SALIENTANDO QUE PODERÃO FAZER-SE ACOMPANHAR DE ATÉ NO MÁXIMO 03 (TRÊS) TESTEMUNHAS.
37872 - 2007 \ 3259. Nr: 6744-68.2007.811.0071
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
RECLAMANTE: PAULO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE
RECLAMADO: CARLOS SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO: HÉLIO CASTELO BRANCO DE O. JÚNIOR
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES PARA COMPARECEREM, ACOMPANHADOS DAS PARTES, À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 15/09/2010, ÀS 14:00 HORAS, A SER REALIZADA NO PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ, SITO À AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N° 1894, COMPLEXO MARUANÃ, BOSQUE DA SAÚDE, SALIENTANDO QUE PODERÃO FAZER-SE ACOMPANHAR DE ATÉ NO MÁXIMO 03 (TRÊS) TESTEMUNHAS.
24080 - 2006 \ 172. Nr: 306-60.2006.811.0071
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
RECLAMANTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANACHUÊ
ADVOGADO: MARILTON PROCÓPIO CASAL BATISTA
RECLAMADO: SILOE COSTA LIMA
ADVOGADO: JOSE CARLOS FORMIGA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES PARA COMPARECEREM, ACOMPANHADOS DAS PARTES, À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 15/09/2010, ÀS 15:00 HORAS, A SER REALIZADA NO PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ, SITO À AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N° 1894, COMPLEXO MARUANÃ, BOSQUE DA SAÚDE, SALIENTANDO QUE PODERÃO FAZER-SE ACOMPANHAR DE ATÉ NO MÁXIMO 03 (TRÊS) TESTEMUNHAS.
28828 - 2006 \ 2364. Nr: 5040-54.2006.811.0071
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
RECLAMANTE: JOEL MAURO DA SILVA
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA
ADVOGADO: NAJILA PRISCILA FARHAT
RECLAMADO: EDILSON MARTINHO DOS SANTOS
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: REINALDO JOSETTI DE OLIVEIRA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES PARA COMPARECEREM, ACOMPANHADOS DAS PARTES, À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 17/09/2010, ÀS 15:00 HORAS, A SER REALIZADA NO PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ, SITO À AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N° 1894, COMPLEXO MARUANÃ, BOSQUE DA SAÚDE, SALIENTANDO QUE PODERÃO FAZER-SE ACOMPANHAR DE ATÉ NO MÁXIMO 03 (TRÊS) TESTEMUNHAS.
29994 - 2006 \ 2922. Nr: 6177-71.2006.811.0071
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
RECLAMANTE: JUBITIVAM TORRES DE LIMA
ADVOGADO: ORLANDO DOS SANTOS
RECLAMADO: MARIO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: ELIZANGELA SANTANA DA OLIVEIRA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES PARA COMPARECEREM, ACOMPANHADOS DAS PARTES, À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 16/09/2010, ÀS 13:20 HORAS, A SER REALIZADA NO PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ, SITO À AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N° 1894, COMPLEXO MARUANÃ, BOSQUE DA SAÚDE, SALIENTANDO QUE PODERÃO FAZER-SE ACOMPANHAR DE ATÉ NO MÁXIMO 03 (TRÊS) TESTEMUNHAS.
39203 - 2008 \ 225. Nr: 452-33.2008.811.0071
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
RECLAMANTE: TANIA MARIA TREVISAN
ADVOGADO: CLARISSA LOPES VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO: EDUARDO LOPES VIEIRA VIDAURRE
RECLAMADO: ADALBERTO JOSE CHIQUITO
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO
ADVOGADO: PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES PARA COMPARECEREM, ACOMPANHADOS DAS PARTES, À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 16/09/2010, ÀS 16:00 HORAS, A SER REALIZADA NO PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ, SITO À AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N° 1894, COMPLEXO MARUANÃ, BOSQUE DA SAÚDE, SALIENTANDO QUE PODERÃO FAZER-SE ACOMPANHAR DE ATÉ NO MÁXIMO 03 (TRÊS) TESTEMUNHAS.
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
4629 - 2002 \ 1572. Nr: 1673-61.2002.811.0071
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: LURDES DE MORAES OLIVEIRA
ADVOGADO: ADALBERTO JORGE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA
REQUERIDO(A): RENASCE JÓIAS E RELÓGIOS LTDA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DO RECLAMANTE PARA COMPARECER, ACOMPANHADO DA PARTE, À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 17/09/2010, ÀS 14:00 HORAS, A SER REALIZADA NO PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ, SITO À AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N° 1894, COMPLEXO MARUANÃ, BOSQUE DA SAÚDE, SALIENTANDO QUE PODERÃO FAZER-SE ACOMPANHAR DE ATÉ NO MÁXIMO 03 (TRÊS) TESTEMUNHAS.
JUIZ(A):VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS
ESCRIVÃO(Ã):SILVIA SOCORRO DE MOURA
EXPEDIENTE:2010/37
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

10762 - 2004 \ 328. Nr: 278-63.2004.811.0071
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
RECLAMANTE: THIERRY HUGUENEY
ADVOGADO: JOSÉ HORÁCIO VILHAGRA FILHO
ADVOGADO: JOSDYR VILHAGRA
RECLAMADO: LEANDRO DRUMOND DE AGUIAR
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: ELIANE RITA POTRICH
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DO RECLAMANTE, DO DESPACHO DE FLS. 139, "IN VERBIS": VISTO ETC. TENDO EM VISTA A PENHORA PARCIAL OU ÍNFIMO VALOR, PELO SISTEMA BACENJUD, INTIME-SE A EXECUTADA PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. APÓS, INTIMEM O RECLAMANTE PARA QUE NO MESMO PRAZO REQUEIRA O QUE ACHAR DE DIREITO. SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NADA REQUERIDO, REMETAM-SE OS AUTOS À CONCLUSÃO. CUMPRA-SE

Segundo Juizado Especial Cível de Cuiabá

Intimação

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
JUIZ(A):SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
ESCRIVÃO(Ã):MARCOS EDUARDO ELY DE MATTOS
EXPEDIENTE:2010/77
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS
33783 - 2007 \ 1297. Nr: 2714-87.2007.811.0071
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RECLAMANTE: LICINIO CARPINELLI STEFANI
ADVOGADO: JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA
ADVOGADO: THIAGO DE THADEU CALMON TENUTA
RECLAMADO: TRATORMAK - COMERCIO & CONSTRUÇAO LTDA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO DA SILVA SERRANO
INTIMAÇÃO: FINALIDADE: MANIFESTE-SE A PARTE EXECUTADA, JAIME GONÇALVES, SOBRE A PENHORA REALIZADA NOS AUTOS, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 475-J, § 1º DO CPC, CONSTANDO QUE SE NÃO HAVER IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO, SERÁ AUTORIZADO AO EXEQÜENTE POSTULAR PELO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DA LEI.
PROCESSOS COM SENTENÇA
32853 - 2007 \ 851. Nr: 1779-47.2007.811.0071
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RECLAMANTE: GERALDA EDUARDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: WILSON MOLINA PORTO
RECLAMADO: BRADESCO SEGUROS S.A
ADVOGADO: DIANARÚ DA SILVA PAIXÃO
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGGON
SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO PRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA: VISTOS ETC. NÃO TENDO A RECLAMDA JUNTADO COMPROVANTE DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO COMO REQUEREU A MESMA PASSO A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. DISPENSADO O RELATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 38, CAPUT, DA LEI N.º 9.099/95. DECIDO: TRATA-SE DE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE BENEFÍCIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT, PROMOVIDO POR GERALDA EDUARDA DE OLIVEIRA EM FACE DE BRADESCO SEGUROS S/A, OBJETIVANDO RECEBER O SALDO RELATIVO AO SEGURO OBRIGATÓRIO, DECORRENTE DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO, OCORRIDO EM 29 DE JANEIRO DE 1988, DO QUAL FOI VÍTIMA FATAL SEU ESPOSO PEDRO VITAL DE OLIVEIRA, RAZÃO PELA QUAL REQUER A CONDENAÇÃO DA RECLAMADA AO PAGAMENTO EQUIVALENTE A 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS. À INICIAL FORAM ACOSTADOS OS DOCUMENTOS DE FLS. 07/09. NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, FOI DEFERIDO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA JUNTADA DA CONTESTAÇÃO, BEM COMO DA IMPUGNAÇÃO. NA CONTESTAÇÃO A RECLAMADA ARGÜIU EM SEDE DE MATÉRIA PRELIMINAR IMPUGNOU A PROCURAÇÃO E A FALTA DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL PELOS PODERES OUTORGADOS AO PATRONO DA AUTORA, BEM COMO A ILEGITIMIDADE PASSIVA. MERITORIAMENTE SALIENTOU A VALIDADE DO MEGADATA, EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO ANTE A QUITAÇÃO DEMONSTRADA PELO SISTEMA MEGADATA, ALÉM IMPOSSIBILIDADE DE SE VINCULAR A INDENIZAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO, JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. A CONTESTAÇÃO FOI DEVIDAMENTE IMPUGNADA ÀS FLS.42/57. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. ENTENDO QUE NÃO HÁ INTERESSE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA NO CASO EM TELA, POIS O CERNE DA QUESTÃO É UNICAMENTE DE DIREITO, O QUE DÁ SUPORTE A UM SEGURO DESATE DO LITÍGIO. SENDO ASSIM, NA FORMA PRECONIZADA NO ARTIGO 330, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PASSO AO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, COMEÇANDO PELAS QUESTÕES PRELIMINARES. A RECLAMADA SUSTENTA EM MATÉRIA DE PRELIMINAR A FALTA DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, UMA VEZ QUE, OS PODERES OUTORGADOS AO PATRONO DO AUTOR ESTÃO EIVADOS DE VICIO, PELO FATO DO AUTOR SER ANALFABETO, DEVENDO ESTE TÃO SOMENTE OUTORGAR PODERES ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO DE INSTRUMENTO PÚBLICO, OUTORGANDO PODERES AO PATRONO, O QUE NÃO MERECE ACOLHIMENTO POR ESTE JUÍZO. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O VICIO DE REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL FOI SANADO EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, CONFORME DEMONSTRA ÀS FLS. 11, MOMENTO ESTE QUE O AUTOR DEMONSTROU EM JUÍZO QUE SEU PATRONO É O CONSTANTE NO MANDADO DE PROCURAÇÃO CARREADO AOS AUTOS. COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA ORALIDADE, SIMPLICIDADE E INFORMALIDADE QUE NORTEIAM A LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS, REJEITO A PRETENSÃO DA RECLAMADA. A RECLAMADA ALEGA AINDA EM MATÉRIA PRELIMINAR, A SUA ILEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA, ALEGANDO QUE QUEM DEVERIA ATUAR NO PÓLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA É A SUA CONGÊNERE SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS, INCLUSIVE AFIRMANDO QUE ESTA JÁ EFETUOU O PAGAMENTO DEVIDO AO SEGURO OBRIGATÓRIO, O QUE NÃO DEVE PROSPERAR, UMA VEZ QUE, CONFORME REZA A RESOLUÇÃO Nº. 06/86 DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, E TAMBÉM O ARTIGO 7º DA LEI Nº. 8.441/92, A INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE SEGURO DPVAT DEVERÁ SER PAGA POR QUALQUER SEGURADORA INTEGRANTE DO CONVÊNIO, QUANDO LHE FOR REQUERIDA. QUANTO AO REQUERIMENTO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS, INDEFIRO, POIS, SENDO A RÉ EMPRESA DE SEGURO CONVENIADA AO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT, CERTAMENTE POSSUI INFINITAS MANEIRAS DE REQUERER, JUNTO ÀQUELA, PROVA DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO DO SINISTRO ORA PLEITEADO. ADEMAIS, A EXPEDIÇÃO PELO JUÍZO DO OFÍCIO NÃO SE MOSTRA EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LEI 9.099/95. REJEITO POIS, A PRESENTE PRELIMINAR. ALEGA A RECLAMADA SER PLENAMENTE VÁLIDO O PAGAMENTO DEMONSTRADO PELO RECIBO MEGADATA, CONTUDO, NÃO MERECE AMPARO, UMA VEZ QUE A REQUERIDA APENAS ALEGA O REFERIDO PAGAMENTO, JUNTANDO APENAS UM DOCUMENTO ELETRÔNICO RETIRADO DO SISTEMA MEGADATA DO CONVÊNIO DPVAT. TAL DOCUMENTO NÃO POSSUI FORÇA PROBANTE DO ALEGADO, NÃO COMPROVANDO A QUITAÇÃO SUSCITADA, POSTO QUE PRODUZIDO UNILATERALMENTE, E SEM ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO QUE TERIA RECEBIDO O PAGAMENTO. SE O PAGAMENTO FOI REALMENTE REALIZADO, TERÁ DE SER FEITO NOVAMENTE, POIS A RECLAMANTE COMPROVOU QUE É LEGÍTIMA BENEFICIÁRIA DO SEGURO PELA MORTE DE SEU ESPOSO. POIS BEM, A AUSÊNCIA DE PEDIDO EXPRESSO DE ANULAÇÃO DA QUITAÇÃO NÃO IMPEDE QUE O FATO SEJA ANALISADO E DECIDIDO. O PEDIDO E A CAUSA DE PEDIR DEVEM SER EXTRAÍDOS A PARTIR DA INTERPRETAÇÃO LÓGICO-SISTEMÁTICA DO CONTEÚDO DA PETIÇÃO INICIAL. MESMO NA JUSTIÇA COMUM, ADMITE-SE O "PEDIDO IMPLÍCITO", QUANDO SE APRESENTA COMO PRESSUPOSTO PARA A ANÁLISE DO PEDIDO EXPRESSO. EMBORA NÃO CONSTE DA EXORDIAL, NO CASO EM APREÇO, O PEDIDO DE NULIDADE DA QUITAÇÃO, PODE A MESMA SER ENQUADRADA COMO "PEDIDO IMPLÍCITO", POIS SE COMPREENDE E DECORRE, LOGICAMENTE, DA CAUSA DE PEDIR E DOS DEMAIS PEDIDOS DEDUZIDOS NA INICIAL. PODE, ASSIM, A SENTENÇA, APRECIAR A PRETENSÃO, SEM QUE TAL IMPLIQUE EM JULGAMENTO EXTRA PETITA, COM VIOLAÇÃO AOS LIMITES DO ART. 460 DO CPC. A PRESENTE AÇÃO É, PORTANTO, ADEQUADA PARA O FIM DE PLEITEAR O RECEBIMENTO DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO DO DPVAT; É TAMBÉM NECESSÁRIA, POIS A RECLAMADA RESISTE À PRETENSÃO DO RECLAMANTE. TAMBÉM NÃO PROCEDE A ALEGAÇÃO DE QUE É

VEDADA A UTILIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO, VEZ QUE A LEI Nº 6.194/74 É CLARA AO ESTABELECER O MONTANTE EM 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS. É OBVIAMENTE, ILEGAL A RESOLUÇÃO DO CNSP NA PARTE EM QUE ESTIPULA QUANTIA MENOR DO QUE A FIXADA NO ART. 3º, "A", DA LEI SUPRA-REFERIDA. O DIMENSIONAMENTO DO VALOR CONSTITUI RESERVA DE LEI, NÃO CONFERINDO OS PARÁGRAFOS 2º E 3º, QUE FORAM ACRESCENTADOS, PELA LEI Nº 8.441/92, AO ARTIGO 12 DA LEI Nº 6.194/74, PODERES AO CNSP OU A SUSEP PARA ESTIPULAÇÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS. DE OUTRA PARTE, O ART. 3º, "A", DA LEI Nº 6.194/74, FOI RECEPCIONADO PELA CONSTITUIÇÃO. ADEMAIS, O SALÁRIO MÍNIMO NÃO ESTÁ, NA LEI EM APREÇO, A FAZER AS VEZES DE UM ÍNDICE DE CORREÇÃO DA MOEDA, ANTES, PRESTA-SE A DETERMINAR, COM CLAREZA E PRECISÃO, O QUANTUM DE UMA INDENIZAÇÃO ATRELADA A UM SEGURO OBRIGATÓRIO. A MATÉRIA ESTÁ SEDIMENTADA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: "CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). VALOR QUANTIFICADO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. INDENIZAÇÃO LEGAL. CRITÉRIO. VALIDADE. LEI N. 6.194/74. O VALOR DE COBERTURA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULO AUTOMOTOR (DPVAT) É DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS, ASSIM FIXADO CONSOANTE CRITÉRIO LEGAL ESPECÍFICO, NÃO SE CONFUNDINDO COM ÍNDICE DE REAJUSTE E, DESTARTE, NÃO HAVENDO INCOMPATIBILIDADE ENTRE A NORMA ESPECIAL DA LEI N. 6.194/74 E AQUELAS QUE VEDAM O USO DO SALÁRIO MÍNIMO COMO PARÂMETRO DE CORREÇÃO MONETÁRIA. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. (RESP 15F3209/RS – RECURSO ESPECIAL 1997/0076815-5). POR OUTRO LADO, NÃO SE PODE OLVIDAR QUE O SEGURO OBRIGATÓRIO TEM CARÁTER EMINENTE SOCIAL AO POSSIBILITAR UMA INDENIZAÇÃO MÍNIMA GARANTIDA ÀS VITIMAS DE ACIDENTES, UMA VEZ QUE, EM CERTAS OCASIÕES, O MOTORISTA RESPONSÁVEL NEM SEQUER APRESENTA CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA GARANTIR ESTA PRESTAÇÃO. POR TUDO ANALISADO, VERIFICA-SE, POIS, QUE INEXISTE RAZÃO AOS ARGUMENTOS EXPEDIDOS PELA RECLAMADA, POIS O ART. 3º DA LEI Nº 6.194/74 NÃO FOI REVOGADO. NO QUE CONCERNE À IMAGINÁRIA AMEAÇA DE VIOLAÇÃO AO DIREITO DE PROPRIEDADE E AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, INOBSTANTE O ESFORÇO DO CAUSÍDICO, NÃO TEM QUALQUER PROCEDÊNCIA. A OBRIGAÇÃO DECORRE DE LEI ORDINÁRIA E, PORTANTO, PERFEITAMENTE APLICÁVEL OS ÍNDICES QUE APREGOA. AINDA MAIS, EM SE TRATANDO DE DIREITO SECURITÁRIO COMO O EM APREÇO, ONDE O VALOR A SER PAGO NÃO SUBTRAI ESPECIFICAMENTE DO PATRIMÔNIO DO RÉU E, SIM, DE UM FUNDO OBRIGATÓRIO ONDE CONCORRE UM POOL DE SEGURADORAS E, DIGA-SE, DA QUAL NENHUMA QUER DEIXAR DE FAZER PARTE, SENDO INQUESTIONÁVEL INCLUSIVE, A LEGITIMIDADE PARA ALEGAR HIPOTÉTICO PATRIMÔNIO VIOLADO. O MESMO OCORRE COM A PRETENSA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, UMA VEZ QUE AS PARTES SE SUBMETERAM A UM PROCESSO ONDE FOI OPORTUNIZADA A DEFESA, A PRODUÇÃO DE PROVAS E AO JULGAMENTO POR UM MAGISTRADO TOGADO. NÃO TENDO SIDO ESTIPULADOS JUROS ENTRE AS PARTES, DEVERÁ SER APLICADO O ÍNDICE DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS. ISTO POSTO, E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA AUTORA, PARA CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS (R$ 20.400,00 VINTE MIL E QUATRCENTOS REAIS), CORRESPONDENTE À INDENIZAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA "A" DA LEI Nº 6.194/74 ACRESCIDOS DOS JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A INCIDIR A PARTIR DA CITAÇÃO, E CORREÇÃO MONETÁRIA MEDIDA PELO INPC/IBGE INCIDE A PARTIR DA DATA DA DATA DO ACIDENTE CONFORME ENUNCIADO 10 APROVADO NO XI ENCONTRO DE JUÍZES DE JUIZADOS ESPECIAIS DE MATO GROSSO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS POR VEDAÇÃO LEGAL. P. R. I. CUMPRA-SE.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADOS P/ APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

36868 - 2007 \ 2789. Nr: 5733-04.2007.811.0071

AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RECLAMANTE: LUDIMAR MELLO DA SILVA

ADVOGADO: FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS

RECLAMADO: REDE CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A

ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

INTIMAÇÃO: FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE, PARA QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO PELA PARTE RECLAMADA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS

26465 - 2006 \ 1268. Nr: 2720-31.2006.811.0071

AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RECLAMANTE: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DIOGO

ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA

RECLAMADO: ZENOBIA OLÍMPIA DE ARRUDA

ADVOGADO: WESLEY JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO: MILTON ALVES DAMACENO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: PROCESSO Nº.1268/2006 VISTOS, EM CORREIÇÃO... TRATA-SE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS POR JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DIOGO, NOS AUTOS DA RECLAMATÓRIA QUE MOVE CONTRA ZENÓBIA OLÍMPIA DE ARRUDA, LANÇADO CONTRA DECISÃO QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO. OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO MERECEM ACOLHIMENTO. ANALISANDO O PEDIDO VERIFICO QUE NÃO HÁ QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO, CONSOLIDANDO A SER SANADA. TENHO QUE A EMBARGANTE PRETENDE, COM ESSE RECURSO, QUE ESTE JUÍZO REEXAMINE E MANIFESTE SOBRE QUESTÕES PROCESSUAIS QUE JÁ FORAM DECIDIDAS NA SENTENÇA COMBATIDA. ESSA PRETENSÃO É TOTALMENTE DESCABIDA. A MATÉRIA JÁ ESTÁ PACIFICADA PELO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO EM INÚMEROS ACÓRDÃOS, A EXEMPLO: "RECURSO APELAÇÃO CIVEL – EMBARGOS DECLARATÓRIOS – INEXISTENCIA DE OMISSÃO. CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE – EVIDENTE PROPOSITO DE PREQUESTIONAMENTO – IMPOSSIBILIDADE – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. MESMO PARA FINS DE PRÉ-QUESTIONAMENTO É NECESSÁRIO QUE ESTEJAM PRESENTES AS HIPÓTESES DO ART. 535 E SEGUINTES DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL" ADEMAIS, ESTÁ CLARO NO ART. 48 DA LEI 9.099/95, QUE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO SE PRESTAM A REEXAME DE CAUSA. ASSIM SENDO, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS, APLICO MULTA DE 01% POR LITIGÂNCIA PROTELATÓRIA EM DESFAVOR DA RECLAMADA. INTIME-SE TODOS. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 07 DE AGOSTO DE 2.007. DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO - JUÍZA DE DIREITO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS

10302 - 2003 \ 280. Nr: 2590-46.2003.811.0071

AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RECLAMANTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ELDORADO EXECUTIVE CENTER

ADVOGADO: HERMAN BEZERRA VELOSO

ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN

RECLAMADO: EMPREENDIMENTOS SANTA LAURA S/A

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

ADVOGADO: ALVARINO RODRIGUES DE ARRUDA

ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: JARBAS LEITE FERNANDES

ADVOGADO: JARBAS LEITE FERNANDES

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC. VERIFICA-SE NOS PRESENTES AUTOS QUE, DESDE O JULGAMENTO DO RECURSO INOMINADO EXISTE M CONTROVÉRSIAS QUANTO AO QUANTUM DEVIDO PELA EXECUTADA EM RELAÇÃO AO EXEQÜENTE. FORAM ELABORADOS DIVERSOS CÁLCULOS INCLUSIVE PELA SRª ESCRIVÃ PARA APURAÇÃO DO MONTANTE DEVIDO. NOTA-SE AINDA FLAGRANTES EQUÍVOCOS EM RELAÇÃO A ESTES CÁLCULOS A MAIORIA DELES ENCONTRANDO VALOR EXACERBADO PARA LIQUIDAÇÃO DA EXECUÇÃO. COM A PENHORA DE FLS. 241/244, A EXECUTADA APRESENTOU EMBARGOS À EXECUÇÃO, TENDO ESTE SIDO DEVIDAMENTE IMPUGNADO PELA EXEQÜENTE, TAIS EMBARGOS FORAM JULGADOS PROCEDENTES DETERMINANDO A EXECUÇÃO DE CÁLCULOS POR SERVIDOR DO JUÍZO. NENHUM DOS CÁLCULOS ELABORADOS POR SERVIDOR JUDICIAL FOI CONDIZENTE COM A REALIDADE DO DÉBITO, EIS QUE NÃO FORAM OBSERVADOS OS PARÂMETROS FIXADOS NA SENTENÇA DE FLS., 87/90, ASSIM DEFINIDOS "JUROS DE ATÉ 01% (UM POR CENTO) AO MÊS, CORREÇÃO MONETÁRIA PELO ÍNDICE INPC, MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) ATÉ A VIGÊNCIA DO NOVO CÓDIGO CIVIL E APÓS, DE 2% (DOIS POR CENTO), ISENÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS E CAPITALIZAÇÃO DE JUROS". AO ANALISAR O CÁLCULO DE FLS. 226/239, ATUALIZADO ÀS FLS., 347/351, VERIFICO QUE A METODOLOGIA E OS PARÂMETROS UTILIZADOS NA SUA ELABORAÇÃO

OBEDECERAM FIELMENTE O DISPOSTO NA SENTENÇA. SENDO ASSIM, APROPRIANDO DO QUANTUM ENCONTRADO NO CÁLCULO DE FLS. 347/351, E PROCEDENDO A DEVIDA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, APRESENTO NESTE MOMENTO OS CÁLCULOS EM ANEXO PARA FIXAR/HOMOLOGAR O MONTANTE DEVIDO PELA RECLAMADA NO VALOR DE R$255.612,92 (DUZENTOS E CINQÜENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), ATE A PRESENTE DATA, DEVENDO SER O MESMO USADO COMO PARÂMETRO PARA FUTURAS DISCUSSÕES. INTIME-SE A EXECUTADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS SOB PENA DE MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475J E ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS EM FAVOR DA EXEQÜENTE. CUMPRA-SE.

Comarca de Rondonópolis

Varas Cíveis

3ª Vara Cível

Expediente

JUIZ(A):MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI
ESCRIVÃO(Ã):MARIA DE LOURDES SANTANA VIEIRA
EXPEDIENTE:2010/66

286037 - 2002 \ 64. Nr: 1344-59.2002.811.0003
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: CIRURGICA PASSOS COMERCIO DE ART. MEDICOS E CIRURGICOS LT
ADVOGADO: EVARISTO DIAS MENDES
ADVOGADO: NEIMAR BATISTA
EXECUTADOS(AS): SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATENIDADE DE RONDONÓPOLIS
ADVOGADO: SANDRA BONIFACIO
INTIMAÇÃO: DO DR EVARISTO DIAS MENDES, ADV.DO AUTOR,PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA, NO PRAZO LEGAL.

426538 - 2009 \ 558. Nr: 8721-37.2009.811.0003
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: EDALGINA DE CARVALHO AGUIAR
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: DUILIO PIATO JUNIOR
EXECUTADOS(AS): OLAVO AGUIAR PAIVA FILHO
INTIMAÇÃO: DO DR DUILIO PIATO JUNIOR, ADV. DO AUTOR, ADV.DO AUTOR, RETIRAR TERMO DE PENHORA, BEM COMO RECOLHER TAXA PARA CERTIDÃO, NO PRAZO LEGAL.

422940 - 2009 \ 341. Nr: 5111-61.2009.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: GERSON DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SILVIO LUIZ SILVA DE MOURA LEITE
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
INTIMAÇÃO: DO DR SILVIO LUIZ SILVA DE MOURA LEITE, ADV.DO AUTOR, DA DECISÃO DE FLS. 108/113, A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.1.0 – DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA O AUTOR PRETENDE OBTER DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA QUE A REQUERIDA PROVIDENCIE A EXCLUSÃO DE SEU NOME DOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO CREDITÍCIA (SPC/SERASA), AO ARGUMENTO DE QUE NUNCA EFETUOU NENHUMA TRANSAÇÃO COMERCIAL COM A DEMANDADA.O ARTIGO 273, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 8.952/94, PREVÊ A POSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. ESTABELECE COMO REQUISITOS PARA A CONCESSÃO A MEDIDA A PROBABILIDADE (ELEMENTO RESULTANTE DA CONJUGAÇÃO DAS EXPRESSÕES PROVA INEQUÍVOCA E VEROSSIMILHANÇA) A SER AFERIDA MEDIANTE COGNIÇÃO SUMÁRIA, DE VIABILIDADE DA VERSÃO DOS FATOS E DA TESE JURÍDICA DEFENDIDA PELO AUTOR, CONJUGADA COM A PRESENÇA DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, OU COM A PRESENÇA DE NÍTIDO PROPÓSITO PROTELATÓRIO.NO CASO VERTENTE, É INEGÁVEL O FUNDADO RECEIO DE DANO IRREVERSÍVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, EM CONSEQUÊNCIA DA NEGATIVAÇÃO DO NOME DO DEMANDANTE JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. EMBORA A PROVA NÃO SEJA IRREFUTÁVEL, OS DOCUMENTOS COLIGIDOS SÃO SUFICIENTES PARA JUSTIFICAR A FUMAÇA DO BOM DIREITO.OUTROSSIM, AS ALEGAÇÕES DO AUTOR SÃO RELEVANTES E O NÃO ACOLHIMENTO DO PEDIDO NESTE INSTANTE PODERÁ RESULTAR-LHE EM SÉRIOS E IMPREVISÍVEIS PREJUÍZOS.ADEMAIS, O EFEITO DRÁSTICO DA NEGATIVAÇÃO DO NOME PERANTE OS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO CREDITÍCIA DEVE SER COIBIDO DE IMEDIATO, MESMO PORQUE, MILITA A FAVOR DO REQUERENTE A FUMAÇA DO BOM DIREITO E O PERIGO DA DEMORA.AS DECISÕES EMANADAS DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS COADUNAM COM O ACIMA EXPOSTO:DEMONSTRADA A VEROSSIMILHANÇA DO DIREITO INVOCADO E O RISCO DA OCORRÊNCIA DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, ALÉM DA REVERSIBILIDADE DO PROVIMENTO ANTECIPADO, CABÍVEL A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPATÓRIA PARA SUSTAR OS EFEITOS DO PROTESTO JÁ EFETIVADO. VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO DO PROTESTO INDEVIDO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE COMUNICADO DA AGRAVADA JUSTIFICANDO A NÃO ENTREGA DA MERCADORIA. EXISTÊNCIA DE RISCO CONCRETO, GRAVE OU IMINENTE DE IRREPARABILIDADE DO DANO PELA DEMORA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO IDÔNEA. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS CONFORTANDO INTEGRALMENTE A TESE ESPOSADA. DECISÃO REFORMADA, DE PLANO.AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO, DE PLANO, NOS TERMOS DO ART. 557, §1º-A DO CPC, PARA SUSTAR OS EFEITOS DO PROTESTO POSTULADO, VEDANDO SUA DIVULGAÇÃO PELO TABELIONATO DE PROTESTO E TÍTULOS DE SÃO LEOPOLDO, MEDIANTE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO. (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70008223828, NONA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: DES.ª FABIANNE BRETON BAISCH, , JULGADO EM 08/03/2004)AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL. PROBABILIDADE DA EXISTÊNCIA DO DIREITO ALEGADO AUTORIZA A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA. SUSTAÇÃO DOS EFEITOS DO PROTESTO. POSSIBILIDADE. IMPOSSIBILIDADE, CONTUDO, DE VEDAÇÃO GENÉRICA E DE CANCELAMENTO DO PROTESTO. AGRAVO CONHECIDO EM PARTE E NESTA PARCIALMENTE PROVIDO." (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70007091549, DÉCIMA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA CANOSA, JULGADO EM 22/09/2003)POR TODO O ACIMA EXPOSTO, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, MEDIANTE CAUÇÃO IDÔNEA NO VALOR DOS SUPOSTOS DÉBITOS -R$ 1.793,20 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).PRESTADA A CAUÇÃO, OFICIE AO SPC E SERASA PARA EXCLUSÃO DAS NEGATIVAÇÕES LANÇADAS PELA DEMANDADA (FLS. 31), EM SEUS RESPECTIVOS BANCOS DE DADOS ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO FINAL A SER PROFERIDA NA PRESENTE DEMANDA. INTIME A REQUERIDA PARA QUE SUBSTITUA O DOCUMENTO À FLS. 106 PELA SUA VIA ORIGINAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE SEREM ESCONSIDERADOS OS ATOS PRATICADOS PELO PREPOSTO.2.0 – DO DESPACHO SANEADOR

A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL SUSCITADA PELA RÉ NÃO PROSPERA, POIS DA LEITURA DA PEÇA VESTIBULAR RESTA CLARO O OBJETIVO PERSEGUIDO PELO AUTOR, DECORRENDO DA NARRAÇÃO DOS FATOS A LÓGICA DO PLEITO. TANTO ASSIM QUE O OBJETO DA DEMANDA RESTOU AMPLAMENTE IMPUGNADO DESDE A CONTESTAÇÃO. DEMAIS DISSO, O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO.A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA TAMBÉM NÃO MERECE GUARIDA.O AUTOR BUSCA A TUTELA JURISDICIONAL PARA VER DECLARADA A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS SUPOSTAMENTE CONTRAÍDOS JUNTO À DEMANDADA E QUE GERARAM A INSCRIÇÃO DE SEU NOME NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO, A MANDO DA REQUERIDA, CONFORME SE OBSERVA DA PETIÇÃO INICIAL (FLS. 09) E PELO TEOR DO DOCUMENTO À FLS. 31, NOS VALORES DE R$ 67,17 (SESSENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), R$ 560,87 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) E R$ 1.165,16 (UM MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). ASSIM, RESTA CLARIVIDENTE QUE A REQUERIDA É PARTE LEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, VEZ QUE O INFORTÚNIO NOTICIADO PELO AUTOR SE DEU UNICAMENTE EM RAZÃO DA

NEGATIVAÇÃO PERPETRADA POR ELA (DEMANDADA). REJEITO AS PRELIMINARES.3.0 – DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVAMISTER REGISTRAR QUE A RELAÇÃO CONTRATUAL EXISTENTE ENTRE AUTOR E RÉ ESTÁ SUBMISSA ÀS REGRAS PROTETIVAS DO CDC. NOS TERMOS DO ARTIGO 6º, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:"SÃO DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR: (...)VIII - A FACILITAÇÃO DA DEFESA DE SEUS DIREITOS, INCLUSIVE COM A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, A SEU FAVOR, NO PROCESSO CIVIL, QUANDO A CRITÉRIO DO JUIZ, FOR VEROSSÍMIL A ALEGAÇÃO OU QUANDO FOR ELE HIPOSSUFICIENTE, SEGUNDO AS REGRAS ORDINÁRIAS DE EXPERIÊNCIA."A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA CONSTITUI UMA SUBVERSÃO AO PRINCÍPIO DE QUE A PROVA INCUMBE A QUEM ALEGA; TEM-SE AÍ UMA EXCEÇÃO INSTITUÍDA NO SISTEMA POSITIVO DE FORMA A AUXILIAR O CONSUMIDOR QUANDO ESTE APRESENTA HIPOSSUFICIÊNCIA NA RELAÇÃO CONTRATUAL.É O QUE TÊM DECIDIDO OS JULGADORES PÁTRIOS:"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C PEDIDO LIMINAR - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO - APLICABILIDAE DO CDC - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - POSSIBILIDADE - HIPOSSUFICIÊNCIA CARACTERIZADA - DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA - ENCARGO À CONTA DA PARTE QUE A REQUEREU, NO CASO, À CONTA DO AUTOR/AGRAVANTE, SE HOUVER INSISTÊNCIA - DECISÃO A QUO REFORMADA EM PARTE. "1 - TENDO EM VISTA QUE A ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO DESEMPENHADA PELA AGRAVADA ESTÁ ENTRE O ROL DOS SERVIÇOS REGULADOS PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ARTS. 2º E 3º § 2º, APLICAM-SE AS NORMAS DESTE AO CASO EM TELA. 2 - A HIPOSSUFICIÊNCIA ADVÉM DA RELAÇÃO DE CONSUMO E ESSA RELAÇÃO RESTOU CONFIGURADA NA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL FIRMADA ENTRE O AGRAVANTE E A AGRAVADA, UM DOS REQUISITOS IMPRESCINDÍVEIS PARA QUE HAJA A CONCESSÃO DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, TORNA-SE IMPERIOSA A INVERSÃO PROBATÓRIA EM FAVOR DO AUTOR. 3 - AS DESPESAS DESPENDIDAS COM A REALIZAÇÃO DA PROVA (PERÍCIA), DEVEM CORRER À CONTA DA PARTE QUE A REQUEREU SENDO NESSE CASO, À CONTA DA PARTE AUTOR, SE HOUVER INSISTÊNCIA. 4 - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO". (TJPR, AGIN Nº. 314686-5, 16ª CÂMARA CÍVEL, DES. ANTONIO DE SÁ RAVAGNANI, DJ 01.12.06)IN CASU NÃO HÁ DÚVIDA QUE O REQUERENTE DETÉM A QUALIDADE DE HIPOSSUFICIENTE NA RELAÇÃO DE CONSUMO, O QUE, POR SI SÓ, AUTORIZA A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. A PROPÓSITO, O COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ TEVE OPORTUNIDADE DE DECIDIR: "A REGRA CONTIDA NO ART. 6º, VII DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, QUE COGITA DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, TEM A MOTIVAÇÃO DE IGUALAR AS PARTES QUE OCUPAM POSIÇÕES NÃO-ISONÔMICAS, SENDO NITIDAMENTE POSTA A FAVOR DO CONSUMIDOR, CUJO ACIONAMENTO FICA A CRITÉRIO DO JUIZ SEMPRE QUE HOUVER VEROSSIMILHANÇA NA ALEGAÇÃO OU QUANDO O CONSUMIDOR FOR HIPOSSUFICIENTE, SEGUNDO AS REGRAS ORDINÁRIAS DA EXPERIÊNCIA, POR ISSO MESMO QUE EXIGE DO MAGISTRADO, QUANDO DE SUA APLICAÇÃO, UMA AGUÇADA SENSIBILIDADE QUANTO À REALIDADE MAIS AMPLA ONDE ESTÁ CONTIDO O OBJETO DA PROVA CUJA INVERSÃO VAI OPERAR-SE. HIPÓTESE EM QUE A RÉ/RECORRENTE ESTA MAIS APTA A PROVAR QUE A NICOTINA NÃO CAUSA DEPENDÊNCIA QUE A AUTORA/RECORRIDA PROVAR QUE ELA CAUSA" (RESP. 140097/SP, REL.: CÉSAR ASFOR ROCHA, DJ. 11.09.2000, P. 00252). A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA PREVISTA NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ATENDE AO PRINCÍPIO ONSTITUCIONAL DA ISONOMIA, ASSEGURANDO EFETIVAMENTE O EQUILÍBRIO ENTRE OS PARTÍCIPES DA RELAÇÃO DE CONSUMO, EM FACE DA DESIGUALDADE DO CONSUMIDOR, CUJA PROTEÇÃO É DETERMINADA EXPRESSAMENTE NO ARTIGO 170, INCISO V, EM PERFEITA SINTONIA COM O ART. 5º, CAPUT, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.PORTANTO, UMA VEZ RECONHECIDA A APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AO CASO EM COMENTO, E SENDO A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA UM DIREITO DO CONSUMIDOR, ESTE DIREITO DEVE SER RECONHECIDO A FAVOR DO AUTOR.ASSIM, NÃO HAVENDO QUESTÕES PRELIMINARES OU PREJUDICIAIS QUE IMPEÇAM O ANDAMENTO DO FEITO, DOU O PROCESSO POR SANEADO. FIXO OS PONTOS CONTROVERTIDOS DA DEMANDA NA PROVA DA EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES, DO DANO E DO NEXO CAUSAL.POR TODO O EXPOSTO ACIMA, DETERMINO A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA PARA QUE A RÉ TRAGA AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, A CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO AUTOR QUE FORAM SOLICITADOS POR ELA NO ATO DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO DAS FATURAS DE CONSUMO NOS VALORES CONSTANTES NA PETIÇÃO INICIAL À FLS. 09.4.0 - INTIME. CUMPRA. EXPEÇA O NECESSÁRIO.RONDONÓPOLIS-MT, 24 DE MAIO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI- JUÍZA DE DIREITO."

400020 - 2007 \ 514. Nr: 13563-31.2007.811.0003

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: PANORAMA IMOBILIARIA LTDA

ADVOGADO: ROBIE BITENCOURT IANHES

REQUERIDO(A): ESPOLIO DE CELIA MARIA ALVES FERREIRA

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

INTIMAÇÃO: DO DR ROBIE BITENCOURT IANHES, ADV.DO AUTOR, DA DECISÃO DE FLS. 84, A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.I – CONSIDERANDO QUE NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA FIGURA O ESPÓLIO DE CÉLIA MARIA ALVES FERREIRA, INTIME A AUTORA PARA QUE TRAGA AOS AUTOS A CÓPIA DO RESPECTIVO TERMO DE INVENTARIANTE A FIM DE QUE SE DEFINA QUEM, DE FATO E DE DIREITO, É O REPRESENTANTE LEGAL DA DEMANDADA, EVITANDO-SE A DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS PELO JUÍZO.II – APÓS, CONCLUSOS.III – CUMPRA.RONDONÓPOLIS-MT, 24 DE MAIO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI- JUÍZA DE DIREITO."

27732 - 1998 \ 131. Nr: 5219-81.1995.811.0003

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: VALDECI FÉLIX SOARES

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

ADVOGADO: ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR

EXECUTADOS(AS): MARILENE GERONIMO SANTOS ANDRADE

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

ADVOGADO: GELSON LUIS GALL DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: DO DR ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR, ADV. DO CREDOR, DAS DECISÕES DE FLS. 397 E 398, A SEGUIR TRANSCRITAS:VISTOS ETC.I – COMPULSANDO OS AUTOS OBSERVA-SE QUE O PRESENTE FEITO SE ARRASTA HÁ MAIS DE DEZ ANOS, SEM QUE OS CREDORES CONSIGAM RECEBER SEUS CRÉDITOS. II – MUITO EMBORA O ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO DETERMINE QUE A EXECUÇÃO DEVA SE PROCESSAR PELO MEIO MENOS GRAVOSO AO DEVEDOR (ART. 620 DO CPC), IN CASU, AS PERSPECTIVAS DOS EXEQUENTES EM RECEBEREM SEUS CRÉDITOS SE MOSTRA EXTREMAMENTE ONEROSA. ASSIM, EMBORA ENTENDA SER A MEDIDA EXTREMA, PORÉM NECESSÁRIA NO PRESENTE CASO, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO À FLS. 290 PARA A REALIZAÇÃO DA PENHORA ON LINE COM UTILIZAÇÃO DO CONVÊNIO BANCENJUD, NO VALOR INFORMADO À FLS. 394.III – CUMPRA.RONDONÓPOLIS-MT, 29 DE JULHO DE 2.010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI-JUÍZA DE DIREITO, VISTOS ETC.COMPULSANDO O CADERNO PROCESSUAL, OBSERVA-SE QUE NÃO CONSTA O Nº DO CPF DO CREDOR, O QUE INVIABILIZA A TENTATIVA DE BLOQUEIO DE ATIVOS FINANCEIROS.

ASSIM, INTIME O EXEQUENTE PARA QUE INFORME O NÚMERO DO SEU CPF, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.DETERMINO, AINDA, QUE O CREDOR APRESENTE MEMORIAL DE CÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS POR CADA EXECUTADO, NA FORMA DETERMINADA NA SENTENÇA PROFERIDA NA PRIMEIRA INSTÂNCIA E RATIFICADO NO JUÍZO AD QUEM.VINDO AOS AUTOS AS INFORMAÇÕES, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA A EFETIVAÇÃO DA MEDIDA.CUMPRA.RONDONÓPOLIS-MT, 03 DE AGOSTO DE 2.010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI-JUÍZA DE DIREITO.

295053 - 2002 \ 296. Nr: 9505-58.2002.811.0003

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: JOSE LUIZ SOARES DE MENDONCA

ADVOGADO: VANDERLEI CHILANTE

EXECUTADOS(AS): AFRANIO SANTANA DE OLIVEIRA

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

ADVOGADO: LEONARDO RANDAZZO NETO

INTIMAÇÃO: DOS ADV. DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 320/321, A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.JOSÉ LUIZ SOARES DE MENDONÇA, QUALIFICADO NOS AUTOS, INGRESSOU COM AÇÃO DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA CONVERTIDA EM EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA AFRÂNIO SANTANA DE OLIVEIRA E OUTRA, TAMBÉM QUALIFICADOS NO PROCESSO, VISANDO RECEBER A IMPORTÂNCIA DESCRITA NA INICIAL. AS PARTES NOTICIARAM A REALIZAÇÃO DE ACORDO E PLEITEARAM A SUA HOMOLOGAÇÃO COM A CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO PROCESSO (FLS. 318/319).VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. É O RELATÓRIO. EXAMINADOS.

DECIDO.OBSERVA-SE DOS AUTOS QUE AS PARTES SE COMPUSERAM AMIGAVELMENTE, SENDO QUE O PACTO FIRMADO PÕE FIM AO LITÍGIO E EM EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DA AVENÇA COMPORTARÁ A EXECUÇÃO DA SENTENÇA. EX POSITIS, COM AMPARO NO ARTIGO 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, ANTE O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA PACTUADA. DETERMINO A BAIXA DA RESTRIÇÃO JUDICIAL SOBRE OS BENS PENHORADOS. EXPEÇA O NECESSÁRIO. TRANSITADA EM JULGADO OU HAVENDO A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, AO ARQUIVO COM BAIXA E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. P.R.I.C.RONDONÓPOLIS - MT, 18 DE AGOSTO DE 2010.

MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI - JUÍZA DE DIREITO ,BEM COMO DO DR LEONARDO RANDAZZO NETO, ADV.DO EXECUTADO, RETIRAR MANDADO DE CANCELAMENTO DE PENHORA, NO PRAZO LEGAL.

411579 - 2008 \ 412. Nr: 7699-75.2008.811.0003

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: MARIANO & GUIMARAES LTDA

ADVOGADO: SEBASTIAO GERALDO DE LIMA

EXECUTADOS(AS): MARIA NILDA ASSUNCAO MOURA COMERCIO ME

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

INTIMAÇÃO: DO DR SEBASTIÃO GERALDO DE LIMA, ADV.DO AUTOR, PARA PROMOVER O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

425612 - 2009 \ 487. Nr: 7826-76.2009.811.0003

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: NELSON RAMON DE ALMEIDA

ADVOGADO: LUCILENE MARIA OLIVEIRA

REQUERIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A

INTIMAÇÃO: DA DRA LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA, ADV. DO AUTOR, DA DECISÃO DE FL. 45, A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.INDEFIRO O PEDIDO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (FLS. 43), VEZ QUE A ANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL SEQUER SE APERFEIÇOOU.INTIME O AUTOR PARA QUE TRAGA AOS AUTOS, CONJUNTAMENTE COM O REQUERIDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OS TERMOS DO ACORDO PARA HOMOLOGAÇÃO.DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, INTIME O REQUERENTE PARA QUE CUMPRA A DECISÃO À FLS. 41, NO PRAZO LEGAL.INTIME. CUMPRA. EXPEÇA O NECESSÁRIO.RONDONÓPOLIS-MT, 12 DE ABRIL DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI- JUÍZA DE DIREITO."

427453 - 2009 \ 629. Nr: 9618-65.2009.811.0003

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: ADAIR ANTONIA PEREIRA LEITE

ADVOGADO: ELIANE AVELINO DOS SANTOS

REQUERIDO(A): MEGA MODAS

ADVOGADO: ADÃO CALVEZ LARRÉA

ADVOGADO: GERALDO UMBELINO NETO

INTIMAÇÃO: DO DR GERALDO UMBELINO NETO,ADV.DO REQUERIDO, DA DECISÃO DE FLS. 100, A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.

I – ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.II – INTIME-AS, AINDA, PARA QUE INFORMEM, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE HÁ POSSIBILIDADE DE ACORDO, VEZ QUE NÃO SERÁ DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA TANTO, EM RAZÃO DA INDISPONIBILIDADE DE PAUTA DO JUÍZO PELO ELEVADO NÚMERO DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO, SENDO NECESSÁRIO PRIORIZAR-SE A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO.

III – INTIME. RONDONÓPOLIS-MT, 08 DE JUNHO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI-JUÍZA DE DIREITO.

427249 - 2009 \ 617. Nr: 9422-95.2009.811.0003

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR

EXECUTADOS(AS): OLAVO AGUIAR PAIVA FILHO

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

INTIMAÇÃO: DO DR LAZARO JOSE GOMES JUNIOR, ADV.DO AUTOR,PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. 73, 76 E 77, NO PRAZO LEGAL.

430913 - 2009 \ 872. Nr: 12786-75.2009.811.0003

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA

EXECUTADOS(AS): BOI BOM COMERCIO DE ANIMAIS LTDA

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

ADVOGADO: VANDERLEI CHILANTE

INTIMAÇÃO: DOS ADV. DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 77/80, A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.A PRIMEIRA EXECUTADA, AMPARADA EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE (FLS. 44/56), TROUXE AO JUÍZO O ARGUMENTO DE QUE O TÍTULO QUE INSTRUI A INICIAL É ORIUNDO DE RENEGOCIAÇÕES DE OUTROS CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS, NÃO SENDO, PORTANTO, TÍTULO LÍQUIDO CERTO E EXIGÍVEL. O CREDOR REBATE AS INVECTIVAS DA DEVEDORA E PUGNA PELA IMPROCEDÊNCIA DA EXCEÇÃO.VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.DECIDO.AS INVECTIVAS DA EXECUTADA, PARA OBTER A NULIDADE DO TÍTULO, SÃO PÍFIAS E NÃO PROSPERAM. DA SIMPLES OBSERVAÇÃO DO TÍTULO JÁ SE CONCLUI SER UM INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA, CUJO MONTANTE FOI FINANCIADO EM 36 (TRINTA E SEIS) PARCELAS FIXAS DE R$ 6.507,26 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), E ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADA PELA PRIMEIRA EXECUTADA COMO TOMADORA DO EMPRÉSTIMO E PELOS DEMAIS EXECUTADOS COMO AVALISTAS. O CONTRATO QUE NÃO TEM FORÇA EXECUTIVA É CONTRATO DE CHEQUE ESPECIAL, POIS, O LIMITE OFERTADO PODE OU NÃO SER UTILIZADO, E O PAGAMENTO NÃO SE DÁ EM DATA FIXA.NO CASO DOS AUTOS A SITUAÇÃO É OUTRA, NÃO PODENDO A EXCIPIENTE VALER-SE DE REGRA APLICADA AO CONTRATO DE CHEQUE ESPECIAL PARA APLICÁ-LO AO CONTRATO DE CONFISSÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA.DESSA FORMA, O CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO CONSTITUI TÍTULO COM FORÇA DE EXIGIBILIDADE.DESTARTE, O CONTRATO EXECUTADO NÃO APRESENTA SINTOMAS DE IRREGULARIDADE NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM FALTA DE REQUISITOS DA LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE, QUE PODERIA DEFLAGRAR NA NULIDADE DO PROCESSO EXECUTIVO. FRISA-SE QUE A QUESTÃO SUSCITADA NA EXCEÇÃO JÁ SE ENCONTRA, INCLUSIVE, SUMULADA PELO STJ:"SÚMULA 300 – O INSTRUMENTO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, AINDA QUE ORIGINÁRIO DE ABERTURA DE CRÉDITO CONSTITUI TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL."ADEMAIS, A QUESTÃO DA PRÉ-EXECUTIVIDADE SÓ MERECE ACOLHIDA EM QUESTÕES CUJA NULIDADE PODE SER DECLARADA DE OFÍCIO. NESSE SENTIDO JÁ JULGOU O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL, IN "PROGRAMA INFORMA", PROLINK, 18ª EDIÇÃO: IN VERBISEXCEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE. ALEGAÇÃO DE DESVIRTUAMENTO DO TÍTULO EM EXECUÇÃO E ILIQUIDEZ DO CRÉDITO, MATÉRIAS TÍPICAS DE EMBARGOS, DESCABENDO SUA APRECIAÇÃO EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. AGRAVO IMPROVIDO." (GRIFEI). (RECURSO: AGI - NÚMERO: 196144240 - DATA: 31/10/96 ÓRGÃO: QUARTA CÂMARA CÍVEL NOME RELATOR: MOACIR LEOPOLDO HAESER ORIGEM: TRÊS PASSOS)EXCEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE. NÃO SE PRESTA PARA ESTANCAR PRETENSÃO EXECUTÓRIA CALCADA EM TÍTULO CUJA FORÇA EXECUTÓRIA É CADA VEZ MAIS RECONHECIDA PELOS PRETÓRIOS. EM SEDE DE EMBARGOS PODERÁ O EXECUTADO MELHOR ARTICULAR E DEMONSTRAR O QUE

ALEGA EM SEU FAVOR. AGRAVO IMPROVIDO." (GRIFEI). ("RECURSO: AGI - NÚMERO: 196101190 - DATA: 04/02/97 ÓRGÃO: OITAVA CÂMARA CÍVEL NOME RELATOR: GERALDO CESAR FREGAPANI ORIGEM: PORTO ALEGR) A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, DE CRIAÇÃO PRETORIANA, É MEDIDA QUE SÓ PODE SER ACEITA EM CARÁTER EXCEPCIONAL, QUANDO FOR FLAGRANTE A FALTA DE CONDIÇÕES DE EXECUTIVIDADE DO TÍTULO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE. REQUISITOS DO TÍTULO. PRESENTES. TÍTULO QUE SE ENQUADRA DENTRO DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO INCISO II, ART. 585, CPC. EXCEÇÃO REJEITADA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. SE O TÍTULO EXECUTIVO - ESCRITURA PÚBLICA DE PARCERIA PECUÁRIA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA - CONTEM OBRIGAÇÃO INCONDICIONADA DE ENTREGA DE BENS FUNGÍVEIS, EM MOMENTO CERTO, ENQUADRANDO-SE DENTRO DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 585 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NÃO HA QUE FALAR EM NULIDADE DA EXECUÇÃO, PORQUANTO ESTA SE AJUSTA PERFEITAMENTE A ESPÉCIE DOS ART. 621 E 629 DO CPC." (AGRAVO DE INSTRUMENTO – N º 613261 COMARCA DE ORIGEM: CAMPO GRANDE – MS ÓRGÃO JULGADOR: 2. TURMA CÍVEL ISOLADA DATA DE JULGAMENTO: 13/10/98 RELATOR: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES)NO CASO SUB EXAMINE OS ARGUMENTOS DA EXECUTADA DEVEM SER REFUTADOS, POIS, CONSTITUI MATÉRIA A SER ANALISADA EM SEDE DE EMBARGOS.NOTA DE CRÉDITO COMERCIAL. EXCEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE. A ALEGAÇÃO DE DESVIO DE FINALIDADE DA NOTA DE CRÉDITO COMERCIAL, NÃO EVIDENCIADA DE IMEDIATO, NÃO CONSTITUI MOTIVAÇÃO JURÍDICA PARA A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. AGRAVO IMPROVIDO. (RECURSO: AGI - NÚMERO: 196252951 - DATA: 05/03/97 ÓRGÃO: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NOME RELATOR: ALDO AYRES TORRES -ORIGEM: TRÊS PASSOS –RS)PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. VÍCIOS NA CITAÇÃO EDITALÍCIA. SUPERAÇÃO. COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO NO PRAZO DOS EMBARGOS DO DEVEDOR. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. LIMITES PERMISSÍVEIS. INOBSERVÂNCIA.1-O COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO DA PARTE, EM TEMPO HÁBIL AO MANEJO DOS EMBARGOS DO DEVEDOR, INCLUSIVE INTERPONDO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, SUPRE O DEFEITO DE CITAÇÃO. 2- A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE SOMENTE É CABÍVEL, ANTES E INDEPENDENTEMENTE DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS, QUANDO "OCORRE VIOLAÇÃO DE UM OU MAIS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS NA EXECUÇÃO", EVIDENCIADOS DE PLANO, SEM NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA." (GRIFEI). (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 19980020008904 - NÚMERO DO ACÓRDÃO: 108155 – ÓRGÃO DO PROCESSO: 2A TURMA CÍVEL RELATOR DO PROCESSO: ANA MARIA DUARTE AMARANTE DATA DE JULGAMENTO: 18/05/1998 DATA DE PUBLICAÇÃO: 07/04/1999 PÁGINA DE PUBLICAÇÃO: 21 UNIDADE DA FEDERAÇÃO: DF EMENTA)ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. CERTIFIQUE A SRª GESTORA O DECURSO DE PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS.INTIME.RONDONÓPOLIS, 04 DE AGOSTO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI-JUÍZA DE DIREITO.

Cod.Proc.: 433248 Nr: 1913-79.2010.811.0003

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: EDITH ALVES DA CONCEICAO OU EDITH MAZZONI

ADVOGADO: SAMIR BADRA DIB

REQUERIDO(A): REDE CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A

ADVOGADO: MURILLO ESPINDOLA DE OLIVEIRA LIMA

INTIMAÇÃO: DO DR SAMIR BADRA DIB, ADV.DO AUTOR,PARA MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 37/75 , NO PRAZO LEGAL.

415159 - 2008 \ 569. Nr: 10829-73.2008.811.0003

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO

REQUERIDO(A): JOSE WILSON LIMA DE ANDRADE

INTIMAÇÃO: DA DRA LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO, ADV. DO AUTOR,DO INICIO DO PRAZO DE SUSPENSÃO REQUERIDO À FL.50.

34126 - 1998 \ 896. Nr: 8822-65.1995.811.0003

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: SADIA S/A

ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK

EXECUTADOS(AS): CESAR DOS SANTOS

ADVOGADO: ISABELA MARRAFON

INTIMAÇÃO: DO DR JEAN WALTER WAHLBRINK, ADV. DO AUTOR, DO DESPACHO DE FLS. 95, A SEGUIR TRANSCRITO:VISTOS, ETC.

I – ATUALIZE AS CUSTAS E INTIME A CREDORA PARA O RECOLHIMENTO, SE FOR O CASO.II – APÓS, INTIME A AUTORA PARA QUE NO PRAZO LEGAL INFORME AO JUÍZO SOBRE O ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO, SOB PENA DE SEU SILÊNCIO SER INTERPRETADO COMO QUITAÇÃO DO DÉBITO.III – CUMPRA.

RONDONÓPOLIS - MT, 23 DE JUNHO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI- JUÍZA DE DIREITO, BEM COMO

, PARA NO PRAZO LEGAL EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$27,15 AO FUNAJURIS E R$ 19,95 AO DISTRIBUIDOR.

Cod.Proc.: 434726 Nr: 3392-10.2010.811.0003

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR

EXECUTADOS(AS): CARLOS ERNESTO AUGUSTIN

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

ADVOGADO: JOSE GUILHERME JUNIOR

ADVOGADO: ANDREGIS PITHAN PAGNUSSATT

INTIMAÇÃO: DO DR LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR,ADV. DO EXEQUENTE, DA DECISÃO DE FLS. 97/100, A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.O PRIMEIRO EXECUTADO AMPARADO EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE (FLS. 63/72), TROUXE AO JUÍZO O ARGUMENTO DE QUE O TÍTULO QUE INSTRUI A INICIAL NÃO É LÍQUIDO CERTO E EXIGÍVEL. O EXEQUENTE REBATE AS INVECTIVAS DOS DEVEDORES E PUGNA PELA IMPROCEDÊNCIA DA EXCEÇÃO.DECIDO.AS INVECTIVAS DO EXECUTADO, PARA OBTER A NULIDADE DO TÍTULO, SÃO PÍFIAS E NÃO PROSPERAM. DA SIMPLES OBSERVAÇÃO DO TÍTULO JÁ SE CONCLUI SER UMA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – FINAME - CUJO MONTANTE FOI FINANCIADO NUM TOTAL DE 60 (SESSENTA) MESES, EM 05 (CINCO) PARCELAS, E ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADA PELO PRIMEIRO EXECUTADO COMO TOMADOR DO EMPRÉSTIMO E PELO SEGUNDO COMO CO-EMITENTE, ALÉM DE DUAS TESTEMUNHAS. COM RELAÇÃO A ALEGADA ILIQUIDEZ DO TÍTULO EXECUTIVO, DA ANÁLISE EXECUÇÃO EM APENSO, OBSERVA-SE QUE ESTA VEM INSTRUÍDA COM INSTRUMENTO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM REPASSE DA FINAME E ADITIVOS, NO VALOR DE CR$ 156.736,000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MILHÕES E SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL CRUZEIROS), A SER PAGO COM UMA PARCELA DE AMORTIZAÇÃO EM 09/07/94 E A ÚLTIMA PARCELA EM 09/07/98 (FLS. 09/18).O CONTRATO EM QUESTÃO É DOCUMENTO HÁBIL A EMBASAR A EXECUÇÃO, VISTO QUE REPRESENTA TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 585, II, DO CPC "A ESCRITURA PÚBLICA OU OUTRO DOCUMENTO PÚBLICO ASSINADO PELO DEVEDOR; O DOCUMENTO PARTICULAR ASSINADO PELO DEVEDOR E POR DUAS TESTEMUNHAS."PONTES DE MIRANDA, EM SEUS "COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL" (EDITORA SARAIVA, 9ª EDIÇÃO, VOLUME IX), ENSINA QUE A "CERTEZA DO CRÉDITO É A AUSÊNCIA DE DÚVIDA QUANTO À SUA EXISTÊNCIA, TAL COMO ESTÁ NO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL" (P. 378); "DIZ-SE LÍQUIDO, QUANDO, ALÉM DE SER CLARO E MANIFESTO (EFFICERE CLARAM ET MANIFESTAM PROBATIONEM DEBIT), DISPENSA QUALQUER ELEMENTO EXTRÍNSECO PARA SE SABER O IMPORTE (NON REQUIRATUN ALIQUOD EXTRINSECUS AD PROBANDUM). SABE-SE QUE É O QUE É" (P. 385/386). ACENTUA, POR FIM, QUE A "EXIGIBILIDADE" INDEPENDE DE TERMO OU CONDIÇÃO" (P. 402). DEFLUI DESSES CONCEITOS QUE A IDONEIDADE DO DOCUMENTO EXECUTIVO NÃO SE RESUME EM SUA NOMENCLATURA,

MAS NO SEU CONTEXTO, PONTUANDO O PROFESSOR HUMBERTO THEODORO JÚNIOR SER NECESSÁRIO QUE "SEU CONTEÚDO SE REVELE UM TÍTULO CERTO, LÍQUIDO E EXIGÍVEL, COMO DISPÕE TEXTUALMENTE O ARTIGO 586 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL" JÁ QUE SOMENTE "TERÁ O ÓRGÃO JUDICIAL ELEMENTOS PRÉVIOS QUE LHE ASSEGUREM A ABERTURA DA ATIVIDADE EXECUTIVA, EM SITUAÇÃO DE COMPLETA DEFINIÇÃO DA EXISTÊNCIA DOS LIMITES OBJETIVOS E SUBJETIVOS DO DIREITO A REALIZAR", EXPLICITANDO, COM BASE EM CALAMANDREI, "QUE OCORRE A CERTEZA EM TORNO DE UM CRÉDITO QUANDO, EM FACE DO TÍTULO, NÃO HÁ CONTROVÉRSIA SOBRE SUA EXISTÊNCIA (AN); A LIQUIDEZ, QUANDO É DETERMINADA A IMPORTÂNCIA DA PRESTAÇÃO (QUANTUM); E A EXIGIBILIDADE, QUANDO O SEU PAGAMENTO NÃO DEPENDE DE TERMO OU CONDIÇÃO, NEM ESTÁ SUJEITO A OUTRAS LIMITAÇÕES" (CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL", VOL. II, ED. FORENSE, 30ª EDIÇÃO, P. 30/31). ASSIM, A CERTEZA DO TÍTULO DECORRE DA SUA PERFEIÇÃO FORMAL EM FACE DA LEI E DA AUSÊNCIA DE RESERVAS A SUA PLENA EFICÁCIA, INFERINDO-SE A LIQUIDEZ QUANDO FOR POSSÍVEL DETERMINAR A IMPORTÂNCIA DEVIDA POR MERO CÁLCULO ARITMÉTICO, SENDO, PORTANTO, EXIGÍVEL POR NÃO DEPENDER O SEU PAGAMENTO DE TERMO OU CONDIÇÃO, NEM ESTEJA SUJEITO A OUTRAS LIMITAÇÕES. A PROPÓSITO, ERNANE FIDÉLIS DOS SANTOS ENSINA QUE: "A LIQUIDEZ EXISTE QUANDO O OBJETO DO TÍTULO ESTÁ DEVIDAMENTE DETERMINADO. SE FOR, POR EXEMPLO, IMPORTÂNCIA EM DINHEIRO, DEVERÁ, NO TÍTULO, ESTABELECER-SE O QUANTUM CERTO(...). ILÍQÜIDO NÃO É, PORÉM, O TÍTULO, QUANDO A CONDENAÇÃO DECORRE DE SIMPLES DEDUÇÃO ARITMÉTICA, OU DE SUBSTITUIÇÃO DE VALORES, DE ACORDO COM ÍNDICES DEVIDAMENTE ESTABELECIDOS NO SISTEMA ECONÔMICO NACIONAL" (MANUAL DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, VOL.II, 4ª EDIÇÃO, P. 8). O TÍTULO QUESTIONADO SE REVESTE, PORTANTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART. 586 DO CPC, UMA VEZ QUE NELE CONSTA A OBRIGAÇÃO DE PAGAR QUANTIA CERTA E DETERMINADA, AGORA COBRADA COM OS ACRÉSCIMOS PACTUADOS. DESSA FORMA, ESTANDO O VALOR EXPRESSO NO INSTRUMENTO, E CALCULADO COM BASE NO VALOR ANTERIORMENTE CONFESSADO PELO EXCIPIENTE, CARACTERIZADO ESTÁ O PRESSUPOSTO DA LIQUIDEZ E CERTEZA, QUE AUTORIZA A COBRANÇA FORÇADA, RESTANDO ASSEGURADA AO CREDOR A VIA EXECUTIVA ELEITA.ADEMAIS, A ALEGADA EXISTÊNCIA DE UM CONTRATO SISTÊMICO QUE PROLONGOU A DÍVIDA NÃO OBSTA AO CREDOR O AJUIZAMENTO DA DEMANDA EXECUTIVA, PORQUANTO AS PARCELAS SE ENCONTRAM EM ATRASO E O DEVEDOR NÃO COMPROVOU O RESPECTIVO PAGAMENTO.DIANTE DESSAS CONSIDERAÇÕES, NÃO SE VERIFICA NENHUMA DAS HIPÓTESES DE NULIDADE SUSCITADAS NA EXCEÇÃO, SENDO O TÍTULO EXECUTADO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL; E A COBRANÇA FORÇADA A VIA CORRETA, PARA POSSIBILITAR AO CREDOR RECEBIMENTO DE SEU CRÉDITO. DESTARTE, O CONTRATO EXECUTADO NÃO APRESENTA SINTOMAS DE IRREGULARIDADE NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM FALTA DE REQUISITOS DA LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE, QUE PODERIA DEFLAGRAR NA NULIDADE DO PROCESSO EXECUTIVO. ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. CERTIFIQUE A SRª GESTORA O DECURSO DE PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS.INTIME.RONDONÓPOLIS, 12 DE AGOSTO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI-JUÍZA DE DIREITO

421935 - 2009 \ 293. Nr: 4180-58.2009.811.0003

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: GUILHERME DE ARRUDA CRUZ
REQUERIDO(A): SAULO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO FRANGE JUNIOR

INTIMAÇÃO: DO DR ANTONIO FRANGE JUNIOR,ADV.DO REQUERIDO, DO DESPACHO DE FLS. 186, A SEGUIR TRANSCRITO:VISTOS ETC.

CONSIDERANDO QUE A ANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL JÁ SE APERFEIÇOOU E QUE AS PARTES DEIXARAM TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO PARA ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INTIME OS LITIGANTES PARA QUE INFORMEM AO JUÍZO A POSSIBILIDADE DE ACORDO. EM CASO POSITIVO, DEVERÃO TRAZER AOS AUTOS A PROPOSTA PARA HOMOLOGAÇÃO.HAVENDO DECURSO DE PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO OU SANEAMENTO, COM DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, CASO NECESSÁRIA.INTIME. CUMPRA.RONDONÓPOLIS-MT, 04 DE MAIO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI- JUÍZA DE DIREITO.

431455 - 2010 \ 6. Nr: 114-98.2010.811.0003

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO / M

ANUTENÇÃO DE POSSE->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: NELES WALTER FERREIRA DE FARIAS
ADVOGADO: MICHELE FASCINI XAVIER
ADVOGADO: VANESSA MARTINS LEMOS
REQUERIDO(A): EDILSON DE JESUS SANTOS
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO

INTIMAÇÃO: DA DRA MICHELE FASCINI XAVIER, ADV.DO AUTOR, DA DECISÃO DE FLS. 142, A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.

DIANTE DOS FATOS NARRADOS PELOS REQUERIDOS À FLS. 137/138, DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CONSTATAÇÃO A SER CUMPRIDO POR DOIS OFICIAIS DE JUSTIÇA. OS MEIRINHOS DEVERÃO CERTIFICAR SE O AUTOR ESTA TRABALHANDO A ÁREA E NELA EDIFICANDO, ISTO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIME. CUMPRA. EXPEÇA O NECESSÁRIO.RONDONÓPOLIS-MT, 03 DE AGOSTO DE 2.010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI
-JUÍZA DE DIREITO.

409228 - 2008 \ 276. Nr: 4962-02.2008.811.0003

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: MOHAMAD KHALIL ZAHER
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JUNIOR
REQUERIDO(A): YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO BEZERRA
ADVOGADO: SUZY SILVA SANTANA SECANECHIA
ADVOGADO: FAUSTO MITUO TSUTSUI
ADVOGADO: KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO

INTIMAÇÃO: DOS ADV. DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 259/269, A SEGUIR TRANSCRITA:"...EX POSITIS, E DE TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. CONDENO OS AUTORES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES A FAVOR DOS PATRONOS DOS REQUERIDOS, EM VERBA QUE FIXO EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PARA O PATRONO DA PRIMEIRA RÉ, E R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) PARA A ADVOGADA DO SEGUNDO REQUERIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, AO ARQUIVO COM BAIXA E ANOTAÇÕES.P.R.I.C.RONDONÓPOLIS-MT, 13 DE AGOSTO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI- JUÍZA DE DIREITO."

Cod.Proc.: 435941 Nr: 4609-88.2010.811.0003

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: EDMILSON RAMOS CARNAIBA
ADVOGADO: SAMIR BADRA DIB
REQUERIDO(A): CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES
ADVOGADO: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN

INTIMAÇÃO: DO DR SAMIR BADRA DIB, ADV. DO AUTOR,PARA MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. , NO PRAZO LEGAL.

407076 - 2008 \ 151. Nr: 2803-86.2008.811.0003

AÇÃO: EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EMBARGANTE: ALCY ALVES VELASCO

ADVOGADO: SIDRIANA GIACOMOLLI VELASCO
EMBARGADO(A): LAFAIETE GOMES PINTO NETO
ADVOGADO: CRISTHIAN ANTHONY DE CARVALHO TONSIC
INTIMAÇÃO: DA DRA SIDRIANA GIACOMOLLI VELASCO, ADV.DO EMBARGANTE, DA DECISÃO DE FLS. 130, A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC. I – COM A BAIXA DOS AUTOS À ORIGEM, INTIME AS PARTES PARA REQUEREREM O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.II – EM HAVENDO CUSTAS PENDENTES, ATUALIZE DE IMEDIATO O DÉBITO. INTIME O CONDENADO NA SUCUMBÊNCIA, NA PESSOA DO ADVOGADO E POR CARTA COM AR, PARA O DEVIDO RECOLHIMENTO.III – NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA, AO ARQUIVO COM BAIXA E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. CASO EXISTAM CUSTAS PENDENTES, ANOTAR NO DISTRIBUIDOR.RONDONÓPOLIS-MT, 08 DE JUNHO DE 2010. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI-JUÍZA DE DIREITO.

429464 - 2009 \ 782. Nr: 11544-81.2009.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JAIRON SANTOS COSTA
ADVOGADO: MARIA ISABEL AMORIM PEREIRA PORTELA
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA
INTIMAÇÃO: DOS ADV.DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 82, A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.CONSIDERANDO QUE A ANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL SE APERFEIÇOOU, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, ISTO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, JUSTIFICANDO-AS.
NO MESMO PRAZO, DEVERÃO INFORMAR AO JUÍZO A POSSIBILIDADE DE ACORDO. CASO POSITIVO, DEVERÃO TRAZER AOS AUTOS A PROPOSTA PARA HOMOLOGAÇÃO.HAVENDO DECURSO DE PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SANEAMENTO E DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, CASO NECESSÁRIA.INTIME. CUMPRA.RONDONÓPOLIS, 10 DE AGOSTO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI--JUÍZA DE DIREITO

40160 - 1998 \ 476. Nr: 1488-29.1985.811.0003
AÇÃO: ARRESTO ->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ESPOLIO DE JOSE RODRIGUES FILHO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: MARCIA MARIA MANCOSO BAPTISTA
ADVOGADO: MAURI CARLOS ALVES DE ALMEIDA FILHO
REQUERIDO(A): WILSON HONORIO DA SILVA
INTIMAÇÃO: DA DRA. MARCIA MARIA MANCOSO BAPTISTA, ADVOGADO DO AUTOR , PARA NO PRAZO LEGAL PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$34,00(TRINTA E QUATRO REAIS) , NA CONTA DIRETORIA Nº 43.746-8, BANCO DO BRASIL S/A AG. 0551-7,QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NOS AUTOS ATRAVÉS DE PETIÇÃO COM DOIS COMPROVANTES DO DEPÓSITO

418050 - 2009 \ 56. Nr: 516-19.2009.811.0003
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO LTDA
ADVOGADO: DUILIO PIATO JUNIOR
EXECUTADOS(AS): RENATA MATEUS DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: DO DR. DUILIO PIATO JUNIOR, ADVOGADO DO AUTOR , PARA NO PRAZO LEGAL PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$21,00(VINTE E UM REAIS) , NA CONTA DIRETORIA Nº 43.746-8, BANCO DO BRASIL S/A AG. 0551-7,QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NOS AUTOS ATRAVÉS DE PETIÇÃO COM DOIS COMPROVANTES DO DEPÓSITO

390824 - 2007 \ 247. Nr: 4417-63.2007.811.0003
AÇÃO: DEPÓSITO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO CREDIBEL S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
REQUERIDO(A): GENIVALDO MENDONCA GOMES JUNIOR
INTIMAÇÃO: DO DR. NELSON PASCHOALOTTO, ADVOGADO DO AUTOR , PARA NO PRAZO LEGAL PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$22,00(VINTE E DOIS REAIS) , NA CONTA DIRETORIA Nº 43.746-8, BANCO DO BRASIL S/A AG. 0551-7,QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NOS AUTOS ATRAVÉS DE PETIÇÃO COM DOIS COMPROVANTES DO DEPÓSITO.

Cod.Proc.: 436305 Nr: 4973-60.2010.811.0003
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A
ADVOGADO: JULIO CESAR DE CARVALHO JUNIOR
REQUERIDO(A): PEDRO IVO DE FREITAS
INTIMAÇÃO: DO DR. JULIO CESAR DE CARVALHO JUNIOR, ADVOGADO DO AUTOR , PARA NO PRAZO LEGAL PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$50,00(CINQUENTA REAIS) , NA CONTA DIRETORIA Nº 43.746-8, BANCO DO BRASIL S/A AG. 0551-7,QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NOS AUTOS ATRAVÉS DE PETIÇÃO COM DOIS COMPROVANTES DO DEPÓSITO.

371980 - 2006 \ 26. Nr: 487-71.2006.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: YASUDA SEGUROS S/A
ADVOGADO: KATIUSCIA DOS SANTOS LINO
REQUERIDO(A): AGENOR VENSON
INTIMAÇÃO: DA DRA KATIUSCIA DOS SANTOS LINO, ADV. DO AUTOR, PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS , NO PRAZO LEGAL.

402682 - 2007 \ 596. Nr: 16210-96.2007.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: GILMAR DOS REIS PEREIRA
ADVOGADO: SUNAMITA VITORINO NASCIMENTO FARIAS
REQUERIDO(A): LOJA MS CELULAR
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
ADVOGADO: MIRIAN GONCALVES BARBOSA
INTIMAÇÃO: DOS ADV. DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 221/228, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA:DESTARTE, IMPÕE-SE A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS FORMULADO NA EXORDIAL. EX POSITIS, E DE TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONTAM, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA INICIAL. CONDENO O REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R$ 2.000,00, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC. O ÔNUS SUCUMBENCIAL SOMENTE SERÁ EXIGIDO SE PRESENTES REQUISITOS LEGAIS UMA VEZ QUE O MESMO É BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, AO ARQUIVO COM BAIXA E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.P.R.I.C.RONDONÓPOLIS-MT, 09 DE AGOSTO DE 2.010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI-JUÍZA DE DIREITO.

365230 - 2005 \ 424. Nr: 13192-38.2005.811.0003
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI
ADVOGADO: JEANCARLO RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): HENRIQUE DA SILVA LIMA
ADVOGADO: MARCELO DA SILVA LIMA
INTIMAÇÃO: DO DR JEANCARLO RIBEIRO, ADV.DO AUTOR, PARA PROMOVER O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

426056 - 2009 \ 524. Nr: 8204-32.2009.811.0003
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO
REQUERIDO(A): ELIO BISPO
ADVOGADO: ENIO CARLOS PIETSCH
INTIMAÇÃO: DOS ADV. DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 147, A SEGUIR TRANSCRITO:VISTOS ETC.SOBRE O CÁLCULO À FLS. 146, DIGAM AS PARTES.INTIME.RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE AGOSTO DE 2.010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI-JUÍZA DE DIREITO.

406002 - 2008 \ 86. Nr: 1722-05.2008.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIA ISABEL AMORIM PEREIRA PORTELA
ADVOGADO: MARIA ISABEL AMORIM PEREIRA PORTELA
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
INTIMAÇÃO: DOS ADV.DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 155, A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.I – EM FACE DOS TERMOS DA CERTIDÃO À FLS. 153, OFICIE AO JUÍZO DEPRECADO PARA QUE DEVOLVA A CP ENCAMINHADA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA RAIMUNDO MENDES DE SOUZA INDEPENDENTE DE SEU CUMPRIMENTO.II – APÓS A DEVOLUÇÃO E ENCARTE DA MENCIONADA DEPRECATA NESTES AUTOS, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DE PRAZO PARA OFERTA DE MEMORIAIS.III – INTIME. CUMPRA.RONDONÓPOLIS-MT, 23 DE SETEMBRO DE 2009.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI -JUÍZA DE DIREITO.

431611 - 2010 \ 22. Nr: 271-71.2010.811.0003
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: WILLIAM JOSÉ DE ARAÚJO
EXECUTADOS(AS): LIZAINE BASTOS MEDEIROS BURTTET
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
INTIMAÇÃO: DO DR WILLIAM JOSE DE ARAUJO, ADV. DO AUTOR,PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. 41, NO PRAZO LEGAL.

Cod.Proc.: 434802 Nr: 3468-34.2010.811.0003
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
REQUERIDO(A): ARLEI LEOMAR STURMER ME
INTIMAÇÃO: DA DRA MARIA LUCILIA GOMES, ADV.DO AUTOR, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DAS CUSTAS NO VALOR DE R$ 225,60 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), CONFORME INFORMAÇÃO DE FL. 35, NO PRAZO LEGAL.

431471 - 2010 \ 90. Nr: 130-52.2010.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: URUEL FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: DEISI VIEIRA FERREIRA
REQUERIDO(A): URUEL FRANCISCO DOS SANTOS & CIA LTDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
INTIMAÇÃO: DA DRA DEISI VIEIRA FERREIRA, ADV.DO AUTOR, DA DECISÃO DE FLS. 46, A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.
I - INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE (FLS. 45), HAJA VISTA QUE A CITAÇÃO POR EDITAL É RESTRITA AOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 231 DO CPC. COMPETE À PARTE PROMOVER AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE FORNECER AO PODER JUDICIÁRIO OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVA E CÉLERE ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. IN CASU, O DEMANDANTE NÃO COMPROVOU TER DILIGENCIADO NO SENTIDO DE LOCALIZAR O ATUAL ENDEREÇO DOS REQUERIDOS. II – CUMPRA. RONDONÓPOLIS-MT, 10 DE AGOSTO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI-JUÍZA DE DIREITO.

387854 - 2007 \ 107. Nr: 1541-38.2007.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: LUCAS RENATO SAUCEDO DA SILVA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: VANDERVAL QUEIROZ VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: OBADIAS COUTINHO DOS REIS
REQUERIDO(A): TRANSPORTES PERUSSO LTDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: SAJUNIOR LIMA MARANHÃO
INTIMAÇÃO: DOS ADV. DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 707/709, A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.LUCAS RENATO SAUCEDO DA SILVA, REPRESENTADO PELA SUA GENITORA ALINUÍNA SAUCEDO, QUALIFICADOS NOS AUTOS, INGRESSOU COM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE ALIMENTOS EM FACE DE TRANSPORTES PERUSSO LTDA E AGF BRASIL SEGUROS, TAMBÉM QUALIFICADAS NO PROCESSO, VISANDO PROVIMENTO JUDICIAL PARA O RESSARCIMENTO DOS DANOS DESCRITOS NA INICIAL.
AS PARTES NOTICIAM A REALIZAÇÃO DE ACORDO E REQUEREM A SUA HOMOLOGAÇÃO (FLS. 688/690 E 698/700).INSTADO A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINA PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PACTO, PROSSEGUINDO-SE O FEITO ATÉ SEUS ULTERIORES TERMOS, CONFORME PARECER À FLS. 704/706.VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.É O BREVE RELATO.DECIDO.DA ANÁLISE DOS ITENS DA AVENÇA OBSERVA-SE A EXISTÊNCIA DE CLÁUSULAS COM FLAGRANTE AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL, UMA VEZ QUE NÃO É LÍCITO À REPRESENTANTE DO MENOR IMPÚBERE ABDICAR DE DIREITOS QUE PERTENCEM EXCLUSIVAMENTE A ESTE.IMPORTANTE CONSIGNAR QUE O VALOR PROPOSTO PARA A QUITAÇÃO DOS DIREITOS DO INFANTE, RECONHECIDOS EM PRIMEIRO GRAU É AQUÉM, E MUITO, DAQUELES ARBITRADOS JUDICIALMENTE, SENÃO VEJAMOS:FLS. 688:"1. CONSOANTE NOTICIADO NOS AUTOS (OU AINDA EM PETIÇÃO QUE ESTÁ A SER JUNTADA), AS PARTES LITIGANTES ENTABULARAM ACORDO NESTES AUTOS, ONDE OS REQUERIDOS PAGARÃO A IMPORTÂNCIA DE R$ 87.400,00 (OITENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) AOS AUTORES, INCLUÍDAS AÍ A INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MORAIS E AS PENSÕES VENCIDAS E VINCENDAS.2. POR ESTAREM INCLUÍDAS AS PENSÕES VINCENDAS, NATURALMENTE QUE CESSARÁ A VERBA PERIÓDICA (PENSÃO) QUE SERVIA DE SUBSISTÊNCIA TANTO AO MENOR QUANTO À SUA GENITORA."ORA, A DEMANDADA FOI CONDENADA EM PRIMEIRO GRAU AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, QUE HOJE TOTALIZAM A IMPORTÂNCIA DE R$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS).É CERTO AINDA QUE HOUVE A CONDENAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS AO MENOR DA SEGUINTE FORMA: "PAGAMENTO DE UMA PENSÃO MENSAL CORRESPONDENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO, CUJO MONTANTE SERÁ PAGO ATÉ A DATA EM QUE O DE CUJUS COMPLETARIA 71 (SETENTA E UM) ANOS, POR SER ESTA A ESTIMATIVA MÉDIA DE VIDA DO BRASILEIRO, CONSIDERANDO-SE A LONGEVIDADE, OU ATÉ QUANDO O REQUERENTE COMPLETAR 25 (VINTE E CINCO) ANOS, PREVALECENDO A CAUSA INTERRUPTIVA QUE SE VERIFICAR EM PRIMEIRO LUGAR." – FLS. 594.NESTA LINHA DE RACIOCÍNIO, CONSIDERANDO QUE O INFANTE É NASCIDO EM 2002, NA FORMA EXPOSTA NO COMANDO SENTENCIAL LHE É ASSEGURADA A PERCEPÇÃO DE UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL POR, PELO MENOS MAIS 17 (DEZESSETE) ANOS, O QUE, CONVERTIDO EM VALORES, SIGNIFICA A IMPORTÂNCIA ATUAL DE R$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).ASSIM, FORÇOSO CONCLUIR QUE O VALOR ENTABULADO NO ACORDO À FLS. 688/690 E 698/700 É ÍNFIMO. EM FACE DE TODO O EXPOSTO, ACOLHO A COTA MINISTERIAL À FLS. 704/706 E DEIXO DE HOMOLOGAR O ACORDO À FLS. 688/690 E 698/700. POR CONSEQUÊNCIA, DETERMINO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO, DEVENDO A SRA. GESTORA IMPULSIONAR O FEITO PARA O

ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À INSTÂNCIA SUPERIOR.INTIME.
CUMPRA.RONDONÓPOLIS-MT, 19 DE AGOSTO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI- JUÍZA DE DIREITO.

Cod.Proc.: 439265 Nr: 7932-04.2010.811.0003
AÇÃO: USUCAPIÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: VALDEVINA LEANDRO
ADVOGADO: SILVIO LUIZ SILVA DE MOURA LEITE
REQUERIDO(A): EDILA RODRIGUES BATISTA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
INTIMAÇÃO: DO DR SILVIO LUIZ SILVA DE MOURA LEITE, ADV.DO AUTOR, DA DECISÃO DE FLS. 30, A SEGUIR TRANSCRITA:"VISTOS ETC.CONSIDERANDO QUE A DEMANDANTE SE DECLARA CASADA, INTIME-A, NA PESSOA DE SEU PATRONO, REGULARMENTE CONSTITUÍDO, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, REGULARIZANDO O PÓLO ATIVO DA DEMANDA UMA VEZ QUE O OBJETO DA LIDE VERSA SOBRE DIREITOS IMOBILIÁRIOS (ART. 10, DO CPC).APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS. INTIME. CUMPRA.RONDONÓPOLIS-MT, 13 DE AGOSTO DE 2010. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI - JUÍZA DE DIREITO.

Cod.Proc.: 438036 Nr: 6703-09.2010.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: SUCUPIRA LOGISTICA LTDA EPP
ADVOGADO: DANILLO HENRIQUE FERNANDES
REQUERIDO(A): BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
INTIMAÇÃO: DO DR DANILLO HENRIQUE FERNANDES, ADV. DO AUTOR, DA DECISÃO DE FLS. 81/82, A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.A REQUERENTE SE DIZ PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E REQUER O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA ALEGANDO NÃO TER CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OBSERVA-SE DOS AUTOS QUE A DEMANDANTE PRETENDE DISCUTIR CLÁUSULAS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO, SENDO QUE PARA AQUISIÇÃO DO BEM EFETUOU O PAGAMENTO DE R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS) COMO ENTRADA E MAIS 58 (CINQÜENTA E OITO) PARCELAS MENSAIS, NO VALOR DE 3.931,34 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO QUE O TOTAL EQUIVALE A R$ 266.017,72 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E DEZESSETE REAIS E DOIS CENTAVOS), CONFORME SE VÊ DA EXORDIAL E DOCUMENTOS. VERIFICA-SE QUE O VALOR DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA É DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) CONSOANTE DOCUMENTO (FLS. 45/51). EMBORA O ART. 4º DA LEI 1.060/50 DISPÕE QUE: "A PARTE GOZARÁ DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, MEDIANTE SIMPLES AFIRMAÇÃO, NA PRÓPRIA PETIÇÃO INICIAL, DE QUE NÃO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO E OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO, SEM PREJUÍZO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA." (GRIFEI), FICA EVIDENTE PELOS FATOS E DOCUMENTOS TRAZIDOS PELA DEMANDANTE QUE A DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA (FLS. 78) NÃO É VERÍDICA. ASSIM, CONSIDERANDO QUE A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DEVE SER DEFERIDA EM CASOS DE AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS; CONSIDERANDO, AINDA, QUE A AUTORA É PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E SEU CAPITAL SOCIAL; INDEFIRO A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.ALÉM DISSO, VERIFICA-SE QUE A PRESENTE AÇÃO VISA REVER CLÁUSULAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO. DESTARTE, INTIME A AUTORA, NA PESSOA DO ADVOGADO CONSTITUÍDO, PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ATRIBUINDO O VALOR DO CONTRATO O QUAL VISA SER DISCUTIDO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. CUMPRINDO O DETERMINADO ACIMA, REMETA OS AUTOS À CONTADORIA PARA APURAÇÃO DOS VALORES DAS CUSTAS JUDICIAIS ADEQUADA AO VALOR DA EMENDA, INTIMANDO A REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU PATRONO, REGULARMENTE CONSTITUÍDO, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO PEÇA VESTIBULAR.
COMPROVADO O RECOLHIMENTO, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA APRECIAÇÃO DO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PLEITEADA. INTIME. CUMPRA.
RONDONÓPOLIS-MT, 01 DE JULHO DE 2010MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI - JUÍZA DE DIREITO.

Cod.Proc.: 434705 Nr: 3371-34.2010.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: EDSON FRANCISCO REGIS
ADVOGADO: EDMAR PORTO SOUZA
REQUERIDO(A): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR
INTIMAÇÃO: DO DR OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR, ADV. DO AUTOR, DA DECISÃO DE FLS. 84 E 166, A SEGUIR TRANSCRITAS:VISTOS ETC.CONSIDERANDO QUE A REQUERIDA NÃO EFETUOU O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, CONFORME SE OBSERVA PELA CERTIDÃO À FLS. 83, DOU POR PRECLUSA A PRODUÇÃO DA PROVA.INTIME. APÓS, COM O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, VOLTEM-ME CONCLUSOS. CUMPRA.RONDONÓPOLIS-MT, 10 DE AGOSTO DE 2.010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI- JUÍZA DE DIREITO,VISTOS ETC.I – MANTENHO A DECISÃO OBJURGADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.II - VINDO AOS AUTOS PEDIDO DE INFORMAÇÕES, VOLTEM-ME CONCLUSOS.RONDONÓPOLIS-MT, 19 DE AGOSTO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI-JUÍZA DE DIREITO.

428308 - 2009 \ 691. Nr: 10424-03.2009.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): G. DE S. C.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: JOAO ACASSIO MUNIZ JUNIOR
REQUERIDO(A): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
INTIMAÇÃO: DO DR JOÃO ACÁSSIO MUNIZ JUNIOR, ADV.DO AUTOR,DA DECISÃO DE FLS. 163, A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.
I – INTIME OS AUTORES PARA QUE COMPROVEM O ALEGADO À FLS. 157/158 NA FORMA INDICADA PELO REPRESENTANTE DO PARQUET À FLS. 162, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO À FLS. 153.II – APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ENCAMINHE OS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA NOVA COTA.III – NA SEQUÊNCIA, CONCLUSOS.IV – INTIME. CUMPRA.
RONDONÓPOLIS-MT, 19 DE AGOSTO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI-JUÍZA DE DIREITO.

429363 - 2009 \ 776. Nr: 11488-48.2009.811.0003
AÇÃO: ARRESTO ->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: DU PONT DO BRASIL S/A
ADVOGADO: PEDRO EVANGELISTA DE AVILA
ADVOGADO: JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA
REQUERIDO(A): GUILHERME AUGUSTIN
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
INTIMAÇÃO: DO DR PEDRO EVANGELISTA DE ÁVILA, ADV. DO AUTOR, DA DECISÃO DE FLS. 241, A SEGUIR TRANSCRITA::VISTOS ETC.I – INTIME O REQUERENTE, NA PESSOA DO SEU PATRONO, REGULARMENTE CONSTITUÍDO, PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL NO VALOR INFORMADO (FLS. 207-VERSO), NO PRAZO LEGAL. II – COMPROVADO O DEPÓSITO, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES. III – CUMPRA. RONDONÓPOLIS-MT, 27 DE MAIO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI - JUÍZA DE DIREITO."

33776 - 1998 \ 128. Nr: 8460-63.1995.811.0003
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: CARGIL AGRICOLA S/A
ADVOGADO: FREDERICO EUGENIO FERNANDES FILHO
EXECUTADOS(AS): MARCIO DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: DO DR FREDERICO EUGENIO FERNANDES FILHO, ADV.DO

AUTOR, PARA PROMOVER O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

417437 - 2008 \ 710. Nr: 13061-58.2008.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): A. C. N. DA S.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: RENATA POLONI SANCHES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): EMPRESA SEMENTES TROPICAL
ADVOGADO: EDUARDO FRAGA FILHO
ADVOGADO: SILVIA MACHADO MUCHAGATA
INTIMAÇÃO: DOS ADV. DAS PARTE DA SENTENÇA DE FLS. 314/330, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA:...EX POSITIS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO E, OBSERVANDO O CRITÉRIO DE RAZOABILIDADE, CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA RÉ, BEM COMO AS CONDIÇÕES DOS PRÓPRIOS REQUERENTES, EVITANDO-SE O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, CONDENO A REQUERIDA A PAGAR AOS REQUERENTES, A TÍTULO DE RESSARCIMENTO PELOS DANOS MATERIAIS/LUCROS CESSANTES UMA PENSÃO MENSAL CORRESPONDENTE AO RENDIMENTO MENSAL DA VÍTIMA, NO VALOR DE R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS). AS PRESTAÇÕES VENCIDAS SERÃO PAGAS DE UMA SÓ VEZ, DEVIDAMENTE CORRIGIDAS, ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA LEGAIS, DESDE A DATA DO EVENTO DANOSO (STJ - SÚMULA 54). AS PRESTAÇÕES VINCENDAS DEVERÃO SER PAGAS MENSALMENTE PELA RÉ, ATUALIZADAS POR INDEXADOR OFICIAL DO SALÁRIO MÍNIMO, ATÉ O DIA DEZ (10) DE CADA MÊS, MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA-POUPANÇA A SER ABERTA EM INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OFICIAL, EM NOME DOS AUTORES, NO PRAZO DE CINCO DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. TRATANDO-SE DE INDENIZAÇÃO DE NATUREZA ALIMENTAR, DETERMINO QUE A REQUERIDA PROMOVA A FORMAÇÃO DE UM CAPITAL, CAPAZ DE GARANTIR O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO PELO PRAZO FIXADO (ATÉ QUE OS DEMANDANTES COMPLETEM 25 ANOS DE IDADE). NO QUE DIZ RESPEITO AOS DANOS MORAIS, CONSIDERANDO O SOFRIMENTO, A FRUSTRAÇÃO, A TRISTEZA E DEMAIS SEQUELAS PSICOLÓGICAS DECORRENTES DO SINISTRO, CAUSADA EM FACE DE CULPA DO MOTORISTA QUE ESTAVA A SERVIÇO DA RÉ, CONDENO A REQUERIDA, AINDA, A INDENIZAR OS REQUERENTES PELOS DANOS MORAIS, QUE ARBITRO EM CEM (100) VEZES O SALÁRIO DO DE CUJUS, PARA CADA AUTOR, CUJO MONTANTE PERFAZ A QUANTIA DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA CADA FILHO DA VÍTIMA. O QUANTUM INDENIZATÓRIO REFERENTE AOS DANOS MORAIS DEVERÁ SER PAGO DE UMA SÓ VEZ, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, AMBOS A PARTIR DESTA DECISÃO. DETERMINO QUE O VALOR SEJA DEPOSITADO EM CADERNETA DE POUPANÇA, ABERTA PARA ESTE FIM, EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA (BB OU CEF), COM RENDIMENTO MENSAL, CUJO VALOR SOMENTE PODERÁ SER SACADO QUANDO OS MENORES COMPLETAREM A MENORIDADE OU POR NECESSIDADE IMPERIOSA A SER DEMONSTRADA PELA MÃE DOS MENORES E COM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A FAVOR DO ADVOGADO DOS REQUERENTES, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) CALCULADOS SOBRE A SOMA DAS PRESTAÇÕES VENCIDAS, ATUALIZADAS, E DOZE PRESTAÇÕES VINCENDAS. DETERMINO A EXTRAÇÃO DE CÓPIA DOS AUTOS E ENVIO AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE OFICIA NESTA VARA, PARA A APURAÇÃO DE POSSÍVEL PRATICA DE CRIME DE FALSO TESTEMUNHO. JUSTIFICO A NÃO APLICAÇÃO DOS ENUNCIADOS N° 43 E 54 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA AO CASO PORQUE, MUITO EMBORA SE TRATE DE RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DE ATO ILÍCITO EXTRACONTRATUAL, SE ESTÁ, AQUI, DELIMITANDO VALOR DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, CUJO QUANTUM É FIXADO PELO JULGADOR NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA DECISÃO. NÃO HÁ, COMO OCORRE COM O DANO MATERIAL, UM MONTANTE – VALOR DO PREJUÍZO - PRÉVIO, EXISTENTE DESDE A DATA DA PRÁTICA DO ILÍCITO, RAZÃO PELA QUAL NÃO SE JUSTIFICA A INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE MOMENTO ANTERIOR À PRÓPRIA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO.
ADEMAIS, SE ESTÁ PRIMANDO PELA LIQUIDEZ DO DÉBITO, NÃO SENDO DEMAIS DESTACAR QUE, NA QUANTIFICAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO, SÃO DE ANTEMÃO CONSIDERADOS OS EFEITOS DA MORA.NESTE PONTO, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA MANIFESTOU-SE RECENTEMENTE, CONFORME SE EXTRAI DO RECURSO ESPECIAL N° 823.947-MA, JULGADO EM 10.04.2007. VEJAMOS:"(...)A CORREÇÃO MONETÁRIA EM CASO DE RESPONSABILIDADE CIVIL TEM SEU TERMO INICIAL NA DATA DO EVENTO DANOSO. TODAVIA, EM SE TRATANDO DE DANO MORAL, O TERMO INICIAL É, LOGICAMENTE, A DATA EM QUE O VALOR FOI FIXADO. ISSO POSTO, A TURMA CONHECEU DO RECURSO E DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO FLUA A PARTIR DA DATA DO ACÓRDÃO ESTADUAL. PRECEDENTES CITADOS: RESP 204.677-ES, DJ 28/2/2000, E RESP 316.332-RJ, DJ 18/11/2002. RESP 823.947-MA, REL. MIN. ALDIR PASSARINHO JUNIOR, JULGADO EM 10/4/2007."P.R.I.C.RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE AGOSTO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI- JUÍZA DE DIREITO.

Cod.Proc.: 438728 Nr: 7395-08.2010.811.0003
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: FELIPE VELASQUES AMARAL
REQUERIDO(A): SEDINEI NUNES PEREIRA
INTIMAÇÃO: DO DR FELIPE VELASQUES AMARAL, ADV.DO AUTOR, DA DECISÃO DE FLS. 35, A SEGUIR TRANSCRITA:"VISTOS ETC.
I – MELHOR ANÁLISE DA INICIAL VERIFICA-SE QUE A NOTIFICAÇÃO ENCAMINHADA PELA AUTORA (FLS. 20) RECEBEU O NÚMERO DE OBJETO FR637203762BR E O COMPROVANTE DE ENTREGA (FLS. 22) CONSTA COMO OBJETO Nº. FR6333885337BR. ASSIM, INTIME A AUTORA, NA PESSOA DE SEU PATRONO, REGULARMENTE CONSTITUÍDO, PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TRAZENDO AOS AUTOS A CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PESSOAL DO REQUERIDO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA LIMINAR PLEITEADA. II – CUMPRA. RONDONÓPOLIS - MT, 18 DE AGOSTO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI - JUÍZA DE DIREITO."

Cod.Proc.: 433181 Nr: 1845-32.2010.811.0003
AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO->EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EMBARGANTE: ARMANDO INACIO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EMBARGADO(A): RUILON DE PAULA DA SILVA
ADVOGADO: DUILIO PIATO JUNIOR
INTIMAÇÃO: DO DR. DUÍLIO PIATO JÚNIOR, ADVOGADO DO EMBARGADO, DA SENTENÇA DE FLS. 69/74, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA:...EX POSITIS, E DE TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM AMPARO NO ARTIGO 267, I E IV DO CPC. CONDENO OS EMBARGANTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM FAVOR DO PATRONO DO EMBARGADO, EM VERBA QUE ARBITRO EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) NA FORMA DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC. O MONTANTE SOMENTE SERÁ EXIGIDO SE PRESENTES AS CONDIÇÕES AUTORIZADORAS, PREVISTAS NA LEI DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. TRASLADE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA A EXECUÇÃO EM APENSO. TRANSITADA EM JULGADO, OU HAVENDO DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, AO ARQUIVO COM BAIXA E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.P.R.I.C.RONDONÓPOLIS-MT, 19 DE AGOSTO DE 2010. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI- JUÍZA DE DIREITO.

419767 - 2009 \ 167. Nr: 2030-07.2009.811.0003
AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO->EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EMBARGANTE: ARI GIONGO
ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO
EMBARGADO(A): BIO SOJA INDUSTRIAS QUIMICAS E BIOLOGICAS LTDA
ADVOGADO: ELTON FERNANDES REU
INTIMAÇÃO: DOS ADV. DAS PARTE DA SENTENÇA DE FLS. 145/155, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA:..EX POSITIS, JULGO

IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. CONDENO O EMBARGANTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC. TRANSLADE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA O PROCESSO DE EXECUÇÃO EM APENSO. TRANSITADA EM JULGADO AO ARQUIVO, COM BAIXA E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.P.R.I.C.RONDONÓPOLIS-MT, 05 DE AGOSTO DE 2.010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI-JUÍZA DE DIREITO.

418043 - 2009 \ 58. Nr: 505-87.2009.811.0003

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO->EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EMBARGANTE: JOSE ABADIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO BATISTA DAMASIO

EMBARGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS LUCIANO

ADVOGADO: GERSON CAMILO DE PAULA

INTIMAÇÃO: DOS ADV. DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 264/265, AQ SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.JOSÉ ABADIA DE OLIVEIRA, QUALIFICADO NOS AUTOS, INGRESSOU COM AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA FRANCISCO DE ASSIS LUCIANO, TAMBÉM QUALIFICADO NO PROCESSO, VISANDO OBTER A DESCONSTITUIÇÃO DO PROCESSO EXECUTIVO. INTIMADO, O EMBARGADO APRESENTOU IMPUGNAÇÃO (FLS. 237/243). AS PARTES ESPECIFICARAM AS PROVAS QUE PRETENDIAM PRODUZIR (FLS. 245 E 247/249). AUDIÊNCIA PRELIMINAR REALIZADA (FLS. 252). NA SEQUÊNCIA, AS PARTES NOTICIAM A REALIZAÇÃO DE ACORDO NOS DOIS PROCESSOS, PLEITEANDO A HOMOLOGAÇÃO E SUSPENSÃO DA DEMANDA ATÉ CUMPRIMENTO INTEGRAL DA AVENÇA, BEM COMO, APÓS CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO FEITO (FLS. 255/259). VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.É O BREVE RELATO.DECIDO.OBSERVA-SE QUE O PACTO FIRMADO ENTRE AS PAR

TES PÕE FIM AO LITÍGIO, SENDO QUE NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO O CREDOR NOTICIA O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA AVENÇA. EX POSITIS, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, CUJOS TERMOS DO AJUSTE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO. JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III DO CPC. CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA PACTUADA. TRANSITADA EM JULGADO OU HAVENDO A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, ENCAMINHE OS AUTOS AO ARQUIVO COM BAIXA, ANOTANDO O NECESSÁRIO. P.R.I.C.RONDONÓPOLIS - MT, 16 DE AGOSTO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI- JUÍZA DE DIREITO

270737 - 2000 \ 245. Nr: 3604-80.2000.811.0003

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: FRANCISCO DE ASSIS LUCIANO

ADVOGADO: GERSON CAMILO DE PAULA

EXECUTADOS(AS): JOSE ABADIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO BATISTA DAMASIO

INTIMAÇÃO: DOS ADV. DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 270/271, A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.FRANCISCO DE ASSIS LUCIANO, QUALIFICADO NOS AUTOS, INGRESSOU COM AÇÃO DE EXECUÇÃO ORDINÁRIA DE CONTRATO CONTRA JOSÉ ABADIA DE OLIVEIRA, TAMBÉM QUALIFICADO NO PROCESSO, VISANDO RECEBER A IMPORTÂNCIA DESCRITA NA INICIAL. AS PARTES NOTICIARAM A REALIZAÇÃO DE ACORDO E PLEITEARAM A SUSPENSÃO DA AÇÃO (FLS. 256/262), SENDO HOMOLOGADO E DEFERIDO O LAPSO TEMPORAL SUSPENSIVO (FLS. 267). DECORRIDO O PRAZO, O CREDOR INFORMA O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO E REQUER A EXTINÇÃO DO PROCESSO (FLS. 269).VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.

É O RELATÓRIO. EXAMINADOS.DECIDO-OBSERVA-SE DOS AUTOS QUE AS PARTES SE COMPUSERAM AMIGAVELMENTE, O QUE FOI HOMOLOGADO POR ESTE JUÍZO. APÓS, O CREDOR NOTICIA O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO PACTO, DE ONDE SE CONCLUÍ QUE O EXECUTADO QUITOU COM SUA OBRIGAÇÃO.

EX POSITIS, COM AMPARO NO ARTIGO 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, ANTE O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA PACTUADA. DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO CRI DA COMARCA DE POXORÉO-MT PARA QUE PROCEDA A BAIXA DA RESTRIÇÃO JUDICIAL SOBRE O BEM IMÓVEL DESCRITO NOS TERMOS DA AVENÇA. EXPEÇA O NECESSÁRIO. TRANSITADA EM JULGADO OU HAVENDO A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, AO ARQUIVO COM BAIXA E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. P.R.I.C.RONDONÓPOLIS - MT, 16 DE AGOSTO DE 2010. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI- JUÍZA DE DIREITO. BEM COMO DO DR GERSON CAMILO DE PAULA, ADV.DO AUTOR, RETIRAR OFICIO EXPEDIDO AO CRI DE POXORÉO-MT.

382998 - 2006 \ 432. Nr: 11168-03.2006.811.0003

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: CASTRO OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO: ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JABEZ RIBEIRO DA SILVA

EXECUTADOS(AS): BANCO PAULISTA S/A

ADVOGADO: SILVIA MACHADO MUCHAGATA

ADVOGADO: GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES

INTIMAÇÃO: DOS ADV.DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 283/284, A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.O PRIMEIRO REQUERIDO – BANCO PAULISTA S/A - COMPARECE AOS AUTOS À FLS. 278/280 – PLEITEANDO A DEVOLUÇÃO DE PRAZO PROCESSUAL, AO ARGUMENTO DE QUE A INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA NESTES AUTOS NÃO FOI ENDEREÇADA AO PATRONO TITULAR DA AÇÃO, BEM COMO, QUE POR RESIDIR NA COMARCA DE SÃO DE PAULO, A INTIMAÇÃO DE SEU ADVOGADO "POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MATO GROSSO NÃO SERIA EFICAZ".COMPULSANDO O CADERNO PROCESSUAL, OBSERVA-SE QUE AS INTIMAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS SE DEU NAS PESSOAS DOS ADVOGADOS: ADRIANO DAMIN E SAMIR ARY (FLS. 160); ADRIANO DAMIN E SAMIR ARY (FLS. 173); ADRIANO DAMIN, SAMIR ARY E GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES (FLS. 231); ADRIANO DAMIN, SAMIR ARY E GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES (FLS. 234); E, ADRIANO DAMIN, SAMIR ARY E GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES (FLS. 270), SENDO QUE ESTA ÚLTIMA INTIMAÇÃO FOI DA SENTENÇA PROFERIDA À FLS. 256/269. PORTANTO, AS INTIMAÇÕES NÃO SE DERAM, TÃO-SOMENTE, EM NOME DO ADVOGADO SUBSTABELECIDO QUE ATUA NESTA COMARCA, MAS, TAMBÉM, EM NOME DO ADVOGADO TITULAR DA CAUSA, NA FORMA VINDICADA NA PEÇA DEFENSIVA À FLS. 75. REGISTRA-SE QUE, DIFERENTEMENTE DO ALEGADO PELO REQUERIDO À FLS. 278/280, AS INTIMAÇÕES DOS ATOS JUDICIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO NÃO SÃO EFETUADAS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL, MAS, SIM, PELO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 02/2007-TJ-OE, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 04/2007-DGTJ.NESTA DIRETRIZ, CABE A TODO PROFISSIONAL DA ÁREA JURÍDICA, AO ACEITAR O ENCARGO DE PATROCINAR FEITOS NO ÂMBITO DO JUDICIÁRIO, PRINCIPALMENTE EM COMARCAS FORA DE SUA ATUAÇÃO HABITUAL, SER DILIGENTE, NO SENTIDO DE INTEIRAR-SE DAS NORMAS QUE REGEM OS TRIBUNAIS ESTADUAIS, VISTO QUE NOS TERMOS DO ARTIGO 96, I, A DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, COMPETE PRIVATIVAMENTE A ELES "ELEGER SEUS ÓRGÃOS DIRETIVOS E ELABORAR SEUS REGIMENTOS INTERNOS, COM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE PROCESSO E DAS GARANTIAS PROCESSUAIS DAS PARTES, DISPONDO SOBRE A COMPETÊNCIA E O FUNCIONAMENTO DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS JURISDICIONAIS E ADMINISTRATIVOS;"

E ATENTO A ESSAS DISPOSIÇÕES, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL (ARTIGO 96, III, A) O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO INSTITUIU COMO MEIO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA JUSTIÇA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS DE JURISDIÇÃO, O DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.LOGO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, VISTO QUE O JUÍZO NÃO PODE SER RESPONSABILIZADO PELA DESÍDIA DO PROFISSIONAL QUE NÃO BUSCOU SE ATER ÀS INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O DESEMPENHO ZELOSO DE SEU MISTER, SENDO CERTO QUE O ACOMPANHAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS É RESPONSABILIDADE INERENTE A TODO OPERADOR DO DIREITO.NESTA SENDA, INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO DEMANDADO À FLS. 278/280.INTIME.RONDONÓPOLIS – MT, 12 DE JULHO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI-JUÍZA DE DIREITO, BEM COMO DO DR JABEZ RIBEIRO DA SILVA, ADV.DO AUTOR,PARA MANIFESTAR ACERCA DO DEPÓSITO DE FLS. 289, NO PRAZO LEGAL.

281983 - 2001 \ 337. Nr: 5389-43.2001.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARISA BASILIO PEREIRA
ADVOGADO: NIVALDO JOSE PADILHA
REQUERIDO(A): AGROPECUARIA SACHETTI S/A
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: AURELIO ALENCAR SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SAJUNIOR LIMA MARANHÃO
ADVOGADO: PAULO LAERTE DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: DOS ADV. DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 415/437, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA:...EX POSITIS, PROVADA A RESPONSABILIDADE DA PREPOSTA DA RÉ NO ACIDENTE, O QUAL TROUXE À AUTORA DANO FÍSICO IRREVERSÍVEL, EVIDENCIADA A CONDUTA IMPRUDENTE NO ATO ILÍCITO E O NEXO DE CAUSALIDADE, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. CONDENO A REQUERIDA A INDENIZAR A AUTORA PELOS DANOS MATERIAIS CAUSADOS, CONSISTENTES NO RENDIMENTO MENSAL QUE ESTA DEIXOU DE AUFERIR EM RAZÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO, EM VERBA QUE FIXO EM UM SALÁRIO MÍNIMO AO MÊS, VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, POR UM PERÍODO DE 100 (CEM) MESES CONTADOS DA DATA DO SINISTRO. AO MONTANTE SERÁ ACRESCIDO JUROS DE MORA DESDE A DADA DA OCORRÊNCIA DO DANO (STJ - SÚMULA 54), E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA LIDE. AS PRESTAÇÕES VINCENDAS DEVERÃO SER PAGAS MENSALMENTE PELA RÉ, ATUALIZADAS POR INDEXADOR OFICIAL DO SALÁRIO MÍNIMO, ATÉ O DIA DEZ (10) DE CADA MÊS, MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA A SER ABERTA EM INSTITUIÇÃO OFICIAL EM NOME DA AUTORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. AS PRESTAÇÕES VENCIDAS DEVERÃO SER DEPOSITADAS DE UMA SÓ VEZ, OBSERVADO A CORREÇÃO E JUROS NA FORMA DA CONDENAÇÃO. NO QUE DIZ RESPEITO AOS DANOS MORAIS, CONSIDERANDO O SOFRIMENTO, A FRUSTRAÇÃO, A TRISTEZA E DEMAIS TRAUMAS PSICOLÓGICAS, BEM COMO O DANO ESTÉTICO, TODOS DECORRENTES DAS LESÕES E SEQUELAS PERMANENTES, ADVINDAS EM RAZÃO DA CULPA DA PREPOSTA DA RÉ, ARBITRO O MONTANTE INDENIZATÓRIO NA QUANTIA FIXA DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). O VALOR INDENIZATÓRIO, REFERENTE AOS DANOS MORAIS, DEVERÁ SER PAGO DE UMA SÓ VEZ, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA NÃO CAPITALIZADOS E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DESTA DECISÃO. CONSIDERANDO QUE A REQUERENTE DECAIU EM PARTE MÍNIMA DO PEDIDO, CONDENO A EMPRESA RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A FAVOR DO ADVOGADO DA AUTORA, EM VERBA QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE A SOMA DA CONDENAÇÃO, OBSERVADO O QUE RECOMENDA O ARTIGO 20, § 3º DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, NÃO HAVENDO PEDIDO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, AO ARQUIVO COM BAIXA E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. MANTENHA EM ABERTO A DISTRIBUIÇÃO ATÉ O PAGAMENTO DAS CUSTAS, OBSERVANDO O QUE RECOMENDA A CNGCGJ/MT E ORIENTAÇÕES DA E. CORREGEDORIA.EM FACE DA LIDE SECUNDÁRIA ENTRE DENUNCIANTE E DENUNCIADA, JULGO PROCEDENTE A DENUNCIAÇÃO DA LIDE E, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS NÃO APRESENTOU CONTESTAÇÃO, SENDO REVEL, PORTANTO, DEVERÁ INDENIZAR DIRETAMENTE A AUTORA ANTE A CONDENAÇÃO QUE FOI IMPOSTA À SEGURADA, ATÉ O LIMITE DA APÓLICE, REFERENTE À COBERTURA PARA DANOS MORAIS E MATERIAIS. HAVENDO SALDO DEVEDOR, ESTE SERÁ SATISFEITO PELA RÉ. UMA VEZ PROCEDENTE A LIDE SECUNDÁRIA, CONSIDERANDO A REVELIA DA DENUNCIADA, CONDENO-A AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS, A FAVOR DO ADVOGADO DO DENUNCIANTE, EM VERBA QUE FIXO EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), OBSERVANDO O QUE ESTABELECE O ARTIGO 20, § 4º, DO CPC. JUSTIFICO A NÃO APLICAÇÃO DOS ENUNCIADOS N° 43 E 54 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA AO CASO PORQUE, MUITO EMBORA SE TRATE DE RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DE ATO ILÍCITO EXTRACONTRATUAL, SE ESTÁ, AQUI, DELIMITANDO VALOR DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, CUJO QUANTUM É FIXADO PELO JULGADOR NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA DECISÃO. NÃO HÁ, COMO OCORRE COM O DANO MATERIAL, UM MONTANTE – VALOR DO PREJUÍZO - PRÉVIO, EXISTENTE DESDE A DATA DA PRÁTICA DO ILÍCITO, RAZÃO PELA QUAL NÃO SE JUSTIFICA A INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE MOMENTO ANTERIOR À PRÓPRIA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. ADEMAIS, SE ESTÁ PRIMANDO PELA LIQUIDEZ DO DÉBITO, NÃO SENDO DEMAIS DESTACAR QUE, NA QUANTIFICAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO, SÃO DE ANTEMÃO CONSIDERADOS OS EFEITOS DA MORA.NESTE PONTO, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA MANIFESTOU-SE RECENTEMENTE, CONFORME SE EXTRAI DO RECURSO ESPECIAL N° 823.947-MA, JULGADO EM 10.04.2007. VEJAMOS:"(...)
A CORREÇÃO MONETÁRIA EM CASO DE RESPONSABILIDADE CIVIL TEM SEU TERMO INICIAL NA DATA DO EVENTO DANOSO. TODAVIA, EM SE TRATANDO DE DANO MORAL, O TERMO INICIAL É, LOGICAMENTE, A DATA EM QUE O VALOR FOI FIXADO. ISSO POSTO, A TURMA CONHECEU DO RECURSO E DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO FLUA A PARTIR DA DATA DO ACÓRDÃO ESTADUAL. PRECEDENTES CITADOS: RESP 204.677-ES, DJ 28/2/2000, E RESP 316.332-RJ, DJ 18/11/2002. RESP 823.947-MA, REL. MIN. ALDIR PASSARINHO JUNIOR, JULGADO EM 10/4/2007."P.R.I.C.RONDONÓPOLIS-MT, 12 DE AGOSTO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI
-JUÍZA DE DIREITO.

Cod.Proc.: 435053 Nr: 3719-52.2010.811.0003
AÇÃO: ARRESTO ->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: EPAMINONDAS RAMOS DE VASCONCELOS
ADVOGADO: VALERIA PIVA CLEMENTE
REQUERIDO(A): PAULO AFONSO DA SILVEIRA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

INTIMAÇÃO: DA DRA VALERIA PIVA CLEMENTE, ADV.DO AUTOR, DA DECISÃO DE FLS. 66/71, A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC.
EPAMINONDAS RAMOS DE VASCONCELOS E OUTRA, QUALIFICADOS NOS AUTOS, INGRESSARAM COM MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO COM PEDIDO DE LIMINAR CONTRA PAULO AFONSO DA SILVEIRA E OUTRA, TAMBÉM QUALIFICADOS NO PROCESSO, OBJETIVANDO ARRESTAR BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DOS REQUERIDOS PARA GARANTIA DE DEMANDA EXECUTIVA A SER AJUIZADA NO TRINTÍDIO LEGAL.
OS AUTORES PRETENDEM OBTER, LIMINARMENTE, O ARRESTO DOS BENS CONSTANTES DAS MATRÍCULAS À FLS. 33/36, EM FACE DA INADIMPLÊNCIA DOS REQUERIDOS. ASSEVERAM QUE A OBRIGAÇÃO VENCEU EM 30/10/2007 E ATÉ A PRESENTE DATA OS DEVEDORES NÃO SE DISPUSERAM AO SEU PAGAMENTO. PEDE O ARRESTO DOS BENS PARA ATENDER SEU CRÉDITO. JUNTOU DOCUMENTOS.É O BREVE RELATO.DECIDO.
A PRETENSÃO POSTA NOS AUTOS TEM POR OBJETO O ARRESTO DE BENS CONSTANTES DAS MATRÍCULAS QUE INSTRUEM A PEÇA VESTIBULAR. OS REQUERENTES RESPALDAM O PEDIDO EM TÍTULO DE CRÉDITO VENCIDO, E ALEGAM O FUNDADO TEMOR EM VER OBSTADO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES UMA VEZ QUE OS DEVEDORES POSSUEM VÁRIAS AÇÕES EXECUTIVAS EM TRÂMITE; QUE ESTÃO SE OCULTANDO E NÃO DEMONSTRAM VONTADE NENHUMA EM QUITAR SUAS OBRIGAÇÕES.NO CASO EM TELA, O DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PACTUADA E AS DIVERSAS AÇÕES AJUIZADAS CONTRA OS RÉUS, EXALAM SINTOMAS DO ESTADO DE INSOLVÊNCIA DESTES. ESSE FATO, POR SI SÓ, CAUSA AOS CREDORES FUNDADO RECEIO E TEMOR NO QUE TANGE AO RECEBIMENTO DO SEU CRÉDITO. A MATÉRIA ORA ENFOCADA, COMO SE SABE, DEVE SER ANALISADA À LUZ DOS REQUISITOS PROCESSUAIS ELENCADOS NO CPC, BEM COMO, OS REQUISITOS PRÓPRIOS DA NATUREZA DO PROCESSO CAUTELAR PREPARATÓRIO - O FUMUS BONI IURIS E O PERICULUM IN MORA.
A PROVA LITERAL DA DÍVIDA VEM REPRESENTADA PELO DOCUMENTO À FLS. 25/31, CUJA OBRIGAÇÃO ESTÁ VENCIDA E INADIMPLIDA DESDE 30 DE OUTUBRO DE 2007. NO QUE PERTINE AO SEGUNDO REQUISITO, CONFIGURAÇÃO DE ATOS QUE JUSTIFIQUEM A MEDIDA DE ARRESTO, ESTES SE EVIDENCIAM DIANTE DO COMPROMISSO VENCIDO E NÃO PAGO, ALIADO À PREDISPOSIÇÃO DOS RÉUS EM NÃO HONRAREM O PAGAMENTO DA DÍVIDA, EXALANDO, INCLUSIVE, CLAROS SINTOMAS DE INSOLVÊNCIA. A ATUAÇÃO DOS REQUERIDOS É ANÔMALA E ATÉ ILEGAL E, AINDA QUE NÃO COMPROVADA A INSOLVÊNCIA, TEM-SE POR JUSTIFICADA A MEDIDA, VEZ QUE, IN CASU, SE TRATAM DOS BENS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A AÇÃO DE EXECUÇÃO A SER

AJUIZADA.ALÉM DISSO, HÁ QUE SER CONSIDERADO QUE ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS ESSENCIAIS E AUTORIZADORES DO ARRESTO, NA FORMA DEFINIDA NO ARTIGO 814, DO CPC, DENTRE OS QUAIS, A PROVA DA OBRIGAÇÃO – LÍQUIDA E CERTA. ESSE FATO, ALIADO À CAUÇÃO, AUTORIZA O DEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINARMENTE. NESSE SENTIDO JÁ DECIDIU O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, IN VERBIS:APELAÇÃO CÍVEL Nº 33400.2 - 13/06/95 - JATAÍ-GO, PUBLICAÇÃO DJ/GO PÁG. 03, EM 02/08/95.

RELATOR:- DES. CHARIFE OSCAR ABRÃO.

CONHECIDO E PROVIDO, À UNANIMIDADE.

EMENTA:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA, FIRMADO ENTRE PRODUTOR RURAL E COOPERATIVA DA CLASSE, COM FIADORES E SUBSCRITO POR DUAS TESTEMUNHAS, ONDE CONSTE OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR À COMPRADORA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA (MILHO EM GRÃOS), EM DATA, QUANTIDADE E PESO CERTOS, CONSTITUI PROVA LITERAL DE DÍVIDA LÍQUIDA E CERTA PARA EMBASAR MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO DO PRODUTO, MESMO PORQUE PREENCHE OS REQUISITOS DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, NA DEFINIÇÃO DA LEI PROCESSUAL CIVIL". OS FATOS ARGUIDOS NA PEÇA VESTIBULAR AFIGURAM-SE APTOS A CARACTERIZAR OS PRESSUPOSTOS DO FUMUS BONI JURIS E PERICULUM IN MORA. ADEMAIS, NÃO SE PODE OLVIDAR QUE O PROCESSO CAUTELAR TEM A FUNÇÃO PRECÍPUA DE GARANTIR A EFICÁCIA DO PROCESSO PRINCIPAL. E, DIANTE DO NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, AFIGURA-SE CORRETA E POSSÍVEL A CONSTRIÇÃO JUDICIAL. ESSA É A ORIENTAÇÃO DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS, COMO SE VÊ DO JULGADO ACESSADO NO PROGRAMA INFORMA, 19ª EDIÇÃO, PROLINK:"NÚMERO DO ACÓRDÃO: 84652. NÚMERO DO PROCESSO: MCT8795 ÓRGÃO DO PROCESSO: 3A TURMA CÍVEL ESPÉCIE DO PROCESSO: MEDIDA CAUTELAR RELATOR DO PROCESSO: CAMPOS AMARAL DATA DE JULGAMENTO: 08/04/1996 DATA DE PUBLICAÇÃO: 29/05/1996 PÁGINA DE PUBLICAÇÃO: 8.500. UNIDADE DA FEDERAÇÃO: DF ... EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO - AUTORES QUE POSSUEM TÍTULO DE DÍVIDA LÍQUIDA E CERTA CONTRA A RÉ CONSUBSTANCIADA EM SENTENÇA JUDICIAL CONFIRMADA EM GRAU DE APELAÇÃO, MAS SENTENÇA JUDICIAL CONFIRMADA EM GRAU DE APELAÇÃO, MAS PENDENTE DE TRÂNSITO EM JULGADO - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL PARA JULGAR A CAUTELAR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 800 DO CPC - JUSTO RECEIO DOS AUTORES DE QUE A RÉ LEVANTE QUANTIA DEPOSITADA EM JUÍZO A SEU FAVOR, FRUSTRANDO A EXECUÇÃO POR NÃO POSSUIR OUTROS BENS QUE POSSAM SOFRER A CONSTRIÇÃO JUDICIAL - PREENCHIDOS OS REQUISITOS DO ART. 813, B, E ART. 814 PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC - O FIM DO PROCESSO CAUTELAR É MANTER O EQUILÍBRIO INICIAL DAS PARTES E A SALVO DAS MODIFICAÇÕES DA SITUAÇÃO DE FATO - PEDIDO CAUTELAR DE ARRESTO PROCEDENTE." (GRIFEI).NA MESMA LINHA DE RACIOCÍNIO É O QUE SE EXTRAI DO VOTO PROFERIDO PELO ILUSTRE DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO, MEMBRO DO SODALÍCIO MATO-GROSSENSE, RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE II - 15 - Nº. 6.846 – PARANATINGA:IN VERBIS: VOTO: ...O REFERIDO DOCUMENTO ESTÁ REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS E SE ENCONTRA DENTRO DOS ENUMERADOS NO ART. 585, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DESTACO DA DECISÃO MONOCRÁTICA: "TRATA-SE DE MEDIDA CAUTELAR NOMINADA, PREVISTA NA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL VIGENTE, NOS ART.S 813 A 821. EM SE TRATANDO DE ARRESTO, É NECESSÁRIO QUE O DOCUMENTO EM QUE SE EMBASA O PEDIDO, SEJA HÁBIL PARA PROPOR A AÇÃO PRINCIPAL DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, UMA VEZ QUE, O ARRESTO É MEDIDA PREPARATÓRIA PARA AQUELA. O DOCUMENTO EM QUE SE FUNDAMENTA O AUTOR ESTÁ DENTRE AQUELES ENUMERADOS NO ART. 585, INCISO II, SEGUNDA PARTE, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA PROPOSITURA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO. HÁ AINDA QUE SE ANALISAR A PRESENÇA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS DA FUMAÇA DO BOM DIREITO E O PERIGO DA MORA. ESTÁ PRESENTE, DE FORMA CLARA E CRISTALINA, A FUMAÇA DO BOM DIREITO, ESTAMPADA NO DOCUMENTO QUE ALICERÇA O PEDIDO EXORDIAL. PARA QUE SE ENCONTRE CLARAMENTE DELINEADO O PERIGO DA MORA, HÁ QUE SE DEMONSTRAR, COM CERTA PLAUSIBILIDADE, ALGUM DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART. 813 DO CPC. NA REALIDADE, PARA QUE O ARRESTO SEJA CONCEDIDO, HÁ NECESSIDADE, PRINCIPALMENTE, QUE O TÍTULO SE REVISTA DE LIQUIDEZ E CERTEZA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE QUE SEJA EXIGÍVEL. "A EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA NÃO É REQUISITO INDISPENSÁVEL À CONCESSÃO DO ARRESTO" (SIMP - CONCL. LXXI, EM RT 482/273). ESSA AUSÊNCIA DE NECESSIDADE DE EXIGIBILIDADE É QUE FAZ A EXIGÊNCIA DA PROVA DOS REQUISITOS DO ART. 813. NO CASO PRESENTE, ALÉM DA LIQUIDEZ (NÚMERO DEFINIDO DE UNIDADES) E CERTEZA DO TÍTULO (ASSINATURA DO DEVEDOR, AVALISTA E TESTEMUNHAS, COM FIRMA RECONHECIDA) APRESENTADO, ESTE ENCONTRA-SE JÁ VENCIDO. TENHO PARA MIM QUE SÓ O INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO JÁ É INDÍCIO CLARO DE INSOLVÊNCIA, SE NÃO, PELO MENOS DE SITUAÇÃO QUE SE AVIZINHA DA MESMA. ORA, SE EXISTE LIQUIDEZ, CERTEZA E O TÍTULO AINDA JÁ SE TORNOU EXIGÍVEL, PASSÍVEL INCLUSIVE DE EXECUÇÃO FORÇADA, SATISFAZ-ME ALEGAÇÃO DO AUTOR DE QUE O REQUERIDO ESTÁ PARA ENTRAR EM INSOLVÊNCIA. EM ASSIM NÃO SENDO, JÁ TERIA SALDADO SUA OBRIGAÇÃO. ENTENDO AINDA PRESENTE O PERIGO DA MORA, PRINCIPALMENTE, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE ANIMAIS, QUE SÃO DE FÁCIL E RÁPIDA REMOÇÃO. ...". (GRIFEI). ASSIM, O ARRESTO, COMO MEDIDA PREPARATÓRIA QUE É, PODE SER CONCEDIDO PARA GARANTIR A EFICÁCIA DA EXECUÇÃO. IN CASU, RESTOU SOBEJAMENTE DEMONSTRADO O FUMUS BONI JURIS E O PERICULUM IN MORA. O PRIMEIRO EM FACE DO TÍTULO DE CRÉDITO QUE EVIDENCIA O CRÉDITO A FAVOR DO REQUERENTE, BEM COMO, A OBRIGAÇÃO LÍQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL. O SEGUNDO, EXSURGE DOS SINTOMAS DE INSOLVÊNCIA DOS DEVEDORES QUE TÊM CONTRA SI VÁRIAS DEMANDAS EXECUTIVAS, ALÉM DE RESTAR DEMONSTRADO QUE BUSCAM SE OCULTAR PARA NÃO HONRAREM OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.EX POSITIS, DEFIRO A LIMINAR DE ARRESTO, DEVENDO RECAIR SOBRE OS BENS DESCRITOS NAS MATRÍCULAS DO CRI QUE INSTRUEM A PEÇA DE INGRESSO, MEDIANTE CAUÇÃO IDÔNEA, DEVENDO OS REQUERENTES PERMANECEREM COMO FIÉIS DEPOSITÁRIOS DOS MESMOS, MEDIANTE COMPROMISSO. TOME POR TERMO A CAUÇÃO OFERTADA, APÓS, EXPEÇA MANDADO DE ARRESTO. CUMPRIDA A LIMINAR, CITE OS REQUERIDOS, POR MANDADO, PARA OFERECEREM CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUERENDO.A DILIGÊNCIA SERÁ CUMPRIDA COM AS PRERROGATIVAS DO ARTIGO 172, E §§ DO CPC. DEFIRO AOS AUTORES O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA UMA VEZ QUE PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS.INTIME. CUMPRA. EXPEÇA O NECESSÁRIO.RONDONÓPOLIS-MT, 30 DE JUNHO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI- JUÍZA DE DIREITO, BEM COMO OFERTAR CAUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

410925 - 2008 \ 363. Nr: 7014-68.2008.811.0003

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: VALDECI CLEMENTE DA SILVA

ADVOGADO: LUIZA MENDES DA SILVA

REQUERIDO(A): BANCO HSBC S/A

ADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR

INTIMAÇÃO: DOS ADV. DAS PARTE DA SENTENÇA DE FLS. 156/178, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA:..EX POSITIS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PLEITO INICIAL. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DO PERCENTUAL DE 42,72%, RELATIVO AO IPC DO MÊS DE JANEIRO DE 1989, COM A INCIDÊNCIA DA BTN COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA NO PERÍODO DE MARÇO DE 89 A FEVEREIRO DE 90; IPC DE MARÇO DE 1990 NO PERCENTUAL DE 84,32%; O PERCENTUAL DE 44,80% (IPC) DO MÊS DE ABRIL/90, SOBRE O SALDO DO VALOR MANTIDO EM DEPÓSITO NO MÊS DE MAIO/90; 7,87%, RELATIVO A BTN NO PERÍODO DE JUNHO DE 1990 A JANEIRO DE 1991; E, DO PERCENTUAL DE 21,87%, SOBRE O SALDO DO VALOR MANTIDO EM DEPÓSITO NO MÊS DE FEVEREIRO DE 1991, TUDO A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA E DESDE QUE COMPROVADA A EXISTÊNCIA DE SALDO NAS CONTAS POUPANÇAS À FLS. 20/42. DETERMINO QUE O DEMANDADO TRAGA AOS AUTOS OS EXTRATOS DAS RESPECTIVAS CONTAS, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS OS SALDOS ALI EXISTENTES DURANTE TODO O PERÍODO PLEITEADO. OS VALORES APURADOS DEVERÃO SER CORRIGIDOS MONETARIAMENTE, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E ACRESCIDO DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO ANO, ESTES A PARTIR DA CITAÇÃO. CONSIDERANDO QUE O DEMANDANTE DECAIU EM PARTE MÍNIMA DO PEDIDO, CONDENO, AINDA, O DEMANDADO AO PAGAMENTO

DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A FAVOR DO PATRONO DOS AUTORES, EM VERBA QUE FIXO EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, § 3º, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO AO ARQUIVO COM BAIXA E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. P.R.I.C.RONDONÓPOLIS-MT, 18 DE AGOSTO DE 2.010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI-JUÍZA DE DIREITO.

350680 - 2005 \ 235. Nr: 5796-10.2005.811.0003

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: ZAHER & CIA LTDA

ADVOGADO: ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALIL

EXECUTADOS(AS): LUIZ FERNANDO HEITOR DUARTE

INTIMAÇÃO: DO DR ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALIL, ADV.DO AUTOR,PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA, NO PRAZO LEGAL.

419351 - 2009 \ 134. Nr: 1678-49.2009.811.0003

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: VERONICA SILVA SALES

ADVOGADO: PATRICIA MEIRELES WIECKZOREK

ADVOGADO: JOAO RICARDO FILIPAK

REQUERIDO(A): VIVO S/A

ADVOGADO: LUCIANO LUÍS BRESCOVICI

ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO

INTIMAÇÃO: DOS ADV. DAS PARTE DA SENTENÇA DE FLS. 158/167, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA:...EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. DECLARO INEXISTENTE O DÉBITO CONSTANTE DO DOCUMENTO À FLS. 27. OBSERVANDO O CRITÉRIO DE RAZOABILIDADE, CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA RÉ, BEM COMO A DO PRÓPRIO REQUERENTE, EVITANDO-SE O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, CONDENO A DEMANDADA A PAGAR AO AUTOR, A TÍTULO DE RESSARCIMENTO PELO DANO MORAL QUE LHES CAUSOU O EQUIVALENTE A R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). A VERBA ARBITRADA A TÍTULO DE DANO MORAL DEVE SER ACRESCIDA DE CORREÇÃO MONETÁRIA PELA VARIAÇÃO MENSAL DO INPC, E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, AMBOS TENDO COMO TERMO INICIAL A DATA DESTA DECISÃO. CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. NO QUE TANGE AO QUANTUM FIXADO A TÍTULO DE DANO MORAL, JUSTIFICO A NÃO APLICAÇÃO DOS ENUNCIADOS N° 43 E 54 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA AO CASO PORQUE, MUITO EMBORA SE TRATE DE RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DE ATO ILÍCITO EXTRACONTRATUAL, SE ESTÁ, AQUI, DELIMITANDO VALOR DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, CUJO QUANTUM É FIXADO PELO JULGADOR NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA DECISÃO. NÃO HÁ, COMO OCORRE COM O DANO MATERIAL, UM MONTANTE – VALOR DO PREJUÍZO - PRÉVIO, EXISTENTE DESDE A DATA DA PRÁTICA DO ILÍCITO, RAZÃO PELA QUAL NÃO SE JUSTIFICA A INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE MOMENTO ANTERIOR À PRÓPRIA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. ADEMAIS, SE ESTÁ PRIMANDO PELA LIQUIDEZ DO DÉBITO, NÃO SENDO DEMAIS DESTACAR QUE, NA QUANTIFICAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO, SÃO DE ANTEMÃO CONSIDERADOS OS EFEITOS DA MORA. NESTE PONTO, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA MANIFESTOU-SE RECENTEMENTE, CONFORME SE EXTRAI DO RECURSO ESPECIAL N° 823.947-MA, JULGADO EM 10.04.2007. VEJAMOS: "(...)A CORREÇÃO MONETÁRIA EM CASO DE RESPONSABILIDADE CIVIL TEM SEU TERMO INICIAL NA DATA DO EVENTO DANOSO. TODAVIA, EM SE TRATANDO DE DANO MORAL, O TERMO INICIAL É, LOGICAMENTE, A DATA EM QUE O VALOR FOI FIXADO. ISSO POSTO, A TURMA CONHECEU DO RECURSO E DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO FLUA A PARTIR DA DATA DO ACÓRDÃO ESTADUAL. PRECEDENTES CITADOS: RESP 204.677-ES, DJ 28/2/2000, E RESP 316.332-RJ, DJ 18/11/2002. RESP 823.947-MA, REL. MIN. ALDIR PASSARINHO JUNIOR, JULGADO EM 10/4/2007."TRANSITADA EM JULGADO, AO ARQUIVO COM BAIXA E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.P.R.I.C.RONDONÓPOLIS-MT, 05 DE AGOSTO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI-JUÍZA DE DIREITO.

429364 - 2009 \ 774. Nr: 11471-12.2009.811.0003

AÇÃO: EXIBIÇÃO->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: JOAO BATISTA QUINTINO

ADVOGADO: SILVIA BEATRIZ LOURENCO FERNANDES

ADVOGADO: ANTONIO FRANGE JUNIOR

REQUERIDO(A): BANCO BMG

ADVOGADO: BENEDITO PALMEIRA NETO

INTIMAÇÃO: DOS ADV. DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 71/72, A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.JOÃO BATISTA QUINTINO, QUALIFICADO NOS AUTOS, INGRESSOU COM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA À FLS. 61/63, ARGUINDO OMISSÃO. SUSTENTA QUE O JUÍZO, AO DETERMINAR À PARTE REQUERIDA A EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS, INCLUSIVE IMPONDO MULTA DIÁRIA NO CASO DE DESCUMPRIMENTO, OMITIU QUAL SERIA O TERMO FINAL PARA QUE FOSSE CUMPRIDA A DETERMINAÇÃO.DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 535 DO CPC, CABEM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUANDO A DECISÃO CONTIVER OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. ASSIM, SE DEPREENDE QUE O RECURSO AVIADO NÃO SE AMOLDA A NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ART. 535, DO CPC, QUE CONDICIONAM SUA OPOSIÇÃO À VERIFICAÇÃO CONCRETA DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO DE PONTO SOBRE O QUAL DEVERIA PRONUNCIAR-SE O ÓRGÃO JUDICANTE. POR ISSO MESMO, NÃO SE PRESTA O RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA A REDISCUSSÃO DA QUESTÃO, COM BASE NO INCONFORMISMO DA PARTE COM A SOLUÇÃO ADOTADA, PORQUE ESTA ESPÉCIE RECURSAL DESTINA-SE APENAS A INTEGRAR A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, RETIRANDO DO JULGADO, EVENTUAIS VÍCIOS DE OMISSÃO, DE OBSCURIDADE OU DE CONTRADIÇÃO (ARTIGO 535, DO CPC).IN CASU, A QUESTÃO LEVANTADA PELO EMBARGANTE SE RESOLVE COM A APLICAÇÃO DO QUE DETERMINA O CAPUT DO ARTIGO 185 DO CPC, SENÃO VEJAMOS: ART. 185. NÃO HAVENDO PRECEITO LEGAL NEM ASSINAÇÃO PELO JUIZ, SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS O PRAZO PARA A PRÁTICA DE ATO PROCESSUAL A CARGO DA PARTE.NO MESMO SENTIDO A MANIFESTAÇÃO DO STJ:"INEXISTINDO PREVISÃO LEGAL OU DETERMINAÇÃO PELO JUIZ, DEVE-SE APLICAR O ART. 185 DO CPC, QUE CONFERE À PARTE O PRAZO DE CINCO DIAS PARA REALIZAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS A SEU CARGO." (STJ-3ª T.; RSTJ 121/314)EX POSITIS, POR NÃO VISLUMBRAR QUALQUER OMISSÃO A SER SANADA, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS. INTIME.RONDONÓPOLIS-MT, 20 DE AGOSTO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI

- JUÍZA DE DIREITO.

Cod.Proc.: 438964 Nr: 7631-57.2010.811.0003

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: S L DE CAMPOS ME

ADVOGADO: MICHELL JOSE GIRALDES PORTELA

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

INTIMAÇÃO: DO DR MICHELL JOSE GIRALDES PORTELA ADV.DO AUTOR,DA DECISÃO DE FLS. 45/47 A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC.A AUTORA PRETENDE OBTER DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA QUE A REQUERIDA SUSPENDA OS EFEITOS DOS PROTESTOS À FLS. 31/32, AO ARGUMENTO DE QUE NUNCA EFETUOU TRANSAÇÃO COMERCIAL COM A DEMANDADA.O ARTIGO 273, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 8.952/94, PREVÊ A POSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. ESTABELECE COMO REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA MEDIDA A PROBABILIDADE (ELEMENTO RESULTANTE DA CONJUGAÇÃO DAS EXPRESSÕES PROVA INEQUÍVOCA E VEROSSIMILHANÇA) A SER AFERIDA MEDIANTE COGNIÇÃO SUMÁRIA, DE VIABILIDADE DA VERSÃO DOS FATOS E DA TESE JURÍDICA DEFENDIDA PELO AUTOR, CONJUGADA COM A PRESENÇA DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, OU COM A PRESENÇA DE NÍTIDO PROPÓSITO PROTELATÓRIO.NO CASO VERTENTE, É INEGÁVEL O

FUNDADO RECEIO DE DANO IRREVERSÍVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, EM CONSEQUÊNCIA DOS PROTESTOS EM NOME DA DEMANDANTE JUNTO TABELIONATO DE TÍTULOS LOCAL. EMBORA A PROVA NÃO SEJA IRREFUTÁVEL, OS DOCUMENTOS COLIGIDOS SÃO SUFICIENTES PARA JUSTIFICAR A FUMAÇA DO BOM DIREITO.OUTROSSIM, AS ALEGAÇÕES DA AUTORA SÃO RELEVANTES E O NÃO ACOLHIMENTO DO PEDIDO NESTE INSTANTE PODERÁ RESULTAR-LHE EM SÉRIOS E IMPREVISÍVEIS PREJUÍZOS.ADEMAIS, O EFEITO DRÁSTICO DA NEGATIVAÇÃO DO NOME PERANTE OS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO CREDITÍCIA DEVE SER COIBIDO DE IMEDIATO, MESMO PORQUE, MILITA A FAVOR DA REQUERENTE A FUMAÇA DO BOM DIREITO E O PERIGO DA DEMORA.AS DECISÕES EMANADAS DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS COADUNAM COM O ACIMA EXPOSTO:

"DEMONSTRADA A VEROSSIMILHANÇA DO DIREITO INVOCADO E O RISCO DA OCORRÊNCIA DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, ALÉM DA REVERSIBILIDADE DO PROVIMENTO ANTECIPADO, CABÍVEL A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPATÓRIA PARA SUSTAR OS EFEITOS DO PROTESTO JÁ EFETIVADO. VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO DO PROTESTO INDEVIDO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE COMUNICADO DA AGRAVADA JUSTIFICANDO A NÃO ENTREGA DA MERCADORIA. EXISTÊNCIA DE RISCO CONCRETO, GRAVE OU IMINENTE DE IRREPARABILIDADE DO DANO PELA DEMORA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO IDÔNEA. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS CONFORTANDO INTEGRALMENTE A TESE ESPOSADA. DECISÃO REFORMADA, DE PLANO. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO, DE PLANO, NOS TERMOS DO ART. 557, §1º-A DO CPC, PARA SUSTAR OS EFEITOS DO PROTESTO POSTULADO, VEDANDO SUA DIVULGAÇÃO PELO TABELIONATO DE PROTESTO E TÍTULOS DE SÃO LEOPOLDO, MEDIANTE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO." (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70008223828, NONA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: DES.ª FABIANNE BRETON BAISCH, , JULGADO EM 08/03/2004)"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL. PROBABILIDADE DA EXISTÊNCIA DO DIREITO ALEGADO AUTORIZA A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA. SUSTAÇÃO DOS EFEITOS DO PROTESTO. POSSIBILIDADE. IMPOSSIBILIDADE, CONTUDO, DE VEDAÇÃO GENÉRICA E DE CANCELAMENTO DO PROTESTO. AGRAVO CONHECIDO EM PARTE E NESTA PARCIALMENTE PROVIDO." (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70007091549, DÉCIMA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA CANOSA, JULGADO EM 22/09/2003)POR TODO O ACIMA EXPOSTO, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, MEDIANTE CAUÇÃO IDÔNEA NO VALOR DOS SUPOSTOS DÉBITOS -R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).PRESTADA A CAUÇÃO, OFICIE AO CARTÓRIO DE TÍTULOS PARA SUSPENSÃO DOS EFEITOS DOS PROTESTOS À FLS. 31/32 ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO FINAL A SER PROFERIDA NA PRESENTE DEMANDA. CUMPRIDA A LIMINAR, CITE AS DEMANDADAS PARA, QUERENDO, CONTESTAREM A AÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.INTIME. CUMPRA. EXPEÇA O NECESSÁRIO.RONDONÓPOLIS-MT, 19 DE AGOSTO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI

-JUÍZA DE DIREITO, BEM COMO COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA PRESTAR CAUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

Cod.Proc.: 438963 Nr: 7630-72.2010.811.0003

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: SIRLEIA LAURA DE CAMPOS

ADVOGADO: MICHELL JOSE GIRALDES PORTELA

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

INTIMAÇÃO: DO DR MICHELL JOSE GIRALDES PORTELA ADV.DO AUTOR,DA DECISÃO DE FLS. 39/41 A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.A AUTORA PRETENDE OBTER DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA QUE A REQUERIDA SUSPENDA OS EFEITOS DOS PROTESTOS À FLS. 25/26, AO ARGUMENTO DE QUE NUNCA EFETUOU TRANSAÇÃO COMERCIAL COM A DEMANDADA.O ARTIGO 273, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 8.952/94, PREVÊ A POSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. ESTABELECE COMO REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA MEDIDA A PROBABILIDADE (ELEMENTO RESULTANTE DA CONJUGAÇÃO DAS EXPRESSÕES PROVA INEQUÍVOCA E VEROSSIMILHANÇA) A SER AFERIDA MEDIANTE COGNIÇÃO SUMÁRIA, DE VIABILIDADE DA VERSÃO DOS FATOS E DA TESE JURÍDICA DEFENDIDA PELO AUTOR, CONJUGADA COM A PRESENÇA DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, OU COM A PRESENÇA DE NÍTIDO PROPÓSITO PROTELATÓRIO.NO CASO VERTENTE, É INEGÁVEL O FUNDADO RECEIO DE DANO IRREVERSÍVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, EM CONSEQUÊNCIA DOS PROTESTOS EM NOME DA DEMANDANTE JUNTO TABELIONATO DE TÍTULOS LOCAL. EMBORA A PROVA NÃO SEJA IRREFUTÁVEL, OS DOCUMENTOS COLIGIDOS SÃO SUFICIENTES PARA JUSTIFICAR A FUMAÇA DO BOM DIREITO.OUTROSSIM, AS ALEGAÇÕES DA AUTORA SÃO RELEVANTES E O NÃO ACOLHIMENTO DO PEDIDO NESTE INSTANTE PODERÁ RESULTAR-LHE EM SÉRIOS E IMPREVISÍVEIS PREJUÍZOS.ADEMAIS, O EFEITO DRÁSTICO

DA NEGATIVAÇÃO DO NOME PERANTE OS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO CREDITÍCIA DEVE SER COIBIDO DE IMEDIATO, MESMO PORQUE, MILITA A FAVOR DA REQUERENTE A FUMAÇA DO BOM DIREITO E O PERIGO DA DEMORA.AS DECISÕES EMANADAS DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS COADUNAM COM O ACIMA EXPOSTO:

"DEMONSTRADA A VEROSSIMILHANÇA DO DIREITO INVOCADO E O RISCO DA OCORRÊNCIA DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, ALÉM DA REVERSIBILIDADE DO PROVIMENTO ANTECIPADO, CABÍVEL A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPATÓRIA PARA SUSTAR OS EFEITOS DO PROTESTO JÁ EFETIVADO. VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO DO PROTESTO INDEVIDO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE COMUNICADO DA AGRAVADA JUSTIFICANDO A NÃO ENTREGA DA MERCADORIA. EXISTÊNCIA DE RISCO CONCRETO, GRAVE OU IMINENTE DE IRREPARABILIDADE DO DANO PELA DEMORA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO IDÔNEA. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS CONFORTANDO INTEGRALMENTE A TESE ESPOSADA. DECISÃO REFORMADA, DE PLANO. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO, DE PLANO, NOS TERMOS DO ART. 557, §1º-A DO CPC, PARA SUSTAR OS EFEITOS DO PROTESTO POSTULADO, VEDANDO SUA DIVULGAÇÃO PELO TABELIONATO DE PROTESTO E TÍTULOS DE SÃO LEOPOLDO, MEDIANTE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO." (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70008223828, NONA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: DES.ª FABIANNE BRETON BAISCH, , JULGADO EM 08/03/2004)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL. PROBABILIDADE DA EXISTÊNCIA DO DIREITO ALEGADO AUTORIZA A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA. SUSTAÇÃO DOS EFEITOS DO PROTESTO. POSSIBILIDADE. IMPOSSIBILIDADE, CONTUDO, DE VEDAÇÃO GENÉRICA E DE CANCELAMENTO DO PROTESTO. AGRAVO CONHECIDO EM PARTE E NESTA PARCIALMENTE PROVIDO." (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70007091549, DÉCIMA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA CANOSA, JULGADO EM 22/09/2003)POR TODO O ACIMA EXPOSTO, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, MEDIANTE CAUÇÃO IDÔNEA NO VALOR DOS SUPOSTOS DÉBITOS -R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).PRESTADA A CAUÇÃO, OFICIE AO CARTÓRIO DE TÍTULOS PARA SUSPENSÃO DOS EFEITOS DOS PROTESTOS À FLS. 25/26 ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO FINAL A SER PROFERIDA NA PRESENTE DEMANDA. CUMPRIDA A LIMINAR, CITE AS DEMANDADAS PARA, QUERENDO, CONTESTAREM A AÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

INTIME. CUMPRA. EXPEÇA O NECESSÁRIO.RONDONÓPOLIS-MT, 19 DE AGOSTO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI

- JUÍZA DE DIREITO , BEM COMO COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA PRESTAR CAUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

425135 - 2009 \ 452. Nr: 7235-17.2009.811.0003

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: GERSON EVARISTO DIAS

ADVOGADO: SIMONIA FERREIRA DOS SANTOS

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: RODRIDO MISCHIATTI

INTIMAÇÃO: DOS ADV. DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.147/152, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA:...NÃO CONFIGURADOS OS PRESSUPOSTOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL DE QUE TRATAM A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA, A SABER: ATO ILÍCITO, DANO SOFRIDO PELA VÍTIMA, E O NEXO CAUSAL ENTRE A AÇÃO DO AGENTE E O ALEGADO PREJUÍZO, NÃO HÁ COMO RESPONSABILIZAR O REQUERIDO

PELA INSCRIÇÃO DO NOME DO AUTOR NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.EX POSITIS, E DE TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA INICIAL. CONDENO O REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES A FAVOR DO PATRONO DO REQUERIDO, EM VERBA QUE FIXO EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) OBSERVANDO O § 4º, DO ARTIGO 20, DO CPC. OS HONORÁRIOS SERÃO COBRADOS SE PRESENTES AS CONDIÇÕES LEGAIS, EIS QUE O DEMANDANTE É BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. TRANSITADA EM JULGADO, AO ARQUIVO COM BAIXA E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.P.R.I.C.RONDONÓPOLIS-MT, 23 DE JUNHO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI-JUÍZA DE DIREITO.

Cod.Proc.: 439270 Nr: 7937-26.2010.811.0003
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO
REQUERIDO(A): ANTONIO CESAR MOSCON

INTIMAÇÃO: DO DR NEURI LUIZ PIGATTO FILHO, ADV.DO AUTOR, DA DECISÃO DE FLS. 362, A SEGUIR TRANSCRITA:"VISTOS ETC.CONSIDERANDO QUE O INADIMPLEMENTO DO REQUERIDO INICIOU-SE EM 10/07/2009, CONFORME DEMONSTRATIVO DO DÉBITO (FLS. 11/13). CONSIDERANDO, AINDA, QUE A PRESENTE AÇÃO FOI DISTRIBUÍDA EM 11/08/2010, OBSERVA-SE DAS DATAS QUE O ESBULHO PRATICADO PELO DEVEDOR OPEROU-SE HÁ MAIS DE ANO E DIA, PORTANTO, OS REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 927 DO CPC PARA CONCESSÃO DA LIMINAR NÃO RESTARAM ATENDIDOS. ASSIM, INDEFIRO A LIMINAR VINDICADA PELO AUTOR. INTIME. CUMPRA. RONDONÓPOLIS-MT, 13 DE AGOSTO DE 2010. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI - JUÍZA DE DIREITO".

406297 - 2008 \ 103. Nr: 2040-85.2008.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: NELMO PLETSCH
ADVOGADO: SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: DOS ADV. DAS PARTES DO OFICIO DA JUCEPAR JUNTADA À FLS. 141/145, BEM COMO DA CARTA PRECATÓRIA DA COMARCA DE TOLEDO/PR, JUNTADA À FLS. 147/159 .

Cod.Proc.: 439394 Nr: 8061-09.2010.811.0003
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: MARIANE CARDOSO MACAREVICH
ADVOGADO: SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): EDIVALDO DE SOUSA PRADO

INTIMAÇÃO: DA DRA MARIANE CARDOSO MACAREVICH, OAB/RS 30.264 E DA DRA SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA, OAB/RS 55.893, DO DESPACHO DE FLS. 25, A SEGUIR TRANSCRITO::VISTOS ETC.I – INTIME AS ADVOGADAS DRª. MARIANE CARDOSO MACAREVICH E SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA, PELO DJE, PARA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, PROVIDENCIAR A SUBSCRIÇÃO DA PEÇA VESTIBULAR, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.II – CUMPRA. RONDONÓPOLIS-MT, 18 DE AGOSTO DE 2010. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI - JUÍZA DE DIREITO.

374639 - 2006 \ 117. Nr: 2986-28.2006.811.0003
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
EXECUTADOS(AS): ESPOLIO DE LUIZ ROBERTO VASCONCELOS
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: MARCIA MARIA MANCOSO BAPTISTA
INTIMAÇÃO: DO DR DALTON ADORNO TORNAVOI, ADV.DO AUTOR, RECOLHER TAXA ,PARA POSTERIOR EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE DÍVIDA, NO PRAZO LEGAL.

Cod.Proc.: 438918 Nr: 7585-68.2010.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ANTONIO PAULO PESQUEIRA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: ADALBERTO LOPES DE SOUSA
REQUERIDO(A): IMOBILIARIA AURORA LTDA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
INTIMAÇÃO: DO DR ADALBERTO LOPES DE SOUSA, ADV. DO AUTOR, DA DECISÃO DE FLS. 77, A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.I – OS AUTORES SE DIZEM DO COMÉRCIO E REQUEREM A CONCESSÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, ALEGANDO NÃO TEREM CONDIÇÕES DE ARCAREM COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EMBORA TRAGAM JUNTO A PEÇA VESTIBULAR CÓPIA DE SUAS CTPS, NECESSÁRIO SE FAZ QUE OS DEMANDANTES TRAGAM AOS AUTOS CÓPIA DE SUAS TRÊS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DE PLANO DO PEDIDO.II - INTIME. CUMPRA. RONDONÓPOLIS-MT, 30 DE JULHO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI - JUÍZA DE DIREITO.

Cod.Proc.: 438699 Nr: 7366-55.2010.811.0003
AÇÃO: MONITÓRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: DANIEL FRANCISCO BRAGA
ADVOGADO: MARCIA MARIA MANCOSO BAPTISTA
REQUERIDO(A): ADRIANE ZORIO NEVES ME

INTIMAÇÃO: DA DRA MARCIA MARIA MANCOSO BAPTISTA, ADV.DO AUTOR, DA DECISÃO DE FLS. 46/48, A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC.OBSERVA-SE DOS AUTOS QUE O JUÍZO DETERMINOU QUE O AUTOR TROUXESSE CÓPIA DE SUAS TRÊS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA, COMPROVANTE DE RENDIMENTO E CTPS, CONFORME SE VÊ DO DECISUM (FLS. 23). INTIMADO, O AUTOR COMPARECE AOS AUTOS E RATIFICA O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, BEM COMO JUNTA OS DOCUMENTOS DETERMINADOS PELO JUÍZO (FLS. 25/45). VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. É O RELATO. DECIDO. PRIMEIRAMENTE, DIFERENTE DO ENTENDIMENTO EXPOSTO PELO AUTOR, O MAGISTRADO PODE E DEVE INDEFERIR O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA QUANDO OBSERVAR QUE O REQUERENTE NÃO FAZ JUS A TAL BENEFÍCIO. PORTANTO, O INDEFERIMENTO DE TAL BENESSE É LEGAL E HÁ AMPARO PARA ISSO.ENTREMENTES, EM HAVENDO DÚVIDA SOBRE A VERACIDADE DAS ALEGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA QUE O JUÍZO ORDENE A COMPROVAÇÃO DO ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, COM O INTUITO DE AVALIAR AS CONDIÇÕES PARA O DEFERIMENTO OU NÃO DA MEDIDA.É NESTE SENTIDO O COMANDO JURISPRUDENCIAL:"HAVENDO DÚVIDA DA VERACIDADE DAS ALEGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO, NADA IMPEDE QUE O MAGISTRADO ORDENE A COMPROVAÇÃO DO ESTADO DE MISERABILIDADE, A FIM DE AVALIAR AS CONDIÇÕES PARA O DEFERIMENTO OU NÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA" (STJ-1ª T., RESP 544.021, MIN. TEORI ZAVASCKI, J. 21.10.03, DJU 10.11.03). NO MESMO SENTIDO: STJ-5ª T., AI 1.149.193-AGRG, MIN. ARNALDO ESTEVES, J. 20.10.09, DJ, 16.11.09."O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NÃO É AMPLO E ABSOLUTO. NÃO É INJURÍDICO CONDICIONAR O JUIZ A CONCESSÃO DA GRATUIDADE À COMPROVAÇÃO DA MISERABILIDADE JURÍDICA ALEGADA, SE A ATIVIDADE EXERCIDA PELO LITIGANTE FAZ, EM PRINCÍPIO, PRESUMIR NÃO SE TRATAR DE PESSOA POBRE." (STJ-4ª T. RESP 604.425, MIN. BARROS MONTEIRO, J. 7.2.06, DJU 10.4.06)."A

NORMA CONTIDA NO ART. 4º DA LEI 1.060/50, QUE PREVÊ O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA MEDIANTE SIMPLES AFIRMAÇÃO VEICULA PRESUNÇÃO JURIS TANTUM EM FAVOR DA PARTE QUE FAZ O REQUERIMENTO, E NÃO DIREITO ABSOLUTO, PODENDO SER INDEFERIDO O PEDIDO CASO O MAGISTRADO SE CONVENÇA DE QUE NÃO SE TRATA DE HIPOSSUFICIENTE" (STJ-2ª T., AI 915.919-AGRG, MIN. CARLOS MATHIAS, J. 11.3.08, DJU 31.3.08). EM OUTRAS PALAVRAS: "TRATA-SE DE PRESUNÇÃO RELATIVA, QUE SUCUMBE MEDIANTE PROVA EM CONTRÁRIO" (STJ-3ª T., AI 990.026-AGRG, MIN. SIDNEI BENETI, J. 26.6.08, DJ 15.8.08).COMPULSANDO O CADERNO PROCESSUAL VERIFICA-SE QUE O DEMANDANTE SE DIZ REPRESENTANTE COMERCIAL E REQUER A CONCESSÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA ALEGANDO NÃO TER CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VISLUMBRA-SE DA INICIAL QUE O REQUERENTE VISA RECEBER DÉBITO RESULTANTE DE TÍTULOS (CHEQUES) SEM FORÇA EXECUTIVA, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.371,54 (DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQÜENTA E QUATRO CENTAVOS). ANALISANDO AS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA TRAZIDAS PELO AUTOR (FLS. 30/45) DENOTA-SE QUE SEU PATRIMÔNIO EM 31/12/2009, ESTÁ AVALIADO EM R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS). ALÉM DISSO, VERIFICA-SE QUE O PATRIMÔNIO É COMPOSTO POR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, BEM COMO, POSSUI DECLARADO EM SEU PODER A QUANTIA DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), CONFORME SE VÊ DA DECLARAÇÃO (FLS. 33). OUTROSSIM, A PROFISSÃO DECLARADA PELO AUTOR PODE SER EXERCIDA AUTONOMAMENTE. EMBORA O ART. 4º DA LEI 1.060/50 DISPÕE QUE: "A PARTE GOZARÁ DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, MEDIANTE SIMPLES AFIRMAÇÃO, NA PRÓPRIA PETIÇÃO INICIAL, DE QUE NÃO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO E OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO, SEM PREJUÍZO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA." (GRIFEI), FICA EVIDENTE PELOS FATOS E DOCUMENTOS TRAZIDOS PELO DEMANDANTE QUE A DECLARAÇÃO (FLS. 17) NÃO É VERÍDICA. DESTARTE, CONSIDERANDO QUE A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DEVE SER DEFERIDA EM CASOS DE AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS; CONSIDERANDO, AINDA, O ALTO VALOR DO PATRIMÔNIO DO AUTOR; INDEFIRO A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.ASSIM, REMETA OS AUTOS À CONTADORIA PARA APURAÇÃO DOS VALORES DAS CUSTAS JUDICIAIS, INTIMANDO O AUTOR, NA PESSOA DE SEU PATRONO, REGULARMENTE CONSTITUÍDO, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO PEÇA VESTIBULAR.CONSIDERANDO O CARÁTER SIGILOSO DAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA (FLS. 30/45); CONSIDERANDO, AINDA, QUE OS DOCUMENTOS TRAZIDOS JÁ CUMPRIRAM COM SUA FINALIDADE; DETERMINO O DESENTRANHAMENTO DESTAS PEÇAS E A ENTREGA DOS DOCUMENTOS AO PATRONO DO DEMANDANTE. COMPROVADO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA ANÁLISE DOS DEMAIS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL. INTIME. CUMPRA.RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE AGOSTO DE 2010. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI -JUÍZA DE DIREITO, BEM COMO PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NOS VALORES DE R$412,46 (FUNAJURIS) E R$50,70 (DISTRIBUIDOR), NO PRAZO LEGAL. E , AINDA, RETIRAR DOCUMENTOS DESENTRANHADOS.

Cod.Proc.: 439420 Nr: 8087-07.2010.811.0003
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: OMNI S/A, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): HILDEBRANDO OLIVEIRA JUNIOR

INTIMAÇÃO: DA DRA SILMARA RUIZ MATSURA, ADV.DO AUTOR, DA DECISÃO DE FLS. 26, A SEGUIR TRANSCRITA:"VISTOS ETC.I – ANALISANDO O CADERNO PROCESSUAL VERIFICA-SE QUE O CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA TRAZIDO AOS AUTOS É CÓPIA (FLS. 13/14). ASSIM, INTIME O DEMANDANTE, NA PESSOA DE SEU PATRONO, REGULARMENTE CONSTITUÍDO, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SUBSTITUIR A CÓPIA DO INSTRUMENTO PELO ORIGINAL, SOB PENA DE EXTINÇÃO. II – CONSIDERANDO O TEOR DA INFORMAÇÃO FORNECIDA PELA CONTADORA (FLS. 25), INTIME O AUTOR, NA PESSOA DE SEU PATRONO, REGULARMENTE CONSTITUÍDO, PARA NO MESMO PRAZO ALHURES ESTABELECIDO, EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. III – INTIME. CUMPRA. RONDONÓPOLIS - MT, 19 DE AGOSTO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMMINI-JUÍZA DE DIREITO".

Cod.Proc.: 438400 Nr: 7067-78.2010.811.0003
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
REQUERIDO(A): ELCIO DORNELES CHAVES

INTIMAÇÃO: DA DRA LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO, ADV.DO AUTOR, DA DECISÃO DE FLS. 43, A SEGUIR TRANSCRITA:"VISTOS ETC.I – INTIME A AUTORA, NA PESSOA DE SEU PATRONO, REGULARMENTE CONSTITUÍDO, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CUMPRIR INTEGRALMENTE O DECISUM (FLS. 30), SOB PENA DE EXTINÇÃO. II – CUMPRA. RONDONÓPOLIS-MT, 18 DE AGOSTO DE 2010. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI - JUÍZA DE DIREITO.

102035 - 2000 \ 6. Nr: 127-49.2000.811.0003
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: CARLOS FRANCISCO GONCALVES QUESADA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR
ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO QUESADA
EXECUTADOS(AS): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
INTIMAÇÃO: DO DR DALTON ADORNO TORNAVOI, ADV.DO EXECUTADO,PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

432138 - 2010 \ 67. Nr: 802-60.2010.811.0003
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JULIANA DOS REIS SANTOS
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
EXECUTADOS(AS): CESAR AUGUSTO BURTTET
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. 38; BEM COMO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O OFICIO DO JUIZO DEPRECADO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS, JUNTADO À FLS. 47/50,NO PRAZO LEGAL.

428065 - 2009 \ 668. Nr: 10214-49.2009.811.0003
AÇÃO: MONITÓRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO SANTANDER S/A
ADVOGADO: RONALDO BATISTA ALVES PINTO
REQUERIDO(A): JBF COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: MARCOS EDUARDO MOREIRA SIQUERI
INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. .

Cod.Proc.: 433575 Nr: 2240-24.2010.811.0003
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS

ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: HERTA DE OLIVEIRA MONTEIRO
REQUERIDO(A): FABIO PIRES FERDINANDI

INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. .

431728 - 2010 \ 31. Nr: 388-62.2010.811.0003
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): NEYWITON DE OLIVEIRA GRACHET

INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. .

430785 - 2009 \ 865. Nr: 12664-62.2009.811.0003
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
REQUERIDO(A): SIDENEI CAMARGO DE SOUZA

INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. .

430088 - 2009 \ 819. Nr: 12078-25.2009.811.0003
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: RICARDO NEVES COSTA
ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA
REQUERIDO(A): DANILO GONCALVES
INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. .

429948 - 2009 \ 815. Nr: 11987-32.2009.811.0003
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO GMAC S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
REQUERIDO(A): JAIR SANTOS ROCHA

INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. .

431813 - 2010 \ 40. Nr: 474-33.2010.811.0003
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: PANAGON MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO: MARCELO A ALVES FERREIRA
EXECUTADOS(AS): MAGNO POSTOS DE SERVICOS LTDA

INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE CREDORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. .

428641 - 2009 \ 713. Nr: 10761-89.2009.811.0003
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
REQUERIDO(A): AVENOR MARTINS DE MELO

INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. .

Cod.Proc.: 435283 Nr: 3951-64.2010.811.0003
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
REQUERIDO(A): CLELIA MARIA ALMEIDA DA SILVA

INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. .

427661 - 2009 \ 649. Nr: 9872-38.2009.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ERIVALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: RENATO GONCALVES RAPOSO
REQUERIDO(A): ISIA MARIA DE FARIA

INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. .

419818 - 2009 \ 172. Nr: 2095-02.2009.811.0003
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO
REQUERIDO(A): VILSON DIBERNARDO

INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. .

408484 - 2008 \ 228. Nr: 4184-32.2008.811.0003
AÇÃO: USUCAPIÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ANTONINO CORREIA DE BRITO FILHO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: RONALDO BATISTA ALVES PINTO
REQUERIDO(A): JOSE PEREIRA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE

JUSTIÇA À FLS. .

389966 - 2007 \ 221. Nr: 3568-91.2007.811.0003
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: V2 TIBAGI FUNDO DE INV. EM DIREITOS CRED. MULTICARTEIRA-NÃO-PADRONIZADO (FUNDO)
ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
ADVOGADO: LEONARDO GOMES BRESSANE
REQUERIDO(A): WLADIMIR NEVES PORTELA

INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. .

65399 - 1998 \ 1341. Nr: 416-50.1998.811.0003
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: MOACIR GONÇALVES DE ARAUJO
ADVOGADO: FERNANDO JOSE MASTELARO
REPRESENTANTE (REQUERIDO): RAFAEL BERNARDES FREITAS
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: JEREMIAS FERRAZ DE ANDRADE NETO
INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. .

280038 - 2001 \ 204. Nr: 3542-06.2001.811.0003
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: MULTIREAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: GERSON CAMILO DE PAULA
EXECUTADOS(AS): JOSE LIDIO DE SOUZA FILHO ME
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: IBIRACI NASCIMENTO DA SILVEIRA
ADVOGADO: JOSE APARECIDO PEREIRA VERISSIMO
ADVOGADO: CICERO ASSIS ANCHIETA
INTIMAÇÃO: DO DR JOSE APARECIDO PEREIRA VERISSIMO, ADVOGADO DO 2º EXECUTADO DA PENHORA EFETIVADA À FLS.175/176, DOS BENS A SEGUIR DESCRITOS: SEIS BATERIAS, MARCAS BAZ'S, NOVAS, 12 VOLTS /70; DUAS BATERIAS ,MARCA HF FREE FLEX,12 VOLTS; QUATRO BATERIAS , HF FLEX, 12 VOLTS; DEZ BATERIAS MARCA PIONEIRO; DEZ BATERIAS , MARCA FOX FREE,12 VOLTS; CINCO BATERIAS , MARCA BAZ'S,NOVAS ,12 VOLTS; QUATRO BATERIAS ,NOVAS ,MARCA BAZ'S,12 VOLTS;SETE BATERIAS , NOVAS, MARCA ENERGEX, ,12 VOLTS; SEIS BATERIAS, NOVAS, MARCA BAZ'S,12 VOLTS; QUATRO BATERIAS , MARCA HF FLEX, 12 VOLTS; UMA BATERIA NOVA ,MARCA HF FLEX, 12 VOLTS; TRÊS BATERIAS NOVAS,MARCA HF FLEX, 12 VOLTS; UM BATERIA , NOVA ,MARCA EXTRAUGER,12 VOLTS; ESTES BENS SÃO DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO JOSÉ LIDIO DE SOUZA FILHO.

429323 - 2009 \ 767. Nr: 11412-24.2009.811.0003
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RONALDO BATISTA ALVES PINTO
REQUERIDO(A): ELIZABETE RODRIGUES DE SOUZA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. .

428579 - 2009 \ 701. Nr: 10651-90.2009.811.0003
AÇÃO: PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MANOEL PESSOA PRADO
ADVOGADO: ADILON PINTO DA SILVA
ADVOGADO: ADILON PINTO DA SILVA JUNIOR
REQUERIDO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES
INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE CREDORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. .

Cod.Proc.: 434978 Nr: 3644-13.2010.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIA TEREZA NEPOMUCENA LOPES DE ASSIS
ADVOGADO: RAFAEL NEPOMUCENO DE ASSIS
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM CELULAR S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE MIRANDA LIMA
INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE CREDORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. .

Cod.Proc.: 434585 Nr: 3251-88.2010.811.0003
AÇÃO: EXIBIÇÃO->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: LUZIANO ROCHA LIMA
ADVOGADO: MARIANA RUZA DAL BO
REQUERIDO(A): BB SEGUROS
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: SANDRO PISSINI ESPINDOLA
INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE CREDORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. .

Cod.Proc.: 434285 Nr: 2951-29.2010.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ESPOLIO DE ERMIRIO GHISLENI ROSA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: JEANCARLO RIBEIRO
ADVOGADO: EDUARDO FRAGA FILHO
ADVOGADO: SILVIA MACHADO MUCHAGATA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: PAULA RODRIGUES DA SILVA
INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE CREDORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. .

Cod.Proc.: 433766 Nr: 2432-54.2010.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ELSIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: RAQUEL ERIKA RUBIA VIANA
REQUERIDO(A): CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN
INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE CREDORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. .

Cod.Proc.: 433288 Nr: 1953-61.2010.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ELIZEU PIROLLA
ADVOGADO: GILMAR DE SOUZA BRUNO
REQUERIDO(A): CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE CREDORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. .

Cod.Proc.: 433065 Nr: 1729-26.2010.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MANOEL PESSOA PRADO
ADVOGADO: ADILON PINTO DA SILVA
ADVOGADO: ADILON PINTO DA SILVA JUNIOR
REQUERIDO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES
INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE CREDORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. .

Cod.Proc.: 435171 Nr: 3838-13.2010.811.0003
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
REQUERIDO(A): LUIS ANTONIO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. .

429279 - 2009 \ 771. Nr: 11363-80.2009.811.0003
AÇÃO: USUCAPIÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOSINA MARIA DE SOUZA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: EDNO DAMASCENA DE FARIAS
REQUERIDO(A): BELARMINO PEREIRA DA ROCHA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: NADIA FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO: SAMIR BADRA DIB
INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE CREDORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. .

Cod.Proc.: 435187 Nr: 3854-64.2010.811.0003
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
REQUERIDO(A): VALDEMIR DOS SANTOS FERREIRA

INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. .

424432 - 2009 \ 408. Nr: 6577-90.2009.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JAIME ALMEIDA
ADVOGADO: FABIANE ELENSILZIE DE OLIVEIRA SABOIA
REQUERIDO(A): BV FINANCEIRA
ADVOGADO: HERTA DE OLIVEIRA MONTEIRO
INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE CREDORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. .

385157 - 2006 \ 544. Nr: 13264-88.2006.811.0003
AÇÃO: DEPÓSITO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NP AMERICA MULTICARTEIRA
ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
REQUERIDO(A): JOSE CARLOS GOMES DE LIMA

INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE CREDORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. .

382989 - 2006 \ 434. Nr: 11159-41.2006.811.0003
/FONT>

>AÇÃO: USUCAPIÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: LUCIANA MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SAULO MORAES
REQUERIDO(A): SEBASTIAO PINTO DE MATOS
ADVOGADO: SAMIR BADRA DIB
INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE CREDORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. .

381737 - 2006 \ 362. Nr: 9937-38.2006.811.0003
AÇÃO: USUCAPIÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: WALTER NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO: ROBIE BITENCOURT IANHES
ADVOGADO: ANDREIA PINHEIRO
REQUERIDO(A): ITRIO RODRIGUES
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO
ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO
INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE CREDORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. .

Cod.Proc.: 436777 Nr: 5445-61.2010.811.0003
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
REQUERIDO(A): RUBENS FERNANDES DE FREITAS

INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. .

384435 - 2006 \ 504. Nr: 12520-93.2006.811.0003
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: DU PONT DO BRASIL S/A
ADVOGADO: PEDRO EVANGELISTA DE AVILA
ADVOGADO: JONAS COELHO DA SILVA
ADVOGADO: PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): WALTAIR DE SOUZA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: ILDO ROQUE GUARESCHI
ADVOGADO: AMAURI DE SOUSA BRITO FILHO
INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE CREDORA, PARA NO

PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. .

431977 - 2010 \ 54. Nr: 641-50.2010.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOAO DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO: GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE MIRANDA LIMA
INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE CREDORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. .

67144 - 2004 \ 218. Nr: 2386-85.1998.811.0003
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A (HOJE GRUPO UNIBANCO)
ADVOGADO: EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ ANGELO CAVALLARI
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: JEANCARLO RIBEIRO
INTIMAÇÃO: DO DR EVERTON LUIS DE OLIVEIRA SILVA, ADV.DO AUTOR,PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. 133 , NO PRAZO LEGAL.

277403 - 2001 \ 83. Nr: 1270-39.2001.811.0003
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: DONATO FERREIRA DE QUEIROZ (ESPOLIO)
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: DUILIO PIATO JUNIOR
ADVOGADO: DECIO CRISTIANO PIATO
EXECUTADOS(AS): NOEL DA SILVA NALINE
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: LUÍS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ILDO ROQUE GUARESCHI
INTIMAÇÃO: DOS ADV. DAS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO DE FLS. 96, NO PRAZO LEGAL.

427179 - 2009 \ 611. Nr: 9350-11.2009.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: GILDETE DE MENDONCA
ADVOGADO: ILSON JOSE GALDINO
REQUERIDO(A): ULTRACENTER RECUPERADORA DE CREDITOS E CONTACT CENTER LTDA
INTIMAÇÃO: DO DR ILSON JOSE GALDINO, ADV.DO AUTOR,PARA MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA FL. 58, NO PRAZO LEGAL.

418982 - 2009 \ 118. Nr: 1388-34.2009.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOAO AMELIO DE MORAES ME - PRIMAVERA SUPERMERCADO
ADVOGADO: FAUSTO DEL CLARO JUNIOR
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
INTIMAÇÃO: DO DR RODRIGO MISCHIATTI, ADV.DO REQUERIDO,PARA MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA FL. 107, (CITAÇÃO DO LITISCONSORTE PASSIVO), NO PRAZO LEGAL.

422340 - 2009 \ 708. Nr: 4630-98.2009.811.0003
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): FABIANE ELENSILZIE DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: DA DRA SILMARA RUIZ MARTSURA, ADV.DO AUTOR,PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. 33 , NO PRAZO LEGAL.

400771 - 2007 \ 531. Nr: 14268-29.2007.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOSE FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO: FABRICIO FERRAZ DE ANDRADE
REQUERIDO(A): DENILDO SANTANA DA SILVA
INTIMAÇÃO: DO DR FABRICIO FERRAZ DE ANDRADE, ADV.DO AUTOR,PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. 125 , NO PRAZO LEGAL.

432699 - 2010 \ 118. Nr: 1363-84.2010.811.0003
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: UNIMED RONDONOPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
ADVOGADO: PAULO SERGIO CIRILO
EXECUTADOS(AS): ITAMAR CARNEIRO DA SILVA JUNIOR
INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE CREDORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. .

429169 - 2009 \ 759. Nr: 11298-85.2009.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: WILSON JOSE LOPES
ADVOGADO: EMANOEL MARCOS FARIAS PINTO
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA BANDEIRA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: RODRIGO PARIZOTTO BANDEIRA
INTIMAÇÃO: DO DR RODRIGO PARIZOTTO BANDEIRA, ADVOGADO DO REQUERIDO,PARA MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA FL. 102, (CITAÇÃO DO DENUNCIADO), NO PRAZO LEGAL.

418036 - 2009 \ 55. Nr: 498-95.2009.811.0003
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI
EXECUTADOS(AS): MARIA LAURA DOS SANTOS DIONISIO
INTIMAÇÃO: DO DR ALEXANDRE ROMANI PATUSSI, ADV. DO AUTOR,PARA MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA FL. 47, NO PRAZO LEGAL.

36104 - 1998 \ 2. Nr: 403-08.1985.811.0003
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: ERCINDO RODRIGUES COUTINHO
ADVOGADO: INACIO PIRES GODINHO
ADVOGADO: STELLA HAIDAR ARBID ZUCATO
EXECUTADOS(AS): MINERACAO ALTO GARCAS LTDA
ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
INTIMAÇÃO: DA DRA STELLA HAIDAR ARBID, ADV. DO AUTOR,, ADVOGADO DO AUTOR, PARA NO PRAZO LEGAL EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 236,80 AO FUNAJURIS E R$ 45,05 AO DISTRIBUIDOR.

426995 - 2009 \ 600. Nr: 9170-92.2009.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MAX VARAO FERREIRA
ADVOGADO: ELSON REZENDE DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): FUNDETEC FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO

DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DE MT
ADVOGADO: JOSE CARLOS FORMIGA JUNIOR
INTIMAÇÃO: DO DR JOSÉ CARLOS FORMIGA JUNIOR, ADV. DO REQUERIDO, DA DECISÃO DE FLS. 160, A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.I – ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.II – INTIME-AS, AINDA, PARA QUE INFORMEM, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE HÁ POSSIBILIDADE DE ACORDO, VEZ QUE NÃO SERÁ DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA TANTO, EM RAZÃO DA INDISPONIBILIDADE DE PAUTA DO JUÍZO PELO ELEVADO NÚMERO DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO, SENDO NECESSÁRIO PRIORIZAR-SE A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO.III – INTIME. RONDONÓPOLIS-MT, 04 DE MAIO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI - JUÍZA DE DIREITO."

4641 - 1998 \ 655. Nr: 1434-53.1991.811.0003
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BRASWEY S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO ROBERTO PESCE
EXECUTADOS(AS): FERNANDES & TEODORO LTDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: IVAILTON VILELA DE MORAES
ADVOGADO: ALEX CAMPOS MARTINS
ADVOGADO: BENJAMIM VIEIRA CELIO FILHO
INTIMAÇÃO: DO DR GERALDO ROBERTO PESCE, ADV. DO AUTOR, PARA PROMOVER ANDAMENTO DO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

427660 - 2009 \ 646. Nr: 9869-83.2009.811.0003
AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO->EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EMBARGANTE: ARI GIONGO
ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO
EMBARGADO(A): PRODUQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: AMILTON SCHNEIDER
INTIMAÇÃO: DO DR GABRIEL GAETA ALEIXO, ADV. AUTOR, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DAS CUSTAS NO VALOR DE R$ 2.128,25(DOIS MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), NO PRAZO LEGAL.

64762 - 1998 \ 1492. Nr: 13411-32.1997.811.0003
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BANCO AMERICA DO SUL S/A
ADVOGADO: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN
EXECUTADOS(AS): PAULO MARCUS BRASIL
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
INTIMAÇÃO: DO DR.ALEXANDRY CHEKERDEMIAN, ADVOGADO DO AUTOR, PARA NO PRAZO LEGAL EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$144,15 AO FUNAJURIS E R$ 70,25 AO DISTRIBUIDOR.

398933 - 2007 \ 489. Nr: 12441-80.2007.811.0003
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): REDE CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
INTIMAÇÃO: DOS ADV. DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 233/236, A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.A REQUERIDA COMPARECE AOS AUTOS, RECONHECENDO O DÉBITO EM FAVOR DO REQUERENTE E PLEITEIA A APLICAÇÃO DA MORATÓRIA DO ARTIGO 745-A PARA QUITAÇÃO DA DÍVIDA. EFETUOU O DEPÓSITO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR QUE ENTENDE DEVIDO – FLS. 216.O AUTOR MANIFESTA SUA CONCORDÂNCIA REQUERENDO O LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS (FLS. 222/223).DECIDO.O ARTIGO 745-A DO CPC ASSIM DISPÕE, IN VERBIS: "NO PRAZO PARA EMBARGOS, RECONHECENDO O CRÉDITO DO EXEQUENTE E COMPROVANDO O DEPÓSITO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR EM EXECUÇÃO, INCLUSIVE CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, PODERÁ O EXECUTADO REQUERER SEJA ADMITIDO A PAGAR O RESTANTE EM ATÉ 6 (SEIS) PARCELAS MENSAIS, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS. § 1º: SENDO A PROPOSTA DEFERIDA PELO JUIZ, O EXEQUENTE LEVANTARÁ A QUANTIA DEPOSITADA E SERÃO SUSPENSOS OS ATOS EXECUTIVOS; CASO INDEFERIDA, SEGUIR-SE-ÃO OS ATOS EXECUTIVOS, MANTIDO O DEPÓSITO". § 2º: O NÃO PAGAMENTO DE QUALQUER DAS PRESTAÇÕES IMPLICARÁ, DE PLENO DIREITO, O VENCIMENTO DAS SUBSEQÜENTES E O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, COM O IMEDIATO INÍCIO DOS ATOS EXECUTIVOS, IMPOSTA AO EXECUTADO MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DAS PRESTAÇÕES NÃO PAGAS E VEDADA A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS". O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ADOTANDO O PRINCÍPIO DA CELERIDADE, PREVÊ, NO ARTIGO 475-J, DO CPC, A DETERMINAÇÃO DE PAGAMENTO IMEDIATO DO DÉBITO, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE MULTA DE10% (DEZ POR CENTO).A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA MAJORITÁRIA ENTENDEM QUE A MORATÓRIA DO DEVEDOR PREVISTA NO ARTIGO 745-A, DO CPC NÃO PODERIA SER UTILIZADA SUBSIDIARIAMENTE NA HIPÓTESE DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, DIANTE DA INCOMPATIBILIDADE PROCEDIMENTAL, DO TEXTO EXPRESSO DO ARTIGO E DO AFASTAMENTO DO ESPÍRITO DA LEI. HUMBERTO THEODORO JUNIOR ASSIM LECIONA, A RESPEITO DA MATÉRIA: "O PARCELAMENTO CONCEBIDO PELO ART. 475-A É UM INCIDENTE TÍPICO DA EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL, QUE SE APRESENTA COMO UMA ALTERNATIVA AOS EMBARGOS DO EXECUTADO. FIGURA ENTRE OS DISPOSITIVOS QUE REGULAM OS EMBARGOS, AÇÃO QUE NEM SEQUER EXISTE NA EXECUÇÃO DE SENTENÇA.ALIÁS, NÃO TERIA SENTIDO BENEFICIAR O DEVEDOR CONDENADO POR SENTENÇA JUDICIAL COM NOVO PRAZO DE ESPERA, QUANDO JÁ SE VALEU DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DISCUSSÃO, RECURSOS E DELONGAS DO PROCESSO DE CONHECIMENTO.SERIA UM NOVO E PESADO ÔNUS PARA O CREDOR, QUE TEVE DE PERCORRER A LONGA E PENOSA 'VIA CRUCIS' DO PROCESSO CONDENATÓRIO, TER AINDA DE SUPORTAR MAIS SEIS MESES PARA TOMAR AS MEDIDAS JUDICIAIS EXECUTIVAS CONTRA O DEVEDOR RENITENTE. O QUE JUSTIFICA A MORATÓRIA DO ARTIGO 745-A É A SUA APLICAÇÃO NO INÍCIO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. COM O PARCELAMENTO LEGAL BUSCA-SE ABREVIAR, E NÃO PROCRASTINAR, A SATISFAÇÃO DO DIREITO DO CREDOR QUE ACABA DE INGRESSAR EM JUÍZO.O CREDOR POR TÍTULO JUDICIAL NÃO ESTÁ SUJEITO À AÇÃO EXECUTIVA NEM TAMPOUCO CORRE O RISCO DE AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR. O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DESENVOLVE-SE SUMARIAMENTE E PODE ATINGIR, EM BREVE ESPAÇO DE TEMPO, A EXPROPRIAÇÃO DO BEM PENHORADO E A SATISFAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO.NÃO HÁ POIS, LUGAR PARA PRAZO DE ESPERA E PARCELAMENTO NUM QUADRO PROCESSUAL COMO ESSE". (A REFORMA DA EXECUÇÃO DO TÍTULO JUDICIAL, 1ª. EDIÇÃO, RIO DE JANEIRO: 2007, P. 217.) ASSIM, CONSIDERA-SE, QUASE PACIFICAMENTE, QUE TAL ARTIGO NÃO PODERIA SER APLICADO SUBSIDIARIAMENTE NA HIPÓTESE E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. A JURISPRUDÊNCIA É NESTE SENTIDO:"EXECUÇÃO DE SENTENÇA - PRETENSÃO AO PARCELAMENTO PREVISTO NO ARTIGO 745-A, DO CPC - INOVAÇÃO INTRODUZIDA NA EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - NÃO CABIMENTO - DESPROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EM QUE PESE A IMPORTÂNCIA DA INOVAÇÃO INTRODUZIDA PELO ARTIGO 745-A, DO CPC, VERIFICA-SE QUE SUA INCIDÊNCIA LIMITA-SE À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL, SEJA POR EXPRESSA PREVISÃO NO TEXTO DO ARTIGO, QUE FALA EM EMBARGOS DO DEVEDOR, SEJA PELA SUA MANIFESTA INCOMPATIBILIDADE COM O PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, REGULADO PELOS ARTIGOS 475-I E SEGUINTES, DO CPC. TRATANDO-SE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, INICIADA EM 1999 E JÁ EM FASE DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DO BEM PENHORADO, NÃO SE PODE DEFERIR AO DEVEDOR O PARCELAMENTO ALUDIDO PELO ARTIGO 745-A, DO CPC, MORMENTE QUANDO A ELE SE OPÕE O CREDOR". (AI 1.0105.98.000.117 - 3/001. RELATOR: DESEMBARGADOR BATISTA DE ABREU) "PROCESSO CIVIL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - ARTIGO 745-A, DO CPC - PARCELAMENTO DO DÉBITO - APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA - IMPOSSIBILIDADE - DESPROVIMENTO DO RECURSO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - NÃO CONFIGURAÇÃO. O PARCELAMENTO DO DÉBITO PREVISTO NO ART. 745-A DO CPC REFERE-SE À EXECUÇÃO POR TÍTULO

EXTRAJUDICIAL, NÃO PODENDO SER APLICADO SUBSIDIARIAMENTE AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA POR INCOMPATIBILIDADE PROCEDIMENTAL. (AI 1.0016.05.044.519 - 2/004. RELATOR: DESEMBARGADOR ELIAS CAMILO) NO ENTANTO, O CREDOR, O REAL TITULAR DO DIREITO, MANIFESTOU SUA AQUIESCÊNCIA À PROPOSTA DA REQUERIDA.PORTANTO, ATENTA AOS PRINCÍPIOS DA AUTONOMIA DA VONTADE E DO MELHOR PROVEITO DA EXECUÇÃO, DEFIRO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO NA FORMA PROPOSTA PELA DEMANDADA.DEFIRO O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS À FLS. 216, 219, 226, 229 EM FAVOR DO AUTOR, NA FORMA PLEITEADA (FLS. 223).APÓS, ENCAMINHE OS AUTOS À CONTADORIA PARA ATUALIZAÇÃO DO QUANTUM DEBEATUR, INTIMANDO A RÉ PARA O DEPÓSITO DO VALOR REMANESCENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.INTIME. CUMPRA. EXPEÇA O NECESSÁRIO.RONDONÓPOLIS-MT, 26 DE MAIO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMI JUÍZA DE DIREITO - BEM COMO DO DR MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, ADV. DO EXECUTADO, PARA EFETUAR O DEPÓSITO NO VALOR DE R$ 3.379,11,NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS , CONFORME CÁLCULO DE FLS.242.

417873 - 2009 \ 34. Nr: 293-66.2009.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE RONDONOPOLIS
ADVOGADO: ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR
ADVOGADO: MARIA ELISABETE PICOLO DE MEDEIROS
ADVOGADO: KATIA LUZIA DE GODOI
REQUERIDO(A): EDITORA ATLANTA S/A
ADVOGADO: MAURO HAYASHI
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA, DA DECISÃO DE FLS. 174, A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.CONSIDERANDO QUE AS PARTES JÁ ESPECIFICARAM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INTIME OS LITIGANTES PARA QUE INFORMEM AO JUÍZO A POSSIBILIDADE DE ACORDO, VEZ QUE NÃO SERÁ DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM RAZÃO DO COMPROMETIMENTO DA PAUTA DO JUÍZO, PELO QUE É NECESSÁRIO PRIORIZAR-SE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO. EM CASO POSITIVO, DEVERÃO TRAZER AOS AUTOS A PROPOSTA PARA HOMOLOGAÇÃO.HAVENDO DECURSO DE PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO OU SANEAMENTO, COM DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, CASO NECESSÁRIA.INTIME. CUMPRA.RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE JUNHO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI- JUÍZA DE DIREITO

389215 - 2007 \ 179. Nr: 2872-55.2007.811.0003
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: AMILTON ANDRELINO DA ROCHA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: SILVIA BEATRIZ LOURENCO FERNANDES
EXECUTADOS(AS): ANGELITA VICUNA CABRAL
ADVOGADO: ADEIR ALEXSANDER FRODER
INTIMAÇÃO: DA DRA SILVIA BEATRIZ LOURENÇO, ADV.DO AUTOR,PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. 153, NO PRAZO LEGAL.

33741 - 1998 \ 138. Nr: 8409-52.1995.811.0003
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: GILBERTO FLAVIO GOELLNER
ADVOGADO: PAULO LAERTE DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): SADI GIACOMELLI
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE CREDORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. .

432151 - 2010 \ 69. Nr: 815-59.2010.811.0003
AÇÃO: MONITÓRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL KHALIL ZAHER
ADVOGADO: SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JUNIOR
REQUERIDO(A): IVANIA INES ROSA DE FIGUEIREDO
INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. .

426784 - 2009 \ 582. Nr: 8989-91.2009.811.0003
AÇÃO: MONITÓRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ESPOLIO DE FRANCISCO RODRIGUES DE MENEZES PIMENTEL
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): JOSE RIBEIRO DA SILVA
INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. .

417938 - 2009 \ 46. Nr: 363-83.2009.811.0003
AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: TADEU ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO: ADALBERTO LOPES DE SOUSA
REQUERIDO(A): TIM CELULAR S/A
INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. .

385668 - 2007 \ 14. Nr: 13772-34.2006.811.0003
AÇÃO: USUCAPIÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JUCELINO INACIO VIEIRA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: JOSE APARECIDO PEREIRA VERISSIMO
REQUERIDO(A): JANDIRA DE SOUZA FRANCO
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO
INTIMAÇÃO: DO DR JOSE APARECIDO PEREIRA VERISSIMO,ADV.DO AUTOR, RETIRAR MANDADO DE REGISTRO DE IMÓVEL,NO PRAZO LEGAL.

427913 - 2009 \ 660. Nr: 10120-04.2009.811.0003
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
REQUERIDO(A): ANTONIO MARCOS DOS SANTOS SANTIAGO
INTIMAÇÃO: DA DRA ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATINGA , ADV. DO AUTOR,PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 27 VERSO, NO PRAZO LEGAL.

Cod.Proc.: 433435 Nr: 2100-87.2010.811.0003
AÇÃO: MONITÓRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A
ADVOGADO: PAULO LOPES DA SILVA
REQUERIDO(A): MANOEL DIAS RODRIGUES
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
INTIMAÇÃO: DO DR PAULO LOPES DA SILVA, ADV. DO AUTOR, PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. 28 , NO PRAZO LEGAL.

427905 - 2009 \ 661. Nr: 10113-12.2009.811.0003

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA

REQUERIDO(A): JEFFERSON GONCALVES SANTANNA NOGUEIRA

INTIMAÇÃO: DA DRA ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATINGA, ADV.DO AUTOR, DAS DECISÕES DE FLS. 33/35 E 36, A SEGUIR TRANSCRITAS:VISTOS ETC.O AUTOR PRETENDE OBTER O BLOQUEIO DO BEM, OBJETO DO PEDIDO, POR NÃO TER SIDO ENCONTRADO NA POSSE DO REQUERIDO.NA SITUAÇÃO SUB EXAMINE CUMPRE ESCLARECER QUE A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, POR SI SÓ, JÁ É UM OBSTÁCULO A EVENTUAL TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO, EM FACE DO ÔNUS QUE PESA SOBRE O BEM, O QUAL CONSTA DO CERTIFICADO DE PROPRIEDADE. ASSIM, A PRINCÍPIO, A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN MOSTRA-SE INÚTIL, EIS QUE A RESTRIÇÃO CONSTANTE DO CERTIFICADO DE PROPRIEDADE, REFERENTE AO ÔNUS A FAVOR DO AUTOR, É O BASTANTE. TODAVIA, TEM SE ADMITIDO O BLOQUEIO DA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO A TERCEIROS. O ATO JUSTIFICA-SE COMO MEDIDA SALUTAR COM O OBJETIVO DE RESGUARDAR, DE FORMA MAIS AMPLA, O DIREITO DO PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO E DE TERCEIROS ADQUIRENTES.ADEMAIS, NÃO SE PODE OLVIDAR QUE O CREDOR, TITULAR DO DOMÍNIO RESOLÚVEL, TEM DIREITO DE PERSEGUIR A COISA, OBJETO DO CONTRATO, ONDE QUER QUE ESTEJA. NÃO HÁ DÚVIDA QUE A RESTRIÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE INVIABILIZA A TRANSFERÊNCIA DO BEM E ATENDE AOS INTERESSES DA REQUERENTE E DE TERCEIROS DE BOA-FÉ.

A PROVIDÊNCIA TEM SIDO ADOTADA POR INÚMEROS APLICADORES DO DIREITO, COMO SE VÊ DOS JULGADOS ACESSADOS NO PROGRAMA INFORMA, 30ª EDIÇÃO, PROLINK.IN VERBIS.2TAC-SP - 2º TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL DE SÃO PAULOECURSO: AI 754.067-00/2CÂMARA: 5ª CÂM. RELATOR: JUIZ LUIS DE CARVALHODATA: J. 7/8/2002 (QUANTO AO DETRAN)EMENTA:"ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A ÓRGÃO PÚBLICO DE TRÂNSITO PARA EVITAR A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO - POSTAGEM E RESPECTIVAS DESPESAS - MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CREDOR FIDUCIÁRIO – ADMISSIBILIDADE.O COMPRADOR DE UM VEÍCULO, MEDIANTE CONTRATO COM GARANTIA FIDUCIÁRIA, NÃO TEM DIREITO DE DISPOR DELE SEM O CONSENTIMENTO DO CREDOR FIDUCIÁRIO, QUE TEM A POSSE INDIRETA E O DOMÍNIO RESOLÚVEL DESSE BEM. ASSIM, CABÍVEL O PEDIDO DE OFÍCIO AO DETRAN PARA QUE ESTE ÓRGÃO IMPEÇA, MEDIANTE BLOQUEIO, O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO OBJETO DO CONTRATO, DEVENDO O INTERESSADO PROVIDENCIAR A POSTAGEM E ARCAR COM AS RESPECTIVAS DESPESAS".

AI 754.067-00/2 - 5ª CÂM. - REL. JUIZ LUIS DE CARVALHO - J. 7.8.2002 (QUANTO AO DETRAN).2TAC-SP - 2º TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL DE SÃO PAULORECURSO: AI 748.456-00/4CÂMARA: 10ª CÂM. RELATOR: JUÍZA CRISTINA ZUCCHIDATA: J. 26/6/2002 (QUANTO AO DETRAN)EMENTA: "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A ÓRGÃO PÚBLICO DE TRÂNSITO PARA EVITAR A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO – ADMISSIBILIDADE.ANTE A POSSIBILIDADE DE PROCEDIMENTOS DE MÁ-FÉ POR PARTE DO DEVEDOR, ADMISSÍVEL O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE BLOQUEIO DO VEÍCULO JUNTO AO DETRAN, COM EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO JUDICIAL VISANDO O RESGUARDO DO DIREITO DO CREDOR BEM COMO DO DE TERCEIRO DE BOA-FÉ".AI 748.456-00/4 - 10ª CÂM. - REL. JUÍZA CRISTINA ZUCCHI - J. 26.6.2002. FICA ASSEGURADO, NO ENTANTO O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO, SENDO QUE A RESTRIÇÃO LIMITA-SE À TRANSFERÊNCIA DO BEM.2TAC-SP - 2º TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL DE SÃO PAULORECURSO: AI 731.331-00/0CÂMARA: 3ª CÂM. RELATOR: JUIZ RIBEIRO PINTODATA: J. 5/3/2002 EMENTA:"ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA OBSTAR O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO – INADMISSIBILIDADE.É INACEITÁVEL A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN/SP) PARA BLOQUEIO DO LICENCIAMENTO DO MESMO. POSSIBILIDADE APENAS QUANTO AO BLOQUEIO DE SUA TRANSFERÊNCIA".AI 731.331-00/0 - 3ª CÂM. - REL. JUIZ RIBEIRO PINTO - J. 5.3.2002.ASSIM, DEFIRO O PEDIDO PARA BLOQUEIO DA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO DESCRITO NOS AUTOS POR MEIO DO ATUAL SISTEMA RENAJUD, DISPENSANDO-SE A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA ESSE FIM.QUANTO AO PEDIDO DE BUSCA DE INFORMAÇÕES QUANTO AO ENDEREÇO DO REQUERIDO POR MEIO DO ATUAL SISTEMA BACENJUD, COMPULSANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE O CREDOR FIDUCIÁRIO NÃO DEMONSTROU REALIZAR DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS NO SENTIDO DE OBTER TAIS INFORMAÇÕES E SE SOCORRE AO MEIO MENOS ONEROSO. DESTARTE, INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR, DEVENDO O REQUERENTE REALIZAR AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO. INTIME. CUMPRA. RONDONÓPOLIS-MT, 20 DE JULHO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI- JUÍZA DE DIREITO.VISTOS ETC.I – CUMPRIDA A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DÊ-SE VISTA DOS DETALHAMENTOS DAS PESQUISAS PELO BANCENJU E RENAJUD AO CREDOR. II – INTIME. CUMPRA.RONDONÓPOLIS-MT, 28 DE JULHO DE 2.010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI -JUÍZA DE DIREITO. BEM COMO MANIFESTAR-SE DO DETALHAMENTO DO RENAJUD.

428636 - 2009 \ 712. Nr: 10756-67.2009.811.0003

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

REQUERIDO(A): MARIA DE JESUS LOPES DE MELO

INTIMAÇÃO: DA DRA CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES ADV.DO AUTOR, PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. 56 , NO PRAZO LEGAL.

422051 - 2009 \ 298. Nr: 4326-02.2009.811.0003

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: CLEIBIO MARCIO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: EMANOEL MARCOS FARIAS PINTO

REQUERIDO(A): MOTO CAMPO LTDA

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

ADVOGADO: JEREMIAS FERRAZ DE ANDRADE NETO

ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO

INTIMAÇÃO: DO DR EMANOEL MARCOS FARIAS PINTO, ADV.DO AUTOR,PARA MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 82/136 , NO PRAZO LEGAL.

424060 - 2009 \ 395. Nr: 6250-48.2009.811.0003

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO->EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EMBARGANTE: JOSELITO ARLINDO CORREA

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: RICARDO ALVES ATHAIDE

ADVOGADO: RAFAEL RODRIGUES REGO

EMBARGADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES

INTIMAÇÃO: DO DR RICARDO ALVES ATHAIDE, ADV.DO EMBARGANTE, DADECISÃO DE FLS. 147, A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.I – CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O §4º DO ARTIGO 6º DA LEI 11.101/2005, OBSERVA-SE DOS AUTOS QUE JÁ DECORREU O LAPSO SUSPENSIVO DEFERIDO À FLS. 135. ASSIM, DETERMINO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO.II - EM FACE DA DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO AD QUEM, ENCAMINHE OS AUTOS AO DISTRIBUIDOR PARA O CÁLCULO DAS CUSTAS E INTIME O EMBARGANTE PARA O PAGAMENTO, NO PRAZO LEGAL.III – APÓS, CONCLUSOS. RONDONÓPOLIS-MT, 09 DE JUNHO DE 2010.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI- JUÍZA DE DIREITO, BEM COMO EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$701,61 AO FUNAJURIS E R$ 50,70 AO DISTRIBUIDOR.

430775 - 2009 \ 867. Nr: 12655-03.2009.811.0003

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS

ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): CLAUDINEI DE SOUZA NEVES
INTIMAÇÃO: DA DRA SILMARA RUIZ MARTSURA, ADV.DO AUTOR,PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FLS. 25 VERSO , NO PRAZO LEGAL.

372633 - 2006 \ 52. Nr: 1165-86.2006.811.0003
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL SUDAMERICA LTDA
ADVOGADO: CRISTIANO LUSTOSA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): WESLEY DE JESUS SANTOS
INTIMAÇÃO: DO DR AGNALDO KAWASAKI, ADV.DO AUTOR, PARA NO PRAZO LEGAL, PROVIDENCIAR CÓPIAS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL.

402638 - 2007 \ 592. Nr: 16127-80.2007.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: WILSON ROBERTO WILBERT
ADVOGADO: RENATA POLONI SANCHES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO: GLAUCO DE GOES GUITTI
INTIMAÇÃO: DOS ADV. DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 173, A SEGUIR TRANSCRITA:"VISTOS ETC. I – COM A BAIXA DOS AUTOS À ORIGEM, INTIME AS PARTES PARA REQUEREREM O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.II – EM HAVENDO CUSTAS PENDENTES, ATUALIZE DE IMEDIATO O DÉBITO. INTIME O CONDENADO NA SUCUMBÊNCIA, NA PESSOA DO ADVOGADO E POR CARTA COM AR, PARA O DEVIDO RECOLHIMENTO.III – NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA, AO ARQUIVO COM BAIXA E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. CASO EXISTAM CUSTAS PENDENTES, ANOTAR NO DISTRIBUIDOR.RONDONÓPOLIS-MT, 29 DE JUNHO DE 2010. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI- JUÍZA DE DIREITO."

Cod.Proc.: 436013 Nr: 4681-75.2010.811.0003
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: EDWALTER CUNHA COUTO
ADVOGADO: RAFAEL NEPOMUCENO DE ASSIS
REQUERIDO(A): LOTERICA RONDON PLAZA SHOPPING LTDA - ME
ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
INTIMAÇÃO: DO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE CREDORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. .

429489 - 2009 \ 784. Nr: 11571-64.2009.811.0003
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: RICARDO NEVES COSTA
ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA DA SILVA GONCALVES
INTIMAÇÃO: DO DR RICARDO NEVES COSTA, ADV. DO AUTOR, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.31, NO PRAZO LEGAL.
Sônia Godas Galhardo, Técnico Judiciário, digitei

Comarca de Várzea Grande

Varas Especializadas de Família e Sucessões

1ª Vara Especializada da Família e Sucessões

Expediente

PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ (A): FERNANDO MIRANDA ROCHA
ESCRIVÃO (Ã): FIDELIS CÂNDIDO FILHO
EXPEDIENTE: 2010/40
PROCESSOS COM AUDIÊNCIA
216917 - 2008 \ 686.
AÇÃO: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: D. M. S. R. P. S. M. M. M. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
REQUERIDO (A): C. DA S. L.
ADVOGADO: ANDERSON LUIZ BERNARDINELLI
INTIMAÇÃO: VISTOS. ANALISANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A AUDIÊNCIA MARCADA PARA ESTA DATA RESTOU PREJUDICADA ANTE A GREVE DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA. ASSIM, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 22/09/2010, ÀS 15:00 HORAS. INTIMEM-SE TODOS. CUMPRA-SE.
225100 - 2009 \ 214.
AÇÃO: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: L. A. DE M.
ADVOGADO: KAROLINNE FARIAS CORRÊA DA COSTA
REQUERIDO (A): A G. DE M. E O. R. P. S. M. A. L. C. DE M.
INTIMAÇÃO: VISTOS. REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 15/09/2010, ÀS 14:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES PARA COMPARECIMENTO, ADVERTINDO-OS QUE, A AUSÊNCIA DO AUTOR IMPORTA EM ARQUIVAMENTO DO FEITO E A DA RÉ, EM REVELIA, DEVENDO O AUTOR SER INTIMADO NO ENDEREÇO DA EXORDIAL. CUMPRA-SE.
236062 - 2009 \ 800.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: M. DAS N. DE A. F. S.
ADVOGADO: LINDOLFO MACEDO DE CASTRO
ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
ADVOGADO: ARIANE MARTINS FONTES
REQUERIDO (A): T. G. DA S.
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.DEFIRO, POR ORA, A GRATUIDADE REQUERIDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.060/50, PODENDO TAL BENESSE SER REVOGADA CASO SEJA COMPROVADO, DURANTE O ANDAMENTO DO FEITO, QUE A AUTORA POSSUI CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS CUSTAS SEM PREJUDICAR A SI OU O SUSTENTO DA FAMÍLIA.TENDO EM VISTA OS FATOS NOTICIADOS NA EXORDIAL, BEM COMO A JUNTADA DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À SUA PROPOSITURA, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM UM SALÁRIO MÍNIMO, CORRESPONDENTE A R$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), A SER DEPOSITADO ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS, EM CONTA CORRENTE A SER ABERTA EM NOME DA AUTORA, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PARA TANTO, OFICIE-SE.DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 03/08/2010, ÀS 15H30MIN, JUNTO AOS CONCILIADORES.CITE-SE O REQUERIDO, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA INICIAL, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, FAZENDO CONSTAR QUE, CASO RESTE FRUSTRADA A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, PODERÁ, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, OFERECER CONTESTAÇÃO E PRODUZIR PROVAS, CONTADOS A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESDE JÁ DESIGNADA PARA O DIA 26.08.2010, ÀS 15H, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.INTIME-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
225811 - 2009 \ 256.
AÇÃO: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE->PROCEDIMENTOS REGIDOS

POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: C. A. DE A. R. P. S. G. G. F. DE A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO (A): E. L. DA S.
ADVOGADO: ANGELO BOREGGIO
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAK - UNIVAG
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE PRELIMINARES A SEREM ENFRENTADAS, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09.09.2010, ÀS 15H.INTIMEM-SE AS PARTES.
236504 - 2009 \ 825.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: V. R. DA S. V.
ADVOGADO: VLAMIR MARCOS GRESPAN JUNIOR
REQUERIDO (A): C. V. DE S.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA SULZBACHER
ADVOGADO: JOÃO GABRIEL PEROTTO
ADVOGADO: AUGUSTA ÁGATHA WARMLING
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA WARMLING
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. NÃO TENDO SIDO ARGÜIDAS PRELIMINARES, DOU O FEITO POR SANEADO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 22/11/2010, ÀS 14H. INTIMEM AS PARTES PARA INDICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR EM AUDIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Varas Especializadas da Fazenda Pública

1ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A):GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO
ESCRIVÃO(Ã):MIGUELINA MARIA DA ROSA
EXPEDIENTE:2010/23

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

229927 - 2009 \ 197.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: SEVERINO FELIX DA SILVA
ADVOGADO: NEULA DE FATIMA MIRANDA
ADVOGADO: GIUSEPPE ZAMPIERI
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA/APELADA PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

232466 - 2009 \ 242.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: FERMINA ALEXANDRINA DE CAMPOS
ADVOGADO: NEULA DE FATIMA MIRANDA
ADVOGADO: GALILEU ZAMPIERI
ADVOGADO: GIUSEPPE ZAMPIERI
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA ACERCA DA SENTENÇA DE FLS. 62/67, NA SUA PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA: "DIANTE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E CONDENO O REQUERIDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS A CONCEDER À REQUERENTE ANA CENIRA RONDON O BENEFÍCIO DA PENSÃO POR MORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 74 DA LEI Nº. 8.213/91, CORRESPONDENTE A 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR DA APOSENTADORIA A QUE TERIA DIREITO O FALECIDO CÔNJUGE, SE ESTIVESSE APOSENTADO POR INVALIDEZ NA DATA DE SEU FALECIMENTO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 33 E 75 DAQUELA LEI, BEM COMO O ABONO ANUAL PREVISTO NO ARTIGO 40, DA MESMA LEI, A PARTIR DA CITAÇÃO. OS VALORES DAS PARCELAS VENCIDAS DEVERÃO SER ACRESCIDOS DE JUROS MORATÓRIOS, NO PATAMAR DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO, E CORRIGIDOS MONETARIAMENTE DESDE O VENCIMENTO DE CADA PARCELA, OS QUAIS DEVERÃO SER PAGOS NA FORMA DO ARTIGO 100, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE UMA ÚNICA VEZ.
DEIXO DE CONDENAR A PARTE RÉ NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS POR SER ELA ISENTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI ESTADUAL N. 7.603/2001, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 20, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DESNECESSÁRIO O REEXAME NECESSÁRIO DA SENTENÇA, EM FACE DO DISPOSTO NO ARTIGO 475, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RESSALVADO O DIREITO DO INSS AO RECURSO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. VÁRZEA GRANDE/MT, 12 DE AGOSTO DE 2010. JUIZ GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO."

221311 - 2009 \ 29.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BAUDILIO VICTOR GARCIA PARRA
ADVOGADO: WILSON ROBERTO ALVES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL -INSS

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA ACERCA DA SENTENÇA DE FLS. 102/111, NA SUA PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITO:DIANTE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E CONDENO A PARTE REQUERIDA, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS: A) A CONCEDER A PARTE REQUERENTE, BAUDILIO VICTOR GARCIA PARRA, A PARTIR DA DATA DO INDEVIDO CANCELAMENTO (23/12/2008 – FLS. 30) O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 42 À 47 DA LEI 8.213/91; B) AO PAGAMENTO, EM PARCELA ÚNICA, DAS PRESTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS VENCIDAS, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE CADA VENCIMENTO ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, MAIS JUROS MORATÓRIOS À TAXA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, ESTES CONTADOS DA CITAÇÃO E, C) DETERMINAR A IMEDIATA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO, ASSINADO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. CONDENA-SE, AINDA, A AUTARQUIA RÉ AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DO PROCURADOR DO SEGURADO, OS QUAIS, ATENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC , ARBITRO EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). SEM CUSTAS, JÁ QUE O SUCUMBENTE É ISENTO (ARTIGO 4º, INCISO I, DA LEI 9.289/96). COM O TRÂNSITO EM JULGADO E OBSERVADO AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P. R. I. C. VÁRZEA GRANDE/MT, 16 DE AGOSTO DE 2010. JUIZ GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO."

216776 - 2008 \ 186.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CANDIDO BISPO ROSA
ADVOGADO: FABIANO GODA
ADVOGADO: CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA POR TODO O CONTEÚDO DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 63/64. DECORRIDO O PRAZO, VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS. TOMEM-SE AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS DE ESTILO. CUMPRA-SE."

211991 - 2008 \ 116.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOELMA DE PAULA COSTA
ADVOGADO: DOLORES MARIA ALVES DE MOURA
ADVOGADO: VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA ACERCA DA SENTENÇA DE FLS. 151/161, NA SUA PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA: "DIANTE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E CONDENO A PARTE REQUERIDA, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS: A) A CONCEDER A PARTE REQUERENTE, JOELMA DE PAULA COSTA, A PARTIR DA DATA DO INDEVIDO CANCELAMENTO O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 42 À 47 DA LEI 8.213/91;
B) AO PAGAMENTO, EM PARCELA ÚNICA, DAS PRESTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS VENCIDAS, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE CADA VENCIMENTO ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, MAIS JUROS MORATÓRIOS À TAXA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, ESTES CONTADOS DA CITAÇÃO E, C) DETERMINAR A IMEDIATA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO, ASSINADO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. CONDENA-SE, AINDA, A AUTARQUIA RÉ AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DO PROCURADOR DO SEGURADO, OS QUAIS, ATENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC , ARBITRO EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). SEM CUSTAS, JÁ QUE O SUCUMBENTE É ISENTO (ARTIGO 4º, INCISO I, DA LEI 9.289/96). COM O TRÂNSITO EM JULGADO E OBSERVADO AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P. R. I. C. VÁRZEA GRANDE/MT, 17 DE AGOSTO DE 2010. JUIZ GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO."

218512 - 2008 \ 208.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ADMILSO BISPO NOVAIS
ADVOGADO: VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO
ADVOGADO: DOLORES MARIA ALVES DE MOURA
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA ACERCA DA SENTENÇA DE FLS. 137/146, NA SUA PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA: "DIANTE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 269, INCISO I, C/C ART. 330, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL PELA PARTE REQUERENTE ADMILSO BISPO NOVAIS EM DESFAVOR DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS. CONSEQUENTEMENTE, CONDENO A PARTE REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ORA ARBITRADOS EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) NOS TERMOS DO ARTIGO 20, § 4. °, DO CPC, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE POR FORÇA DA LEI Nº 1.060/50 (FLS. 70). COM O TRÂNSITO EM JULGADO E OBSERVADO AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE. SEM CUSTAS, JÁ QUE O SUCUMBENTE É ISENTO (ARTIGO 4º, INCISO I, DA LEI 9.289/96). COM O TRÂNSITO EM JULGADO E OBSERVADO AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P. R. I. C. VÁRZEA GRANDE/MT, 17 DE AGOSTO DE 2010. JUIZ GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO."

240478 - 2010 \ 51.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: DOMINGAS VIEGAS DA SILVA
ADVOGADO: CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL -INSS

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 23/09/2010, ÀS 16:00 HORAS.

237281 - 2010 \ 7.
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA CUNHA
ADVOGADO: RODRIGO ELIAS DE SOUZA
ADVOGADO: ARIANE DE SOUZA MONARO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 07/10/2010, ÀS 15:30.

240044 - 2010 \ 36.
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: IRACIR MATOS DA SILVA
ADVOGADO: ARIANE DE SOUZA MONARO
ADVOGADO: RODRIGO ELIAS DE SOUZA
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 07/10/2010, ÀS 16:00.

236588 - 2009 \ 336.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: NARCIZIO FELICIANO DA PENHA
ADVOGADO: RODRIGO ELIAS DE SOUZA
ADVOGADO: ARIANE DE SOUZA MONARO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 30/09/2010, ÀS 15:30.

239975 - 2010 \ 35.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: LUCINDA LUZIA DE AMORIM E SILVA
ADVOGADO: ARIANE DE SOUZA MONARO
ADVOGADO: RODRIGO ELIAS DE SOUZA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL).

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 30/09/2010, ÀS 16:00.

Varas Criminais

3ª Vara Criminal

Intimação

TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A):JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES
ESCRIVÃO(Ã):JULIANA G. DE MELO RIBEIRO DA SILVA KIDO
EXPEDIENTE:2010/88

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

238706 - 2010 \ 15.
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
ADVOGADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA
RÉU(S): ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS BARACAT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO(S) ADVOGADO(S) - DR. CARLOS ALBERTO VIEIRA DA ROCHA, OAB/MT 11.101; E DR. RICARDO PEDROLLO DE ASSIS, OAB/MT 7.685, PARA APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS, EM FORMA DE MEMORIAIS ESCRITOS, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS.

Terceira Entrância

Comarca de Diamantino

1ª Vara Cível

Expediente

JUIZ(A): PATRICIA CENI RODRIGUES
ESCRIVÃO(Ã):EDGAR CALIXTO DE SOUZA
EXPEDIENTE:2010/113

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A,S) EXEQUENTE(S)

12251 - 2001 \ 23. Nr: 176-50.2001.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: VALENTINA PONCE DEVULSKY MANRIQUE
DEVEDOR(A): MARCELO WILKE
ADVOGADO: SIDNEI GUEDES FERREIRA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA PATRONA DO EXEQUENTE, PARA QUERENDO MANIFESTAR ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS 410/414.

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A,S) REQUERIDO(A)

28384 - 2005 \ 250. Nr: 2186-28.2005.811.0005
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CATUCHO AGROPECUÁRIA LTDA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: SIDNEI GUEDES FERREIRA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: VALENTINA PONCE DEVULSKY MANRIQUE
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA PATRONA DO REQUERIDO, PARA QUERENDO MANIFESTAR ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS 369/373.

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A,S) AUTOR (A,ES)

Cod.Proc.: 44969 Nr: 1628-80.2010.811.0005
AÇÃO: USUCAPIÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CÉLIO SARI
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: EDUARDO CAPRISTANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DARCY CAPISTRANO DE OLIVEIRA FILHO
REQUERIDO(A): ESPOLIO DE AQUILINA LEITE DE SOUZA
DECISÃO: (...) CITE-SE O REQUERIDO, PARA QUERENDO APRESENTAR CONTESTAÇÃO, BEM COMO OS CONFINANTES E OS REPRESENTANTES DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO, PARA QUERENDO MANIFESTAR INTERESSE NA PRESENTE, NO PRAZO LEGAL. APÓS OS PRAZOS, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. DESTA DECISÃO DEVERÃO SER INTIMADOS OS REQUERENTES, ATRAVÉS DE SEU PATRONO. CUMPRA-SE.

Cod.Proc.: 44969 Nr: 1628-80.2010.811.0005
AÇÃO: USUCAPIÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CÉLIO SARI
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: EDUARDO CAPRISTANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DARCY CAPISTRANO DE OLIVEIRA FILHO
REQUERIDO(A): ESPOLIO DE AQUILINA LEITE DE SOUZA
INTIMAÇÃO: INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA, PARA RECOLHER O VALOR DA DILIGÊNCIA DE CITAÇÃO, NO IMPORTE DE R$ 18,00 - DADOS DA CONTA: BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 0787-0, CONTA CORRENTE 15.297-8.

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A,S) EXEQUENTE(S)

19157 - 2003 \ 229. Nr: 1957-39.2003.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BUNGE FERTILIZANTES S/A
ADVOGADO: ARIVALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO MOREIRA
ADVOGADO: LUÍS FERNANDO DECANINI
REQUERIDO(A): SÉRGIO CLÁUDIO VIECILLI
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: ROSANA ESTEVES MONTEIRO (DEFENSORA PÚBLICA)
INTIMAÇÃO: INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA, PARA RECOLHER O VALOR DA DILIGÊNCIA DE R$ 660,00 - DADOS DA CONTA: BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 0787-0, CONTA CORRENTE 15.297-8.

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A,S) REQUERIDO(A)

26883 - 2005 \ 101. Nr: 1083-83.2005.811.0005
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: SEBASTIÃO DONIZETE FABRI
ADVOGADO: SÓCRATES GIL SILVEIRA MELO
REQUERIDO(A): JABUR PNEUS S/A
ADVOGADO: PAULO ROGÉRIO MAEDA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE O REQUERIDO ATRAVÉS DE SEU PATRONO, A CUMPRIR O DISPOSTO NA SENTENÇA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE 10%. HAVENDO O PAGAMENTO DIGA O CREDOR.

INTIMAÇÃO DO(S) ADVOGADO(S) DO(A,S) PARTES

6247 - 1999 \ 35. Nr: 167-59.1999.811.0005
AÇÃO: MONITÓRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: MARCOS APARECIDO PÓLON
REQUERIDO(A): AGROINDUSTRIAL IRMÃOS ZULLI LTDA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
DECISÃO: VISTOS E ETC. DEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 441. SUSPENDO O FEITO ATÉ JULGAMENTO DO AGRAVO INTERPOSTO. OFICIE-SE A 1ª SECRETARIA CÍVEL PARA QUE, QUANDO OCORRER O JULGAMENTO DO AI Nº 138758/2009, ENCONTRE CÓPIA A ESTE JUÍZO, JÁ QUE A PRESENTE ENCONTRA-SE SUSPENSA.

42711 - 2009 \ 268. Nr: 3459-03.2009.811.0005
AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO->EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EMBARGANTE: DIONEY VITORASSI
EMBARGANTE: MARIA BERNADETE PAGANOTTO VITORASSI
EMBARGANTE: DORLEI VITORASSI
EMBARGANTE: SIRLEY STEDTEN VITORASSI

ADVOGADO: CELITO LILIANO BERNARDI
EMBARGADO(A): BANQUE CANTONALE DE GENEVE
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO
ADVOGADO: LUCIANO LUÍS BRESCOVICI
DECISÃO : (...) QUANTO AS PRELIMINARES , ENTENDO QUE ESTAS SE CONFUNDEM COM O MÉRITO, MOTIVO PELO QUAL DEIXO PARA APRECIÁ-LAS POR OCASIÃO DO JULGAMENTO. DESTA DECISÃO DEVERÃO SER INTIMADAS AS PARTES, INCLUSIVE PARA QUE, SE DESEJAREM, APRESENTEM MEMORIAIS. CUMPRA-SE.

27782 - 2005 \ 193. Nr: 1661-46.2005.811.0005
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: AMARILDO ANTONIO MONTEIRO
REQUERENTE: SANDRA MARA DE CASTRO MONTEIRO
ADVOGADO: GEÓRGIA LUCAS DO SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO LEITE
REQUERIDO(A): RONALDO TROIAN
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: DUILIO PIATO JÚNIOR.
ADVOGADO: BRUNO TORQUETE BARBOSA
ADVOGADO: GABRIELA ALVES DE DEUS
ADVOGADO: DÉCIO CRISTIANO PIATO
ADVOGADO: DENNER B. M. BARBOSA
DECISÃO: (...) DESTA FORMA, DEFIRO A PRODUÇÃO DA PROVA TESTEMUNHAL, NOTADAMENTE QUANDO IMPRESCINDÍVEIS PARA A FORMAÇÃO DO CONVENCIMENTO DO JUÍZO. QUANTO AO PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, ENTENDO QUE ESTE DEVE SER DEFERIDO, NOTADAMENTE QUANDO OS LAUDOS COLACIONADOS DEMONSTRAM A EXISTÊNCIA DE GRAVES CONTRADIÇÕES, VEZ QUE APONTAM PARA DESLINDES COMPLETAMENTE DIVERSOS. ASSIM, NOMEIO COMO PERITO O SR. MÁRCIO MONTESANI, (ENGENHEIRO MECÂNICO; PESQUISADOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS NO SEGMENTO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA; PROFESSOR DO CURSO DE EXTENSÃO EM RECONSTITUIÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E DO CURSO DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO BÁSICO E AVANÇADO MINISTRADOS NA UNICAMP; PROFESSOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PERÍCIAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (UFMT – UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO); PROFESSOR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PERÍCIAS MÉDICAS (FAMERP – FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO) E PERITO ESPECIALIZADO EM RECONSTITUIÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO). DEVERÁ O MESMO SER INTIMADO NO NÚCLEO DE PERÍCIAS TÉCNICAS, NA RUA CRISTÓVÃO GIRÃO, Nº 80, CJ 13, VILA FORMOSA, SÃO PAULO/SP, CEP 03362030. CONSIGNO PRAZO DE 20 DIAS PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS, QUE DEVERÃO SER SUPORTADOS PELOS REQUERIDOS, JÁ QUE ESTES SOLICITARAM A REALIZAÇÃO DA PROVA. COM A ENTREGA DA PROPOSTA, DIGAM OS DEMANDADOS, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE SER PRESUMIDA ACEITAÇÃO. HAVENDO OPOSIÇÃO, CONCLUSOS. SEM, INTIME-SE OS REQUERIDOS A DEPOSITAR 50% DOS HONORÁRIOS, VIABILIZANDO O INÍCIO DOS TRABALHOS. OS 50% RESTANTES DEVERÃO SER DEPOSITADOS COM A ENTREGA DO LAUDO. QUANTO A ELABORAÇÃO DE LAUDO PELO MÉDICO LEGISTA, DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO NOS TERMOS REQUERIDOS, DEVENDO SER OFICIADO AO MESMO PARA QUE RESPONDA AOS QUESITOS APRESENTADOS NA CONTESTAÇÃO. CONSIGNO PRAZO DE 20 DIAS PARA ENTREGA DE RELATÓRIO. DEVERÃO AS PARTES SEREM INTIMADAS PARA APRESENTAÇÃO DE QUESITOS E ASSISTENTES TÉCNICOS, NO PRAZO LEGAL, EM RELAÇÃO AS DUAS PERÍCIAS. DEVERÃO OS PERITOS INDICAREM AS DATAS DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, AFIM DE POSSIBILITAR O ACOMPANHAMENTO PELAS PARTES. EXPEÇA-SE CARTAS PRECATÓRIAS PARA OITIVAS DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS AS FLS. 184. CONSIGNO PRAZO DE 10 DIAS PARA JUNTADA DE ROL DE TESTEMUNHAS PELO REQUERIDO BRASIL VEÍCULOS, RONALDO TROIAN E PELOS REQUERENTES. A NÃO APRESENTAÇÃO SERÁ PRESUMIDA COMO AUSÊNCIA DE INTERESSE NA OITIVA DE TESTEMUNHAS. LIMITO O NÚMERO DE TESTEMUNHAS À 3 PARA CADA FATO A SER COMPROVADO. COM A APRESENTAÇÃO DE ROL, SENDO NESTA CIDADE, CONCLUSO PARA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA. SENDO EM OUTRAS COMARCAS, EXPEÇA-SE CARTAS PRECATÓRIAS. INDEFIRO O PEDIDO DE OITIVA PESSOAL DOS REQUERENTES, NOTADAMENTE QUANDO ME FILIO A CORRENTE DE QUE A PARTE NÃO É OBRIGADA A FAZER PROVAS CONTRA SI. DE MAIS A MAIS, AINDA QUE DEFERIDA A OITIVA, ESTA SE DARIA COMO INFORMANTE, O QUE POUCO ACRESCERIA NA BUSCA PELA VERDADE REAL. DESTA FORMA, INEXISTINDO PRELIMINARES A SEREM DISCUTIDAS, BEM COMO QUALQUER NULIDADE, DOU O FEITO POR SANEADO. INTIMEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO. CUMPRA-SE.

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A,S) EXEQUENTE(S)

743 - 1996 \ 218. Nr: 268-04.1996.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
CREDOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
DEVEDOR(A): GILBERTO STIVAL
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: CELITO LILIANO BERNARDI
ADVOGADO: ALDOREMA VIANA REGINATO
DECISÃO: VISTOS ETC. I – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 242/243. II – OFICIE-SE AO CRI DE DIAMANTINO/MT, PARA QUE PROCEDA O CANCELAMENTO DA PENHORA REALIZADA NO IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 22009, DO LIVRO N. 2, DO REGISTRO GERAL DO CRI DESTA COMARCA. III – NO MAIS, DIGA O EXEQUENTE.

2ª Vara Cível

Expediente

COMARCA DE DIAMANTINO
SEGUNDA VARA CÍVEL
JUIZ(A):JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
ESCRIVÃO(Ã):MARILZA APARECIDA R. KROLING
EXPEDIENTE:2010/35

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A,S) EXEQUENTE(S)

14271 - 2002 \ 56. Nr: 416-05.2002.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA
ADVOGADO: CRISTIANO PIZZATTO
ADVOGADO: CARLOS ARAÚZ FILHO
EXECUTADOS(AS): ILDO JOSÉ BUSANELLO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: PODER JUDICIÁRIOI.DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA "ON LINE".
II.AGUARDE-SE OS AUTOS EM GABINETE PARA EFETIVAÇÃO DOS JUNTO AO SISTEMA BACEN – JUD.III.CUMPRA-SE.

34504 - 2007 \ 171. Nr: 2739-07.2007.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: W. M. R. (. M. R. P. M.).
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: KADD HAEG MACIEL
EXECUTADOS(AS): I. M. D.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC.I.CONSIDERANDO QUE PARA EFETIVAÇÃO DAS MEDIDAS REQUERIDAS NO PLEITO RETRO É INDISPENSÁVEL O N. DO CPF DO EXECUTADO, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORME-O NOS AUTOS.II.APÓS, VOLVAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A,S) REQUERIDO(A)

29035 - 2006 \ 26. Nr: 417-48.2006.811.0005

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: L. F. R. G. (. M.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: ROSANA ESTEVES MONTEIRO (DEFENSORA PÚBLICA)
REQUERIDO(A): V. J. R.
ADVOGADO: MARCELO PENIDO DA SILVA
ADVOGADO: MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC.I.COMPULSANDO OS AUTOS, OBSERVO QUE O ADVOGADO DO REQUERIDO ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO FOI INTIMADO PARA ESPECIFICAR PROVAS.II.ASSIM, VISANDO EVITAR FUTURAS NULIDADES PROCESSUAIS POR COARCTAÇÃO DE DEFESA, INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, JUSTIFICADAMENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS.III.APÓS, VOLVAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A,S) REQUERENTE(S)

42973 - 2010 \ 12. Nr: 25-69.2010.811.0005
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARIA LUCÍLIA GOMES
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): W.M.DA SILVA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC.I.INDEFIRO O PEDIDO RETRO, POSTO QUE DESCASADO DE BASE LEGAL.II.INTIME-SE O AUTOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, DANDO PROSSEGUIMENTO AO FEITO.III.APÓS, VOLVAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.

43073 - 2010 \ 20. Nr: 72-43.2010.811.0005
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARIA LUCÍLIA GOMES
REQUERIDO(A): IVALDO LEITE DE ARAUJO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: PODER JUDICIÁRIOI.INDEFIRO O PEDIDO RETRO, POSTO QUE DESCASADO DE BASE LEGAL.II.INTIME-SE O AUTOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, DANDO PROSSEGUIMENTO AO FEITO.III.APÓS, VOLVAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.

7085 - 1999 \ 90. Nr: 444-75.1999.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): MARIO LUIZ GRIEBELER
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC.I.REVOGO O DESPACHO DE 81 DOS AUTOS, VEZ QUE HÁ NOTÍCIA DE QUE UM DOS DEVEDORES FALECEU (FL. 83), FATO QUE IMPÕE O SOBRESTAMENTO DO FEITO, EX VI DO ART. 265 INC. I DO CPC.II.POSTO ISTO, SOBRESTO O CURSO DO FEITO ATÉ QUE SEJA PROCEDIDA A DEVIDA SUCESSÃO PROCESSUAL.III.INTIME-SE O CREDOR PARA QUE PROMOVA O INCIDENTE DE HABILITAÇÃO PREVISTO NO ART. 1.055 E SEGUINTES DO CPC.IV.APÓS A SUCESSÃO PROCESSUAL E O CONSEQUENTE RETORNO DO CURSO DO FEITO, VOLVAM-ME CONCLUSOS.V.JUSTIFICO O ATRASO DEVIDO AO ACÚMULO DE SERVIÇOS E DE ATRIBUIÇÕES.

INTIMAÇÃO DO(S) ADVOGADO(S) DO(A,S) PARTES

38146 - 2008 \ 209. Nr: 2971-82.2008.811.0005
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: GABRIELA COCCO BUSANELLO
ADVOGADO: ADRIANA PAULA TANSSINI RODRIGUES SILVA
ADVOGADO: MARCOS ROBERTO MANRIQUE
REQUERIDO(A): ITAULEASING S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC.I.CONSIDERANDO O INFORMADO NA PETIÇÃO RETRO DE QUE O ACORDO DE FLS. 134/136 JÁ FORA ATÉ CUMPRIDO, HOMOLOGO-O, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E, POR COROLÁRIO, EXTINGO O PRESENTE FEITO COM JULGAMENTO DE SEU MÉRITO, EX VI DO ART. 269, INC. III, DO CPC.II.CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA.
III.EXPEÇA-SE ALVARÁ, EM FAVOR DO RÉU, PARA LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS PELO AUTOR.IV.HAJA VISTA A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL PROCEDA-SE COM BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO, APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

43709 - 2010 \ 51. Nr: 374-72.2010.811.0005
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: LOURIVAL COSTA DA SILVA
ADVOGADO: CELITO LILIANO BERNARDI
ADVOGADO: HELTON GEORGE RAMOS
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: PODER JUDICIÁRIOI.ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICADAMENTE, EM DEZ DIAS.II.APÓS, VOLVAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA DESPACHO SANEADOR.III.DEFIRO O PEDIDO DE PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO, IDENTIFIQUE-SE COM TARJA PRÓPRIA.

33762 - 2007 \ 137. Nr: 2017-70.2007.811.0005
AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO->EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EMBARGANTE: OSMAR LANCE
EMBARGANTE: EDSON TOTTI
ADVOGADO: VALENTINA PONCE DEVULSKY MANRIQUE
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.:PODER JUDICIÁRIOI.INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS QUE EVENTUALMENTE PRETENDAM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.II.APÓS, VOLVA-ME O FEITO CONCLUSO PARA DESPACHO SANEADOR OU JULGAMENTO ANTECIPADO.III.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
IV.JUSTIFICO O ATRASO DEVIDO AO ACÚMULO DE SERVIÇOS E DE ATRIBUIÇÕES.

EDITAL DE CITAÇÃO

43543 - 2010 \ 84. Nr: 4083-52.2009.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT
ADVOGADO: VANESSA PIVATTO
EXECUTADOS(AS): ALGACIR ANTÔNIO PRIGOL
EDITAL EXPEDIDO:
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N.º 4083-52.2009.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT
EXECUTADO(A, S): ALGACIR ANTÔNIO PRIGOL
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ALGACIR ANTÔNIO PRIGOL, CPF: 882.524.771-00, RG: 1087108-0 SSP MT, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), MOTORISTA, ENDEREÇO: RUA CAMBARÁ, Nº 395,, BAIRRO: NOVO DIAMANTINO, CIDADE: DIAMANTINO-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/1/2010
VALOR DO DÉBITO: R$ 1.839,96

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: A EXEQÜENTE COBRA DO EXECUTADO VALORES DE ISSQN INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DESDE 2004

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, MIRIA ROGÉRIA BROCH, ANALISTA JUDICIÁRIA, DIGITEI.

43513 - 2010 \ 77. Nr: 4057-54.2009.811.0005

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT
ADVOGADO: VANESSA PIVATTO
EXECUTADOS(AS): JOSE PEDRO DE CARVALHO
EDITAL EXPEDIDO:
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N.º 4057-54.2009.811.0005 COD 43513
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT
EXECUTADO(A, S): JOSE PEDRO DE CARVALHO
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): JOSE PEDRO DE CARVALHO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA CAJARANA, BAIRRO: BOM JESUS, CIDADE: DIAMANTINO-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/1/2010
VALOR DO DÉBITO: R$ 853,49

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: A EXEQUENTE COBRA DO EXECUTADO VALORES REFERENTE A IPTU, INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, MIRIA ROGERIA BROCH, ANALISTA JUDICIÁRIA, DIGITEI.

43474 - 2010 \ 68. Nr: 4019-42.2009.811.0005

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT
ADVOGADO: VANESSA PIVATTO
EXECUTADOS(AS): JOSE SABO MENDES
EDITAL EXPEDIDO:
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N.º 4019-42.2009.811.0005 COD 43474
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT
EXECUTADO(A, S): JOSE SABO MENDES
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): JOSE SABO MENDES, CPF: 004.905.551-87, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA SUELY TEREZINHA DIAS MENDES S/N, BAIRRO: BELLA VISTA II, CIDADE: DIAMANTINO-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/1/2010
VALOR DO DÉBITO: R$ 1.373,03

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: A EXEQÜENTE COBRA DO EXECUTADO VALORES REFERENTES A IPTU INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, MIRIA ROGERIA BROCH, ANALISTA JUDICIÁRIA, DIGITEI.

43465 - 2010 \ 66. Nr: 4010-80.2009.811.0005

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT
ADVOGADO: VANESSA PIVATTO
EXECUTADOS(AS): L.M. DA SILVA ªZ LEYENDECKER
EDITAL EXPEDIDO:
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N.º 4010-80.2009.811.0005 COD 43465
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT
EXECUTADO(A, S): L.M. DA SILVA ªZ LEYENDECKER
CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): L.M. DA SILVA ªZ LEYENDECKER, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA BENEDITO MOREIRA DA SILVA S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: DIAMANTINO-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/1/2010
VALOR DO DÉBITO: R$ 1.739,26

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: A EXEQUENTE COBRA DA EXECUTADA VALORES REFERENTES A ISSQN, INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, MIRIA ROGERIA BROCH, ANALISTA JUDICIÁRIA, DIGITEI.

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A,S) EXEQUENTE(S)

4240 - 1995 \ 137. Nr: 157-54.1995.811.0005

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL MÉDIO NORTE LTDA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ RODRIGUES GIMENES.

ADVOGADO: MIRIAN CRISTINA RAHMAN MÜHL
ADVOGADO: IVALDIR PAULO MUHL
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE NA PESSO DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE FIQUE CIENTE DE FLS. 141/146.

31393 - 2006 \ 181. Nr: 2110-67.2006.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: MACROFÉRTIL - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO: VERÔNICA WEGERMANN
EXECUTADOS(AS): ENIO DESBESSEL
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE FIQUE CIÊNTE DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 84.

38910 - 2008 \ 261. Nr: 3728-76.2008.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: INSTITUIÇÃO DIAMANTINENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA -FID
ADVOGADO: ESDRAS SIRIO VILA REAL
EXECUTADOS(AS): LUCAS FRANCO BRAGANHOL
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE FIQUE CIÊNTE DE FLS. 75/80.

38233 - 2008 \ 215. Nr: 3054-98.2008.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: INSTITUIÇÃO DIAMANTINENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA -FID
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: ESDRAS SIRIO VILA REAL
ADVOGADO: RODRIGO PAULO CORRÊA
EXECUTADOS(AS): NUBIAN PATRICIA NUNES SAMPAIO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE FIQUE CIÊNTE DE FLS. 75/80.

21332 - 2004 \ 22. Nr: 177-30.2004.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
ADVOGADO: CELSO UMBERTO LUCHESI.
EXECUTADOS(AS): AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS S/A
ADVOGADO: NÁDIMA VASCONCELOS DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO: ROGÉRIO RODRIGUES GUILHERME
ADVOGADO: LUCIANA PALMIERI FERREIRA
ADVOGADO: SALADINO ESGAIB
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE FIQUE CIÊNTE DA DECISÃO D3E FLS. 203 ITEM I. INTIME-SE O CREDOR PARA QUE APORTE AOS AUTOS MEMÓRIA DE CÁLCULO (CPC, ART. 614, II).

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A) QUERELANTE(A)

11319 - 2000 \ 176. Nr: 1303-57.2000.811.0005
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: VALENTINA PONCE DEVULSKY MANRIQUE
REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE FIQUE CIÊNTE DE FLS. 182/187.

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A,S) REQUERENTE(S)

Cod.Proc.: 44387 Nr: 1053-72.2010.811.0005
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: LAURA BARBOSA DA SILVA BOSCO
ADVOGADO: FRANCISCO JAIME VASCONCELOS SANTOS
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE FIQUE CIÊNTE DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 23/30.

Cod.Proc.: 44592 Nr: 1252-94.2010.811.0005
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MOISES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: ENIELSON GUIMARÃES CAMPOS
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO: DIEGO PEREIRA MACHADO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE FIQUE CIÊNTE DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 93/110.

Cod.Proc.: 43995 Nr: 660-50.2010.811.0005
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: EDESIO CLEMENTINO MARTINS
ADVOGADO: HELTON GEORGE RAMOS
ADVOGADO: CELITO LILIANO BERNARDI
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE FIQUE CIÊNTE DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 89/110.

30248 - 2006 \ 108. Nr: 1302-62.2006.811.0005
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ROSEMIR SANTOS PINHEIRO
ADVOGADO: NAIARA DIAS FIUZA SILVESTRE
ADVOGADO: ÉRIKA SANCHES CASATI
REQUERIDO(A): DILARY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE FIQUE CIÊNTE DE FLS. 129/134.

Cod.Proc.: 44351 Nr: 1017-30.2010.811.0005
AÇÃO: MONITÓRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: PAULA RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): ADÃO GOMES TEIXEIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO REQUERENATE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE PROVIDÊNCIE O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA AO SR OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALO DE R$ 264,00, PARA PSTERIOR CUMPRIMENTO DE MANDADO DE CITAÇÃO, OUTROSSIM, INFORMO QUE O REFERIDO VALOR DEVERA SER DEPOSITADO NA CONTA, SOB Nº 15.297-8, AGÊNCIA Nº 0787-0 DO BANCO DO BRASIL, EM NOME DE CENTRAL DE MANDADOS.

40936 - 2009 \ 109. Nr: 1719-10.2009.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: INSTITUIÇÃO DIAMANTINENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA -FID
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: RODRIGO PAULO CORRÊA
ADVOGADO: ESDRAS SIRIO VILA REAL
REQUERIDO(A): HERNANI ALVES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE FIQUE CIÊNTE DE FLS. 65/70.

Cod.Proc.: 44257 Nr: 923-82.2010.811.0005
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
REQUERIDO(A): VILMAR ALVES DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE FIQUE CIÊNTE DA SENTENÇA DE FLS. 28/30, BEM COMO, DA DECISÃO DE FLS. 34.

37662 - 2008 \ 167. Nr: 2499-81.2008.811.0005
AÇÃO: INTERPELAÇÃO->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: AGROPECUÁRIA RIO VERDE LTDA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: CELITO LILIANO BERNARDI
ADVOGADO: HELTON GEORGE RAMOS
ADVOGADO: ELLEN CRISTINA DE BARROS
ADVOGADO: PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SERGIO GUARESI DO SANTO
REQUERIDO(A): LUIZ ARTHUR MATTIONI
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE FIQUE CIÊNTE DE FLS. 92/101.

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A,S) INVENTARIANTE

11187 - 2000 \ 154. Nr: 1163-23.2000.811.0005
AÇÃO: INVENTÁRIO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
INVENTARIANTE: STEPHAN PEREIRA E SILVA.
ADVOGADO: AFONSO HENRIQUES MAIMONI
ADVOGADO: TATIANA FIUMARO TOSTA KONAGESKI
ADVOGADO: ÉRIKA SANCHES CASATI
ADVOGADO: NAIARA DIAS FIUZA SILVESTRE
INVENTARIADO: JOSÉ MARIA DA SILVA. (ESPÓLIO)
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PROVIDÊNCIE O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA AO SR. OFICIAL DE JUSTINA, NO VALOR DE R$ 32,00 (TRINTA E DOIS REAIS), PARA POSTERIOR CUMPRIMENTO DE MANDODO DE AVALIAÇÃO, OURTOSSIM, INFORMO QUE O REFERIDO VALOR DEVERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA, SOB Nº 15.297-8, AGÊNCIA Nº 0787-0 DO BANCO DO BRASIL, EM NOME DE CENTRAL DE MANDADOS.

INTIMAÇÃO DO(S) ADVOGADO(S) DO(A,S) PARTES

5805 - 1999 \ 12. Nr: 75-81.1999.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS
EXECUTADOS(AS): PEDRO KONAGESKI
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: ISIS MARIMON
ADVOGADO: BEN HUR MARIMON
ADVOGADO: CLEIDI ROSÂNGELA HEZTEL
ADVOGADO: PAULO SERGIO MISSASSE
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES NA PESSOA DE SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS ACIMA ESPECIFICADOS, PARA QUE FIQUEM CIENTE DOS HONORÁRIOS DO PERITO DE FLS. 213/214.

33806 - 2007 \ 140. Nr: 2063-59.2007.811.0005
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
INVENTARIANTE: MARLENA CHRIST
ADVOGADO: CELITO LILIANO BERNARDI
ADVOGADO: HELTON GEORGE RAMOS
INVENTARIADO: ESPOLIO DE CIRIO PAULO CHRIST
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES NA PESSOA DE SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS ACIMA ESPECIFICADOS, PARA QUE FIQUEM CIÊNTE DA DECISÃO DE FLS. 98, ITEM II. APÓS ESTAS PROVIDÊNCIAS, DIGAM AS PARTES, NO PRAZO DO ART. 1.000 DO CPC

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A) EMBARGANTE(A, S)

Cod.Proc.: 43864 Nr: 529-75.2010.811.0005
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EMBARGANTE: WADSON RIBEIRO RANGEL
ADVOGADO: ALCENOR ALVES DE SOUZA
EMBARGADO(A): MEZZO FOMENTO MERCANTIL LTDA
SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO PRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA: AUTOS Nº529-75.2010 – EMBARGOS DO DEVEDOR
CÓDIGO: 43864VISTOS EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS ANTES A SUSPEIÇÃO DECLARADA PELO JUIZ DA SEGUNDA VARA CÍVEL (FLS.25).WADSON RIBEIRO RANGEL AJUIZOU EMBARGOS DO DEVEDOR, APENSADO AOS AUTOS DA EXECUÇÃO Nº 262/2009, PROMOVIDA POR MEZZO FOMENTO MERCANTIL LTDA EM FACE DO ORA EMBARGANTE.CERTIFICA A SRA. GESTORA JUDICIÁRIA A INTEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS (FL.27).
DECIDO. NOS TERMOS DO CAPUT DO ART.738, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O PRAZO PARA OFERECIMENTO DOS EMBARGOS É DE 15 DIAS, CONTADOS DA JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO DE CITAÇÃO.ART. 738. OS EMBARGOS SERÃO OFERECIDOS NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA
AOS AUTOS DO MANDADO DE CITAÇÃO.OMISSISASSIM, EM JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE, VERIFICO QUE OS PRESENTES EMBARGOS SÃO INTEMPESTIVOS, EIS QUE A JUNTADA DO MANDADO DE CITAÇÃO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO OCORREU EM 17 DE FEVEREIRO DE 2010 (FL.04 DA EXECUÇÃO), SENDO OS EMBARGOS PROTOCOLIZADOS EM 05 DE MARÇO DE 2010 (FL.08), PORTANTO, INTEMPESTIVOS. O ART. 739 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINA:
"ART. 739. O JUIZ REJEITARÁ LIMINARMENTE OS EMBARGOS:
I – QUANDO INTEMPESTIVOS;
OMISSIS"
POSTO ISSO, COM FULCRO NO ART. 739, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS POR INTEMPESTIVOS.
COM O TRÂNSITO EM JULGADO, TRANSLADE-SE CÓPIA AOS AUTOS DA EXECUÇÃO EM APENSO PARA PROSSEGUIMENTO, ENVIANDO ESTES AO ARQUIVO COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

Cod.Proc.: 43863 Nr: 528-90.2010.811.0005
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EMBARGANTE: WADSON RIBEIRO RANGEL
ADVOGADO: ALCENOR ALVES DE SOUZA
EMBARGADO(A): CASTRILLO ADVOGADO E ASSOSSIADOS
SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO PRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA: AUTOS Nº528-90.2010 – EMBARGOS DO DEVEDOR
CÓDIGO: 43863
VISTOS EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL,
VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS ANTES A SUSPEIÇÃO DECLARADA PELO JUIZ DA SEGUNDA VARA CÍVEL (FLS.21).
WADSON RIBEIRO RANGEL AJUIZOU EMBARGOS DO DEVEDOR, EM APENSO AOS AUTOS DA EXECUÇÃO Nº261/2009, PROMOVIDA POR CASTRILHO ADVOGADO E ASSOCIADOS EM FACE DO ORA

EMBARGANTE.
CERTIFICA A SRA. GESTORA JUDICIÁRIA A INTEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS (FL.23). DECIDO. NOS TERMOS DO CAPUT DO ART.738, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O PRAZO PARA OFERECIMENTO DOS EMBARGOS É DE 15 DIAS, CONTADOS DA JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO DE CITAÇÃO.ART. 738. OS EMBARGOS SERÃO OFERECIDOS NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO DE CITAÇÃO.
OMISSISASSIM, EM JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE, VERIFICO QUE OS PRESENTES EMBARGOS SÃO INTEMPESTIVOS, EIS QUE A JUNTADA DO MANDADO DE CITAÇÃO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO OCORREU EM 01 DE FEVEREIRO DE 2010 (FL.04 DA EXECUÇÃO), SENDO OS EMBARGOS PROTOCOLIZADOS EM 05 DE MARÇO DE 2010 (FL.08), PORTANTO, INTEMPESTIVOS.
O ART. 739 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINA:
"ART. 739. O JUIZ REJEITARÁ LIMINARMENTE OS EMBARGOS:
I – QUANDO INTEMPESTIVOS;
OMISSIS"
POSTO ISSO, COM FULCRO NO ART. 739, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS POR INTEMPESTIVOS.
COM O TRÂNSITO EM JULGADO, TRANSLADE-SE CÓPIA AOS AUTOS DA EXECUÇÃO EM APENSO PARA PROSSEGUIMENTO, ENVIANDO ESTES AO ARQUIVO COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

COMARCA DE DIAMANTINO
SEGUNDA VARA CÍVEL
JUIZ(A):JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
ESCRIVÃO(Ã):MARILZA APARECIDA R. KROLING
EXPEDIENTE:2010/36

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A,S) EXEQUENTE(S)

7613 - 1999 \ 183. Nr: 916-76.1999.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: AGRÍCOLA SPERAFICO SEMENTES E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: SARA DE LOURDES SOARES ORIONE E BORGES
ADVOGADO: ALDOREMA VIANA REGINATO
ADVOGADO: MOEMA VIANA REGINATO
EXECUTADOS(AS): GERVASIO A. ZANGEROLLI
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC.I.CONSIDERANDO O RESULTADO NEGATIVO DA ORDEM DE BLOQUEIO DE VALORES JUNTO A CONTA BANCÁRIA DO EXECUTADO, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

32682 - 2007 \ 64. Nr: 995-74.2007.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: VALENTINA PONCE DEVULSKY MANRIQUE
EXECUTADOS(AS): MAIR HAUPT MENDES
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC.I.CONSIDERANDO O ÍNFIMO VALOR BLOQUEADO NA CONTA BANCÁRIA DO EXECUTADO APÓS ORDEM DE BLOQUEIO PELO SISTEMA BACEN-JUD, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTE INTERESSE NA PERMANÊNCIA DO BLOQUEIO SOBRE OS VALORES, BEM COMO INDIQUE BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA. II.APÓS, VOLVAM-ME CONCLUSOS.

38800 - 2008 \ 250. Nr: 3627-39.2008.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: INSTITUTO DIAMANTINENSE DE EDUCAÇÃO E CULT. DE DIAMANTINO-MT
ADVOGADO: ESDRAS SIRIO VILA REAL
EXECUTADOS(AS): EMERSON CAMPOS DE OLIVEIRA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC.I.CONSIDERANDO O ÍNFIMO VALOR BLOQUEADO NA CONTA BANCÁRIA DO EXECUTADO APÓS ORDEM DE BLOQUEIO PELO SISTEMA BACEN-JUD, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTE INTERESSE NA PERMANÊNCIA DO BLOQUEIO SOBRE OS VALORES, BEM COMO INDIQUE BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA. II.APÓS, VOLVAM-ME CONCLUSOS.

38802 - 2008 \ 252. Nr: 3629-09.2008.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: INSTITUTO DIAMANTINENSE DE EDUCAÇÃO E CULT. DE DIAMANTINO-MT
ADVOGADO: ESDRAS SIRIO VILA REAL
EXECUTADOS(AS): ELISSANDRA ARAUJO MEIRA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC.I.CONSIDERANDO O ÍNFIMO VALOR BLOQUEADO NA CONTA BANCÁRIA DO EXECUTADO APÓS ORDEM DE BLOQUEIO PELO SISTEMA BACEN-JUD, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTE INTERESSE NA PERMANÊNCIA DO BLOQUEIO SOBRE OS VALORES, BEM COMO INDIQUE BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA. II.APÓS, VOLVAM-ME CONCLUSOS.

30309 - 2006 \ 113. Nr: 1357-13.2006.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: F. H. L.
ADVOGADO: EVANDRO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: IONARA SANTOS DA SILVA
REQUERIDO(A): V. T. DA S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC.I.ABRA-SE VISTA DOS AUTOS AO EXEQUENTE, PARA QUE CIENTE DA CERTIDÃO RETRO, DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

9148 - 1999 \ 255. Nr: 1554-12.1999.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: MONSANTO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: RUY RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): AGROINDUSTRIAL IRMÃOS ZULLI LTDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC.I.CONSIDERANDO O RESULTADO NEGATIVO DA ORDEM DE BLOQUEIO DE VALORES JUNTO A CONTA BANCÁRIA DO EXECUTADO, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS. II.APÓS, VOLVAM-ME CONCLUSOS.

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A,S) EXECUTADO(S)

5267 - 1997 \ 164. Nr: 3364-41.2007.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): MAURO ANTONIO BREDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: IVALDIR PAULO MUHL
ADVOGADO: MIRIAN CRISTINA RAHMAN MÜHL
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC.I.QUANTO OS VALORES PENHORADOS PELO SISTEMA BACEN-JUD, INTIME-SE O EXECUTADO

PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUERENDO, OFEREÇA IMPUGNAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, §1º DO CPC . II.APRESENTADO IMPUGNAÇÃO PELO EXECUTADO, DIGA O EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS. III.APÓS, VOLVAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.

23731 - 2004 \ 158. Nr: 1756-13.2004.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: AGRALMAT MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: ADRIANE MARCON
ADVOGADO: GRAZIELA FILIPETTO BOUCHARDET
EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO MÁRIO VEZIGNAZZI
ADVOGADO: CELITO LILIANO BERNARDI
ADVOGADO: PAULO ROGÉRIO DE SOUZA MILLÉO
ADVOGADO: SERGIO GUARESI DO SANTO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC.

I.QUANTO OS VALORES PENHORADOS PELO SISTEMA BACEN-JUD, INTIME-SE O EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUERENDO, OFEREÇA IMPUGNAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, §1º DO CPC . II.APRESENTADO IMPUGNAÇÃO PELO EXECUTADO, DIGA O EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS. III.APÓS, VOLVAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.

31525 - 2007 \ 3. Nr: 77-70.2007.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXECUTADOS(AS): NELSON ANTONIO TEIXEIRA MARCONDES
ADVOGADO: CELITO LILIANO BERNARDI
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC.I.QUANTO OS VALORES PENHORADOS PELO SISTEMA BACEN-JUD, INTIME-SE O EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUERENDO, OFEREÇA IMPUGNAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, §1º DO CPC . II.APRESENTADO IMPUGNAÇÃO PELO EXECUTADO, DIGA O EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS. III.APÓS, VOLVAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.

5213 - 1996 \ 266. Nr: 358-12.1996.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: SAIONARA MARI
EXECUTADOS(AS): PLANASA PLANEJAMENTO DE ASSIST. AGROPECUÁRIA LTDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: IVALDIR PAULO MUHL
ADVOGADO: ALDOREMA VIANA REGINATO
ADVOGADO: MIRIAN CRISTINA RAHMAN MÜHL
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC.I.QUANTO OS VALORES PENHORADOS PELO SISTEMA BACEN-JUD, INTIME-SE O EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUERENDO, OFEREÇA IMPUGNAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, §1º DO CPC . II.APRESENTADO IMPUGNAÇÃO PELO EXECUTADO, DIGA O EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS. III.APÓS, VOLVAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A) EMBARGANTE(A, S)

6944 - 1999 \ 67. Nr: 347-75.1999.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EMBARGANTE: LUCIANO DA SILVA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
ADVOGADO: IVALDIR PAULO MUHL
ADVOGADO: MIRIAN CRISTINA RAHMAN MÜHL
EMBARGADO(A): OLVEPAR DA AMAZÔNIA S/A - INDUSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC.I.CONSIDERANDO O RESULTADO NEGATIVO DA ORDEM DE BLOQUEIO DE VALORES JUNTO A CONTA BANCÁRIA DO EXECUTADO, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS. II.APÓS, VOLVAM-ME CONCLUSOS.

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A,S) REQUERENTE(S)

13416 - 2001 \ 184. Nr: 1350-94.2001.811.0005
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BB FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: VALENTINA PONCE DEVULSKY MANRIQUE
ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME
ADVOGADO: NELSON FEITOSA
ADVOGADO: BRUNO TADEU SCHUTZE PERINETE
ADVOGADO: CLEYBER MAQUES GOMES
ADVOGADO: FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ITAMAR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: JAIR CARLOS CRIVELETTO
ADVOGADO: NAGIB KRUGER.
ADVOGADO: WILLIAM JOSÉ DE ARAÚJO.
ADVOGADO: LAÉRCIO FAEDA
ADVOGADO: ALBERTO DE AQUINO
ADVOGADO: ANTONIO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO: DIDERON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: ERCIO ERNO KETZER
ADVOGADO: GILBERTO JUTHS RISSATO
REQUERIDO(A): ANTONIA LOPES DE ALMEIDA CALVO
ADVOGADO: MARIO TAKATSUKA
ADVOGADO: ROBERTO CARLOS AURELIANO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC.I.CONSIDERANDO O RESULTADO NEGATIVO DA ORDEM DE BLOQUEIO DE VALORES JUNTO A CONTA BANCÁRIA DO EXECUTADO, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS. II.APÓS, VOLVAM-ME CONCLUSOS.

13934 - 2002 \ 9. Nr: 61-92.2002.811.0005
AÇÃO: MONITÓRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CASTOLDI COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO: AFONSO HENRIQUES MAIMONI
REQUERIDO(A): JOSÉ LEIVINHA DE OLIVEIRA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC.
I.CONSIDERANDO O RESULTADO NEGATIVO DA ORDEM DE BLOQUEIO DE VALORES JUNTO A CONTA BANCÁRIA DO EXECUTADO, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS. II.APÓS, VOLVAM-ME CONCLUSOS.

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A,S) CREDOR(A,S)

4259 - 1995 \ 319. Nr: 413-94.1995.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA - COOPERVALE
ADVOGADO: CARLOS ARAÚZ FILHO
EXECUTADOS(AS): PAULO SERGIO VANÇAN

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC.I.CONSIDERANDO O RESULTADO NEGATIVO DA ORDEM DE BLOQUEIO DE VALORES JUNTO A CONTA BANCÁRIA DO EXECUTADO, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS. II.APÓS, VOLVAM-ME CONCLUSOS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

35031 - 2007 \ 200. Nr: 3187-77.2007.811.0005
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: DADALT ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: SAMOEL DA SILVA
REQUERIDO(A): MORAIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
EDITAL EXPEDIDO:
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N.º 3187-77.2007.811.0005 COD 35031
ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: DADALT ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
PARTE REQUERIDA: MORAIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
INTIMANDO(A, S): REQUERIDO(A): MORAIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 01.326.117/0002-03INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.201.145-0, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 17, S/N QUADRA 29 (JUNTO EMPRESA AGROP CHAVE DE OURO), BAIRRO: NOVO DIAMANTINO, CIDADE: DIAMANTINO-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/12/2007
VALOR DA CAUSA: R$ 5.000,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: VISTOS ETC. SATISFEITA A OBRIGAÇÃO, CONFORME NOTICIA A PETIÇÃO DE FLS. 53, EXTINGO O FEITO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 794, INC I CPC CUSTAS PELO REQUERIDO JEVERSON LUIZ QUINTEIRO JUIZ DE DIREITO
EU, MIRIA ROGERIA BROCH, ANALSITA JUDICIÁRIA, DIGITEI.

6511 - 1992 \ 98. Nr: 171-43.1992.811.0005
AÇÃO: EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EMBARGANTE: DANIEL AMBRÓSIO FIALKOSKI
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
EMBARGADO(A): MANAH S/A
EDITAL EXPEDIDO:
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N.º 171-43.1992.811.0005 COD 6511
ESPÉCIE: EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: DANIEL AMBRÓSIO FIALKOSKI E VILMA SCHNEIDER FIALKOSKI
PARTE REQUERIDA: MANAH S/A
INTIMANDO(A, S): EMBARGANTE: DANIEL AMBRÓSIO FIALKOSKI, BRASILEIRO(A), CASADO(A), BANCÁRIO E E EMBARGANTE: VILMA SCHNEIDER FIALKOSKI, BRASILEIRO(A), CASADO(A) E E EMBARGADO(A): MANAH S/A, CPF: 61.087.912/0001-37, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA DO ANASTÁCIO Nº 397, BAIRRO: JARDIM SÃO LUIS (ZONA OESTE), CIDADE: SÃO PAULO-SPDATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/5/1992
VALOR DA CAUSA: R$ 0,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: (...) POSTO ISTO, EM CONSONÂNCIA COM OS FUNDAMENTOS RETRO EXPEDIDOS, JULGO EXTINTO O PROCESSO, EX VI DO ART 267 III DO CPC VIII EVENTUAIS CUSTAS AO AUTOR IX TRANSITADA EM JULGADO E PROCEDIDAS AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVEM SE OS AUTOS

8849 - 1992 \ 662. Nr: 875-56.1992.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: RICASSOLO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADUBOS
ADVOGADO: SEBASTIÃO SERRA ZANETTE
ADVOGADO: ESTER PITTA ZANETTE
EXECUTADOS(AS): ARVISIO ASCARI
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N. 875-56.1992.811.0005 COD 8849
ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: RICASSOLO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADUBOS
PARTE REQUERIDA: ARVISIO ASCARI E DOMINGOS ASCARI
INTIMANDO(A, S): EXEQUENTE: RICASSOLO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADUBOS, CNPJ: 7578359/0004-74, BRASILEIRO(A), COMÉRCIO, ENDEREÇO: RODOVIA BR 369, KM 167, S/Nº., BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE: CAMBÉ-PR
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE PARALISADO HÁ MAIS DE UM (1) ANO, DEVENDO PARA TANTO DE PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO.

5017 - 1992 \ 121. Nr: 176-65.1992.811.0005
AÇÃO: EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EMBARGANTE: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N. 176-65.1992.811.0005 PROC5017
ESPÉCIE: EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA E ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA
PARTE REQUERIDA: BANCO DO BRASIL S/A
INTIMANDO(A, S): EMBARGANTE: ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A),
EMBARGANTE: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), CASADO(A)
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0787-00, BRASILEIRO(A), FINANCEIRA, ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, S/Nº, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: DIAMANTINO-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE PARALISADO HÁ MAIS DE UM (1) ANO, DEVENDO PARA

TANTO REQUERE A EXTINÇÃO DO PROCESSO EM 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

6789 - 1992 \ 591. Nr: 654-73.1992.811.0005
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOSE BENEDITO VALE DE ALMEIDA
ADVOGADO: SÉRGIO DONIZETTI NUNES
REQUERIDO(A): MARIA MIRTES DIAS DE ALMEIDA
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N. 654-73.1992.811.0005 COD 6789
ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: JOSE BENEDITO VALE DE ALMEIDA
PARTE REQUERIDA: MARIA MIRTES DIAS DE ALMEIDA
INTIMANDO(A, S): REQUERIDO(A): MARIA MIRTES DIAS DE ALMEIDA, BRASILEIRO(A),
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE PARALISADO HÁ MAIS DE UM (1) ANO, DEVENDO PARA TANTO REQUERE A EXTINÇÃO DO PROCESSO ANTE AO ABANDONO DO AUTOR, NO PRAZO DE 48 HORAS.

6739 - 1993 \ 49. Nr: 60-25.1993.811.0005
AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BENVINDO PAULO DOS SANTOS
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
EDITAL EXPEDIDO:
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N.º 60-25.1993.811.0005 COD 6739
ESPÉCIE: SEPARAÇÃO CONSENSUAL->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: BENVINDO PAULO DOS SANTOS E IDALINA PEREIRA DOS SANTOS
PARTE REQUERIDA: BENVINDO PAULO DOS SANTOS E IDALINA PEREIRA DOS SANTOS
INTIMANDO(A, S): BENVINDO PAULO DOS SANTOS E IDALINA PEREIRA DOS SANTOS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/2/1993
VALOR DA CAUSA: R$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: "(...) POSTO ISTO, EM CONSONÂNCIA COM OS FUNDAMENTOS RETRO EXPEDIDOS, JULGO EXTINTO O PROCESSO, EX VI DO ART. 267, INC II DO CPC. VII EVENTUAIS CUSTAS AOS REQUERENTES. VIII TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA E PROCEDIDAS AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVEM - SE OS AUTOS.

7924 - 1993 \ 65. Nr: 78-46.1993.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): A. R. DE L. (. M.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
REQUERIDO(A): CLAUDIO ROBERTO DE LIMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N. 78-46.1993.811.0005 COD 7924
ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: ABÍLIO RODRIGO DE LIMA (MENOR) E CLEONICE CÂNDIDO GONÇALVES
PARTE REQUERIDA: CLAUDIO ROBERTO DE LIMA
INTIMANDO(A, S): REPRESENTANTE (REQUERENTE): CLEONICE CÂNDIDO GONÇALVES, BRASILEIRO(A), SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA PARANÁ S/N, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE PARALISADO HÁ MAIS DE UM (1) ANO, DEVENDO PAR QUE MANIFESTE INTERESSE NO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE EXTINÇÃO.

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A,S) EXEQUENTE(S)

40480 - 2009 \ 83. Nr: 1339-84.2009.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: WALTER TRABACHIN
ADVOGADO: SIDNEI GUEDES FERREIRA
ADVOGADO: MARÇAL YUKIO NAKATA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ RODRIGUES GIMENES
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE RECOLHA GUIA, BEM COMO, PARA A CONFECÇÃO DA CERTIDÃO E PARA QUE FIQUE CIÊNTE DA CERTIDÃO DE FLS. 33.

12308 - 2001 \ 28. Nr: 238-90.2001.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BB FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: VALENTINA PONCE DEVULSKY MANRIQUE
EXECUTADOS(AS): MARILUCI DIAS DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE FIQUE CIÊNTE DE FLS. 13/128.

31339 - 2006 \ 172. Nr: 2070-85.2006.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO: ELCIO LUIS WECKERLIM FERNANDES
ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE GOMES
EXECUTADOS(AS): KELLI CRISTINA CLAUDINO SOARES
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE FIQUE CIÊNTE DE FLS. 84/90.

1590 - 1995 \ 321. Nr: 415-64.1995.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: COOPERVALE - COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA
ADVOGADO: ROSENI APARECIDA FARINÁCIO
ADVOGADO: CRISTIANO PIZZATTO
ADVOGADO: CARLOS ARAÚZ FILHO
EXECUTADOS(AS): MIGUEL ALBERTO KELLER
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: AFONSO HENRIQUES MAIMONI
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE FIQUE CIÊNTE DE FLS.

211/217.

39746 - 2009 \ 35. Nr: 582-90.2009.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: INSTITUIÇÃO DIAMANTINENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA -FID
ADVOGADO: ESDRAS SIRIO VILA REAL
EXECUTADOS(AS): KELLEN EDWIRGEN PEREIRA DE FIGUEIREDO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE FIQUE CIÊNTE DE FLS. 65/70.

1653 - 1997 \ 66. Nr: 112-79.1997.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: VALENTINA PONCE DEVULSKY MANRIQUE
EXECUTADOS(AS): GERSON ALVES DE BRITO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: ROGÉRIO DE CAMPOS
ADVOGADO: JOÃO CARLOS HIDALGO THOMÉ
ADVOGADO: LUÍS FERNANDO DECANINI
ADVOGADO: NELSON VALLIM FISCHER
ADVOGADO: ROGÉRIO DE CAMPOS
ADVOGADO: JOÃO CARLOS HIDALGO THOMÉ
ADVOGADO: JULIANA DA SILVA BRITO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPCIFICADO, PARA QUE FIQUE CIÊNTE DE FLS. 297/303.

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A,S) REQUERENTE(S)

38548 - 2008 \ 231. Nr: 3376-21.2008.811.0005
AÇÃO: PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E ASSISTENCIAL DE DIAMANTINO.
ADVOGADO: ESDRAS SIRIO VILA REAL
ADVOGADO: RODRIGO PAULO CORRÊA
REQUERIDO(A): ELIZANETE ROSA DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE FIQUE CIÊNTE DE FLS. 69/74.

Cod.Proc.: 44859 Nr: 1518-81.2010.811.0005
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOÃO ADEVAIR DE ARAÚJO
ADVOGADO: HELTON GEORGE RAMOS
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE FIQUE CIÊNTE DA DECISÃO DE FLS. 73/75.

26021 - 2005 \ 36. Nr: 474-03.2005.811.0005
AÇÃO: AÇÃO POPULAR->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: LÚCIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: LAURO RIBEIRO PINTO DE SÁ BARRETO
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - ESTADO DE MATO GROSSO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: BENEDITA ROSALINA PEREIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE FIQUE CIÊNTE DE FLS. 232/233.

Cod.Proc.: 44588 Nr: 1248-57.2010.811.0005
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CLAUDIA CRISTINA PONCHETTI
ADVOGADO: CELITO LILIANO BERNARDI
ADVOGADO: HELTON GEORGE RAMOS
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE FIQUE CIÊNTE DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 99/114.

Cod.Proc.: 44497 Nr: 1161-04.2010.811.0005
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOSINO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: WIRAN DA SILVA
REQUERIDO(A): BV FINANCEIRA S.A - CRED. FINAN
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICA, PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 72/114.

Cod.Proc.: 44294 Nr: 960-12.2010.811.0005
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CICERO MARTINS PEREIRA
ADVOGADO: PATRICIA MARIANO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 37/51.

Cod.Proc.: 44489 Nr: 1153-27.2010.811.0005
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BENEDITO SILVA E SOUZA
ADVOGADO: ADRIANA PAULA TANSSINI RODRIGUES SILVA
ADVOGADO: GABRIELA COCCO BUSANELLO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO ACIMA ESPECIFICADO, PARA QUE FIQUE CIÊNTE DA DECISÃO DE FLS. 52/54.

INTIMAÇÃO DO(S) ADVOGADO(S) DO(A,S) PARTES

33372 - 2007 \ 112. Nr: 1640-02.2007.811.0005
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): JOSÉ LUIZ MANRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCOS ROBERTO MANRIQUE
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES NA PESSOA DE SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS ACIMA ESPECIFICADOS, PARA QUE FIQUEM CIÊNTE DA SENTENÇA DE FLS.71/72.

20307 - 2003 \ 252. Nr: 2604-34.2003.811.0005
AÇÃO: ARRESTO ->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
ADVOGADO: CELSO UMBERTO LUCHESI.
ADVOGADO: GUILHERME F. GARDELIN
REQUERIDO(A): AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS S/A
ADVOGADO: NÁDIMA VASCONCELOS DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO: ROGÉRIO RODRIGUES GUILHERME

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES NA PESSOA DE SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS ACIMA ESPECIFICADOS, PARA QUE FIQUEM CIÊNTE DA SENTENÇA DE FLS. 738/742. 5 – DISPOSITIVO.XIII. POSTO ISTO, EM CONSONÂNCIA COM OS FUNDAMENTOS RETRO EXPENDIDOS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CAUTELAR E, POR COROLÁRIO, CONFIRMO A DECISÃO LIMINAR PRETERITAMENTE PROFERIDA E, ASSIM, EXTINGO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO SEU MÉRITO, EX VI DO ART. 269, INC. I, DO CPC.XIV. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), LEVANDO-SE EM CONTA OS CRITÉRIOS PREVISTOS NAS ALÍNEAS DO § 3º DO ART. 20 DO CPC, CONFORME DETERMINA O § 4º DO REFERIDO ART. 20 DO CPC.
XV. JUSTIFICO O ATRASO DEVIDO AO ACÚMULO DE SERVIÇOS E DE ATRIBUIÇÕES, HAJA VISTA QUE ALÉM DAS METAS ESTABELECIDAS PELO CNJ, AINDA ME ENCONTRO RESPONDENDO PELAS VARAS ÚNICAS DE NORTELÂNDIA E ARENÁPOLIS – MT; 2ª, 3ª E 4ª VARAS CÍVEIS DE DIAMANTINO – MT, VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DIRETORIA DO FORO DE DIAMANTINO – MT E 17ª ZONA ELEITORAL.
XVI. P.R.I.C.

4ª Vara Cível

Expediente

JUIZ(A):PATRICIA CENI RODRIGUES
ESCRIVÃO(Ã):ELISABETE MARIA CALCIOLARI DE SOUZA
EXPEDIENTE:2010/79

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A,S) EXEQUENTE(S)

3988 - 1998 \ 8. Nr: 39-73.1998.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
CREDOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - SOB INTERVENÇÃO
ADVOGADO: RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS
DEVEDOR(A): ADEMIR MARTINS CARDOSO
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: "VISTOS ETC. INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 350, NOTADAMENTE QUANDO O OFICIAL DE JUSTIÇA, POSSUI FÉ PÚBLICA, SENDO CERTO QUE, SE ESTE SE DESLOCOU ATÉ A FAZENDA, É PORQUE FOI INFORMADO QUE OS EXECUTADOS PODERIAM SER ALI ENCONTRADOS. POR OUTRO LADO, O EXEQUENTE NÃO COMPROVOU QUE O ATO TENHA SIDO REALIZADO COM MÁ FÉ OU DOLO, PRINCIPALMENTE QUANDO SE VERIFICA QUE O OBJETIVO DO SERVIDOR ERA O CUMPRIMENTO DO MANDADO. ASSIM, INTIME-SE O EXEQUENTE A COMPLEMENTAR O VALOR DA DILIGÊNCIA, NO PRAZO ,LEGAL. EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE NOVA AVALIAÇÃO, ENTENDO QUE ESTE NÃO PODE SER DEFEIRO, JÁ QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS PERMISSIVOS DO ARTIGO 683 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DE IGUAL FORMA, O EXEQUENTE BRADESCO APENAS AFIRMA A "POSSIBILIDADE" DE NOVAS BENFEITORIAS, SEM QUALQUER DEMONSTRAÇÃO FÁTICA. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE NOVA AVALIAÇÃO. INTIME-SE O LEILOEIRO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS PRAÇAS, INTIMANDO-SE AS PARTES E PROCURADORES.
CUMPRA-SE."

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A,S) REQUERIDO(A)

3916 - 1998 \ 192. Nr: 599-15.1998.811.0005
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
AUTOR(A): IRINEU ZANATTA
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: EDGAR BIOLCHI E OUTROS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: "VISTOS ETC, I - TRATA-SE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 375/381, TRANSITADA EM JULGADO, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 636/VERSO. II - COM ESPEQUE NO ART. 4º, C/C ART. 6 DA LEI Nº 11.232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE ACRESCEU O ART. 475-J, NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEFIRO AS PRETENSÕES DE FLS. 648/651 E 654/660. III – DESTARTE, INTIME-SE O EXECUTADO PARA CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, NA FORMA REQUERIDA, NÃO PAGO, DEFIRO A REALIZAÇÃO DE PENHORA ON LINE, A RECAIR SOBRE CONTAS CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM NOME DO EXECUTADO. SENDO POSITIVO, TRANSFIRA-SE À CONTA ÚNICA. SENDO NEGATIVO, DIGA O EXEQUENTE. IV- INTIME-SE, IMEDIATAMENTE, O EXECUTADO DO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, OU, NA FALTA DESTE, O SEU REPRESENTANTE LEGAL, OU PESSOALMENTE, POR MANDADO OU PELO CORREIO, PODENDO OFERECER IMPUGNAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, QUE FICA ADSTRITA ÀS MATÉRIAS ELENCADAS NO ART. 475-L, DA MESMA LEI. V – INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 647, PORQUANTO CABE A PARTE O ÔNUS DE APRESENTAR O VALOR ATUALIZADA DA DÍVIDA DE ACORDO COM O ARTIGO 475-B DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. VI - ARQUIVE-SE O PROCESSO EM APENSO. ÀS PROVIDÊNCIAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE."

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A,S) REQUERENTE(S)

4401 - 1995 \ 282. Nr: 366-23.1995.811.0005
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: SILVIO ZULLI
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
REQUERIDO(A): ANTÔNIO TAKASHI NAGAO
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: "VISTOS ETC. INTIME-SE OS REQUERENTES A DEPOSITAR OS 50% DOS HONORÁRIOS RESTANTES DA PERITA. NA SEQUENCIA, INTIME-SE AS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE O LAUDO, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE SER PRESUMIDA CONCORDÂNCIA. HAVENDO OPOSIÇÃO, CONCLUSOS. SEM, VISTA ÀS PARTES PARA MEMORIAIS. CUMPRA-SE."

INTIMAÇÃO DO(S) ADVOGADO(S) DO(A,S) PARTES

37833 - 2008 \ 172. Nr: 2664-31.2008.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: VALENTINA PONCE DEVULSKY MANRIQUE
EXECUTADOS(AS): IRIO DESBESSEL
ADVOGADO: CELITO LILIANO BERNARDI
ADVOGADO: HELTON GEORGE RAMOS
ADVOGADO: ELLEN CRISTINA DE BARROS
ADVOGADO: PAULO ROGÉRIO DE SOUZA MILLÉO
ADVOGADO: SERGIO GUARESI DO SANTO
SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: "VISTOS ETC. (...) ISTO POSTO, HOMOLOGO O ACORDO NOTICIADO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, NOS TERMOS ESTIPULADOS NOS AUTOS. DEFIRO A SUSPENSÃO DO PRESENTE, ATÉ O DIA 15/07/2014, APÓS INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE PRESUNÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO. COM O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO, PROCEDA-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, APÓS AO ARQUIVO. COM MANIFESTAÇÃO PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO, CONCLUSO. DESTA DECISÃO DEVERÃO SER INTIMADOS AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES. AGUARDE-SE NO CARTÓRIO O DECURSO DO PRAZO. CUMPRA-SE. DIAMANTINO, 16 DE AGOSTO DE 2010. PATRÍCIA CENI RODRIGUES, JUÍZA DE DIREITO".

38683 - 2008 \ 239. Nr: 3509-63.2008.811.0005
AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO->EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EMBARGANTE: IDINETE GOMES DE CAMPOS
ADVOGADO: ALDOREMA VIANA REGINATO
ADVOGADO: MOEMA VIANA REGINATO

ADVOGADO: RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: VALENTINA PONCE DEVULSKY MANRIQUE E OUTROS
SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA: "VISTOS ETC. (...) ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O FEITO, ANTE A PERDA DO OBJETO DA AÇÃO. CUSTAS PELO EXECUTADO. DEIXO DE ARBITRAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE A COMPOSIÇÃO. DESTA DECISÃO DEVERÃO SER INTIMADAS AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE."

38484 - 2008 \ 223. Nr: 3316-48.2008.811.0005
AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO->EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EMBARGANTE: IRIO DESBESSEL
ADVOGADO: CELITO LILIANO BERNARDI
ADVOGADO: HELTON GEORGE RAMOS
ADVOGADO: ELLEN CRISTINA DE BARROS
ADVOGADO: PAULO ROGÉRIO DE SOUZA MILLÉO
ADVOGADO: SERGIO GUARESI DO SANTO
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: VALENTINA PONCE DEVULSKY MANRIQUE
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO BEZARRA
ADVOGADO: LAÉRCIO FAEDA
ADVOGADO: EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR
SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA: "VISTOS ETC. (...) ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O FEITO, ANTE A PERDA DO OBJETO DA AÇÃO. CUSTAS PELO EXECUTADO. DEIXO DE ARBITRAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE A COMPOSIÇÃO. DESTA DECISÃO DEVERÃO SER INTIMADAS AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. DIAMANTINO, 17 DE AGOSTO DE 2010. PATRÍCIA CENI RODRIGUES, JUÍZA DE DIREITO".

37703 - 2008 \ 163. Nr: 2543-03.2008.811.0005
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: VALENTINA PONCE DEVULSKY MANRIQUE
EXECUTADOS(AS): IDINETE GOMES DE CAMPOS DESBESSEL
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA:"VISTOS ETC. (...) ISTO POSTO, HOMOLOGO O ACORDO NOTICIADO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, NOS TERMOS ESTIPULADOS NOS AUTOS. DEFIRO A SUSPENSÃO DO PRESENTE, ATÉ O DIA 15/07/2014, APÓS INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE PRESUNÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO. COM O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO, PROCEDA-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, APÓS AO ARQUIVO. COM MANIFESTAÇÃO PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO, CONCLUSO. DESTA DECISÃO DEVERÃO SER INTIMADOS AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES. AGUARDE-SE NO CARTÓRIO O DECURSO DO PRAZO. CUMPRA-SE. DIAMANTINO, 17 DE AGOSTO DE 2010. PATRÍCIA CENI RODRIGUES, JUÍZA DE DIREITO".

32317 - 2007 \ 47. Nr: 711-66.2007.811.0005
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ALVERINHO PAULO ORTH
ADVOGADO: RODRIGO CALETTI DEON
REQUERIDO(A): BANCO DE LAGE LANDEN FINANCIAL SERVICES BRASIL S.A
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO E OUTROS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: "VISTOS ETC. DEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 234, PARCIALMENTE, PARA DETERMINAR QUE O REQUERIDO TRAGA AOS AUTOS OS CONTRATOS ENTABULADOS ENTRE AS PARTES, BEM COMO A PLANILHA EMITIDA PELO BANCO CENTRAL, DA MÉDIA DAS TAXAS PACTUADAS PARA CADA OPERAÇÃO, NOS MESES EM QUE ESTAS FORAM CONTRATADAS. INDEFIRO O PEDIDO PARA A JUNTADA DE FORMULAS, TABELAS E SISTEMAS DE CÁLCULO, MORMENTE QUANDO TAL SÓ SERIA IMPRESCINDÍVEL SE HOUVESSE REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA, O QUE NÃO CONSTA NOS AUTOS. INDEFIRO TAMBÉM O PEDIDO DE OITIVA DO REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERIDA, BEM COMO TESTEMUNHAL, NOTADAMENTE QUANDO INEXISTE A ALEGAÇÃO DE VÍCIO DE CONSENTIMENTO, SENDO CERTO QUE, PARA ANÁLISE DE CONTRATOS E CLÁUSULAS TAL NÃO SE FAZ NECESSÁRIO. POR OUTRO LADO, A DIFICULDADE PARA PAGAMENTO E MENOR PRODUTIVIDADE DA SOJA NÃO INFLUENCIARÁ NA ANÁLISE DA REVISÃO CONTRATUAL, JÁ QUE SÃO JUSTIFICATIVAS AO NÃO PAGAMENTO E NÃO ÓBICES À VALIDADE DOS CONTRATOS. DEFIRO A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, NOTADAMENTE QUANDO SE TRATA DE RELAÇÃO DE CONSUMO, RESTANDO DEMONSTRADA A HIPOSSUFICIÊNCIA DO AUTOR FACE AO DEMANDANDO, PRINCIPALMENTE PORQUE NÃO DETÉM CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE A MATÉRIA, RESTANDO EVIDENTE, PORTANTO, A DIFICULDADE NA COMPROVAÇÃO DE SEU DIREITO. (...) CONSIGNO PRAZO LEGAL PARA A JUNTADA DOS DOCUMENTOS AQUI MENCIONADOS, SOB PENA DE DESOBEDIÊNCIA. NÃO HAVENDO PRELIMINARES, DOU O FEITO POR SANEADO. COM A CHEGADA DAS INFORMAÇÕES, VISTA AO REQUERENTE. CUMPRA-SE. DIAMANTINO, 18 DE AGOSTO DE 2010. PATRÍCIA CENI RODRIGUES, JUÍZA DE DIREITO".

4399 - 1995 \ 47. Nr: 67-46.1995.811.0005
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ANTÔNIO TAKASHI NAGAO
REQUERENTE: NAIR HIROKO MIYAUCHI NAGAO
REQUERENTE: NELSON SAES RODRIGUES
REQUERENTE: CREUZA PEREIRA SAES
REQUERENTE: ANTÔNIO SAES FILHO
REQUERENTE: GUARACIABA FERNANDES SAES
ADVOGADO: RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO: MILTON DOTA
REQUERIDO(A): SILVIO ZULLI
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: GISELE RAQUEL ZULLI
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
DESPACHO: "VISTOS ETC. AGUARDE-SE RESOLUÇÃO DO PROCESSO EM APENSO. NESTES TERMOS, FICA SUSPENSO O FEITO, NOS TERMOS DO ART. 265, IV, A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUMPRA-SE."

Comarca de Sinop

Diretoria do Forúm

Portaria

PORTARIA Nº 110/2010-DF

O Doutor **MIRKO VINCENZO GIANNOTTE**, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais, etc…

CONSIDERANDO as recomendações da Corregedoria Geral da Justiça e a Legislação de Organização Judiciária Estadual;

CONSIDERANDO a greve dos servidores da Justiça deflagrada em 03/05/2010;

R/E/S/O/L/V/E :

I - Designar os dias 15.09.2010, com início às 8:00 horas, para a realização de correição ordinária perante o Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, e o dia 16.09.2010 com início às 08:00 horas,

para realização da Correição Ordinária perante o Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop;

II – Designar a servidora Laura Joanir Costa Leite Rondon, Gestora Administrativa, para secretariar os trabalhos da aludida correição;

III – Notifiquem-se os Representantes do Ministério Público, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça para os fins pertinentes;

IV – Expeça-se Edital de Convocação, afixando-o no quadro de avisos do Foro para conhecimento público, com envio de cópia para as serventias extrajudiciais desta Comarca para que afixem nos seus respectivos murais.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sinop/MT, 05 de julho de 2010.

MIRKO VINCENZO GIANNOTTE, Juiz de Direito Diretor do Foro.
Eu, Laura Joanir Costa Leite Rondon, Gestora Administrativa, digitei.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO
PORTARIA Nº 117/10-DF
O Doutor LEONARDO DE CAMPOS COSTA E SILVA PITALUGA, MM. Juiz de Direito e Diretor em substituição legal na Diretoria do Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o teor da Portaria 688/2010/PRES, de 09/08/2010;

R E S O L V E :

EXONERAR o servidor, ESTEVAN MIZZANI SCHNEIDER CONTINI, matrícula 21903, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1183444-7 SSP/MT e CPF nº 042.048.779-40, do cargo de **Assessor de Gabinete I** da 2ª Vara do Fórum desta Comarca, com efeitos a partir de 01/09/2010.
P.R. Cumpra-se, remetendo-se cópia à Supervisão de Recursos Humanos do TJ/MT.
Sinop, 20 de agosto de 2010.
LEONARDO DE CAMPOS C.S.PITALUGA, Juiz de Direito e Diretor do Foro em subst. Legal.
Eu, Laura Joanir Costa Leite Rondon, Gestora Administrativa, digitei.

Edital

CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO

"EDITAL Nº 001/2010-DF

O Doutor LEONARDO DE CAMPOS COSTA E SILVA PITALUGA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Juiz Diretor deste Fórum em substituição legal, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que é a seguinte a relação dos **candidatoshabilitados ao credenciamento,** para prestação de serviços de ASSISTENTE SOCIAL do Foro Judicial desta Comarca de Sinop-MT. Ficam as candidatas abaixo relacionadas habilitadas ao credenciamento, de conformidade com o Edital nº 010/2010/GSCP, de 08/07/2010 e Provimento nº 008/2008/CM, de 11/03/2008.
ASSISTENTE SOCIAL

1) Márcia Ferreira Nunes Faria
2) Josilene Moraes
3) Kátia Ribeiro e Silva

E para constar e que chegue ao conhecimento de todos interessados, mandou expedir o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da Lei. Ao vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) de dois mil e dez (2010). Eu_____________________(Laura Joanir Costa Leite Rondon) Gestora Administrativa, que digitei e subscrevo.

LEONARDO DE C. C.S. PITALUGA
Juiz de Direito Diretor do Foro em subst. Legal

1ª Vara Cível

Expediente

COMARCA DE SINOP
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):VÂNIA MARIA NUNES DA SILVA
EXPEDIENTE:2010/453
PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR
Cod.Proc.: 127238 Nr: 6452-52.2010.811.0015
AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOAQUIM ANACLETO
ADVOGADO: ALDINEIA APARECIDA FERNANDES
ADVOGADO: ALDINEIA APARECIDA FERNANDES
INTIMAÇÃO: DA ADVOGADA DO REQUERENTE: DRª. ALDINÉIA APARECIDA FERNANDES, DO DESPACHO DE FLS. 24/26, ABAIXO TRANSCRITO:
DECISÃO/DESPACHO:"VISTOS ETC. (...) DESSA FORMA, UMA VEZ QUE NÃO COMPETE À JUSTIÇA ESTADUAL JULGAR AS CAUSAS EM QUE FOR PARTE AUTARQUIA FEDERAL DEVE OS AUTOS SER REMETIDOS À JUSTIÇA FEDERAL, POR SER ESTA COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. SINOP, 05 DE AGOSTO DE 2010. (A) LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA, JUIZ DE DIREITO EM SUBST. LEGAL"

6ª Vara Cível

Intimação

JUIZ(A):TULIO DUAILIBI ALVES SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):MARI TERESINHA NOGUEIRA
EXPEDIENTE:2010/59
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA
Cod.Proc.: 128036 Nr: 7251-95.2010.811.0015
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
REQUERENTE: ADAIR LEO DALL'AGNOL
ADVOGADO: XÊNIA M. ARTMANN GUERRA
ADVOGADO: FELIPE MATHEUS DE FRANÇA GUERRA
REQUERIDO(A): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUERIDO(A): SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO IMPETRANTE, Dra XÊNIA M. ARTMANN GUERRA - OAB/MT 13.697 – e Dr. FELIPE MATHEUS DE FRANÇA GUERRA - OAB/MT 10.082) DO IMPETRANTE, DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS. ANTE A INFORMAÇÃO CONTIDA EM POSTULADO DE FL. 52, E CONSIDERANDO QUE O FALECIMENTO SE COMPROVA POR MEIO DA CERTIDÃO DE ÓBITO, INTIME-SE O SUBSCRITOR DE CITADO PETITÓRIO PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNTE AOS AUTOS O DOCUMENTO MENCIONADO. APÓS, CONCLUSO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUMPRA-SE."

7ª Vara Juizado Especial

Intimação

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
EXPEDIENTE:2010/393
80876 - 2006 \ 1785. Nr: 9183-60.2006.811.0015
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: FABIO ANTONIO BETTI
ADVOGADO: RICARDO DELGADO PRETI
ADVOGADO: MARCIA TÁPPARO BERNARDON

ADVOGADO: DIOGO TADEU DAL AGNOL
REQUERIDO(A): DUALCEI CARLOS DO NASCIMENTO
FINALIDADE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:DESPACHO:
VISTOS ETC.INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O R. DESPACHO DE FL.30.CIENTIFIQUE-SE O EXEQÜENTE, QUE SUA INÉRCIA NO PRAZO QUE LHE FORA CONCEDIDO IMPLICARÁ NA MEDIDA REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO.CUMPRA-SE.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
68970 - 2005 \ 1428. Nr: 8550-83.2005.811.0015
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MENCATO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA ME
ADVOGADO: DANIEL MOURA NOGUEIRA
REQUERIDO(A): JORGE LUIS CAMILOTTI
ADVOGADO: JADEIR CANGUSSU NOGUEIRA
FINALIDADE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:DESPACHO:
VISTOS, ETC.TENDO EM VISTA QUE O BLOQUEIO DE VALORES AUFERIRIA A QUANTIA DE APENAS R$14,71(QUATORZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) E LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO OS GASTOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE TAL VALOR PARA CONTA ÚNICA DO TRIBUNAL, DEIXO DE EFETIVAR O BLOQUEIO.
INTIME-SE A PARTE EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE INDICANDO NOVOS BENS DE PROPRIEDADE DA PARTE EXECUTADA, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.
CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
96858 - 2008 \ 482. Nr: 3818-54.2008.811.0015
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: DEOMIR DE CARLI
ADVOGADO: ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): ALBERTO AQUINO
FINALIDADE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:DESPACHO: VISTOS, ETC.INTIME-SE O AUTOR PARA, EM 05 (CINCO) DIAS TRAZER AOS AUTOS, CÁLCULO DO VALOR ATUALIZADO DEVIDO PELA EXECUTADA.IMEDIATAMENTE APÓS A JUNTADA, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE DE BENS MÓVEIS DE FÁCIL COMERCIALIZAÇÃO QUE GUARNECEM A RESIDÊNCIA DO EXECUTADO, DESCREVENDO-SE SUAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO.DESIGNE-SE NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, CIENTIFICANDO-SE A EXECUTADA DE QUE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS É A DATA DA REALIZAÇÃO DE TAL AUDIÊNCIA.CONCEDO, SE NECESSÁRIO, OS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 172, § 1º E 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.INTIME-SE O AUTOR DA DATA DA AUDIÊNCIA.
CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
54826 - 2002 \ 727. Nr: 3448-85.2002.811.0015
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: LAZARO ROSA DOS SANTOS.
ADVOGADO: TANIA MARA ROSA FINGER
REQUERIDO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PRESIDENTE EPITÁCIO - CESPE
ADVOGADO: SINCLAIR ELPIDIO NEGRÃO
ADVOGADO: PAULO DIRCEU ROSSETTI
ADVOGADO: NIVALDO FERNANDES GUALDA JUNIOR
FINALIDADE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:DESPACHO: VISTOS, ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMAR SE OS BENS A ELE FORAM ENTREGUES OU NÃO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA NO PRAZO QUE LHE FORA CONCEDIDO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.CUMPRA-SE.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
56366 - 2003 \ 409. Nr: 1693-89.2003.811.0015
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO: ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA
REQUERIDO(A): CRISTIANO WEBER
REQUERIDO(A): TANIA NARA ROSPIERSKI WEBER
FINALIDADE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:DESPACHO: VISTOS, ETC.HAJA VISTA NÃO TEREM SIDO ENCONTRADOS VALORES NAS CONTAS BANCÁRIAS EM NOME DA PARTE REQUERIDA PARA CONSTRIÇÃO PELO SISTEMA ON LINE BACEN-JUD, CONSOANTE SE VERIFICA DO DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES CONSTANTE DOS AUTOS, INTIME-SE A RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA DA PARTE EXECUTADA, REQUERENDO O QUE DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
60027 - 2004 \ 1469. Nr: 7195-72.2004.811.0015
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOEL DE PAULA SANTOS
ADVOGADO: LEONARDO DIAS FERREIRA
REQUERIDO(A): ALVINO RAIMUNDO VIANA
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO GRASSI REALI
FINALIDADE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:DESPACHO:
VISTOS, ETC.TENDO EM VISTA SEREM ÍNFIMOS OS VALORES BLOQUEADOS E LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO OS GASTOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE TAL VALOR PARA CONTA ÚNICA DO TRIBUNAL, DEIXO DE EFETIVAR O BLOQUEIO.
INTIME-SE A PARTE EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE REQUERENDO O QUE DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
58736 - 2004 \ 572. Nr: 2406-30.2004.811.0015
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JUDITE ZIMMERMANN
ADVOGADO: LEDOCIR ANHOLETO
REQUERIDO(A): MÁRCIA MARIA PEREIRA
FINALIDADE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:DESPACHO:
VISTOS, ETC.TENDO EM VISTA SEREM ÍNFIMOS OS VALORES BLOQUEADOS E LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO OS GASTOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE TAL VALOR PARA CONTA ÚNICA DO TRIBUNAL, DEIXO DE EFETIVAR O BLOQUEIO.
INTIME-SE A PARTE EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE REQUERENDO O QUE DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
62782 - 2005 \ 465. Nr: 2485-72.2005.811.0015
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE

CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: PAULO SÉRGIO DE SANTANA
ADVOGADO: FLÁVIO AMÉRICO VIEIRA
REQUERIDO(A): SANDRA MARIA STRACK - ME - MECANICA STRACK
ADVOGADO: MEYRE GORETT ALVES DA SILVA
FINALIDADE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:DESPACHO:
VISTOS, ETC.TENDO EM VISTA SEREM ÍNFIMOS OS VALORES BLOQUEADOS E LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO OS GASTOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE TAL VALOR PARA CONTA ÚNICA DO TRIBUNAL, DEIXO DE EFETIVAR O BLOQUEIO.
INTIME-SE A PARTE EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE REQUERENDO O QUE DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
79136 - 2006 \ 1510. Nr: 7488-71.2006.811.0015
AÇÃO: PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: IMMIG & IMMIG LTDA.
ADVOGADO: LUIZ IORI
REQUERIDO(A): PAULO ROSA DE OLIVEIRA
FINALIDADE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:DESPACHO: VISTOS, ETC.HAJA VISTA NÃO TEREM SIDO ENCONTRADOS VALORES NAS CONTAS BANCÁRIAS EM NOME DA PARTE REQUERIDA PARA CONSTRIÇÃO PELO SISTEMA ON LINE BACEN-JUD, CONSOANTE SE VERIFICA DO DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES CONSTANTE DOS AUTOS, INTIME-SE A RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA DA PARTE EXECUTADA, REQUERENDO O QUE DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
61388 - 2005 \ 215. Nr: 1101-74.2005.811.0015
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARCELO A. G. REALI
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO GRASSI REALI
REQUERIDO(A): JUÇARA DE CAMARGO ROCHA
ADVOGADO: ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS
FINALIDADE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:DESPACHO: VISTOS, ETC.HAJA VISTA NÃO TEREM SIDO ENCONTRADOS VALORES NAS CONTAS BANCÁRIAS EM NOME DA PARTE REQUERIDA PARA CONSTRIÇÃO PELO SISTEMA ON LINE BACEN-JUD, CONSOANTE SE VERIFICA DO DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES CONSTANTE DOS AUTOS, INTIME-SE A RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA DA PARTE EXECUTADA, REQUERENDO O QUE DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
61358 - 2005 \ 209. Nr: 1029-87.2005.811.0015
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: NILSON CÉSAR GONZALEZ
ADVOGADO: LEDOCIR ANHOLETO
REQUERIDO(A): ANDERSON CLEITON HUBNER
ADVOGADO: VANDERLEI NEZZI
ADVOGADO: ULISSES DUARTE JÚNIOR
FINALIDADE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:DESPACHO: VISTOS, ETC.HAJA VISTA NÃO TEREM SIDO ENCONTRADOS VALORES NAS CONTAS BANCÁRIAS EM NOME DA PARTE REQUERIDA PARA CONSTRIÇÃO PELO SISTEMA ON LINE BACEN-JUD, CONSOANTE SE VERIFICA DO DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES CONSTANTE DOS AUTOS, INTIME-SE A RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA DA PARTE EXECUTADA, REQUERENDO O QUE DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
65223 - 2005 \ 860. Nr: 4882-07.2005.811.0015
AÇÃO: PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JEFFERSON AGULHÃO SPINDOLA
ADVOGADO: JEFERSON AGULHÃO SPINDOLA
REQUERIDO(A): CREDIELETROLAR COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETRODOM. LTDA. (CREDILAR)
FINALIDADE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITO:
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS: CERTIFICO QUE CONFORME AUTORIZADO PELO ARTIGO 162, § 4º DO CPC, CAPITULO 2, SEÇÃO 17, ITEM 2.17.4 – VI DA CNGC E ITEM 7.1 DO PROVIMENTO 55/07-CGJ, ENCAMINHO ESTES AUTOS AO SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INTIMAR A PARTE REQUERENTE/EXEQUENTE, ACERCA DOS TERMOS DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ACOSTADA ÀS FLS. 31 .O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
SINOP/MT, 29 DE JANEIRO DE 2010.CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM GESTORA JUDICIÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
73282 - 2006 \ 320. Nr: 1815-97.2006.811.0015
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ANA LUCIA DALLA NORA NEHLS
ADVOGADO: TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES
REQUERIDO(A): JOSÉ ADAUTO BORGES
FINALIDADE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITO:

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS: CERTIFICO QUE CONFORME AUTORIZADO PELO ARTIGO 162, § 4º DO CPC, CAPITULO 2, SEÇÃO 17, ITEM 2.17.4 – VI DA CNGC E ITEM 7.1 DO PROVIMENTO 55/07-CGJ, ENCAMINHO ESTES AUTOS AO SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INTIMAR A PARTE REQUERENTE/EXEQUENTE, ACERCA DOS TERMOS DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ACOSTADA ÀS FLS. 24.O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
SINOP/MT, 29 DE JANEIRO DE 2010.CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM GESTORA JUDICIÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
84952 - 2007 \ 496. Nr: 2373-35.2007.811.0015
AÇÃO: PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: HOTEL DAS ACÁCIAS LTDA
ADVOGADO: FELIPE MATHEUS DE FRANÇA GUERRA
REQUERIDO(A): LEILA VENANCIO AUREWAL
FINALIDADE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITO:
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS: CERTIFICO QUE CONFORME AUTORIZADO PELO ARTIGO 162, § 4º DO CPC, CAPITULO 2, SEÇÃO 17, ITEM 2.17.4 – VI DA CNGC E ITEM 7.1 DO PROVIMENTO 55/07-CGJ, ENCAMINHO ESTES AUTOS AO SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INTIMAR A PARTE REQUERENTE/EXEQUENTE, ACERCA DOS TERMOS DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ACOSTADA ÀS FLS. 37 E 39.O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.SINOP/MT, 29 DE JANEIRO DE 2010.CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM GESTORA JUDICIÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO

LEGAL

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
63937 - 2005 \ 649. Nr: 3638-43.2005.811.0015
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: LEDOCIR ANHOLETO
ADVOGADO: FLÁVIO AMÉRICO VIEIRA
ADVOGADO: LEDOCIR ANHOLETO
REQUERIDO(A): MIRIAM DA SILVA COSTA DA CONCEIÇÃO
FINALIDADE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITO:
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS: CERTIFICO QUE CONFORME AUTORIZADO PELO ARTIGO 162, § 4º DO CPC, CAPITULO 2, SEÇÃO 17, ITEM 2.17.4 – VI DA CNGC, ENCAMINHO ESTES AUTOS AO CUMPRIMENTO PARA INTIMAR A PARTE REQUERENTE A SE MANIFESTAR NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, ACERCA DO VALOR BLOQUEADO DE FLS. 43.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
79706 - 2006 \ 1625. Nr: 8053-35.2006.811.0015
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: DEJANIRA MARIA TRENTIN
ADVOGADO: THAIS SILVA MENDES
REQUERIDO(A): MADERLINDA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
FINALIDADE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:DESPACHO:
VISTOS, ETC.COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE A RECLAMADA DEIXOU DE CUMPRIR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 09/10/11, MOTIVO PELO QUAL A PATRONA DA AUTORA POSTULA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA.DIANTE DO EXPOSTO, INTIME-SE A XEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS CÁLCULO ATUALIZADO DO DÉBITO ACRESCIDO DE MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC, ENDO EM VISTA O NÃO PAGAMENTO VOLUNTÁRIO DA SENTENÇA E, EM MESMA OPORTUNIDADE, INDIQUE BENS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.CUMPRA-SE.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
68360 - 2005 \ 1316. Nr: 7982-67.2005.811.0015
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARISA PIVA MOREIRA
ADVOGADO: MARISA PIVA MOREIRA
ADVOGADO: ELCIO CALIXTO DA SILVA JÚNIOR
REQUERIDO(A): ORION BORDADOS LTDA. ME
ADVOGADO: ORLANDO CESAR JULIO
FINALIDADE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC.TRATA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA AUTORA, ALEGANDO QUE A SENTENÇA DE FLS. 69/70 CONTÉM OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. SUSTENTA QUE A AUDIÊNCIA RESTOU PREJUDICADA UMA VEZ QUE NÃO HOUVE A CITAÇÃO PESSOAL DA AUTORA. DIZ QUE HÁ CONTRADIÇÃO ENTRE OS ACONTECIMENTOS NOS AUTOS E A DECISÃO PROFERIDA.AO FINAL, REQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE A SUPOSTA CONTRADIÇÃO.É, EM SÍNTESE, O RELATÓRIO.FUNDAMENTO E DECIDO.
SEGUNDO AS LIÇÕES DOUTRINÁRIAS DE FREDIE DIDIER JR. E LEONARDO JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA, "A DECISÃO É CONTRADITÓRIA QUANDO TRAZ PROPOSIÇÕES ENTRE SI INCONCILIÁVEIS. O PRINCIPAL EXEMPLO É A EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO ENTRE A FUNDAMENTAÇÃO E A DECISÃO" (CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, VOL. 3, ED. 6, EDITORA JUSPODIVM, SALVADOR : 2008, P. 177).
NO CASO EM TELA, OS AUTORES DIZEM EXISTIR SUPOSTA CONTRADIÇÃO ENTRE OS FATOS OCORRIDOS NO PROCESSO E A DECISÃO. ENTRETANTO, A VIA RECURSAL ESCOLHIDA NÃO É APROPRIADA, UMA VEZ QUE OS AUTORES/RECORRENTES NÃO CONSEGUIRAM DEMONSTRAR QUALQUER INCOMPATIBILIDADE ENTRE AS PROPOSIÇÕES DA DECISÃO ATACADA, CAPAZ DE TORNÁ-LAS INCONCILIÁVEIS.SE A DECISÃO FOI SUPOSTAMENTE CONTRÁRIA AO DIREITO, DEVERIAM OS AUTORES INTERPOR RECURSO EM QUE POSSA SER DISCUTIDO O MÉRITO DA DEMANDA (RECURSO DE FUNDAMENTAÇÃO LIVRE). O RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (RECURSO DE FUNDAMENTAÇÃO VINCULADA) NÃO É MEIO APROPRIADO PARA DISCUTIR POSSÍVEL CONTRADIÇÃO ENTRE O PROCEDIMETO E A DECISÃO IMPUGNADA.SOBRE A QUESTÃO, COLACIONO O SEGUINTE JULGADO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:
"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INOVAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. REEXAME. DESCABIMENTO.I - É VEDADO, EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, AMPLIAR A QUAESTIO TRAZIDA À BAILA NO RECURSO ESPECIAL, COLACIONANDO RAZÕES NÃO SUSCITADAS ANTERIORMENTE.II - OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO CONSTITUEM RECURSO DE REVISÃO, SENDO INADMISSÍVEIS SE A DECISÃO EMBARGADA, SUSTENTADA EM LEGISLAÇÃO FEDERAL INFRACONSTITUCIONAL, NÃO PADECER DOS VÍCIOS QUE AUTORIZARIAM A SUA INTERPOSIÇÃO (OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E OMISSÃO). (...)IV - ESTA C. CORTE JÁ TEM ENTENDIMENTO PACÍFICO DE QUE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MESMO PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO, SÓ SERÃO ADMISSÍVEIS SE A DECISÃO EMBARGADA OSTENTAR ALGUM DOS VÍCIOS QUE ENSEJARIAM O SEU MANEJO (OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO). EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS." (EDCL NO AGRG NO RESP 750.666/PA, REL. MIN. FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, DJ 4/6/2007 – GRIFO NOSSO).MESMO SE A VIA ELEITA FOSSE ACERTADA, NO MÉRITO NÃO VERIFICO MOTIVO PLAUSÍVEL PARA O INCONFORMISMO DO RECORRENTE.SENÃO VEJAMOS.A RECLAMADA FOI DEVIDAMENTE CITADA (FL. 41 VERSO) E AMBAS AS PARTES FORAM INTIMADAS PARA COMPARECER À SESSÃO DE CONCILIAÇÃO, DE 11/10/2007, CONFORME SE INFERE DOS DOCUMENTOS DE FLS. 55/57.

REGISTRO QUE A INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA PODE SER FEITA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, NÃO HAVENDO PORTANTO OBRIGATORIEDADE DE SER REALIZADA PESSOALMENTE À PARTE.NESSE SENTIDO:E M E N T A AUDIÊNCIA DE INTRUÇÃO E JULGAMENTO - INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE - REVELIA DECRETADA – RECURSO NÃO PROVIDO – SENTENÇA MANTIDA. SE O ADVOGADO DA PARTE RECLAMADA FOI INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO INCUMBE-LHE COMPARECER NO REFERIDO ATO JUNTAMENTE COM SEU CLIENTE, OU, SE NÃO CONSEGUIR CONTATÁ-LO JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DESTE, SOB PENA DE SER CONSIDERADO REVEL. (3ª TURMA RECURSAL/MT, RELATORA DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, DATA DO JULGAMENTO 14/06/2007)ORA, SE AS PARTES FORAM CORETAMENTE INTIMADAS PARA O ATO E A AUTORA NÃO COMPARECEU, NÃO RESTOU OUTRA ALTERNATIVA SENÃO EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
VALE RESSALTAR QUE O FATO DA AUTORA RESIDIR EM OUTRA COMARCA E AINDA POR TER SIDO DESIGNADA AUDIÊNCIA DE "ÚLTIMA HORA" (FL. 59), NÃO PODEM SER CONSIDERADOS JUSTOS MOTIVOS PARA SEU NÃO COMPARECIMENTO À SESSÃO DE CONCILIAÇÃO.À VISTA DE TAIS FATOS, A REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS PELO AUTOR É MEDIDA IMPERIOSA.DIANTE DO EXPOSTO, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO NA DECISÃO ATACADA, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.INTIMEM-SE.
CUMPRA-SE.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
75614 - 2006 \ 821. Nr: 3981-05.2006.811.0015
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: EDIVELTON DE MATTOS

ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE MAGNANI
REQUERIDO(A): SOLANGE DE FATIMA DA LUZ
ADVOGADO: ALEXANDRE CAETANO DE SOUZA
DOCUMENTO EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR, PARA QUE, NO PRAZO DE 05(CINCO)DIAS EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 417,72 (QUATROCENTOS E DEZESETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), SOB PENA DE ANOTAÇÃO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
55610 - 2002 \ 1252. Nr: 6528-57.2002.811.0015
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOÃO CARLOS GALLI
ADVOGADO: JOÃO CARLOS GALLI
REQUERIDO(A): ANTÔNIO DE PÁDUA SOUZA PASSOS
DOCUMENTO EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR, PARA QUE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, REQUERER O QUE É DE DIREITO.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
97230 - 2008 \ 546. Nr: 4277-56.2008.811.0015
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: RETÍFICA DE MOTORES MOTORNEI LTDA - ME
ADVOGADO: LUIZ SERGIO ROSSI
ADVOGADO: PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGLINI
REQUERIDO(A): FERNANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
DOCUMENTO EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR, PARA QUE, NO PRAZO DE 05(CINCO)DIAS, INFORME O ATUAL ENDEREÇO DO REUQERIDO, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 29.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
EXPEDIENTE:2010/394
68116 - 2005 \ 1268. Nr: 7749-70.2005.811.0015
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOÃO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES
REQUERIDO(A): TEREZINHA MARTA PEDROSO
FINALIDADE:PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:DESPACHO:
VISTOS, ETC.MEDIANTE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, DESARQUIVEM-SE OS AUTOS.APÓS, ATUALIZE-SE NO APOLO O ENDEREÇO DA EXECUTADA INDICADO À F. 15.INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS CÁLCULO DO VALOR ATUALIZADO, ACRESCIDO DA MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC E DEMAIS ENCARGOS PREVISTOS NO ACORDO DE F. 11.
APÓS, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM INDICADO PELO AUTOR À F. 15, DESCREVENDO-SE SUAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO.
CONSIGNE-SE NO MANDADO O PRAZO DOS EMBARGOS, BEM COMO QUE A CONTAGEM DO MESMO INICIAR-SE-Á A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA PENHORA (ENUNCIADO 13 DO FONAJE).ULTRAPASSADO O PRAZO SEM OFERECIMENTO DE EMBARGOS, CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS.APÓS, INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DIZER SE TEM INTERESSE NA IMEDIATA DJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO. HAVENDO INTERESSE, E, SENDO O VALOR DO BEM SUPERIOR AO DÉBITO, DEVERÁ SER CIENTIFICADO DA NECESSIDADE DE DEPOSITAR A DIFERENÇA EM JUÍZO, OU, HAVENDO INTERESSE, E, SENDO O VALOR DO BEM INFERIOR AO DÉBITO, DEVERÁ DESDE LOGO, MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS SEM QUE HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO.CUMPRA-SE.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
88366 - 2007 \ 997. Nr: 5833-30.2007.811.0015
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JAIME PRADELA
ADVOGADO: ELCIO CALIXTO DA SILVA JÚNIOR
REQUERIDO(A): MILTON GONÇALVES DOS SANTOS
FINALIDADE:PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:DESPACHO: VISTOS, ETC.MEDIANTE O RECOLHIMENTO DE CUSTAS, DESARQUIVEM-SE OS AUTOS.EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM INDICADO NA CLÁUSULA 4ª DO ACORDO DE FLS.15 E 16, QUAL SEJA, UM CARRO, DESCREVENDO-SE SUAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO.CONSIGNE-SE NO MANDADO O PRAZO DOS EMBARGOS, BEM COMO QUE A CONTAGEM DO MESMO INICIAR-SE-Á A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA PENHORA (ENUNCIADO 13 DO ONAJE).ULTRAPASSADO O PRAZO SEM OFERECIMENTO DE EMBARGOS, CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS.
APÓS, INTIME-SE O REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DIZER SE TEM INTERESSE NA IMEDIATA ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(S) PENHORADO(S). HAVENDO INTERESSE, E, SENDO O VALOR DO(S) BEM(S) SUPERIOR AO DÉBITO, DEVERÁ SER CIENTIFICADO DA NECESSIDADE DE DEPOSITAR A DIFERENÇA EM JUÍZO, OU, HAVENDO INTERESSE, E, SENDO O VALOR DO(S) BEM(S) INFERIOR AO DÉBITO, DEVERÁ DESDE LOGO, MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.CUMPRA-SE.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
78525 - 2006 \ 1399. Nr: 6878-06.2006.811.0015
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JARDELINO DA ROSA LOPES
ADVOGADO: JOÃO CARLOS GALLI
REQUERIDO(A): SIDIVALDO DOMINGOS LOPES
FINALIDADE:PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:DESPACHO: VISTOS ETC.INDEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO REQUERIDO À F. 25, CONSEQÜENTEMENTE, INTIME-SE O REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TRAZER AOS AUTOS O ENDEREÇO ATUALIZADO DO REQUERIDO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.CUMPRA-SE

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
70786 - 2005 \ 1835. Nr: 10360-93.2005.811.0015
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOSÉ ALCINO OLIVA FILHO
ADVOGADO: ELCIO CALIXTO DA SILVA JÚNIOR
REQUERIDO(A): ANA PAULA CARVALHO
FINALIDADE:PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:DESPACHO: VISTOS, ETC.DESARQUIVEM-SE OS AUTOS MEDIANTE RECOLHIMENTO DE CUSTAS.
EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM INDICADO NA CLÁUSULA 8 DO ACORDO DE FLS. 25/26, QUAL SEJA, UMA MOTOCICLETA C 100 BIZ, DESCREVENDO-SE SUAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO.
CONSIGNE-SE NO MANDADO O PRAZO DOS EMBARGOS, BEM COMO QUE A CONTAGEM DO MESMO INICIAR-SE-Á A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA PENHORA (ENUNCIADO 13 DO FONAJE).ULTRAPASSADO O PRAZO SEM OFERECIMENTO DE EMBARGOS, CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS. APÓS, INTIME-SE O REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DIZER SE TEM INTERESSE NA IMEDIATA ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(S) PENHORADO(S). HAVENDO INTERESSE, E, SENDO O VALOR DO(S) BEM(S) SUPERIOR AO DÉBITO, DEVERÁ SER CIENTIFICADO DA NECESSIDADE DE DEPOSITAR A DIFERENÇA EM JUÍZO, OU, HAVENDO INTERESSE, E, SENDO O VALOR DO(S) BEM(S) INFERIOR AO DÉBITO,

DEVERÁ DESDE LOGO, MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.CUMPRA-SE.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
94717 - 2008 \ 236. Nr: 1752-04.2008.811.0015
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: SALETE CONCEIÇÃO MAIA MIOTO
ADVOGADO: ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): PAULO EDIR OLIVEIRA DO AMARAL
REQUERIDO(A): ADRIANA APARECIDA DE MORAIS
FINALIDADE:PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:DESPACHO:
VISTOS, ETC.INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, JUNTAR AOS AUTOS O CÁLCULO ATUALIZADO DO DÉBITO.APÓS, CUMPRIDO O DETERMINADO NO ITEM ANTERIOR, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.CUMPRA-SE.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
78529 - 2006 \ 1402. Nr: 6882-43.2006.811.0015
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CEZAR LUIZ BIAZUS
ADVOGADO: ELCIO CALIXTO DA SILVA JÚNIOR
REQUERIDO(A): PAULO ROSA PROENÇA

FINALIDADE:PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:DESPACHO:
VISTOS, ETC.TENDO EM VISTA QUE O BLOQUEIO DE VALORES AUFERIRIA A QUANTIA DE APENAS R$ 0,80 (OITENTA CENTAVOS), E LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO OS GASTOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE TAL VALOR PARA CONTA ÚNICA DO TRIBUNAL, DEIXO DE EFETIVAR O BLOQUEIO.
INTIME-SE A PARTE EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE REQUERENDO O QUE DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
102522 - 2008 \ 1197. Nr: 9534-62.2008.811.0015
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: RETIFICA DE MOTORES TUIUIU LTDA - ME
ADVOGADO: ELISANGELA MARCARI DA COSTA
ADVOGADO: ADRIANO VALTER DORNELLES DIAS
REQUERIDO(A): COMPENSADOS E LAMINADOS ARAGUAIA LTDA ME
FINALIDADE:PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:DESPACHO: VISTOS, ETC.COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE O REQUERENTE NÃO INDICOU O ENDEREÇO DO REQUERIDO, LIMITOU-SE A REQUERER QUE ESTE JUÍZO OS ENCONTRASSE, ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO, VIA OFÍCIO, A RECEITA FEDERAL.
COMO CEDIÇO, CABE AO AUTOR INDICAR O ENDEREÇO DO EXECUTADO E NÃO AO JUÍZO, EXCETO SE, NA JUSTIÇA COMUM, RESTAR COMPROVADO NOS AUTOS O ESGOTAMENTO DOS ESFORÇOS DIRETOS QUE SE ENCONTRAVAM AO ALCANCE A FIM DE LOCALIZAR O ENDEREÇO.NO CASO DOS AUTOS, O EXEQÜENTE NÃO PROVA TER EMPREENDIDO BUSCAS INFRUTÍFERAS PARA LOCALIZAR BENS DO EXECUTADO E, MESMO SE COMPROVASSE, ENTENDO QUE NOS JUIZADOS ESPECIAIS A TENTATIVA DE LOCALIZAÇÃO DE BENS PELO JUÍZO É INCOMPATÍVEL COM SEU RITO, QUE EXIGE CELERIDADE, SIMPLICIDADE E INFORMALIDADE PROCESSUAL.SE TAL MEDIDA FOSSE DEFERIDA, OS PROCESSOS QUE AQUI TRAMITAM TERIAM DURAÇÃO E, CONSEQÜENTEMENTE, DESPESAS TOTALMENTE FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO ESPECIAL, MOTIVO PELO QUAL, INDEFIRO O PEDIDO DO AUTOR.HAJA VISTA JÁ TER DECORRIDO UM INTERVALO DE TEMPO DE APROXIMADAMENTE SETE MESES DESDE O PEDIDO DE FL. 27, INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS FORNEÇA O ATUAL ENDEREÇO DO RECLAMADO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.CUMPRA-SE.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
83634 - 2007 \ 278. Nr: 1095-96.2007.811.0015
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: LUIZ JOSE FRIGERI
ADVOGADO: ROBERTO CARLOS MELGAREJO DE VARGAS
REQUERIDO(A): JUSSARA SOLETTI
REQUERIDO(A): JAQUIMAR ROBERTO MARTINS
ADVOGADO: OVIDIO ILTOL ARALDI
FINALIDADE:PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:DESPACHO: VISTOS, ETC.TENDO EM VISTA SEREM ÍNFIMOS OS VALORES BLOQUEADOS E LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO OS GASTOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE TAL VALOR PARA CONTA ÚNICA DO TRIBUNAL, DEIXO DE EFETIVAR O BLOQUEIO.
INTIME-SE A PARTE EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE REQUERENDO O QUE DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
56502 - 2003 \ 508. Nr: 2257-68.2003.811.0015
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: DANIELA SATTLER
ADVOGADO: ULISSES DUARTE JUNIOR
ADVOGADO: VANDERLEI NEZZI
REQUERIDO(A): ADRIANA AGUILLAR MARANI
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO MATIAS PATRUNI
ADVOGADO: ORLANDIR DA ROLD
FINALIDADE:PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:DESPACHO:
VISTOS, ETC.INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMAR AOS AUTOS O NÚMERO DO CPF DA REQUERIDA, PARA POSTERIOR ANÁLISE DO PEDIDO DE FLS. 147/148 SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.CUMPRA-SE.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
82092 - 2006 \ 2028. Nr: 10341-53.2006.811.0015
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARCO ANTONIO BORTOLUZO
REQUERENTE: LUCIANO BORTOLUZO
ADVOGADO: ADRIANO VALTER DORNELLES DIAS
ADVOGADO: ELISANGELA MARCARI DA COSTA
REQUERIDO(A): EDSON AFONSO DE SÁ
FINALIDADE:PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:DESPACHO:
VISTOS, ETC.INTIME-SE A EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS CÁLCULO ATUALIZADO DO VALOR DEVIDO, ACRESCIDO DA MULTA DE 30% PREVISTA NO ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES FLS. 29/30.
NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO NO PRAZO ASSEVERADO, RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO.CUMPRINDO O DETERMINADO, EXPEÇA-SE A DEVIDA CERTIDÃO REQUERIDA A FL. 38. APÓS, CASO NÃO REQUEIRA OUTRA PROVIDÊNCIA DESTE JUÍZO, ARQUIVE-SE O FEITO.CUMPRA-SE.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
104608 - 2008 \ 1312. Nr: 11629-65.2008.811.0015
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: CLAUDIO CELI
ADVOGADO: FLÁVIO AMÉRICO VIEIRA
REQUERIDO(A): CLARICE APARECIDA DE MELO FREITAS
DOCUMENTO EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR, PARA QUE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTE SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA TER VOLTADO COM ALÍNEA DE "NÃO PROCURADO", CONFORME FLS. 18 V.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
65313 - 2005 \ 869. Nr: 4981-74.2005.811.0015
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: LUIZ MARIA FILHO
ADVOGADO: SILVANO FERREIRA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): NILTON CÉSAR DA SILVA
DOCUMENTO EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR, PARA QUE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE PENHORA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.43.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
109668 - 2009 \ 286. Nr: 2000-33.2009.811.0015
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ADLEY JÚNIOR TAVARES MACHADO
ADVOGADO: RICARDO LUIZ HUCK
REQUERIDO(A): IVANI LUCIA LEHMKUHL
DOCUMENTO EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR, PARA QUE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, INFORME O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO, TENDO EM VISTA A INTIMAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A CORRESPONDÊNCIA TER SIDO DEVOLVIDA COM ALÍNEA DE "MUDOU -SE".

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
76029 - 2006 \ 920. Nr: 4424-53.2006.811.0015
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CLAUDEMIR GUSMÃO DE AGUIAR
ADVOGADO: FELIPE MATHEUS DE FRANÇA GUERRA
ADVOGADO: ELIEL IVON DE SOUZA LACERDA
REQUERIDO(A): MANOEL PAULO DE SOUZA
DOCUMENTO EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO)DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO REQUERENDO O QUE É DE DIREITO.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
78446 - 2006 \ 1393. Nr: 6808-86.2006.811.0015
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: VERA LUCIA GALDINO
ADVOGADO: ROBERTO CARLOS MELGAREJO DE VARGAS
ADVOGADO: VILSON BAROZZI
REQUERIDO(A): OVIDIO SCHIMIT
DOCUMENTO EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR, PARA QUE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE PENHORA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 50.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
64833 - 2005 \ 794. Nr: 4485-45.2005.811.0015
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ALCIONIR TOLOTTI CHALITO
ADVOGADO: DIRCEU KATH
REQUERIDO(A): MÁRIO DUTRA BARRETOS
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO ALVES SANTOS
DOCUMENTO EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR, PARA QUE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE PENHORA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 52.

JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):CÉLIA TEREZINHA GOMES DE AMORIM
115542 - 2009 \ 864. Nr: 8287-12.2009.811.0015
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: SINÉZIA DE SOUZA
ADVOGADO: OVIDIO ILTOL ARALDI
REQUERIDO(A): AILTON DORTI

DOCUMENTO EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO)DIAS INFORME O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO, TENDO EM VISTA A CORESPONDÊNCIA DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO TER VOLTADO COM ALÍNEA DE "NÃO EXISTE O NRº".

Comarca de Sorriso

3ª Vara

Expediente

COMARCA DE SORRISO
TERCEIRA VARA
JUIZ(A):JORGE IAFELICE DOS SANTOS
ESCRIVÃO(Ã):MIRIAN PIRES DA SILVA ANDRADE BORGES
EXPEDIENTE:2010/58

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Cod.Proc.: 59417 Nr: 2715-63.2010.811.0040
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: EDSON ROCHA
ADVOGADO: KARINA WU ZORUB
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO: DRª KARINA WU ZORUB (OAB/MT 11.433-B) DO TEOR DA R. DECISÃO DE FLS. 40/42.

DECISÃO: "...ISTO POSTO, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA REQUERIDA NA EXORDIAL. CITE-SE O REQUERIDO PARA RESPONDER, NO PRAZO LEGAL. VINDO AOS AUTOS A RESPOSTA DO REQUERIDO OU DECORRIDO O PRAZO PARA TANTO, CERTIFIQUE-SE O NOME DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA POSTULADA NA ESPÉCIE E, CONCLUSOS. INTIME-SE.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.CUMPRA-SE."

16967 - 2005 \ 66. Nr: 1095-60.2003.811.0040
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EMBARGANTE: SONTAG COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: CRISTIANO PIZZATTO
ADVOGADO: ZILAUDIO LUIZ PEREIRA
EMBARGADO(A): PROFÉRTIL CENTRO OESTE PRODUTOS PARA AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO: ADÃO TIMÓTEO DE LIMA
ADVOGADO: ROBERTA LEITE FERNANDES DE MELLO

INTIMAÇÃO: DR. ZILAUDIO LUIZ PEREIRA (OAB/MT. 4.427) E DRª ROBERTA LEITE FERNANDES DE MELLO (OAB/MT 7925-A) DO TER DA R. SENTENÇA DE FLS. 179/182.

SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO E ATENDENDO A TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EX VI DO ART. 267, VI, DO DIGESTO PROCESSUAL CIVIL. EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA CAUSALIDADE E DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO A EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 20, PARÁGRAFO 3º, DO CPC. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS DE ESTILO E ANOTAÇÕES DE PRAXE.P.I. CUMPRA-SE."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

48470 - 2008 \ 472. Nr: 5254-70.2008.811.0040
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): A. O. DA S.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: FABIO LUIZ SANT´ANA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): H. R. M.
ADVOGADO: MAYRA DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: DRA. MAYRA DE OLIVEIRA (OAB/MT 7052-B), DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 28, QUE SEGUE TRANSCRITO, BEM COMO PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE SUA NOMEAÇÃO.

DESPACHO: "...CONSIDERANDO QUE O REQUERIDO, POR OCASIÃO DE SUA CITAÇÃO, ENCONTRAVA-SE CUSTODIADO (FL. 23-V) E VISANDO EVITAR CONTROVÉRSIA SECUNDÁRIA A RESPEITO DA VALIDADE PROCESSUAL, ESCUDADA NA ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA E VIOLAÇÃO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, REVOGO O DESPACHO DE FL. 26 E NOS TERMOS DO ART. 9°, INCISO II, DO CPC, NOMEIO CURADORA ESPECIAL A ELE, A DRA. MAYRA DE OLIVEIRA, ILUSTRE ADVOGADA MILITANTE NESTA COMARCA, QUE DEVERÁ SER INTIMADA DESTA NOMEAÇÃO, BEM COMO, PARA MANIFESTAR-SE EM TAL CONDIÇÃO, NO PRAZO LEGAL. DANDO FIEL CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO ITEM 1.12.4 DA CNGC/MT E CONSIDERANDO A NOMEAÇÃO ENCIMADA ARBITRO EM FAVOR DA DOUTA CURADORA NOMEADA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO VALOR DE R$ 1.000,00 (MIL REAIS), VERBA QUE DEVERÁ SER PAGA PELO ESTADO DE MATO GROSSO E EXIGIDA PELOS MEIOS LEGAIS, MEDIANTE CERTIDÃO A SER EXPEDIDA NA FORMA DO ARTIGO 4º, §4º, DA CITADA NORMA. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE".

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

Cod.Proc.: 59384 Nr: 2682-73.2010.811.0040
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: JOSE CASSIO DA SILVA
ADVOGADO: MAURO MEAZZA
ADVOGADO: AIRTON CELLA
ADVOGADO: DELCIO ANTONIO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO: DR. MAURO MEAZZA (OAB/MT 11.110-B) DO TEOR DA R. DECISÃO DE FLS. 136/138.

DECISÃO:...ISTO POSTO, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA REQUERIDA NA EXORDIAL. CITE-SE O REQUERIDO PARA RESPONDER, NO PRAZO LEGAL. VINDO AOS AUTOS A RESPOSTA DO REQUERIDO OU DECORRIDO O PRAZO PARA TANTO, CERTIFIQUE-SE O NOME DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA POSTULADA NA ESPÉCIE E, CONCLUSOS. INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE."

Cod.Proc.: 57657 Nr: 1392-23.2010.811.0040
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: B. I. S.
ADVOGADO: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
REQUERIDO(A): C. V. H.

INTIMAÇÃO: DRª KAMILA DE SOUZA COUTINHO (OAB/MT 10.661), DO TEOR DA R. DECISÃO DE FLS.27/28.

DECISÃO: ...DESTARTE, NÃO HAVENDO NOS AUTOS PROVA DA CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR PLEITEADA. CITE-SE A REQUERIDA PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, OFERECER CONTESTAÇÃO, OU, EFETUAR O PAGAMENTO DO MONTANTE DEVIDO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CASO EM QUE, ARBITRO EM 10% SOBRE TAL IMPORTE, O VALOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE.

28461 - 2005 \ 270. Nr: 2954-43.2005.811.0040
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: MARYHELVIA AMARAL PINHEIRO DE PAULA
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
ADVOGADO: JULIO CESAR DE CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO: CYNTHIA DURANTE
ADVOGADO: THIAGO ROSSETO SANCHES
ADVOGADO: MONICA APARECIDA MAGALHAES FANAIA
ADVOGADO: ALEXANDRE LUIZ ALVES DA SILVA
ADVOGADO: VALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO: MIRELLI SILVA
REQUERIDO(A): FERTIGRÃOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

INTIMAÇÃO: DR. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO (OAB/MT 4.482) PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROVIDENCIAR A RETIRADA DO DOCUMENTO DE FL. 30 TENDO EM VISTA QUE SE ENCONTRA PRESCRITO, BEM COMO NO MESMO PRAZO, EFETUE O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA COTADA À FL. 24, NO VALOR DE R$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), QUE PODERÁ SER FEITO MEDIANTE DEPÓSITO NA CONTA CORRENTE Nº 15.039-8, AGÊNCIA 1492-3, BANCO DO BRASIL S/A, EM NOME DE MARCOS PEREIRA, DEVENDO APRESENTAR AOS AUTOS, COMPROVANTE ORIGINAL DO REFERIDO DEPÓSITO.

Cod.Proc.: 59416 Nr: 2714-78.2010.811.0040
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ENOÉ TEREZA MOZENA CEOLLA
ADVOGADO: FABIANA DE LIMA
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO: DRª FABIANA DE LIMA (OAB/SP 134.556) DO TEOR DO R. DESPACHO DE FL. 31.

DESPACHO: "VISTOS ETC. DEFIRO A AJG POSTULADA NA EXORDIAL. CITE-SE O REQUERIDO PARA, QUERENDO, RESPONDER A AÇÃO NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE. "

35823 - 2006 \ 421. Nr: 4916-67.2006.811.0040
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: LENI MARIA URIARTE DA SILVA
ADVOGADO: KARINA WU ZORUB
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - PROCURADORIA

INTIMAÇÃO: DRª KARINA WU ZORUB (OAB/MT 11.433-B) E/OU MAYRA DE OLIVEIRA (OAB/MT 7.052-B) DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 94/101.

SENTENÇA: "...DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS VEICULADOS NA PRESENTE AÇÃO, EXTINGUINDO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CPC. ANTE A SUCUMBÊNCIA DA AUTORA, CONDENO-A AO PAGAMENTO DAS CUSTAS/DESPESAS PROCESSUAIS PORVENTURA EXISTENTES E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), COM FULCRO NO ARTIGO 20, §4º, DO CPC, FICANDO A EXIGIBILIDADE DAS VERBAS REFERENCIADAS EM RELAÇÃO A ELA, CONDICIONADA AO ESTABELECIDO NO ARTIGO 12, DA LAJ, EIS QUE BENEFICIÁRIA DA AJG.TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.P.R.I."

56959 - 2010 \ 89. Nr: 812-90.2010.811.0040
AÇÃO: PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: AGRO NORTE PESQUISAS E SEMENTES LTDA
ADVOGADO: JORGE LEANDRO RENZ
REQUERIDO(A): DARCI POTRICH

INTIMAÇÃO: DR. JORGE LEANDRO RENZ (OAB/MT 11.307-A) E/OU DR. ALDEVINO MAMPRIM DA SILVA (OAB/MT 13.076), PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROVIDENCIAR(EM) O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, COTADA ÀS FLS. 79/80, NO VALOR DE R$ L.196,00 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS), QUE PODERÁ SER FEITO MEDIANTE DEPÓSITO NA CONTA CORRENTE Nº 16.062-8, AGÊNCIA 1.456-7, BANCO BRADESCO S/A - SORRISO-MT, EM NOME DE VALDOMIRO LEANDRO PEREIRA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

35689 - 2006 \ 409. Nr: 4805-83.2006.811.0040
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: RAIMUNDO MANOEL DE FRANÇA
ADVOGADO: ANTONIO LENOAR MARTINS
ADVOGADO: MAYRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: KARINA WU ZORUB
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - PROCURADORIA
ADVOGADO: DILSON FERREIRA PEDROSA FILHO
INTIMAÇÃO: DR. KARINA WU ZORUB (OAB/MT 11.433-B) DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 150 PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 18/11/2010, ÀS 14:00 HORAS, PARA ASSISTIR SEU CONSTITUINTE.

DESPACHO: "VISTOS.DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 18/11/2010, ÀS 14H.INTIMEM-SE AS PARTES, PATRONOS E TESTEMUNHAS, DESDE QUE ESTAS SEJAM ARROLADAS NO PRAZO DO ARTIGO 407 DO CPC.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.NOTIFIQUE-SE O MP.CUMPRA-SE."

Cod.Proc.: 59352 Nr: 2650-68.2010.811.0040
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: LOURDES MIRACI DURIGON
ADVOGADO: MAYRA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): TRIP LINHAS AÉREAS S/A

INTIMAÇÃO: DRª MAYRA DE OLIVEIRA (OAB/MT 7052-B) DO TEOR DA R. DECISÃO DE FL. 24, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA, PARA ASSISTIR SEU CONSTITUINTE.
DATA DA AUDIÊNCIA: 09/11/2010
HORÁRIO DA AUDIÊNCIA: 13:30

DESPACHO: "...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 09/11/2010, ÀS 13:30H.CITE-SE E INTIME-SE A REQUERIDA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10(DEZ) DIAS, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA COM VISTAS À CONCILIAÇÃO OU, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA, ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS E ROL DE TESTEMUNHAS, COM PEDIDO DE PERÍCIA, SE FOR O CASO. CONSTE NO MANDADO QUE A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA OU O NÃO COMPARECIMENTO SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL.NÃO OBTIDA A CONCILIAÇÃO, NÃO OCORRENDO QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 329 E 330, I E II DO CPC E HAVENDO NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA ORAL, SERÁ DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. AS TESTEMUNHAS A SEREM OUVIDAS SERÃO AQUELAS INDICADAS NA PETIÇÃO INICIAL E NA CONTESTAÇÃO. PROCEDA-SE ÀS DEVIDAS INTIMAÇÕES, DEVENDO O CARTÓRIO E O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA OBSERVAR O CONTIDO NO ARTIGO 277 DO CPC.
EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.CUMPRA-SE."

PARTE INTERESSADA EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA

50261 - 2009 \ 45. Nr: 563-76.2009.811.0040
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA->CARTAS->OUTROS PROCEDIMENTOS->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REQUERIDO(A): CLAUDIO JOSE LAZZAROTTO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

INTIMAÇÃO: DRª LOURIVÂNIA FONTANA (OAB/SC 10.255), PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO ATO DEPRECADO, NO VALOR DE R$ 40,00 (QUARENTA REAIS), QUE PODERÁ SER FEITO MEDIANTE DEPÓSITO NA CONTA CORRENTE Nº 28.984-1, AGÊNCIA 1492-3, BANCO DO BRASIL S/A, EM NOME DA DIRETORIA DO FÓRUM CIVIL DA COMARCA DE SORRISO/MT, SENDO QUE ESTE DEPÓSITO NÃO PODERÁ SER FEITO POR ENVELOPE EM CAIXA ELETRÔNICO, DEVENDO APRESENTAR AOS AUTOS, COMPROVANTE ORIGINAL.

INTIMAÇÃO PARA DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

37768 - 2007 \ 362. Nr: 664-84.2007.811.0040
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO: OSMAR A MAGGIONI
ADVOGADO: VICENTE FASOLO DE PARIS
ADVOGADO: ALEXANDRE VIEGAS - OAB- 55.730/RS
ADVOGADO: LUIS ARMANDO MAGGIONI
ADVOGADO: EDIR LUCIANO MARTINS MANZANO JUNIOR
EXECUTADOS(AS): AGRO VISÃO - COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA- ME
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: MAURO DA SILVA ANDRIESKI
INTIMAÇÃO: DR. VICENTE FASOLO DE PARIS (OAB/MT 9.361-B) E/OU DR. EDIR MANZANO JUNIOR (OAB/MT 8.688), PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO, NO VALOR DE R$ 20,00 (VINTE REAIS), QUE PODERÁ SER FEITO MEDIANTE DEPÓSITO NA CONTA CORRENTE Nº 28.984-1, AGÊNCIA 1492-3, BANCO DO BRASIL S/A, EM NOME DA DIRETORIA DO FÓRUM CIVIL DA COMARCA DE SORRISO/MT, SENDO QUE ESTE DEPÓSITO NÃO PODERÁ SER FEITO POR ENVELOPE EM CAIXA ELETRÔNICO, DEVENDO APRESENTAR AOS AUTOS, COMPROVANTE ORIGINAL.

Cod.Proc.: 57317 Nr: 1145-42.2010.811.0040
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA->CARTAS->OUTROS PROCEDIMENTOS->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: B. F. S.

REQUERIDO(A): C. H. B. DE O.

INTIMAÇÃO: DR. OLAVO PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB/SP 49.142) E/OU DR. LUCIANO BOABAID BERTAZZO (OAB/MT 8794-A), PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO ATO DEPRECADO, NO VALOR DE R$ 20,00 (VINTE REAIS), QUE PODERÁ SER FEITO MEDIANTE DEPÓSITO NA CONTA CORRENTE Nº 28.984-1, AGÊNCIA 1492-3, BANCO DO BRASIL S/A, EM NOME DA DIRETORIA DO FÓRUM CIVIL DA COMARCA DE SORRISO/MT, SENDO QUE ESTE DEPÓSITO NÃO PODERÁ SER FEITO POR ENVELOPE EM CAIXA ELETRÔNICO, DEVENDO APRESENTAR AOS AUTOS, COMPROVANTE ORIGINAL.

PROCESSOS COM SENTENÇA

Cod.Proc.: 58991 Nr: 2290-36.2010.811.0040
AÇÃO: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: SUPERMERCADO ROVARIS LTDA
ADVOGADO: JOÃO PAULO CARDOSO CASTALDO
ADVOGADO: HUESLLEY DE OLIVEIRA LEITE
REQUERIDO(A): B.S FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA
REQUERIDO(A): VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

INTIMAÇÃO: DR. JOÃO PAULO CASTALDO (OAB/MT 8.227), DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FL. 32.

SENTENÇA: "VISTOS ETC. CONFORME SE DEPREENDE DOS AUTOS, O REQUERENTE PUGNA PELA DESISTÊNCIA DA AÇÃO E CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO (FL. 31). HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS EFEITOS A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADA PELO AUTOR À FL. 31, FAZENDO-O POR SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC E, POR CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VIII, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. CUSTAS PELO DESISTENTE.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO."

30798 - 2006 \ 1. Nr: 20-78.2006.811.0040
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: DAVID CLEITOS SANTOS BISPO (MENOR)
ASSISTENTE (REQUERENTE): JOANA OTILIA DOS SANTOS PAIVA
ADVOGADO: KARINA WU ZORUB
ADVOGADO: ANTONIO LENOAR MARTINS
EXECUTADOS(AS): ANTONIO CARLOS DOMINGOS BISPO

INTIMAÇÃO: DRª KARINA WU ZORUB (OAB/SP 158.021), DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FL. 107.

SENTENÇA: "...ISTO POSTO, PELAS RAZÕES JÁ EXPENDIDAS NESTE DECISUM, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III E §1º DO MESMO ARTIGO DO CPC, FAZENDO-O POR SENTENÇA NOS TERMOS DO ARTIGO 459 DO CITADO DIPLOMA LEGAL. CUSTAS PELO REQUERENTE, FICANDO A EXIGIBILIDADE DE TAIS VERBAS, ADSTRITA AO DISPOSTO NO ARTIGO 12 DA LAJ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE CONTENCIOSIDADE NA LIÇA. CIENTIFIQUE-SE O MP.PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; INTIME-SE E CUMPRA-SE."

51355 - 2009 \ 174. Nr: 1661-96.2009.811.0040
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): NADIR BARBIERI

INTIMAÇÃO: DRª MARIA LUCILIA GOMES (OAB/SP 84.206) DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 69.

SENTENÇA: "VISTOS ETC. CONFORME SE DEPREENDE DOS AUTOS, O REQUERENTE PUGNA PELA DESISTÊNCIA DA AÇÃO E CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO (FLS. 66/67). HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS EFEITOS A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADA PELO AUTOR ÀS FLS. 66/67, FAZENDO-O POR SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC E, POR CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VIII, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. DESNECESSÁRIA A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/MT, EIS QUE INEXISTE ORDEM DESSE JUÍZO PARA IMPOSIÇÃO DE RESTRIÇÃO NO PRONTUÁRIO DO VEÍCULO LITIGIOSO. CUSTAS PELO DESISTENTE.
APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO."

16425 - 2005 \ 65. Nr: 597-61.2003.811.0040
AÇÃO: ARRESTO ->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: PROFÉRTIL CENTRO OESTE PRODUTOS PARA AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO: ADÃO TIMÓTEO DE LIMA
ADVOGADO: ROBERTA LEITE FERNANDES DE MELLO
REQUERIDO(A): TIAGO VEZIGNAZZI
REQUERIDO(A): ALEX VEZIGNAZZI
ADVOGADO: CELITO LILIANO BERNADI
ADVOGADO: PAULO ROGÉRIO DE SOZA MILLÉO
ADVOGADO: SERGIO GUARESI DO SANTOS
INTIMAÇÃO: DRª ROBERTA LEITE FERNANDES DE MELLO (OAB/MT 7925-A) E DR. CELITO L. BERNARDI (OAB/MT 7009-A) DO TEOR DA R. SENTANÇA DE FLS. 195/199, ABAIXO TRANSCRITA.

SENTENÇA: "...DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA JULGO PROCEDENTE A CAUTELAR AFORADA POR PROFÉRTIL CENTRO OESTE DE PRODUTOS PARA AGROPECUÁRIA LTDA CONTRA TIAGO VEZIGNAZZI E ALEX VEZIGNAZZI, CONFIRMANDO A CONCESSÃO DA LIMINAR E JULGANDO, ASSIM, SUBSISTENTE O ARRESTO, PARA QUE OPORTUNAMENTE SE CONVERTA EM PENHORA. EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA CAUSALIDADE E DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO A EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 20, PARÁGRAFO 3º, DO CPC. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE.P.R.I.CUMPRA-SE."

17667 - 2005 \ 68. Nr: 1813-57.2003.811.0040
AÇÃO: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EMBARGANTE: SONTAG COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: CRISTIANO PIZZATTO
ADVOGADO: ZILAUDIO LUIZ PEREIRA
EMBARGADO(A): PROFÉRTIL CENTRO OESTE PRODUTOS PARA AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO: ADÃO TIMÓTEO DE LIMA
ADVOGADO: ROBERTA LEITE FERNANDES DE MELLO
INTIMAÇÃO: DR. ZILAUDIO LUIZ PEREIRA (OAB/MT. 4.427) E DRª ROBERTA LEITE FERNANDES DE MELLO (OAB/MT 7925-A), DO TER DA R. SENTENÇA DE FLS. 239/243.

SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO E ATENDENDO A TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO VEICULADO NA PEÇA VESTIBULAR, EX VI DO DISPOSTO NO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE RITOS, PARA DESCONSTITUIR A CONSTRIÇÃO DETERMINADA NOS AUTOS PRINCIPAIS (PROC. Nº 65/2005), COM A CONSEQÜENTE LIBERAÇÃO DOS BENS DESCRITOS NOS AUTOS EM FAVOR DA EMBARGANTE. EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA CAUSALIDADE E DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO O EMBARGADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS

PROCESSUAIS, BEM COMO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 20, PARÁGRAFO 3º, DO CPC. P.I. CUMPRA-SE."

PROCESSOS COM DESPACHO

37278 - 2007 \ 15. Nr: 201-45.2007.811.0040
AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: AGRO VISÃO - COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA- ME
ADVOGADO: MAURO DA SILVA ANDRIESKI
ADVOGADO: SILAS DO NASCIMENTO FILHO
REQUERIDO(A): DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE VIEGAS - OAB- 55.730/RS
ADVOGADO: VICENTE FASOLO DE PARIS
ADVOGADO: OSMAR A MAGGIONI
ADVOGADO: EDIR LUCIANO MARTINS MANZANO JUNIOR
INTIMAÇÃO: DR. MAURO DA SILVA ANDRIESKI (OAB/MT 10.926-B) DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 254, PARA MAIFESTAR-SE ACERCA DO PETITÓRIO DE FL. 232/235, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: "VISTOS ETC.SOBRE O PETITÓRIO DE FLS. 232/235, MANIFESTE-SE A REQUERENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.INTIME-SE.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.CUMPRA-SE."

38228 - 2007 \ 361. Nr: 1100-43.2007.811.0040
AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO->EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EMBARGANTE: AGRO VISÃO - COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA- ME
EMBARGANTE: RICARDO PICCIN MORO
EMBARGANTE: VALMIR ANTONIO BARZAGUI
EMBARGANTE: MARISTELA SEIDEL BARZAGUI
ADVOGADO: SILAS DO NASCIMENTO FILHO
EMBARGADO(A): DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO: VICENTE FASOLO DE PARIS
ADVOGADO: ALEXANDRE VIEGAS - OAB- 55.730/RS
ADVOGADO: LUIS ARMANDO MAGGIONI
INTIMAÇÃO: DR. SILAS DO NASCIMENTO FILHO (OAB/MT 4.398-A) E/OU DR. MAURO DA SILVA ANDRIESKI (OAB/MT 10.926-B) PARA MANIFESTAR(EM)-SE ACERCA DO PETITÓRIO DE FLS. 268/271 E DOCUMENTOS JUNTADOS PELA EMBARGADA ÀS FLS. 274/299, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, E AINDA, NO MESMO PRAZO, INDICAR AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.

DESPACHO:"VISTOS ETC.SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELOS EMBARGANTES ÀS FLS. 226/232, MANIFESTE-SE A EMBARGADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.ACERCA DO PETITÓRIO DE FLS. 268/271 E DOCUMENTOS JUNTADOS PELA EMBARGADA ÀS FLS. 274/299, MANIFESTEM-SE OS EMBARGANTES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.SEM PREJUÍZO DAS PROVIDÊNCIAS SUPRA, NO MESMO INTERREGNO, DEVERÃO AS PARTES INDICAR AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR NA CONTENDA, JUSTIFICANDO-AS.INTIME-SE.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.CUMPRA-SE."

Comarca de Tangará da Serra

5ª Vara Cível

Intimação

QUINTA VARA CÍVEL
JUIZ(A):TATIANE COLOMBO
ESCRIVÃO(Ã):ELENICE DE LIMA SOARES - GESTORA JUDICIÁRIA
EXPEDIENTE:2010/238

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA/EXEQUENTE
125698 - 2010 \ 417.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ILDO SCHMITZ
ADVOGADO: MARCO ANTONIO DE MELLO
REQUERIDO(A): HSBC BANK S/A
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO TEOR DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:VISTOS, ETC.TRATA-SE DE AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, ONDE O AUTOR PRETENDE DISCUTIR AS CLÁUSULAS DOS CONTRATOS FIRMADOS COM O REQUERIDO, ALEGANDO, EM SÍNTESE, A INEXISTÊNCIA DOS ENCARGOS MORATÓRIOS EM RAZÃO DA COBRANÇA ABUSIVA DA TAXA DE JUROS E DA SUA CAPITALIZAÇÃO, PLEITEANDO AINDA QUE SEJA AFASTADA A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA E OS JUROS REMUNERATÓRIOS ABUSIVOS.REQUEREU, DENTRE OUTRAS COISAS, A NULIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS EXORBITANTES, A DEVOLUÇÃO EM DOBRO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE, A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA.EM SEDE DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, PUGNOU: PELO DEFERIMENTO DO DEPÓSITO JUDICIAL DAS PARCELAS NO VALOR QUE CONSIDERA EFETIVAMENTE DEVIDO, ALÉM DO DEPÓSITO DO VEÍCULO FINANCIADO EM SUAS MÃOS E, POR FIM, QUE O REQUERIDO SEJA IMPEDIDO DE ENVIAR SEU NOME DOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E REGISTRO DE PROTESTOS OU, CASO JÁ TENHA ENCAMINHADO, QUE PROVIDENCIE SUA RETIRADA.É O NECESSÁRIO RELATO, DECIDO.COM RELAÇÃO À TUTELA ANTECIPATÓRIA DOS EFEITOS DA SENTENÇA DE MÉRITO, ASSENTE É O ENTENDIMENTO, INCLUSIVE NAS CORTES SUPERIORES, DE QUE ELA É PROVIDÊNCIA QUE TEM NATUREZA JURÍDICA MANDAMENTAL, QUE SE EFETIVA MEDIANTE EXECUÇÃO "LATO SENSU", COM O OBJETIVO DE ENTREGAR AO REQUERENTE, TOTAL OU PARCIALMENTE, A PRÓPRIA PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUÍZO OU OS SEUS EFEITOS. RESSALTE QUE É TUTELA SATISFATIVA NO PLANO DOS FATOS, JÁ QUE REALIZA O DIREITO, DANDO AO REQUERENTE O BEM DA VIDA POR ELE PRETENDIDO COM A AÇÃO DE CONHECIMENTO.CONSIGNE-SE QUE EMBORA A EXPRESSÃO "PODERÁ" CONSTANTE DO ARTIGO 273 CAPUT, POSSA INDICAR FACULDADE E DISCRICIONARIEDADE DO JUIZ, NA VERDADE CONSTITUI OBRIGAÇÃO, SENDO DEVER DO MAGISTRADO CONCEDER A TUTELA ANTECIPATÓRIA, DESDE QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS PARA TANTO, COM OU SEM A OUVIDA DA PARTE CONTRÁRIA.ASSIM, EXISTINDO FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, OU FICANDO CARACTERIZADO O ABUSO DE DIREITO DE DEFESA OU O MANIFESTO PROPÓSITO PROTELATÓRIO DO RÉU, ANTECIPA-SE OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA, DESDE QUE EXISTA PROVA INEQUÍVOCA E VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO.DOS AUTOS É POSSÍVEL OBSERVAR QUE OS QUESTIONAMENTOS SOBRE O MONTANTE COBRADO PELO REQUERIDO TÊM EMBASAMENTO LEGAL. ALÉM DISSO, A NEGATIVAÇÃO DO NOME DO DEVEDOR EXIGE DÍVIDA LÍQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL E A INADIMPLÊNCIA INCONTESTÁVEL, POIS AVILTA OS DIREITOS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DA INVIOLABILIDADE DA IMAGEM DAS PESSOAS GARANTIDOS CONSTITUCIONALMENTE. É SABIDO QUE A RESTRIÇÃO NO CADASTRO DE INADIMPLENTES EM NOME DA REQUERENTE CERTAMENTE ACARRETARÁ PREJUÍZOS EXCESSIVOS À MESMA QUANDO, NA VERDADE, AO DISCUTIR NESTES AUTOS TODOS OS ENCARGOS PACTUADOS COM A INSTITUIÇÃO REQUERIDA, DESCONSTITUI A MORA DEBENDI.O QUE SE VÊ É QUE, NO PRESENTE CASO, A REQUERENTE PRETENDE A REVISÃO DOS TERMOS ENTABULADOS NAS RELAÇÕES MANTIDAS COM O BANCO, DE MODO QUE NÃO NEGA QUE DEVE, MAS BUSCA O PAGAMENTO APENAS DO EFETIVAMENTE DEVIDO.A JURISPRUDÊNCIA ASSIM SE MANIFESTOU COM RELAÇÃO À MATÉRIA:AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REGISTRO DO NOME DO DEVEDOR EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. POSSE DO BEM OBJETO DO CONTRATO. DEPÓSITO DOS VALORES QUE O DEVEDOR ENTENDE DEVIDOS. ESTANDO EM DISCUSSÃO O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, É INCABÍVEL A INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, EIS QUE HÁ INCERTEZA A RESPEITO DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO E DO SEU QUANTUM. NÃO SENDO CERTA A MORA, É CABÍVEL A MANUTENÇÃO DO DEVEDOR NA POSSE DO BEM OBJETO DO CONTRATO, DURANTE O PROCESSO, SOB COMPROMISSO COMO DEPOSITÁRIO JUDICIAL. É POSSÍVEL O DEPÓSITO DE VALORES QUE O DEVEDOR ENTENDE DEVIDOS, SEM EFEITO LIBERATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO. AS ANTECIPAÇÕES DE TUTELA FICAM CONDICIONADAS AO

DEPÓSITO, MENSAL, DOS VALORES QUE O AGRAVANTE ENTENDE DEVIDOS, OBSERVADOS O VALOR PRINCIPAL (INCLUÍDAS AS PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS), JUROS DE 12% AO ANO E VARIAÇÃO PELO IGP-M, DIVIDIDO PELO NÚMERO DE PARCELAS FALTANTES. AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE PROVIDO. (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70031857345, DÉCIMA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: LÚCIA DE CASTRO BOLLER, JULGADO EM 24/08/2009).POR OUTRO LADO, NÃO HÁ COMO DEFERIR DEPÓSITOS JUDICIAIS MENSAIS, EIS QUE NÃO HÁ NOS AUTOS INDICAÇÃO DE VALOR PARA TANTO, NEM AO MENOS A QUANTIDADE DE PARCELAS A SEREM DEPOSITADAS, HAJA VISTA A INTENÇÃO DO REQUERENTE EM VER A DÍVIDA CONSIDERADA JÁ ADIMPLIDA.É INDISPENSÁVEL QUE O AUTOR PROVE, DE FORMA CLARA, QUE SUA ALEGAÇÃO É JURIDICAMENTE VEROSSÍMIL, OU A PLAUSIBILIDADE DE SEU DIREITO, DENTRO DA PERSPECTIVA DA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, E, AINDA, OFEREÇA MEIOS DE RESGUARDAR A PARTE CONTRÁRIA, MEDIANTE DEPÓSITO DA PARTE INCONTROVERSA DO DÉBITO OU CAUÇÃO, CASO SEJA A DEMANDA JULGADA IMPROCEDENTE. ASSIM, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PLEITEADA, PORÉM MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO IDÔNEA, A SER REALIZADO PELO REQUERENTE PARA DETERMINAR QUE A INSTITUIÇÃO REQUERIDA SE ABSTENHA DE ENCAMINHAR O NOME DA AUTORA PARA INSCRIÇÃO JUNTO AO SERASA, SPC E DEMAIS SISTEMAS DE CRÉDITO OU QUE PROVIDENCIE, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, BEM COMO, SEJA OFICIADO AO CARTÓRIO DE PROTESTO PARA QUE SE ABSTENHA DE REGISTRAR PROTESTO EM NOME DO REQUERENTE, TENDO COMO OBJETO O CONTRATO DESTA LIDE. AMBAS AS OBRIGAÇÕES, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA NO IMPORTE DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).EXPEÇA-SE O TERMO DE CAUÇÃO DO VEÍCULO INDICADO NA EXORDIAL.NO QUE ATINE AO PEDIDO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO CONSUMERISTA À RELAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES E INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, HÁ QUE SE ANOTAR QUE É CEDIÇO QUE A LEI Nº. 8.078/90 (CDC) INTRODUZIU IMPORTANTES MODIFICAÇÕES NOS DIREITOS DAS OBRIGAÇÕES E CONTRATUAL, RESTRINGINDO, MEDIANTE NORMAS DE ORDEM PÚBLICA, OS PRINCÍPIOS CLÁSSICOS DA AMPLA AUTONOMIA DA VONTADE E DA IRRESTRITA LIBERDADE CONTRATUAL, PERMITINDO QUE O ESTADO-JUIZ SE INSIRA NA RELAÇÃO DE CONSUMO PARA PROPORCIONAR A IGUALDADE REAL ENTRE OS CONTRATANTES, AO EVITAR ABUSOS COMETIDOS CONTRA O CONSUMIDOR, QUE É SEMPRE A PARTE VULNERÁVEL (ART. 4º, INC. I, CDC).ASSIM, COMUNGO DO ENTENDIMENTO QUE A RELAÇÃO DEMONSTRADA NOS PRESENTES AUTOS É CARACTERIZADA DENTRE AS DE CONSUMO, O QUE ACARRETA A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.DIANTE DO QUE CONSTA DOS AUTOS E COM FULCRO NO ART. 1º DO CDC QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO ATÉ MESMO EX OFFICIO, PELO JULGADOR, DAS NORMAS NELE INSCULPIDAS POR SE TRATAREM DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, ENTENDO APLICÁVEL A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA NO PRESENTE FEITO, E NESTE MOMENTO PROCESSUAL.EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 6º, VIII, DA LEI Nº. 8.072/90, VERIFICO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, MORMENTE A HIPOSSUFICIÊNCIA DA PARTE REQUERENTE, O QUE SE MOSTRA IMPRESCINDÍVEL PARA PROMOVER O EQUILÍBRIO ENTRE AS PARTES, QUESTÃO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O JUSTO DESLINDE DO FEITO. EM RAZÃO AINDA DE QUE É A EMPRESA REQUERIDA QUEM ELABORA OS CONTRATOS E, POR CERTO, POSSUI ARQUIVADAS TODAS AS TRANSAÇÕES QUE REALIZA COM SEUS CLIENTES, O QUE O TORNA, EM MUITO, SUPERIOR ÀQUELES QUE COM ELE CONTRATAM.PELAS RAZÕES ACIMA ELENCADAS E COM FULCRO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS MENCIONADOS, INVERTO O ÔNUS DA PROVA, FICANDO ELE A CARGO DO REQUERIDO. E, POR CONSEQÜÊNCIA, DETERMINO QUE O REQUERIDO APRESENTE EM JUÍZO CÓPIA DOS CONTRATOS FIRMADOS COM O REQUERENTE NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, NO PRAZO PARA OFERECIMENTO DA CONTESTAÇÃO.CITE-SE A PARTE REQUERIDA, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO LEGAL, CONSIGNANDO-SE NO MANDADO QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 E 319 DO CPC).INTIME-SE. CUMPRA-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

58846 - 2007 \ 755.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: FERTILIZANTES MITSUI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS
EXECUTADOS(AS): JONAS ADRIANO GROSS
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DA RESPOSTA DO OFICIO EXPEDIDO PARA O DETRAN, BEM COMO REQUERER O QUE DE DIREITO NO PRAZO LEGAL.

124262 - 2010 \ 319.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: EDNA MÁRCIA CAMPOS DO NASCIMENTO
REQUERENTE: CARMEM CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ROGÉRIO GALLEGO
ADVOGADO: WESLEY LOPES TORRES
ADVOGADO: WELKA MARIA DE SANTI MELO
REQUERIDO(A): DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO: RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO ABAIXO TRANSCRITO: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO Nº. 56/07-CGJ, ITEM 8.1.1, IMPULSIONO OS AUTOS PARA ENCAMINHAR OS AUTOS AO SETOR DE EXPEDIÇÃO NOS SENTIDO DE INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA SE QUERER IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

124667 - 2010 \ 354.

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: EDVANDRO PICINNI
ADVOGADO: KÁTIA CRISTINA RODRIGUES
REQUERIDO(A): BANCO FINASA BMC S/A
ADVOGADO: LEISLIE DE FATIMA HAENISCH
ADVOGADO: JOSÉ MARTINS
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO ABAIXO TRANSCRITO: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO Nº. 56/07-CGJ, ITEM 8.1.1, IMPULSIONO OS AUTOS PARA ENCAMINHAR OS AUTOS AO SETOR DE EXPEDIÇÃO NOS SENTIDO DE INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA SE QUERER IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

122158 - 2010 \ 114.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A -BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): MARCELO CARREGAL HERMANDES
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA FINS DE DAR CUMPRIMENTO NO MANDADO DESENTRANHADO NOS AUTOS, PARA FINS DE SER CUMPRIDO NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA RAMÃO SANCHES MARQUES , 232, BAIRRO VILA ALTA.

4943 - 2007 \ 797.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO TRABALHISTA->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: CARLOS UMBERTO BETTONI
ADVOGADO: LINDOLFO ALVES DA COSTA
ADVOGADO: CLAUDILENE JULIÃO DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): ANDRÉ LUIZ ROSSI

ADVOGADO: ANTÔNIO AGUIAR FERREIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGENCIA PARA FINS DE DAR CUMPRIMENTO NO MANDADO DE AVALIAÇAÕ JÁ EXPEDIDO NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

124382 - 2010 \ 325.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOÃO BOSCO GONÇALVES
ADVOGADO: CEYLLA CHRYSTHIAN CUSTÓDIO DE GODOI MELLO
REQUERIDO(A): BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO ABAIXO TRANSCRITO: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO Nº. 56/07-CGJ, ITEM 8.1.1, IMPULSIONO OS AUTOS PARA ENCAMINHAR OS AUTOS AO SETOR DE EXPEDIÇÃO NOS SENTIDO DE INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA SE QUERER IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

124185 - 2010 \ 313.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: VINICIUS LOBO DE SOUZA
ADVOGADO: VANESSA TORRES GUEDES
ADVOGADO: VANESSA TORRES GUEDES
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA
ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO ABAIXO TRANSCRITO: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO Nº. 56/07-CGJ, ITEM 8.1.1, IMPULSIONO OS AUTOS PARA ENCAMINHAR OS AUTOS AO SETOR DE EXPEDIÇÃO NOS SENTIDO DE INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA SE QUERER IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

123690 - 2010 \ 254.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIO SONODA FILHO
ADVOGADO: RONALDO QUINTÃO
REQUERIDO(A): BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: FELIPE VELASQUES AMARAL
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO ABAIXO TRANSCRITO: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO Nº. 56/07-CGJ, ITEM 8.1.1, IMPULSIONO OS AUTOS PARA ENCAMINHAR OS AUTOS AO SETOR DE EXPEDIÇÃO NOS SENTIDO DE INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA SE QUERER IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

123885 - 2010 \ 275.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOSENALDO NUNES
ADVOGADO: FERNANDO AMBROSIO
REQUERIDO(A): TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO: MONALISA MATOS
INTIMAÇÃO: INTIMAÇAO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO ABAIXO TRANSCRITO:NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO Nº. 56/07-CGJ, ITEM 8.1.1, IMPULSIONO OS AUTOS PARA ENCAMINHAR OS AUTOS AO SETOR DE EXPEDIÇÃO NOS SENTIDO DE INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA SE QUERER IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES

119779 - 2009 \ 645.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIA DO CARMO MOURA DE SOUZA
ADVOGADO: ONEIDA NAVES RIBEIRO
ADVOGADO: VANDER JOSÉ DA SILVA RIBEIRO
REQUERIDO(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO: BENEDITO PALMEIRA NETO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES NA PESSOA DOS SEUS ADVOGADOS PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUIZO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2011, AS 14:00 HORAS, PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO, TUDO DE CONFORMIDADE COM O TEOR DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: VISTOS ETC.,DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 06 DE ABRIL DE 2011, ÀS 14H, FAZENDO CONSTAR DO MANDADO QUE NA MESMA OPORTUNIDADE, CASO NÃO HAJA CONCILIAÇÃO, AS PARTES DEVERÃO ESPECIFICAR E JUSTIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

25997 - 2007 \ 134.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
AUTOR(A): LUCIA HELENA BERNARDES PEDROSA MARQUES
AUTOR(A): MARCO ANTONIO BERNARDES PEDROSO
AUTOR(A): JOÃO CARLOS BERNARDES PEDROSO
AUTOR(A): NELSON BERNARDES PEDROSO JUNIOR
ADVOGADO: GILSON TEIXEIRA CAMPOS
REQUERIDO(A): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
REQUERIDO(A): AUTO NAJAR VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: ALFREDO JOSE DE OLIVEIRA GONZAGA
ADVOGADO: AMILCAR TANGANELLI
ADVOGADO: MICHELLI MARIANA DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO: ITELVINO HOFFMAN
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: CLEVERSON CAPUANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO: ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES NA PESSOA DOS SEUS ADVOGADOS DO TEOR DA SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITO:VISTOS, ETC.NELSON BERNARDES PEDROSO AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO EM FACE DE FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. E AUTO NAJAR VEÍCULOS LTDA., TODOS QUALIFICADOS NA EXORDIAL, ADUZINDO QUE ADQUIRIU UM VEÍCULO PARA USO PESSOAL JUNTO ÀS REQUERIDAS E QUE NA ESCOLHA DO VEÍCULO PREZOU PELOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXISTENTES, ENTRE ELES O "AIR BAG", TODAVIA, EM 26/10/2002 SE ENVOLVEU EM ACIDENTE DE TRANSITO E O REFERIDO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA NÃO FUNCIONOU.ALEGA QUE O PRODUTO DEVERIA SER ACIONADO AO MENOR IMPACTO, CONFORME ALEGOU O REPRESENTANTE DA REQUERIDA, DE FORMA QUE RESTA CONFIGURADA A PROPAGAA ENGANOSA.DISCORREU ACERCA DOS PREJUÍZOS SUPORTADOS E DA RESPONSABILIDADE DAS REQUERIDAS PELOS DANOS MORAIS SUPORTADOS DIANTE DA AQUISIÇÃO DO PRODUTO POR UMA QUALIDADE QUE ESSE NÃO POSSUÍA. ASSIM, PUGNOU PELA PROCEDÊNCIA DA AÇÃO PARA DECLARAR CONDENAR DA REQUERIDA A INDENIZAR O REQUERENTE NO MONTANTE EQUIVALENTE A QUINHENTOS SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES, ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA MAIS JUROS LEGAIS. JUNTOU COM A PETIÇÃO INICIAL DOCUMENTOS DE FLS. 14/38. DEVIDAMENTE CITADA, A REQUERIDA AUTO NAJAR APRESENTOU CONTESTAÇÃO AS FLS. 44/47, ADUZINDO PRELIMINARMENTE SUA ILEGITIMIDADE PASSIVA. NO MÉRITO DISSERTOU SOBRE O PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO, QUE JÁ TERIA SE ESGOTADO QUANDO DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, DE FORMA QUE O REQUERENTE NÃO TEM NENHUM DIREITO DE POSTULAR INDENIZAÇÃO, NÃO SENDO A REQUERIDA RESPONSÁVEL PELA GARANTIA DE PEÇAS DO VEÍCULO APÓS MAIS DE DOIS ANOS DA

NEGOCIAÇÃO. POR FIM REQUER A IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. JUNTOU À CONTESTAÇÃO DOCUMENTOS DE FLS. 48/60.A REQUERIDA FORD APRESENTOU CONTESTAÇÃO AS FLS. 74/113, ADUZINDO INEXISTIR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA SOBRE O NÃO ACIONAMENTO DO AIR BAG. AFIRMA QUE O ACIDENTE NÃO FOI TÃO GRAVE QUANTO ADUZ O AUTOR, NÃO HAVENDO NENHUMA LESÃO GRAVE E, POR ISSO, NÃO HÁ COM SE CONCLUIR QUE A COLISÃO FRONTAL FOI FORTE SUFICIENTE PARA DETERMINAR O ACIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COMPLEMENTAR DE SEGURANÇA.DISCORREU SOBRE O SISTEMA DE ACIONAMENTO DO "AIR BAG" E SOBRE A INEXISTÊNCIA DE DEFEITOS NO VEÍCULO DO AUTOR. POR FIM AFIRMA A CULPA EXCLUSIVA DO CONSUMIDOR E A INEXISTÊNCIA DE DANOS MORAIS, BEM COMO REQUER A IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. JUNTOU À CONTESTAÇÃO DOCUMENTOS DE FLS. 114/198.ÀS FLS. 209/210 OS HERDEIROS COMUNICARAM O FALECIMENTO DO AUTOR DA AÇÃO, BEM COMO PLEITEARAM A SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. O PEDIDO FOI DEFERIDO NAS FLS. 276.A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO FOI DESIGNADA ÀS FLS. 279 E REALIZADA ÀS FLS. 281/282 RESTOU INEXITOSA, MOMENTO EM QUE O FEITO FOI SANEADO, SENDO AFASTADA A PRELIMINAR SUSCITADA E FIXADO O PONTO CONTROVERTIDO DA DEMANDA.NAS FLS. 283/284 FOI DEFERIDA A PROVA PERICIAL, SENDO A MESMA CANCELADA DIANTE DA INEXISTÊNCIA DO BEM (FL. 358).A REQUERIDA SE MANIFESTOU NAS FLS. 381/382 PLEITEANDO A REALIZAÇÃO DA PROVA PERICIAL INDIRETA.NA FL. 384 A PROVA PERICIAL INDIRETA FOI DEFERIDA, SENDO REDESIGNADA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.O LAUDO PERICIAL FOI APRESENTADO NAS FLS. 409/446.A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI REDESIGNADA NAS FLS. 457 E REALIZADA NAS FLS. 472, SAINDO AS PARTES INTIMADAS PARA MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO PERICIAL, SENDO QUE A REQUERIDA FORD APRESENTOU MANIFESTAÇÃO NAS FLS. 473/474 E A PARTE AUTORA NAS FLS. 480/483.OS AUTOS VIERAM-ME CONCLUSOS PARA DECISÃO.É O QUE MERECE RELATO. DECIDO. CONSTATO QUE A IMPUGNAÇÃO DO REQUERENTE AO LAUDO PERICIAL NÃO TEM PROCEDÊNCIA, VISTO QUE O LAUDO FOI CONCLUSIVO E CONSTATOU-SE EM QUAIS CONDIÇÕES SE DARIA O ACIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA. ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO O LAUDO PERICIAL DE FLS. 409/446.VERIFICO QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE INSTRUÍDOS, SENDO A PRELIMINAR SUSCITADA EM CONTESTAÇÃO AFASTADA NO MOMENTO DO SANEAMENTO DO FEITO. PORTANTO, PASSO A ANALISE DO MÉRITO.CUIDA-SE DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DEVIDO AO FATO DE QUE O REQUERENTE ADQUIRIU VEÍCULO DA REQUERIDA EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ENTRE ELES O "AIR BAG", TODAVIA, REFERIDO EQUIPAMENTO NÃO ACIONOU QUANDO DA OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRANSITO. A SOLUÇÃO DA PRESENTE LIDE CENTRALIZA-SE NA ANÁLISE DA EXISTÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O DEFEITO NO PRODUTO E O ACIDENTE OCORRIDO, BEM COMO NA CONFIGURAÇÃO DESSE ULTIMO COMO DE CONSUMO. NO QUE SE REFERE AO ACIDENTE COM O VEÍCULO, COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE QUE, DE FATO, OCORREU UM SINISTRO EM RAZÃO DA IMPERÍCIA DO CONDUTOR, QUE SE ENCONTRAVA, INCLUSIVE, EMBRIAGADO, CONFORME CONSTA NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA (FL. 20/VERSO). ASSIM, TAL FATO NÃO LEVA À CONCLUSÃO DE QUE SE TRATA DE UM ACIDENTE DE CONSUMO, DE FORMA QUE NECESSÁRIA SE FAZ A ANÁLISE DO CONJUNTO PROBATÓRIO DOS AUTOS PARA VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE DEFEITO NO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA "AIR BAG".NESSE PONTO, O LAUDO PERICIAL CONCLUI QUE A COLISÃO NÃO FOI SEVERA O SUFICIENTE PARA ACIONAR O REFERIDO EQUIPAMENTO, QUE TEM SEU ACIONAMENTO DETERMINADO POR UM CONJUNTOU DE FATORES, COMO A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, CHOQUE COM FRONTAL/LATERAL DO VEÍCULO E USO DO CINTO DE SEGURANÇA.O PERITO ACRESCENTA AINDA QUE O NÃO ACIONAMENTO DO "AIR BAG" PODE OCORRER AINDA NO CASO DA FALTA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OUTROS PROCEDIMENTOS DE CUIDADOS QUE CONSTAM NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, OU AINDA, PELA MA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ACIONAMENTO, QUE EM RAZÃO DE SER MUITO SENSÍVEL CARECE DE CUIDADOS ESPECÍFICOS.NESSE CONTEXTO, O REQUERENTE NÃO COMPROVOU QUE REALIZOU A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DURANTE OS QUASE TRÊS ANOS DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO, NEM AO MENOS RESTA DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE OS DEMAIS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO VEÍCULO, COMO O CINTO DE SEGURANÇA, ERAM UTILIZADOS NO MOMENTO DA COLISÃO.NO CASO EM APREÇO, TEMOS QUE O ACIDENTE NÃO RESULTOU EM FERIMENTOS DE MAIOR GRAVIDADE, BEM COMO QUE O SISTEMA DE FREIOS NEM AO MENOS FOI ACIONADO E QUE O MOTORISTA DO VEÍCULO ENCONTRAVA-SE EMBRIAGADO. PORTANTO, NÃO HÁ COMO ATRIBUIR ÀS REQUERIDAS A RESPONSABILIDADE PELO NÃO FUNCIONAMENTO DO "AIR BAG", HAJA VISTA QUE A AUSÊNCIA DE ACIONAMENTO SE DÁ POR DIVERSOS FATORES (CHOQUE DE MENOR INTENSIDADE, AUSÊNCIA DE FRENAGEM E NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA, LOCAL DO IMPACTO), FATO BEM DESTACADO NO LAUDO PERICIAL E TAMBÉM NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO (FLS. 114/198).ASSIM, VEMOS QUE NÃO RESTA CONFIGURADO O DEITO DO PRODUTO. CONSEQÜENTEMENTE, VÊ-SE QUE NÃO HÁ COMO SE ATRIBUIR ÀS REQUERIDAS RESPONSABILIDADE POR DANOS SUPORTADOS PELO MOTORISTA DO VEÍCULO.FEITAS AS ASSERTIVAS SUPRA, PASSEMOS À ANÁLISE DO CASO CONCRETO SOB O ÂNGULO JURÍDICO.NO ÂMBITO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, OS PRESSUPOSTOS PARA CONFIGURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA SERIAM:• FATO DO PRODUTO OU SERVIÇO OU VÍCIO DO PRODUTO OU SERVIÇO; • NEXO DE CAUSALIDADE• DANO. A RESPONSABILIDADE CIVIL PELO FATO DO PRODUTO OU SERVIÇO BASEIA-SE NA REPARAÇÃO DOS DANOS DECORRENTES DE UM ACONTECIMENTO (FATO) DESENCADEADO POR UM DEFEITO NO PRODUTO OU NO SERVIÇO. JÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELO VÍCIO DO PRODUTO OU SERVIÇO FUNDA-SE NO DANO DECORRENTE DIRETAMENTE DA MPRESTABILIDADE PRODUTO OU SERVIÇO; ESTES SERIAM VÍCIOS DE INADEQUAÇÃO. A PARTE AUTORA ADUZ QUE A RESPONSABILIDADE DAS REQUERIDAS SERIA POR FATO DO PRODUTO SER DEFEITUOSO.O NEXO DE CAUSALIDADE É A RELAÇÃO DE CAUSA E CONSEQÜÊNCIA ENTRE O FATO E O DANO SUPORTADO PELO CONSUMIDOR. FINALMENTE, O DANO SERIA A LESÃO AO BEM JURIDICAMENTE TUTELADO.NESSE CONTEXTO, TEMOS UM CONJUNTO PROBATÓRIO DO QUAL NÃO SE CONCLUI QUE O NÃO ACIONAMENTO DO "AIR BAG" SE DEU EM RAZÃO DO DEFEITO NO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA. NÃO EXISTEM ELEMENTOS NOS AUTOS SUFICIENTES PARA SE AFIRMAR QUE O PRODUTO É DEFEITUOSO E QUE EM RAZÃO DESSE DEFEITO O REQUERENTE SUPORTOU PREJUÍZOS. ASSIM, NÃO EXISTE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O DANO ALEGADO (EXTRAPATRIMONIAL) E O FATO DO PRODUTO (DEFEITO NO "AIR BAG"). AFASTADA A RESPONSABILIDADE CIVIL, CONSEQÜENTEMENTE RESTA AFASTADA O DANO MORAL PLEITEADO. ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA PARTE AUTORA, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM CONSEQÜÊNCIA, CONDENO O REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R$ 1000,00 (MIL REAIS), OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 20, PARÁGRAFO 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS NECESSÁRIAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.PUBLIQUE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

56864 - 2007 \ 1390.

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: MÁRCIO AGUIAR DA SILVA

ADVOGADO: JANAÍNA CAMARGO FERNANDES MONTEIRO

ADVOGADO: JOÃO DE DEUS PINTO MONTEIRO NETO

ADVOGADO: RUY FERREIRA JUNIOR

REQUERIDO(A): CONSORCIO NACIONAL MASSEY FERGUSON LTDA

ADVOGADO: MAGDA APARECIDA PIEDADE

ADVOGADO: JOÃO ROBERTO CAMARGO DA SILVA JUNIOR

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADO DAS PARTES, MAIS ESPECIFICAMENTE A REQUERIDA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA COMPROVAR O PREPARO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO E DESENTRANHAMENTO DA RECONVENÇÃO, TUDO DE CONFORMIDADE COM O TEOR DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: VISTOS ETC.PRIMEIRAMENTE, NO QUE ATINE AO AGRAVO RETIDO (FLS. 550/522), O REQUERIDO INSURGE-SE EM FACE DA DECISÃO QUE HOMOLOGOU O LAUDO PERICIAL (FLS. 500), REQUEREU O RECEBIMENTO DO RESPECTIVO RECURSO, BEM COMO SUA ANÁLISE DE SEDE DE PRELIMINAR NA HIPÓTESE DE EVENTUAL

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE APELAÇÃO.OUVIDA A PARTE AGRAVADA (FLS.557/558), MANTENHO A DECISÃO OUTRORA PROFERIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. O AGRAVO PERMANECERÁ RETIDO NOS AUTOS A FIM DE QUE DELE CONHEÇA O TRIBUNAL, SE REQUERIDA, EXPRESSAMENTE, NAS RAZÕES OU NA RESPOSTA DA APELAÇÃO, SUA APRECIAÇÃO (ART. 522 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). A REQUERIDA PROPÔS RECONVENÇÃO NAS FLS. 250/256 PLEITEANDO A COBRANÇA DAS PARCELAS DEVIDAS PELO RECONVINDO, VENCIDAS E VINCENDAS. NA CONTESTAÇÃO A RECONVENÇÃO APRESENTADA NAS FLS. 267/279, ONDE EM SEDE PRELIMINAR O RECONVINDO ALEGA A NECESSIDADE DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DA RECONVENÇÃO, DEVIDO À AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS. DIANTE DA ALEGAÇÃO CONSTANTE NA RECONVENÇÃO (FL. 251), INTIME-SE A PARTE RECONVINTE PARA COMPROVAR O PREPARO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO E DESENTRANHAMENTO DA RECONVENÇÃO.DESENTRANHE-SE ÀS FLS. 404/428 HAJA VISTA TRATAREM-SE DE COPIA DAS FLS. 429/452.APÓS, CONCLUSOS PARA DECISÃO.

QUINTA VARA CÍVEL
JUIZ(A):TATIANE COLOMBO
ESCRIVÃO(Ã):ELENICE DE LIMA SOARES - GESTORA JUDICIÁRIA
EXPEDIENTE:2010/239

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA/EXEQUENTE
125108 - 2010 \ 387.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ROGÉRIO ARIOLI SILVA
ADVOGADO: FELIPE BEDIN BIASOTTO
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇAÕ DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO ABAIXO TRANSCRITO:NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO Nº. 56/07-CGJ, ITEM 8.1.1, IMPULSIONO OS AUTOS PARA ENCAMINHAR OS AUTOS AO SETOR DE EXPEDIÇÃO NOS SENTIDO DE INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA SE QUERER IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

123884 - 2010 \ 274.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: APARECIDO RODRIGUES NOGUEIRA
ADVOGADO: VALMIR DA SILVA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): BANCO FINASA BMC S/A
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
INTIMAÇÃO: INTIMAÇAÕ DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO ABAIXO TRANSCRITO:NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO Nº. 56/07-CGJ, ITEM 8.1.1, IMPULSIONO OS AUTOS PARA ENCAMINHAR OS AUTOS AO SETOR DE EXPEDIÇÃO NOS SENTIDO DE INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA SE QUERER IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

111303 - 2009 \ 55.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO ITAU LEASING S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES
REQUERIDO(A): EXPEDITO ROMÃO SOBRINHO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO ABAIXO TRANSCRITO: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO Nº. 56/07-CGJ, ITEM 8.1.1, IMPULSIONO OS AUTOS PARA ENCAMINHAR OS AUTOS AO SETOR DE IMPRENSA NOS SENTIDO DE INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA SE QUERER IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO APRESENTADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA, TENDO EM VISTA QUE A MESMA FOI NOMEADA COMO CURADOR ESPECIAL DAS PARTES REQUERIDAS, NO PRAZO LEGAL.

104965 - 2008 \ 291.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA (ARTS. 632 E 730 DO CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->PROCEDIMENTO CRIMINAL MILITAR->PROCESSO MILITAR
EXEQUENTE: LOCABEM LOCADORA VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: AFONSO DECANINI NETO
ADVOGADO: LUIS FERNANDO DECANINI
EXECUTADOS(AS): DARCI GOMES DA CRUZ

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DO TEOR DO OFICIO DA CAIXA ECONOMICA INFORMANDO ACERCA DA TRANSFERENCIA A QUAL FOI EFETUADA EM 10/03/2010, BEM COMO REQUERER O QUE DE DIREITO NO PRAZO LEGAL.

126242 - 2010 \ 457.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR (ARTS. 1553/51 E 5º, LXIX DA CF)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->PROCEDIMENTO CRIMINAL MILITAR->PROCESSO MILITAR
IMPETRANTE(S): RAFAEL VANNI CARVALHO
ADVOGADO: WIRAN DA SILVA
IMPETRADO(A): ARIEL LOPES TORRES
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO TEOR DA SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITO:VISTOS, ETC.RAFAEL VANNI CARVALHO IMPETROU MANDADO DE SEGURANÇA PARA ATACAR ATO DO SR. ARIEL LOPES TORRES, REITOR DO CAMPUS DA UNEMAT EM TANGARÁ DA SERRA/MT, POR TER DECLARADO JUBILADO O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CURSO EM QUE O IMPETRANTE ENCONTRAVA-SE MATRICULADO.AFIRMA QUE É ACADÊMICO DO CURSO DE AGRONOMIA DESDE O SEGUNDO SEMESTRE DE 2003 SOB A MATRÍCULA N. 200328535 E AO TENTAR RENOVAR SUA MATRÍCULA NO DIA 10/08/2010, TEVE SEU PEDIDO NEGATIVADO POR OCORRÊNCIA DO JUBILAMENTO DO PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO QUE É DE 7 ANOS.JUNTOU DOCUMENTOS (FLS. 25/31).É O NECESSÁRIO RELATO. DECIDO.TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA EM QUE PRETENDE O IMPETRANTE VER RENOVADA SUA MATRÍCULA SEM OCORRÊNCIA DE JUBILAMENTO DO PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO.ANTES DE ADENTRAR NO MÉRITO DO MANDAMUS, NECESSÁRIO SE FAZ ANALISAR A LEGISLAÇÃO DA QUAL O MANDADO DE SEGURANÇA SE VINCULA. A NOVA LEI N. 12.016/2009 QUE REGULAMENTA O PROCESSAMENTO E APLICABILIDADE DO MANDADO, ESPECIFICAMENTE EM SEU ART. 5º.ART. 5O NÃO SE CONCEDERÁ MANDADO DE SEGURANÇA QUANDO SE TRATAR: I - DE ATO DO QUAL CAIBA RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO, INDEPENDENTEMENTE DE CAUÇÃO; II - DE DECISÃO JUDICIAL DA QUAL CAIBA RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO; III - DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. DA NARRATIVA DO IMPETRANTE EM SUA PEÇA INICIAL, BEM COMO DOS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM, EM NADA MENCIONA A EXISTÊNCIA OU ATÉ MESMO O INSUCESSO NA VIA ADMINISTRATIVA. ASSIM, POR HORA NÃO HÁ O QUE SE FALAR EM DIREITO LIQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE. O ART. 207 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DIZ QUE AS UNIVERSIDADES GOZAM DE AUTONOMIA DIDÁTICO-CIENTÍFICA, ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL, E OBEDECERÃO AO PRINCÍPIO DE INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.O JUBILAMENTO É SANÇÃO QUE A INSTITUIÇÃO PODE APLICAR AO ACADÊMICO, VISTO QUE O LAPSO TEMPORAL É REGULAMENTADO PELO REGIMENTO INTERNO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. PORÉM, PARA QUE SEJA IMPOSTA AO ACADÊMICO, ANTES DEVERÁ HAVER PROCESSO ADMINISTRATIVO ASSEGURANDO A ELE OS PRECEITOS PROCESSUAIS CONSTITUCIONAIS, QUAIS SEJAM, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.A DOUTRINA DE CELSO RIBEIRO BASTOS, COMENTÁRIOS À CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, 2º VOL., ARTS. 5º-17, ED. SARAIVA, SP, 1989, P. 266/267: "POR AMPLA DEFESA DEVE-SE

ENTENDER O ASSEGURAMENTO QUE É FEITO AO RÉU DE CONDIÇÕES QUE LHE POSSIBILITEM TRAZER PARA O PROCESSO TODOS OS ELEMENTOS TENDENTES A ESCLARECER A VERDADE. (...) POR ORA BASTA SALIENTAR O DIREITO EM PAUTA COMO UM INSTRUMENTO ASSEGURADOR DE QUE O PROCESSO NÃO SE CONVERTERÁ EM UMA LUTA DESIGUAL EM QUE AO AUTOR CABE A ESCOLHA DO MOMENTO E DAS ARMAS PARA TRAVÁ-LA E AO RÉU SÓ CABE TIMIDAMENTE ESBOÇAR NEGATIVAS. NÃO, FORÇOSO SE FAZ QUE AO ACUSADO SE POSSIBILITE A COLOCAÇÃO DA QUESTÃO POSTA EM DEBATE SOB UM PRISMA CONVENIENTE À EVIDENCIAÇÃO DA SUA VERSÃO.É POR ISTO QUE A DEFESA GANHA UM CARÁTER NECESSARIAMENTE CONTRADITÓRIO. É PELA AFIRMAÇÃO E NEGAÇÃO SUCESSIVAS QUE A VERDADE IRÁ EXSURGINDO NOS AUTOS. NADA PODERÁ TER VALOR INQUESTIONÁVEL OU IRREBATÍVEL. A TUDO TERÁ DE SER ASSEGURADO O DIREITO DO RÉU DE CONTRADITAR, CONTRADIZER, CONTRAPRODUZIR E ATÉ MESMO DE CONTRA-AGIR PROCESSUALMENTE."ASSIM, O IMPETRANTE NÃO DEMONSTROU QUE ESGOTOU PELA VIA ADMINISTRATIVA TODOS OS MEIOS PARA FAZER VALER SEU ALEGADO DIREITO LÍQUIDO E CERTO OU QUE NÃO FOI OPORTUNIZADA DEFESA NA FASE ADMINISTRATIVA. ASSIM O PEDIDO DO AUTOR ENCONTRA-SE DESPROVIDO DO FUMUS BONIS IURIS, UM DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DA LIMINAR VINDICADA PELO IMPETRANTE.ADEMIAS, NÃO CONSTA NOS AUTOS PROVA DO ATO TIDO COMO COATOR PRATICADO PELA IMPETRADA, SENDO QUE DA NARRATIVA APRESENTADA PELO IMPETRANTE, BEM COMO DO PEDIDO NELA TRANSCRITO, NÃO SE TRATA DE MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO, VISTO QUE O FATO JÁ OCORREU.OUTROSSIM, NÃO CONSTA NOS AUTOS O MÓVITO PELO QUAL O IMPETRANTE NÃO CONSEGUI CONCLUIR O NÍVEL SUPERIOR. É SABIDO QUE A EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL, TENDO-SE VAGAS MINIMIZADAS FRENTE AO GRANDE NÚMERO DE CIDADÃOS QUE PRETENDEM INGRESSAR NAQUELE NÍVEL. ASSIM, GARANTIR AO IMPETRANTE PERMANÊNCIA POR TANTO TEMPO NO NÍVEL SUPERIOR, SEM MOTIVO JUSTIFICÁVEL, FERIRIA O DIREITO DOS DEMAIS BRASILEIROS QUE TANTO SONHAM EM TER UMA OPORTUNIDADE PARA INGRESSAREM NO TERCEIRO GRAU.O INDEFERIMENTO DA PRESENTE DEMANDA É A MEDIDA QUE SE IMPÕE, VISTO QUE O IMPETRANTE É CARENTE DE INTERESSE PROCESSUAL, AO PASSO QUE O MANDADO DE SEGURANÇA REGER-SE-Á NOS TERMOS DA LEI 12.016/2009 E NO QUE COUBER O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO DE PLANO A PETIÇÃO INICIAL COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 295, PARÁGRAFO ÚNICO, III E CONSEQUENTEMENTE JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 267, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.OCORRIDO O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE ESTILO.PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

124666 - 2010 \ 353.

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ARGEU FOGLIATTO
REQUERENTE: PEDREIRA TANGARÁ LTDA
REQUERENTE: AGROPECUÁRIA FOGLIATELLI S/A
REQUERENTE: TROPICAL-POLPA DE FRUTAS TANGARÁ LTDA
REQUERENTE: PEDREIRA JUINA LTDA
REQUERENTE: CONCRETO VALE DA SERRA LTDA
ADVOGADO: RICARDO AUGUSTO BARBOSA
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO ABAIXO TRANSCRITO:NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO Nº. 56/07-CGJ, ITEM 8.1.1, IMPULSIONO OS AUTOS PARA ENCAMINHAR OS AUTOS AO SETOR DE EXPEDIÇÃO NOS SENTIDO DE INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA SE QUERER IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

118813 - 2009 \ 592.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RICARDO NEVES COSTA
ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA
REQUERIDO(A): ROMILDO ALENCAR POTT

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM CONFORMIDADE COM O TEOR DA CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO ABAIXO TRANSCRITO:NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO Nº 56/07-CGJ, IMPULSIONO OS AUTOS PARA ENCAMINHAR OS AUTOS AO SETOR DE IMPRENSA, NO SENTIDO DE INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO LEGAL.

4397 - 2007 \ 437.

AÇÃO: PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
CREDOR(A): CALCÁRIO TANGARÁ S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: JOACIR JOLANDO NEVES
ADVOGADO: ÍTALO JORGE SILVEIRA LEITE
DEVEDOR(A): ARGEU DONIDA DEL CASTEL
DEVEDOR(A): AVELINO DAL CASTEL

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO ABAIXO TRANSCRITO:NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO IGENTE E DO PROVIMENTO Nº. 56/07-CGJ, ENCAMINHO OS AUTOS AO SETOR DE IMPRENSA, NO SENTIDO DE INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ACOSTADA ÀS FLS. 174, ONDE O OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICOU QUE NÃO FOI POSSIVEL PROCEDER A INTIMAÇÃO DA ESPOSA DO DE CUJUS AVELINO DAL CASTEL , UMA VEZ QUE AQUELA RESIDENCIA ESTAVA FECHADA, BEM COMO REQUERER O QUE DE DIREITO NO PRAZO LEGAL.

118225 - 2009 \ 547.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO TRABALHISTA->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: AÇOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: MARIA LINA PEREIRA LOPES GRECCO
ADVOGADO: DIOGO LUIZ MAZZUTTI
EXECUTADOS(AS): DOUGLAS CRESTANI

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO ABAIXO TRANSCRITO: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO Nº. 56/07-CGJ, ENCAMINHO OS AUTOS AO SETOR DE IMPRENSA, NO SENTIDO DE INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA EFETUAR O COMPLEMENTO DA DILIGENCIA EM RELAÇÃO AS DILIGENCIAS JÁ REALIZADAS, EQUIVALENTE AO VALOR DE 600,00 (SEISCENTOS REAIS) A SER DEPOSITADA NA CONTA CORRENTE 32895-2, AGENCIA 1321-8, BANCO DO BRASIL.

62237 - 2007 \ 878.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO: ABIDIAS JOSÉ DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
EXECUTADOS(AS): CLAUDETE APARECIDA FRARE
EXECUTADOS(AS): JAIRO JOSE DOS SANTOS AYRES
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON

INTIMAÇÃO: INTIMAÇAO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO ABAIXO TRANSCRITO: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO Nº. 56/07-CGJ, ENCAMINHO OS AUTOS AO SETOR DE IMPRENSA, NO SENTIDO DE INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ACOSTADA ÀS FLS. 261, ONDE O OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICOU QUE NÃO FOI POSSIVEL LOCALIZAR O BEM INDICADO NOS AUTOS E

PROCEDER Á DEVIDA PENHORA, UMA VEZ QUE NO ENDEREÇO COMERCIAL DOS EXECUTADOS O VEÍCULO NÃO FOI ENCONTRADO, BEM COMO REQUERER O QUE DE DIREITO NO PRAZO LEGAL.

124341 - 2010 \ 322.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: RENI ANTONIO DELIBERALI
ADVOGADO: CEYLLA CHRYSTHIAN CUSTÓDIO DE GODOI MELLO
REQUERIDO(A): BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO ABAIXO TRANSCRITO: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO Nº. 56/07-CGJ, ITEM 8.1.1, IMPULSIONO OS AUTOS PARA ENCAMINHAR OS AUTOS AO SETOR DE EXPEDIÇÃO NOS SENTIDO DE INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA SE QUERER IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES
10324 - 2007 \ 1247.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCOS APARECIDO POLON
EXECUTADOS(AS): SALDI HORN
EXECUTADOS(AS): ELENIR TERESINHA HOCHEIDT HORN
EXECUTADOS(AS): TARCISIO HORN
EXECUTADOS(AS): CELIA JONER HORN
ADVOGADO: PÉRICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO, O QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADOS AOS AUTOS AS FLS. 460-465, REFERENTE A CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DA COMARCA DE SAPEZAL-MT, REGISTRADA SOB O Nº 373-96.2009.811.0078, COD. 35527, NO PRAZO LEGAL

Segunda Entrância

Comarca de Água Boa

1ª Vara

Intimação

JUIZ(A):ANDERSON GOMES JUNQUEIRA
ESCRIVÃO(Ã):MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SOTT
EXPEDIENTE:2010/321
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO RÉU
17971 - 2007 \ 32. Nr: 1125-16.2007.811.0021
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILELA
RÉU(S): LAURO CUNHA GUIMARÃES JUNIOR
ADVOGADO: PAULO SILAS LACERDA
INTIMAÇÃO: DESTINATÁRIO/INTIMANDO:PAULO SILAS LACERDA(OAB:4.454-A) - ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, Nº 1146, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: BARRA DO GARÇAS - UF: MT - CEP:78600000
FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO: INTIMAR PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA NÃO ENCONTRADAS.

PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):ANDERSON GOMES JUNQUEIRA
ESCRIVÃO(Ã):MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SOTT
EXPEDIENTE:2010/322
INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE
10581 - 2005 \ 944. Nr: 640-84.2005.811.0021
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: AUTONORTE LTDA
ADVOGADO: LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN
ADVOGADO: RAUL DARCI DOLZAN
REQUERIDO(A): WILSON JACOB
ADVOGADO: WILSON JACOB
INTIMAÇÃO: DESTINATÁRIO/INTIMANDO: RAUL DARCI DOLZAN - OAB: MT-2496-B
FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO: INTIMAR DO(A) DESPACHO DE FLS. 457 PROLATADO(A) NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.
DECISÃO/DESPACHO:"(...)ANALISANDO A DECISÃO DE FLS. 439 DOS AUTOS Nº 348/05, VERIFICO QUE AS PARTES ACORDARAM EM COMPENSAR SEUS CRÉDITOS. ASSIM, DETERMINO QUE A PARTE REQUERENTE APRESENTE O VALOR QUE ENTENDE SER DEVIDO NO PRAZO DE 24 HORAS.(...)"

31529 - 2010 \ 57. Nr: 529-27.2010.811.0021
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: GUILHERME MÁRIO SAEDT
REQUERENTE: MARISA SAEDT
ADVOGADO: WILSON MASSAIUKI SIO JUNIOR
ADVOGADO: RODRIGO ANTONIO RODRIGUEZ
ADVOGADO: WOLCER FREITAS MAIA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: ANDRE BINOTTO DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: DESTINATÁRIO/INTIMANDO: WILSON MASSAIUKI SIO JUNIOR - OAB: 9.661-A-MT
FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO: MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 157/174 JUNTADOS PELA PARTE REQUERIDA.

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA
7355 - 2005 \ 734. Nr: 185-56.2004.811.0021
AÇÃO: DEMARCAÇÃO / DIVISÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: AGROPECUÁRIA MÉDIO ARAGAUAIA S/A
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MANOEL DE OLIVEIRA MOTA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): GILVA PEREIRA DE OLIVEIRA MOTA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): TARZAN DE CASTRO
REPRESENTANTE (REQUERENTE): GERALDA D`ARC RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADO: MANOEL DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO: SILVIO BEZERRA DA SILVA
REQUERIDO(A): VIRMONDES CORREA BORGES
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE VIRMONDES
ADVOGADO: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: KLEITON LAZZARI
INTIMAÇÃO: DESTINATÁRIO/INTIMANDO:
JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS - OAB: 3.448/GO
KLEITON LAZZARI - OAB: 8727-B
FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO: INTIMAR DO(A) DECISÃO DE FLS. 1027/1032 PROLATADO(A) NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.
DECISÃO/DESPACHO:"(...) INTIMEM-SE OS REQUERIDOS PARA QUE ESCLAREÇAM NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SE CONCORDAM COM A PRODUÇÃO EMPRESTADA DA REFERIDA PROVA PERICIAL. (...)"

Cod.Proc.: 31913 Nr: 913-87.2010.811.0021
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: LEONEL PEGORARO
ADVOGADO: RAFAEL CARDOSO TONHÁ
ADVOGADO: TIAGO CANAN
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: PAULA RODRIGUES DA SILVA
INTIMAÇÃO: DESTINATÁRIO/INTIMANDO:PAULA RODRIGUES DA SILVA - OAB: OAB/SP 221.271
FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO:INTIMAR DO(A) DESPACHO DE FLS. 89 PROLATADO(A) NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

DECISÃO/DESPACHO:"(...) DIANTE DOS ARGUMENTOS LANÇADOS ÀS FLS. 45Vº/46 E A FIM DE EVITAR ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA, CONCEDO À PARTE REQUERIDA O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA QUE TRAGA AOS AUTOS OS DOCUMENTOS REQUERIDOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 359 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.(...)"

Cod.Proc.: 31979 Nr: 979-67.2010.811.0021
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: OURO E PRATA AGROPECUÁRIA S/A
ADVOGADO: SELSO LOPES DE CARVALHO
ADVOGADO: TIAGO THOMA MARTINS DE PAULA
ADVOGADO: RAFAEL CARDOSO TONHÁ
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: ANDRE BINOTTO DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: DESTINATÁRIO/INTIMANDO:ANDRE BINOTTO DE OLIVEIRA - OAB: OAB/SP 277.014
FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO:INTIMAR DO(A) DESPACHO DE FLS. 180 PROLATADO(A) NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.
DECISÃO/DESPACHO:"(...) CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À FORMAÇÃO DA CONVICÇÃO DESTE JUÍZO, SEJA PARA PROCEDÊNCIA OU NÃO DA AÇÃO, CONCEDO À PARTE REQUERIDA O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA QUE TRAGA AOS AUTOS OS DOCUMENTOS CUJA EXIBIÇÃO FOI DETERMINADA ÀS FLS. 95/96, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 359 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.(...)"

INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA
7249 - 2005 \ 591. Nr: 87-71.2004.811.0021
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: DULCE WEISSHEIMER
ADVOGADO: ANDERSON VALENTE ARAÚJO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ PIRES MONTEIRO
ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
INTIMAÇÃO: DESTINATÁRIO/INTIMANDO:ROGÉRIO BARÃO - OAB: 8313
FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO:MANIFESTE-SE A PARTE EXECUTADA SOBRE A CONTRA PROPOSTA DE ACORDO DE FLS. 154/155.

PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):ANDERSON GOMES JUNQUEIRA
ESCRIVÃO(Ã):MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SOTT
EXPEDIENTE:2010/323
INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE
Cod.Proc.: 33737 Nr: 2747-28.2010.811.0021
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: VANDAÍRA VIEIRA WEBBER
REQUERENTE: VANDAIRA V. WEBBER - ME
ADVOGADO: LEONIZ BENTO
REQUERIDO(A): BANCO FINASA BMC S.A.
INTIMAÇÃO: DESTINATÁRIO/INTIMANDO:LEONIZ BENTO - OAB: MT - 3372/A
FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO:INTIMAR DO(A) DECISÃO DE FLS. 35/38 PROLATADO(A) NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, PARA EM 10 (DEZ) DIAS EMENDAR A INICIAL E RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS.

Comarca de Alto Araguaia

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 036/2010-DF - A Doutora **ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS ALVES CORRÊA,** Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei etc. **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **Cristiane Tolentino de Barros**, matrícula 11787, Gestora Administrativo 2, para gozar os dias de Licença-Prêmio, relativos ao qüinqüênio de 01/03/2005 a 01/03/2010, ficando o gozo condicionado à prévia solicitação e conveniência do serviço. **RESOLVE: CONCEDER** à servidora**Cristiane Tolentino de Barros**, Gestora Administrativo 2, matrícula nº. 11787, os dias de Licença Prêmio, referentes ao qüinqüênio de 01/03/2005 a 01/03/2010, ficando o gozo condicionado à prévia solicitação e conveniência do serviço. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça. Alto Araguaia-MT, 23 de agosto de 2010. **ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS ALVES CORRÊA - Juíza de Direito e Diretora do Foro.**

1ª Vara

Expediente

JUIZ(A):CARLOS AUGUSTO FERRARI
ESCRIVÃO(Ã):SALMA CORRÊA DE MORAES PEREIRA
EXPEDIENTE:2010/419

38-INTIMAÇÃO DO(S) ADV.(S) DA(S) EXEQUENTE(S)

12623 - 2005 \ 637. Nr: 2474-62.2004.811.0020
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CARAMURÚ ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: NELSON MANOEL JÚNIOR
ADVOGADO: JOÃO MANOEL JÚNIOR
REQUERIDO(A): VERNO MILTON HÜBNER
INTIMAÇÃO: FICAM VOSSAS SENHORIAS, NA QUALIDADE DE ADVOGADOS DA PARTE EXEQUENTE, INTIMADOS A JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE ORIGINAL DA DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO A QUE SE REFERE NA PETIÇÃO DE FLS. 66, UMA VEZ QUE O MESMO NÃO FEZ ACOMPANHAR, NO VALOR DE R$ 2,50 O QUILÔMETRO RODADO, PARA DILIGÊNCIAS FORA DO PERÍMETRO URBANO E/OU R$ 20,00, PARA DILIGÊNCIAS NO PERÍMETRO URBANO. FICAM AINDA INTIMADOS A INFORMAR O DEPOSITÁRIO DO SOJA A SER APREENDIDO.

JUIZ(A):CARLOS AUGUSTO FERRARI
ESCRIVÃO(Ã):SALMA CORRÊA DE MORAES PEREIRA
EXPEDIENTE:2010/420

85-INTIMAÇÃO ADV.(S) DA(S) PARTE(S) DECISÃO

24812 - 2008 \ 74. Nr: 2376-38.2008.811.0020
AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: IVONE DOS SANTOS REZENDE
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: HERBERT DA SILVA REZENDE
ADVOGADO: RENATO BISSE CABRAL
REQUERIDO(A): MANOELITO DIAS DE REZENDE (ESPÓLIO)INTIMAÇÃO: FICAM VOSSAS SENHORIAS, NA QUALIDADE DE ADVOGADOS DAS PARTES, INTIMADOS DA R. DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS. COM BASE NO ART. 265, INCISO IV, ALÍNEA "B", DO CPC, POR ORA SUSPENDO O TRÂMITE DO FEITO PARA EVITAR QUE SEU ANDAMENTO POSSA CAUSAR GRAVAME A DIREITO DOS TERCEIROS INTERVENIENTES A FLS. 36/42, SEM PREJUÍZO DE LOGO APÓS INSTAURADA A RELAÇÃO PROCESSUAL COM OUTROS POSSÍVEIS LITISCONSÓRCIOS NECESSÁRIOS, SEJA A CAUSA DE SUSPENSÃO REVOGADA. ADEMAIS, PROVIDENCIE-SE ÀS EXPENSAS DO PETICIONANTE E DOS DEMAIS INTERESSADOS AS LAUDAS CITADAS, A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DESTE FEITO E DE POSSÍVEL INVENTÁRIO E PARTILHA ABERTO PELO FALECIMENTO DE MANOELITO DIAS DE REZENDE. APESAR DO FEITO ESTAR SUSPENSO, PARA EVITAR MAIORES DELONGAS, DETERMINO

COMO MEDIDA PROCESSUAL URGENTE QUE A AUTORA MANIFESTE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 36/42, ASSEVERANDO QUE QUANTO A CITAÇÃO DO HERDEIRO EXISTENTE NA PESSOA DE HEBERT DA SILVA REZENDE ENTENDO SUPRIDA, POR CONTA DA APRESENTAÇÃO ESPONTÂNEA DO MESMO NA PETIÇÃO MENCIONADA ACIMA. TODAVIA, DEVERÁ A AUTORA MENCIONAR SE ALÉM DESSES HERDEIROS EXISTEM OUTROS HERDEIROS, SOB PENA DE APLICAR MULTA POR LITIGÂCIA DE MÁ-FÉ POR SUA OMISSÃO (SE DOLOSA) O MESMO DEVENDO SE DAR EM RELAÇÃO A HEBERT DA SILVA REZENDE QUE DEVERÁ INFORMAR SE HÁ OUTROS HERDEIROS ALÉM DOS CITADOS. NO MAIS, DEVERÁ A PARTE AUTORA PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DOS HERDEIROS LINDOMAR DA SILVA REZENDE, MERCEDES REZENDE DUTRA E HELEN SIMONE REZENDE, NO PRAZO DE 20 DIAS, SENDO QUE O PRAZO DE RESPOSTA AOS HERDEIROS SERÁ DE 10 DIAS, CONFORME PREVISÃO NO PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. CASO SEJA NECESSÁRIA A CITAÇÃO POR EDITAL, DESDE JÁ FICA ASSINADO O PRAZO DE 20 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 232, INCISO IV, DO CPC. OFICIE-SE AO ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO QUE SE ABSTENHA DE LEVANTAR QUALQUER VALOR ATINENTE A ESTE PROCESSO, EXCETO COM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. INTIMEM-SE, INCLUSIVE O HERDEIRO HEBERT DA SILVA REZENDE. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM AS MANIFESTAÇÕES E PEÇAS DEVIDAS COM A CERTIDÃO DE PRAXE, CONCLUSOS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE.

JUIZ(A):CARLOS AUGUSTO FERRARI
ESCRIVÃO(Ã):SALMA CORRÊA DE MORAES PEREIRA
EXPEDIENTE:2010/421

70-INTIMAÇÃO DO(S) ADVOGADO(S) REQUERIDO(S)

24385 - 2008 \ 232. Nr: 1909-59.2008.811.0020
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
AUTOR(A): M. P. DO E. DO M. G.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
REQUERIDO(A): M. C. B.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO
INTIMAÇÃO: FICA O DR. CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO REQUERIDO, INTIMADO DA JUNTADA AOS AUTOS DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 53/57.

2ª Vara

Expediente

JUIZ(A):ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS ALVES CORRÊA
ESCRIVÃO(Ã):MARTA REGINA RODRIGUES DE MELO
EXPEDIENTE:2010/372

36-INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE

10819 - 2005 \ 337. Nr: 777-06.2004.811.0020
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO GONÇALVES NAVES
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

INTIMAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DO RESP DESP A SEGUIR TRANSCRITO: CÓDIGO 10819. VISTOS EM CORREIÇÃO, DEFIRO PARCIALMENTE O REQUERIMENTO DE FLS. 72, E DETERMINO QUE A SRª. GESTORA JUDICIAL VERIFIQUE ATRAVÉS DO SISTEMA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O ENDEREÇO CORRETO E ATUALIZADO DOS EXECUTADOS FRANCISCO GONÇAVES NAVES E DAVID JOSÉ DE SOUZA. APÓS, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CUMPRA-SE. ALTO ARAGUAIA, 27 DE JULHO DE 2010. ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS ALVES CORRÊA
JUÍZA DE DIREITO

145-INTIMAÇÃO DO ADV. (OS) DO IMPRETANTE(ES)

28518 - 2010 \ 1. Nr: 9-70.2010.811.0020
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR (ARTS. 1553/51 E 5º, LXIX DA CF)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->PROCEDIMENTO CRIMINAL MILITAR->PROCESSO MILITAR
IMPETRANTE(S): ADEMAR FERREIRA SOARES
ADVOGADO: GETULIO ALVES LOPES
IMPETRADO(A): SUPERVISOR FISCAL JOÃO BARBOSA DE MOURA DO POSTO FISCAL HENRIQUE PEIXOTO

INTIMAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DO RESP DESP A SEGUIR TRANSCRITO: ISTOS EM CORREIÇÃO. DEFIRO O PEDIDO RETRO.
DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, SUBSTITUINDO-OS POR CÓPIAS QUE SERÃO PROVIDENCIADAS PELO SUBSCRITOR.
APÓS, CUMPRA-SE A SENTENÇA.

JUIZ(A):ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS ALVES CORRÊA
ESCRIVÃO(Ã):MARTA REGINA RODRIGUES DE MELO
EXPEDIENTE:2010/375
64-INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(S) PARA AUDIÊNCIA
27394 - 2009 \ 239. Nr: 1795-86.2009.811.0020
AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL-PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S/A (ANTIGA FERRONORTE S/A-FERROVIAS)
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES
ADVOGADO: LUCY A. B. DE MEDEIROS MARQUES
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS XAVIER MACHADO
ADVOGADO: GILDO SANDOVAL CAMPOS
ADVOGADO: NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH
ADVOGADO: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA
ADVOGADO: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JÚNIOR
ADVOGADO: FERNANDO DAVANSO DOS SANTOS
ADVOGADO: MANOEL AUGUSTO MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO: FÁBIO DAVANSO DOS SANTOS
ADVOGADO: ADRIANO STEFANI
ADVOGADO: THIAGO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO: PATRÍCIA ANACHE
ADVOGADO: CARINE TOSTA FREITAS
REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS FERRARI
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
INTIMAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO A COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 27 DE SETEMBRO DE 2010, ÁS 16:30 HORAS.

JUIZ(A):CARLOS AUGUSTO FERRARI
ESCRIVÃO(Ã):MARTA REGINA RODRIGUES DE MELO
EXPEDIENTE:2010/377
52-INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(S) PARA AUDIÊNCIA
26788 - 2009 \ 162. Nr: 1195-65.2009.811.0020
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO-PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARTA REGINA RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO: MAGNUM MORAES NOGUEIRA
ADVOGADO: RODRIGO CAMPOS MORAES
REQUERIDO(A): POSTO SETE MILHAS
ADVOGADO: GYOVANNA BORGES MARTINS
INTIMAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO A COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA DESIGNADA PARA O DIA 26 DE OUTUBRO 2010, ÀS 14:00 HORAS NO EDIFICIO DO FORUM DA COMARCA DE MINEIROS-GO

COMARCA DE ALTO ARAGUAIA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS ALVES CORRÊA
ESCRIVÃO(Ã):MARTA REGINA RODRIGUES DE MELO
EXPEDIENTE:2010/376

21-INTIMAÇÃO DOS ADV.DAS PARTES DA SENT E DECISÃO
Cod.Proc.: 29299 Nr: 479-04.2010.811.0020
AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL PROCEDIMENTOS REGIDOS">EM DIVÓRCIO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: G. P. DE S.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: NEY PEREIRA DE SOUZA

INTIMAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DA RESP SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: 3. DISPOSITIVO ASSIM, SATISFEITOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO 1580, CAPUT, DO CÓDIGO CIVIL, BEM COMO OS REQUISITOS DO ARTIGO 226, § 6.º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, HOMOLOGO A PRESENTE CONVERSÃO PARA QUE SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS PRODUZA, RESTANDO AS PARTES DIVORCIADOS, E JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM BASE NO ARTIGO 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REGISTRADA, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO. APÓS, ARQUIVE-SE, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE PRAXE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

36-INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE
21829 - 2007 \ 252. Nr: 2221-69.2007.811.0020
AÇÃO: USUCAPIÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: GERSON LUIZ SCHARNIK
ADVOGADO: DEUZÂNIA MARQUES VILELA ALVES

INTIMAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DA RESP. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: 3. DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O FEITO, COM FULCRO NO ART. 267, IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RESSALTO QUE NÃO OBSTA AO REQUERENTE NOVA PROPOSITURA DE AÇÃO DE USUCAPIÃO OPORTUNAMENTE, QUANDO JÁ CONCRETIZADA, IN FINE, A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DESEJADA NOS AUTOS DA AÇÃO POSSESSÓRIA.
CUSTAS JÁ SATISFEITAS PELO REQUERENTE. DEIXO DE CONDENAR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POIS NÃO HOUVE CONTESTAÇÃO ATÉ A PRESENTE DATA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

Cod.Proc.: 30286 Nr: 972-78.2010.811.0020
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): A. S.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: KATIUSSUANE FERREIRA DE SOUZA

INTIMAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DA RESP. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: S E N T E N Ç A 1. RELATÓRIO TRATA-SE DE DECLARATÓRIA DE PATERNIDADE INTERPOSTO PELA MENOR ANTONELLA SOARES KOHNLEIN SEM INDICAR O PÓLO PASSIVO DA DEMANDA. ALEGA A REQUERENTE QUE A SUA GENITORA VIVEU EM UNIÃO ESTÁVEL COM O SR. FABIANO KOHNLEIN DIAS E QUE O MESMO FALECEU NO DIA 08 DE JULHO DE 2009. REQUEREU QUE CONSTE NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA FILHA O NOME DO MESMO COMO SEU PAI. É O RELATÓRIO. 2. FUNDAMENTAÇÃO CUMPRE DESTACAR QUE A LEGITIMIDADE ATIVA PARA A PROPOSITURA DA DECLARATÓRIA DE PATERNIDADE, DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA MAJORITÁRIA SÃO FIRMES EM AFIRMAR QUE COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO PAI, OU SEJA, É PERSONALÍSSIMA, PELO QUE NÃO CABE AO SUPOSTO FILHO REQUERER. ANOTO QUE A REQUERENTE TÊM INTERESSE QUE SEJA COLOCADO NO SEU REGISTRO A A PATERNIDADE DO SR. FABIANO KOHNLEIN DIAS E TAL INTERESSE NÃO É ACOBERTADO PARA QUE SEJA POR UM PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE PATERNIDADE, VEZ QUE SOMENTE O PAI DA CRIANÇA É QUE PODE INTERPOR ESTE TIPO DE PEDIDO, CONFORME JÁ MENCIONADO ACIMA. POR SER DIREITO PERSONALÍSSIMO, A REQUERENTE NÃO TÊM LEGITIMIDADE PARA PROPOR A PRESENTE AÇÃO. 3. DISPOSITIVO.
DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO POR ILEGITIMIDADE ATIVA, COM FULCRO NO ART. 267, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE. PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

47-INTIMAÇÃO DO(S) ADV.(S) DAS PARTES DE DESPACHO

24535 - 2008 \ 237. Nr: 2082-83.2008.811.0020
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: SUELY ARBID ZANATI
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: BENEDITO PALMEIRA NETO
REQUERIDO(A): ADEL ARBID
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: JOSE BATISTA PATUTO
ADVOGADO: DARIO MONTEIRO DA SILVA
INTIMAÇÃO: FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADOS DO RESP DESP A SEGUIR TRANSCRITO: DIANTE DAS PRELIMINARES ARGUIDAS NA CONTESTAÇÃO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

70-INTIMAÇÃO DO(S) ADVOGADO(S) REQUERIDO(S)

14358 - 2005 \ 1443. Nr: 651-19.2005.811.0020
AÇÃO: GUARDA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: MARIA RITA PEREIRA DOS SANTOS

REQUERIDO(A): ODÍLIO DE OLIVEIRA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: RODRIGO CAMPOS MORAES
INTIMAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DA RESP SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:

145-INTIMAÇÃO DO ADV. (OS) DO IMPRETANTE(ES)

28866 - 2010 \ 50. Nr: 255-66.2010.811.0020
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
IMPETRANTE(S): CONTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES
IMPETRADO(A): CHEFE DO POSTO FISCAL HENRIQUE PEIXOTO ESTADUAL ARAGUAIA INTIMAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DO RESP SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA PROPOSTO CONTRA ATO ABUSIVO DO CHEFE DO POSTO FISCAL DE ARAGUAIA/MT COM A FINALIDADE DE FAZER VALER SEU DIREITO LÍQUIDO E CERTO DE SEGUIR VIAGEM SEM SER IMPEDIDO PELO AGENTE FAZENDÁRIO. INTIMADO O IMPETRANTE PARA EMENDAR A INICIAL, DEVENDO INDICAR O NOME DA AUTORIDADE COATORA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, ESTE QUEDOU-SE INERTE. É O RELATÓRIO. CONSIDERANDO QUE O IMPETRANTE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO E NÃO ATENDEU A ORDEM JUDICIAL PARA QUE ADEQUASSE A INICIAL, A MESMA DEVE SER INDEFERIDA, COM FUNDAMENTO NO ART. 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TORNANDO-SE INEPTA A INICIAL. DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO A INICIAL, COM FULCRO NO ART. 295, VI DO CPC. SEM CUSTAS OU CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

JUIZ(A):CARLOS AUGUSTO FERRARI
ESCRIVÃO(Ã):MARTA REGINA RODRIGUES DE MELO
EXPEDIENTE:2010/376

36-INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE

26316 - 2009 \ 97. Nr: 770-38.2009.811.0020
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: GINO CORBUCCI FILHO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: GINO AUGUSTO CORBUCCI
EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO BORGES DE OLIVEIRA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

INTIMAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA A SEGUIR TRASNCRITA: CERTIDÃO: CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE PENHORA E AVALIÇÃO, QUE APÓS AS DILIGENCIAS NECESSÁRIAS, PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO DOS BENS DO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO ANEXO, DEPOSITANDO-OS ÀS MÃOS DO DEVEDOR ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA. INTIMEI O DEVEDOR DA PENHORA BEM COMO DA AVALIAÇÃO. QUE APÓS A LEITURA DO MANDADO EXAROU SEU CIENTE E ACEITOU CÓPIA DO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO QUE LHE OFERECI. DEIXEI DE INTIMAR A SRA. MARINA MAGALHÃES DE OLIVEIRA, ESPOSA DO DEVEDOR TENDO EM VISTA QUE NÃO A ENCONTREI. FUI INFORMADO PELO SR. ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA QUE SUA ESPOSA PODERÁ SER ENCONTRADA NA CIDADE DE MINEIROS-GO, NA AV. 11,QD.158,LT4, BAIRRO COSTA NEY, CEP-75.830.000. NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ALTO ARAGUAIA/MT, 10 DE JUNHO DE 2010 ONALDO FURTADO FREITAS OFICIAL DE JUSTIÇA

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

JUIZ(A): ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS ALVES CORRÊA
ESCRIVÃO(Ã): MARLENE BARBOSA MARTINS
EXPEDIENTE: 2010/127

18-INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ DE SENTENÇA

19040 - 2007 \ 8. Nr: 2057-41.2006.811.0020
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - SUMARIÍSSIMO->PROCESSO ESPECIAL DE LEIS ESPARSAS->PROCESSO ESPECIAL->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

INDICIADO(A): REGINALDO MARIANO DE ABREU -
ADVOGADO: CARLOS ALVES DE ABREU
INTIMAÇÃO: DO(A,S) ADVOGADO(A,S) DO DENUNCIADO DR. CARLOS ALVES DE ABREU, DO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 87/90, PROFFERIDA NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITA:

SENTENÇA: "VISTOS ETC, DEIXO DE APRESENTAR RELATÓRIO, COM FULCRO NO ARTIGO 38, PARTE FINA DA LEI Nº. 9.099/95. FUNDAMENTO. DECIDO. CUIDA-SE DE PROCEDIMENTO CRIMINAL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE JULGAR O PRETENSO CRIME DE LESÃO CORPORAL LEVE QUE O AUTOR DOS FATOS REGINALDO MARIANO DE ABREU, PRATICADO EM 01º.12.2006, CONTRA A VÍTIMA IRACILDA ROSA DE OLIVEIRA. A MATERIALIDADE ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE COMPROVADA NOS AUTOS, CONFORME AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO (FLS. 08) E O RESPECTIVO MAPA TOPOGRÁFICO PARA LOCALIZAÇÃO DE LESÕES (FLS. 09/09V). A AUTORIA RESTOU COMPROVADA PELOS DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO. A TESTEMUNHA IROCILDA ROSA DE OLIVEIRA (FLS. 70) NA OPORTUNIDADE EM QUE FOI OUVIDA EM JUÍZO INFORMOU QUE O AUTOR DOS FATOS LHE DESFERIU DOIS CHUTES E UM SOCO, CAUSANDO-LHE AS LESÕES DESCRITAS NO EXAME DE CORPO DELITO DE FLS. 09. AS TESTEMUNHAS ABIGAILTON ROSA DE OLIVEIRA E MAYARA RANIELLY ALVES DE SOUZA PRESENCIARAM A AGRESSÃO E CONFIRMARAM A VERSÃO DA VÍTIMA (FLS. 71 E 72). POR ISSO, EXISTE BASE SÓLIDA PARA A CONDENAÇÃO, ANTE A PERFEITA COMPATIBILIDADE ENTRE AS DECLARAÇÕES APURADAS NOS AUTOS, EM CONFRONTO COM A PROVA PRODUZIDA SOB O CRIVO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. POR TODO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA APRESENTADA CONTRA O AUTOR DOS FATOS REGINALDO MARIANO DE ABREU, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS, E CONDENO-O COMO INCURSO NAS SANÇÕES PENAIS CAPITULADAS PELO ART. 129 DO CÓDIGO PENAL. ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 68, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, PASSO À APLICAÇÃO E AO CÁLCULO DA PENA, DE FORMA INDIVIDUALIZADA, CONFORME DETERMINA O ART. 5º, INCISO XLVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A CULPABILIDADE DA AUTORA DOS FATOS RESTOU DEMONSTRADA, POIS É IMPUTÁVEL, E TINHA O APENADO, NA ÉPOCA DOS FATOS, PLENA CONSCIÊNCIA DA ILICITUDE DE SEU AGIR, EXIGINDO-SE CONDUTA DIVERSA; NÃO É NOTÍCIA NOS AUTOS QUE O ACUSADO É REINCIDENTE, PORÉM O AUTOR DOS FATOS JÁ FOI PROCESSADO CRIMINALMENTE ; NÃO HÁ ELEMENTOS NOS AUTOS SOBRE SUA CONDUTA SOCIAL; DENOTA-SE, AINDA, QUE SUA PERSONALIDADE ENCONTRA DENTRO DOS PADRÕES QUE REGEM O HOMEM MÉDIO; AS CIRCUNSTÂNCIAS DO FATO SÃO DESFAVORÁVEIS A AUTORA DOS FATOS; OS MOTIVOS SÃO INJUSTIFICÁVEIS; AS CONSEQÜÊNCIAS SÃO GRAVES; POR FIM, O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA EM NADA CONTRIBUIU PARA A OCORRÊNCIA DO CRIME. ATENTANDO PARA AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS PREVISTAS NO ART. 59, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, FIXO DA PENA-BASE EM 05 (CINCO) MESES DE DETENÇÃO, OU SEJA UM POUCO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL, UMA VEZ QUE CONSIDERO NECESSÁRIO E SUFICIENTE PARA A REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME. RECONHEÇO EM FAVOR DO AUTOR DO FATO A INCIDÊNCIA DA CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE PREVISTA NO ART. 65, INCISO I (MENORIDADE), POR TER APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA, VEZ QUE, A PENA BASE FORA FIXADA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL (STF, HC 69.328, DJU 5.6.92, P. 8430). ASSIM, REDUZO A PENA ACIMA APLICADA EM UM SEXTO, TORNANDO-A DEFINITIVA, EM 4 (QUATRO) MESES E 05 (CINCO) DIAS DE DETENÇÃO, FACE A AUSÊNCIA DE CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DE PENA. NOS TERMOS DO § 2º, PRIMEIRA PARTE DO ART.44 DO CÓDIGO PENAL, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PENA RESTRITIVA DE DIREITO, CONSISTENTE EM UMA MULTA NO VALOR DE R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), DIVIDIDO EM SEIS PARCELAS IGUAIS, COM VENCIMENTO TODO O DIA 10 DE CADA MÊS. A MULTA SERÁ DESTINADA AO PROJETO PEQUENO CIDADÃO, PARA CUSTEAR EXAMES DE DNA DOS FEITOS DA COMARCA DE ALTO ARAGUAIA/MT, SENDO QUE O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MEDIANTE BOLETOS BANCÁRIOS EMITIDOS PELA COORDENAÇÃO DO FÓRUM DESTA COMARCA, E OS COMPROVANTES DO PAGAMENTO DEVERÃO SER JUNTADOS NOS AUTOS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS APÓS O PAGAMENTO. EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DA PRESENTE CONDENAÇÃO, FICA A MESMA TRANSFORMADA EM PENA RESTRITIVA DE LIBERDADE PELO PRAZO ACIMA ESTABELECIDO. SEM CUSTAS. P.R.I. CUMPRE-SE.."

Comarca de Campo Novo do Parecis

1ª Vara

Intimação

COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA GABRIEL
ESCRIVÃO(Ã):ROSILAINE ALVES DA SILVA
EXPEDIENTE:2010/90

INTIMAÇÃO AO(A,S) ADVOGADO(A,S) DA PARTE AUTORA

26698 - 2008 \ 11. Nr: 119-47.2008.811.0050
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E

DO TRABALHO
AUTOR(A): W. L. B.
ADVOGADO: ANDRÉ NEWTON FIGUEIREDO CASTRO
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JR.
ADVOGADO: CRISTIANE APARECIDA BIAVA PAIVA
REQUERIDO(A): T.-C.
ADVOGADO: BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA

INTIMAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NESTA DATA, ENCAMINHEI PARA PUBLICAÇÃO NO(A) DIÁRIO DA JUSTIÇA A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR O VALOR DE R$ 20,00 REFERENTE AO PAGAMENTO DE CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DO MANDADO.

INTIMAÇÃO AO(A,S) ADVOGADO(A,S) DA PARTE REQUERIDA

25502 - 2007 \ 237. Nr: 2133-38.2007.811.0050
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO
EMBARGANTE: T. M. D. O.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO
EMBARGADO(A): S. D. D. D. D. P. L.
ADVOGADO: RODRIGO SEMPIO FARIA
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA

INTIMAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NESTA DATA, ENCAMINHEI PARA PUBLICAÇÃO NO(A) DIÁRIO DA JUSTIÇA A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR O VALOR DE R$ 20,00 REFERENTE AO PAGAMENTO DE CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DO MANDADO.

INTIMAÇÃO AO(A,S) ADVOGADO(A,S) DAS PARTES

713 - 1999 \ 557. Nr: 582-04.1999.811.0050
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
AUTOR(A): JUNIOR MASANOBU UTIDA
AUTOR(A): IVONE TITOCE UTIDA
ADVOGADO: PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): RENATA M. DE A. VIEIRA NETO DEBESA
ADVOGADO: PEDRO EVANGELISTA DE ÁVILA
ADVOGADO: JONAS COELHO DA SILVA
ADVOGADO: JAMES LEONARDO PARENTE DE ÁVILA
ADVOGADO(A): VANESSA PELEGRINI
RÉU(S): CARLOS JOSE QUITES
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO(A): CLEISE CLEMENTI

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DE VOSSAS SENHORIAS NA QUALIDADE DE ADVOGADOS DAS PARTES ACERCA DA DECISÃO JUDICIAL DE FLS. 34/35, ABAIXO TRANSCRITA:

VISTOS, EM CORREIÇÃO PERMANENTE. TRATA-SE DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA EM QUE JUNIOR MASANOBU UTIDA E OUTROS ADUZ INCORRETO O VALOR ATRIBUÍDO PELOS AUTORES NOS AUTOS DE AÇÃO DEMARCATÓRIA N.º 59-89/1999.
DEVIDAMENTE CIENTIFICADO, O IMPUGNADO MANIFESTOU-SE ÀS P. 09/10 RATIFICANDO O VALOR INICIALMENTE ATRIBUÍDO À CAUSA E PUGNANDO PELA REJEIÇÃO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO. POIS BEM. É CONSABIDO QUE SE FAZ NECESSÁRIO ESTIPULAR CORRETAMENTE O VALOR DA CAUSA EM OBSERVÂNCIA À LEI, CUJA INDICAÇÃO DEVE SE DAR JÁ NA PETIÇÃO INICIAL, A TEOR DO ART. 282, V, DO CPC, QUE ELENCA OS REQUISITOS DA MENCIONADA PEÇA. NO CASO CONCRETO, O AUTOR DA AÇÃO PRINCIPAL BUSCA A DEMARCAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE TERRAS, QUAL SEJA, DE 2.971,30. ASSIM, SE ESTÁ DIANTE DE AÇÃO DEMARCATÓRIA DE IMÓVEL RURAL DE VALOR SIGNIFICATIVO E QUE, NA INICIAL, TEVE ATRIBUÍDO VALOR IRRISÓRIO À CAUSA. COM EFEITO, EM AÇÕES DEMARCATÓRIAS, O VALOR DA CAUSA ESTÁ EXPRESSO NO DISPOSITIVO DO ARTIGO 259, VII, DO CPC NA ESTIMATIVA OFICIAL PARA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO. NÃO OBSTANTE ISSO, EFETIVAMENTE, NO CASO DESTES AUTOS, NÃO SE LOCALIZA PROVA DA ESTIMATIVA FISCAL. ENTRETANTO, ISSO NÃO SIGNIFICA QUE SE DEVA ADMITIR O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA INICIAL, POIS CONSIDERADO O VALOR DE ALÇADA QUE É IRRISÓRIO. POR ISSO, PENSO QUE SE POSSA ATRIBUIR À CAUSA, OBSERVADAS AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO, O VALOR DE R$ 2.984.670,85 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) QUE É AQUELE RELATIVO AO VALOR DO BEM PERSEGUIDO EM JUÍZO, CONFORME CÁLCULO DEMONSTRATIVO ACOSTADO ÀS P. 30 DOS AUTOS. DIANTE DO EXPOSTO E, POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, ALTERANDO O VALOR DA CAUSA PRINCIPAL, QUE DEVERÁ SER CORRIGIDO PARA O FIM DE CORRESPONDER AO VALOR VENAL DA ÁREA QUE SE PRETENDE DEMARCAR E RESTITUIR, QUAL SEJA, O QUANTUM DE R$ 2.984.670,85 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). CONDENO O IMPUGNADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS DESTE INCIDENTE. HONORÁRIOS INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. INTIME-SE O IMPUGNADO PARA RECOLHER AS CUSTAS REFERENTES AO ACRÉSCIMO DO VALOR DA CAUSA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DA AÇÃO PRINCIPAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. NÃO HAVENDO RECURSO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, JUNTE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO NOS AUTOS PRINCIPAIS E, EM SEGUIDA, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. CUMPRA-SE. CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, 15 DE JULHO DE 2010. HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA GABRIEL - JUÍZA DE DIREITO.

2ª Vara

Expediente

COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SEGUNDA VARA
JUIZ (A): MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA
ESCRIVÃO (Ã): MARA RÚBIA MEDEIROS
EXPEDIENTE: 2010/90

INTIMAÇÃO AO (A, S) ADVOGADO (A, S) DA PARTE AUTORA

32963 - 2009 \ 251. Nr: 3014-44.2009.811.0050
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EMBARGANTE: LUIZ SÉRGIO GIACON
EMBARGANTE: JOSÉ DORIVAL SALARO
EMBARGANTE: SONIA MARIA GIACON SALARO
EMBARGANTE: SEBASTIÃO EUGÊNIO GIACON
EMBARGANTE: SORAYA GUERRA GIACON
EMBARGANTE: ANTONIO CELIO GIACON
EMBARGANTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS GIACON
ADVOGADO: CESAR SALIM HAGGI FILHO
EMBARGADO (A): DENOFA DO BRASIL S.A

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DOS EMBARGANTES PARA OS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 240/241, A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS. 1. MANTENHA-SE O PRESENTE FEITO APENSADO AOS AUTOS N. 2005/58 (CÓD. 16786). 2. CUIDA-SE DE EMBARGOS DE TERCEIRO, COM PEDIDO DE LIMINAR, PROPOSTO POR LUIZ SÉRGIO GIACON E OUTROS, EM FACE DE DENOFA DO BRASIL S/A, EM RAZÃO DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL DETERMINADA NOS AUTOS N. 2005/58 (CÓD. 16786). 3.INFORMA OS AUTORES QUE EM DATA DE 19/04/2007 FOI DEFERIDO O PEDIDO E LAVRADO O TERMO DE PENHORA DE UM BEM IMÓVEL PERTENCENTE AOS EMBARGANTES (FLS. 144 E 147 DA EXECUÇÃO Nº 58/2005). POSTERIORMENTE, EM 03/12/2007 FOI PROCEDIDO O REGISTRO DA PENHORA DO IMÓVEL EM TELA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DA COMARCA DE BRASNORTE – MT. 4. ALEGAM OS EMBARGANTES QUE SÃO PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL CONSTRITO DESDE A DATA DE 08 DE JULHO DE 2003 (CONFORME CONTRATO DE FLS. 194/203) E NÃO FAZEM

PARTE, NEM TEM QUALQUER RELAÇÃO COM A EXECUÇÃO MENCIONADA, RAZÃO PELA QUAL, NÃO SE JUSTIFICA TAL PENHORA, A QUAL VEM MACULAR O DIREITO DE PROPRIEDADE DOS EMBARGANTES. 5. É O RELATÓRIO. DECIDO. 6. A PENHORA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO (Nº 2005/58) RECAIU SOBRE BEM IMÓVEL PERTENCENTE A TERCEIROS, CONFORME SE ALEGA ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA (FLS. 194/203). 7. NO ENTANTO, VISLUMBRA-SE A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA LIMINAR, PRINCIPALMENTE QUANDO SE ESTÁ DIANTE DE UMA QUESTÃO COMPLEXA, VISANDO ASSIM, EVITAR DECISÕES CONFLITANTES. 8.POR PRECAUÇÃO, EVITANDO CONFLITO DE POSIÇÃO E AINDA PARA SE RESPALDAR EM PROVAS, DESIGNO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PARA O DIA 05 DE OUTUBRO DE 2010, ÀS 14H00, DEVENDO O EMBARGANTE APRESENTAR 03 (TRÊS) TESTEMUNHAS QUE COMPARECERÃO INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO. 9.ASSIM, RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO. 10. CITE-SE O EMBARGADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA. 11. INTIMEM-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. 12. CUMPRA-SE."

Comarca de Campo Verde

2ª Vara

Intimação

JUIZ(A):RENAN C. L. PEREIRA DO NASCIMENTO
ESCRIVÃO(Ã):LEONÉSIO GONSALVES DE RESENDE
EXPEDIENTE:2010/67

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

19958 - 2007 \ 176. Nr: 2295-30.2007.811.0051
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EMBARGANTE: SIDNEY AGUIAR
ADVOGADO: JAIRO JOÃO PASQUALOTTO
EMBARGADO(A): TOBIANO AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO: EVERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA LORENZATTO
ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO FARIAS
ADVOGADO: JOSÉ APARECIDO MARTINS JÚNIOR
INTIMAÇÃO: AO DR. JAIRO JOÃO PASQUALOTTO, ADVOGADO DO EMBARGANTE: SIDNEY AGUIAR, ACERCA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 14/10/2010, ÀS 14:00 HORAS, QUE SE REALIZARÁ NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DESTA COMARCA DE CAMPO VERDE - MT.

19807 - 2007 \ 167. Nr: 4343-59.2007.811.0051
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIA IZABEL RIBEIRO BARRETO
ADVOGADO: CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JÚNIOR
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: LUCIANA CRISTINA CARDOSO ZANDONADI
INTIMAÇÃO: AO DR. CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JUNIOR, ADVOGADO DA AUTORA: MARIA IZABEL RIBEIRO BARRETO, ACERCA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 07/10/2010, ÀS 16:30 HORAS, QUE SE REALIZARÁ NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DESTA COMARCA DE CAMPO VERDE - MT.

18948 - 2007 \ 111. Nr: 1292-40.2007.811.0051
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: DELCIR CAMPAGNOLLO
ADVOGADO: CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JÚNIOR
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: BIANCA LIZ DE OLIVEIRA FUZETTI
INTIMAÇÃO: AO DR. CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JUNIOR, ADVOGADO DA AUTORA: DELCIR CAMPAGNOLLO, ACERCA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 07/10/2010, ÀS 15:30 HORAS, QUE SE REALIZARÁ NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DESTA COMARCA DE CAMPO VERDE - MT.

28339 - 2009 \ 186. Nr: 2442-85.2009.811.0051
AÇÃO: INVENTÁRIO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
INVENTARIANTE: TEREZINHA MARIA PRATI
ADVOGADO: PAULO ROBSON PRATI
INVENTARIADO: DANIEL PRATI - ESPÓLIO
INTIMAÇÃO: A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), A SER DEPOSITADA NA CONTA DO FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO, Nº 25.239-5, AGÊNCIA 3037-6, BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ DA COMARCA: 03.039.650/0001-39, DEVENDO SER JUNTANDO O COMPROVANTE ORIGINAL AOS AUTOS E MAIS 03 (TRÊS) CÓPIAS DO REFERIDO COMPROVANTE, NOS TERMOS DA PORTARIA N.º 34/2009, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS EXPEDIDO NOS AUTOS.

17758 - 2007 \ 28. Nr: 437-61.2007.811.0051
AÇÃO: PETIÇÃO->ATOS E EXPEDIENTES->OUTROS PROCEDIMENTOS->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: EZINALDO MARCELINO DA CRUZ
ADVOGADO: APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: FERNANDA VILELA ZAGATTO
INTIMAÇÃO: AO AUTOR, ACERCA DA DECISÃO DE FLS. 71/72 A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS EM CORREIÇÃO, DEIXO DE DESIGNAR AUDIÊNCIA PRELIMINAR, EIS QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS DA CAUSA EVIDENCIAM A IMPOSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, MOTIVO PORQUE PASSO AO SANEAMENTO DO PROCESSO (CPC – § 2.º, ART. 331). NÃO HAVENDO QUALQUER QUESTÃO ISAGÓGICA A SER APRECIADA OU IRREGULARIDADE A SER SANADA, DOU POR SANEADO O PROCESSO, PASSANDO A ORGANIZAR A SUA INSTRUÇÃO. DECLARO SANEADO O PROCESSO, FIXANDO OS PONTOS CONTROVERTIDOS: A) SE O REQUERENTE FAZ JUS AO BENEFÍCIO; B) SE O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO; C) SE ESTÃO SATISFEITOS OS REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI. ENTENDO QUE NO PRESENTE CASO MISTER SE TORNA A REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL, PARA TANTO, NOMEIO PERITO JUDICIAL O DR. LOURIVAL PORTUGUÊS, QUE SERVIRÁ ESCRUPULOSAMENTE, INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO (ARTIGO 422 DO CPC). AS PARTES DEVERÃO INDICAR ASSISTENTES E QUESITOS EM 5 DIAS (ARTIGO 421, § 1.º, I DO CPC). OS ASSISTENTES TÉCNICOS OFERECERÃO SEUS PARECERES NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DO LAUDO, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO (CPC, ART. 433, PARÁGRAFO ÚNICO). ATENTE-SE O PERITO PARA OS QUESITOS INDICADOS PELAS PARTES. APÓS, INTIME-SE O PERITO DA NOMEAÇÃO, BEM COMO PARA QUE APRESENTE PROPOSTA DE HONORÁRIOS EM 05 (CINCO) DIAS, ENCAMINHANDO-LHE CÓPIA DOS QUESITOS APRESENTADOS, CONSIGNANDO QUE OS HONORÁRIOS SERÃO ARBITRADOS E FIXADOS NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. FORMALIZADA ESSA PARTE, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DE DATA PARA INÍCIO DOS TRABALHOS. CONCLUÍDA A PERÍCIA, SERÁ DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEBATES E JULGAMENTO, OBJETIVANDO CASO HAJA NECESSIDADE A OITIVA DO PERITO JUDICIAL, O DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES E A INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE."

JUIZ(A):RENAN C. L. PEREIRA DO NASCIMENTO
ESCRIVÃO(Ã):LEONÉSIO GONSALVES DE RESENDE
EXPEDIENTE:2010/68

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

8254 - 2004 \ 416. Nr: 316-38.2004.811.0051

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: EUCLIDES GAZIERO
ADVOGADO: EVALDO REZENDE FERNANDES
REQUERIDO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S/A
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO: PAULO HELENE DIAS LESSA
DENUNCIADOS À LIDE: AMAL ARMAZÉNS GERAIS LTDA E COMAL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO: ARI BORBA DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: À REQUERIDA: COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S/A E ÀS DENUNICADAS À LIDE: AMAL ARMAZÉNS GERAIS LTDA E COMAL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA, PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAREM CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO REQUERENTE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

30164 - 2010 \ 24. Nr: 273-91.2010.811.0051
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA
EXECUTADOS(AS): AMAURY JOSÉ GUOLO
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
INTIMAÇÃO: AO EXEQUENTE, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), A SER DEPOSITADA NA CONTA DO FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO, Nº 25.239-5, AGÊNCIA 3037-6, BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ DA COMARCA: 03.039.650/0001-39, DEVENDO SER JUNTANDO O COMPROVANTE ORIGINAL AOS AUTOS E MAIS 03 (TRÊS) CÓPIAS DO REFERIDO COMPROVANTE, NOS TERMOS DA PORTARIA N.º 34/2009, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A) DA PARTE RÉ

24557 - 2010 \ 29. Nr: 2499-40.2008.811.0051
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): EURÍPEDES FLÁVIO RODRIGUES
ADVOGADO: EVERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA LORENZATTO
INTIMAÇÃO: AO DR. EVERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA LORENZATTO, ADVOGADO DO RÉU: EURÍPEDES FLÁVIO RODRIGUES, ACERCA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 18/11/2010, ÀS 14:00 HORAS, QUE SE REALIZARÁ NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DESTA COMARCA DE CAMPO VERDE - MT.

Comarca de Canarana

1ª Vara

Intimação

JUÍZA: CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
ESCRIVÃ: MARIA AMELIA DEDONE COSTA
EXPEDIENTE: 2010/94
INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE REQUERENTE
Cod.Proc.: 25028 Nr: 2838-94.2010.811.0029
AÇÃO: PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ADIR GIACOMINI JUNIOR
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO: MÁRCIO ROGÉRIO PARIS
REQUERIDO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA: DECISÃO: VISTOS ETC.
TRATA-SE DE AÇÃO CAUTELAR PROPOSTA POR ADIR GIACOMINI JÚNIOR, QUALIFICADO NOS AUTOS, EM FACE DE INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, AUTARQUIA FEDERAL, SEDIADA NESTA CIDADE. ANALISANDO DETIDAMENTE OS AUTOS, VERIFICO QUE A COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE AÇÃO É DA JUSTIÇA FEDERAL, SEDIADA EM CUIABÁ, POIS, OS FATOS NARRADOS NÃO SE ENGLOBAM EM NENHUMA DAS EXCEÇÕES DO ARTIGO 109 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE EXCEPCIONA O PROCESSAMENTO NA JUSTIÇA ESTADUAL. E, ADEMAIS, A PARTE REQUERIDA É UMA AUTARQUIA FEDERAL CRIADO PELA LEI 7.735/89 COM A FINALIDADE DE EXERCER O PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL; EXECUTAR AÇÕES DAS POLÍTICAS NACIONAIS DE MEIO AMBIENTE, REFERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES FEDERAIS, RELATIVAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, AO CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL, À AUTORIZAÇÃO DE USO DOS RECURSOS NATURAIS E À FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL; E EXECUTAR AS AÇÕES SUPLETIVAS DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. POR SER AUTARQUIA FEDERAL, COMPETE AOS JUÍZES FEDERAIS PROCESSAREM E JULGAREM OS FEITOS EM QUE ESTÃO NO POLO PASSIVO, CONFORME DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 109 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O QUAL TRANSCREVO ABAIXO: "ART. 109. AOS JUÍZES FEDERAIS COMPETE PROCESSAR E JULGAR: I - AS CAUSAS EM QUE A UNIÃO, ENTIDADE AUTÁRQUICA OU EMPRESA PÚBLICA FEDERAL FOREM INTERESSADAS NA CONDIÇÃO DE AUTORAS, RÉS, ASSISTENTES OU OPONENTES, EXCETO AS DE FALÊNCIA, AS DE ACIDENTES DE TRABALHO E AS SUJEITAS À JUSTIÇA ELEITORAL E À JUSTIÇA DO TRABALHO; (...) NESTE SENTIDO, COLACIONO JURISPRUDÊNCIAS DE DIVERSOS TRIBUNAIS FEDERAIS DE NOSSO PAÍS: "PROCESSUAL CIVIL. DANO AMBIENTAL. AUTUAÇÃO PELO IBAMA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O PROCESSAMENTO DO FEITO. CONSIDERANDO QUE O DANO AMBIENTAL FOI VERIFICADO EM ATO DE FISCALIZAÇÃO DO IBAMA, EVIDENCIADA A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O PROCESSAMENTO DO FEITO." (TRF 04ª R.; AC 2006.72.03.002185-3; SC; QUARTA TURMA; REL. JUIZ FED. SERGIO RENATO TEJADA GARCIA; JULG. 11/11/2009; DEJF 19/01/2010; PÁG. 545) "AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DESTRUIÇÃO DE MATA ATLÂNTICA. IBAMA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. A COMPETÊNCIA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL É DEFINIDA RATIONE PERSONAE, DE MODO QUE, FIGURANDO NO POLO ATIVO DA RELAÇÃO PROCESSUAL, A UNIÃO, ENTIDADE AUTÁRQUICA FEDERAL OU EMPRESA PÚBLICA FEDERAL (ART. 109, I DA CF), O FEITO DEVE SER APRECIADO PELA JUSTIÇA FEDERAL." (TRF 04ª R.; AI 2009.04.00.011682-0; SC; TERCEIRA TURMA; REL. JUIZ FED. ROGER RAUPP RIOS; JULG. 01/12/2009; DEJF 08/01/2010; PÁG. 384) "ADMINISTRATIVO. AÇÃO AJUIZADA CONTRA O IBAMA E RECEITA FEDERAL (UNIÃO - FAZENDA NACIONAL). COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. ARTIGO 109, I, DA CONSTITUIÇÃO. 1. SE O PROCESSO PRINCIPAL FOI AJUIZADO CONTRA O IBAMA, RECEITA FEDERAL E MINISTÉRIO DA FAZENDA (UNIÃO - FAZENDA NACIONAL), BUSCANDO A ANULAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO AMBIENTAL, NOS TERMOS DO ART.109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A COMPETÊNCIA PARA PROCESSÁ-LO E JULGÁ-LO É DA JUSTIÇA FEDERAL. 2. NULIDADE DA DECISÃO LIMINAR PROFERIDA POR JUIZ ESTADUAL ANTES DE APRECIADO, PELA JUSTIÇA FEDERAL, O INTERESSE DOS ENTES FEDERAIS QUE INTEGRAM O PÓLO PASSIVO DA AÇÃO. 3. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO." (AG 2008.01.00.009903-2/TO, REL. DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS FERNANDO MATHIAS, OITAVA TURMA,E-DJF1 P.508 DE 25/07/2008)
"COMPETÊNCIA. AÇÃO AJUIZADA CONTRA O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA). COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 109, I, CF. SEGURANÇA CONCEDIDA PARA DECLARAR A AUTORIDADE IMPETRADA INCOMPETENTE E DETERMINAR A REMESSA DA AÇÃO ORDINÁRIA À JUSTIÇA FEDERAL." (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 6721285900, CÂMARA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DO TJSP, REL. RENATO NALINI. J. 14.02.2008). POR FIM, RESSALTO QUE A DECISÃO EM COMENTO ENVOLVE COMPETÊNCIA EM FUNÇÃO DA MATÉRIA, ABSOLUTA, PORTANTO, NÃO SENDO NECESSÁRIO O MANEJO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA PARA SE RECONHECER À INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO A FIM DE DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL. ANTE AO EXPOSTO, RECONHEÇO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO E, ESGOTADO O PRAZO RECURSAL, DETERMINO A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS A UMA DAS VARAS

DA JUSTIÇA FEDERAL DE CUIABÁ-MT, COM AS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES SERÃO SUPORTADAS PELO REQUERENTE. INTIME-SE. PROCEDAM-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.
ÀS PROVIDÊNCIAS, COM URGÊNCIA. CANARANA/MT, 25 DE AGOSTO DE 2010.
INTIMAÇÃO DA PROCURADORA DAS PARTES REQUERIDAS
1853 - 2005 \ 564. Nr: 1-67.1981.811.0029
AÇÃO: DEMARCAÇÃO / DIVISÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
AUTOR(A): ALFREDO ZAMBOTI
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA GONÇALVES
RÉU: ANTONIO PADILHA DA SILVEIRA
RÉU: WILMAR LUIZ TONIAZZO
RÉU: NATALINO RODRIGUES DE CARVALHO
RÉU: SERGIO QUADROS DE ALBUQUERQUE
RÉU: WEBER WEBER & CIA LTDA
RÉU: WALDOMIRO SOARES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: TEREZINHA MARIA BALDISSERA
DESPACHO: VISTOS ETC. INTIMEM-SE OS REQUERIDOS DO LAUDO DO PERITO DE P. 370/378 E TAMBÉM DA MANIFESTAÇÃO DOS REQUERENTES, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO. CUMPRA-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CANARANA/MT, 25 DE AGOSTO DE 2010.

2ª Vara

Intimação

JUIZ(A):WLADYS ROBERTO F. DO AMARAL
ESCRIVÃO(Ã):SOANI SOLANGE WESOLOWSKI
EXPEDIENTE:2010/67
INTIMAÇÃO DO(A) PROCURADOR(A) DA PARTE REQUERENTE
Cod.Proc.: 24629 Nr: 2439-65.2010.811.0029
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S. A.
ADVOGADO: SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO
REQUERIDO(A): ALDEMIR DE SOUZA GONÇALVES
INTIMAÇÃO DO REQUERENTE NA PESSOA DE SEU PROCURADOR SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA A SEGUIR TRANSCRITA: CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO, EM QUE É PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A, COMPARECI AO ENDEREÇO MENCIONADO, E ALI ESTANDO NÃO FOI POSSÍVEL PROCEDER A BUSCA E APREENSÃO DO BEM, FUI INFORMADA POR UM VIZINHO QUE O ALDEMIR É CAMINHONEIRO E FICA FORA DA COMARCA ATÉ TRÊS MESES. NESTES TERMOS, SUSPENDO MINHAS DILIGÊNCIAS E DEVOLVO O MANDADO À SECRETARIA.
Cod.Proc.: 24626 Nr: 2436-13.2010.811.0029
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CREUSA NUNES SILVA
ADVOGADO: FABRICIO GONÇALVES DA SILVEIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTIMAÇÃO DO REQUERENTE NA PESSOA DE SEU PROCURADOR FABRICIO GONÇALVES DA SILVEIRA, ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 51/58.
INTIMAÇÃO DO(A) PROCURADOR(A) DA PARTE REQUERIDA
16018 - 2007 \ 283. Nr: 1727-80.2007.811.0029
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: M. P. DO E. DE M. G.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
REQUERIDO(A): M. F. DA S.
ADVOGADO: CASTORINA DENACIR PEREIRA DE RAMOS MACIEL
ADVOGADO: MARLON ROBERTO NEUBER
SENTENÇA: VISTOS ETC. (...) DECIDO. TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DA PARTE EXEQÜENTE, CONCLUI-SE QUE O FEITO EXECUTIVO ALCANÇOU O SEU OBJETIVO, CONSOANTE A REGRA DO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IN "VERBIS": "ART. 794. EXTINGUE-SE A EXECUÇÃO QUANDO: I - O DEVEDOR SATISFAZ A OBRIGAÇÃO." EX POSITIS, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C.
INTIMAÇÃO DOS(A) PROCURADORES(A) DAS PARTES
21443 - 2009 \ 249. Nr: 2163-68.2009.811.0029
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOÃO BATISTA PEIXOTO
REQUERENTE: INES HEINEN PEIXOTO
ADVOGADO: DIEGO STRAPASSON
REQUERIDO(A): LOTÁRIO OSCAR HORN
REQUERIDO(A): LUCILA HORN
ADVOGADO: LEOVERAL FRANCISCO LOPES
DESPACHO: VISTOS ETC. INTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DO APORTE AOS AUTOS DO LAUDO PERICIAL E DOS PARECERES DOS ASSISTENTES TÉCNICOS, BEM COMO PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR EM AUDIÊNCIA, JUSTIFICANDO-AS COM OBJETIVIDADE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS. TRANSCORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE. APÓS, IMEDIATA CONCLUSÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS.
INTIMAÇÃO DO(A) PROCURADOR(A) DA PARTE EXECUTADA
12419 - 2006 \ 159. Nr: 778-90.2006.811.0029
AÇÃO: PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARCEL ALEXANDRE LOPES
ADVOGADO: LEOVERAL FRANCISCO LOPES
ADVOGADO: LUIZ ALDANI NARDÃO
REQUERIDO(A): RAIMUNDO VITORINO DA SILVA
ADVOGADO: EDSON ROCHA
DESPACHO: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXECUTADO PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE O PETITÓRIO DE FLS.79/81, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO. DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE. APÓS, IMEDIATA CONCLUSÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS.
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PROCURADORES DAS PARTES
22869 - 2010 \ 46. Nr: 674-59.2010.811.0029
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
REQUERIDO(A): ANDREIA DILLY
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO: MELCHIOR FÜLBER CAUMO
SENTENÇA (...) DECIDO. INEXISTINDO ÓBICE LEGAL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A QUANTIA DEPOSITADA EM JUÍZO FOI TRANSFERIDA PARA A CONTA DO PATRONO DA AUTORA, CONFORME ALVARÁ DE LIBERAÇÃO EM ANEXO. EVENTUAIS CUSTAS REMANESCENTES SERÃO SUPORTADAS CONFORME PACTUADO PELAS PARTES. TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDAM-SE AS BAIXAS PERTINENTES E ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS. P.R.I.C.
INTIMAÇÃO DO(A) PROCURADOR(A) DA PARTE AUTORA
21125 - 2009 \ 189. Nr: 1845-85.2009.811.0029
AÇÃO: SEQÜESTRO->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: JOÃO BATISTA PEIXOTO
ADVOGADO: DIEGO STRAPASSON
REQUERIDO(A): LOTÁRIO OSCAR HORN
ADVOGADO: LEOVERAL FRANCISCO LOPES
ADVOGADO: FABIOLA WILLERS
DESPACHO: VISTOS ETC.
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ)DIAS, INFORMAR A ESTE JUÍZO SE HOUVE A TRANSFERÊNCIA DO GADO, CONFORME DETERMINADO À FL. 178. ÀS PROVIDÊNCIAS.
INTIMAÇÃO PARA DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA
14254 - 2006 \ 381. Nr: 2155-96.2006.811.0029
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S . A
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): LUIS CARLOS BOTELHO
ADVOGADO: LÚCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI
ADVOGADO: GILMAR ANDREAS GNADT
INTIMAÇÃO DO REQUERENTE NA PESSOA DE SEU PROCURADOR ANTONIO CARLOS DE SOUZA, PARA QUE PROVIDENCIE O DEPÓSITO DA QUANTIA DE R$ 543,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS) PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO E HONORÁRIOS DO AVALIADOR JUDICIAL. O DEPÓSITO DEVERÁ SER EFETUADO SOMENTE ATRAVÉS DO CAIXA INTERNO, IDENTIFICADOR CÓDIGO DO PROCESSO DA COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT 19741, AGÊNCIA 1319-6 DO BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE 19286-4 OFICIAIS DE JUSTIÇA, CNPJ 06.191.236/0001-39, DEVENDO SER ENCAMINHADO O COMPROVANTE DO DEPÓSITO PARA AQUELE JUÍZO.
INTIMAÇÃO DO(S) PROCURADOR(S) DO(S) RÉU(S)
22676 - 2010 \ 11. Nr: 481-44.2010.811.0029
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): CRISPINIANO SANTOS NETO
ADVOGADO: JULIANO CARGNELUTI PIT
DESPACHO: AUTOS N° 481-44.2010
PORTE ILEGAL DE ARMA
DECISÃO. VISTOS ETC. O ACUSADO CRISPINIANO SANTOS NETO APRESENTOU RESPOSTA (P. 34/36), CONFORME DETERMINA A LEI 11.719/08. EM QUE PESE ÀS ARGUMENTAÇÕES DO DOUTO CAUSÍDICO, MANTENHO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, POIS, NÃO RESTOU CONFIGURADA NENHUMA DAS HIPÓTESES CONSTANTES NOS INCISOS DO ARTIGO 397 DO CPP, QUE POSSIBILITARIA A ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA DO ACUSADO. ASSIM, DESIGNO AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 02 DE SETEMBRO DE 2010, ÀS 12H30MIN(MT), ONDE SERÃO ESCUTADAS AS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO E DEFESA E APÓS O RÉU SERÁ INTERROGADO. INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS. INTIME-SE O RÉU DA AUDIÊNCIA. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O ADVOGADO DO RÉU. CUMPRA-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CANARANA/MT, 24 DE MARÇO DE 2010. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES JUÍZA DE DIREITO.

Comarca de Colíder

1ª Vara

Expediente

COMARCA DE COLÍDER
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(Ã):ERITON ANDRADE DA SILVA
EXPEDIENTE:2010/122

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA

Cod.Proc.: 53860 Nr: 1297-86.2010.811.0009
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: B. I. S.
ADVOGADO: KAMILA DE SOUZA COUTINHO, OAB/MT 10.661
REQUERIDO(A): C. R. B.

VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA EMENDAR A INICIAL, A FIM DE COMPROVAR A MORA DA PARTE RÉ, UMA VEZ QUE OS DOCUMENTOS CARREADOS EM FLS. 17-18, POR SI SÓS, NÃO DEMONSTRAM A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO REQUERIDO, CONSIGNANDO-SE O PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284 DO CPC). INTIME-SE. CUMPRA-SE.

Cod.Proc.: 53803 Nr: 1240-68.2010.811.0009
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: B. I. S.
ADVOGADO: KAMILA DE SOUZA COUTINHO, OAB/MT 10.661
REQUERIDO(A): L. C. M. F.

ASSIM SENDO, INTIME-SE O AUTOR A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACRESCENTANDO O PEDIDO CUMULATIVO SUCESSIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL, UMA VEZ QUE SEM ESSE NÃO PODE SER ANALISADA A REINTEGRAÇÃO DE POSSE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

Cod.Proc.: 53862 Nr: 1299-56.2010.811.0009
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: B. F. B. S.
ADVOGADO: FELIPE VELASQUES AMARAL, OAB/MT 13.598
REQUERIDO(A): E. S.

VISTOS ETC.BANCO FINASA BMC S/A. AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM DESFAVOR DE EDSON SALGUEIRO, ASSEVERANDO QUE O MESMO CELEBROU CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, ENCARTADO EM FLS. 15-18, ADUZINDO QUE O RECLAMADO ENCONTRA-SE INADIMPLENTE DESDE 30/03/2010. A INICIAL VEIO INSTRUÍDA COM OS DOCS. DE FLS. 11-27. EM FLS. 28 A PARTE AUTORA PETICIONOU DESISTINDO DA AÇÃO. É O RELATO NECESSÁRIO. DECIDO. SEM DELONGAS, EM RAZÃO DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 28, RESTA AO JUÍZO APENAS A HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA, MESMO PORQUE A PARTE "EX ADVERSA" AINDA NÃO FORA CITADA. POSTO ISSO, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, CONSOANTE INTELIGÊNCIA DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, RAZÃO POR QUE JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO VIII, DO CPC. P.R.I.C. CONSIDERANDO A RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, AO ARQUIVO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.

51432 - 2009 \ 235. Nr: 2147-77.2009.811.0009
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: M. DE L. T.
ADVOGADO: MANOEL FRANCISCO DA SILVA, OAB/MT 3.529-A
ADVOGADO: EDSON FRANCISCO DONINI
REQUERIDO(A): J. D. T.

CERTIFICO E DOU FÉ, AUTORIZADO PELO ART. 162, §4º, DO CPC, E CAPÍTULO 2, SEÇÃO 17, ITEM 2.17.4 – VI DA CNG, QUE PASSO A IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR, POR MEIO DO DJE, O(A) PATRONO(A) DO(A) PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOBRE A(O) OS NOVOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ÀS FLS. 214/223.

52663 - 2010 \ 6. Nr: 96-59.2010.811.0009
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: B. F. S.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: ANDERSON JOSÉ SILTON SAVI
ADVOGADO: SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO, OAB/MT 11366
REQUERIDO(A): V. C. R.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA/RECONVINDA PARA, QUERENDO: A) APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, UMA VEZ QUE NÃO HÁ NOS AUTOS INFORMAÇÃO DE QUE TAL PROVIDÊNCIA FORA TOMADA, MESMO COM DETERMINAÇÃO À FL. 42; B) CONTESTAR A RECONVENÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 316 DO CPC.

COMARCA DE COLÍDER
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):FLÁVIO MALDONADO DE BARROS
ESCRIVÃO(Ã):ERITON ANDRADE DA SILVA
EXPEDIENTE:2010/122

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA

Cod.Proc.: 53310 Nr: 749-61.2010.811.0009
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: B. I. S.
ADVOGADO: KAMILA DE SOUZA COUTINHO, OAB/MT 10.661
REQUERIDO(A): L. C. DA S.

VISTOS. COMO DE CONHECIMENTO, A REINTEGRAÇÃO NA POSSE É A OPÇÃO DADA PELO SISTEMA PROCESSUAL AO CREDOR PARA SE BUSCAR A COISA VENDIDA, SENDO QUE, PARA FINS DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO NA POSSE, "É NECESSÁRIA A NOTIFICAÇÃO PRÉVIA AO DEVEDOR PARA A SUA CONSTITUIÇÃO EM MORA, AINDA QUE O CONTRATO CONTENHA CLÁUSULA EXPRESSA QUE A DISPENSE ". (NEGRITO NOSSO) CONTUDO, VOLVENDO OS OLHOS PARA OS AUTOS EM APREÇO, DENOTA-SE QUE NÃO FICOU DEMONSTRADA A CONSTITUIÇÃO EM MORA DA PARTE DEVEDORA, UMA VEZ QUE OS DOCUMENTOS DE FLS. 16/17 NÃO POSSUEM, POR SI SÓS, ESSE CONDÃO. COMO SE VÊ, OS DOCUMENTOS ALUDIDOS FORAM EXPEDIDOS E ASSINADOS DIGITALMENTE, TODAVIA, RESTOU AUSENTE, OUTROSSIM, A JUNTADA DO RESPECTIVO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PELO DEVEDOR. ADEMAIS, NEM MESMO HOUVE A DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PELO DEMANDADO O QUE TAMBÉM NÃO PREENCHERIA OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DA LIMINAR. COMO SE NÃO BASTASSE, O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE FLS. 15/15-VERSO, ALÉM DE ESTAR TOTALMENTE ILEGÍVEL, NÃO APONTA O BEM OBJETO DO CONTRATO, O QUE TAMBÉM ENSEJA A NECESSIDADE DE EMENDA À INICIAL. LOGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 284 DO CPC, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDE A INICIAL PARA QUE SEJAM SUPRIDAS AS FALHAS ANTES VENTILADAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA EXORDIAL. ÀS PROVIDÊNCIAS.

Cod.Proc.: 53270 Nr: 709-79.2010.811.0009
AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: J. G.
ADVOGADO: LUIZ ANDRÉ BEZERRA MARQUES DE SÁ, OAB/MT 8376-B
REQUERIDO(A): P. S. R. G.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

COMPULSANDO DETIDAMENTE OS AUTOS, NOTA-SE QUE A PARTE AUTORA NÃO SE ATENTOU AO QUE VERSA O ART. 259, INCISO VI, DO CPC, QUE, IGUALMENTE, É APLICADO NAS AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS, NO ENTANTO, O "QUANTUM" É APURADO DE OUTRA FORMA. PARA TANTO, VALHO-ME DO SEGUINTE JULGADO: "NA AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS, O VALOR DA CAUSA DEVE CORRESPONDER A DOZE VEZES A DIFERENÇA ENTRE OS ALIMENTOS FIXADOS E OS PRETENDIDOS COM A REVISÃO. NO QUE CONCERNE AO VALOR DA CAUSA, RESULTA DO ARTIGO 259, VI, DO CPC, QUE CORRESPONDERÁ, NA AÇÃO DE ALIMENTOS, À SOMA DE DOZE PRESTAÇÕES MENSAIS PEDIDAS PELO AUTOR. EM SE TRATANDO DE PEDIDO REVISIONAL DE ALIMENTOS, CONSIDERA-SE COMO VALOR DA CAUSA, DOZE VEZES A DIFERENÇA ENTRE O QUANTUM PLEITEADO E O QUE VEM SENDO PAGO, CONFORME NOTA TECIDA POR THEOTONIO NEGRÃO, NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM VIGOR, 38ª ED., PÁG. 353. DE FATO, O VALOR DA CAUSA DEVE CORRESPONDER AO PROVEITO ECONÔMICO EFETIVAMENTE BUSCADO PELA PARTE QUE, NO CASO DA AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS, É A DIFERENÇA ENTRE O VALOR DOS ALIMENTOS FIXADOS E O QUE SE PRETENDE PAGAR APÓS A REDUÇÃO, EQUIVALENTES AO PERÍODO DE UM ANO." (TJMG - APELAÇÃO CÍVEL N° 1.0431.06.030713-6/001 - COMARCA DE MONTE CARMELO - APELANTE(S): W.T. - APELADO(A)(S): C.W.A.G. REPRESENTADO(A)(S) P/ MÃE C.A.G. - RELATORA: EXMª. SRª. DESª. HELOISA COMBAT - PUBLICADO EM 24/10/2008) NO MESMO SENTIDO: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS E EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÕES - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DADO À AÇÃO - IMPROCEDENTE - AGRAVANTES ALEGAM QUE PARA AS AÇÕES EM QUESTÃO O VALOR DA CAUSA CORRESPONDE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR PLEITEADO E O QUE VEM SENDO PAGO - PROCEDÊNCIA - O VALOR DA CAUSA É O DA PRETENSÃO ECONÔMICA - NA REVISIONAL, É A DIFERENÇA ENTRE O VALOR PLEITEADO E O VALOR QUE VEM SENDO EFETIVAMENTE PAGO PELO ALIMENTANTE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 259, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO PROVIDO." (TJSP - AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 233.375.4/0 - RELATOR: MATTOS FARIA - SÃO PAULO, 27 DE MAIO DE 2002.) LOGO, CONSIDERANDO QUE A PARTE AUTORA BUSCA A REDUÇÃO DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR, ANTERIORMENTE FIXADA EM 55,55% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, PARA 20% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, O VALOR DA CAUSA, NA TOADA DO QUE FORA EXTERNADO NO JULGADO ACIMA, DEVERIA CORRESPONDER A DOZE VEZES A DIFERENÇA ENTRE O VALOR ANTERIOR E O VALOR PRETENDIDO, É DIZER, DOZE VEZES 35,55% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, O QUE NÃO OCORRE NOS AUTOS. SENDO ASSIM, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL NO QUE TANGE AO VALOR DA CAUSA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. ÀS PROVIDÊNCIAS.

49795 - 2009 \ 45. Nr: 522-08.2009.811.0009
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: T. R. DOS A.
ADVOGADO: JUNIOR APARECIDO PEREIRA, OAB/MT 11.736
REQUERIDO(A): J. V. DOS A.

ASSIM, COM FULCRO NO § 2º DO ART. 1.580 DO CÓDIGO CIVIL E PRINCIPALMENTE NO § 6º DO ART. 226 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, ACOLHO INTEGRALMENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL E JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL TEREZINHA RAMOS DOS ANJOS E JOSÉ VICENTE DOS ANJOS, DECLARANDO CESSADOS OS DEVERES DE COABITAÇÃO, FIDELIDADE RECÍPROCA E O REGIME MATRIMONIAL DE BENS, DISSOLVENDO-SE, ASSIM, O CASAMENTO. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, PROMOVA-SE A ANOTAÇÃO NO "LIVRO E" E EXPEÇA-SE O MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CRC ONDE FORA LAVRADO O CASAMENTO, SOLICITANDO SEJA EXPEDIDA NOVA CERTIDÃO COM A AVERBAÇÃO DEVIDA E REMETIDA A ESTE JUÍZO. DEIXO DE CONDENAR O DEMANDADO NAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA, UMA VEZ QUE NÃO

OPÔS RESISTÊNCIA À PRETENSÃO DEDUZIDA NA PETIÇÃO INICIAL: "TENDO O RÉU SIDO DECLARADO REVEL, NÃO SE JUSTIFICA A CONDENAÇÃO DO AUTOR NA VERBA HONORÁRIA, HAJA VISTA A INEXISTÊNCIA DE RESISTÊNCIA À PRETENSÃO INICIAL". (TJ/MT, 3ª CÂMARA CÍVEL, RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL N. 47591/2003 - CLASSE II - 20 - COMARCA DE DIAMANTINO/MT, PROTOCOLO N. 47591/2003, DATA DE JULGAMENTO: 04-8-2004, EXMO. SR. DES. REL. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI). DE OUTRO NORTE, CONDENO A PARTE DEMANDANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, TODAVIA, SUSPENDO SUA EXIGIBILIDADE PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, NOS TERMOS DA LEI 1.060/50. CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, AO ARQUIVO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.

23747 - 2003 \ 225. Nr: 324-78.2003.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: OSVAIR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: LILIANE CASADEI, OAB/MT 6.989
ADVOGADO: ADMAR AGOSTINI MÂNICA
ADVOGADO: NEUMA T. CIELO MÂNICA
REQUERIDO(A): AFONSO CELSO TESCHIMA EPP
ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
DESPACHO: VISTOS.

CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE FL. 154, ESTE JUÍZO DILIGENCIOU PELO SISTEMA INFOSEG, NOTADAMENTE JUNTO AO BANCO DE DADOS DO DETRAN, OPORTUNIDADE EM QUE COLHEU AS INFORMAÇÕES QUE ORA SE JUNTAM. BEM POR ISSO, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PUGNAR O QUE DE DIREITO. ÀS PROVIDÊNCIAS.

51773 - 2010 \ 64. Nr: 2485-51.2009.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOSE DIAS TADIOTTO
ADVOGADO: LILIANE CASADEI, OAB/MT 6.989
REQUERIDO(A): JOSÉ LUCIANO DIAS TADIOTTO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

LOGO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL NO QUE TANGE AO POLO PASSIVO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. ÀS PROVIDÊNCIAS.

45792 - 2007 \ 229. Nr: 2627-26.2007.811.0009
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): A. P. DA S.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: NEUMA T. CIELO MÂNICA, OAB/MT 3.508-B
REQUERIDO(A): A. P. DA S.

VISTOS. CONSIDERANDO A INFORMAÇÃO DE FL. 39, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PUGNAR O QUE DE DIREITO. APÓS, AO MPE. ÀS PROVIDÊNCIAS.

43386 - 2007 \ 19. Nr: 288-94.2007.811.0009
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): A. P. DA S.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: ADMAR AGOSTINI MÂNICA
ADVOGADO: NEUMA T. CIELO MÂNICA, OAB/MT 3.508-B
ADVOGADO: LILIANE CASADEI
REQUERIDO(A): A. P. DA S.

VISTOS. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORME SE HOUVE O CUMPRIMENTO DO ACORDO, SENDO QUE O SILÊNCIO SERÁ CONSIDERADO COMO CUMPRIMENTO. APÓS, AO MPE E CONCLUSOS. ÀS PROVIDÊNCIAS.

34596 - 2005 \ 168. Nr: 1901-23.2005.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOAQUIM PAULO DE ALCÂNTARA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: EDSON FRANCISCO DONINI
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO: VISTOS. AO COMPULSAR O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 160, ESTE MAGISTRADO CERTIFICOU-SE DE QUE, REALMENTE, NA DECISÃO DISPONIBILIZADA NO DIA 09/06/2010 NO SISTEMA APOLO, CONSTAM OS MESMOS NOMES DAS PARTES QUE FIGURAM NESTE PROCESSO. ENTRETANTO, CUMPRE IGUALMENTE ATESTAR QUE O SEU CONTEÚDO NÃO ESPELHA A VERDADEIRA CONVICÇÃO DO JUÍZO ACERCA DA MELHOR APLICAÇÃO DO DIREITO AO CASO JUDICIALIZADO, CONSOANTE DECIDIU-SE, COM EFEITO, NA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 148/159, TRATANDO-SE AQUELA, A BEM DA VERDADE, DE UMA SIMPLES MINUTA SEM VALOR JURÍDICO ALGUM. AFINAL, ALÉM DE A VALIDADE JURÍDICA RESULTANTE DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS REPOUSAR SOBRE AS DECISÕES PROFERIDAS NO BOJO DOS AUTOS DO PROCESSO, BASTA PROCEDER A UMA PERFUNCTÓRIA COMPARAÇÃO ENTRE AMBAS AS "DECISÕES" PARA SE CONCLUIR, COM FACILIDADE, QUE AS PREMISSAS FÁTICAS E JURÍDICAS E A CONSEGUINTE SÍNTESE DO RACIOCÍNIO EXPENDIDO POR ESTE MAGISTRADO ENCONTRAM-SE ASSENTADOS, EM SUA COMPLETUDE, NA DECISÃO REPRODUZIDA NOS AUTOS FÍSICOS (FLS. 148/159), E NÃO NAQUELE SISTEMA INFORMATIZADO. VISANDO CORRIGIR ESSE EQUÍVOCO, AO MESMO TEMPO EM QUE TORNO SEM EFEITO O "LANÇAMENTO" DAQUELA MINUTA DE SENTENÇA, DISPONIBILIZO NO SISTEMA APOLO O CONTEÚDO DA SENTENÇA DE FLS. 148/158, QUE, VALE A ÊNFASE, CORRESPONDE AO QUE REALMENTE FORA DECIDIDO PELO JUÍZO. INTIMEM-SE.

51544 - 2009 \ 243. Nr: 2241-25.2009.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: STHEFANY TURIANI FONTOURA DOS SANTOS
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: MANOEL FRANCISCO DA SILVA, OAB/MT 3.529-A
ADVOGADO: EDSON FRANCISCO DONINI
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ANTE TODO O EXPOSTO, ACOLHO INTEGRALMENTE A PRETENSÃO DAS DEMANDANTES PARA JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DEDUZIDO NA INICIAL E CONDENAR O INSS AO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DAS AUTORAS, NO VALOR LEGAL, A CONTAR DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (31/03/2009 – FL. 23), COM INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO PARA AS PARCELAS ANTERIORES A ESSA DATA E, POR OUTRO LADO, CONTADOS A PARTIR DO VENCIMENTO DE CADA PARCELA QUE SEJA POSTERIOR À CITAÇÃO, BEM COMO ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DE CADA PARCELA VENCIDA . POR ESSA MESMA RAZÃO, CONDENO A AUTARQUIA FEDERAL NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO NO IMPORTE DE 10% SOBRE AS PARCELAS VENCIDAS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 20 DO CPC. POR OPORTUNO, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA, DE MODO QUE A AUTARQUIA FEDERAL DEVERÁ IMPLANTAR O BENEFÍCIO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. ISENTO A AUTARQUIA FEDERAL DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SALVO QUANTO AOS VALORES COMPROVADAMENTE DESPENDIDOS PELAS PARTES AUTORAS, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 3º DA LEI ESTADUAL 7.603, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001. P.R.I.C. SENTENÇA NÃO SUJEITA A REEXAME NECESSÁRIO, NOS MOLDES DO § 2º DO ART. 475 DO CPC. DECORRIDO O PRAZO DISPOSTO NO ART. 475-J, § 5º, DO CPC, AO ARQUIVO, COM AS COMINAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES

48086 - 2008 \ 170. Nr: 1874-35.2008.811.0009
AÇÃO: CONTRAPROTESTO JUDICIAL->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: NOVA CARNE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: JOSÉ RODOLFO NOVAES COSTA, OAB/MT 7.436
ADVOGADO: MARCELA IANE VENTURINI PADOVAM COSTA
REQUERIDO(A): PAMPACARNE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
ADVOGADO: ROBERTO VILLA VERDE FAHRION, OAB/MT 28.380

POSTO ISSO, HOMOLOGO O PRESENTE ACORDO PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, RESSALVADO O QUE TANGE AO VALOR DA CAUSA, COMO ACIMA DESCRITO. ATO CONTÍNUO, DECLARO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TEMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC. CUSTAS E HONORÁRIOS COMO ACORDADO, COM AS RESSALVAS DEVIDAS, ATENTANDO-SE AO ACÓRDÃO QUE SERÁ PROFERIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO. BAIXE-SE A CAUÇÃO OFERTADA NOS AUTOS. P.R.I.C. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, AO ARQUIVO COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. ÀS PROVIDÊNCIAS.

34046 - 2005 \ 116. Nr: 1574-78.2005.811.0009
AÇÃO: SOBREPARTILHA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: S. R. DOS S.
ADVOGADO: MANOEL FRANCISCO DA SILVA, OAB/MT 3.529-A
ADVOGADO: EDSON FRANCISCO DONINI
REQUERIDO(A): L. DA S.
ADVOGADO: LUIZ ANDRÉ BEZERRA MARQUES DE SÁ, , OAB/MT 8376-B

ANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO-SE QUE A AUTORA NÃO OBTEVE ÊXITO EM COMPROVAR SUAS ALEGAÇÕES, BEM COMO O PEDIDO NÃO ATENDEU OS TERMOS DO ARTIGO 1.040 DO CPC, DESACOLHO A PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL E JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, RAZÃO PORQUE A CONDENO AO PAGAMENTO DAS DESPESAS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ARBITRADOS ESTES, EQUITATIVAMENTE, EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 20 DO CPC, TODAVIA, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE DO PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI 1.060/50. P.R.I.C. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AO ARQUIVO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.

31551 - 2004 \ 983. Nr: 2349-30.2004.811.0009
AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO DE FREITAS
ADVOGADO: LILIANE CASADEI, OAB/MT 6.989
REQUERIDO(A): EDNA VIOLADA GONÇALVES CAPELARI
ADVOGADO: EDSON PLENS
ADVOGADO: ROGÉRIO LAVEZZO, OAB/MT 5.709

VISTOS. POSTO ISSO, EM DECORRÊNCIA DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DESTA DEMANDA, OU SEJA, PELA FALTA SUPERVENIENTE DE INTERESSE PROCESSUAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CPC. VALENDO-ME DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, CONDENO A PARTE REQUERENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS ESSES EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NA FORMA DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC. P.R.I.C. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO.

2ª Vara

Expediente

COMARCA DE COLÍDER-SEGUNDA VARA
JUIZ(A):ANNA PAULA GOMES DE FREITAS
ESCRIVÃO(Ã):PATRÍCIA NOVAES COSTA DOMINGUEZ
EXPEDIENTE:2010/115
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA

50441 - 2009 \ 105. Nr: 1154-34.2009.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: NELSON BINI
ADVOGADO: PAULO POTIARA DE ALCANTARA VELOSO
ADVOGADO: DANILO SIMIONATTO FILHO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DOCUMENTO EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA: DRA. ANA CÉLIA DE JÚLIO, DA DECISÃO DE FLS. 101/104, CONFORME PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCRITA: "....DIANTE DO BREVE EXPOSTO, INDEFIRO A TUTELA ANTECIPADA ALMEJADA.POR OUTRO LADO, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE AINDA PRETENDAM PRODUZIR, JUSTIFICANDO SUA PERTINÊNCIA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.OUTROSSIM, CONSIGNE-SE O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, VALENDO O SILÊNCIO PELA INEXISTÊNCIA.APÓS, DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, FAÇAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR, SANEAMENTO OU JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, CONFORME O CASO.CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.COLÍDER, 18 DE ABRIL DE 2010.
ANNA PAULA GOMES DE FREITAS-JUÍZA DE DIREITO". EXPEDIÇÃO: M.SUELY H.C.D-MATRICULA:8406(TÉCNICA JUDICIÁRIA).

50643 - 2009 \ 129. Nr: 1360-48.2009.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CLEUSA DE FÁTIMA MELO DE LIMA
ADVOGADO: EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DOCUMENTO EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA: DRA. EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA, PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 86/87. EXPEDIÇÃO: (SUELY)-MATRICULA:8406.

50953 - 2009 \ 173. Nr: 1669-69.2009.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ONOFRE OLIMPIO PIRES
ADVOGADO: EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DOCUMENTO EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA: DRA. EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA, ACERCA DA R. SENTENÇA CONFORME PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCRITA: "...."NÃO COMPROVADO QUE A ATIVIDADE, NO MEIO RURAL, FORA REALIZADA, EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR, MANTÉM-SE A SENTENÇA QUE NÃO RECONHECEU CARACTERIZADO ESTE TRABALHO ."POSTO ISSO, NÃO ACOLHO A PRETENSÃO DA PARTE AUTORA, RAZÃO PORQUE JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CPC.NESSA TOADA, CONDENO A PARTE AUTORA NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R$ 1.000,00 (MIL REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC, CONTUDO, SUSPENDO SUA EXIGIBILIDADE POR FORÇA DO ARTIGO 12 DA LEI N. 1.060/50.P.R.I.C.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, AO ARQUIVO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO". EXPEDIÇÃO:MATRICULA: 8406.

Cod.Proc.: 53553 Nr: 967-89.2010.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO: ALBERTO DE ABREU
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DOCUMENTO EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: DR. ALBERTO DE ABREU, ACERCA DA DECISÃO

PROFERIDA NOS AUTOS, CONFORME PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCRITA: "...EM SUMA, A PARTE AUTORA NÃO FORNECEU ELEMENTOS SUFICIENTES PARA CONVENCER ESTE MAGISTRADO QUANTO ÀS ALEGAÇÕES LANÇADAS NA INICIAL, MESMO PORQUE, CONFORME OS ENTENDIMENTOS ACIMA COLACIONADOS, A PROVA MATERIAL, POR SI SÓ, NÃO VERSA SOBRE TODOS OS ASPECTOS DO BENEFÍCIO PRETENDIDO, MAS, SIM, APENAS SOBRE TER EXERCIDO POR ALGUM TEMPO TRABALHO RURAL, CONSTITUINDO, DESSA FORMA, APENAS UM DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DO PRETENDIDO BENEFÍCIO. LOGO, AINDA PENDE DE ESCLARECIMENTO, POR EXEMPLO, A NATUREZA DESSE TRABALHO RURAL, OU SEJA, SE EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR, CIRCUNSTÂNCIA ESSA QUE SOMENTE SERÁ ESCLARECIDA PELAS PROVAS QUE AINDA SERÃO PRODUZIDAS. DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO A TUTELA ANTECIPADA, VALENDO SALIENTAR QUE A PRESENTE DECISÃO CALCA-SE NA PROVISORIEDADE E, CASO OS AUTOS APONTEM UM CENÁRIO DIFERENTE, CERTAMENTE O PLEITO SERÁ REVISTO. CITE-SE A AUTARQUIA DEMANDADA PARA RESPONDER AOS TERMOS DA INICIAL, NO PRAZO LEGAL. POR FIM, DEFIRO A GRATUIDADE POSTULADA.INTIME-SE. CUMPRA-SE". DOC. EXPEDIDO PELA TÉCNICA JUDICIÁRIA: MARIA SUELY HERREIRO CARVALHO DIAS,MATRICULA: 8406.

COMARCA DE COLÍDER
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(Ã):PATRÍCIA NOVAES COSTA DOMINGUEZ
EXPEDIENTE:2010/116
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO RÉU
52591 - 2010 \ 11. Nr: 16-95.2010.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS->PROCESSO ESPECIAL DE LEIS ESPARSAS->PROCESSO ESPECIAL->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): ANDERSON BARRETO MANGOLIN
RÉU(S): PAULO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
RÉU(S): THAIS VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: ADMAR AGOSTINI MÂNICA
ADVOGADO: PAULO CELERINO ALVIM DA FONSECA
DOCUMENTO EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DOS RÉUS, DR. ADMAR AGOSTINI MANICA E DR. PAULO CELERINO ALVIM DA FONSECA, A FIM DE QUE NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAREM-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AUTOS AUTOS ÀS FLS. 718/723, SALIENTANDO QUE OS AUTOS FICARÃO À DISPOSIÇÃO NA 2ª SECRETARIA PARA CONSULTA, BEM COMO, INTIMAÇÃO DO DR. PAULO CELERINO ALVIM DAFONSECA, A FIM DE QUE NA MESMA OPORTUNIDADE, ASSINE AS FLS. 653 E 654 DAS ALEGAÇÕES FINAIS, COM AS ADVERTÊNCIAS DO ARTIGO 265 DO CPP.

3ª Vara

Expediente

COMARCA DE COLÍDER
TERCEIRA VARA
JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(Ã):SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
EXPEDIENTE:2010/86

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

44424 - 2007 \ 89. Nr: 1304-83.2007.811.0009
AÇÃO: EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ALCEBIADES BELARMINO DA ROSA
ADVOGADO: TATHIANE LEMOS IBANEZ BARBOSA
REQUERIDO(A): CLAUCIR GOULART DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LILIANE CASADEI
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO O D. ADVOGADO EMBARGANTE DOS AUTOS EM APENSO DR. ALEXANDRE ALVIM DA FONSECA, PARA QUERENDO MANIFESTAR SE HÁ INTERRESSE NO RECURSO DE FLS. 105-110, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AUTOS À DISPOSIÇÃO NESTA SECRETÁRIA, BEM COMO DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS., A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC.CONSIDERANDO QUE O ADVOGADO DEVIDAMENTE INTIMADO NÃO PROCEDEU A HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS, E TENDO EM VISTA QUE AS PARTES NO AUTOS EM APENSO (CÓDIGOS 44397 E 44398) SÃO HERDEIROS, INTIMEM-SE OS EMBARGANTES DAQUELES AUTOS PARA MANIFESTAR SE HÁ INTERESSE NO RECURSO DE FLS. 105-110, NO PRAZO DE 10 DIAS, SUBENTENDO O SILÊNCIO COMO DESINTERESSE. ÀS PROVIDÊNCIAS.
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTORA JUDICIAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

34251 - 2005 \ 1305. Nr: 1685-62.2005.811.0009
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: I. V. S. F.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ADMAR AGOSTINI MÂNICA
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 20 DIAS
SPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA/CREDORA: IGOR VINICIUS SILVERIO FERREIRA
MARCIA SILVERIO
PARTE RÉ/DEVEDORA: CLAUDEMIR APARECIDO FERREIRA
CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): CLAUDEMIR APARECIDO FERREIRA FILIAÇÃO: JOSÉ FERREIRA SOBRINHO E DE MARIA FRANCISCO DE JESUS, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), GERENTE FAZENDA, ENDEREÇO: RUA CENTRAL N. 04, BAIRRO: NOVO JARDIM, CIDADE: SINOP-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO
VALOR DA CAUSA: R$ 432,55
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS EM ATRASO, NO VALOR DE R$ 1.239,38 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS, TRINTA E OITO CENTAVOS), BEM COMO AS PARCELAS QUE SE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO (SÚMULA 309/STJ), PROVAR QUE O FEZ OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRISÃO (CPC, ART. 733, § 1º).
EU, NAIR SANTOS ROCKENBACH, AUXILIAR JUDICIÁRIO MAT. 4185, DIGITEI.
COLÍDER - MT, 25 DE AGOSTO DE 2010.
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)
AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

46276 - 2008 \ 19. Nr: 80-76.2008.811.0009
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): J. C. DE S.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: EDSON FRANCISCO DONINI
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 20 DIAS
ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA/CREDORA: JUSSIVAN CARLOS DE SANTANA

JOYCE KARLA SANTANA DE CAMPOS
SUELY GALVÃO DE SANTANA
PARTE RÉ/DEVEDORA: JUSSIVALDO DE CAMPOS
CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): JUSSIVALDO DE CAMPOS FILIAÇÃO: EULALIA ZEFERINA DE CAMPOS, BRASILEIRO(A), CONVIVENTE, PEDREIRO, ENDEREÇO: RUA DOS PINHEIROS - Q.07 - LOTE. 03, BAIRRO: INDUSTRIAL - I, CIDADE: VARZEA GRANDE-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO
VALOR DA CAUSA: R$ 978,76
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS EM ATRASO, NO VALOR DE R$ 978,76 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS, SETENTA E SEIS CENTAVOS), PROVAR QUE O FEZ OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRISÃO (CPC, ART. 733, § 1º). BEM COMO AS PARCELAS QUE SE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO (SÚMULA 309/STJ),
EU, NAIR SANTOS ROCKENBACH, AUXILIAR JUDICIÁRIO MAT. 4185, DIGITEI.
COLÍDER - MT, 25 DE AGOSTO DE 2010.
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)
AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA

Cod.Proc.: 53835 Nr: 1272-73.2010.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ARLINDO TADEU DE ALMEIDA
ADVOGADO: EDSON PLENS
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO O D. ADVOGADO REQUERENTE DR. MANOEL FRANCISCO DA SILVA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2.011, ÀS 14:00 HORAS.
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTORA JUDICIAL

Cod.Proc.: 53874 Nr: 1311-70.2010.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: TEREZINHA ROHDEN
ADVOGADO: REINALDO LUCIANO FERNANDES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO O D. ADVOGADO REQUERENTE DR. REINALDO LUCIANO FERANDNES QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2.011, ÀS 17: 20 HORAS.
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTORA JUDICIAL

Cod.Proc.: 53873 Nr: 1310-85.2010.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JUDITE ALEXANDRINA DA SILVA
ADVOGADO: REINALDO LUCIANO FERNANDES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO O D. ADVOGADO REQUERENTE DR. REINALDO LUCIANO FERANDNES QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2.011, ÀS 17:00 HORAS.
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTORA JUDICIAL

Cod.Proc.: 53870 Nr: 1307-33.2010.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ANTONIA ESTEVAM DA SILVA
ADVOGADO: REINALDO LUCIANO FERNANDES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO O D. ADVOGADO REQUERENTE DR. REINALDO LUCIANO FERANDNES QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2.011, ÀS 16:40 HORAS.
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTORA JUDICIAL

Cod.Proc.: 53868 Nr: 1305-63.2010.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: REINALDO LUCIANO FERNANDES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO O D. ADVOGADO REQUERENTE DR. REINALDO LUCIANO FERANDNES QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2.011, ÀS 16:20 HORAS.
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTORA JUDICIAL

Cod.Proc.: 53851 Nr: 1288-27.2010.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ELVIRA MARIA FERREIRA COVRE
ADVOGADO: REINALDO LUCIANO FERNANDES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO O D. ADVOGADO REQUERENTE DR. REINALDO LUCIANO FERANDNES QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2.011, ÀS 16:00 HORAS.
SOLANGE MARIA SALETE RAUBERGESTORA JUDICIAL

Cod.Proc.: 53866 Nr: 1303-93.2010.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: DIRCE DOMINGOS AMARAL
ADVOGADO: REINALDO LUCIANO FERNANDES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO O D. ADVOGADO REQUERENTE DR. REINALDO LUCIANO FERANDNES QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2.011, ÀS 13:00 HORAS.
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTORA JUDICIAL

Cod.Proc.: 53848 Nr: 1285-72.2010.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIA DA SOLEDADE DA SILVA SOARES
ADVOGADO: REINALDO LUCIANO FERNANDES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO O D. ADVOGADO REQUERENTE DR. REINALDO LUCIANO FERANDNES QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2.011, ÀS 15:20 HORAS.
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTORA JUDICIAL

Cod.Proc.: 53847 Nr: 1284-87.2010.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: REINALDO LUCIANO FERNANDES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO O D. ADVOGADO REQUERENTE DR. REINALDO LUCIANO FERANDNES QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2.011, ÀS 15:00 HORAS.
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTORA JUDICIAL

Cod.Proc.: 53846 Nr: 1283-05.2010.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOSIAS ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO: REINALDO LUCIANO FERNANDES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO O D. ADVOGADO REQUERENTE DR. REINALDO LUCIANO FERANDNES QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2.011, ÀS 14:40 HORAS.
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTORA JUDICIAL

Cod.Proc.: 53865 Nr: 1302-11.2010.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: AFONSO JOSÉ NEVES DE MENDONÇA
ADVOGADO: REINALDO LUCIANO FERNANDES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO O D. ADVOGADO REQUERENTE DR. REINALDO LUCIANO FERANDNES QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2.011, ÀS 13:20 HORAS.SOLANGE MARIA SALETE RAUBER

Cod.Proc.: 53867 Nr: 1304-78.2010.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOSÉ SOARES RIBEIRO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: REINALDO LUCIANO FERNANDES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO O D. ADVOGADO REQUERENTE DR. REINALDO LUCIANO FERANDNES QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2.011, ÀS 13:40 HORAS.
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTORA JUDICIAL

Cod.Proc.: 53869 Nr: 1306-48.2010.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: LENI CAETANO DA SILVA
ADVOGADO: REINALDO LUCIANO FERNANDES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO O D. ADVOGADO REQUERENTE DR. REINALDO LUCIANO FERANDNES QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2.011, ÀS 13:20 HORAS.
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTORA JUDICIAL

Cod.Proc.: 53850 Nr: 1287-42.2010.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO: REINALDO LUCIANO FERNANDES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO O D. ADVOGADO REQUERENTE DR. REINALDO LUCIANO FERANDNES QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2.011, ÀS 15:40 HORAS.
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTORA JUDICIAL

Cod.Proc.: 53859 Nr: 1296-04.2010.811.0009
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: B. F. S.
ADVOGADO: ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO
REQUERIDO(A): V. A.
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO A D. ADVOGADA REQUERENTE: DRA. ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATINGNA, DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO DE FLS, QUE DEFEIRU A LIMINAR, BEM COMO PARA QUE PROVIDÊNCIE O DEPOÓSITO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL NO VALOR R$ 20,00 REAIS, (VINTE REAIS) CONTA EXCLUSIVA N. 26.535-7, AGÊNCIA 1779-5, BANCO DO BRASIL EM NOME DO FÓRUM DESTA COMARCA: VISTOS ETC.B.V. FINANCEIRA S/A C.F.I. AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM DESFAVOR DE VALDOMIRO AFONSO, ASSEVERANDO QUE O MESMO CELEBROU CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA PARA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO DESCRITO EM FLS. 07, ADUZINDO QUE O RECLAMADO ENCONTRA-SE INADIMPLENTE DESDE 21/01/2010.ASSINALOU A OCORRÊNCIA DA MORA NA FORMA DO DECRETO LEI Nº. 911/69, ART. 2º, § 2º, COMPROVADA PELA NOTIFICAÇÃO DE FLS. 18.AO FINAL, POSTULOU PELA CONCESSÃO DA BUSCA E APREENSÃO DO BEM DESCRITO, BEM COMO A CITAÇÃO DA PARTE RECLAMADA.É O RELATO NECESSÁRIO. DECIDO.O PEDIDO ENCONTRA RESPALDO JURÍDICO NO ART. 3º, DO DEC. LEI N. 911, DE 1.10.69.

ART. 3º - "O PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO OU CREDOR PODERÁ REQUERER CONTRA O DEVEDOR OU TERCEIRO A BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, A QUAL SERÁ CONCEDIDA LIMINARMENTE, DESDE QUE COMPROVADA A MORA OU O INADIMPLEMENTO DO DEVEDOR".EMERGEM DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS QUE O RECLAMADO ENCONTRA-SE INADIMPLENTE, DIANTE DO PROTESTO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 397, DO NOVO CÓDIGO CIVIL E NOS TERMOS ARTIGO 2º, § 2º, DO DEC. LEI 911/69 (FLS. 18).ASSIM, EM ANÁLISE SUPERFICIAL QUE CARACTERIZA A TUTELA LIMINAR, RESSAI QUE RAZÃO ASSISTE AO REQUERENTE, POSTO QUE ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS ENSEJADORES À CONCESSÃO DA PRESENTE MEDIDA.DESSE MODO, À LUZ DO DISPOSITIVO SUPRAMENCIONADO (DEC. LEI Nº 911/69, ART. 3º), COMPROVADA A MORA, DEVE-SE CONCEDER A LIMINAR PLEITEADA.EM RAZÃO DO EXPOSTO NA INICIAL, E SUFICIENTEMENTE PROVADO O ALEGADO, CONCEDO A MEDIDA LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO E DEPÓSITO DO BEM SUPRACITADO, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE MANDADO, DEPOSITANDO-O EM MÃOS DA PESSOA INDICADA PELO REQUERENTE.CUMPRIDA A MEDIDA, O DEVEDOR PODERÁ, QUERENDO E NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTESTAR A AÇÃO, CONSTITUINDO-SE NAQUELE INSTANTE A CITAÇÃO (ART. 3º, § 3º, DO DEC. LEI 911/69, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.931/04); PODERÁ AINDA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA EFETIVAÇÃO DA MEDIDA, PAGAR A INTEGRALIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE EM QUE O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DE ÔNUS (ART. 3º, § 2º, DO DEC. LEI 911/69, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.931/04). NÃO SENDO PAGO O VALOR NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 3º NO PRAZO DE CINCO DIAS SUPRACITADO, CONSOLIDAR-SE-ÃO A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM NO PATRIMÔNIO DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CABENDO ÀS REPARTIÇÕES COMPETENTES, QUANDO FOR O CASO, EXPEDIR NOVO CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE EM NOME DO CREDOR, OU DE TERCEIRO POR ELE INDICADO, LIVRE DE ÔNUS DA PROPRIEDADE INDICADA (ART. 3º, § 1º, DO DEC. LEI 911/69, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.931/04). INTIME-SE O REQUERENTE.CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.COLÍDER/MT, 17 DE AGOSTO DE 2.010.ÉRICO DE ALMEIDA DUARTEJUIZ DE DIREITO

SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTORA JUDICIAL

Cod.Proc.: 53893 Nr: 1330-76.2010.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIA ELENA MEJADO MONTE
ADVOGADO: REINALDO LUCIANO FERNANDES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO O D. ADVOGADO REQUERENTE DR. REINALDO LUCIANO FERNANDES, QUE FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2.011, ÀS 18:00 HORAS. AS TESTEMUNHAS DAS PARTES DEVERÃO COMPARECER À AUDIÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, SALVO SE FOR REQUERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL OU A EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DA INTIMAÇÃO DESTA DECISÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Cod.Proc.: 53297 Nr: 736-62.2010.811.0009
AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): N. L. Z.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: EDSON FRANCISCO DONINI
REQUERIDO(A): E. J.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO OS D. ADVOGADOS REQUERENTES, DR. MANOEL FRANCISCO DA SILVA E EDSON F. DONINI DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.TRATA-SE DE PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL FIRMADO ENTRE ANA MARIA OLIVEIRA LIMA E ANDERSON ZANE EM FAVOR DA INFANTE NATALIA LIMA ZANE.INSTADA A SE MANIFESTAR A REPRESENTANTE MINISTERIAL PUGNOU PELA HOMOLOGAÇÃO DO REFERIDO ACORDO, PARA FINS DE DIREITO (FLS. 16/17).É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO.VERSA O PRESENTE PEDIDO SOBRE O INTERESSE EM RESGUARDAR O DIREITO AOS ALIMENTOS EM FAVOR DA FILHA DO CASAL, CASO OS GENITORES VENHAM A DESCUMPRÍ-LO.FACE O ACORDO IMBRICADO NOS AUTOS (FLS. 13), NÃO HÁ RAZÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE QUALQUER DEMANDA, POSTO QUE EVIDENCIADA A VONTADE DAS PARTES EM POR FIM AO LITÍGIO.POSTO ISSO, HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 13 E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.SEM CUSTAS, POR ESTAREM OS REQUERENTES SOB O AUSPÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE COM AS ANOTAÇÕE

S DE PRAXE E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.
COLÍDER/MT, 19 DE AGOSTO DE 2.010.ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE JUIZ DE DIREITO
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTORA JUDICIAL

Cod.Proc.: 53861 Nr: 1298-71.2010.811.0009
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: A. P. R. A. DE C. L.
ADVOGADO: ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO
REQUERIDO(A): J. A. P.
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO A D. ADVOGADA REQUERENTE DRA. ELIZETE APARECIDA DE OLIVERIA SCATIGNA PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS EMENDAR A INICIAL, ASSINANDO A PEÇA INICIAL, BEM COMO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. A SEGUIR TRANSCRITA .VISTOS ETC.INTIME-SE O AUTOR A EMENDAR A INICIAL, ASSINANDO A PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 07-09, POSTO QUE SEM ESSE NÃO PODE SER ANALISADA A BUSCA E APREENSÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 284, DO CPC.INTIME-SE. CUMPRA-SE.COLÍDER/MT, 17 DE AGOSTO DE 2.010.ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE JUIZ DE DIREITO
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTORA JUDICIAL

Cod.Proc.: 53853 Nr: 1290-94.2010.811.0009
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: B. I. S.
ADVOGADO: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
REQUERIDO(A): J. L. C.
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO A D. ADVOGADA REQUERENTE PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS JUNTE AOS AUTOS A RESCISÃO CONTRATUAL. BEM COMO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS, A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC.TRATA-SE DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE QUE BV ITAULEASING S/A MOVE EM FACE DE JORGE LUIZ CALDEIRA, PRETENDENDO SER RESTITUÍDO NA POSSE DE VEÍCULO CEDIDO EM ARRENDAMENTO MERCANTIL AO ARGUMENTO DE QUE O RECLAMADO ENCONTRA-SE INADIMPLENTE, CONSIGNANDO AINDA A RESSALVA DO "AO REQUERENTE O DIREITO DE, EM PROCEDIMENTO DISTINTO, COBRAR AS PARCELAS DE ARRENDAMENTO" (FINAL DO ITEM "C" DE FLS. 08).É O RELATÓRIO. DECIDO.PRIMEIRAMENTE, DEVE SER SALIENTADO QUE SE TRATA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL EM QUE O AUTOR ALEGA INADIMPLEMENTO DO RECLAMADO, NÃO HAVENDO NO CONTRATO CLÁUSULA RESOLUTÓRIA EXPRESSA.CONSOANTE DISPOSTO NOS ARTS. 474 E 475, DO CC/02:"ART. 474. A CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA OPERA DE PLENO DIREITO; A TÁCITA DEPENDE DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL.ART. 475. A PARTE LESADA PELO INADIMPLEMENTO PODE PEDIR A RESOLUÇÃO DO CONTRATO, SE NÃO PREFERIR EXIGIR-LHE O CUMPRIMENTO, CABENDO, EM QUALQUER DOS CASOS, INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS (GRIFO NOSSO)".DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SUPRACITADA, OU O CONTRATO JÁ POSSUI A CLÁUSULA RESOLUTÓRIA EXPRESSA, OU, NÃO CONTENDO, ESSA CLÁUSULA SERÁ NECESSARIAMENTE TÁCITA, QUE POR SUA VEZ DEPENDE DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE PEDIDO DE RESCISÃO.ORA, SE NÃO EXISTE A CLÁUSULA EXPRESSA ANTERIORMENTE MENCIONADA NO CONTRATO DESTES AUTOS, NÃO HÁ COMO O AUTOR, MANTENDO O CONTRATO EM ABERTO, INCLUSIVE MANIFESTANDO QUE PRETENDE COBRAR POSTERIORMENTE PELAS PARCELAS CONTRATUAIS DO ARRENDAMENTO, PLEITEAR A REINTEGRAÇÃO DE POSSE.ISSO PORQUE ENQUANTO VIGENTE O CONTRATO A POSSE É DO RECLAMADO. COM SEU INADIMPLEMENTO, PODE O AUTOR REQUERER A REINTEGRAÇÃO DE POSSE, PORÉM RESCINDINDO O CONTRATO.NÃO HÁ COMO MANTER O CONTRATO DE ARRENDAMENTO E AO MESMO TEMPO PRETENDER A COISA DE VOLTA, FICANDO O AUTOR COM O BEM E COM OS VALORES EM ARRENDAMENTO, VERDADEIRO BIS IN IDEM VEDADO PELO DIREITO (ARTS. 876 E 884, DO CC/02).AQUI NÃO SE DISCUTE OS EVENTUAIS VALORES INDENIZATÓRIOS POR PERDAS E DANOS, JÁ QUE ESTES PODEM SER COBRADOS INDEPENDENTEMENTE DA RESCISÃO DO CONTRATO. O QUE NÃO PODE SER CONSIDERADO IDÔNEO É O AUTOR RECEBER, TANTO O MONTANTE DO ARRENDAMENTO (OU MESMO RESSALVAR ESSA POSSIBILIDADE NA PARTE FINAL DO ITEM "C" DE FLS. 08), MANTENDO-SE O CONTRATO EM ABERTO; QUANTO A COISA ARRENDADA, JÁ QUE A PARTE LESADA PELO INADIMPLEMENTO, SEGUNDO O CÓDIGO, PODE OPTAR PELA RESCISÃO DO CONTRATO (COM A CONSEQÜENTE VOLTA AO STATUS QUO ANTE – REINTEGRAÇÃO DE POSSE) OU PELO CUMPRIMENTO DO MESMO, EXIGINDO OS VALORES DO ARRENDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 405, DO CC/02.NESSE SENTIDO:"O ART. 475 DO ATUAL CÓDIGO SE REFERE NÃO SOMENTE À POSSIBILIDADE DE A PARTE LESADA PEDIR A RESOLUÇÃO DO CONTRATO, COMO TAMBÉM À POSSIBILIDADE DE EXIGIR-LHE O CUMPRIMENTO, SEM PREJUÍZO, EM QUALQUER CASO, DA INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. NÃO SE ESQUEÇA QUE, EM QUALQUER CASO, O CONTRATO DEVE SER EXAMINADO À LUZ DE SUA

FUNÇÃO SOCIAL (ART. 421) E SOB O PRISMA DOS PRINCÍPIOS DE PROBIDADE E BOA-FÉ (ART. 422). PODE TAMBÉM A PARTE PREJUDICADA PEDIR O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO E ESPÉCIE, COMO APONTA O MAIS RECENTE ESTATUTO E PERMITE O CPC, QUANDO ASSIM PERMITIR SUA NATUREZA. A OPÇÃO É DO INTERESSADO (GRIFO NOSSO)". VENOSA, SÍLVIO DE SALVO. DIREITO CIVIL. 5. ED. V – II. SÃO PAULO: ATLAS, 2005. P. 535.ASSIM SENDO, INTIME-SE O AUTOR A EMENDAR A INICIAL, ACRESCENTANDO O PEDIDO CUMULATIVO SUCESSIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL, POSTO QUE SEM ESSE NÃO PODE SER ANALISADA A REINTEGRAÇÃO DE POSSE, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 284, DO CPC.INTIME-SE. CUMPRA-SE.COLÍDER/MT, 17 DE AGOSTO DE 2.010.ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE JUIZ DE DIREITO
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTORA JUDICIAL

Cod.Proc.: 53856 Nr: 1293-49.2010.811.0009
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: B. L. -. A. M. S.
ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
REQUERIDO(A): A. G. DA S.
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO A D. ADVOGADA REQUERENTE: DRA. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES PARA NO PRZO DE 10 (DEZ) DIAS EMENDAR A INICIAL JUNTANDO AOS AUTOS A RECISÃO CONTRATUAL, BEM COMO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS, A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC.TRATA-SE DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE QUE BV LEASING – ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A MOVE EM FACE DE ADAUTO GOMES DA SILVA, PRETENDENDO SER RESTITUÍDO NA POSSE DE VEÍCULO CEDIDO EM ARRENDAMENTO MERCANTIL AO ARGUMENTO DE QUE O RECLAMADO ENCONTRA-SE INADIMPLENTE, CONSIGNANDO AINDA A RESSALVA DO "DIREITO DO REQUERENTE DE, EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO, COBRAR AS CONTRAPRESTAÇÕES DO ARRENDAMENTO" (FINAL DO ITEM "D" DE FLS. 08).É O RELATÓRIO. DECIDO.PRIMEIRAMENTE, DEVE SER SALIENTADO QUE SE TRATA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL EM QUE O AUTOR ALEGA INADIMPLEMENTO DO RECLAMADO, NÃO HAVENDO NO CONTRATO CLÁUSULA RESOLUTÓRIA EXPRESSA.CONSOANTE DISPOSTO NOS ARTS. 474 E 475, DO CC/02:"ART. 474. A CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA OPERA DE PLENO DIREITO; A TÁCITA DEPENDE DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL.ART. 475. A PARTE LESADA PELO INADIMPLEMENTO PODE PEDIR A RESOLUÇÃO DO CONTRATO, SE NÃO PREFERIR EXIGIR-LHE O CUMPRIMENTO, CABENDO, EM QUALQUER DOS CASOS, INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS (GRIFO NOSSO)".DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SUPRACITADA, OU O CONTRATO JÁ POSSUI A CLÁUSULA RESOLUTÓRIA EXPRESSA, OU, NÃO CONTENDO, ESSA CLÁUSULA SERÁ NECESSARIAMENTE TÁCITA, QUE POR SUA VEZ DEPENDE DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE PEDIDO DE RESCISÃO.ORA, SE NÃO EXISTE A CLÁUSULA EXPRESSA ANTERIORMENTE MENCIONADA NO CONTRATO DESTES AUTOS, NÃO HÁ COMO O AUTOR, MANTENDO O CONTRATO EM ABERTO, INCLUSIVE MANIFESTANDO QUE PRETENDE COBRAR POSTERIORMENTE PELAS PARCELAS CONTRATUAIS DO ARRENDAMENTO, PLEITEAR A REINTEGRAÇÃO DE POSSE.ISSO PORQUE ENQUANTO VIGENTE O CONTRATO A POSSE É DO RECLAMADO. COM SEU INADIMPLEMENTO, PODE O AUTOR REQUERER A REINTEGRAÇÃO DE POSSE, PORÉM RESCINDINDO O CONTRATO.NÃO HÁ COMO MANTER O CONTRATO DE ARRENDAMENTO E AO MESMO TEMPO PRETENDER A COISA DE VOLTA, FICANDO O AUTOR COM O BEM E COM OS VALORES EM ARRENDAMENTO, VERDADEIRO BIS IN IDEM VEDADO PELO DIREITO (ARTS. 876 E 884, DO CC/02).AQUI NÃO SE DISCUTE OS EVENTUAIS VALORES INDENIZATÓRIOS POR PERDAS E DANOS, JÁ QUE ESTES PODEM SER COBRADOS INDEPENDENTEMENTE DA RESCISÃO DO CONTRATO. O QUE NÃO PODE SER CONSIDERADO IDÔNEO É O AUTOR RECEBER, TANTO O MONTANTE DO ARRENDAMENTO (OU MESMO RESSALVAR ESSA POSSIBILIDADE NA PARTE FINAL DO ITEM "D" DE FLS. 08), MANTENDO-SE O CONTRATO EM ABERTO; QUANTO A COISA ARRENDADA, JÁ QUE A PARTE LESADA PELO INADIMPLEMENTO, SEGUNDO O CÓDIGO, PODE OPTAR PELA RESCISÃO DO CONTRATO (COM A CONSEQÜENTE VOLTA AO STATUS QUO ANTE – REINTEGRAÇÃO DE POSSE) OU PELO CUMPRIMENTO DO MESMO, EXIGINDO OS VALORES DO ARRENDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 405, DO CC/02.NESSE SENTIDO:"O ART. 475 DO ATUAL CÓDIGO SE REFERE NÃO SOMENTE À POSSIBILIDADE DE A PARTE LESADA PEDIR A RESOLUÇÃO DO CONTRATO, COMO TAMBÉM À POSSIBILIDADE DE EXIGIR-LHE O CUMPRIMENTO, SEM PREJUÍZO, EM QUALQUER CASO, DA INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. NÃO SE ESQUEÇA QUE, EM QUALQUER CASO, O CONTRATO DEVE SER EXAMINADO À LUZ DE SUA FUNÇÃO SOCIAL (ART. 421) E SOB O PRISMA DOS PRINCÍPIOS DE PROBIDADE E BOA-FÉ (ART. 422). PODE TAMBÉM A PARTE PREJUDICADA PEDIR O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO E ESPÉCIE, COMO APONTA O MAIS RECENTE ESTATUTO E PERMITE O CPC, QUANDO ASSIM PERMITIR SUA NATUREZA. A OPÇÃO É DO INTERESSADO (GRIFO NOSSO)". VENOSA, SÍLVIO DE SALVO. DIREITO CIVIL. 5. ED. V – II. SÃO PAULO: ATLAS, 2005. P. 535.ASSIM SENDO, INTIME-SE O AUTOR A EMENDAR A INICIAL, ACRESCENTANDO O PEDIDO CUMULATIVO SUCESSIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL, POSTO QUE SEM ESSE NÃO PODE SER ANALISADA A REINTEGRAÇÃO DE POSSE, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 284, DO CPC.INTIME-SE. CUMPRA-SE.COLÍDER/MT, 17 DE AGOSTO DE 2.010.ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE JUIZ DE DIREITOSOLANGE MARIA SALETE RAUBERGESTORA JUDICIAL

Cod.Proc.: 53896 Nr: 1333-31.2010.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: DARCY SOARES CARLOS
ADVOGADO: REINALDO LUCIANO FERNANDES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO O D. ADVOGADO REQUERENTE DR. REINALDO LUCIANO FERNANDES, QUE FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2.011, ÀS 17:40 HORAS. AS TESTEMUNHAS DAS PARTES DEVERÃO COMPARECER À AUDIÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, SALVO SE FOR REQUERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL OU A EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DA INTIMAÇÃO DESTA DECISÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

44424 - 2007 \ 89. Nr: 1304-83.2007.811.0009
AÇÃO: EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ALCEBIADES BELARMINO DA ROSA
ADVOGADO: TATHIANE LEMOS IBANEZ BARBOSA
REQUERIDO(A): CLAUCIR GOULART DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LILIANE CASADEI
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO A D. ADVOGADA EMBARGANTE DRA. TATHIANE IBANEZ BARBOSA, DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS., A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC.CONSIDERANDO QUE O ADVOGADO DEVIDAMENTE INTIMADO NÃO PROCEDEU A HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS, E TENDO EM VISTA QUE AS PARTES NO AUTOS EM APENSO (CÓDIGOS 44397 E 44398) SÃO HERDEIROS, INTIMEM-SE OS EMBARGANTES DAQUELES AUTOS PARA MANIFESTAR SE HÁ INTERESSE NO RECURSO DE FLS. 105-110, NO PRAZO DE 10 DIAS, SUBENTENDO O SILÊNCIO COMO DESINTERESSE. ÀS PROVIDÊNCIAS.
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTORA JUDICIAL

44398 - 2007 \ 88. Nr: 1276-18.2007.811.0009
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EMBARGANTE: MARIA APARECIDA JESUS DA ROSA
ADVOGADO: ALEXANDRE ALVIM DA FONSECA
ADVOGADO: PAULO CELERINO ALVIM DA FONSECA
EMBARGADO(A): CLAUCIR GOULART DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LILIANE CASADEI
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO O D. ADVOGADO EMBARGANTE DR. ALEXANDRE ALVIM DA FONSECA, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS OFERECER CAUÇÃO REAL OU FIDEJUSSÓRIA, SOB PENA DE

REVOGAÇÃO DA MEDIDA LIMINAR E IMEDIATO CUMPRIMENTO DA REINTEGRAÇÃO DE POSSE DOS AUTOS 469/2005- CÓDIGO 2379 EM APENSO.INTIME-SE. CUMPRA-SE.
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTORA JUDICIAL

44397 - 2007 \ 87. Nr: 1275-33.2007.811.0009
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EMBARGANTE: JOSÉ HENRIQUE JESUS DA ROSA
ADVOGADO: ALEXANDRE ALVIM DA FONSECA
ADVOGADO: PAULO CELERINO ALVIM DA FONSECA
EMBARGADO(A): CLAUCIR GOULART DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LILIANE CASADEI
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO O D. ADVOGADO EMBARGANTE DR. ALEXANDRE ALVIM DA FONSECA, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS OFERECER CAUÇÃO REAL OU FIDEJUSSÓRIA, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DA MEDIDA LIMINAR E IMEDIATO CUMPRIMENTO DA REINTEGRAÇÃO DE POSSE DOS AUTOS 469/2005- CÓDIGO 2379 EM APENSO.INTIME-SE. CUMPRA-SE.
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTORA JUDICIAL

21449 - 2005 \ 133. Nr: 2211-34.2002.811.0009
AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - OFERECIDAS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: ROLDÃO PEREIRA RÊGO
ADVOGADO: JOSE ROBERTO ALVIM
EXECUTADOS(AS): JOÃO BILINSKI
ADVOGADO: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO O D. ADVOGADO REQUERENTE DR. JOSE ROBERTO ALVIM , PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS EFETUAR O DEPÓSITO JUDICIAL DO PERITO NOMEADO PELO JUIZ DO FEITO, NO VALOR DE R$ 4.650,00, (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), SOB PENA DE PRECLUSÃO.
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTORA JUDICIAL

7667 - 2005 \ 1580. Nr: 867-86.2000.811.0009
AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO->EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: LUIZ LOPES CONSONE
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: ADMAR AGOSTINI MÂNICA
ADVOGADO: NEUMA T. CIELO MÂNICA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: EDGAR BIOLCHI
ADVOGADO: LAERCIO FAEDA
ADVOGADO: NELSON FEITOSA
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO O D. ADVOGADO REQUERENTE DR. ADMAR AGOSTINI MANICA PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS EFETUAR O DEPÓSITO JUDICIAL DO PERITO NOMEADO PELO JUIZ DO FEITO, NO VALOR DE R$ 6.324,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), SOB PENA DE PRECLUSÃO.
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTORA JUDICIAL

52233 - 2009 \ 311. Nr: 2951-45.2009.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: INÁCIO FERNANDES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: LILIANE CASADEI
REQUERIDO(A): DALPASQUAL & PISONI LTDA EPP
ADVOGADO: ALEXANDRE ALVIM DA FONSECA
ADVOGADO: PAULO CELERINO ALVIM DA FONSECA
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO O D. ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE DRA LILIANE CASADEI PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS MANIFESTAR SOBRE EVENTUAL INTERESSE EM CONCILIAÇÃO.
SOLANGE MARIA SALETE RAUBER
GESTORA JUDICIAL

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA

36433 - 2005 \ 1500. Nr: 3143-17.2005.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: TEREZINHA TOLEDO MOREIRA FUHR
ADVOGADO: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: EDSON FRANCISCO DONINI
ADVOGADO: JONES EVERSON CARDOSO
REQUERIDO(A): REAL NORTE - EMPRESA COLIBRI TRASNPORTES LTDA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: LUCINEIDE M. DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
ADVOGADO: LUIZ ROSELLI NETO
ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE
ADVOGADO: MARLON AUGUSTO COSTA
ADVOGADO: RUI EDUARDO SANO LAURINDO
ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO OS PATRONOS DA REQUERIDA: DR RODRIGO GOMES BRESSANE, RUI EDUARDO SANO LAURINDO E OUTRO PARA QUE VOLTE A CUMPRIR A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONCEDIDA EM FLS. 177-180, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DE MULTA. INTIME-SE.
CUMPRA-SE.SOLANGE MARIA SALETE RAUBERGESTORA JUDICIAL

52233 - 2009 \ 311. Nr: 2951-45.2009.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: INÁCIO FERNANDES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: LILIANE CASADEI
REQUERIDO(A): DALPASQUAL & PISONI LTDA EPP
ADVOGADO: ALEXANDRE ALVIM DA FONSECA
ADVOGADO: PAULO CELERINO ALVIM DA FONSECA
DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO O D. ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DR. ALEXANDRE ALVIM DA FONSECA, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS JUNTAR AOS AUTOS A DEVIDA PROCURAÇÃO, COM AS OBSERVÂNCIAS DO ART. 37, § ÚNICO DO CPC, BEM COMO PARA NO MESMO PRAZO MANIFESTE INTERESSE EM EVENTUAL CONCILIAÇÃO.SOLANGE MARIAS SALETE RAUBERGESTORA JUDICIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

7193 - 2005 \ 334. Nr: 739-66.2000.811.0009
AÇÃO: PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
EXECUTADOS(AS): VALDIR DALMOLIN
EXECUTADOS(AS): ITAMAR CEZAR DALMOLIN
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA
PRAZO: 20 DIAS
AÇÃO: PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQÜENTE(S): AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
EXECUTADO(A, S): VALDIR DALMOLIN E ITAMAR CEZAR DALMOLIN
INTIMANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ITAMAR CEZAR DALMOLIN, CPF: 571.251.471-00, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: FAZENDA LIMOEIRO - GLEBA TELES PIRES, BAIRRO: COMUNIDADE SÃO ROQUE, CIDADE: COLÍDER-MT E E EXECUTADOS(AS): VALDIR DALMOLIN, CPF: 195.731.119-34, RG: 12/R.506.623 FILIAÇÃO: VITORINO AMANTINO DALMOLIN E DE ANGELINA FABRIS DALMOLIN, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, ENDEREÇO: FAZENDA

LIMOEIRO - GLEBA TELES PIRES, BAIRRO: COMUNIDADE SÃO ROQUE, CIDADE: COLÍDER-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/2/2005
VALOR DO DÉBITO: R$ 32.500,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE FOI(RAM) PENHORADO(S) O(S) BEM(NS) DESCRITO(S) E CARACTERIZADO(S) NO ITEM SEGUINTE DESTE EDITAL E DE QUE, PORTANTO, TERÁ(ÃO) O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PARA OPOR(EM) EMBARGOS.
BEM(S) PENHORADO(S): 01 ("UM) IMÓVEL RURAL, DENOMINADA FAZENDA SANTOS INÁCIO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT, CORRESPONDENTE A UMA ÁREA DE TERRAS COM 40.00ALQ. (QUARENTA ALQUEIRES), DEVIDAMENTE MATRICULADA SOB O N. 285, FICHA 01, LIVRO 02, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA" 01 (UM) IMÓVEL RURAL DENOMINADO PÓ FAZENDA SANTO INÁCIO, SITUADO NO MUNICÍPIO E COMARCA DE COLÍDER, CORESPONDENTE A UMA ÁREA SUPERFICIAL DE 338,80 (HÁS), DESTACADA DE ÁREA MAIOR, DEVIDAMENTE MATRICULADA SOB O N. 2.845, FICHA N. 01, LIVRO 02, DO CARTÓRIO DE REGSITRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA
EU, NAIR SANTOS ROCKENBACH, AUXILIAR JUDICIÁRIO MAT. 4185, DIGITEI.
COLÍDER - MT, 25 DE AGOSTO DE 2010.
SOLANGE MARIA SALETE RAUBERGESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)
AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA

Cod.Proc.: 53322 Nr: 761-75.2010.811.0009
AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: HEITOR MASINI NETO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: ADMAR AGOSTINI MÂNICA
ADVOGADO: NEUMA T. CIELO MÂNICA
ADVOGADO: ADMAR AGOSTINI MÂNICA
ADVOGADO: NEUMA T. CIELO MÂNICA
ADVOGADO: LILIANE CASADEI
REQUERIDO(A): ESTE JUÍZO

DOCUMENTO EXPEDIDO: INTIMANDO A D. ADVOGADA REQUERENTE DRA. NEUMA C. MANICA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC.
HEITOR MASINI NETO E PAULA FERNANDA DE ANDRADE INGRESSARAM COM PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DECORRENTE DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO HAVIDA ENTRE OS MESMOS POR UM PERÍODO DE QUASE 03 ANOS.INSTADA A SE MANIFESTAR A REPRESENTANTE MINISTERIAL ENTENDEU QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DE SUA INTERVENÇÃO EM RELAÇÃO AO PLEITO EM CONJUNTO E CONSENSUAL DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO ENTRE OS REQUERENTES (FLS. 14).É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO.FACE O ACORDO IMBRICADO NOS AUTOS (FLS. 11/12), NÃO HÁ RAZÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE QUALQUER DEMANDA, POSTO QUE EVIDENCIADA A VONTADE DAS PARTES EM POR FIM AO LITÍGIO.POSTO ISSO, HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 11/12 E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.SEM CUSTAS, POR ESTAREM OS REQUERENTES SOB O AUSPÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE COM AS ANOTAÇÕES DE PRAXE E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.COLÍDER/MT, 19 DE AGOSTO DE 2.010.ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE JUIZ DE DIREITO

Comarca de Comodoro

1ª Vara

Edital

COMARCA DE COMODORO
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):ALMIR BARBOSA SANTOS
ESCRIVÃO(Ã):FABRINE DANTAS CHAVES DALTOÉ
EXPEDIENTE:2010/71
EDITAIS
27007 - 2008 \ 156. Nr: 1159-76.2008.811.0046
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: RUI ROLIM DE MOURA
ADVOGADO: RENATO ROLIM DE MOURA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DR. RENATO ROLIM DE MOURA / DR. RICARDO ROLIM DE MOURA PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS EFETUAR O DEPÓSITO JUNTO AO SISTEMA DA CONTA ÚNICA VINCULADA A ESTE PODER NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
31691 - 2010 \ 19. Nr: 2824-93.2009.811.0046
AÇÃO: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) ->MEDIDAS CAUTELARES->PROCESSO CRIMINAL
REQUERENTE: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE COMODORO - MT
INDICIADO(A): EVANILDO XAVIER DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RÉU EVANILDO XAVIER DOS SANTOS DO INTEIRO TEOR DAS MEDIDAS PROTETIVAS CONCEDIDAS A VÍTIMA, A) FOI ORDENADA A SEPARAÇÃO DE CORPOS ENTRE A VÍTIMA E O AGRESSOR; B) SUSPENDIDO E RESTRINGIDO O USO E PORTE DE ARMA BRANCA E ARMA DE FOGO, EM RELAÇÃO AO AGRESSOR; C) PROIBIDO O AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A VÍTIMA, SEUS FAMILIARES E TESTEMUNHAS POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, E, FIXADO COMO DISTÂNCIA MÍNIMA, ENTRE O AGRESSOR E A VÍTIMA E SEUS FAMILIARES, EM 500(QUINHENTOS) METROS, E TAMBÉM, FOI AINDA, PROIBIDO O AGRESSOR DE FREQÜENTAR A RESIDÊNCIA E EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO DA VÍTIMA.
Cod.Proc.: 32563 Nr: 750-32.2010.811.0046
AÇÃO: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) ->MEDIDAS CAUTELARES->PROCESSO CRIMINAL
INDICIADO(A): RAMILSON CARVALHO
INTIMAÇÃO: NOTIFICAÇÃO DO AGRESSOR RAMILSON CARVALHO, PARA QUE, TOME CONHECIMENTO, ACERCA DAS MEDIDAS PROTETIVAS CONCEDIDAS EM FAVOR DA VÍTIMA, BEM COMO, PARA QUE, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, APRESENTE MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE SE PRESUMIR COMO ACEITO COMO VERDADEIRO OS FATOS ALEGADOS PELA VÍTIMA. MEDIDAS: A) ORDENO A SEPARAÇÃO DE CORPOS ENTRE A VÍTIMA E O AGRESSOR; B) PROÍBO O AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A VÍTIMA, SEUS FAMILIARES E TESTEMUNHAS POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, E FIXO COMO DISTÂNCIA MÍNIMA, ENTRE O AGRESSOR E A VÍTIMA E SEUS FAMILIARES, EM 500(QUINHENTOS) METROS, E TAMBÉM, PROÍBO O AGRESSOR DE FREQÜENTAR A RESIDÊNCIA E EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO DA VÍTIMA.
30568 - 2009 \ 279. Nr: 1580-32.2009.811.0046
AÇÃO: GUARDA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: DEUSDIMAR APARECIDO LOPES SIQUEIRA
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): C. V. DE J. S.
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): T. V. DE J. S.
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): C. G. DE J. S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA - RODRIGO BASSI SALDANHA
REQUERIDO(A): ELIANA LINA DE JESUS
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO CURADOR ESPECIAL DR. LEOPOLDO LOADYR DA SILVA JUNIOR PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO POR NEGATIVA GERAL.
29073 - 2009 \ 27. Nr: 114-03.2009.811.0046
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO TRABALHISTA->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): JOAES VALÉRIO DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DR. LUCIANO BOABAID BERTAZZO PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 49
Cod.Proc.: 33119 Nr: 1305-49.2010.811.0046
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA->CARTAS->OUTROS PROCEDIMENTOS->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: EQUAGRIL - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
REQUERIDO(A): NELSON BANOWSKI
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA/RECONVINDO DR. GENESI M. NALIN BETTANIN PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 384,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), DEVENDO SER DEPOSITADA NA CONTA 16.824-6, AGÊNCIA 1272-6, BANCO DO BRASIL, ENVIANDO COMPROVANTE PARA SER JUNTADO AOS AUTOS. NÃO DEVE SER DEPÓSITO EM ENVELOPE. INTIMAR AINDA, OS ADVOGADOS DAS PARTES DR. LÚCIO CLOVIS PELANDA E DR. GENESI M. NALIN BETTANIN DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS PARA O DIA 21/10/2010, ÀS 16:30 HORAS.
32160 - 2010 \ 64. Nr: 347-63.2010.811.0046
AÇÃO: AÇÃO DE RITO ORDINÁRIO COM PEDIDO LIMINAR (ART. 282 E SS DO CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->PROCEDIMENTO CRIMINAL MILITAR->PROCESSO MILITAR
AUTOR(A): MÉTRICA CONSTRUÇÕES LTDA
REQUERIDO(A): REINALDO TAVARES
REQUERIDO(A): MARIA LUIZA FERREIRA TAVARES
ADVOGADO: JEFFERSON LUIZ FERNANDES BEATO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DR. ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO / DR. MARCELO ALVES PUGA / DR. CLEMERSON LUIZ MARTINS E DR. JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 245, BEM COMO PARA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA EFETUAR NO PRAZO DE DEZ DIAS O DEPÓSITO EM JUÍZO DOS VALORES DAS PARCELAS VENCIDAS, SOB PENA DE IMPLICAÇÕES PROCESSUAIS. DECISÃO: VISTOS ETC... 1.DIANTE DO CONTEÚDO DO PETITÓRIO DE FLS.237/238 E DE FLS.241/242, DETERMINO QUE SEJA INTIMADA A PARTE REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, EFETUE O DEPÓSITO EM JUÍZO DOS VALORES DAS PARCELAS VENCIDAS, SOB PENA DE IMPLICAÇÕES PROCESSUAIS. 2.NO MAIS, EM RELAÇÃO AO LEVANTAMENTO DO RESTANTE DOS VALORES DAS PARCELAS DEPOSITADAS EM JUÍZO, DEVERÁ PERMANECER VINCULADA AO PROCESSO, PARA EVENTUAL GARANTIA DO JUÍZO. 3.E, AINDA, DETERMINO AUTO DE CONSTATAÇÃO NO LOCAL, POR OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA AVERIGUAR SE A PARTE REQUERENTE AINDA SE ENCONTRA OCUPANDO A ÁREA OU JÁ DESOCUPOU, BEM COMO, REALIZAR ARROLAMENTO DOS BENS MÓVEIS DA PARTE REQUERIDA NO LOCAL. PARA TANTO, EXPEÇA-SE MANDADO JUDICIAL. 4.FINALMENTE, INTIMEM-SE AS PARTES, ACERCA DO TEOR DESTA DECISÃO, NAS PESSOAS DE SEUS ADVOGADOS. 5.CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

Comarca de Juara

2ª Vara

Intimação

COMARCA DE JUARA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR
ESCRIVÃO(Ã):MILTON DO NASCIMENTO JUNIOR
EXPEDIENTE:2010/80

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

33643 - 2009 \ 39. Nr: 985-20.2009.811.0018
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): ROBSON GILIOLI
ADVOGADO: PATRICIA QUESSADA MILAN
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: I – A CERTIDÃO DE FLS. 66V É CLARO AO INDICAR QUE NÃO FORAM LOCALIZADAS AS TESTEMUNHAS MATILDE NASCIMENTO DE JESUS E SILMARA MIRELI DOS SANTOS NUNES; TODAVIA A DEFESA SE EQUIVOCA AO INFORMAR QUE SOMENTE NÃO ESTAVAM NO LOCAL NO ATO DA DILIGÊNCIA.
II – ASSIM, INTIME-SE A DEFESA PARA, EM 05 DIAS, SOB PENA DE PREJUÍZO DA PROVA, INDICAR O ENDEREÇO ATUAL E CORRETO DE MATILDE NASCIMENTO DE JESUS E SILMARA MIRELI DOS SANTOS NUNES.
III – SEM PREJUÍZO, FICA INTIMADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 20 DE OUTUBRO DE 2010, ÀS 16:40.
IV – INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS E O RÉU.
V – DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO E A DEFESA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

33551 - 2009 \ 233. Nr: 1215-62.2009.811.0018
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ARNALDO RAMÃO MEDINA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: ARNALDO RAMÃO MEDINA
REQUERIDO(A): ALDENIR ROSSATTI MANCOELHO
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO: LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: MARA GRACIELA COSTA
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO: LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO
DESPACHO: VISTOS ETC.
CUMPRA-SE CONFORME FLS. 3604/3607, SENDO QUE POR FORÇA DA PETIÇÃO DE FS.3608 DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 01 DE SETEMBRO DE 2010, ÀS 09:30 HORAS.
INTIMEM-SE AS PARTES, NAS PESSOAS DOS ADVOGADOS.
ÀS PRIVIDÊNCIAS.

Comarca de Juína

Diretoria do Fórum

Portaria

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE JUÍNA
DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 036/2010

O Doutor EDSON DIAS REIS, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Juína no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE,

I – **REVOGAR** o item II da Portaria nº 010/2010 versando sobre a designação da servidora **ROSÂNGELA ZIMERMMANN RODRIGUES**, matrícula nº 14330, para exercer a função de confiança de Gestor Judiciário Substituto, PDA-FC, do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, com efeitos a partir de 23/08/2010;

II - **DESIGNAR** a servidora **DIVINA DA CONCEIÇÃO BRAGA**, Técnica Judiciário, matrícula 5017, para exercer a função de confiança de Gestor Judiciário, PDA-FC, do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca com efeitos a partir de 23/08/2010.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Remeta-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Pagamento Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Juina, 19 de agosto de 2.010.

EDSON DIAS REIS
Juiz de Direito – Diretor do Foro

1ª Vara

Intimação

COMARCA DE JUÍNA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):EDSON DIAS REIS
ESCRIVÃO(Ã):CÁSSIA INÊS DOS SANTOS
EXPEDIENTE:2010/521

PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

5471 - 2009 \ 13. Nr: 991-21.2000.811.0025
AÇÃO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI->PROCESSO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
DENUNCIADO(A): RENATO KLEIN
ADVOGADO: WELINTON JOSÉ SERPA GIL
ADVOGADO: OSWALDO LOPES DE SOUZA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO RÉU DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO. VISTOS, O MINISTÉRIO PÚBLICO OFERECEU DENÚNCIA CONTRA RENATO KLEIN, ADUZINDO QUE NO DIA 15 DE JULHO DE 2000, POR VOLTA DAS 23H30MIN, NA AVENIDA SARITA BARACAT, NO BAR E DORMITÓRIO SILVA, NESTA CIDADE E COMARCA DE JUÍNA – MT, O DENUNCIADO, FAZENDO USO DE UMA ARMA DE FOGO, EFETUOU DISPAROS CONTRA A VÍTIMA ADEMIR FRANCISCO DIAS PRODUZINDO-LHE OS FERIMENTOS QUE FORAM À CAUSA DE SUA MORTE, BEM COMO DESFERIU UM TIRO NA DIREÇÃO DE NILTON PEREIRA DA SILVA, ERRANDO NA EXECUÇÃO VINDO A ACERTAR A VÍTIMA RENATO RIGO FILHO PRODUZINDO-LHE OS FERIMENTOS QUE SÓ NÃO FORAM A CAUSA DE SUA MORTE POR CIRCUNSTANCIAS ALHEIAS À SUA VONTADE, DANDO-O COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 121, CAPUT E 121, CAPUT, C/C ART. 14, II, E ART. 73, AMBOS C/C ART. 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL. DENÚNCIA RECEBIDA EM JUÍZO NA DATA DE 31/07/2000 (FLS. 64-VERSO). O RÉU FOI DEVIDAMENTE CITADO (FLS. 6-VERSO) E INTERROGADO (FLS. 67). DEFESA PRÉVIA ÀS FLS. 72. DURANTE A INSTRUÇÃO CRIMINAL FORAM OUVIDAS 5 (CINCO) TESTEMUNHAS (FLS. 84/85; 118; 176/177). O MINISTÉRIO PÚBLICO OFERECEU ALEGAÇÕES FINAIS ÀS FLS. 197/201, PLEITEANDO A PRONÚNCIA DO RÉU. A DEFESA POR SUA VEZ, ÀS FLS. 206, PUGNOU POR SUA IMPRONÚNCIA E CONSEQÜENTE ABSOLVIÇÃO. O RÉU FOI PRONUNCIADO COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 121, CAPUT, E 121, CAPUT, C/C ART. 14, II E ART. 73, AMBOS C/C ART. 69 DO CÓDIGO PENAL (FLS. 208). ÀS FLS. 232 O RÉU FOI INTIMADO ACERCA DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA. NA FASE DO ART. 422 DO CPP, AS PARTES APRESENTARAM O ROL DE TESTEMUNHAS A SEREM OUVIDAS EM PLENÁRIO (FLS. 243 E 251. DOU O FEITO POR SANEADO. DESIGNO SESSÃO PARA JULGAMENTO DO ACUSADO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI, A REALIZAR-SE NO **DIA 01/10/2010, COM INÍCIO ÀS 08H30MIN**. NOTIFIQUE-SE O RÉU, SEU DEFENSOR E A ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E, INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO E DEFESA, PARA SEREM OUVIDAS EM PLENÁRIO. PROVIDENCIE-SE O NECESSÁRIO. INTIMEM-SE E SE CUMPRA.

COMARCA DE JUÍNA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):EDSON DIAS REIS
ESCRIVÃO(Ã):CÁSSIA INÊS DOS SANTOS
EXPEDIENTE:2010/523

PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

54260 - 2010 \ 113. Nr: 613-16.2010.811.0025
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: SICREDI UNIVALES - COOP DE CREDITO VALE DO JURUENA LTDA
ADVOGADO: PEDRO FRANCISCO SOARES
EXECUTADOS(AS): AGAPE LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA QUE PROVIDENCIE O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO AÇÃO DE DEPÓSITO DOS AUTOS SUPRA MENCIONADOS, NO VALOR DE R$ 215,00 (DUZENTOS E QUINZE REAIS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. OUTROSSIM, INFORMAMOS QUE O REFERIDO VALOR PODERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE: Nº 17527-7, AGÊNCIA: 2226-8, BANCO DO BRASIL S/A, DENOMINADA "COORDENADORIA DILIGÊNCIAS" (CNPJ 00.068.070/0001-81), DEVENDO ENCAMINHAR COMPROVANTE DO DEPÓSITO.

2ª Vara

Intimação

COMARCA DE JUÍNA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):EDSON DIAS REIS
ESCRIVÃO(Ã):ELAINE MORENO RIBEIRO
EXPEDIENTE:2010/229

PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
51134 - 2009 \ 430. Nr: 4622-55.2009.811.0025
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: FÁBIO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO: MILTON TAMURA
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO DESPACHO: VISTOS ETC., JUNTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INFORMAÇÕES DOCUMENTAIS QUE COMPROVEM QUE A REQUERIDA NÃO CUMPRIU INTEGRALMENTE A DECISÃO JUDICIAL DE FLS. 51/56, QUAL SEJA, O RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE DESDE A DATA DE SUA CESSAÇÃO EM 01.01.2009, VEZ QUE CONFORME O INFBEN JUNTADO ÀS FLS. 70 O REFERIDO BENEFÍCIO (NB: 0987957821) ESTÁ ATIVO, NÃO CONSTANDO A DATA DE SUA CESSAÇÃO E/OU RESTABELECIMENTO. EMBORA CONSTE QUE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE (NB: 0987957821) FOI CESSADO EM 01.01.2009, ISSO ÀS FLS. 36, NÃO TROUXE A PARTE DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM QUE O RESTABELECIMENTO DO MESMO SE DEU EM DATA POSTERIOR A DETERMINAÇÃO DESTE JUÍZO. CUMPRIDO O ATO, RETORNE CONCLUSOS. INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE. JUÍNA, 02 DE AGOSTO DE 2010. EDSON DIAS REIS JUIZ DE DIREITO.

EXPEDIENTE:2010/230
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
52035 - 2009 \ 487. Nr: 4944-75.2009.811.0025
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): C. S. S.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: NIRLEI DE FÁTIMA FRANCO
EXECUTADOS(AS): P. F. DE S.

INTIMAÇÃO DESPACHO E PENHORA: VISTOS ETC., TRATA-SE DE PEDIDO DE O BLOQUEIO DE VALORES DEPOSITADOS EM CONTAS BANCÁRIAS DO EXECUTADO PELO SISTEMA BACEN-JUD. EM ANÁLISE ÀS CIRCUNSTÂNCIAS E ELEMENTOS DOS AUTOS, ENTENDO QUE PROCEDE A PRETENSÃO DA EXEQÜENTE. É QUE, A ATUAL REDAÇÃO DO ART. 655-A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 11.382/2006, POSSIBILITA A PENHORA DE DINHEIRO EM DEPÓSITO OU APLICAÇÃO FINANCEIRA, COMO SE VÊ: "ART. 655-A. PARA POSSIBILITAR A PENHORA DE DINHEIRO EM DEPÓSITO OU APLICAÇÃO FINANCEIRA, O JUIZ, A REQUERIMENTO DO EXEQÜENTE,

REQUISITARÁ À AUTORIDADE SUPERVISORA DO SISTEMA BANCÁRIO, PREFERENCIALMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, INFORMAÇÕES SOBRE A EXISTÊNCIA DE ATIVOS EM NOME DO EXECUTADO, PODENDO NO MESMO ATO DETERMINAR A SUA INDISPONIBILIDADE, ATÉ O VALOR INDICADO NA EXECUÇÃO". I. ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PEDIDO DA EXEQÜENTE, A FIM DE PROMOVER O BLOQUEIO NAS CONTAS BANCÁRIAS DO EXECUTADO, UTILIZANDO-SE, PARA TANTO, DO SISTEMA BACEN-JUD, ATÉ O VALOR DA EXECUÇÃO, DEVENDO OS AUTOS PERMANECER NO GABINETE DO JUIZ ATÉ QUE SEJA PROCESSADA A ORDEM PERANTE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO BANCO CENTRAL, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 1°, § 2°, DO PROVIMENTO N. 04/2007 – CGJ. II. APÓS O PROCESSAMENTO DA ORDEM PERANTE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SENDO POSITIVO O BLOQUEIO, INTIMEM-SE AS PARTES. III. CASO SEJA INFRUTÍFERA A PENHORA DE VALORES, INTIME-SE O CREDOR DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DA ORDEM, BEM COMO PARA QUE INDIQUE BENS DO DEVEDOR PASSÍVEIS DE PENHORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO. IV. CERTIFICADO NOS AUTOS O DECURSO DO PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO OU REQUERIMENTO, DETERMINO A SUSPENSÃO DO PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 791, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, EXCLUINDO-OS DO RELATÓRIO ESTATÍSTICO DAS ATIVIDADES FORENSES, CONFORME DETERMINA O ART. 2° DO PROVIMENTO N. 10/2007 – CGJ, ATÉ A OCORRÊNCIA DE ALGUM FATO QUE JUSTIFIQUE O DESARQUIVAMENTO OU NOVA PROVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS. CUMPRA-SE. JUÍNA, 13 DE AGOSTO DE 2010. EDSON DIAS REIS JUIZ DE DIREITO, BEM COMO INTIMAÇÃO ACERCA DA PENHORA ONLINE DE FLS. 27.

EXPEDIENTE:2010/231
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
48328 - 2009 \ 233. Nr: 2505-91.2009.811.0025
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: DURCELINA MARQUES
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA AVELAR
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DA PERÍCIA MÉDICA DE FLS. 59/62, NO PRAZO LEGAL.

EXPEDIENTE:2010/232
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
46762 - 2009 \ 80. Nr: 1081-14.2009.811.0025
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: IRANI MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: CARMEM LÚCIA E SILVA PRADO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO DESPACHO: VISTOS ETC., I. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO EM SEUS REGULARES EFEITOS (ART. 520, CPC), TEMPESTIVAMENTE INTERPOSTO PELO RECORRENTE/REQUERIDO. II. INTIME-SE O RECORRIDO/REQUERENTE, PARA, QUERENDO, APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL (ART. 518, CPC). III. APÓS, COM OU SEM AS CONTRARRAZÕES, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 109, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM AS NOSSAS HOMENAGENS DE ESTILO. JUÍNA, 27 DE JULHO DE 2010. EDSON DIAS REIS JUIZ DE DIREITO.

EXPEDIENTE:2010/233
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
Cod.Proc.: 53915 Nr: 344-74.2010.811.0025
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: GUILHERME DE ARRUDA CRUZ
ADVOGADO: SUE ELLEN BADAIA SAMPAIO
REQUERIDO(A): THIAGO SUNIGA DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA CERTIDÃO DE FLS. 30-Vº, NO PRAZO DE 10 DIAS.

EXPEDIENTE:2010/234
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
54237 - 2010 \ 123. Nr: 591-55.2010.811.0025
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ADILES GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA AVELAR
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: CERTIFICO QUE FACE A JUNTADA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 26/36, ABRO VISTAS DESTES AUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA.

EXPEDIENTE:2010/235
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
Cod.Proc.: 55208 Nr: 1489-68.2010.811.0025
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JANIR NUNES SANTANA
ADVOGADO: ENADIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: CERTIFICO QUE FACE A JUNTADA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 44/51, ABRO VISTAS DESTES AUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA.

EXPEDIENTE:2010/236
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
52385 - 2010 \ 24. Nr: 102-52.2009.811.0025
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARELICE DO NASCIMENTO DUARTE
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA AVELAR
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: CERTIFICO QUE FACE A JUNTADA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 40/44, ABRO VISTAS DESTES AUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA.

EXPEDIENTE:2010/237
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
46041 - 2009 \ 31. Nr: 5428-27.2008.811.0025
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: LORENI EVA DE LIMA
ADVOGADO: ANDRÉIA OLIVEIRA LIMA
REQUERIDO(A): GERALDO FERREIRA MARTINS

INTIMAÇÃO: CERTIFICO QUE, CONFORME AUTORIZADO PELO ARTIGO 162, § 4° DO CPC, ABRO VISTA DOS AUTOS À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 70-VERSO.

EXPEDIENTE:2010/238
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
54239 - 2010 \ 131. Nr: 593-25.2010.811.0025
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE

CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: GERALDA BRASILINA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: LEONARDO DIAS FERREIRA
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO: CERTIFICO QUE FACE A JUNTADA DA CONTESTAÇÃO, ABRO VISTAS DESTES AUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA.

EXPEDIENTE:2010/239
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
54235 - 2010 \ 129. Nr: 589-85.2010.811.0025
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIA HELENA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA AVELAR
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO: CERTIFICO QUE FACE A JUNTADA DA CONTESTAÇÃO, ABRO VISTAS DESTES AUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA.

EXPEDIENTE:2010/240
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
Cod.Proc.: 54501 Nr: 837-51.2010.811.0025
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ANALICE MODESTRO GRACIA
ADVOGADO: ENADIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: CERTIFICO QUE FACE A JUNTADA DA CONTESTAÇÃO, ABRO VISTAS DESTES AUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA.

EXPEDIENTE:2010/241
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
Cod.Proc.: 55118 Nr: 1400-45.2010.811.0025
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MASSIMO MACEDO
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA AVELAR
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: CERTIFICO QUE FACE A JUNTADA DA CONTESTAÇÃO, ABRO VISTAS DESTES AUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA

EXPEDIENTE:2010/242
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
53763 - 2010 \ 52. Nr: 636-93.2009.811.0025
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIA APARECIDA MARTINEZ DA SILVA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ ENDERLE
ADVOGADO: RODRIGO ALBERTO PASINI
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO: CERTIFICO QUE FACE A JUNTADA DA CONTESTAÇÃO, ABRO VISTAS DESTES AUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA.

EXPEDIENTE:2010/243
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
Cod.Proc.: 55470 Nr: 1751-18.2010.811.0025
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: VALDOMIRO OLIVO
ADVOGADO: ANTONIO VALDENIR CALIARE
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: CERTIFICO QUE FACE A JUNTADA DA CONTESTAÇÃO, ABRO VISTAS DESTES AUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA.

EXPEDIENTE:2010/244
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
54203 - 2010 \ 122. Nr: 557-80.2010.811.0025
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIA LÚCIA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: REINALDO LUCIANO FERNANDES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: CERTIFICO QUE FACE A JUNTADA DA CONTESTAÇÃO, ABRO VISTAS DESTES AUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA.

EXPEDIENTE:2010/245
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
Cod.Proc.: 55156 Nr: 1438-57.2010.811.0025
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: DAVID ALVES NARDY
ADVOGADO: MILTON TAMURA
ADVOGADO: OSWALDO LOPES DE SOUZA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: CERTIFICO QUE FACE A JUNTADA DA CONTESTAÇÃO, ABRO VISTAS DESTES AUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA.

EXPEDIENTE:2010/246
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
52328 - 2010 \ 15. Nr: 66-10.2009.811.0025
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARLENE SOUZA DE ARAUJO
ADVOGADO: LEONARDO DIAS FERREIRA
ADVOGADO: FLORENTINO A. MARTINS
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO: CERTIFICO QUE FACE A JUNTADA DA CONTESTAÇÃO, ABRO VISTAS DESTES AUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA.

EXPEDIENTE:2010/247
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
Cod.Proc.: 54806 Nr: 1087-84.2010.811.0025
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
RECLAMANTE: CÍCERA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: MURILLO ESPICALQUIS MASCHIO
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: CERTIFICO QUE FACE A JUNTADA DA CONTESTAÇÃO, ABRO VISTAS DESTES AUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA.

EXPEDIENTE:2010/248
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
Cod.Proc.: 55103 Nr: 1385-76.2010.811.0025
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE

CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ELIANE LOPES VIVIAM
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: APARECIDA VOINE DE SOUZA NÉRI
ADVOGADO: APARECIDA VOINE DE SOUZA NÉRI
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO: CERTIFICO QUE FACE A JUNTADA DA CONTESTAÇÃO, ABRO VISTAS DESTES AUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA.

EXPEDIENTE:2010/249
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
47698 - 2009 \ 172. Nr: 1910-92.2009.811.0025
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: EURIDES BRANDÃO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: REINALDO LUCIANO FERNANDES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: VISTOS ETC... EURIDES BRANDÃO DO NASCIMENTO MOVE AÇÃO ORDINÁRIA DE APOSENTADORIA EM FACE DE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, VISANDO OBTER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA RURAL ESPECIAL. DEVIDAMENTE CITADO O RÉU CONTESTOU A AÇÃO, ADUZINDO, PRELIMINARMENTE, CERCEAMENTO DE DEFESA. NO MÉRITO, ALEGOU QUE A AUTORA NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS LEGAIS INERENTES À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO POR ELA PLEITEADO (FLS. 21/27). DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO FORAM OUVIDAS A AUTORA E DUAS TESTEMUNHAS, E AQUELA APRESENTOU SUAS ALEGAÇÕES FINAIS REMISSIVAS À PETIÇÃO INICIAL, FAZENDO-SE AUSENTE O RÉU.

É O RELATO. PASSO A DECIDIR. PRIMEIRAMENTE, CABE AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA PELO RÉU NA CONTESTAÇÃO, SENDO QUE A ALEGADA FALTA DE PEÇAS QUE DEVERIAM INSTRUIR A DEPRECATA PERMANECEU NA ESFERA TEÓRICA, VEZ QUE NÃO COMPROVADA PELO RÉU, COMO DEVERIA TÊ-LO FEITO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 333, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PORTANTO, REJEITO INTEGRALMENTE A ARGUIÇÃO PRELIMINAR LEVANTADA PELO INSS EM SUA CONTESTAÇÃO.A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, EM SEU ART. 201, § 7º, DISPÕE: ART. 201. § 7º É ASSEGURADA A APOSENTADORIA NO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI, OBEDECIDAS AS SEGUINTES CONDIÇÕES: II – SESSENTA E CINCO ANOS DE IDADE, SE HOMEM, E SESSENTA ANOS DE IDADE, SE MULHER, REDUZIDO EM CINCO ANOS O LIMITE PARA OS TRABALHADORES RURAIS DE AMBOS OS SEXOS E PARA OS QUE EXERÇAM SUAS ATIVIDADES EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR, NESTES INCLUÍDOS O PRODUTOR RURAL, O GARIMPEIRO E O PESCADOR ARTESANAL.

A NORMA CONSTITUCIONAL FOI REGULAMENTADA PELA LEI N. 8.213/91, QUE DISPÕE SOBRE OS PLANOS DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, SEGUNDO A QUAL, PELAS REGRAS INSERTAS NOS ARTIGOS 48, 142 E 143, OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A APOSENTADORIA POR IDADE DO TRABALHADOR RURAL SÃO: A) IDADE MÍNIMA: 60 ANOS PARA HOMENS E 55 PARA MULHERES; B) QUALIDADE DE SEGURADO ESPECIAL; C) PERÍODO DE CARÊNCIA.

POIS BEM, A CÓPIA DO DOCUMENTO DE FLS. 14 COMPROVA QUE A AUTORA TEM A IDADE SUPERIOR À EXIGIDA PELA LEI, OU SEJA, MAIS DE 55 ANOS DE IDADE. QUANTO À QUALIDADE DE SEGURADO ESPECIAL E CARÊNCIA, A AUTORA DEVERIA COMPROVAR O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE RURAL, EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR, NO PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR À FORMULAÇÃO DE SEU REQUERIMENTO, AINDA QUE DE MANEIRA DESCONTÍNUA, O QUE NÃO FOI FEITO. A COMPROVAÇÃO DO LABOR RURAL PODE SE DAR POR INÍCIO DE PROVA MATERIAL COMPLEMENTADA POR PROVA TESTEMUNHAL, A TEOR DO QUE ESTABELECE O ARTIGO 55, § 3º, DA LEI N. 8.213/91. NESSE CONTEXTO, OBSERVO QUE AS PROVAS PRODUZIDAS MOSTRARAM-SE FRÁGEIS E GENÉRICAS PARA COMPROVAÇÃO DO PERÍODO DE CARÊNCIA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO. A ÚNICA PROVA DOCUMENTAL JUNTADA SE SITUOU FORA DO PERÍODO DE CARÊNCIA E AS TESTEMUNHAS OUVIDAS NÃO COMPROVARAM, COM SEGURANÇA, O SUPOSTO TRABALHO RURAL DA AUTORA NO PERÍODO DE CARÊNCIA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO. COM EFEITO, A TESTEMUNHA BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA DISSE QUE APENAS OUVIU DIZER QUE A AUTORA TRABALHAVA EM PROPRIEDADE DE SEU PAI NO DISTRITO DE FILADÉLFIA, MAS AFIRMOU QUE NUNCA FOI NA REFERIDA PROPRIEDADE NEM A VIU TRABALHAR LÁ. A TESTEMUNHA DAMIÃO CELSO MORGIRA XAVIER RELATOU QUE APENAS ALGUMAS VEZES VIU A AUTORA TRABALHAR NO SÍTIO DE SEU GENITOR, DEIXANDO DE TRAZER, PORÉM, ELEMENTOS CONCRETOS PARA AFERIÇÃO DA FORMA E DO TEMPO DE TRABALHO DA AUTORA. DESTARTE, VÊ-SE QUE NÃO HÁ NOS AUTOS PROVAS CONCRETAS E SEGURAS PARA A APOSENTADORIA POSTULADA. AS REGRAS GERAIS BÁSICAS SOBRE O ÔNUS DA PROVA ENCONTRAM-SE NO ARTIGO 333 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE DISPÕE INCUMBIR AO AUTOR A PROVA DO FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO E AO RÉU O FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO DO AUTOR, IN VERBIS: ART. 333. O ÔNUS DA PROVA INCUMBE:

I – AO AUTOR, QUANTO AO FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO; II – AO RÉU, QUANTO À EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO DO AUTOR. OS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DO AUTOR DEVEM SER COMPREENDIDOS COMO AQUELES QUE, SE PROVADOS, LEVAM À CONSEQÜÊNCIA JURÍDICA PRETENDIDA PELO AUTOR. A RELEVÂNCIA OU NÃO DE DETERMINADO FATO PARA A PRODUÇÃO DE CERTO EFEITO JURÍDICO É DADA PELO DIREITO MATERIAL, PORQUE NELE ESTÃO DEFINIDAS AS RELAÇÕES JURÍDICAS E OS RESPECTIVOS FATOS GERADORES DE DIREITOS SUBJETIVOS. AO PASSO QUE A DÚVIDA OU INSUFICIÊNCIA DA PROVA QUANTO AO FATO CONSTITUTIVO MILITA EM DESFAVOR DO AUTOR, INDUZINDO À IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS DO MESMO, CASO ESTE NÃO PROVE SUFICIENTEMENTE O FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO. NESTE SENTIDO:PROCESSUAL CIVIL – AÇÃO DE COBRANÇA – ARTIGO 333, INCISO I, DO CPC – ÔNUS DA PROVA – EM NÃO COMPROVANDO A AUTORA O FATO CONSTITUTIVO DO SEU DIREITO, NO QUAL FULCRA SEU PEDIDO, A TEOR DO QUE DISPÕE A REGRA INSCULPIDA PELO ARTIGO 333, INCISO I, DO CPC, NÃO HÁ COMO ACOLHER A PRETENSÃO DEDUZIDA PELA AUTORA NA EXORDIAL, RAZÃO PELA QUAL DEVE SER MANTIDA A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DA DEMANDA. APELO IMPROVIDO. (TJRS – AC 598481752 – RS – 5ª C.CÍV. – REL. DES. CARLOS ALBERTO BENCKE – J. 27.05.1999) A APOSENTADORIA DE TRABALHADOR RURAL POR IDADE, ESTATUÍDA NO BOJO DO ART. 143, DA LEI Nº 8.213, DE 24.07.1991, CONSTITUI, POR SI SÓ, MODALIDADE ESPECIAL DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO QUE OSTENTA DISCIPLINA PRÓPRIA E É ESTIPULADA EM FAVOR ESPECÍFICO DO TRABALHADOR QUE COMPROVE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RURAL, MESMO QUE DESCONTÍNUA, NO PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, EM NÚMERO DE MESES IDÊNTICO À CARÊNCIA DO BENEFÍCIO GENÉRICO APOSENTADORIA POR IDADE. NO CASO SUB JUDICE, VERIFICADA A AUSÊNCIA DE PROVA QUANTO AO REQUISITO SUPRAMENCIONADO PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, É DE RIGOR A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. NESTE SENTIDO:

CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO – RURÍCOLA – APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 143, II, C/C ART. 48, LEI Nº 8.213/91 – INEXISTÊNCIA DE PROVA MATERIAL – PROVA EXCLUSIVAMENTE TESTEMUNHAL: INADMISSIBILIDADE (ART. 55, § 3º, LEI Nº 8.213/91, E ART. 179, DECRETO Nº 611/92) – MAJORAÇÃO VERBA HONORÁRIA FIXADA NO JUÍZO A QUO – INVERSÃO ÔNUS SUCUMBENCIAIS – PREJUDICIALIDADE DO RECURSO DA AUTORA – REEXAME NECESSÁRIO: LEI Nº 9.469, DE 10 JUL 97 – REMESSA OFICIAL NÃO CONHECIDA – APELAÇÃO DO INSS PROVIDA – 1. A LEI Nº 9.469, DE 10 JUL97, SUBMETEU A REEXAME NECESSÁRIO A SENTENÇA PROFERIDA CONTRA "AUTARQUIA", SOMENTE TEVE A SUA EFICÁCIA RETROATIVA A 15 MAI 97, EM FACE DA CONVERSÃO DA ÚLTIMA MP Nº 1.561-5/97, RAZÃO POR QUE NÃO SE CONHECE DA REMESSA OFICIAL DA SENTENÇA, QUE É DATADA DE 07 ABR 97. 2. PARA FINS DA APOSENTADORIA POR IDADE, A ATIVIDADE RURAL SÓ É RECONHECIDA PELO REGIME PREVIDENCIÁRIO QUANDO COMPROVADO O SEU EXERCÍCIO, MESMO DE FORMA DESCONTÍNUA, NO PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO (AINDA QUE EM JUÍZO), EM NÚMERO DE MESES CORRESPONDENTES À CARÊNCIA DO BENEFÍCIO (ART. 142 DA LEI Nº 8.213/91, NA REDAÇÃO DA LEI Nº 6.032/95), COM INÍCIO RAZOÁVEL DE PROVA MATERIAL. 3. À MÍNGUA DE INÍCIO RAZOÁVEL DE PROVA DOCUMENTAL E DA NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGALMENTE REQUISITOS PARA A CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL, A PRETENSÃO NÃO

PROCEDE. 4. OS DEPOIMENTOS COLHIDOS, ALÉM DE EXÍGUOS, SÃO FRAGÉIS E GENÉRICOS, PARA SUPORTAR, POR SI SÓS, OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PRETENDIDO. 5. PREJUDICIALIDADE DO RECURSO DA AUTORA, NO PERTINENTE À VERBA HONORÁRIA FIXADA NO JUÍZO A QUO, EM FACE DA INVERSÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS, COM A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 6. REMESSA OFICIAL NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO DA AUTORA PREJUDICADA. APELAÇÃO DO INSS PROVIDA. 7. PEÇAS LIBERADAS PELO RELATOR EM 17/05/99 PARA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO. (TRF 1ª R. – AC 01000062277 – MG – 1ª T. – REL. JUIZ LUCIANO TOLENTINO AMARAL – DJU 24.05.1999 – P. 21) (GRIFOS DELIBERADOS) PREVIDENCIÁRIO – TRABALHADOR RURAL – APOSENTADORIA POR IDADE – ATIVIDADE NÃO COMPROVADA – LEI Nº 8.213/91, ARTS. 55, PARÁGRAFO 3º E 143, II – I. NÃO COMPROVADO O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE RURAL NO PERÍODO EXIGIDO NO ART. 143, II, DA LEI Nº 8.213/91, ANTE A IMPRESTABILIDADE DA PROVA MATERIAL APRESENTADA E DA PRECARIEDADE DOS TESTEMUNHOS COLHIDOS EM JUÍZO, VAGOS E IMPRECISOS, INDEVIDA É A APOSENTADORIA VINDICADA NA EXORDIAL. II – APELAÇÃO PROVIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. (TRF 1ª R. – AC 01416056 – RO – 1ª T. – REL. JUIZ ALDIR PASSARINHO JUNIOR – DJU 05.10.1998) ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DECLINADO NA INICIAL, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.I.C. JUÍNA, 28 DE JUNHO DE 2010. LIDIANE DE ALMEIDA ANASTACIO PAMPADO JUÍZA DE DIREITO

EXPEDIENTE:2010/250

PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

Cód. 39978 - 2007 \ 283. Nr: 3892-15.2007.811.0025

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: WALCIR JOSE COSTA

ADVOGADO(A): SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO SENTENÇA: VISTOS ETC... WALCIR JOSÉ COSTA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA C.C. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM FACE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, PELOS FATOS E FUNDAMENTOS ADUZIDOS NA VESTIBULAR. DEVIDAMENTE CITADO, O RÉU APRESENTOU CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 39/51, ADUZINDO QUE O AUTOR NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES EXIGIDOS PARA PERCEPÇÃO DO BENEFÍCIO. IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 61/67. ÀS FLS. 69/71 FOI DEFERIDA A TUTELA ANTECIPADA.

PERÍCIA MÉDICA ÀS FLS. 82/83. ALEGAÇÕES FINAIS DO AUTOR ÀS FLS. 113/122, PERMANECENDO A PARTE REQUERIDA INERTE (FLS. 126). É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. O BENEFÍCIO PERSEGUIDO PELO AUTOR ENCONTRA PREVISÃO NA LEI Nº. 8.213/91, EM SEUS ARTIGOS 59 E 62, ASSIM REDIGIDO:

"ART. 59. O AUXÍLIO-DOENÇA SERÁ DEVIDO AO SEGURADO QUE, HAVENDO CUMPRIDO, QUANDO FOR O CASO, O PERÍODO DE CARÊNCIA EXIGIDO NESTA LEI, FICAR INCAPACITADO PARA O SEU TRABALHO OU PARA A SUA ATIVIDADE HABITUAL POR MAIS DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS". "ART. 62. O SEGURADO EM GOZO DE AUXÍLIO-DOENÇA, INSUSCEPTÍVEL DE RECUPERAÇÃO PARA SUA ATIVIDADE HABITUAL, DEVERÁ SUBMETER-SE A PROCESSO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O EXERCÍCIO DE OUTRA ATIVIDADE. NÃO CESSARÁ O BENEFÍCIO ATÉ QUE SEJA DADO COMO HABILITADO PARA O DESEMPENHO DE NOVA ATIVIDADE QUE LHE GARANTA A SUBSISTÊNCIA OU, QUANDO CONSIDERADO NÃO RECUPERÁVEL, FOR APOSENTADO POR INVALIDEZ".

INFERE-SE, PORTANTO, QUE PARA FAZER JUS AO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM QUESTÃO, DEVE O INTERESSADO/SEGURADO COMPROVAR ESTAR INCAPACITADO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES HABITUAIS, PONTO CONTROVERTIDO DESTE FEITO. NO TOCANTE À QUALIDADE DE SEGURADO, CUMPRE REGISTRAR QUE A CESSAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA, POR ATO UNILATERAL DO INSS, NÃO RETIRA DO BENEFICIÁRIO A QUALIDADE DE SEGURADO, CONSOANTE TEM ENTENDIDO A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA. COM EFEITO, EM SENDO RECONHECIDA COMO INDEVIDA A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO, TER-SE-Á POR NÃO FINDO O DIREITO DA PARTE AO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO E, POR CONSEGUINTE, REPUTA-SE MANTIDO O STATUS DE SEGURADO, NOS TERMOS DO ART. 15, I, DA LEI PREVIDENCIÁRIA. FEITAS TAIS PONDERAÇÕES, PASSO A ANALISAR A PROVA PRODUZIDA NOS AUTOS, CONSIGNANDO A IMPORTÂNCIA DA PERÍCIA MÉDICA, NESTES CASOS. OBSERVO QUE O LAUDO MÉDICO APRESENTADO CONCLUIU QUE O AUTOR É PORTADOR DA PATOLOGIA OSTEODISTROFIA LABORATIVA DA COLUNA VERTEBRAL, OCASIONADO POR MOVIMENTOS REPETITIVOS CONTINUADOS POR LONGO PERÍODO: 1. O AUTOR É PORTADOR DE DOENÇA OU LIMITAÇÃO DE ORDEM FÍSICA?

RESPOSTA: SIM, BASEADOS NOS EXAME FÍSICO E COMPLEMENTARES O MESMO APRESENTA DOENÇA OSTEODISTROFIA LABORATIVA DA

COLUNA VERTEBRAL, OCASIONADO POR MOVIMENTOS REPETITIVOS CONTINUADOS POR LONGO PERÍODO. 2. TAIS MOLÉSTIAS OU LIMITAÇÕES, LHE IMPEDEM DE EXERCER ATIVIDADES QUE REQUEIRAM ESFORÇO FÍSICO CONTINUADO:

RESPOSTA: SIM. 3. AS DOENÇAS OU LIMITAÇÕES SÃO GRAVES, DE CARÁTER PROGRESSIVO E IRREVERSÍVEL? RESPOSTA: SIM, POR ISSO DEVEM SER BEM CONDUZIDAS POR ESPECIALISTAS E COM REPOUSO PARA QUE ESTE PROCESSO OSTEO-NEUROPATOLÓGICO NÃO SE TORNE CRÔNICO E IRREVERSÍVEL.

4. A PARTIR DO APARECIMENTO DE TAL ENFERMIDADE, HOUVE A NECESSIDADE DE EMPREGAR MAIS ESFORÇO FÍSICO PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO?

RESPOSTA: SIM. 5. NO ATUAL ESTÁGIO DE TAIS DO NÇAS OU LIMITAÇÕES, O AUTOR ESTÁ INCAPACITADO DEFINITIVAMENTE PARA O EXERCÍCIO DE SUA PROFISSÃO? RESPOSTA: NÃO. 6. DEVERIA O INSS TER CESSADO O BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA AO AUTOR? RESPOSTA: NÃO. PORQUE O PACIENTE NÃO APRESENTAVA CAPACIDADE LOBORATIVA PLENA, TANTO QUE O MÉDICO DO TRABALHO, NÃO ACEITOU SEU RETORNO AS ATIVIDADES ANTERIORES. DEVERIA ESPERAR A CONCLUSÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES (P. EX. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA VERTEBRAL). DESSE MODO, TENDO FICADO DEVIDAMENTE COMPROVADA QUE A PARTE AUTORA NÃO APRESENTA CAPACIDADE LABORATIVA PLENA, DEVE SER RESTABELECIDO O AUXÍLIO DOENÇA, CONFORME JÁ SE DECIDIU EM CASO ANÁLOGO: "PREVIDENCIÁRIO -AUXÍLIO DOENÇA - ÚLCERA E NEUROCISTICERCOSE - LAUDO PERICIAL - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - RESTABELECIMENTO - DATA DA SUSPENSÃO - ESTADO DE SAÚDE INALTERADO - REFORMA DA SENTENÇA - CONCESSÃO À DATA DA SUSPENSÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REDUÇÃO - SÚMULA 111 STJ - REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO PROVIDAS EM PARTE.

1. O AUTOR RECEBEU AUXÍLIO DOENÇA ATÉ 13 DEZEMBRO DE 1998, REFERENTE À SEQÜELAS DE ACIDENTE SOFRIDO, ÚLCERA E NEUROCISTICERCOSE. O LAUDO PERICIAL ENTENDEU QUE NÃO HOUVE SEQÜELA ALGUMA DO ACIDENTE, QUE AS FORTES DORES DE CABEÇA RELATADAS SÃO EM FUNÇÃO DA EUROCISTICERCOSE. 2. O AUTOR INTENTANDO COMPROVAR O SEU DIREITO JUNTOU AOS AUTOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS: CARTEIRA DE TRABALHO, FLS. 11/14; CARTA DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO DOENÇA DE 22/04/1998, FLS. 15 E 15(V); COMUNICAÇÃO DO INSS DE RESULTADO DE EXAME, QUE CONCLUIU INCAPACIDADE PARA O TRABALHO, FL.16; LAUDO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, FL.17; EXAME PARA ESTUDO DA MUCOSA GÁSTRICA E LAUDO, FLS. 18 E 19; LAUDO DA PERÍCIA JUDICIAL, FL. 71; E TESTEMUNHOS, FLS.85 E 86. 3. A AUTARQUIA NO SEU APELO NÃO DISCUTIU O DIREITO DO AUTOR A VOLTAR A RECEBER O SEU BENEFÍCIO, MAS SIMPLESMENTE QUANTO À DATA CORRETA PARA O RESTABELECIMENTO. MESMO QUE TIVESSE SIDO QUESTIONADO O DIREITO, O APELADO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS PARA FAZER JUS À PERCEPÇÃO DESTE, QUAIS SEJAM: QUALIDADE DE SEGURADO, INCAPACIDADE TOTAL E TEMPORÁRIA. 4. TENDO EM VISTA QUE A REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO FOI INDEVIDA POR NÃO TER HAVIDO ALTERAÇÃO NO ESTADO DE SAÚDE DO REQUERENTE, A DATA CORRETA PARA O RESTABELECIMENTO DO AUXÍLIO DOENÇA SERÁ A PARTIR DA SUSPENSÃO DO MESMO, NÃO HAVENDO RAZÕES FÁTICAS OU JURÍDICAS PARA RETROAGIR O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A 1995 COMO DETERMINADO NA SENTENÇA. (GRIFEI). 5. O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA TEM

ENTENDIMENTO FIRMADO QUANTO À PORCENTAGEM DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTA DEVE SER DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ADEQUADO AOS TERMOS DA SÚMULA 111 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇAS. PRECEDENTE: (TRF, 1ª REGIÃO, 1ª TURMA, AC 2003.35.00.008516-5/GO, REL. JUIZ FEDERAL MIGUEL ÂNGELO ALVARENGA LOPES (CONV), DJ 16/04/2007, P.13.) 6. APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL PARCIALMENTE PROVIDAS." (TRF- 1ª REGIÃO. AC 91.01.15493-1/MG – APELAÇÃO CIVEL, Nº 2000.01.00.063989-6/RO RELATOR DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ GONZAGA BARBOSA MOREIRA, PUBLICADO EM 18/02/2008, DATA DA DECISÃO 17/09/2007).

ESTANDO PREENCHIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL É MEDIDA QUE SE IMPÕE. ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL A CONCEDER AO REQUERENTE O RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA, NOS TERMOS DA LEI, TORNANDO-SE, POIS, DEFINITIVA A TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA. DEVERÁ O REQUERENTE SUBMETER-SE A EXAMES PERIÓDICOS A CARGO DO INSS, COM PERIODICIDADE MÁXIMA DE 6 MESES A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, BEM COMO SUBMETER-SE AO PROCESSO DE REABILITAÇÃO PRESCRITO E REALIZADO ÀS EXPENSAS DA AUTARQUIA FEDERAL, POIS O BENEFÍCIO EM TELA É TEMPORÁRIO E SUSCETÍVEL DE REVERSIBILIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI N.º 8.213/91. CONDENO, AINDA, O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DAS PARCELAS VENCIDAS, DEVIDAMENTE CORRIGIDAS. COM O TRÂNSITO EM JULGADO E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES DIVERSAS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

P.I. CUMPRA-SE. JUÍNA/MT, 29 DE JUNHO DE 2010. LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO PAMPADO JUÍZA DE DIREITO

EXPEDIENTE:2010/251
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
45519 - 2008 \ 285. Nr: 4600-31.2008.811.0025
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MILTON BEZERRA DE BARROS *
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA AVELAR
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO SENTENÇA: VISTOS. CUIDA-SE DE AÇÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE PROPOSTA POR MILTON BEZERRA DE BARROS EM FACE DO INSS, PELOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS DE FLS.08/13. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 14/24. A RÉ OFERTOU CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 29/39. ÀS FLS. 54 O PATRONO DA PARTE AUTORA POSTULOU A EXTINÇÃO DO PROCESSO, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE MILTON BEZERRA DE BARROS E DA INEXISTÊNCIA DE HERDEIROS MENORES PARA HABILITAÇÃO NOS AUTOS. ANTE O EXPOSTO, FACE À SUPERVENIENTE PERDA DO INTERESSE DE AGIR NESTE FEITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. SEM CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA.

JUÍNA, 25 DE JUNHO DE 2010. LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO JUÍZA DE DIREITO

EXPEDIENTE:2010/252
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ
48229 - 2009 \ 110. Nr: 2653-05.2009.811.0025
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
DENUNCIADO(A): ALCEU PURCENA GUIMARÃES
ADVOGADO DO RÉU: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO RÉU, PARA NO PRAZO DE 5 DIAS APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

EXPEDIENTE:2010/253
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ
52577 - 2010 \ 4. Nr: 72-80.2010.811.0025
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
DENUNCIADO(A): ILSO FRANCISCO PRATES
ADVOGADO(A) DO RÉU: ANDRÉ LUIZ ENDERLE

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO RÉU, PARA NO PRAZO DE 5 DIAS APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

EXPEDIENTE:2010/254
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
Cod.Proc.: 56490 Nr: 2771-44.2010.811.0025
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
REQUERIDO(A): MARCOS RODRIGUES DOURADO

INTIMAÇÃO DESPACHO: VISTOS ETC., CUIDA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI N. 911/69, PROPOSTA POR BANCO BRADESCO S.A. EM FACE DE MARCOS RODRIGUES DOURADO, VISANDO RETOMAR A POSSE DO BEM QUE LHE FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, EM RAZÃO DO INADIMPLEMENTO DAS PRESTAÇÕES AJUSTADAS. CONTUDO, O AUTOR ATRIBUIU À CAUSA O VALOR DE R$ 1.652,48 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), VALOR ESTE REFERENTE AO VALOR DE 05 (CINCO) PARCELAS CONTRATADAS, NÃO CORRESPONDENDO, POR COROLÁRIO LÓGICO, AO VALOR DO PROVEITO ECONÔMICO BUSCADO EM JUÍZO. NESSE SENTIDO: EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. VALOR DA CAUSA. NAS AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO LASTREADAS NO DECRETO-LEI 911/69, O VALOR DA CAUSA DEVE CORRESPONDER À TOTALIDADE DO SALDO DEVEDOR EM ABERTO À ÉPOCA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, SENDO INAPLICÁVEL A REGRA DO INCISO V DO ARTIGO 259 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TAMPOUCO SE ADMITE QUE CORRESPONDA APENAS AO VALOR DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO IMPAGA, COMO FIXADO PELO AGRAVANTE, POIS O BENEFÍCIO ECONÔMICO PERSEGUIDO COM A DEMANDA REMETE À TOTALIDADE DO SALDO DEVEDOR. PRECEDENTES DESTA CORTE E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. POR MAIORIA, AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO COM DISPOSIÇÃO DE OFÍCIO ACERCA DO CORRETO VALOR DA CAUSA, VENCIDO O PRESIDENTE, QUE DAVA PROVIMENTO. (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70013654447, DÉCIMA QUARTA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: ISABEL DE BORBA LUCAS, JULGADO EM 16/03/2006) VALOR DA CAUSA. INCIDENTE PROCESSUAL DE EMBARGOS DE RETENÇÃO POR BENFEITORIAS. FIXAÇÃO OU RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO PELO JUIZ. O VALOR DA CAUSA HÁ QUE CORRESPONDER À REALIDADE DO PROVEITO ECONÔMICO PRETENDIDO PELO AUTOR COM A DEMANDA, MESMO O SEJA DE NATUREZA INCIDENTAL. (...) REGRAS DE ORDEM PÚBLICA, AS QUE DIZEM COM O VALOR DA CAUSA, AUTORIZAM O JUIZ, MESMO DE OFÍCIO, DETERMINE A CORRETA FIXAÇÃO DO VALOR DEMANDA. (...) IMPROVIMENTO DO RECURSO. (AI N.º 594173397, 6ª CÂMARA CÍVEL, REL. DES. OSVALDO STEFANELLO, J. EM 21-03-95). VALOR DA CAUSA. ALTERAÇÃO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. O JUIZ DEVE ALTERAR, DE OFÍCIO, O VALOR DA CAUSA, DEVENDO FAZÊ-LO, SEMPRE QUE FOR MANIFESTA A INSUFICIÊNCIA DO VALOR ATRIBUÍDO PELO AUTOR, ADEQUANDO-O AO PEDIDO E, POR CONSEQÜÊNCIA, DETERMINANDO O CORRETO PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS. (...) MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 960448997-6/PR, 2ª TURMA DO TRF DA 4ª REGIÃO, REL. MIN. WELLINGTON ALMEIDA, J. EM 17-10-96). ASSIM, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA CAUSA SÃO DE ORDEM PÚBLICA, EMENDE O AUTOR O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ATRIBUINDO À CAUSA O VALOR DO PROVEITO ECONÔMICO BUSCADO EM JUÍZO, BEM COMO PARA, EM IGUAL PRAZO, PROCEDER AO RECOLHIMENTO DA

DIFERENÇA DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SE FOR O CASO. OUTROSSIM, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE QUE A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 20/21 FOI DEVIDAMENTE ENTREGUE AO REQUERIDO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA LIMINAR. 2 - CUMPRA-SE

EXPEDIENTE:2010/255
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
33522 - 2006 \ 185. Nr: 1813-97.2006.811.0025
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA
ADVOGADO: ARNO OSTWALD
REQUERIDO(A): JOSÉ ALMEIDA DE MORAES
ADVOGADO: DAVID BRANDÃO MARTINS

INTIMAÇÃO SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO CONTIDA NA INICIAL, NOS AUTOS DA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE JUÍNA EM FACE DE JOSÉ ALMEIDA DE MORAES, PARA O FIM DE REINTEGRAR O AUTOR NA POSSE DA "ÁREA DE GOVERNO" DE 9.221 M² (NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM METROS QUADROS), SITUADA NO NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA – 2ª FASE, MATRÍCULA 22.46, FOLHAS 2-BT, COM DATA DE 29 DE AGOSTO DE 1985, RATIFICANDO NA ÍNTEGRA A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS. 59/61, E, POR CONSEGUINTE, JULGAR EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
CONDENO, AINDA, O DEMANDADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TEOR DO QUE DISPÕE O ARTIGO 20, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO ENTANTO, DEFIRO A GRATUIDADE DA JUSTIÇA E SUSPENDO A SUA EXIGIBILIDADE. PUBLICADO EM AUDIÊNCIA PARA FINS RECURSAIS. REGISTRE-SE.
APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

EXPEDIENTE:2010/256
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA
45797 - 2009 \ 2. Nr: 61-85.2009.811.0025
AÇÃO: APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA OU ADOLESCENTE->PROCESSO DE CONHECIMENTO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): LAN HOUSE MULTI SAIBER NET
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: MILTON TAMURA

INTIMAÇÃO DESPACHO: VISTOS ETC... TENDO EM VISTA O PEDIDO DE FLS. 32, EM CONSONÂNCIA COM A COTA MINISTERIAL RETRO, DEFIRO O PARCELAMENTO POSTULADO. INTIME-SE O REQUERIDO PARA DAR INÍCIO AO PAGAMENTO IMEDIATAMENTE, BEM COMO EFETUAR O PAGAMENTO INTEGRAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS. INTIME-SE E SE CUMPRA.

EXPEDIENTE:2010/257
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
Cod.Proc.: 54770 Nr: 1051-42.2010.811.0025
AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIA MINERVINA DE SOUZA
ADVOGADO: OSWALDO LOPES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR ACERCA DA COTA MINISTERIAL DE FLS. 22, NO PRAZO LEGAL.

EXPEDIENTE:2010/258
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
37405 - 2007 \ 112. Nr: 1349-39.2007.811.0025
AÇÃO: USUCAPIÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: HELMUT HELLWICH
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: MILTON TAMURA
ADVOGADO: BENEDITO BARCELOS MORAIS
REQUERIDO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE JUINA LTDA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA CERTIDÃO DE FLS. 120 -Vº, NO PRAZO DE 10 DIAS.

EXPEDIENTE:2010/259
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA
45593 - 2008 \ 292. Nr: 5281-98.2008.811.0025
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: B. F. S.
ADVOGADO: SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO
ADVOGADO: GUILHERME DE ARRUDA CRUZ
REQUERIDO(A): A. M. M.

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DA CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA DE FLS. 47/53, NO PRAZO LEGAL.

EXPEDIENTE:2010/260
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
54504 - 2010 \ 150. Nr: 840-06.2010.811.0025
AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: AGNALDO MARTINS DE SOUZA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: OSWALDO LOPES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DA COTA MINISTERIAL DE FLS. 19, NO PRAZO LEGAL.

EXPEDIENTE:2010/261
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
51955 - 2009 \ 468. Nr: 5147-37.2009.811.0025
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A
ADVOGADO: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
REQUERIDO(A): JOSE DE ARIMATEIS DE SOUZA

INTIMAÇÃO DESPACHO: VISTOS ETC... DEFIRO O PETITÓRIO RETRO. DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTE-SE O REQUERENTE. INTIME-SE. JUÍNA/MT, 17 DE MAIO DE 2010.

EXPEDIENTE:2010/262
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
51794 - 2009 \ 463. Nr: 5028-76.2009.811.0025
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE

CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
REQUERIDO(A): ANTONIO DO NASCIMENTO SOUTO

INTIMAÇÃO: CERTIFICO QUE EM 24/02/2010 DECORREU O PRAZO SEM QUE O REQUERIDO APRESENTASSE CONTESTAÇÃO NOS AUTOS SUPRA.

EXPEDIENTE:2010/263
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
33274 - 2006 \ 168. Nr: 1583-55.2006.811.0025
AÇÃO: PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIA PEREIRA DA SILVA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: MARCOS ARNOLD
ADVOGADO: INAÍTA GOMES RIBEIRO SOARES CARVALHO ARNOLD
ADVOGADO: MARCOS ARNOLD
ADVOGADO: INAÍTA GOMES RIBEIRO SOARES CARVALHO ARNOLD
REQUERIDO(A): IRES ZUCCHINALI
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: VIVIANE SANTIN RODRIGUES
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO PILEGI RODRIGUES

INTIMAÇÃO: CERTIFICO QUE FACE A JUNTADA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 130/143, ABRO VISTAS DESTES AUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, BEM COMO DA CERTIDÃO DE FLS. 151.

EXPEDIENTE:2010/264
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA
44087 - 2008 \ 212. Nr: 3334-09.2008.811.0025
AÇÃO: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CARMEM SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES-ORIENTADORA
ADVOGADO: MATEUS DOS SANTOS - ESTAGIARIO
REQUERIDO(A): MAURA DA SILVA
ADVOGADO: DANIELA KEYLLA LOPES GIANINI

INTIMAÇÃO DESPACHO: VISTOS, ETC... CITE-SE A REQUERIDA POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA, QUERENDO, RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS, CONSIGNANDO NO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS DE EVENTUAL INÉRCIA (CPC, ARTS. 285 E 319). DECORRIDO O PRAZO PARA A RESPOSTA SEM MANIFESTAÇÃO, DESDE JÁ NOMEIO A DRA. DANIELA KEYLLA LOPES GIANINI COMO CURADORA ESPECIAL DA REQUERIDA, DEVENDO OFERTAR SUA CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL. CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

EXPEDIENTE:2010/265
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
Cod.Proc.: 55603 Nr: 1885-45.2010.811.0025
AÇÃO: INCIDENTES->OUTROS PROCEDIMENTOS->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXCIPIENTE: EDSON ANTONIO ORMINDO FAGUNDES
ADVOGADO: EDSON ANTONIO DOMINGOS FAGUNDES
EXCEPTO: JSP - AGROPECUÁRIA LTDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

INTIMAÇÃO DESPACHO: VISTOS, ETC. EM CONSONÂNCIA COM OS ARTIGOS 306 E 265, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SUSPENDO O PROCESSO PRINCIPAL ATÉ QUE A EXCEÇÃO SEJA DEFINITIVAMENTE JULGADA. CERTIFIQUE-SE NO PROCESSO PRINCIPAL O RECEBI ENTO DA EXCEÇÃO E A SUSPENSÃO DO FEITO.
OUÇA-SE O EXCEPTO, EM 10 (DEZ) DIAS (ART. 308). CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. JUINA-MT, 24 DE JUNHO DE 2010. LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO PAMPADO JUÍZA DE DIREITO

EXPEDIENTE:2010/266
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
52462 - 2010 \ 29. Nr: 138-94.2009.811.0025
AÇÃO: MONITÓRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JSP AGROPECUÁRIA LTDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: NADER THOMÉ NETO
ADVOGADO: VIVIANE SANTIN RODRIGUES
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO PILEGI RODRIGUES
REQUERIDO(A): EDSON ANTONIO ORMINDO FAGUNDES

INTIMAÇÃO: CERTIFICO QUE EM 03 DE MAIO DE 2010 DECORREU O PRAZO SEM QUE O REQUERIDO APRESENTASSE MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS.

EXPEDIENTE:2010/267
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
47139 - 2009 \ 142. Nr: 1665-81.2009.811.0025
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): H. DOS A. DA S.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES
ADVOGADO: JAQUELINE DE ANGELO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): E. P. DA S.

INTIMAÇÃO SENTENÇA: VISTOS ETC., H.D.A.D.S. E J.G.A.D.S. AMBOS REPRESENTADOS POR SUA GENITORA CAROLINE DE SOUZA DOS ANJOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS, PROPÕE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EM DESFAVOR DE ÉDERSON PEREIRA DA SILVA, COM FUNDAMENTO NO ART. 733, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM A INICIAL, VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 08/31. ÀS FLS. 35, A PARTE EXEQÜENTE MANIFESTOU PELA EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, VEZ QUE DESISTIU DO ANDAMENTO DO PROCESSO. INSTADO A MANIFESTAR, EMBORA JÁ CITADO O REQUERIDO NOS AUTOS, O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU FAVORAVELMENTE AO PEDIDO (FLS. 40 E 41/V). É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO E DECIDO. COMO SE VÊ, CUIDA-SE DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROPOSTA POR H. D. A. D. S. E J. G. A. D. S. AMBOS REPRESENTADOS POR SUA GENITORA CAROLINE DE SOUZA DOS ANJOS EM DESFAVOR DE ÉDERSON PEREIRA DA SILVA, COM FUNDAMENTO NO ART. 733 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OCORRE QUE, APÓS REGULAR CITAÇÃO DO EXECUTADO, A PARTE AUTORA MANIFESTOU NOS AUTOS, REQUERENDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, VEZ QUE PRETENDIA DESISTIR DO ANDAMENTO DA EXECUÇÃO. COM EFEITO, A PARTE AUTORA TRANSACIONOU COM O EXECUTADO QUANTO AOS ALIMENTOS NOS AUTOS 2007/285 ID: 40003. ORA, EXTINGUE-SE A EXECUÇÃO QUANDO O DEVEDOR OBTÉM, POR TRANSAÇÃO OU POR QUALQUER OUTRO MEIO COM O PAGAMENTO DA DÍVIDA, COMO SE VÊ NO CASO EM APREÇO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 794, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ANTE DO EXPOSTO, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL E DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROPOSTA POR H. D. A. D. S. E J. G. A. D. S., REPRESENTADOS NESTE ATO POR CAROLINE DE SOUZA DOS ANJOS EM FACE DE ÉDERSON PEREIRA DA SILVA, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, II C/C ART. 795 AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS, POR SER A PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, COM AS DEVIDAS ANOTAÇÕES E BAIXAS REGULARES. P. R. I. JUÍNA, 26 DE JULHO DE 2010. EDSON DIAS REIS JUIZ DE DIREITO

EXPEDIENTE:2010/268
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
47137 - 2009 \ 141. Nr: 1664-96.2009.811.0025
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): H. DOS A. DA S.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES
ADVOGADO: JAQUELINE DE ANGELO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): E. P. DA S.

INTIMAÇÃO SENTENÇA: VISTOS ETC., H.D.A.D.S. E J.G.A.D.S. AMBOS REPRESENTADOS POR SUA GENITORA CAROLINE DE SOUZA DOS ANJOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS, PROPÕE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EM DESFAVOR DE ÉDERSON PEREIRA DA SILVA, COM FUNDAMENTO NO ART. 733, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

COM A INICIAL, VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 08/26. ÀS FLS. 30, A PARTE EXEQÜENTE MANIFESTOU PELA EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, VEZ QUE DESISTIU DO ANDAMENTO DO PROCESSO. INSTADO A MANIFESTAR, EMBORA JÁ CITADO O REQUERIDO NOS AUTOS, O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU FAVORAVELMENTE AO PEDIDO (FLS. 34/35). É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. COMO SE VÊ, CUIDA-SE DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROPOSTA POR H. D. A. D. S. E J. G. A. D. S. AMBOS REPRESENTADOS POR SUA GENITORA CAROLINE DE SOUZA DOS ANJOS EM DESFAVOR DE ÉDERSON PEREIRA DA SILVA, COM FUNDAMENTO NO ART. 733 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OCORRE QUE, APÓS REGULAR CITAÇÃO DO EXECUTADO, A PARTE AUTORA MANIFESTOU NOS AUTOS, REQUERENDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, VEZ QUE PRETENDIA DESISTIR DO ANDAMENTO DA EXECUÇÃO. COM EFEITO, A PARTE AUTORA TRANSACIONOU COM O EXECUTADO QUANTO AOS ALIMENTOS NOS AUTOS 2007/285 ID: 40003. ORA, EXTINGUE-SE A EXECUÇÃO QUANDO O DEVEDOR OBTÉM, POR TRANSAÇÃO OU POR QUALQUER OUTRO MEIO COM O PAGAMENTO DA DÍVIDA, COMO SE VÊ NO CASO EM APREÇO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 794, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ANTE DO EXPOSTO, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL E DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROPOSTA POR H. D. A. D. S. E J. G. A. D. S., REPRESENTADOS NESTE ATO POR CAROLINE DE SOUZA DOS ANJOS EM FACE DE ÉDERSON PEREIRA DA SILVA, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, II C/C ART. 795 AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS, POR SER A PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, COM AS DEVIDAS ANOTAÇÕES E BAIXAS REGULARES. P. R. I. JUÍNA, 26 DE JULHO DE 2010. EDSON DIAS REIS JUIZ DE DIREITO

EXPEDIENTE:2010/269
PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
Cod.Proc.: 56262 Nr: 2543-69.2010.811.0025
AÇÃO: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: AMOURIM LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO: ANTONIO VALDENIR CALIARE

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DA COTA MINISTERIAL DE FLS. 26/27, NO PRAZO LEGAL.

Comarca de Lucas do Rio Verde

2ª Vara

Intimação

EXPEDIENTE: 514/2010
INTIMANDO:DR. ANDERSON DE MATTO PEREIRA e DR. ALVARO DA SILVA NOVAES
NÚMERO DO PROCESSO: 3723-94.2009.811.0045-CÓDIGO 33849
VALOR DA CAUSA: R$ 1.000,00
ESPÉCIE: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADRIANO CASAVECHIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). ANDERSON DE MATTOS PEREIRA
PARTE RÉ: PETEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: ALVARO DA SILVA NOVAES
FINALIDADE: Intimação dos doutos advogados das partes para que fiquem cientes da r. sentença de fls. 96/101 abaixo transcrita.
DESPACHO/DECISÃO: "S E N T E N Ç A

ADRIANO CASAVECHIA, qualificado e representado, propõe Ação de Indenização por Danos Morais c/c Tutela Antecipada em face de PETEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA onde, ao argumento de que a empresa ré manteve restrições cadastrais indevidamente, tendo em vista o pagamento do débito junto à empresa ré, requer seja esta condenada ao pagamento de indenização por danos morais no importe correspondente a 100 (cem) vezes o valor do título protestado. Finaliza com os requerimentos de estilo e colaciona os documentos de fls. 24/36.

Decisão de recebimento da inicial em fls. 38/39, com deferimento de liminar para baixa das restrições cadastrais.

Citação em fls. 42.

A parte ré comparece espontaneamente, dando-se por citada, e apresenta contestação (fls. 42/49), acompanhada de documentos (fls. 50/89), onde sustenta a inexistência de ato ilícito, a inexistência de danos indenizáveis, tendo em vista a preexistência de outras inscrições desabonadoras, e ainda a exorbitância dos valores postulados.

Impugnação à contestação em fls. 91/95, onde a parte autora alega que os outros protestos incidentes sobre o seu nome eram indevidos e, por isso, foram devidamente cancelados por determinação judicial em outras ações que tramitam nesta Comarca. Ademais, sustenta que a empresa ré não baixou o protesto quando deveria e tão pouco entregou a carta de anuência para que o autor assim o fizesse. Ratifica os termos da inicial, com a conseqüente condenação da parte ré.

Vieram-me conclusos.

Analisando tese e antítese, vislumbro presentes os pressupostos processuais e condições da ação, não havendo questões prejudicais a serem analisadas. Logo, por não caracterizadas quaisquer das hipóteses que determinam a extinção da ação, com ou sem julgamento de mérito, tem-se por inaplicável o comando inserto no artigo 329 CPC.

Por outro lado, constato que as questões postas a julgamento se resumem a questões de direito e de fato, estas demonstráveis pela via documental, sendo desnecessária a produção de prova em audiência. Logo, na forma do artigo 330 inciso I segunda parte CPC, passo ao julgamento antecipado da lide.

Em sua inicial, a autora afirma que adquiriu produtos junto à requerida, onde ficou devedora da importância de R$ 5.713,00 (cinco mil setecentos e treze reais), com o vencimento para o dia 30/07/2009. Ocorre que, por motivos particulares, não conseguiu honrar com o seu compromisso naquele prazo, sendo que quitou a dívida somente no dia 28/08/2009, através de transferência bancária. Em razão do atraso no pagamento a empresa ré inscreveu o nome do autor no rol dos maus pagadores. Aduz que, embora quitada a dívida e apesar de vários contatos realizados pelo autor, a empresa ré manteve indevidamente a inscrição desabonadora. Tal situação causou à parte autora diversos constrangimentos e humilhações, pelo que requer a reparação civil do ilícito cometido pela ré.

A empresa ré foi regulamente citada, com as advertências dos artigos 319 e 285 CPC, tendo apresentado tempestiva contestação. Em sua resposta a empresa ré refutou as afirmações expostas na exordial alegando, em síntese, que o protesto fora efetivado tendo em vista o atraso de vinte dias do prazo para o pagamento do débito, sendo que este só ocorreu após trinta dias do seu vencimento. Alega também que é prática usual no comércio em geral que o devedor pegue na empresa a carta de anuência para baixa do protesto, e este assim não o fez, mesmo informado deste procedimento. Ainda assim, a contestante enviou correspondência ao Cartório de Protesto solicitando a baixa da inscrição. Ademais, não há que se falar em danos morais tendo em vista a preexistência de outras inscrições desabonadoras em nome do autor.

É incontroverso o fato de que o apontamento da dívida a protesto, bem como a sua lavratura, são legítimos. Não obstante, o que é alegado pelo autor na presente demanda é o fato de que a manutenção do protesto é ilegal, tendo em vista a quitação da dívida diretamente com o requerido.

O artigo 19 da Lei 9.492/97 determina que "o pagamento do título ou do documento de dívida apresentado para protesto será feito diretamente no tabelionato competente, no valor igual ao declarado pelo apresentante, acrescido dos emolumentos e demais despesas.

O artigo 26, caput, e seu parágrafo 1º da mencionada Lei determina: "O cancelamento do registro do protesto será solicitado diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos, por qualquer interessado, mediante apresentação do documento protestado, cuja cópia ficará arquivada. § 1º. Na impossibilidade de apresentação do original do título ou documento de dívida protestado, será exigida a declaração de anuência, com identificação e firma reconhecida, daquele que figurou no registro de

protesto como credor, originário ou por endosso translativo."

Com efeito, o procedimento normal para a extinção da dívida, neste caso, seria o pagamento diretamente no tabelionato competente, até porque o requerente deveria pagar as despesas do protesto.

Extrai-se da dicção dos citados artigos que compete exclusivamente ao devedor, principal interessado em ver o seu nome fora da lista de inadimplentes, o ônus de baixar o protesto após efetuar o pagamento da dívida, de forma que incabível seria se reconhecer dever de indenizar por parte do credor em razão dos reflexos negativos decorrentes da manutenção do protesto.

Dessa conclusão não destoa a jurisprudência pátria, inclusive do Egrégio Tribunal de Justiça Matogrossense. Veja-se:

"RECURSO CÍVEL INOMINADO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PROTESTO DE TÍTULOS. DÉBITO ORIUNDO DE DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL. PAGAMENTO POSTERIOR AO VENCIMENTO -BAIXA DA RESTRIÇÃO. OBRIGAÇÃO DO DEVEDOR. AUSÊNCIA DE ATO ILÍCITO. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. RECURSO PROVIDO. Protestado o título pelo credor, em exercício regular de direito, incumbe ao devedor, principal interessado, promover o cancelamento do protesto após a quitação da dívida. A manutenção indevida do protesto, decorrente de omissão do próprio devedor, resulta inexistente o dano moral indenizável" (TJMT; RCIN 5129/2009; Terceira Turma Recursal; Rel. Des. José Zuquim Nogueira; Julg. 19/02/2010; DJMT 10/03/2010; Pág. 48).

"INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. TÍTULO PROTESTADO. PAGAMENTO. BAIXA. OBRIGAÇÃO DO DEVEDOR. INÉRCIA. DANO MORAL. INEXISTÊNCIA. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. Não havendo indeferimento expresso pelo juízo, não se pode estabelecer uma presunção em sentido contrário ao seu deferimento, mas sim a seu favor. A responsabilidade pela baixa do protesto regular é do devedor protestado, não gerando dano moral a manutenção do protesto após o pagamento do título realizado diretamente ao credor" (TJRO; APL 1004013-40.2008.8.22.0007; Primeira Câmara Cível; Rel. Des. Gabriel Marques de Carvalho; Julg. 09/03/2010; DJERO 03/05/2010).

"AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. INADIMPLÊNCIA EXISTENTE À ÉPOCA DO PROTESTO DO TÍTULO. DÍVIDA QUITADA POSTERIORMENTE. INEXISTÊNCIA DE DANO MORAL OU MATERIAL A REPARAR. BAIXA DO PROTESTO. Diligência que cabe ao próprio devedor, após a liquidação do débito. Ação julgada improcedente. Sentença mantida. Recurso improvido" (TJSP; APL 991.05.019033-5; Ac. 4424199; São Paulo; Décima Sexta Câmara de Direito Privado; Rel. Des. Coutinho de Arruda; Julg. 16/03/2010; DJESP 27/04/2010).

Noutro norte, ainda que se cogitasse a hipótese da ocorrência de ato ilícito por parte da requerida, tal não seria capaz de causar qualquer constrangimento ou humilhação ao requerente, ou seja, não haveria que se falar em danos morais. Isto porque mesmo que se considerasse ilegal a manutenção da nota desabonadora incidente sobre o nome da parte autora, não haveria a ocorrência de danos morais uma vez que já preexistiam outras inscrições desabonadoras incidentes sobre o nome do requerente, oriundas de outros credores.

Nesse sentido, o entendimento do E. STJ na súmula 385, com a seguinte ementa: "da anotação irregular em cadastro de proteção ao crédito, não cabe indenização por dano moral, quando preexistente legítima inscrição, ressalvado o direito ao cancelamento."

A parte autora alega que todas as outras inscrições desabonadoras são igualmente indevidas, e já foram devidamente canceladas por determinação judicial em outros processos. Em que pese tal alegação, cabia à parte autora comprovar, através de documentos, a veracidade destas afirmações, ônus do qual não se desincumbiu. Portanto, tendo em vista a não comprovação, para efeitos desta demanda, tenho como legítimas as demais inscrições incidentes sobre o seu nome.

Também vale notar que em consulta realizada no sistema APOLO verificou-se que as ações n.º 432/2009 e 433/2009, em trâmite na 1ª Vara desta Comarca, tiveram as liminares requerendo a baixa dos protestos INDEFERIDAS. Nessa senda, a parte autora não logrou êxito em demonstrar a lisura de suas informações creditícias, fazendo-se incidir, portanto, a súmula 385 do STJ.

Por fim, procede o pedido de baixa das restrições cadastrais, uma vez que à época da propositura da ação persistia a inscrição da nota desabonadora em nome do requerente. E como já foi observado anteriormente, a quitação do débito é incontroversa.

Isso posto, nos termos dos fundamentos apresentados a na forma do artigo 269 inciso I CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos na exordial, pelo que DECRETO o cancelamento do protesto vinculado à Nota Fiscal n. 25262. CONVOLO em definitivos os efeitos da decisão liminar.

Em razão da sucumbência recíproca caracterizada nos autos, na forma do artigo 21 CPC, CONDENO autor e réu ao pagamento 'pro rata' de custas e despesas. CONDENO ainda autora e réu ao pagamento dos honorários advocatícios de seus respectivos patronos, os quais, pela valoração dos requisitos do artigo 20 §3º CPC e dada a imprestabilidade do valor da causa como parâmetro razoável em razão da exorbitância dos pedidos, ARBITRO em R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor a ser atualizado pelo INPC a contar desta data e acrescido de juros moratórios na ordem de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do trânsito em julgado desta sentença.

P. R. I.

Com o trânsito em julgado, aguarde-se o prazo a que se refere o artigo 475-J CPC, durante o que os autos deverão permanecer no arquivo provisório. Não havendo provocação, pagas ou gravadas eventuais custas remanescentes, arquive-se.."

EXPEDIENTE: 516/2010

INTIMANDO:DR. HUMBERTO NONATO DOS SANTOS, DRA. RAFAELA RIBAS DE ALENCAR E DR. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

NÚMERO DO PROCESSO: 1007-31.2008.811.0045-CÓDIGO 26933

VALOR DA CAUSA: R$ 112.741,73

ESPÉCIE: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EMERSON LEANDRO LUCAS E JOÃO LEANDRO LUCAS NETO E ELIZABETE DIAS LUCAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). HUMBERTO NONATO DOS SANTOS

RAFAELA RIBAS DE ALENCAR

PARTE RÉ: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: JOAQUIM FÁBIO MIELLE CAMARGO

FINALIDADE: Intimação dos doutos advogados das partes para que fiquem cientes da r. sentença de fls. 56/64 abaixo transcrita.

DESPACHO/DECISÃO: "S E N T E N Ç A

EMERSON LEANDRO LUCAS, JOÃO LEANDRO LUCAS NETO e ELIZABETE DIAS LUCAS, qualificados e representados, propõem embargos do devedor atacando forma e mérito da execução de título extrajudicial por quantia certa contra devedor solvente tombada sob o n.º 300/2007 (código 25099) que lhe move HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO.

Os embargos foram recebidos sem efeito suspensivo.

Citado, o embargado apresentou impugnação, onde combate as teses ventiladas na inicial.

Relatado o essencial, vieram-me conclusos.

Decido.

1. PRELIMINARES

O embargante argüiu as seguintes preliminares: a) carência de ação, haja vista que o título que aparelha a execução é um contrato de adesão, com a imposição de cláusulas ilegais; b) inépcia da inicial executiva, vez que a planilha de cálculo não preenche os requisitos do artigo 614, II do CPC; c) excesso de execução, vez que a cobrança do exeqüente inclui juros, correção monetária, multa e outros encargos, todos em desconformidade com o permitido em lei.

O fato do contrato que aparelha a execução ser de adesão não o torna um negócio jurídico nulo, de plano. A possível decretação de nulidade de algumas cláusulas abusivas porventura existentes no contrato também não tem o condão de torná-lo nulo por completo. Por certo o judiciário pode declarar a nulidade de cláusulas abusivas, bem como interpretá-las em benefício do consumidor, quando obscuras, mas desde que expressamente apontada a abusividade. Razão disso, indefiro a preliminar de carência de ação.

Em outra preliminar, o embargante/executado alega a que a inicial da ação executiva é inepta, uma vez que a planilha de cálculo não preenche os requisitos do artigo 614, II do CPC. Compulsando-se os autos, verifico que o exeqüente aparelhou a execução com a planilha de cálculo atualizada do débito até a data da sua propositura, assim como exigido pelo mencionado artigo. Nesse sentido, indefiro a preliminar de inépcia da inicial.

O embargante/executado suscita a preliminar de excesso de execução, vez que a cobrança do exeqüente inclui juros, correção monetária, multa e outros encargos, todos em desconformidade com o permitido em lei. Contudo o embargante não atendeu ao disposto no § 5º do artigo 739-A do CPC que determina que "quando o excesso de execução for

fundamento dos embargos, o embargante deverá declarar na petição inicial o valor que entende correto, apresentando memória de cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos ou de não conhecimento desse fundamento". De se ver, portanto, que o embargante não declarou o valor que entende correto, tão pouco apresentou a memória de cálculo. Por outro lado, tais matérias devem ser analisadas no mérito e não em preliminar.

Por fim, o embargante argumenta que a execução não está aparelhada com título executivo, tendo em vista que o contrato em questão estabelece apenas um limite de crédito em favor do cliente, faltando-lhe a liquidez, certeza e exigibilidade, qualidades necessárias para o título executivo.

Ocorre, entretanto, que o contrato e seus anexos de fls. 11/18, referem-se a um contrato de mútuo. Nele estão firmadas todas as obrigações decorrentes do contrato para ambas as partes, representando uma obrigação certa, líquida e exigível. Logo, o título executivo é apto a ensejar a competente ação de execução. Portanto, não tem razão o embargante também quanto a esta preliminar suscitada.

2. MÉRITO

Destarte, superadas as preliminares, analisando tese e antítese, vislumbro presentes os pressupostos processuais e condições da ação, não havendo questões prejudicais a serem analisadas. Logo, por não caracterizadas quaisquer das hipóteses que determinam a extinção da ação, com ou sem julgamento de mérito, tem-se por inaplicável o comando inserto no artigo 329 CPC.

Por outro lado, constato que as questões postas a julgamento se resumem a questões de direito e de fato, estas demonstráveis pela via documental, sendo desnecessária a produção de prova em audiência. Logo, na forma do artigo 330 inciso I segunda parte CPC, passo ao julgamento antecipado da lide.

No mérito alega o embargante que: a) o contrato em execução inclui diversos encargos abusivos, tais como juros remuneratórios, correção monetária e multa acima da taxa legal, a cumulação destes encargos com a comissão de permanência, e capitalização de juros; b) que no caso não devem incidir os juros de mora, vez que os encargos cobrados ilegalmente pelo banco réu afastam a mora debitoris;

De início se assente que, de fato, são aplicáveis às instituições financeiras as disposições da Lei 8078/90, como assentado na Súmula n. 297/STJ. Todavia, a incidência dos postulados protetivos da lei consumerista não autoriza a incursão jurisdicional irrestrita no negócio jurídico em revisão, por incidência do princípio da demanda. Isso significa que o autor deve apontar especificamente quais cláusulas considera abusivas, delimitando a amplitude da atuação jurisdicional, sendo que, em relação aos encargos não atacados, permanecerá inerte a jurisdição.

Consoante orientação preconizada pela Súmula n. 381 editada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, 'nos contratos bancários, é vedado ao julgador conhecer, de ofício, da abusividade das cláusulas', pelo que os limites cognitivos da demanda são aqueles fixados pelo embargante.

Merecem atenção os julgados do C. STJ acerca do tema, cuja transcrição se impõe:

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL - AÇÃO REVISIONAL - CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - JULGAMENTO EXTRA PETITA - INEXISTÊNCIA - REFORMATIO IN PEJUS. AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO - NULIDADE DE CLÁUSULAS ABUSIVAS - DECLARAÇÃO DE OFÍCIO - IMPOSSIBILIDADE - LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS - INADMISSIBILIDADE NA ESPÉCIE - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS - AUSÊNCIA DE PACTUAÇÃO - COBRANÇA - INADMISSIBILIDADE - INCIDÊNCIA DOS ENUNCIADOS 5 E 7/STJ - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - LICITUDE NA COBRANÇA, DESDE QUE NÃO CUMULADA COM JUROS REMUNERATÓRIOS, CORREÇÃO MONETÁRIA OU ENCARGOS DA MORA - AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. 1. Inexiste, in casu, julgamento extra petita, nem configura, o decisum agravado, reformatio in pejus, uma vez que a questão posta nos autos, referente à comissão de permanência, foi devidamente apreciada e julgada – de acordo com a jurisprudência pacífica deste Tribunal Superior – guardando congruência com o pedido formulado, tendo a lide, por conseguinte, sido decidida nos limites em que proposta. 2. Tendo o Órgão prolator da decisão recorrida proferido julgamento extra petita – porquanto enfrentou questões atinentes a direito patrimonial, que não constituíram objeto de insurgência – devem ser afastadas as disposições ex officio relativas à vedação da cobrança da tarifa de abertura de crédito e ao afastamento da forma de cobrança do IOF. 3. No tocante aos juros remuneratórios, não incide a limitação a 12% ao ano, prevista no Decreto nº 22.626/33, salvo hipóteses legais específicas, visto que as instituições financeiras, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, são regidas pela Lei nº 4.595/64. Tal entendimento, ressalte-se, não foi alterado após a vigência do Código de Defesa do Consumidor, cujas normas também se aplicam aos contratos firmados por instituições bancárias. Visando à harmonização dos referidos diplomas legais, esta Corte Superior consagrou a manutenção dos juros no percentual avençado pelas partes, desde que não reste sobejamente demonstrada a exorbitância do encargo. 4. No que tange à capitalização mensal de juros, o entendimento prevalecente nesta Corte era no sentido de que esta somente seria admitida em casos específicos, previstos em lei (cédulas de crédito rural, comercial e industrial), conforme a Súmula n° 93/STJ. Com a edição da MP 1.963-17, de 30.03.2000 (atualmente reeditada sob o nº 2.170-36/2001), passou-se a admitir a capitalização mensal nos contratos firmados posteriormente à sua entrada em vigor, desde que haja previsão contratual. 5. No concernente à comissão de permanência, é lícita a sua cobrança após o vencimento da dívida, devendo observar a taxa média dos juros de mercado, apurada pelo Banco Central do Brasil, limitada à taxa de juros contratada para o período da normalidade. Não pode, entretanto, ser cumulada com a correção monetária nem com os juros remuneratórios, nos termos das Súmulas 30, 294 e 296 do STJ. Destaca-se que a cobrança da comissão de permanência não pode coligir com os encargos decorrentes da mora, como os juros moratórios e a multa contratual. 6. Alegações do agravante nada acrescentaram, no sentido de infirmar os fundamentos do decisum agravado. 7. Agravo regimental não provido. (STJ - Quarta Turma - AgRg no REsp 992.272/RS - Rel. Ministro Carlos Fernando Mathias (Juiz Federal Convocado) - julgado em 12/08/2008 - DJe 15/09/2008)

Ementa: RECURSO ESPECIAL. AGRAVO REGIMENTAL. PREQUESTIONAMENTO IMPLÍCITO. POSSIBILIDADE. CONTRATO BANCÁRIO. JUROS REMUNERATÓRIOS. NÃO LIMITAÇÃO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA POSSIBILIDADE DE COBRANÇA DESDE QUE NÃO CUMULADA COM OS DEMAIS ENCARGOS MORATÓRIOS. INSCRIÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. CANCELAMENTO OU ABSTENÇÃO. REQUISITOS. NÃO ATENDIMENTO. I - Tendo o Acórdão recorrido decidido as questões debatidas no recurso especial, ainda que não tenham sido apontados expressamente os dispositivos nos quais se fundamentou o aresto, reconhece-se o prequestionamento implícito da matéria, conforme admitido pela jurisprudência desta Corte. II - Os juros pactuados em taxa superior a 12% ao ano não são considerados abusivos, exceto quando comprovado que discrepantes em relação à taxa de mercado, após vencida a obrigação, hipótese não ocorrida nos autos. III - É admitida a cobrança da comissão de permanência no período da inadimplência, desde que não cumulada com correção monetária, juros moratórios, multa contratual ou juros remuneratórios, calculada à taxa média de mercado, limitada, contudo, à taxa contratada. IV - Para que seja deferido o pedido de cancelamento ou de abstenção da inscrição do nome do contratante nos cadastros de proteção ao crédito, é indispensável que este demonstre a existência de prova inequívoca do seu direito, com a presença concomitante de três elementos: a) ação proposta por ele contestando a existência integral ou parcial do débito; b) demonstração efetiva da cobrança indevida, amparada em jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça; c) sendo parcial a contestação, que haja o depósito da parte incontroversa ou a prestação de caução idônea, a critério do magistrado. Requisitos não atendidos no caso. Agravo improvido. (STJ - Terceira Turma - AgRg no REsp 1039457/RS - Rel. Ministro Sidnei Beneti - julgado em 04/09/2008 - DJe 23/09/2008)

Ementa: AGRAVOS REGIMENTAIS EM RECURSO ESPECIAL. CONTRATO BANCÁRIO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. AVALIAÇÃO DE REQUISITOS. REEXAME DE FATOS E PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. DISPOSIÇÕES DE OFÍCIO. INADMISSIBILIDADE. JUROS REMUNERATÓRIOS. NÃO LIMITAÇÃO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA POSSIBILIDADE DE COBRANÇA DESDE QUE NÃO CUMULADA COM OS DEMAIS ENCARGOS MORATÓRIOS. I - A discussão quanto à existência dos requisitos para a concessão de tutela antecipada, em vista das peculiaridades da causa, demanda o reexame de matéria fática, circunstância obstada pelo enunciado 7 da Súmula desta Corte. II - Embora incidente o Código de Defesa do Consumidor nos contratos bancários, não se admite a revisão, de ofício, das cláusulas contratuais consideradas abusivas. III - Os juros pactuados em taxa superior a 12% ao ano não são considerados abusivos, exceto quando comprovado que discrepantes em relação à taxa de mercado, após

vencida a obrigação, hipótese não ocorrida nos autos. IV - É admitida a cobrança da comissão de permanência no período da inadimplência, desde que não cumulada com correção monetária, juros moratórios, multa contratual ou juros remuneratórios, calculada à taxa média de mercado, limitada, contudo, à taxa contratada. Agravos regimentais improvidos. (STJ - Terceira Turma - AgRg no REsp 918.947/RS - Rel. Ministro Sidnei Beneti - julgado em 04/09/2008 - DJe 26/09/2008)

Analisando detidamente o contrato que dá suporte à presente ação de execução, verifico que quanto aos juros remuneratórios, estes foram fixados na base de 3,25% a. m. (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao mês), o que por si só não indica a sua abusividade, consoante preconiza a súmula 382 do STJ. Restaria caracterizado o abuso se estivesse em evidente descompasso com as taxas médias aplicadas no mercado, o que claramente não é o caso dos autos. Convém asseverar também que a limitação dos juros estabelecida na Lei de Usura não é aplicável às instituições financeiras, exceto para alguns casos como o crédito rural e industrial, conforme fartamente pacificado na jurisprudência pátria.

Tratando da questão dos juros remuneratórios, o Colendo Superior Tribunal de Justiça pacificou entendimento no sentido de que 'embora incidente o diploma consumerista nos contratos bancários, os juros pactuados em limite superior a 12% ao ano não são considerados abusivos, exceto quando comprovado que discrepantes em relação à taxa de mercado, após vencida a obrigação' (STJ, AgRg no Ag 748.883/MS, Rel. Ministro Paulo Furtado (Desembargador convocado do TJ/BA), Terceira Turma, julgado em 24/03/2009, DJe 14/04/2009).

O embargante alega que o exeqüente/embargado utilizou a Taxa Básica Financeira como indexador da correção monetária, o que configura cobrança abusiva. Todavia, analisando o contrato e a planilha de cálculo apresentada pelo exeqüente, não vislumbro a aplicação deste indexador como correção monetária, mas sim a aplicação da TR (Taxa Referencial), o que é permitido. Nesse sentido é a jurisprudência do E. TJ-MT:

"RECURSO DE APELAÇÃO CIVEL - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DO CDC - AUSÊNCIA DE LIMITAÇÃO LEGAL DE JUROS - MANUTENÇÃO DO PERCENTUAL AJUSTADO - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS - POSSIBILIDADE - UTILIZAÇÃO DA TR - POSSIBILIDADE - RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO - RESTITUIÇÃO NA FORMA SIMPLES - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. No sistema do Código de Defesa do Consumidor, o banco se inclui no conceito de fornecedor, e as atividades por ele desenvolvidas para com o público se subsumem aos conceitos de produto e de serviço. O percentual dos juros remuneratórios deve corresponder ao contratado, desde que não seja extorsivos. Nas operações realizadas pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, é admissível a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano. É possível a utilização da TR (Taxa Referencial), como fator de correção monetária, nos contratos firmados posteriormente à Lei nº 8.177/91" (TJ-MT, RAC 10298, Rel. Des. Sebastião de Moraes Filho, DJ 22/04/2009).

Com relação à capitalização mensal dos juros é importante dizer que a sua cobrança não é ilegal, desde que seja expressamente pactuada. No caso dos autos, constato que o contrato, em fls. 11, estabelece os juros na taxa efetiva de 3,25% a.m. e em 46,786% a.a., o que evidencia a sua capitalização mensal. Em razão de sua previsão, não há motivos para a irresignação do embargante quanto à sua cobrança.

A multa pelo inadimplemento contratual fora estabelecida na cláusula "14" em 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida, o que não contraria os dispositivos legais pertinentes à matéria consumeirista.

Com relação à comissão de permanência, não vislumbro a sua cobrança cumulada dos demais encargos. Nesse ponto vale acrescentar que a cláusula "13" do contrato estipula que: "A falta de pagamento de quaisquer importâncias relativas a este contrato, nas datas em que se tornarem devidas ou na eventualidade de vencimento antecipado do contrato, de pleno direito e por qualquer circunstância, exigir-se-á a liquidação integral e imediata do total da dívida e encargos devidos, ou comissão de permanência conforme disciplinada pelo Banco Central do Brasil, calculada à taxa máxima do mercado do dia do pagamento adotada pelo Financiador em suas operações ativas, que se encontra disponível nas Agencias HSBC, além dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados do vencimento até a data do respectivo pagamento, sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 14 e 15 deste instrumento."

Logo, observa-se que pelo uso da conjuntiva "ou", não há a possibilidade de cobrança cumulada da comissão de permanência com os demais encargos. Observa-se também através da planilha de cálculos apresentada pelo exeqüente/embargado que não há a cobrança cumulada.

Assim, não havendo qualquer ilegalidade ou abusividade nas cláusulas e condições do contrato, apontadas pelo devedor, afasta-se a ocorrência da mora accipiendi e avulta-se a mora debendi.

3. DISPOSITIVO

Isso posto, nos termos dos fundamentos apresentados, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos nos embargos do devedor.

CONDENO o embargante ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente pelo INPC desde a propositura da ação e acrescido de juros de mora em 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado desta sentença.

P. R. I.

Após, aguarde-se o prazo previsto no artigo 475-J CPC, durante o que os autos deverão permanecer no arquivo provisório.

Não havendo provocação, arquive-se.

Lucas do Rio Verde-MT, 10 de agosto de 2010.."

EXPEDIENTE: 515/2010

INTIMANDO:DR. HUMBERTO NONATO DOS SANTOS, DRA. RAFAELA RIBAS DE ALENCAR E DR. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

NÚMERO DO PROCESSO: 2983-10.2007.811.0045-CÓDIGO 25099

VALOR DA CAUSA: R$ 112.741,73

ESPÉCIE: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). JOAQUIM FÁBIO MIELLE CAMARGO

PARTE RÉ: EMERSON LEANDRO LUCAS e JOÃO LEANDRO LUCAS NETO e ELIZABETE DIAS LUCAS

FINALIDADE: Intimação dos advogados das partes para que fiquem cientes do r. despacho de fls.47:"Vistos.

1. DOU os executados JOÃO LEANDRO LUCAS NETO e ELIZABETE DIAS LUCAS por citados, eis que manejaram embargos à execução.2. Intime-se o credor para que, no prazo de 20 dias, indique bens passíveis de penhora no patrimônio dos devedores.3. Cumpra-se..

3ª Vara

Intimação

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
TERCEIRA VARA
JUIZ(A):ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA
ESCRIVÃO(Ã):ALAN RODRIGO FUZINATO
EXPEDIENTE:2010/159
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES
34105 - 2009 \ 453. Nr: 3586-15.2009.811.0045

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

AUTOR(A): ALCEU SAPORITI ALVES
ADVOGADO: FABÍOLA C. DE NORONHA SAMPAIO
ADVOGADO: EDSON FELIPE MUCHOLOWSKI
REQUERIDO(A): CLÓVIS ANTONIO BOTTON
ASSISTENTE (REQUERIDO): VALDIR VASSOLER
ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO: EDY WILSON PICCINI

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 17/11/2010, ÀS 14H30MIN, OBSERVANDO-SE A DECISÃO DE FLS. 773: "(...) REDESIGNO NOVA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 17/11/2010, ÀS 14:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, CIENTIFCANDO-OS DA REDESIGNAÇÃO. CUMPRA-SE, OBSERVANDO-SE A DECISÃO DE FLS. 773, ATENTANDO-SE, APENAS, PARA A NOVA DATA MARCADA PARA REALIZAÇÃO DO ATO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUMPRA-SE".

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
18317 - 2005 \ 394. Nr: 2747-29.2005.811.0045

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E

DO TRABALHO
AUTOR(A): EVANDRO ROBERTO CORTESIA
ADVOGADO: ALANDARC DA ROSA DANTAS
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: JADIR J COPETTI NOVACZYK
DESPACHO: VISTOS ETC. DE INÍCIO, DETERMINO ANDAMENTO NORMAL AO FEITO, CONSIDERANDO-SE QUE O PERITO NOMEADO APRESENTOU NOVA PROPOSTA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ÀS FLS. 288/289. MANIFESTE-SE, EM 72 (HORAS), A PARTE AUTORA QUANTO A NOVA PROPOSTA DE HONORÁRIOS APRESENTADA. APÓS, CONCLUSOS. INTIME-SE E CUMPRA-SE.

2563 - 2004 \ 34. Nr: 540-67.1999.811.0045
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
AUTOR(A): PEDRO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES
REQUERIDO(A): COOP.AGROP. LUCAS RIO VERDE LTDA - COOPERLUCAS
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO: DRA SOLEICA FATIMA GOES FERMINO DE LIMA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO 56/2007-CGJ, IMPULSIONO ESTES AUTOS COM A FINALIDADE DE INTIMAR A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS À FLS. 1145, 1150/1154, REQUERENDO O QUE ACREDITAR NECESSÁRIO.

28559 - 2009 \ 372. Nr: 2536-85.2008.811.0045
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: EDGAR BIOLCHI
REQUERIDO(A): EVANDRO ROBERTO CORTESIA
REQUERIDO(A): NEUSA CARMELITA KORTZ
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO 56/2007-CGJ, IMPULSIONO ESTES AUTOS COM A FINALIDADE DE INTIMAR A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 44/46, REQUERENDO O QUE ACREDITAR NECESSÁRIO E, ACASO PRETENDA NOVA TENTATIVA DE CITAÇÃO, COMPROVE O PAGAMENTO DE NOVA DILIGÊNCIA.

Comarca de Mirassol D'Oeste

1ª Vara

Intimação

JUIZ(A):EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO
ESCRIVÃO(Ã):SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA
EXPEDIENTE:2010/111

INTIMAÇÃO DO(S) ADVOGADO(S) DA(S) PARTE(S) RÉ

106484 - 2010 \ 102.
AÇÃO: INCIDENTES->EXECUÇÃO CRIMINAL->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): J. P.

INDICIADO(A): G. P. N. (MAIS 1 RÉU)

INTIMAÇÃO: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. EVERALDO BATISTA FIGUEIRA JUNIOR, DO R. DESPACHO DE FLS. 104, CUJO TEOR TRANSCREVO: " VISTOS ETC., ANTE A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DOS INDICIADOS, O PRESENTE FEITO PERDEU SEU OBJETO, RAZÃO PELA QUAL DETERMINO SEU ARQUIVAMENTO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 06 DE AGOSTO DE 2010. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO. JUIZ DE DIREITO."

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

JUIZADO ESPECIAL
JUIZ(A):EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO
ESCRIVÃO(Ã):NILCEIA APARECIDA CASTILHO DE CASTILHO
EXPEDIENTE:2010/51

INTIMAÇÃO DO(S) ADVOGADO(S) DA(S) PARTE(S)

93859 - 2009 \ 789.
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: GERALDO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: SÉRGIO ANTONIO ROSA
REQUERIDO(A): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA R. SENTENÇA CUJA PARTE FINAL PASSO A TRANSCREVER: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR NÃO SE PATENTEAR CASO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. TRANSITADA ESTA SENTENÇA EM JULGADO, ARQUIVE-SE O FEITO COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE – MT, 24 DE JUNHO DE 2010. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO

83489 - 2009 \ 424.
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CINTIA KARLA MAGRI
ADVOGADO: MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA LEITE
REQUERIDO(A): AVON - COSMÉSTICOS LTDA
ADVOGADO: PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES

INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO R. DESPACHO CUJO TEOR PASSO A TRANSCREVER: ANTE O EXPOSTO, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA DETERMINAR QUE A PARTE RECLAMADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REGULARIZE A SUA REPRESENTAÇÃO, SOB PENA DE SER-LHE DECRETADA A REVELIA. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO, VOLTE-ME CONCLUSO. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE MIRASSOL D'OESTE – MT, 05 DE JULHO DE 2010. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO

85973 - 2009 \ 515.
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CLEODETE GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO: MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA LEITE
REQUERIDO(A): AVON - COSMÉSTICOS LTDA
ADVOGADO: PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES

INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA R. SENTENÇA CUJA PARTE FINAL PASSO A TRANSCREVER: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REVOGO A DECISÃO DE TUTELA ANTECIPADA PROLATADA ÀS FLS. 11/13, COMUNICANDO AS ENTIDADES DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO SOBRE A LIBERALIDADE DE PROCEDER À INCLUSÃO QUE OUTRORA TEVE DE SER EXCLUÍDA POR ORDEM JUDICIAL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE A INEXISTÊNCIA DE LITIGÂNCIA MÁ FÉ. TRANSITADA ESTA SENTENÇA EM JULGADO, ARQUIVE-SE O FEITO COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. FINALMENTE, ORDENO A SECRETARIA QUE PROCEDA A INTIMAÇÃO EM NOME DO ADVOGADO DECLINADO À FL. 49. P.R.I. CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE – MT, 05 DE JULHO DE 2010. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO

91307 - 2009 \ 763.
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO

DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: LUIS CESAR PEREIRA
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
REQUERIDO(A): POTENCIAL ABATEDOURO LTDA – EPP
ADVOGADO: ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA
THIAGO MILANI

INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA R. SENTENÇA CUJA PARTE FINAL PASSO A TRANSCREVER: ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR LUIS CESAR PEREIRA PARA CONDENAR A EMPRESA REQUERIDA POTENCIAL ABATEDOURO LTDA EPP AO PAGAMENTO DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO INICIAL (ART. 406 DO CÓDIGO CIVIL C/C O ART. 161 DO CTN), E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DESTA SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA E NÃO HAVENDO REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO NO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 475, J, § 5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE – MT, 05 DE JULHO DE 2010. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO

83621 - 2009 \ 468.
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
RECLAMANTE: VANDES AMARO TEIXEIRA DA COSTA ME
ADVOGADO: SERGIO ANTONIO ROSA
RECLAMADO: VALMIR SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE DA R. SENTENÇA CUJA PARTE FINAL PASSO A TRANSCREVER: ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR VANDES AMARO TEIXEIRA DA COSTA – ME PARA CONDENAR O DEMANDADO VALMIR SEBASTIÃO RODRIGUES SILVA AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R$ 1.790,00 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS), A TÍTULO DE DANO MATERIAL, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO INICIAL, NOS TERMOS DA SÚMULA 18 DOS JUIZADOS DE MATO GROSSO (ART. 406 DO CÓDIGO CIVIL C/C ART. 161 DO CTN), E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DE 02/05/2007. SEM CONDENAÇÃO NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA E NÃO HAVENDO REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO NO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 475, J, § 5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE – MT, 05 DE JULHO DE 2010. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO

70998 - 2009 \ 49.
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: IVANELMA FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JÚNIOR
ADVOGADO: WAGNER PERUCHI DE MATOS
REQUERIDO(A): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA R. SENTENÇA CUJA PARTE FINAL PASSO A TRANSCREVER: ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR NÃO SE PATENTEAR CASO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. TRANSITADA ESTA EM JULGADO E NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P.R.I. CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE – MT, 01 DE JULHO DE 2010. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO

88498 - 2009 \ 704.
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: PEDRO FERNANDES ATAIDE
ADVOGADO: BEATRIZ CHAVES CARNEIRO NEUMANN HAMMES
REQUERIDO(A): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: DIANARÚ DA SILVA PAIXÃO

INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA R. SENTENÇA CUJA PARTE FINAL PASSO A TRANSCREVER: ANTE O EXPOSTO, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO E CONDENO A RECLAMADA ITAÚ SEGUROS S/A. AO PAGAMENTO DE R$ 10.665,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), CONDIZENTES À DIFERENÇA DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR ACIDENTE, EM NOME DA VÍTIMA PEDRO FERNANDES ATAIDE, ACRESCIDOS DE JUROS LEGAIS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO INICIAL (ART. 406 DO CÓDIGO CIVIL C/C O ART. 161 DO CTN) E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC/IBGE A PARTIR DO PAGAMENTO PARCIAL, OU SEJA, 05.10.2007. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR NÃO RESTAR CONFIGURADA A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NÃO HAVENDO REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO NO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 475-J, PARÁGRAFO 5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 02 DE JULHO DE 2010. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO

89945 - 2009 \ 727.
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CÉLIO PEREIRA CRUZ
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA DE MENEZES
REQUERIDO(A): MARIANO ALVES & SOUZA LTDA - ME
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUITTI

INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA R. SENTENÇA CUJA PARTE FINAL PASSO A TRANSCREVER: ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO PARA, COM FULCRO NO ART. 267, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXTINGUIR O PROCESSO EM RELAÇÃO AO REQUERIDO BANCO ITAÚ S/A, BEM COMO, COM ESPEQUE NO ART. 269, I, DO MESMO DIPLOMA LEGAL: A) DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA DO AUTOR CÉLIO PEREIRA CRUZ PARA COM A REQUERIDA MARIANO ALVES & SOUZA LTDA – ME, RELATIVAMENTE AO VALOR DE R$ 871,00 (OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS); E B) CONDENAR A REQUERIDA MARIANO ALVES & SOUZA LTDA – ME AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO INICIAL (ART. 406 DO CÓDIGO CIVIL C/C O ART. 161 DO CTN), E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DESTA SENTENÇA. CONFIRMO A DECISÃO DE TUTELA ANTECIPADA PROLATADA ÀS FLS. 14/16. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, OFICIE-SE AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SPC) E SERASA, BEM COMO A OUTROS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO CREDITICIA, PARA QUE PROCEDAM À EXCLUSÃO DEFINITIVA DA RESTRIÇÃO JUNTO AO CRÉDITO DOS REQUERENTES, RELATIVAMENTE AO DÉBITO QUE ORIGINOU A NEGATIVA POR SOLICITAÇÃO DA EMPRESA REQUERIDA. APÓS, NÃO HAVENDO REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO NO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 475, J, § 5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE – MT, 24 DE JUNHO DE 2010. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO

81692 - 2009 \ 383.
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO

DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: OSVALDO DE SOUZA
ADVOGADO: SÉRGIO ANTONIO ROSA
REQUERIDO(A): NEGRÃO E NUNHOZ LTDA - ME
REQUERIDO(A): BANCO BONSUCESSO
ADVOGADO: ÁLVARO ALEXIS LOUREIRO JUNIOR OAB/MG 74.188
MARCIO BARROCA SILVEIRA OAB /MG 74.181
REQUERIDO(A): BANCO BMC
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA R. SENTENÇA CUJA PARTE FINAL PASSO A TRANSCREVER: ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR OSVALDO DE SOUZA PARA, COM FULCRO NO ART. 267, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXTINGUIR O PROCESSO EM RELAÇÃO AOS REQUERIDOS BANCOS BONSUCESSO E BMC; BEM COMO, COM ESPEQUE NO ART. 269, I, DO MESMO DIPLOMA LEGAL: A) DECRETAR A NILIDADE DO CONTRATO ENTABULADO ENTRE O REQUERENTE OSVALDO DE SOUZA E O REQUERIDO NEGRÃO E NUNHOZ LTDA ME, ORDENANDO AO INSS QUE NÃO MAIS EFETUE QUALQUER DESCONTO NO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO (Nº. 0418843040) DO AUTOR, RELATIVAMENTE AO CONTRATO Nº. 524482900; E B) CONDENAR O REQUERIDO NEGRÃO E NUNHOZ LTDA ME AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO INICIAL (ART. 406 DO CÓDIGO CIVIL C/C O ART. 161 DO CTN), E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DESTA SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA E NÃO HAVENDO REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO NO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 475, J, § 5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE – MT, 24 DE JUNHO DE 2010. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO

91119 - 2009 \ 760.
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: SEBASTIÃO BALDUINO LEONÉL
ADVOGADO: GUSTAVO TOSTES CARDOSO
REQUERIDO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUITTI

INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA R. SENTENÇA CUJA PARTE FINAL PASSO A TRANSCREVER: ANTE O EXPOSTO, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR A RECLAMADA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇOES S/A - EMBRATEL AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO INICIAL (ART. 406 DO CÓDIGO CIVIL C/C O ART. 161 DO CTN), E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO ÍNDICE INPC A PARTIR DA FIXAÇÃO DESTA SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE NÃO FICOU CONFIGURADO A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.
APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NÃO HAVENDO REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO NO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 475-J, PARÁGRAFO 5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 05 DE JULHO DE 2010. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO

86651 - 2009 \ 713.
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIA APARECIDA MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JÚNIOR
ADVOGADO: WAGNER PERUCHI DE MATOS
REQUERIDO(A): BCS SEGUROS S/A
ADVOGADO: DIANARÚ DA SILVA PAIXÃO

INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA R. SENTENÇA CUJA PARTE FINAL PASSO A TRANSCREVER: ANTE O EXPOSTO, DECLARO PRESCRITA A PRESENTE AÇÃO, E EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
TRANSITADA ESTA SENTENÇA EM JULGADO, ARQUIVE-SE O FEITO COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE – MT, 24 DE JUNHO DE 2010. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO

80402 - 2009 \ 355.
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
RECLAMANTE: CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ARLETE SENHORINHA ALVES DA CRUZ
RECLAMADO: TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
LUCIANO LUIS BRESCOVICI

INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA R. SENTENÇA CUJA PARTE FINAL PASSO A TRANSCREVER: ANTE O EXPOSTO, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR A RECLAMADA TELEMAT CELULAR AO PAGAMENTO DO VALOR R$ 184,08 (CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS), A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DA COBRANÇA INDEVIDA (16 DE ABRIL DE 2009); BEM COMO AO PAGAMENTO DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, CRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO INICIAL (ART. 406 DO CÓDIGO CIVIL C/C O ART. 161 DO CTN) E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO ÍNDICE INPC A PARTIR DA DATA DESTA SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE NÃO FICOU CONFIGURADA A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. TRANSITADA EM JULGADO, E NÃO HAVENDO REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO NO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 475 J § 5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 30 DE JUNHO DE 2010. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO

90180 - 2009 \ 756.
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JÚNIOR
ADVOGADO: WAGNER PERUCHI DE MATOS
REQUERIDO(A): BCS SEGUROS S/A
ADVOGADO: FERNANDO CESAR ZANDONADI

INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA R. SENTENÇA CUJA PARTE FINAL PASSO A TRASCREVER: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR NÃO SE PATENTEAR CASO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. TRANSITADA ESTA SENTENÇA EM JULGADO, ARQUIVE-SE O FEITO COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE – MT, 21 DE JUNHO DE 2010. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO

90176 - 2009 \ 752.
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: WILSON DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JÚNIOR
ADVOGADO: WAGNER PERUCHI DE MATOS

REQUERIDO(A): BCS SEGUROS S/A
ADVOGADO: FERNANDO CESAR ZANDONADI

INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA R. SENTENÇA CUJA PARTE FINAL PASSO A TRANSCREVER: ANTE O EXPOSTO, DECLARO, INCIDENTALMENTE E MEDIANTE CONTROLE DIFUSO, A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 31 DA LEI Nº. 11.945/2009 E A TABELA QUE LHE SEGUE ANEXO, COM EFEITOS INTER PARTES; BEM COMO, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ART. 296, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO E CONDENO A RECLAMADA BCS SEGUROS S/A. AO PAGAMENTO DE R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), CONDIZENTES À INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULO AUTOMOTORES, EM NOME DA VÍTIMA WILSON DOS SANTOS PEREIRA, ACRESCIDOS DE JUROS LEGAIS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO INICIAL (ART. 406 DO CÓDIGO CIVIL C/C O ART. 161 DO CTN) E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC/IBGE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA PRESENTE AÇÃO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR NÃO RESTAR CONFIGURADA A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E NÃO HAVENDO REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO NO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 475-J, PARÁGRAFO 5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE – MT, 21 DE JUNHO DE 2010. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO

79326 - 2009 \ 455.
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ADAUTO FERREIRA LEITE
ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JÚNIOR
ADVOGADO: WAGNER PERUCHI DE MATOS
REQUERIDO(A): BCS SEGUROS S/A
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA R. SENTENÇA CUJA PARTE FINAL PASSO A TRANSCREVER: ANTE O EXPOSTO, ACOLHO A PRELIMINAR SUSCITADA, E EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
TRANSITADA ESTA SENTENÇA EM JULGADO, ARQUIVE-SE O FEITO COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE – MT, 22 DE JUNHO DE 2010. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO

86955 - 2009 \ 647.
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: APARECIDA DONIZETE FREDDI DE SOUZA
ADVOGADO: DOUGLAS ALVES DA CRUZ
REQUERIDO(A): OUROCARD - (OUROCARD MASTECARD INTERNACIONAL - BANCO DO BRASIL)

INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE DA R. SENTENÇA CUJA PARTE FINAL PASSO A TRANSCREVER: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA APARECIDA DONIZETE FREDDI DE SOUZA PARA CONDENAR A REQUERIDA OUROCARD AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO INICIAL (ART. 406 DO CÓDIGO CIVIL C/C O ART. 161 DO CTN), E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DESTA SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA E NÃO HAVENDO REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO NO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 475, J, § 5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE – MT, 11 DE JUNHO DE 2010. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO

71965 - 2009 \ 159.
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: LONGO NEVES DE LIMA
ADVOGADO: DOUGLAS ALVES DA CRUZ
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA R. SENTENÇA CUJA PARTE FINAL PASSO A TRANSCREVER: ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR LONGO NEVES DE LIMA PARA CONDENAR O REQUERIDO BANCO BRADESCO S/A AO PAGAMENTO: A) DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO INICIAL (ART. 406 DO CÓDIGO CIVIL C/C O ART. 161 DO CTN), E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DESTA SENTENÇA; E B) DE R$ 188,58 (CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), A TÍTULO DE DANO MATERIAL, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO INICIAL, NOS TERMOS DA SÚMULA 18 DOS JUIZADOS DE MATO GROSSO (ART. 406 DO CÓDIGO CIVIL C/C ART. 161 DO CTN), E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DE CADA DESCONTO INDEVIDO NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009 (FL. 22). SEM CONDENAÇÃO NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA E NÃO HAVENDO REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO NO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 475, J, § 5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FINALMENTE, ORDENO A SECRETARIA QUE PROCEDA A INTIMAÇÃO EM NOME DO ADVOGADO DECLINADO À FL. 60. P.R.I. CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE – MT, 10 DE JUNHO DE 2010. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO

90179 - 2009 \ 755.
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ANTONIO DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JÚNIOR
ADVOGADO: WAGNER PERUCHI DE MATOS
REQUERIDO(A): BCS SEGUROS S/A
ADVOGADO: FERNANDO CESAR ZANDONADI
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA R. SENTENÇA CUJA PARTE FINAL PASSO A TRANSCREVER: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR NÃO SE PATENTEAR CASO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. TRANSITADA ESTA SENTENÇA EM JULGADO, ARQUIVE-SE O FEITO COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE – MT, 21 DE JUNHO DE 2010. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO

70980 - 2009 \ 262.
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
RECLAMANTE: DISTRIBUIDORA DE VIDROS MAZALINS LTDA - EPP
RECLAMANTE: MARIA IVONE CONTARDI PARRA LINS
ADVOGADO: MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA LEITE
RECLAMADO: PAVIMAT - TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: ELIEL ALVES DE SOUSA

INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA R. SENTENÇA CUJA PARTE FINAL PASSO A TRANSCREVER: ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PARCIALMENTE PROCENTE O PEDIDO AUTORAL PARA CONDENAR A REQUERIDA PAVIMAT – TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA AO PAGAMENTO DE R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1%

(UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO INICIAL, NOS TERMOS DA SÚMULA 18 DOS JUIZADOS DE MATO GROSSO (ART. 406 DO CÓDIGO CIVIL C/C ART. 161 DO CTN), E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DE 03/04/2008, DATA DO PROTESTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE A INEXISTÊNCIA DE LITIGÂNCIA MÁ FÉ. TRANSITADA ESTA SENTENÇA EM JULGADO, ARQUIVE-SE O FEITO COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE – MT, 24 DE JUNHO DE 2010. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO

89090 - 2009 \ 723.

AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: LUIS GUSTAVO ASSIS AMENDOLA

ADVOGADO: MIRIAN CORREIA DA COSTA

REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE MIRANDA LIMA

INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA R. SENTENÇA CUJA PARTE FINAL PASSO A TRANSCREVER: ANTE O EXPOSTO, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR A RECLAMADA BRASIL TELECOM S/A. AO PAGAMENTO DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, CRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO INICIAL (ART. 406 DO CÓDIGO CIVIL C/C O ART. 161 DO CTN). CONFIRMO A TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA ÀS FLS. 29/32. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE NÃO FICOU CONFIGURADA A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. TRANSITADA EM JULGADO, E NÃO HAVENDO REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO NO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 475 J § 5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 29 DE JUNHO DE 2010. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO

85605 - 2009 \ 492.

AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO

ADVOGADO: SÉRGIO ANTONIO ROSA

REQUERIDO(A): TECELAGEM AVENIDA LTDA

ADVOGADO: VALÉRIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER

JURANDIR DE SOUZA FREIRE

INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA R. SENTENÇA CUJA PARTE FINAL PASSO A TRANSCREVER: ANTE O EXPOSTO, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, E NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES LEGAIS. P.R.I. CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 29 DE JUNHO DE 2010. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Paranatinga

1ª Vara

Expediente

COMARCA DE PARANATINGA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA

ESCRIVÃO(Ã):GILBERTO ALENCAR DA SILVA PEREIRA

EXPEDIENTE: 2010/121

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

Cod.Proc.: 28650 Nr: 1647-66.2010.811.0044

AÇÃO: LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA->LIBERDADE->MEDIDAS GARANTIDORAS->PROCESSO CRIMINAL

REQUERENTE: REGINALDO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: VALMIRO ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: "...ISSO POSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, PRESENTES OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 312, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E DIANTE DA DISPOSIÇÃO DO ART. 44, DA LEI N° 11343/2006, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, INDEFIRO, O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA FORMULADO PELO ACUSADO REGINALDO SILVA DOS SANTOS, QUALIFICADO NOS AUTOS.INTIMEM-SE. DÊ CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.APÓS, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO, CERTIFICANDO E JUNTANDO FOTOCÓPIA DA PRESENTE DECISÃO NO PROCESSO PRINCIPAL.

CUMPRA-SE.

14556 - 2005 \ 1369. Nr: 939-89.2005.811.0044

AÇÃO: USUCAPIÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

AUTOR(A): EDIO SANDRINI

ADVOGADO: FABRÍCIO MIOTTO

ADVOGADO: ENIER MARTINS JUNIOR

RÉU(S): AGOPECUÁRIA CHAPADA DOS GUIMARÃES S/A

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

ADVOGADO: MANOEL QUINTANA RYDLEWSKI

ADVOGADO: ENIER MARTINS JUNIOR

ADVOGADO: NEWTON BARBOSA

INTIMAÇÃO: INTIMO VOSSA SENHORIA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO ENVIO DAS CARTAS ÀS FAZENDAS PÚBLICAS, CONFORME DETERMINADO ÀS FLS. 345/346.

10083 - 2005 \ 1044. Nr: 833-98.2003.811.0044

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

AUTOR(A): ANTONIO PARRON ARANDA

ADVOGADO: ERIC RITTER

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

RÉU(S): JOAQUIM MIGUEL SOLANI TORNADES

ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO

ADVOGADO: MILTON VIZINI CORRÊA JUNIOR

ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO

ADVOGADO: ELIANE MOREIRA DA CUNHA

INTIMAÇÃO: INTIMO VOSSA SENHORIA, Dr. ERIC RITTER PARA PROCEDER A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS N. 1044/2005, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME SEÇÃO 10, ITEM 2.10.2, II DA CNGC, SOB AS PENAS DA LEI.

2ª Vara

Expediente

JUIZ(A):FLÁVIO MIRAGLIA FERNANDES

ESCRIVÃO(Ã):VALTER OLIVEIRA DA MATA

EXPEDIENTE:2010/100

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

25359 - 2009 \ 199. Nr: 1399-37.2009.811.0044

AÇÃO: USUCAPIÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GELSON SIROTENCO E GENI FLORA SIROTENCO

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: DAVID MOURA DE OLINDO

ADVOGADO: KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

PARTE RÉ: AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL RIMACLA LTDA

CITANDOS: RÉU(S): AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL RIMACLA LTDA, CNPJ: 75.625.616/0001-57, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO, RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2009

VALOR DA CAUSA: R$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO DE USUCAPIÃO DO IMÓVEL ADIANTE DESCRITO E CARACTERIZADO, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAREM RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: INFORMAM OS REQUERENTES, QUE OS DADOS DA REQUERIDA FORAM RETIRADOS DO DOCUMENTO DA RECEITA FEDERAL, BEM COMO, DA MATRICULA Nº 3.670 DO TABELIONATO E REGISTRADORIA PAIXÃO DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT. INFORMAM TAMBÉM QUE O TITULO ORIGINAL EMITIDO PELO ESTADO DE MATO GROSSO, NO MÊS DE OUTUBRO DE 1.960 FOI EM NOME DE CARMEM SILVIA PEREIRA BORGES, CONFORME SE COMPROVA PELA MATRICULA 13.068 DO SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE CUIABÁ.COMPROVA-SE AINDA QUE REFERIDO IMÓVEL, NA SUA TOTALIDADE, FOI TRANSFERIDO PARA SILVIO NAME NO ANO DE 1.974, CONFORME CONSTA DA CERTIDÃO DA MATRICULA Nº 1.563 DO CARTÓRIO DO SEXTO OFICIO 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE CUIABÁ-MT. DOS FATOS HISTÓRICOS DA POSSE: OS REQUERENTES SÃO POSSUIDORES DE UMA ÁREA DE TERRA CONTENDO ÁREA: 27,0196 HA, DESDE A DATA DE 22 DE JULHO DE 1992, POR AQUISIÇÃO FEITA ATRAVÉS DE ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE E BENFEITORIAS, DO SEU ANTECESSOR, JOSÉ MACHADO DA SILVA E SUA ESPOSA IVANDA FERREIRA DA SILVA (DOC. 06 ANEXO), ESTES JÁ POSSUÍAM TAIS TERRAS COMO POSSE MANSA, PACIFICA A TITULO ONEROSO, DESDE A DATA DE 18 DE OUTUBRO DE 1988, ADQUIRIDA POR FORÇA DA DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA DO ANTECESSOR, ADERALDO MARTINS DA SILVA (DOC. 07 ANEXO); ADERALDO MARTINS, COMPROU DO SEU ANTECESSOR SR. VANDENKOLK BENEVIDES DE FREITAS, COMO SE COMPROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA DE DIREITOS POSSESSÓRIOS (DOC. 08 ANEXO) DATADA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1986, ESTE COMPROU DO SEU ANTECESSOR SR. MAURICIO RODRIGUES DE FREITAS DATADO DE 01 DE JUNHO DE 1985 POR FORÇA DA DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA DE DIREITOS POSSESSÓRIOS (DOC.09 ANEXO). ESTE ÚLTIMO ADQUIRIU DA ANTECESSORA SRA. MARIA GUEDES DO NASCIMETO, QUE EXERCE POSSE MANSA E PACIFICA COM ANIMUS DOMINI, DESDE O ANO DE 1968 CONFORME VERIFICA-SE ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, DATADA DE 02 DE DEZEMBRO DE 1984. OS REQUERENTES SÃO ELEITORES DESTE MUNICÍPIO DESDE O ANO DE 1986 (TITULO EM ANEXO), NOS DIAS DE HOJE OS REQUERENTES EXERCEM EFETIVAMENTE A POSSE NO REFERIDO IMÓVEL, FORAM ELES JUNTO COM SUA FAMÍLIA QUE CONSTRUÍRAM CASA DE MADEIRA E HOJE ESTÃO CONSTRUINDO CASA DE ALVENARIA, CONSTRUÍRAM CURRAL PARA O GADO, PLANTARAM PASTO, TEM PLANTIO DE, FRUTAS E CRIAM GADO DE CORTE, CONFORME (CADASTRO DO INDEA – MT – DOC.11 ANEXO), SEMPRE COM ANIMUS DOMINI E SEM OPOSIÇÃO DE QUEM QUER QUE SEJA, CADASTRO NA SECRETÁRIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, NA CATEGORIA DE MICRO PRODUTOR – GADO DE CORTE (DOC.12 ANEXO). SÃO FOMENTADORES DO COMERCIO LOCAL CONSUMINDO INSUMOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, CUMPREM COM NORMAS SANITÁRIAS IMPOSTAS PELOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS NO QUE TANGE AO REBANHO BOVINO QUE CRIAM NA SUA ÁREA (COMPROVANTE DE VACINAS DE BRUCELOSE A FEBRE AFTOSA), CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA REGIÃO – DOC. 13.REQUISITOS PARA OBTENÇÃO - AO TRATAR-SE DO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, TEM-SE QUE O PRINCIPAL REQUISITO É O TEMPO DE POSSE, JÁ QUE ESTE NÃO EXIGE JUSTO-TÍTULO, NEM TÃO POUCO BOA-FÉ. O PRAZO DO EXERCÍCIO DA POSSE TAMBÉM É DE SUMA IMPORTÂNCIA, DEVE SER DE QUINZE ANOS EM REGRA. ESTUDAR-SE-Á EM TÍTULO A PARTE POR SER UM ASSUNTO APORÉTICO, QUE APESAR DE PACIFICADO COM O ADVENTO DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, AINDA CAUSA DISCUSSÃO NO MEIO LITERÁRIO. ASSIM COMO TODO NEGÓCIO JURÍDICO, NÃO PODERIA O USUCAPIÃO SER DIFERENTE EM SUAS REGRAS, POIS PARA SE OBTER A TUTELA DO ESTADO, POR MEIO DA DECLARAÇÃO DE DONO, É NECESSÁRIO CUMPRIR FIELMENTE OS REQUISITOS SUPRA CITADOS. DO PRAZO - DOS DIVERSOS PRAZOS PREVISTOS EM LEI PARA AS DIVERSAS ESPÉCIES DE USUCAPIÃO, O USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXIGE O MAIOR PRAZO, QUAL SEJA, QUINZE ANOS (ART. 1.238), É IMPORTANTE QUE NÃO HAJA INTERRUPÇÃO, NEM OPOSIÇÃO DA POSSE. O MESMO ART. TRAZ A POSSIBILIDADE DESSE PRAZO SER REDUZIDO A DEZ ANOS, MAS PARA ISSO, O POSSUIDOR (USUCAPIENTE) TEM QUE DEMONSTRAR ANIMUS DOMINI, TER FEITO MORADIA HABITUAL, REALIZADO OBRAS E SERVIÇOS QUE DEMONSTREM A HONESTA INTENÇÃO DE EXTRAIR DAQUELE IMÓVEL O SUSTENTO DE SUA FAMÍLIA, FAZENDO ISSO ESTARÁ TAMBÉM CUMPRINDO A FUNÇÃO SOCIAL DE SUA PROPRIEDADE. DO IMÓVEL OBJETO DA DEMANDA O IMÓVEL OBJETO DESTA DEMANDA, CONFORME PODE SER CONFIRMADO PELO MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, POSSUI OS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: CONFRONTAÇÕES : NORTE: CÓRREGO DA MATA; LESTE: TERRAS DE ISAC JOSÉ DA SILVEIRA; SUL: TERRAS DE ISAC JOSÉ DA SILVEIRA; OESTE: RIO PARANATINGA. DO PEDIDO ADMINISTRATIVO. TENDO EM VISTA QUE A MATRICULA Nº 3.670 DO IMÓVEL USUCAPIENDO ENCONTRA-SE NO TABELIONATO E REGISTRADORIA PAIXÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, PEDE O REQUERENTE QUE SEJA ÀQUELE CARTÓRIO DETERMINANDO O ENVIO DE TRANSLADO DA REFERIDA MATRICULA PARA O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, DETERMINANDO-SE AINDA QUE O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, TÃO LOGO RECEBA O TRANSLADO, FAÇA A ABERTURA DA MATRICULA RELATIVA À TOTALIDADE DO IMÓVEL USUCAPIENDO. INFORMA O REQUERENTE QUE EVENTUAIS DESPESAS SERÃO POR ESTE SUPORTADA. DO PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA: TENDO EM VISTA A DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DECLARADA, PEDE OS AUTORES QUE SEJA CONCEDIDO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, OU QUE ALTERNATIVAMENTE, SEJA AUTORIZADO O PAGAMENTO NA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO. PEDIDO DE MÉRITO. DIANTE DO EXPOSTO REQUER: A- QUE VOSSA EXCELÊNCIA DETERMINE A CITAÇÃO DA REQUERIDA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL RIMACLA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 75.625.616/0001-57, COM ENDEREÇO RUA ANTONIO CARLOS Nº 582, 5º ANDAR, CONJUNTO "A" – CEP – 01.309.906- BAIRRO DA CONSOLAÇÃO - SÃO PAULO CAPITAL, QUE DEVERÁ SER INTIMADA VIA AR NA PESSOA DE QUEM O REPRESENTE. B- A CITAÇÃO DOS CONFRONTANTES ACIMA RELACIONADOS POR MANDADO OU POR CARTA, PARA MANIFESTAREM SOBRE OS TERMOS DESTA INICIAL SOB PENA DE CONFESSOS, LEMBRANDO A VOSSA EXCELÊNCIA, QUE OS AUTORES OFERECEM TRANSPORTE AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA PARA CUMPRIREM A CITAÇÃO; C- A DISPENSA DA PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TERCEIROS INTERESSADOS E AUSENTES CONFORME DISPÕE O ART. 232 DO CPC, POSTO QUE A REQUERIDA EXISTE E SERÁ CITADA PARA EXERCER SEU DIREITO DE DEFESA; D- A INTIMAÇÃO DA FAZENDA PUBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA QUE MANIFESTE EVENTUAL INTERESSE NO FEITO; E- A INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL; F- A NOMEAÇÃO DE CURADOR DOS AUSENTES EM CASO DE SILENCIO DOS REQUERIDOS; G- QUE VOSSA EXCELÊNCIA DETERMINE A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA PRESENTE, PARA AVERBAÇÃO ÀS MARGENS DA MATRICULA DO IMÓVEL Nº 3.670 OU DA MATRICULA QUE FOR ABERTA NESTA COMARCA, PARA PREVENÇÃO DE DIREITOS. H- A PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS CONTIDOS NESTA INICIAL PARA O FIM DE DECLARAR POR SENTENÇA O DOMÍNIO EM FAVOR DOS AUTORES DA ÁREA DE ÁREA: 27,0196 HA. , CONFORME CONSTA DA DESCRIÇÃO CONTIDA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DO MAPA EM ANEXO TUDO DE ACORDO COM AS REGRAS DO ARTIGO 945 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. I- PROTESTA PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO ADMITIDAS, ESPECIALMENTE A OITIVA DE TESTEMUNHAS ABAIXO ARROLADAS E PELO DEPOIMENTO PESSOAL DE EVENTUAIS CONTESTANTES, IMPONDO-LHES O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. ATRIBUI-SE À CAUSA O VALOR DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO

DESPACHO: VISTOS. ESTANDO PRESENTES AS CONDIÇÕES DA AÇÃO E

OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS, RECEBO A INICIAL. PROCEDA A CITAÇÃO DOS RÉUS E CONFINANTES PARA QUE RESPONDAM A INICIAL NO PRAZO DE QUINZE DIAS, CONSIGNANDO AS ADVERTÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 285, SEGUNDA PARTE E 319 DO CPC, EXPEDINDO-SE EDITAL COM PRAZO DE VINTE DIAS, SE NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 231 E 232 DO CPC. INTIMEM-SE POR VIA POSTAL, COM AVISO DE RECEBIMENTO, PARA QUE MANIFESTEM INTERESSE NA CAUSA, O MUNICÍPIO DO LOCAL DO IMÓVEL, O ESTADO DE MATO GROSSO E A UNIÃO FEDERAL. CITE-SE, VIA EDITAL, TERCEIROS E POSSÍVEIS INTERESSADOS, NA FORMA DA LEI. DÊ-SE CIÊNCIA PESSOAL AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE TODOS OS ATOS DO PROCESSO. INTIMEM-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUMPRA-SE.
EU, TÂNIA M. FERREIRA SIGNOR, TÉCNICA JUDICIÁRIA, DIGITEI.
PARANATINGA - MT, 20 DE AGOSTO DE 2010.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

13768 - 2005 \ 136. Nr: 354-37.2005.811.0044
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
AUTOR(A): COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS -CVM
ADVOGADO: RENATO PAULINO DE CARVALHO FILHO - PROCURADOR FEDERAL
RÉU(S): BATOVI AGROPECUÁRIA S/A
CITANDO(A, S): RÉU(S): BATOVI AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ: 01.376.813/0001-43, BRASILEIRO(A), SÃO PAULO 1321001, ENDEREÇO: RUA MARTINIANO DE CARVALHO, 880, APTO 11 A, BAIRRO: BELA VISTA, CIDADE: SÃO PAULO-SP
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/8/2005
VALOR DO DÉBITO: R$ 58.021,68
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, TÂNIA M. FERREIRA SIGNOR, TÉCNICA JUDICIÁRIA, DIGITEI.

JUIZ(A):HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA
ESCRIVÃO(Ã):VALTER OLIVEIRA DA MATA
EXPEDIENTE:2010/100

INTIMAÇÃO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ÀS PARTES

4508 - 2005 \ 1098. Nr: 584-89.1999.811.0044
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: TORLIM INDÚSTRIA FRIGORÍFICA LTDA
ADVOGADO: LUIZ OTÁVIO BERTOZO REIS
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
REQUERIDO(A): PREFORMA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR
ADVOGADO: LUCIANA FERRAZ DIAS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC., TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR PREFORMA ENGENHARIA LTDA., CONTRA DECISÃO QUE DETERMINOU O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS EM JUÍZO, NO PRAZO DE TRÊS DIAS. COM EFEITO, POR FORÇA DO EFEITO REGRESSIVO, PRÓPRIO DO RECURSO DE AGRAVO, RE-ANALISANDO DETIDAMENTE OS AUTOS, MANTENHO A DECISÃO HOSTILIZADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. NO MAIS, AGUARDE-SE PRONUNCIAMENTO EM DEFINITIVO DA E. QUINTA CÂMARA CÍVEL ACERCA DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM QUESTÃO, A QUAL SUSPENDEU LIMINARMENTE OS EFEITOS DA DECISÃO AGRAVADA, A FIM DE RESPEITAR A ORDEM DA PRODUÇÃO DAS PROVAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

Comarca de Peixoto de Azevedo

1ª Vara

Intimação

JUIZ (A): PATRÍCIA CRISTIANE MOREIRA
ESCRIVÃO (Ã): ÚRSULA NETA TORRES MOURÃO BARBOSA
EXPEDIENTE: 2010/130

INTIMAÇÃO - ADVOGADO DO REU

Cod.Proc.: 40035 Nr: 645-27.2010.811.0023
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
INDICIADO(A): NOEMI SARATE
ADVOGADO: IRINEU PAIANO FILHO
FINALIDADE: Intimar a Defesa/apelante, Dr. Irineu Paiano Filho- OAB /MT - 6097/A, para oferecer as razões recursais, no prazo de 8 (oito) dias.

Cod.Proc.: 40883 Nr: 1499-21.2010.811.0023
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
INDICIADO(A): EDER RODRIGUES CORREIA
ADVOGADO: IRINEU PAIANO FILHO
FINALIDADE: Intimar o advogado do acusado, Dr. Irineu Paiano Filho- OAB /MT, para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento designada para a data de 30 de agosto de 2010, às 17h45min.

Comarca de Pontes e Lacerda

Diretoria do Fórum

Intimação

COMARCA DE PONTES E LACERDA
DIRETORIA DO FÓRUM
JUIZ(A):CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT
ESCRIVÃO(Ã):ROBERTO CARLOS RAVAGNANI
EXPEDIENTE:2010/13

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - ADV. DO REQUERENTE

23163 - 2004 \ 51. Nr: 2480-90.2004.811.0013
AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
REQUERENTE: ZHIVAGO ANTONIO DE AGUIAR
ADVOGADO: UBALDO RESENDE SILVA
REQUERIDO(A): ESTE JUÍZO - PONTES E LACERDA/MT.

INTIMAÇÃO: AUTOS DE Nº 51/2004 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: ZHIVAGO ANTÔNIO DE AGUIAR
REQUERIDO: ESTE JUÍZO

SENTENÇA

VISTOS ETC.
ZHIVAGO ANTONIO AGUIAR, AJUIZOU PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS EM DESFAVOR DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, O ADVOGADO UBALDO RESENDE SILVA, ALEGANDO QUE O MENCIONADO CARTÓRIO SE RECUSARA EM PROCEDER O REGISTRO ÀS MARGENS DA MATRÍCULA Nº 11.193 – ESCRITURA LAVRADA EM 22.04.03, R-4/11.193, LIVRO Nº 34 DO C.R.I. DE PONTES E LACERDA.
O TABELIÃO DO CARTÓRIO NOTIFICADO A SE MANIFESTAR, ALEGOU ÀS FLS. 15/16, QUE RECEBEU UM REQUERIMENTO EM NOME DE RODOLFO ANTÔNIO DE LARA CAMPOS, ONDE ESTE AFIRMA SER O PROPRIETÁRIO DOS IMÓVEIS DE MATRÍCULAS 11.193 E 11.194. ESSES

IMÓVEIS, SEGUNDO ELE, SÃO OBJETOS DE AÇÃO DEMARCATÓRIA. NO MESMO DOCUMENTO, DECLARA AÇÕES FRAUDULENTAS AS QUAIS ENSEJARAM NO CANCELAMENTO DA PRENOTAÇÃO.

ÀS FLS. 32, O CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CERTIFICA QUE A AÇÃO DEMARCATÓRIA FOI REMETIDA PARA A COMARCA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

ÀS FLS. 38, O REQUERENTE ALEGA QUE O IMÓVEL CITADO NA AÇÃO DEMARCATÓRIA NÃO SE TRATA DO MESMO QUE ORA SE DISCUTE NESTE FEITO.

AS DÚVIDAS SURGIDAS EM RELAÇÃO À EXATA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL DEMONSTRAM QUE É DA COMPETÊNCIA CIVIL, SENDO QUE NA ESFERA ADMINISTRATIVA COMPETE TÃO SOMENTE "RESOLVER AS DÚVIDAS SUSCITADAS PELOS SERVIDORES DA JUSTIÇA, NAS MATÉRIAS REFERENTES ÀS SUAS ATRIBUIÇÕES, E TUDO QUANTO DISSER RESPEITO AOS SERVIÇOS DOS REGISTROS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 52, XXXIV DO COJE", PORTANTO, SE O PETICIONÁRIO QUER TER SEUS DIREITOS RESGUARDADOS, NO CASO EM TELA, O REMÉDIO JURÍDICO NÃO VIRÁ POR MEIO DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS, E SIM, NA JUSTIÇA COMUM.

DIANTE DO EXPOSTO, EXTINGUE-SE O PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DEVIDAS.

PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

PONTES E LACERDA, 28 DE JULHO DE 2009

PATRÍCIA CENI RODRIGUES

JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO

COMARCA DE PONTES E LACERDA
DIRETORIA DO FÓRUM
JUIZ(A) :PATRICIA CENI RODRIGUES
ESCRIVÃO(Ã) :ROBERTO CARLOS RAVAGNANI
EXPEDIENTE :2010/6

EDITAL DE INTIMAÇÃO

37042 - 2006 \ 77. Nr: 4462-71.2006.811.0013

AÇÃO: REGULARIZAÇÃO DE REGISTRO CIVIL->PROCESSO DE CONHECIMENTO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

REPRESENTANTE (REQUERENTE): SUELY GOMES JAVANÚ

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

REQUERIDO(A): ESTE JUÍZO - PONTES E LACERDA/MT.

INTIMAÇÃO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 4462-71.2006.811.0013 – CÓDIGO 37042

ESPÉCIE: REGULARIZAÇÃO DE REGISTRO CIVIL->PROCESSO DE CONHECIMENTO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE REQUERENTE: SUELY GOMES JAVANÚ E WEMILLI PARABÁ PINTO

PARTE REQUERIDA: ESTE JUÍZO - PONTES E LACERDA/MT.

INTIMANDO(A, S): REPRESENTANTE (REQUERENTE): SUELY GOMES JAVANÚ, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), DO LAR, ENDEREÇO: GLEBA TRIUNFO, BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE: PONTES E LACERDA-MT E E REQUERENTE: WEMILLI PARABÁ PINTO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/11/2006

FINALIDADE : INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA : SUELI GOMES PARABÁ JAVANÚ, AJUIZOU PEDIDO DE REGISTRO DE NASCIMENTO DE SUA FILHA WEMILLI GOMES PINTO, DECLINANDO O NOME DO SUPOSTO GENITOR.ACONTECE PORÉM, QUE EM NENHUM MOMENTO HOUVE MANIFESTAÇÃO DO SUPOSTO GENITOR A RESPEITO DA PATERNIDADE. O MINISTÉRIO PÚBLICO PUGNA PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO EXPOSTO NA EXORDIAL. RELATEI. DECIDO.ANTE A DISPOSIÇÃO DO ART. 50 DA LEI 6.015/73, COLIGADAS ÀS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES TRAZIDAS AOS AUTOS, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO E DETERMINO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DESTA CIDADE E COMARCA DE PONTES E LACERDA-MT, QUE PROCEDA A LAVRATURA DO REGISTRO DE NASCIMENTO DE WEMILLI GOMES, NASCIDA EM 04 DE MARÇO DE 2004, EM DOMICÍLIO, NA GLEBA TRIUNFO, PONTES E LACERDA/MT, FILHA DE SUELI GOMES PARABÁ JAVANÚ, AVÓS MATERNOS: CELINO AGUILERA GOMES PARABÁ E DIVINA MANACÁ JAVANÚ.SEM CUSTAS E DISPENSADO DO PAGAMENTO DE MULTA (ART. 30, DA LRP).TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E ARQUIVE-SE.P. R. I. CEU, DIONE ROSANE SCHOCK –AUXILIAR JUDICIÁRIO, DIGITEI.

PONTES E LACERDA - MT, 12 DE ABRIL DE 2010.ROBERTO CARLOS RAVAGNANI -GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A-AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

Comarca de Poxoréo

1ª Vara

Intimação

COMARCA DE POXORÉU
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):RENATA DO CARMO EVARISTO
ESCRIVÃO(Ã):JUSCINETE SOUZA REIS
EXPEDIENTE:2010/142

INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

26848 - 2009 \ 112. Nr: 564-42.2009.811.0014

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO->EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EMBARGADO(A): IRACY ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLY JR

INTIMAÇÃO: PROCEDER A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA: CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE MANIFESTE, ACERCA DOS NOVOS CÁLCULOS DE FL. 24, APRESENTADOS PELO CONTADOR JUDICIAL. TUDO CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC.INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE MANIFESTAREM, ACERCA DOS NOVOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO CONTADOR JUDICIAL.ADVIRTA-SE QUE A FALTA DE MANIFESTAÇÃO, IMPLICARÁ EM CONCORDÂNCIA TÁCITA E QUE EM HAVENDO DISCORDÂNCIA QUANTO AO CÁLCULO, DEVERÃO AS PARTES IMPUGNÁ-LO DE MANEIRA ESPECÍFICA.CUMPRA-SE.

Cod.Proc.: 27968 Nr: 472-30.2010.811.0014

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO->EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EMBARGADO(A): VILMAR DE JESUS DO SOUTO

ADVOGADO: CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: PROCEDER A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA: CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SE MANIFESTE NOS AUTOS. CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC.RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO.INTIME-SE O EMBARGADO/EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SE MANIFESTAR NOS AUTOS.CUMPRA-SE.POXORÉU, 22 DE ABRIL DE 2010."

21430 - 2006 \ 115. Nr: 592-15.2006.811.0014

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: LUZIA PINHEIRO GANA SEVIS

ADVOGADO: APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: PROCURADOR (A) FEDERAL

INTIMAÇÃO: PROCEDER A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA: APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI, PARA, NO PRAZO DE 48H, MANIFESTE-SE SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, NO MESMO PRAZO, TUDO SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO (ART. 267, III DO CPC). CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS

ETC.INTIME-SE A AUTORA, A FIM DE QUE, NO PRAZO DE 48H, MANIFESTE-SE SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, NO MESMO PRAZO, TUDO SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO (ART. 267, III DO CPC).DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS.CUMPRA-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO." Poxoréu, 25 de agosto de 2010 Juscinete Souza ReisGestora Judicil

COMARCA DE POXORÉU
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):RENATA DO CARMO EVARISTO
ESCRIVÃO(Ã):JUSCINETE SOUZA REIS
EXPEDIENTE:2010/144
INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
Cod.Proc.: 28654 Nr: 1160-89.2010.811.0014
AÇÃO: LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA->LIBERDADE->MEDIDAS GARANTIDORAS->PROCESSO CRIMINAL
RÉU(S): FRANCISCO CAMILO TEIXEIRA
ADVOGADO: PEDRO PEREIRA CAMPOS FILHO
ADVOGADO: PEDRO PEREIRA CAMPOS FILHO
ADVOGADO: NÁDIA FERNANDES RIBEIRO
INTIMAÇÃO: PROCEDER A INTIMAÇÃO DE PEDRO PEREIRA CAMPOS FILHO E NÁDIA FERNANDES RIBEIRO, DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, FLS.37/38, CUJA PARTE FINAL SEGUE TRANSCRITA:"...DIANTE DO EXPOSTO E, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DEFIRO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA FORMULADO, DETERMINANDO A IMEDIATA SOLTURA DO FLAGRANTEADO FRANCISCO CAMILO TEIXEIRA, MEDIANTE TERMO DE COMPARECIMENTO A TODOS OS ATOS DE QUE SEJA INTIMADO, DEVENDO COMUNICAR A ESTE JUÍZO SOBRE QUALQUER MUDANÇA DE ENDEREÇO, TUDO SOB PENA DE REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO.EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA, COLOCANDO-O EM LIBERDADE, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO.INTIME-SE.CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.CUMPRA-SE."
Poxoréu, 26 de agosto de 2010.
Juscinete Souza Reis
Gestora Judicial

COMARCA DE POXORÉU
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):RENATA DO CARMO EVARISTO
ESCRIVÃO(Ã):JUSCINETE SOUZA REIS
EXPEDIENTE:2010/145
INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
22556 - 2010 \ 1. Nr: 1455-68.2006.811.0014
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): MARIA AUXILIADORA ROCHA DA SILVA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: BENJAMIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LEOPOLDO QUEIROZ PAIM
INTIMAÇÃO: PROCEDER A INTIMAÇÃO DE LEOPOLDO QUEIROZ PAIM, DA DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS.552/558, CUJA PARTE FINAL SEGUE TRANSCRITA:"...DIANTE O EXPOSTO, FORTE NO ARTIGO 310, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPP, DEFIRO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA EM FAVOR DE FÁBIA LEIA DELGADO SILVA E JOSE DE ALBUQUERQUE COSTA NETO.EXPEÇAM-SE ALVARÁS DE SOLTURA PARA QUE OS REQUERENTES SEJAM COLOCADOS EM LIBERDADE, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO SE ENCONTRAREM PRESOS.ESTANDO A INSTRUÇÃO PROCESSUAL ENCERRADA, INTIMEM-SE AS DEFESAS DOS ACUSADOS PARA APRESENTAREM SUAS ALEGAÇÕES FINAIS, VEZ QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO JÁ APRESENTOU AS SUAS ÁS FLS. 469/551.ÀS PROVIDÊNCIAS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. CUMPRA-SE.". FICAM INTIMADOS LEOPOLDO QUEIROZ PAIM E VILSON DE SOUZA PINHEIRO, A APRESENTAREM ALEGAÇÕES FINAIS DOS DENUNCIADOS QUAIS REPRESENTAM NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS,ALERTANDO, QUE EM SE TRATANDO DE PROCURADORES DISTINTOS, O PRAZO CORRERÁ EM CARTÓRIO.
Poxoré, 26 de agosto de 2010.
Juscinete Souza Reis
Gestora Judicial

COMARCA DE POXORÉU
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):RENATA DO CARMO EVARISTO
ESCRIVÃO(Ã):JUSCINETE SOUZA REIS
EXPEDIENTE:2010/146
INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
Cod.Proc.: 27953 Nr: 457-61.2010.811.0014
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): J. P.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
DENUNCIADO(A): N. F. P. DE O.
INTIMAÇÃO: PROCEDER A INTIMAÇÃO DE ALVARO MENEZES, PARA QUE DEVOLVA, NO PRAZO DE 24:00 HORAS, OS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, EM CONFORMIDADE COM O QUE PREVÊ O ART. 196 DO CPC.
Poxoréu, 26 de agosto de 2010.
Juscinete Souza Reis
Gestora Judicial

Primeira Entrância

Comarca de Alto Garças

Vara Única

Intimação

COMARCA DE ALTO GARÇAS
JUIZO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A):GUSTAVO CHIMINAZZO DE FARIA
ESCRIVÃO(Ã):GERSON NUNES DOS SANTOS
EXPEDIENTE:2010/76

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

3819 - 2004 \ 36. Nr: 342-84.2004.811.0035
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): LEONIDAS MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOÃO FLORI GEMELLI
DESPACHO: VISTOS EM INSPEÇÃO,
DISPENSO A OITIVA DE EDIMARIA, ROSINEIDE, ELDER E VITOR. DESIGNO AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA 03/09/2010 ÀS 15H.
INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.
ALTO GARÇAS – MT, 23 DE AGOSTO DE 2010
GUSTAVO CHIMINAZZO DE FAIRA - JUIZ DE DIREITO

Carlos Alberto Lopes Bezerra - Oficial Escrevente
Ag.unica@tj.mt.gov.br

Comarca de Apiacás

Vara Única

Intimação

COMARCA DE APIACÁS
VARA ÚNICA
JUIZ(A):ROGER AUGUSTO BIM DONEGA
ESCRIVÃO(Ã):RAQUEL BRAZIL DA SILVA
EXPEDIENTE:2010/262

ADVOGADO (A) DA PARTE AUTORA

33656 - 2007 \ 47. Nr: 189-93.2007.811.0084
AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MÁRIO LUIZ GIACOMELLI

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: VALMIR FOGAÇA DOS SANTOS

DESPACHO: VISTOS ETC. POR ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PARECER MINISTERIAL DE FLS. 23/24, DETERMINO A INTIMAÇÃO DOS REQUERENTES, PARA QUE APRESENTEM O GEORREFERENCIAMENTO, COM PRECISÃO POSICIONAL A SER FIXADA PELO INCRA, BEM COMO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO IMÓVEL MENCIONADO NA PEÇA VESTIBULAR. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.ÀS PROVIDÊNCIAS.

33658 - 2007 \ 49. Nr: 193-33.2007.811.0084
AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MÁRIO LUIZ GIACOMELLI
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: VALMIR FOGAÇA DOS SANTOS

DESPACHO: VISTOS ETC. DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 28/29, DEVENDO OS REQUERENTES TRAZEREM AOS AUTOS PARA A RETIFICAÇÃO REQUERIDA O GEORREFERENCIAMENTO, COM PRECISÃO POSICIONAL A SER FIXADA PELO INCRA, BEM COMO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO IMÓVEL. PROCEDA A SENHORA GESTORA JUDICIÁRIA O NECESSÁRIO.CUMPRA-SE.ÀS PROVIDÊNCIAS.

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

33943 - 2007 \ 85. Nr: 473-04.2007.811.0084
AÇÃO: DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: M. DO C. DA S.
ADVOGADO: ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI
REQUERIDO(A): D. S. DE F.
ADVOGADO: ADENICIA DE SOUZA LIMA
DESPACHO: VISTOS ETC. REDESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 21 DE OUTUBRO DE 2010, ÀS 16:30 HORAS. PROCEDA À SENHORA GESTORA JUDICIÁRIA AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS.CUMPRA-SE.ÀS PROVIDÊNCIAS.

Comarca de Arenápolis

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 037/10/DF
O Excelentíssimo Doutor ALEXANDRE DELICATO PAMPADO, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a Portaria n. 002/07/3ª VARA designou o período de 20/07/10 a 19/08/10, prorrogável, se necessário, por mais 30 dias, para realização de CORREIÇÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA;
Considerando a impossibilidade de conclusão dos trabalhos correicionais nos 30 dias fixados na referida portaria, diante da existência de 4.822 processos na Comarca, bem como do movimento grevista dos servidores do Judiciário e dos trabalhos inerentes às Eleições Gerais 2010.
RESOLVE:
1. **Prorrogar** a **CORREIÇÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA** na serventia da Vara e Juizados Especiais, nas serventias extrajudiciais e na Cadeia Pública da Comarca de Arenápolis, até o dia 19/09/2010.
2. **Estender** os efeitos da **PORTARIA Nº 031/10/DF** até a data supra, à exceção do item 6 da mesma, referente à convocação dos servidores para trabalharem, durante o período correicional, em horário extraordinário.
3. **Determinar** sejam remetidas cópias da presente ao Conselho da Magistratura, Corregedoria Geral de Justiça, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Ministério Público, à OAB-Subseção de Diamantino, à Defensoria Pública e ao Diário da Justiça Eletrônico.

P. R. C. e **se afixe** cópia desta no átrio do Fórum.
Arenápolis, 18 de agosto de 2010. ALEXANDRE DELICATO PAMPADO
Juiz de Direito

Comarca de Colniza

Vara Única

Expediente

JUIZ (A): ALETHEA ASSUNÇÃO SANTOS
ESCRIVÃO (Ã): CARLOS ROBERTO FERREIRA MARTINS
EXPEDIENTE: 2010/60

INTIMAÇÃO DO (A) ADVOGADO (A) DA PARTE AUTORA

35516 - 2008 \ 353. Nr: 1738-41.2008.811.0105
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: LINDOMAR COSTÓDIO
ADVOGADO: WELINTON ANDRÉ VAZARIM VIGIL
ADVOGADO: ALESSANDRO DA CRUZ POLVEIRO
REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTIMAÇÃO: ADVOGADOS DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

35201 - 2008 \ 276. Nr: 1364-25.2008.811.0105
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: GILDA MARIA VIEIRA SOUZA
ADVOGADO: WELINTON ANDRÉ VAZARIM VIGIL
ADVOGADO: ALESSANDRO DA CRUZ POLVEIRO
REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTIMAÇÃO: ADVOGADOS DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

34174 - 2008 \ 102. Nr: 166-50.2008.811.0105
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ZORAIDE VIEIRA GOMES
ADVOGADO: WELINTON ANDRÉ VAZARIM VIGIL
ADVOGADO: ALESSANDRO DA CRUZ POLVEIRO
REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTIMAÇÃO: ADVOGADOS DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

37345 - 2009 \ 340. Nr: 1175-13.2009.811.0105
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ABRAÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALESSANDRO DA CRUZ POLVEIRO
REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTIMAÇÃO: ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

37321 - 2009 \ 324. Nr: 1094-64.2009.811.0105
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: IVONETE TEREZINHA DE RECH
ADVOGADO: REINALDO LUCIANO FERNANDES
REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTIMAÇÃO: ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA APRESENTAR

IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

34173 - 2008 \ 26. Nr: 165-65.2008.811.0105
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: VALDENIR PORTES MOREIRA
ADVOGADO: WELINTON ANDRÉ VAZARIM VIGIL
ADVOGADO: ALESSANDRO DA CRUZ POLVEIRO
REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTIMAÇÃO: ADVOGADOS DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS OFÍCIOS JUNTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

33861 - 2007 \ 580. Nr: 2393-47.2007.811.0105
AÇÃO: PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA - M T
ADVOGADO: FABIO DIAS CORREIA
REQUERIDO (A): ADIR FERREIRA DE SOUZA
REQUERIDO (A): HÉRCULES DORRIGO MARTINS
REQUERIDO (A): JF MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA - JF DIESEL - ME
INTIMAÇÃO: ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS OFÍCIOS JUNTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

33553 - 2007 \ 523. Nr: 2012-39.2007.811.0105
AÇÃO: PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CUNHA
ADVOGADO: FLORINDO PILHALARME E MAURO SÉRGIO ABREU LIMA REZENDE
REQUERIDO (A): DONIZETE CARDOSO
REQUERIDO (A): VANIA DE LIMA CARRILHO CARDOSO
REQUERIDO (A): ANTONIO APARECIDO GONÇALVES
REQUERIDO (A): DIRCE GONÇALVES
INTIMAÇÃO: ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

INTIMAÇÃO DO (A) ADVOGADO (A) DA PARTE EMBARGADA

Cod. Proc.: 39228 Nr: 735-80.2010.811.0105
AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO->EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EMBARGANTE: ALEXANDRE MOREIRA DE PÁDUA
ADVOGADO: IEDA MARIA DE ALMEIDA GRABNER
EMBARGADO (A): GENTIL VALMORBIDA
ADVOGADO: ALESSANDRO DA CRUZ POLVEIRO
INTIMAÇÃO: ADVOGADO DO EMBARGADO PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO (A) DO (A) IMPETRANTE

26649 - 2005 \ 222. Nr: 344-04.2005.811.0105
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
IMPETRANTE(S): MADEIREIRA VITÓRIA LTDA - ME
ADVOGADO: ASSIS SOUZA DE OLIVEIRA
IMPETRADO (A): CHEFE DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT
IMPETRADO (A): COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE MT.
INTIMAÇÃO: ADVOGADO DA PARTE IMPETRANTE ACERCA DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BEM COMO PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

Comarca de Guarantã do Norte

Vara Única

Expediente

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
VARA ÚNICA
JUIZ(A):LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES
ESCRIVÃO(Ã):MARTA L. D. DIAS
EXPEDIENTE:2010/56

PARTE AUTORA

10421 - 2004 \ 165. Nr: 415-94.2004.811.0087
AÇÃO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI->PROCESSO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
RÉU(S): NEUTON SILVA PEREIRA
ADVOGADO: APOENA CAMERINO DE AZEVEDO
ADVOGADO: LINDINALVA LOPES ROCHA NUNES
ADVOGADO: MARCEL CARLOS LOPES FÉLIX
INTIMAÇÃO DO(S) ADVOGADO(S) DO RÉU, PARA COMPARECER A SESSÃO DO JÚRI, DESIGNADA PARA O DIA 13 DE SETEMBRO DE 2010 ÀS 12:00 HORAS HORAS, NO ENDEREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.GN.UNICA@TJ.MT.GOV.BR

Cod.Proc.: 38139 Nr: 337-90.2010.811.0087
AÇÃO: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: P. P. V. C.
ADVOGADO: RUY BARBOSA M. FRA KEMPER
REQUERIDO(A): M. DE M. A.
ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR
INTIMAÇÃO DO REQUERENTE ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA FORNECER O ENDEREÇO ATUALIZADO, TENDO EM VISTA O PROSSEGUIMENTO DO ESTUDO PSICOSSOCIAL. GN.UNICA@TJ.MT.GOV.BR

Cod.Proc.: 38559 Nr: 760-50.2010.811.0087
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: M. DE M. A.
ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR
EXECUTADOS(AS): P. P. V. C.
ADVOGADO: RUY BARBOSA M. FRA. KEMPER
INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO LEGAL.GN.UNICA@TJ.MT.GOV.BR

Comarca de Itiquira

Vara Única

Expediente

COMARCA DE ITIQUIRA
VARA ÚNICA
EXPEDIENTE:2010/112
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
11566 - 2009 \ 286. Nr: 1067-24.2009.811.0027
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE: ANTONIO LUIZ GOMES SILVA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA ADVOGADO: SAMER CLEMENTE
EXECUTADOS(AS): DROGARIA OURO BRANCO ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO BENES ÍNACO SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: VISTOS, ETC... TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL AJUIZADA POR ANTÔNIO LUIZ GOMES SILVA EM FACE DE DROGARIA OURO BRANCO. ÀS FLS. 28/30 FOI APRESENTADO ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, SENDO ENTÃO REQUERIDA A HOMOLOGAÇÃO DO MESMO. É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. ASSIM, ANTE O EXPOSTO E PELO QUE DOS AUTOS CONSTAM, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO DE FLS. 28/30 E, EM CONSEQÜÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO. TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDA-SE O ARQUIVAMENTO DO FEITO COM AS CAUTELAS DE ESTILO. ÀS

PROVIDENCIAS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. P.R.I.C.
6795 - 2006 \ 119. Nr: 618-71.2006.811.0027
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO REQUERENTE: GENÉSIO SCHIAVÃO ADVOGADO: ODAIR DONIZETE RIBEIRO REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO DO FEITO PERQUERIDO PELO AUTOR ÀS FLS. 104, PELO PRAZO DE 15 DIAS. DECORRIDO O PRAZO SUPRA, INTIME-SE O REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ÀS PROVIDÊNCIAS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. CUMPRA-SE.
11494 - 2009 \ 271. Nr: 992-82.2009.811.0027
AÇÃO: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO->PROCEDIMENTOS TRABALHISTAS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO REQUERENTE: EDIVALDO GARCIA CARVALHO ADVOGADO: ÉLCIA MARTINS SOARES FERREIRA
REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE INICIALMENTE O REQUERENTE PLEITEOU OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, FACULTO AO MESMO A JUNTADA DA DECLARAÇÃO DE POBREZA, CONSOANTE ITEM 2.14.8 DA CNGC/MT, OU ALTERNATIVAMENTE, O RECOLHIMENTO DA TAXA JUDICIÁRIA E CUSTAS JUDICIAIS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO (2.14.2.1 DA CNGC/MT). INTIME-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. CUMPRA-SE.
COMARCA DE ITIQUIRA
VARA ÚNICA
JUIZ(A):JOSÉ MAURO NAGIB JORGE
ESCRIVÃO(Ã):SUELMA INÁCIO DE JESUS
EXPEDIENTE:2010/112
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES
11692 - 2009 \ 338. Nr: 1197-14.2009.811.0027
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO REQUERENTE: JOÃO CARLOS MENDES ADVOGADO: RONALDO DE CARVALHO REQUERIDO(A): BANCO BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE, NO PRAZO DE 15 DIAS. INTIME-SE.
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
10387 - 2008 \ 243. Nr: 1219-09.2008.811.0027
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO REQUERENTE: BANCO FINASA S/A ADVOGADO: MAURO ARRUDA DE MOURA APOITIA REQUERIDO(A): ELIANE LOPES DA SILVA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS. INTIMEM-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO LEGAL,SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
Cod.Proc.: 11973 Nr: 248-53.2010.811.0027
AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO->EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS EXECUTADOS(AS): AMADEU GONÇALVES DE BARROS ADVOGADO: MARCOS SILVA NASCIMENTO ADVOGADO: MARCIO EMERSON ALVES PEREIRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS. TRATA-SE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO MOVIDO PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM FACE DA EXECUÇÃO DE SENTENÇA QUE LHE MOVE AMADEU GONÇALVES DE BARROS, TODOS QUALIFICADOS NOS AUTOS. DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM FACE DE AMADEU GONÇALVES DE BARROS, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGANDO O CÁLCULO APRESENTADO PELO EMBARGANTE ÀS FLS. 08/11. DEIXO DE CONDENAR A EMBARGADA EM CUSTAS E HONORÁRIOS POR SER BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA E POBRE NA FORMA DA LEI. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, EXTRAIA-SE CÓPIA DA SENTENÇA E CÁLCULOS PARA O PROCESSO EXECUTIVO, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS, DEVENDO SER EXPEDIDO RPV PARA PAGAMENTO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.
8957 - 2007 \ 202. Nr: 1184-83.2007.811.0027
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO REQUERENTE: JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA ADVOGADO: MARCOS SILVA NASCIMENTO REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS ETC. JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA, QUALIFICADO NOS AUTOS, INTERPÕE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA A SENTENÇA DE FLS. 55/59, ALEGANDO, EM SÍNTESE, QUE HOUVE OMISSÃO NA DECISÃO, PEDINDO SEJA CONFERIDO EFEITO MODIFICATIVO À DECISÃO. NÃO CABE EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, AINDA QUE SE FALE EM EFEITOS INFRINGENTES, A MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA QUE A PARTE NÃO CONCORDA. ASSIM SENDO, POR NÃO VISLUMBRAR A HIPÓTESE CONTIDA NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NEGO PROVIMENTO AOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS. DETERMINO QUE A ESCRIVANIA, COM URGÊNCIA, RESPONDA O OFÍCIO DE FLS. 67 PARA QUE SEJA IMPLANTADO O BENEFÍCIO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE AS PARTES DA DECISÃO, APÓS O PRAZO RECURSAL, CONCLUSOS PARA RECEBIMENTO DA APELAÇÃO INTERPOSTA.
11172 - 2009 \ 164. Nr: 671-47.2009.811.0027
AÇÃO: TUTELA C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR->PROCESSO DE CONHECIMENTO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
AUTOR(A): A. DA S.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): P. DA S. A. ADVOGADO: RONALDO DE CARVALHO DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS. 1 - TENDO EM VISTA QUE O REQUERIDO, APESAR DE CITADO POR EDITAL, NÃO CONTESTOU A PRETENSÃO VEICULADA NA INICIAL, NOMEIO COMO CURADOR ESPECIAL DO REVEL O ADVOGADO DR.º RONALDO CARVALHO DESTA COMARCA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO II, DO CPC, DEVENDO OFERTAR CONTESTAÇÃO, ALEGANDO O QUE DÊ DIREITO, NO PRAZO DE 30 DIAS. 2 - INTIME-SE. CUMPRA-SE.
9222 - 2008 \ 24. Nr: 54-24.2008.811.0027
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO REQUERENTE: E. C. DE Q. REQUERIDO(A): R. B. V. ADVOGADO: RONALDO DE CARVALHO DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS. 1 - TENDO EM VISTA QUE O REQUERIDO, APESAR DE CITADO POR EDITAL, NÃO CONTESTOU A PRETENSÃO VEICULADA NA INICIAL, NOMEIO COMO CURADOR ESPECIAL DO REVEL O ADVOGADO DR.º RONALDO CARVALHO DESTA COMARCA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO II, DO CPC, DEVENDO OFERTAR CONTESTAÇÃO, ALEGANDO O QUE DÊ DIREITO, NO PRAZO DE 30 DIAS. 2 - INTIME-SE. CUMPRA-SE.
11626 - 2009 \ 308. Nr: 1125-27.2009.811.0027
AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO->EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS EMBARGADO(A): MARIA JESUS ROSA DE FREITAS ADVOGADO: MARCOS SILVA NASCIMENTO ADVOGADO: MARCIO EMERSON ALVES PEREIRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS. TRATA-SE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO MOVIDO PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM FACE DA EXECUÇÃO DE SENTENÇA QUE LHE MOVE MARIA JESUS ROSA DE FREITAS, TODOS QUALIFICADOS NOS AUTOS. NA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA A EMBARGADA CONCORDA COM OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO EMBARGANTE EM SUA INICIAL, REQUERENDO A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, FLS. 08/11. DECIDO. TENDO EM VISTA QUE O CREDOR CONCORDOU COM OS TERMOS DOS EMBARGOS PROPOSTOS, COM A CONSEQÜENTE HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO

APRESENTADO, É O CASO DE RECONHECIMENTO PELO RÉU DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM FACE DE AMADEU GONÇALVES DE BARROS, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TENDO EM VISTA QUE O EMBARGANTE NÃO APRESENTOU MEMÓRIA DE CÁLCULO, DETERMINO QUE OS AUTOS PRINCIPAIS BAIXEM AO CONTADOR PRA QUE SEJA ELABORADO O CÁLCULO DE ACORDO COM AOS PARÂMETROS DESCRITOS NA PETIÇÃO DOS EMBARGOS. DEIXO DE CONDENAR A EMBARGADA EM CUSTAS E HONORÁRIOS POR SER BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA E POBRE NA FORMA DA LEI. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, EXTRAIA-SE CÓPIA DA SENTENÇA E CÁLCULOS PARA O PROCESSO EXECUTIVO, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS, DEVENDO SER EXPEDIDO RPV PARA PAGAMENTO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

Cod.Proc.: 12058 Nr: 333-39.2010.811.0027
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
IMPETRANTE(S): BASE SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA
ADVOGADO: WAGNER TOSHIO SHIMOSAKAI
ADVOGADO: MARIA SOCORRO ESTOLANO MACIEL
ADVOGADO: JEANCARLO RIBEIRO
ADVOGADO: EMERSON SPIGOSSO
IMPETRADO(A): CHEFE DO POSTO FISCAL DO RIO CORRENTE
SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA: PROCESSO: 333-39.2010.811.0027 CÓD.: 12058 ENTENÇA.TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO POR BASE SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA, QUALIFICADO NOS AUTOS, CONTRA ATO ILEGAL DO CHEFE DO POSTO FISCAL DO RIO CORRENTES, POR TER ESTE EFETUADO, EM 28/04/2010, A APREENSÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES MERCEDES BENZ 2726/36, CONSTANTE DO TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE N.º 804415-6 E 804419-3. ADUZ QUE A APREENSÃO É ILEGAL, POIS OS VEÍCULOS FORAM APREENDIDOS SOB ARGUMENTAÇÃO DE EXISTIREM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DEVIDO AO TRANSPORTE DE MERCADORIA, CONDICIONANDO A LIBERAÇÃO DOS MESMOS AO PAGAMENTO DE TAIS TRIBUTOS. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 14/30. DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA EM DEFINITIVO PARA RECONHECER ILEGALIDADE DA APREENSÃO DE MERCADORIA ALÉM DO TEMPO NECESSÁRIO PARA MATERIALIZAR A INFRAÇÃO FISCAL, CONFIRMANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA E AUTO DE LIBERAÇÃO DE FLS. 35 COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSIDERANDO O ENUNCIADO DA SÚMULA 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DEIXO DE ARBITRAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SEM CUSTAS. NÃO INTERPOSTO RECURSO VOLUNTÁRIO NO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS PARA APRECIAÇÃO DE RECURSO OBRIGATÓRIO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO TERMOS DO ARTIGO 14, § 1º, DA LEI 12.016/09. APÓS O RETORNO, COM TRÂNSITO EM JULGADO, AO ARQUIVO, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. P.R.I E CUMPRA-SE. ITIQUIRA, 20 DE AGOSTO DE 2010. JOSÉ MAURO NAGIB JORGE.JUIZ DE DIREITO.

Comarca de Jauru

Vara Única

Intimação

COMARCA DE JAURU
VARA ÚNICA
JUIZ: CRISTIANO DOS SANTOS FIALHO
GESTOR JUDICIÁRIO: ARLES DIAS SILVA
EXPEDIENTE: 2010/726

13510 – 516-47.2010.811.0047
AÇÃO: CRIME
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO
RÉU: JOSÉ LIONEL E OUTRO

INTIMAÇÃO DO ILUSTRE CAUSÍDICO DR. CARLOS CELSO PELEGRINI OAB/MT 3821, ACERCA DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 110 DOS AUTOS. DECISÃO: Não havendo a incidência de quaisquer das hipóteses delineadas pelo art. 397 do Código de Processo Penal, DESIGNO audiência de instrução, para que seja procedida a obtenção do depoimento das testemunhas arroladas pela acusação, bem como a coleta do interrogatório dos requeridos, para o dia 27 de outubro de 2.010, às 15h30min. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público.

COMARCA DE JAURU
VARA ÚNICA
JUIZ: CRISTIANO DOS SANTOS FIALHO
GESTOR JUDICIÁRIO: ARLES DIAS SILVA
EXPEDIENTE: 2010/727

12443 – 733-27.2009.811.0047
AÇÃO: CÍVEL – REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: ANTONIA FRANCISCA DE SOUZA
REQUERIDO: INSITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO DO ILUSTRE CAUSÍDICO DR. JAMES ROGÉRIO BAPTISTA OAB-SP 196274, ACERCA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 36 DOS AUTOS. Considerando que na data aprazada para realização de audiência este magistrado se encontrava no gozo de licença médica, re-designo a solenidade precedentemente agendada para o dia 16 de novembro de 2.010, às 10horas. Intimem-se.

COMARCA DE JAURU
VARA ÚNICA
JUIZ: CRISTIANO DOS SANTOS FIALHO
GESTOR JUDICIÁRIO: ARLES DIAS SILVA
EXPEDIENTE: 2010/728

12037 – 337-50.2009.811.0047
AÇÃO: CÍVEL – APOSENTADORIA POR IDADE
REQUERENTE: JURACY DE ALMEIDA PINA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO DO ILUSTRE CAUSÍDICO DR. JAMES ROGERIO BAPTISTA OAB-SP 196.274, ACERCA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 46 DOS AUTOS. DESPACHO: Considerando que na data aprazada para realização de audiência este magistrado se encontrava no gozo de licença médica, re-designo a solenidade precedentemente agendada para o dia 16 de novembro de 2.010, às 10h45min. Intimem-se.

COMARCA DE JAURU
VARA ÚNICA
JUIZ: CRISTIANO DOS SANTOS FIALHO
GESTOR JUDICIÁRIO: ARLES DIAS SILVA
EXPEDIENTE: 2010/729

12720 – 1019-05.2009.811.0047
AÇÃO: CRIME
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO
RÉU: JAKSON ANTÔNIO FERREIRA

INTIMAÇÃO DO ILUSTRE CAUSÍDICO DR. GILMAR ALVES FERREIRA – OAB/MT 7092-B, ACERCA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 144 DOS AUTOS. DESPACHO: Considerando que na data aprazada para realização de audiência este magistrado se encontrava no gozo de licença médica, re-designo a solenidade precedentemente agendada para o dia 19 de janeiro de 2.011, às 15h30min. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público.

Comarca de Nobres

Vara Única

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Nobres - MT
JUIZO DA Vara Única
EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS
AUTOS Nº 1701-11.2009.811.0030 – CÓDIGO 18987
ESPÉCIE: Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): O Ministério Público Estadual
RÉU(S): Merivelto Ferreira de Oliveira
Edinaldo Bini de Almeida
: MERIVELTO FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, , filho de Eduardo Bertula de Oliveira e Laudelina Ferreira de Oliveira, natural de Rosário oeste - MT, nascido aos 25/11/1982, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.402.514-0 SSP/MT e EDINALDO BINI DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Eugenio Henrique de Almeida e Rita Bini de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.737.960 SSP/MT.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS DENUNCIADOS **MERIVELTO FERREIRA DE OLIVEIRA e EDINALDO BINI DE ALMEIDA** para comparecerem **à audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 28 de Setembro de 2010, às 14 horas**, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado.
DECISÃO/DESPACHO: Fls. 511: Visto etc. Defiro o requerido às fls. 510. Cumpra a Sra. Gestora Judiciária os atos necessários para a perfeita realização da audiência designada às fls. 501 com a urgência que o caso requer. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Edelma Bruno Teixeira dos Anjos, Técnica Judiciária, digitei.
Nobres - MT, 24 de agosto de 2010.
Ana Flávia Marcelino de Barros
Autorizada pelo Provimento nº 52/2007-CGJ

Comarca de Nortelândia

Vara Única

Intimação

COMARCA DE NORTELÂNDIA
VARA ÚNICA
JUIZ(A):LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO PAMPADO
ESCRIVÃO(Ã):STEPHANO BRITO
EXPEDIENTE:2010/85

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA
Cod.Proc.: 9705 Nr: 150-56.2010.811.0031
AÇÃO: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL->PROCESSO DE CONHECIMENTO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: R. G. DE R.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA/MT
REQUERIDO(A): P. V. N.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DO EDITAL:10 DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): PAULO VICTOR NASCIMENTO, RG: 1605057-6 SSP MT FILIAÇÃO: NOÊMIA APARECIDA DO NASCIMENTO, DATA DE NASCIMENTO: 3/3/1988, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NORTELÂNDIA-MT, SOLTEIRO(A), ESTUDANTE, ENDEREÇO: RUA PEDRO DE ARAÚJO RAMOS, 203, BAIRRO: PONTE, CIDADE: NORTELÂNDIA-MT,ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS EM CORREIÇÃO...CUMPRA-SE INTEGRALMENTE A DECISÃO EXARADA ÀS FLS. 25/26.CUMPRA-SE.NOME E CARGO DO DIGITADOR:BETHÂNIA MAXIMIANA DE SOUZA (TÉCNICA JUDICIAL)STEPHANO BRITO- GESTOR JUDICIAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
5986 - 2005 \ 110. Nr: 444-84.2005.811.0031
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: OLINDA OLIVEIRA DE BRITO
ADVOGADO: CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA REQUERENTE,**DRª.CLAUDIA** AQUINO DE OLIVEIRA-OAB/MT 7.230, DO INTEIRO TEOR DO RESPEITÁVEL DESPACHO DE FLS. 146, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC;;; DÊ-SE VISTA ÀS PARTES DO V. ACÓRDÃO DE FLS. 142. NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVE-SE O PRESENTE FEITO, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. CUMPRA-SE NORTELÂNDIA/ MT, 21 DE JULHO DE 2010. LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO PAMPADO - JUIZA DE DIREITO. ACORDÃO DECIDE A SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO POR UNAMINIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA OFICIAL, TIDA POR INTERPOSTA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. BRASILIA-DF, 29 DE ABRIL DE 2009. DES. FEDERAL NEUZA ALVES RELATORA.

Comarca de Porto Alegre do Norte

Vara Única

Edital

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
VARA ÚNICA
JUIZ(A):CRISTIANE PADIM DA SILVA
GESTORA JUDICIÁRIA SUBSTITUTA MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE:2010/99

PROCESSOS COM CITAÇÃO À PARTE RÉ

Cod.Proc.: 17265 Nr: 1109-40.2010.811.0059
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: V. G. M.
ADVOGADO: CLAUDINÉIA SANTOS DE QUEIRÓZ - DEFENSORA PÚBLICA
REQUERIDO(A): M. DE J. N. M.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1109-40.2010.811.0059

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDIVINO GOMES MOREIRA

PARTE RÉ: MARIA DE JESUS NUNES MOREIRA

CITANDO(A, S): MARIA DE JESUS NUNES MOREIRA FILIAÇÃO: LORIVAL CARVALHO E MARIA DE LURDES NUNES CARVALHO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENDEREÇO: LOCAL INCERTO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/6/2010

VALOR DA CAUSA: R$ 510,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS

OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INICIAL: VALDIVINO GOMES MOREIRA, INGRESSOU EM JUÍZO COM AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO EM DESFAVOR DE MARIA DE JESUS NUNES MOREIRA
DESPACHO: VISTOS, CONSIDERANDO A ALEGAÇÃO DE POBREZA, BEM COMO QUE A DEMANDA FOI AJUIZADA PELA DEFENSORA PÚBLICA, DEFIRO A GRATUIDADE. COMPULSANDO OS AUTOS, OBSERVO QUE A PARTE AUTORA AFIRMOU QUE A REQUERIDA SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, RAZÃO PELA QUAL DETERMINO A CITAÇÃO EDITALÍCIA, COM PRAZO DE 20 DIAS, DEVENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE O AUTOR PARA, EM 20 DIAS, JUNTAR DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, COM FIRMA RECONHECIDA, ATESTANDO O TEMPO DE SEPARAÇÃODO CASAL. DECORRIDO OS PRAZO PARA RESPOSTA, VENHAM CONCLUSOS. CUMPRA-SE.
EU, LEONAM LUCAS SOUSA DA SILVA - ESTAGIÁRIO, DIGITEI.
PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 24 DE AGOSTO DE 2010.

MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DE OLIVEIRA
GESTORA JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

Cod.Proc.: 17598 Nr: 1442-89.2010.811.0059
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: B. F. DE O.
ADVOGADO: CLAUDINÉIA SANTOS DE QUEIRÓZ - DEFENSORA PÚBLICA
REQUERIDO(A): D. F. C. DE O.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1442-89.2010.811.0059

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BELARMINO FERNANDES DE OLIVEIRA

PARTE RÉ: DALVINA FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA

CITANDO(A, S): DALVINA FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/7/2010

VALOR DA CAUSA: R$ 510,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INICIAL: BELARMINO FERNANDES DE OLIVEIRA, INGRESSOU EM JUIZO COM AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO EM DESFAVOR DE DALVINA FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA, REQUERENDO O DIVÓRCIO
DESPACHO: VISTOS, CONSIDERANDO A ALEGAÇÃO DE POBREZA, BEM COMO QUE A DEMANDA FOI AJUIZADA PELA DEFENSORA PÚBLICA, DEFIRO A GRATUIDADE. COMPULSANDO OS AUTOS, OBSERVO QUE A PARTE AUTORA AFIRMOU QUE A REQUERIDA SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, RAZÃO PELA QUAL DETERMINO A CITAÇÃO EDITALÍCIA, COM PRAZO DE 20 DIAS, DEVENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. DECORRIDO OS PRAZO PARA RESPOSTA, VENHAM CONCLUSOS. CUMPRA-SE.
EU, LEONAM LUCAS SOUSA DA SILVA - ESTAGIÁRIO, DIGITEI.
PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 24 DE AGOSTO DE 2010.

MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DE OLIVEIRA
GESTORA JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

Cod.Proc.: 17614 Nr: 1458-43.2010.811.0059
AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: M. A. P. DOS S.
ADVOGADO: CLAUDINÉIA SANTOS DE QUEIRÓZ - DEFENSORA PÚBLICA
REQUERIDO(A): M. I. DO N.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1458-43.2010.811.0059

ESPÉCIE: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

PARTE RÉ: MANUEL INÁCIO DO NASCIMENTO

CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): MANUEL INÁCIO DO NASCIMENTO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), SERVIÇOS GARAIS, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/8/2010

VALOR DA CAUSA: R$ 3.060,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INICIAL: MARIA APARECID PEREIRA DOS SANTOS INGRESSOU EM JUÍZO COM AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO EM DESFAVOR DO REQUERIDO MANUEL INÁCIO DO NASCIMENTO, REQUERENDO O DIVÓRCIO
DESPACHO: VISTOS, CONSIDERANDO A ALEGAÇÃO DE POBREZA, BEM COMO QUE A DEMANDA FOI AJUIZADA PELA DEFENSORA PÚBLICA, DEFIRO A GRATUIDADE. COMPULSANDO OS AUTOS, OBSERVO QUE A PARTE AUTORA AFIRMOU QUE O REQUERIDO SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, RAZÃO PELA QUAL DETERMINO A CITAÇÃO EDITALÍCIA, COM PRAZO DE 20 DIAS, DEVENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. DECORRIDO OS PRAZO PARA RESPOSTA, VENHAM CONCLUSOS. CUMPRA-SE.
EU, LEONAM LUCAS SOUSA DA SILVA - ESTAGIÁRIO, DIGITEI.
PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 24 DE AGOSTO DE 2010.

MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DE OLIVEIRA
GESTORA JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

3293 - 2003 \ 109. Nr: 408-26.2003.811.0059
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADOS(AS): GEOVANE BORGES-ME

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 408-26.2003.811.0059

ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PARTE REQUERIDA: GEOVANE BORGES-ME

INTIMANDO(A, S): GEOVANE BORGES-ME, CNPJ: 00.808.968/0001-49, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: ROD. BR 158, S/N, KM 717, VILA VERANÓPOLIS, BAIRRO: MUNICÍPIO, CIDADE: CONFRESA-MT, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/7/2003

VALOR DA CAUSA: R$ 3.030,81

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: VISTOS, UNIÃO – FAZENDA NACIONAL PROPÔS A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL EM DESFAVOR DE GEOVANE BORGES - ME, AMBOS QUALIFICADOS NOS AUTOS. O EXECUTADO FOI CITADO POR EDITAL E NADA APRESENTOU (FL. 36). A EXEQÜENTE FOI INTIMADA, PARA MANIFESTAR E PETICIONOU INFORMANDO QUE O EXECUTADO SATISFEZ SUA OBRIGAÇÃO, REQUEREU A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, COM BASE NO ARTIGO 794, I, DO CÓDIGO PROCESSO CIVIL (FL. 44). É O RELATÓRIO. DECIDO. CONFORME CONSTA DO RELATÓRIO, A EXEQÜENTE INFORMA QUE OCORREU A SATISFAÇÃO DO DÉBITO ACARRETANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, JÁ QUE HOUVE O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEIXO DE CONDENAR AS PARTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO AS ANOTAÇÕES DE ESTILO, DANDO-SE BAIXA E ARQUIVANDO OS AUTOS. P. R. I. C.
EU, LEONAM LUCAS SOUSA DA SILVA - ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 12 DE AGOSTO DE 2010.

MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DE OLIVEIRA
GESTORA JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

Intimação

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
VARA ÚNICA
JUIZ (A): CRISTIANE PADIM DA SILVA
GESTORA JUDICIARIA SUBSTITUTA (Ã): MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: 2010/98

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

14358 - 2009 \ 121. Nr: 828-21.2009.811.0059
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ANTONIO GENEROSO DE MEDEIROS
ADVOGADO: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): CUSTÓDIO BARBOSA DA SILVA, VULGO "FALÇÃO"
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

INTIMAÇÃO: DO(A, S) ADVOGADO(A, S) DA(S) PARTE(S) DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS E ABAIXO TRANSCRITA:
VISTOS, ANTONIO GENEROSO DE MEDEIROS PROPÔS A PRESENTE AÇÃO REIVINDICATÓRIA C/C PERDAS E DANOS EM FACE DE CUSTODIO BARBOSA DA SILVA, VALDOIR ELIAS DA SILVA, CARLOS ETERNO ALVES, MADEFLECHA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA – ME E OUTROS. A AÇÃO FOI AJUIZADA NA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT. FORAM CITADOS MAIS DE 20(VINTE) DEMANDADOS, CONSOANTE FLS. 65/67. EM DECISÃO DE FL. 213, O JUÍZO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, DECLINOU DA COMPETÊNCIA E ENCAMINHOU OS AUTOS A ESTA COMARCA. DETERMINADA A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR INTERESSO NO FEITO, FOI PROTOCOLIZADA PETIÇÃO ÀS FLS. 222/224, ONDE SE PLEITEIA A REMESSA DOS AUTOS PARA A JUSTIÇA FEDERAL. É O NECESSÁRIO. FUNDAMENTO. DECIDO. COMPULSANDO OS AUTOS, CONSTATEI A EXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO FÁTICA QUE QUALIFICA O LITÍGIO COMO CONFLITO AGRÁRIO, POIS FORAM CITADOS MAIS DE VINTE REQUERIDOS, OCUPANTES DA ÁREA LITIGADA, TENDO OS MESMOS INFORMADO QUE SÃO ASSOCIADOS DA "ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA RIO PRETO - APRLRP, CIRCUNSTÂNCIA QUE RETIRA A COMPETÊNCIA DESSE JUÍZO. SALVO MELHOR JUÍZO DO NOBRE COLEGA, TITULAR DA VARA ESPECIALIZADA EM CONFLITOS AGRÁRIOS, ENTENDO QUE É CASO DE DECLÍNIO DA COMPETÊNCIA, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO ESPECIALIZADO. INTIMEN-SE. CUMPRA-SE, COM URGÊNCIA.

8280 - 2006 \ 196. Nr: 741-70.2006.811.0059
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: OSCAR PEREIRA REIS
ADVOGADO: RHANDELL BEDIM LOUZADA
ADVOGADO: VALTER DA SILVA COSTA
REQUERIDO(A): RICARDO ZANELA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: VALTER DA SILVA COSTA
INTIMAÇÃO: DO(A,S) ADVOGADO(A,S) DAS PARTES, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, APRESENTAREM AS DERRADEIRAS ARGUMENTAÇÕES.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

5303 - 2004 \ 106. Nr: 1270-60.2004.811.0059
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: VALTER DA SILVA COSTA
RÉU(S): JOÃO BATISTA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO: VALTER DA SILVA COSTA
INTIMAÇÃO: DO(A,S) ADVOGADO(A,S) DO(S) RE(U,S) DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E ABAIXO TRANSCRITA:
(...) É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO. COMPULSANDO OS AUTOS, CONSTATO QUE O "PARQUET" ESTÁ COM A RAZÃO, POIS O ACUSADO FOI CONDENADO AO CUMPRIMENTO DE DOIS ANOS DE RECLUSÃO, EM AGOSTO DE 2005 E ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO HOUVE O TRÂNSITO EM JULGADO. PORTANTO, TENDO MAIS DE QUATRO ANOS ENTRE A DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA ATÉ A ATUALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 107, IV C/C ART. 109, V, AMBOS DO CP, EXTINGO A PUNIBILIDADE DO RÉU JOÃO BATISTA DE SOUZA LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, LAVRADOR, NATURAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ/PA, NASCIDO EM 25/04/1982, FILHO DE JOSÉ DE SOUSA LIMA E MARIA DE FÁTIMA DOS REIS, NO QUE TANGE AO DELITO CONSTANTE NESSES AUTOS, EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. APÓS O TRÂNSITO JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. P. I. C.

PROCESSOS COM CITAÇÃO À PARTE RÉ

9993 - 2007 \ 221. Nr: 538-74.2007.811.0059
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ADEMAR RIBAS
EXECUTADOS(AS): DOMINGOS ROMEU DA COSTA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 538-74.2007.811.0059

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE RÉ: DOMINGOS ROMEU DA COSTA

CITANDO(A, S): DOMINGOS ROMEU DA COSTA, CPF: 015.184.451-87, RG: 324.377 SSP GO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PECUARISTA, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/5/2007

VALOR DA CAUSA: R$ 160.345,47

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INICIAL: BANCO DO BRASIL S.A, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), AJUIZOU COM A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL DE DEVEDOR SOLVENTE, EM FACE DE DOMINGOS ROMEU DA COSTA, A DÍVIDA, NA SUA TOTALIDADE, ACHA-SE VENCIDA, SENDO TENTADA, NÃO FOI POSSÍVEL A SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DA PENDÊNCIA.
DESPACHO: VISTOS, DEFIRO O PEDIDO DO EXEQUENTE E DETERMINO A CITAÇÃO EDITALÍCIA DO EXECUTADO. DECORRIDO O PRAZO SEM RESPOSTA E DEVIDAMENTE CERTIFICADO, VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS. CUMPRA-SE.

EU, ARTHUR RIBEIRO SILVA - ESTAGIÁRIO, DIGITEI.
PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 25 DE AGOSTO DE 2010.

MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DE OLIVEIRA
GESTORA JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

10359 - 2007 \ 311. Nr: 846-13.2007.811.0059
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADOS(AS): UMBERTO GONÇALVES BORGES
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 846-13.2007.811.0059

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQÜENTE(S): FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO (A, S): UMBERTO GONÇALVES BORGES E ANIVALDO SIQUEIRA DE MENEZES E ANTÔNIA ROSA DE JESUS

CITANDO (A, S): ANIVALDO SIQUEIRA DE MENEZES, CPF: 245.843.801-63, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), AGRICULTOR, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ANTÔNIA ROSA DE JESUS, CPF: 514.261.451-87, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), AGRICULTORA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, UMBERTO GONÇALVES BORGES, CPF: 555.295.771-72, RG: 1.991.591 SSP GO FILIAÇÃO: MIGUEL GONÇALVES BORGES E DINAIR FERREIRA BORGES, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PROFESSOR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/7/2007

VALOR DO DÉBITO: R$ 12.182,43

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA NACIONAL, PELO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, AJUIZOU COM A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL EM FACE DE UMBERTO GONÇALVES BORGES, ANIVALDO SIQUEIRA MENEZES E ANTONIA ROSA DE SIQUEIRA, DÁ-SE Á CAUSA O VALOR DE R$ 12.182,43 CORRESPONDENTE AO(S) VALOR(ES) CONSOLIDADOS(A) DA(S) DÍVIDA(S), CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 6º, PARÁGRAFO 4º, DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS.
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS.
EU, ARTHUR RIBEIRO SILVA - ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 25 DE AGOSTO DE 2010.

MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DE OLIVEIRA
GESTORA JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

9685 - 2007 \ 64. Nr: 172-35.2007.811.0059
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
AUTOR(A): M. P. DO E. DE M. G.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

EXECUTADOS(AS): E. P. DA S. J.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 172-35.2007.811.0059

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA/CREDORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JOANA DARQ ALVES DOS REIS
ANA CLARA ALVES PEREIRA

PARTE RÉ/DEVEDORA: EDVALDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

CITANDO (A, S): EDVALDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, RG: 4.371.021 SSP GO FILIAÇÃO: EDIVALDO PEREIRA DA SILVA E MARIA LENI DA SILVA, BRASILEIRO(A), CONVIVENTE, TRATORISTA, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

VALOR DA CAUSA: R$ 800,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS EM ATRASO, MAIS OS QUE VENCERAM NO CURSO DESTA EXEÇÃO, NO VALOR DE R$ 5.684,35 (CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), PROVAR QUE O FEZ OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRISÃO (CPC, ART. 733, § 1º).

EU, ARTHUR RIBEIRO SILVA - ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 25 DE AGOSTO DE 2010.

MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DE OLIVEIRA
GESTORA JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

Cod.Proc.: 17023 Nr: 869-51.2010.811.0059
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: M. J. DA S. G.
ADVOGADO: CLAUDINÉIA SANTOS DE QUEIRÓZ - DEFENSORA PÚBLICA
REQUERIDO(A): A. P. G.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 869-51.2010.811.0059

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA JOSE DA SILVA GUIMARAES

PARTE RÉ: ALDIVAN PEREIRA GUIMARAES

CITANDO(A, S): ALDIVAN PEREIRA GUIMARAES, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/5/2010

VALOR DA CAUSA: R$ 510,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INICIAL: MARIA JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA DEFENSORIA PUBLICA SUBSTITUTA SUBSCRITORA, AJUIZOU COM A PRESENTE AÇÃO DE DIVORCIO DIRETO LIGITIOSO, EM DESFAVOR DE ALDIVAN PEREIRA GUIMARÃES, CONFORME DECLARAÇÕES EM ANEXO, O CASAL ESTÁ SEPARADO DE FATO HÁ MAIS DE 2 ANOS, NÃO MAIS RETORNANDO Á COABITAÇÃO MORE UXÓRIO, O QUE AUTORIZA O REQUERENTE A SOLICITAR O DIVORCIO DIRETO, ANTE A OBSERVÂNCIA DO REQUISITO TEMPORAL PREVISTO NO ART. 226, § 6. º DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E ART. 1.580, § 2.º DO CÓDIGO CIVIL.
DESPACHO: VISTOS, CONSIDERANDO A ALEGAÇÃO DE POBREZA, BEM COMO QUE A DEMANDA FOI AJUIZADA PELA DEFENSORA PÚBLICA, DEFIRO A GRATUIDADE. COMPULSANDO OS AUTOS, OBSERVO QUE A PARTE AUTORA AFIRMOU QUE O REQUERIDO SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, RAZÃO PELA QUAL DETERMINO A CITAÇÃO EDITALÍCIA, COM PRAZO DE 20 DIAS, DEVENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. DECORRIDO OS PRAZO PARA RESPOSTA, VENHAM CONCLUSOS. CUMPRA-SE.

EU, ARTHUR RIBEIRO SILVA - ESTAGIÁRIO, DIGITEI.
PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 25 DE AGOSTO DE 2010.

MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DE OLIVEIRA
GESTORA JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

14928 - 2009 \ 61. Nr: 1414-58.2009.811.0059
AÇÃO: INQUÉRITO POLICIAL->PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS->PROCESSO CRIMINAL

INDICIADO(A): JULIMAR MENDES RODRIGUES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1414-58.2009.811.0059

ESPÉCIE: INQUÉRITO POLICIAL->PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS->PROCESSO CRIMINAL

PARTE REQUERENTE:

PARTE REQUERIDA: JULIMAR MENDES RODRIGUES

INTIMANDO (A, S): JULIMAR MENDES RODRIGUES, CPF: 232.461.621-15, RG: 819.847 SSP GO FILIAÇÃO: MANOEL RODRIGUES DA SILVA E RAIMUNDA MENDES CARDOSO, DATA DE NASCIMENTO: 14/12/1948, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MANGABEIRA-MA, CASADO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/6/2009

VALOR DA CAUSA: R$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: VISTOS, TRATA-SE INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO PELA AUTORIDADE POLICIAL DA CIDADE DE CONFRESA/MT, PARA AVERIGUAR A PRÁTICA DE EVENTUAL CRIME TIPIFICADO NO ARTIGO 12 DA LEI 10826/03, FATO OCORRIDO EM 26.7.2007, ONDE FIGURA COMO INDICIADO, JULIMAR MENDES RODRIGUES. O MINISTÉRIO PÚBLICO, COM VISTA DOS AUTOS, PUGNOU PELA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO INDICIADO (FLS. 33/35). É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO. O CRIME PELO QUAL O INDICIADO ENCONTRA-SE INVESTIGADO, ARTIGO 12 DA LEI 10.826/03, EM VIRTUDE DO ADVENTO DA LEI 11922/2009, SE ENCONTRA COM A TIPICIDADE SUSPENSA. POSTO ISSO, EM CONSONÂNCIA COM PARECER MINISTERIAL, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JULIMAR MENDES RODRIGUES, QUALIFICADO NOS AUTOS. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. P. I. C.
EU, ARTHUR RIBEIRO SILVA - ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 25 DE AGOSTO DE 2010.

MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DE OLIVEIRA
GESTORA JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

12810 - 2008 \ 370. Nr: 1306-63.2008.811.0059
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. S. DA S.
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): V. S. DE B.
ADVOGADO: VALTER DA SILVA COSTA
ADVOGADO: AMAURI MARTINS FONTES
REQUERIDO(A): W. A. DE B.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1306-63.2008.811.0059

ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: LADI SOARES DA SILVA E VITOR SOARES DE BRITO

PARTE REQUERIDA: WALTER ALVES DE BRITO

INTIMANDO (A, S): WALTER ALVES DE BRITO, RG: 1.071430 2ª VIA SSP GO FILIAÇÃO: JOSÉ ALVES DE BRITO E MARIA ANA DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 25/2/1959, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JUSSARA-GO, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, COMERCIÁRIO E MOTORISTA, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/9/2008

VALOR DA CAUSA: R$ 4.980,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: VISTOS, VITOR SOARES DE BRITO, REPRESENTADO POR SUA GENITORA LADI SOARES DA SILVA, INGRESSOU EM JUÍZO COM A AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS EM FACE DE WALTER ALVES DE BRITO, TODOS QUALIFICADOS NOS AUTOS. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 14/18. EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO AS PARTES CELEBRARAM UM ACORDO (FL. 24) O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM VISTA DOS AUTOS, MANIFESTOU PELA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E A EXTINÇÃO DO PROCESSO (FL. 38V). É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO. CONFORME CONSTA DO RELATÓRIO, AS PARTES CELEBRARAM ACORDO EM AUDIÊNCIA. POIS BEM, OBSERVANDO A REGULARIDADES DAS CLÁUSULAS, HOMOLOGO O ACORDO DE FL. 24, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, CUJAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PASSAM A FAZER PARTE DESTA SENTENÇA. POSTO ISSO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXTINGO O PROCESSO. DEIXO DE CONDENAR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. P. I. C.
EU, ARTHUR RIBEIRO SILVA - ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 25 DE AGOSTO DE 2010.

MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DE OLIVEIRA
GESTORA JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

10328 - 2007 \ 298. Nr: 458-13.2007.811.0059
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): JOEMAR LUZ E SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 458-13.2007.811.0059

ESPÉCIE: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

PARTE REQUERIDA: JOEMAR LUZ E SILVA

INTIMANDO (A, S): JOEMAR LUZ E SILVA, CPF: 303.502.121-04, RG: 334.591 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ R. E SILVA E DE MARIA CONCEIÇÃO E SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 11/4/1962, BRASILEIRO(A), NATURAL DE LUCIARA-MT, CASADO(A), FUNCIONÁRIO PUBLICO (AGENTE POLICIAL), ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/7/2007

VALOR DA CAUSA: R$ 6.830,04

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: VISTOS. BANCO FINASA S/A INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONTRA JOEMAR LUZ E SILVA AMBOS QUALIFICADOS NOS AUTOS, ALEGANDO QUE, ATRAVÉS DO "CONTRATO DE FINANCIAMENTO 3643114318", DATADO DE 23.5.2006, O REQUERIDO OBTEVE UM FINANCIAMENTO NO VALOR DE R$ 6.830,04 (SEIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS E QUATRO CENTAVOS) A SER PAGO EM 36 (TRINTA E SEIS) PARCELAS, SENDO O VENCIMENTO DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO EM 23.12.2006 E O DA ÚLTIMA EM 23.5.2009. EM GARANTIA DA OPERAÇÃO, FOI-LHE DADO, EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, O VEÍCULO (MOTO), DESCRITO NA INICIAL. COMO O REQUERIDO NÃO CUMPRIU COM A OBRIGAÇÃO AJUSTADA, ENCONTRANDO-SE EM MORA DESDE A PARCELA VENCIDA EM 23.12.2006, REQUEREU A BUSCA E APREENSÃO, IN LIMINI, DO MENCIONADO BEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 3.ª DO DECRETO-LEI 911/69. INSTRUIU O PEDIDO INICIAL COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 05/24. A LIMINAR FOI DEFERIDA ÀS FLS. 32/33 E DEVIDAMENTE CUMPRIDA, SENDO O BEM DEPOSITADO EM MÃOS DO GERENTE DO BANCO AUTOR (FL. 38). DEVIDAMENTE CITADO (FL. 38), O REQUERIDO DEIXOU TRANSCORRER O PRAZO LEGAL SEM APRESENTAR CONTESTAÇÃO (FL. 43/VERSO). É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO. CONSIDERANDO QUE O REQUERIDO NÃO CONTESTOU O PEDIDO INICIAL, DECRETO-LHE A REVELIA E APLICO AO PRESENTE O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 330, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DIANTE DA PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, VISTO QUE A REVELIA FAZ PRESUMIR ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR, NA FORMA DOS ARTIGOS 285 E 319 DO MESMO CODEX E ESTES ACARRETAM AS CONSEQÜÊNCIAS JURÍDICAS APONTADAS NA INICIAL. LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO, AINDA, QUE TAL PRESUNÇÃO É RELATIVA, CONCLUO PELA ANÁLISE DOS AUTOS QUE O PEDIDO DO REQUERENTE MERECE O TOTAL AMPARO, POIS O CONJUNTO PROBATÓRIO COMPROVA A TESE ESPOSADA NA INICIAL, SUSTENTANDO A PRESUNÇÃO QUE LHE FAVORECE. POR OUTRO LADO, HOUVE A BUSCA E APREENSÃO DA MOTO, COM DEPÓSITO EM MÃOS DA PARTE AUTORA, MEDIDA ALTAMENTE PROVOCATIVA DE DEFESA. COMO O REQUERIDO QUEDOU INERTE, PRESUME-SE MAIS UMA VEZ A RAZÃO DO REQUERENTE. DIANTE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 66 DA LEI N.º 4.728/65 E NO DECRETO-LEI N.º 911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO REQUERENTE O DOMÍNIO E A POSSE PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM DESCRITO NA INICIAL, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. LEVANTE-SE O DEPÓSITO JUDICIAL, ENTREGANDO O BEM AO AUTOR, FACULTADA A VENDA DO MESMO, NA FORMA DO ART. 3.º, § 5.º, DO DECRETO-LEI N.º 911/69. CUMPRA-SE O DISPOSTO NO ARTIGO 2.º DO DECRETO-LEI N.º 911/69. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE, NA FORMA DO § 4.º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (RTJ, 81:996 E RT, 521:284), FIXO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE. P.R.I.C.
EU, ARTHUR RIBEIRO SILVA - ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 25 DE AGOSTO DE 2010.

MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DE OLIVEIRA
GESTORA JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

Comarca de São Félix do Araguaia

1ª Vara

Expediente

JUIZ(A):MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS
ESCRIVÃO(Ã):THELMA MARIA FURTADO COELHO
EXPEDIENTE:2010/132
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO
18814 - 2009 \ 64. Nr: 1938-84.2009.811.0017
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DENUNCIADO(A): GENIVAL FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO MIRANDA SOUSA
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO MARCOS ANTONIO MIRANDA SOUSA - OAB/MT10296, PARA COMPARECER À SESSÃO PLENÁRIA DESIGNADA PARA DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2010, ÀS 08H00, NO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA CIDADE, SITO À AV. DR. JOSE FRAGELLI N. 772.

Comarca de Porto Esperidião

Vara Única

Expediente

01 - PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

26953 - 2008 \ 93. Nr: 328-66.2008.811.0098
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: IRMÃOS MINEIROS LTDA
ADVOGADO: ADERMO MUSSI
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO CIA DE SEGUROS
ADVOGADO: GLAUCO DE GOÉS GUITTI
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: NÃO HAVENDO PRELIMINARES A SEREM ANALISADAS E TAMPOUCO NULIDADES A SEREM PRONUNCIADAS, DECLARO SANEADO O FEITO, REMETENDO-O A FASE INSTRUTÓRIA.
QUANTO À QUESTÃO ALUSIVA ÀS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, CONSIDERO QUE A PROVA TESTEMUNHAL SE CONSOLIDA COMO MECANISMO DECISIVO TENDENTE A VIABILIZAR A INTEGRAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA PROVA MATERIAL/DOCUMENTAL ANEXADA NOS AUTOS. DIANTE DESTA PERSPECTIVA, DEFIRO A PRODUÇÃO DA PROVA TESTEMUNHAL, EXCLUSIVAMENTE. DESIGNO O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2.010, ÀS 13H30MIN, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. NA FORMA DO ART. 407 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO ÀS PARTES O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DO ROL DE TESTEMUNHAS CUJO DEPOIMENTO SE PRETENDE OBTER, CASO AINDA NÃO INDICADAS, A SEREM CONTABILIZADOS, NA HIPÓTESE DE INTIMAÇÃO POR MEIO DO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA DISPONIBILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO [ITEM 2.9.1.3, DA SEÇÃO 9, DO CAPÍTULO 02, DA CNGCGJ/MT] E, NO CASO DE INTIMAÇÃO POR OFICIAL DE JUSTIÇA, A COMEÇAR DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO CUMPRIDO [ART. 241, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL]. INTIMEM-SE.

02 - PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

28593 - 2009 \ 204. Nr: 683-42.2009.811.0098
AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
ADVOGADO: JOSÉ DE BARROS NETO
DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR, A QUE FAZ MENÇÃO O ART. 331 DO CPP, PARA O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2.010, ÀS 09HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DO CONTEÚDO DESTA DECISÃO, BEM COMO PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INDIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, ESPECIFICANDO, DE FORMA FUNDAMENTADA A SUA NECESSIDADE.

28436 - 2009 \ 168. Nr: 518-92.2009.811.0098
AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LITISCONSORTES (REQUERENTE): MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - M
ADVOGADO: ANDERSON ROGÉRIO GRAHL
ADVOGADO: ANDERSON ROGERIO
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: JONAS ALBERT SCHMIDT
DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR, A QUE FAZ MENÇÃO O ART. 331 DO CPP, PARA O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2.010, ÀS 08H30MIN. INTIMEM-SE AS PARTES E O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, NA QUALIDADE DE LITISCONSORTE ATIVO, ACERCA DO CONTEÚDO DESTA DECISÃO, BEM COMO PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INDIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, ESPECIFICANDO, DE FORMA FUNDAMENTADA A SUA NECESSIDADE.

03 - PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERENTE

Cod.Proc.: 29391 Nr: 441-49.2010.811.0098
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: B. F. S.
ADVOGADO: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
REQUERIDO(A): L. C. B.
SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA: CUIDA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROMOVIDA POR BANCO FINASA S/A, CONTRA LIGIA CRISTINO BARRETO, EM QUE PRETENDE O ACAUTELAMENTO DE VEÍCULO PARA SATISFAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DECORRENTE DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. VIERAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÃO. É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. PERQUIRINDO AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENVOLVEM OS FATOS SUBMETIDOS À APRECIAÇÃO, VISLUMBRA-SE QUE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REQUERENTE MANIFESTOU EXPRESSAMENTE O SEU DESEJO DE NÃO MAIS IMPRIMIR ANDAMENTO NOS ATOS DA LITURGIA PROCEDIMENTAL, REVELANDO O SEU DESINTERESSE EM OBTER A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL ('VIDE' FL. 34 DOS AUTOS). ASSIM, DA FORMA QUE SE APRESENTA A SITUAÇÃO, EM QUE RESTOU EVIDENCIADA INTENÇÃO, POR PARTE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REQUERENTE, EM NÃO MAIS DAR PROSSEGUIMENTO NO PROCESSO, ENTENDO QUE EXTINÇÃO DO FEITO, SEM A ABORDAGEM DE SEU MÉRITO, É MEDIDA QUE SE IMPÕE. ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O FEITO, SEM A RESOLUÇÃO DE SEU MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA PROCEDA-SE AS DEVIDAS BAIXAS NA DISTRIBUIÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.

25224 - 2010 \ 350. Nr: 62-50.2006.811.0098
AÇÃO: MONITÓRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
REQUERIDO(A): ANDRÉ RICARDO FÉLIX
ADVOGADO: MATHEUS TOSTES CARDOSO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: UMA VEZ TEMPESTIVO, RECEBO OS EMBARGOS MONITÓRIOS DE FLS. 125/171 DOS AUTOS E DETERMINO A SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DO MANDADO INICIAL [ART. 1.102-C DO CPC].
INTIME-SE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EMBARGADA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, OFERTE IMPUGNAÇÃO.

28241 - 2009 \ 114. Nr: 338-76.2009.811.0098

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: B. F. S.

ADVOGADO: GUILHERME DE ARRUDA CRUZ

REQUERIDO(A): A. J. P.

DESPACHO: A) CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDÃO ANEXADA NA FL. 36 DOS AUTOS, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACOSTE AOS AUTOS O BOLETIM DE OCORRÊNCIA REFERENTE AO ROUBO DA MOTOCICLETA DESCRITA NA PETIÇÃO INICIAL; B) EXPEÇA-SE OFÍCIO A DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL LOCAL, SOLICITANDO INFORMAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A RESPEITO DE EVENTUAL REGISTRO DE OCORRÊNCIA OU INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL ENVOLVENDO A MOTOCICLETA DESCRITA NA INICIAL.

28627 - 2009 \ 212. Nr: 716-32.2009.811.0098

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: EDSON REIS DA SILVA

ADVOGADO: FRANSÉRGIO DE SOUZA BARBEIRO

ADVOGADO: ANDERSON ROGÉRIO GRAHL

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: PARTINDO DA PREMISSA CONSISTENTE NO FATO DE QUE INEXISTEM PRELIMINARES A SEREM ANALISADAS E, COMO BEM SE NOTA, OS DITAMES PROCESSUAIS FORAM OBSERVADOS NÃO EXISTINDO QUAISQUER NULIDADES PROCESSUAIS A SEREM DECRETADAS, DECLARO SANEADO O FEITO, REMETENDO-O À FASE INSTRUTÓRIA. FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS DA LIDE OS SEGUINTES FATOS CIRCUNSTANCIAIS: A) O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE LABORAL NA ZONA URBANA, NA QUALIDADE DE SEGURADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, POR PARTE DO AUTOR; E B) O FATO DE O REQUERENTE PADECER DE MOLÉSTIA QUE O INCAPACITE PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE LABORAL. QUANTO À QUESTÃO ALUSIVA ÀS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, CONSIDERO, EM UM PRIMEIRO MOMENTO, QUE A PROVA TESTEMUNHAL SE CONSOLIDA COMO MECANISMO DECISIVO TENDENTE A VIABILIZAR A INTEGRAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA PROVA MATERIAL/DOCUMENTAL ANEXADA NOS AUTOS; SOB OUTRO PRISMA, NO QUE DIZ RESPEITO À AVALIAÇÃO DA PROVA PERICIAL, PENSO QUE A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO-PERICIAL REVELA-SE COMO MEIO IMPRESCINDÍVEL PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES FÍSICAS E DE SAÚDE DO REQUERENTE [ART. 42 DA LEI N.º 8.213/1.991]. DIANTE DESTA PERSPECTIVA, DEFIRO A PRODUÇÃO DA PROVA TESTEMUNHAL E PERICIAL, EXCLUSIVAMENTE. NOMEIO COMO PERITO NOS AUTOS A ILUSTRE MÉDICA, DRA. IARA PASCOLAT CORADINI, A QUAL DEVERÁ SER INTIMADA ACERCA DA NOMEAÇÃO. INTIME-SE A SRA. PERITA, BEM COMO AS PARTES PARA QUE COMPAREÇAM NO PRÉDIO DO FÓRUM LOCAL, PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA NO REQUERENTE, AGENDADA PARA O DIA 02 DE SETEMBRO DE 2.010, ÀS 09H20MIN. INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE, CASO QUEIRAM, APRESENTEM QUESITOS E INDIQUEM ASSISTENTES TÉCNICOS. ARBITRO OS HONORÁRIOS PERICIAIS DEVIDOS À DRA. IARA PASCOLAT CORADINI, NO VALOR DE R$ 200,00 (DUZENTOS) REAIS, FORTE NOS ART. 1.º E ART. 3.º DA RESOLUÇÃO N.º 541/2.007 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, A SEREM ARCADOS PELA JUSTIÇA FEDERAL. INTIMEM-SE.

25993 - 2010 \ 196. Nr: 370-52.2007.811.0098

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: JOSUÉ DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: JULIANO MARQUES RIBEIRO

ADVOGADO: JAIR ROBERTO MARQUES

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: PARTINDO DA PREMISSA CONSISTENTE NO FATO DE QUE INEXISTEM PRELIMINARES A SEREM ANALISADAS E, COMO BEM SE NOTA, OS DITAMES PROCESSUAIS FORAM OBSERVADOS NÃO EXISTINDO QUAISQUER NULIDADES PROCESSUAIS A SEREM DECRETADAS, DECLARO SANEADO O FEITO, REMETENDO-O À FASE INSTRUTÓRIA. FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS DA LIDE OS SEGUINTES FATOS CIRCUNSTANCIAIS: A) O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE LABORAL NA ZONA RURAL, EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR, POR PARTE DO AUTOR; E B) O FATO DE O REQUERENTE PADECER DE MOLÉSTIA QUE O INCAPACITE PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE LABORAL. QUANTO À QUESTÃO ALUSIVA ÀS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, CONSIDERO, EM UM PRIMEIRO MOMENTO, QUE A PROVA TESTEMUNHAL SE CONSOLIDA COMO MECANISMO DECISIVO TENDENTE A VIABILIZAR A INTEGRAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA PROVA MATERIAL/DOCUMENTAL ANEXADA NOS AUTOS; SOB OUTRO PRISMA, NO QUE DIZ RESPEITO À AVALIAÇÃO DA PROVA PERICIAL, PENSO QUE A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO-PERICIAL REVELA-SE COMO MEIO IMPRESCINDÍVEL PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES FÍSICAS E DE SAÚDE DO REQUERENTE [ART. 42 DA LEI N.º 8.213/1.991]. DIANTE DESTA PERSPECTIVA, DEFIRO A PRODUÇÃO DA PROVA TESTEMUNHAL E PERICIAL, EXCLUSIVAMENTE. NOMEIO COMO PERITO NOS AUTOS A ILUSTRE MÉDICA, DRA. IARA PASCOLAT CORADINI, A QUAL DEVERÁ SER INTIMADA ACERCA DA NOMEAÇÃO. INTIME-SE A SRA. PERITA, BEM COMO AS PARTES PARA QUE COMPAREÇAM NO PRÉDIO DO FÓRUM LOCAL, PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA NO REQUERENTE, AGENDADA PARA O DIA 02 DE SETEMBRO DE 2.010, ÀS 09HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE, CASO QUEIRAM, APRESENTEM QUESITOS E INDIQUEM ASSISTENTES TÉCNICOS. ARBITRO OS HONORÁRIOS PERICIAIS DEVIDOS À DRA. IARA PASCOLAT CORADINI, NO VALOR DE R$ 200,00 (DUZENTOS) REAIS, FORTE NOS ART. 1.º E ART. 3.º DA RESOLUÇÃO N.º 541/2.007 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, A SEREM ARCADOS PELA JUSTIÇA FEDERAL. INTIMEM-SE.

28805 - 2009 \ 254. Nr: 893-93.2009.811.0098

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: JOAQUIM ANTÔNIO CALHAU PESSOA

ADVOGADO: FRANSÉRGIO DE SOUZA BARBEIRO

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: PARTINDO DA PREMISSA CONSISTENTE NO FATO DE QUE INEXISTEM PRELIMINARES A SEREM ANALISADAS E, COMO BEM SE NOTA, OS DITAMES PROCESSUAIS FORAM OBSERVADOS NÃO EXISTINDO QUAISQUER NULIDADES PROCESSUAIS A SEREM DECRETADAS, DECLARO SANEADO O FEITO, REMETENDO-O À FASE INSTRUTÓRIA. FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS DA LIDE OS SEGUINTES FATOS CIRCUNSTANCIAIS: A) O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE LABORAL NA ZONA RURAL, EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR, POR PARTE DO AUTOR; E B) O FATO DE O REQUERENTE PADECER DE MOLÉSTIA QUE O INCAPACITE PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE LABORAL. QUANTO À QUESTÃO ALUSIVA ÀS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, CONSIDERO, EM UM PRIMEIRO MOMENTO, QUE A PROVA TESTEMUNHAL SE CONSOLIDA COMO MECANISMO DECISIVO TENDENTE A VIABILIZAR A INTEGRAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA PROVA MATERIAL/DOCUMENTAL ANEXADA NOS AUTOS; SOB OUTRO PRISMA, NO QUE DIZ RESPEITO À AVALIAÇÃO DA PROVA PERICIAL, PENSO QUE A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO-PERICIAL REVELA-SE COMO MEIO IMPRESCINDÍVEL PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES FÍSICAS E DE SAÚDE DO REQUERENTE [ART. 42 DA LEI N.º 8.213/1.991]. DIANTE DESTA PERSPECTIVA, DEFIRO A PRODUÇÃO DA PROVA TESTEMUNHAL E PERICIAL, EXCLUSIVAMENTE. NOMEIO COMO PERITO NOS AUTOS A ILUSTRE MÉDICA, DRA. IARA PASCOLAT CORADINI, A QUAL DEVERÁ SER INTIMADA ACERCA DA NOMEAÇÃO. INTIME-SE A SRA. PERITA, BEM COMO AS PARTES PARA QUE COMPAREÇAM NO PRÉDIO DO FÓRUM LOCAL, PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA NO REQUERENTE, AGENDADA PARA O DIA 02 DE SETEMBRO DE 2.010, ÀS 08H40MIN. INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE, CASO QUEIRAM, APRESENTEM QUESITOS E INDIQUEM ASSISTENTES TÉCNICOS. ARBITRO OS HONORÁRIOS PERICIAIS DEVIDOS À DRA. IARA PASCOLAT CORADINI, NO VALOR DE R$ 200,00 (DUZENTOS) REAIS, FORTE NOS ART. 1.º E ART. 3.º DA RESOLUÇÃO N.º 541/2.007 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, A SEREM ARCADOS PELA JUSTIÇA FEDERAL. INTIMEM-SE.

Cod.Proc.: 29670 Nr: 723-87.2010.811.0098
AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS->QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES->PROCESSO CRIMINAL
REQUERENTE: THAIANE DA VEIGA RAMALHO
ADVOGADO: EDEVARD FRANÇA DO AMARAL
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: CUIDA-SE DE PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VEÍCULO APREENDIDO FORMULADO EM FAVOR DE THAIANE DA VEIGA RAMALHO. INTIMADO, O AGENTE MINISTERIAL LANÇOU PARECER, OPINANDO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. VIERAM OS AUTOS CONCLUSOS. É O SUCINTO RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. DA LEITURA ATENTA DA PETIÇÃO INICIAL, CONFORME SE DEPREENDE DO MANANCIAL PROBATÓRIO ENCARTADO NOS AUTOS, VISLUMBRA-SE QUE O RECIBO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO AUTOMOTOR GM/S10 DE LUXE 2.8 D, ANO/MODELO 2002, CHASSI N.º 9BG138CC02C410071, RENAVAM N.º 775387819, PLACA JZH0142, COR PRATA, ENCONTRA-SE ASSINADO/AUTORIZADO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, FIGURANDO COMO COMPRADOR A REQUERENTE THAIANE DA VEIGA RAMALHO ('VIDE' FL. 09 DOS AUTOS). ASSIM, NA FORMA QUE SE APRESENTA A SITUAÇÃO, POR NÃO SE TRATAR DOS OBJETOS A QUE SE REFERE O ART. 91 DO CP E O ART. 119 DO CPP, E, POR COROLÁRIO, NÃO SER IMPRESCINDÍVEL AO EFETIVO ARREMATE DA LIDE, CONSIDERO QUE A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO É MEDIDA QUE SE IMPÕE. ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 120 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, PARA O FIM DE DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO AUTOMOTOR GM/S10 DE LUXE 2.8 D, ANO/MODELO 2002, CHASSI N.º 9BG138CC02C410071, RENAVAM N.º 775387819, PLACA JZH0142, COR PRATA, À THAIANE DA VEIGA RAMALHO. INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

27714 - 2008 \ 295. Nr: 1248-40.2008.811.0098
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: L B DUARTE & CIA LTDA
ADVOGADO: JAIR DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: CLÁUDIA ANGELICA DE MORAES NAVARRO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO BEZERRA
DESPACHO: INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTE A RESPEITO DO CONTEÚDO DO PEDIDO VEICULADO PELO SR. PERITO NAS FLS. 316/320 DOS AUTOS.

28776 - 2009 \ 245. Nr: 866-13.2009.811.0098
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ANDRÉ BENEDITO SABORÉ MENDES
ADVOGADO: FRANSÉRGIO DE SOUZA BARBEIRO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
DESPACHO: RE-DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2.010, ÀS 17H30MIN., PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. INTIMEM-SE.

47 - PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A ADVOGADOS

29091 - 2010 \ 102. Nr: 601-74.2010.811.0098
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): M. P. DO E. DE M. G.
RÉU(S): A. L. L. DA S.
RÉU(S): E. B.
RÉU(S): B. R. A. DO P.
RÉU(S): L. DE A. F.
ADVOGADO: EDEVARD FRANÇA DO AMARAL
ADVOGADO: PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS BACHEGA
ADVOGADO: ARNALDO DE SOUZA
ADVOGADO: GEOVANI MENDONÇA DE FREITAS
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS: INTIME-SE OS PATRONOS DOS RÉUS PARA QUE APRESENTEM SUAS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS.

Comarca de Querência

Vara Única

Intimação

JUIZ(A):ANDRÉ BARBOSA GUANAES SIMÕES
ESCRIVÃO(Ã):AGEMIRO BATISTA ARANTES NETO
EXPEDIENTE:2010/84

5 - INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES

12237 - 2006 \ 178. Nr: 757-58.2006.811.0080
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ANTONIA CANDIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA
ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA "...EX POSITIS, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO ADUZIDO PELA REQUERENTE ANTÔNIA CÂNDIDA DOS SANTOS, DECIDINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, CONSEQUENTEMENTE, REVOGO A DECISÃO QUE CONCEDEU A TUTELA ANTECIPADA. CONDENO A REQUERENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NO ENTANTO, POR SER A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, TAIS VERBAS FICARÃO SUSPENSAS PELO PRAZO MÁXIMO DE 05 ANOS, NOS TERMOS DO ART. 12, DA LEI Nº 1.060/1950. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, OFICIE-SE, IMEDIATAMENTE, AO REQUERIDO, SOLICITANDO O CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO À REQUERENTE E, APÓS, ARQUIVE-SE, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES PERTINENTES. P.R.I.C..."

14262 - 2008 \ 78. Nr: 234-75.2008.811.0080
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JUAREZ RUFF
ADVOGADO: MÁRCIO ROGÉRIO PARIS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO: MELCHIOR FÜLBER CAUMO
REQUERIDO(A): SOLO VIVO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
REQUERIDO(A): GLOBAL SECURITIES CAPITAL PARTNERS ADVISORS CORP
ADVOGADO: CARLOS SUPLICY DE FIGUEIREDO FORBES
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE SPESSOTO PERSOLI
DESPACHO "...TENDO EM VISTA A CORREIÇÃO QUE SERÁ REALIZADA NO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CANARANA/MT NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2010, JUÍZO NO QUAL ESTE MAGISTRADO ATUA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, REDESIGNO A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE AGENDADA, PARA O DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2010, ÀS 19H00MIN (MT). ASSIM, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, NOS TERMOS DA DECISÃO DE P. 315..."

3 - INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DOS AUTORES

11815 - 2006 \ 77. Nr: 374-80.2006.811.0080
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: NELSON ZIESMANN
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA
ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA "...RECEBO A APELAÇÃO DE P. 207/220 APENAS EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO, NOS TERMOS DO ART. 520, VII, DO CPC. CUMPRA-SE, POIS, A PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA. APÓS, INTIME-SE O APELADO PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE SUAS CONTRARRAZÕES. ESGOTADO O PRAZO, COM OU SEM AS MANIFESTAÇÕES, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª PRIMEIRA REGIÃO, COM AS NOSSAS HOMENAGENS..."

Cod.Proc.: 17693 Nr: 883-69.2010.811.0080

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: SUI CRISTINE ARANTES ARAUJO

ADVOGADO: ANDERSON LOPES ALVES

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA "...ISSO POSTO, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ADUZIDO PARA DETERMINAR A RETIRADA DO NOME DA RECLAMANTE DE QUALQUER CADASTRO DE INADIMPLENTES EM FACE DO DÉBITO ORA DISCUTIDO. A FIM DE BEM CUMPRIR A PRESENTE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, OFICIE-SE À SERASA PARA QUE RETIREM A INSCRIÇÃO DA RECLAMANTE DECORRENTE DO CONTRATO DE Nº 24398181 INSERIDO PELA RECLAMADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. RECONHECENDO COMO DE CONSUMO A RELAÇÃO FIRMADA ENTRE AS PARTES, E VISUALIZANDO, AINDA, A HIPOSSUFICIÊNCIA TÉCNICA DA RECLAMANTE EM PRODUZIR AS PROVAS NECESSÁRIAS ÀS SUAS ALEGAÇÕES, NOS TERMOS DO ART. 6º, VIII, DO CDC, CABERÁ À REQUERIDA DEMONSTRAR A REGULARIDADE DA DÍVIDA E DA INSCRIÇÃO. POR FIM, CITE-SE A PARTE REQUERIDA PARA, QUERENDO, CONTESTAR O PEDIDO NO PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS), CONSTANDO DO RESPECTIVO MANDADO A ADVERTÊNCIA DE QUE NÃO O FAZENDO REPUTAR-SE-ÃO POR VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, CONFORME ARTIGOS 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CASO A PARTE REQUERIDA ALEGUE EM DEFESA QUALQUER DAS MATÉRIAS ENUMERADAS NO ARTIGO 301 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JUNTE DOCUMENTOS NOVOS AOS AUTOS OU OPONHA ALGUM FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO DA AUTORA, DIGA ESTA, EM 10 (DEZ) DIAS, CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 326, 327 E 398 DO MESMO CODEX..."

15542 - 2009 \ 34. Nr: 178-08.2009.811.0080

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: OSCAR TELES DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCELO DA CUNHA MARINHO

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO 056/07/CGJ, CONFORME INFORMADO PELO OFÍCIO Nº. SMSQ 235/2010, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA: I - FIXAR O DIA 02/09/2010 ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS (DF), PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA; II - INTIMAR A PARTE AUTORA (VIA MANDADO), OS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA (VIA IMPRENSA), A PARTE REQUERIDA E ASSISTENTES TÉCNICOS DAS PARTES (VIA CORREIO), PARA COMPARECEREM NO PSF NOVA QUERÊNCIA, LOCALIZADO NO SETOR NOVA QUERÊNCIA, NESTA CIDADE, NA DATA E HORÁRIO FIXADOS PARA A PERÍCIA.

15800 - 2009 \ 112. Nr: 414-57.2009.811.0080

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: ILMA DREWS KNACK

ADVOGADO: LEILA GALLE EBELING

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO 056/07/CGJ, CONFORME INFORMADO PELO OFÍCIO Nº. SMSQ 235/2010, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA: I - FIXAR O DIA 03/09/2010 ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS (DF), PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA; II - INTIMAR A PARTE AUTORA (VIA MANDADO), OS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA (VIA IMPRENSA), A PARTE REQUERIDA E ASSISTENTES TÉCNICOS DAS PARTES (VIA CORREIO), PARA COMPARECEREM NO PSF SETOR E, LOCALIZADO NO SETOR NOVA QUERÊNCIA, NESTA CIDADE, NA DATA E HORÁRIO FIXADOS PARA A PERÍCIA.

15357 - 2008 \ 421. Nr: 1321-66.2008.811.0080

AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: ALBERY ZANELLA

ADVOGADO: FABIOLA COLLACHITI MORETO

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO 056/07/CGJ, CONFORME INFORMADO PELO OFÍCIO Nº. SMSQ 235/2010, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA: I - FIXAR O DIA 13/10/2010 ÀS 13 HORAS E 45 MINUTOS (DF), PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA; II - INTIMAR A PARTE AUTORA (VIA MANDADO), OS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA (VIA IMPRENSA), A PARTE REQUERIDA E ASSISTENTES TÉCNICOS DAS PARTES (VIA CORREIO), PARA COMPARECEREM NO CENTRO DE SAÚDE, LOCALIZADO NO SETOR B, NESTA CIDADE, NA DATA E HORÁRIO FIXADOS PARA A PERÍCIA.

15358 - 2008 \ 422. Nr: 1323-36.2008.811.0080

AÇÃO: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: LAURINDO DA ROCHA

ADVOGADO: FABIOLA COLLACHITI MORETO

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO 056/07/CGJ, CONFORME INFORMADO PELO OFÍCIO Nº. SMSQ 235/2010, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA: I - FIXAR O DIA 03/12/2010 ÀS 07 HORAS E 30 MINUTOS (DF), PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA; II - INTIMAR A PARTE AUTORA (VIA MANDADO), OS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA (VIA IMPRENSA), A PARTE REQUERIDA E ASSISTENTES TÉCNICOS DAS PARTES (VIA CORREIO), PARA COMPARECEREM NO CENTRO DE SAÚDE, LOCALIZADO NO SETOR B, NESTA CIDADE, NA DATA E HORÁRIO FIXADOS PARA A PERÍCIA.

14833 - 2008 \ 274. Nr: 801-09.2008.811.0080

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: EURIPEDES BERALDA RIBEIRO CAMPOS

ADVOGADO: ANDERSON LOPES ALVES

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO 056/07/CGJ, CONFORME INFORMADO PELO OFÍCIO Nº. SMSQ 235/2010, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA: I - FIXAR O DIA 03/12/2010 ÀS 07 HORAS E 45 MINUTOS (DF), PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA; II - INTIMAR A PARTE AUTORA (VIA MANDADO), OS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA (VIA IMPRENSA), A PARTE REQUERIDA E ASSISTENTES TÉCNICOS DAS PARTES (VIA CORREIO), PARA COMPARECEREM NO CENTRO DE SAÚDE, LOCALIZADO NO SETOR B, NESTA CIDADE, NA DATA E HORÁRIO FIXADOS PARA A PERÍCIA.

12841 - 2006 \ 346. Nr: 1339-58.2006.811.0080

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: ANTONIO PEREIRA LEAL FILHO

ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA

ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA "...EX POSITIS, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL,

CONFIRMO A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO ADUZIDO PELO REQUERENTE ANTÔNIO PEREIRA LEAL FILHO PARA CONDENAR O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS, INCLUINDO DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO, ATUALIZADAS NOS TERMOS DO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA OS CÁLCULOS NA JUSTIÇA FEDERAL, ACRESCIDAS DE JUROS MORATÓRIOS DE 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO, A PARTIR DA CITAÇÃO. DETERMINO, AINDA, QUE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, OFICIE-SE AO REQUERIDO PARA QUE FAÇA A CONVERSÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA, ATUALMENTE PERCEBIDO PELO REQUERENTE EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM RENDA DE UM SALÁRIO MÍNIMO, OFICIANDO-SE AO POSTO DO INSS EM CUIABÁ/MT, DEVENDO SER ENCAMINHADA CÓPIA DESTA SENTENÇA, ACOMPANHADA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS DA PARTE AUTORA: CPF, CARTEIRA DE IDENTIDADE E, TAMBÉM COM O SEU ENDEREÇO, COMO RECOMENDADO NO OFÍCIO CIRCULAR Nº 482/2005 – CGJ/DJA. CONDENO, POR FIM, O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), OBSERVADOS, ESPECIALMENTE, A POUCA COMPLEXIDADE DA CAUSA E O CURTO TRÂMITE PROCESSUAL, CONSOANTE DISPÕE O ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS, E SEM REEXAME NECESSÁRIO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 475, § 2°, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NESTE PONTO, CONSIGNO, DESDE LOGO QUE, INOBSTANTE A R. SENTENÇA SER ILÍQUIDA, É FACILMENTE PERCEPTÍVEL QUE O VALOR PLEITEADO PELO REQUERENTE, NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, MESMO QUE ACRESCIDO DOS MAIS ALTOS ENCARGOS ACESSÓRIOS, DURANTE O TEMPO DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL DE APROXIMADAMENTE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, JÁ CONSIDERANDO A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA, NUNCA ULTRAPASSARIA O PATAMAR DE 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, SUFICIENTE PARA QUE HAJA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I.C..."

12816 - 2006 \ 332. Nr: 1315-30.2006.811.0080

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA

ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA "...EX POSITIS, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONFIRMO A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO ADUZIDO PELO REQUERENTE VALDIVINO PEREIRA DA SILVA PARA CONDENAR O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS, INCLUINDO DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO, ATUALIZADAS NOS TERMOS DO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA OS CÁLCULOS NA JUSTIÇA FEDERAL, ACRESCIDAS DE JUROS MORATÓRIOS DE 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO, A PARTIR DA CITAÇÃO. DETERMINO, AINDA, QUE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, OFICIE-SE AO REQUERIDO PARA QUE FAÇA A CONVERSÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA, ATUALMENTE PERCEBIDO PELO REQUERENTE EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM RENDA DE UM SALÁRIO MÍNIMO, OFICIANDO-SE AO POSTO DO INSS EM CUIABÁ/MT, DEVENDO SER ENCAMINHADA CÓPIA DESTA SENTENÇA, ACOMPANHADA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS DA PARTE AUTORA: CPF, CARTEIRA DE IDENTIDADE E, TAMBÉM COM O SEU ENDEREÇO, COMO RECOMENDADO NO OFÍCIO CIRCULAR Nº 482/2005 – CGJ/DJA. CONDENO, POR FIM, O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), OBSERVADOS, ESPECIALMENTE, A POUCA COMPLEXIDADE DA CAUSA E O CURTO TRÂMITE PROCESSUAL, CONSOANTE DISPÕE O ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS, E SEM REEXAME NECESSÁRIO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 475, § 2°, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NESTE PONTO, CONSIGNO, DESDE LOGO QUE, INOBSTANTE A R. SENTENÇA SER ILÍQUIDA, É FACILMENTE PERCEPTÍVEL QUE O VALOR PLEITEADO PELO REQUERENTE, NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, MESMO QUE ACRESCIDO DOS MAIS ALTOS ENCARGOS ACESSÓRIOS, DURANTE O TEMPO DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL DE APROXIMADAMENTE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, JÁ CONSIDERANDO A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA, NUNCA ULTRAPASSARIA O PATAMAR DE 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, SUFICIENTE PARA QUE HAJA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I.C..."

Cod.Proc.: 17696 Nr: 886-24.2010.811.0080

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: R. L.

REQUERENTE: C. L. L. DA S.

ADVOGADO: FABIOLA COLLACHITI MORETO

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA "...HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE P. 08/10, CELEBRADO ENTRE AS PARTES. EM CONSEQÜÊNCIA, TENDO A HOMOLOGAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, DECIDO O PROCESSO, RESOLVENDO O MÉRITO DA QUESTÃO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEFIRO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDAM-SE ÀS BAIXAS DE ESTILO E APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.C..."

12465 - 2006 \ 255. Nr: 975-86.2006.811.0080

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: OTAVIO SILVA CRUZ

ADVOGADO: MARCELO DA CUNHA MARINHO

ADVOGADO: JOSUÉ SILVA MARINHO

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA "...EX POSITIS, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO IX, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, CONSEQÜENTEMENTE, REVOGO A DECISÃO QUE DEFERIU A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DETERMINANDO, TAMBÉM, QUE CESSE IMEDIATAMENTE O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO. SEM CUSTAS, FACE À GRATUIDADE DA JUSTIÇA. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C..."

13389 - 2007 \ 144. Nr: 524-27.2007.811.0080

AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: MANOEL MESSIAS VIEIRA RIBEIRO

ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA

ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO 056/07/CGJ, CONFORME INFORMADO PELO OFÍCIO Nº. SMSQ 235/2010, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA: I - FIXAR O DIA 04/11/2010 ÀS 13 HORAS E 45 MINUTOS (DF), PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA; II - INTIMAR A PARTE AUTORA (VIA MANDADO), OS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA (VIA IMPRENSA), A PARTE REQUERIDA E ASSISTENTES TÉCNICOS DAS PARTES (VIA CORREIO), PARA COMPARECEREM NO PSF DO SETOR E, LOCALIZADO NO SETOR E, NESTA CIDADE, NA DATA E HORÁRIO FIXADOS PARA A PERÍCIA.

13312 - 2007 \ 114. Nr: 442-93.2007.811.0080

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: ZIZI ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA

ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO 056/07/CGJ, CONFORME INFORMADO PELO OFÍCIO Nº. SMSQ 235/2010, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA: I - FIXAR O DIA 01/12/2010 ÀS 13 HORAS E 30

MINUTOS (DF), PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA; II - INTIMAR A PARTE AUTORA (VIA MANDADO), OS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA (VIA IMPRENSA), A PARTE REQUERIDA E ASSISTENTES TÉCNICOS DAS PARTES (VIA CORREIO), PARA COMPARECEREM NO PSF DO SETOR E, LOCALIZADO NO SETOR E, NESTA CIDADE, NA DATA E HORÁRIO FIXADOS PARA A PERÍCIA.

13752 - 2007 \ 270. Nr: 886-29.2007.811.0080
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ROSALINA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA
ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO 056/07/CGJ, CONFORME INFORMADO PELO OFÍCIO Nº. SMSQ 235/2010, IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA: I - FIXAR O DIA 01/12/2010 ÀS 13 HORAS E 45 MINUTOS (DF), PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA; II - INTIMAR A PARTE AUTORA (VIA MANDADO), OS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA (VIA IMPRENSA), A PARTE REQUERIDA E ASSISTENTES TÉCNICOS DAS PARTES (VIA CORREIO), PARA COMPARECEREM NO PSF DO SETOR E, LOCALIZADO NO SETOR E, NESTA CIDADE, NA DATA E HORÁRIO FIXADOS PARA A PERÍCIA.

14486 - 2008 \ 164. Nr: 457-28.2008.811.0080
AÇÃO: USUCAPIÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CLAUDIO MARIANO DE ANDRADE
ADVOGADO: ANDERSON LOPES ALVES
REQUERIDO(A): EDGAR JOSÉ DOMINGUES
REQUERIDO(A): MARCELO SANTOS
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO 056/2007-CGJ, ART. 1º,ITEM 8.1.1, ENCAMINHO ESTES AUTOS PARA EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA IMPRENSA COM A FINALIDADE DE INTIMAR A PARTE AUTORA PARA QUE, QUERENDO, APRESENTE IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO DE FLS. 57/59 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Cod.Proc.: 17385 Nr: 573-63.2010.811.0080
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: B. F. S.
ADVOGADO: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
REQUERIDO(A): E. D. A.
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO 056/2007-CGJ, IMPULSIONO ESTES AUTOS COM A FINALIDADE DE INTIMAR A PARTE REQUERENTE, VIA DJE, PARA MANIFESTAR SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 38.

16794 - 2009 \ 284. Nr: 1407-03.2009.811.0080
AÇÃO: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: TIAGO GRANDO
ADVOGADO: ANDERSON VALENTE ARAÚJO
REQUERIDO(A): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA OU MATO GROSSO CAMINHÕES
ADVOGADO: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROVIMENTO 056/2007-CGJ, ART. 1º,ITEM 8.1.1, ENCAMINHO ESTES AUTOS PARA EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA IMPRENSA COM A FINALIDADE DE INTIMAR A PARTE AUTORA PARA QUE, QUERENDO, APRESENTE IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO DE FLS. 75/94 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

4 - INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DOS REQUERIDOS

11753 - 2006 \ 5. Nr: 320-17.2006.811.0080
AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA->EXECUÇÃO CRIMINAL->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): JUSTIÇA PUBLICA
RÉU(S): GELSON PAULO GRIEGER
ADVOGADO: LÚCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI
SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA "...ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FL. 113 DECLARO EXTINTA A PENA IMPOSTA AO REEDUCANDO GELSON PAULO GRIEGER, BRASILEIRO, NASCIDO EM 06/05/1976, FILHO DE ANILDO GRIEGER E ILÍRIA GRIEGER, EM DECORRÊNCIA DE SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO. TRANSITADA EM JULGADO A PRESENTE SENTENÇA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, SENDO OBSERVANDO PARA TANTO O DISPOSTO NO OFICIO CIRCULAR N° 234/04, DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E, FEITAS AS ANOTAÇÕES DE PRAXE, ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM..."

Juizado Especial Cível e Criminal

Intimação

JUIZ(A):ANDRÉ BARBOSA GUANAES SIMÕES
ESCRIVÃO(Ã):AGEMIRO BATISTA ARANTES NETO
EXPEDIENTE:2010/30

5 - INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES

Cod.Proc.: 17355 Nr: 543-28.2010.811.0080
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
RECLAMANTE: IDELFONSO MARTINS DE MIRANDA
ADVOGADO: LEILA GALLE EBELING
RECLAMADO: ARI PETRI
ADVOGADO: FABIOLA COLLACHITI MORETO
DESPACHO "...DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 25 DE OUTUBRO DE 2010, ÀS 10H00MIN (MT). INTIMEM-SE AS PARTES, PESSOALMENTE, POR MEIO IDÔNEO DE COMUNICAÇÃO, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA. INTIMEM-SE OS ILUSTRES ADVOGADOS, INCLUSIVE PARA QUE COMPAREÇAM ACOMPANHADOS DE SUAS TESTEMUNHAS, SALVO SE NECESSÁRIA A PROVIDÊNCIA PREVISTA NA PARTE FINAL DO ART. 34 DA LEI 9.099/95. SEM PREJUÍZO, INTIME-SE A PARTE RECLAMANTE A FIM DE QUE, QUERENDO, APRESENTE IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO DE P. 20/24, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS..."

3 - INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DOS AUTORES

16452 - 2009 \ 198. Nr: 1064-07.2009.811.0080
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: AMARO & CIA LTDA-ME
ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE STANISZEWSKI
EXECUTADOS(AS): ELBIR DA SILVA ZANELLA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA "...PROCEDA-SE A CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S), NO(S) ENDEREÇO(S) INDICADO(S) NOS AUTOS, PARA QUE PAGUE(M) A DÍVIDA EXEQÜENDA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS (ART. 652 DO CPC). NÃO PAGO O DÉBITO NO PRAZO DETERMINADO, O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA FARÁ A PENHORA E AVALIAÇÃO DOS BENS INDICADOS NA INICIAL OU, À FALTA DE INDICAÇÃO, DE TANTOS BENS QUANTOS FOREM SUFICIENTES PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA. LAVRADO O AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, O(A) SR.(A) OFICIAL(A) DE JUSTIÇA, NA MESMA OPORTUNIDADE, INTIMARÁ O(A)(S) EXECUTADO(A)(S) PARA COMPARECER(EM) A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE REALIZAR-SE-Á NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DESTA COMARCA, DESIGNADA PARA O DIA 31 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 16:45

(HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), OCASIÃO EM QUE PODERÁ OFERECER EMBARGOS À EXECUÇÃO (POR ESCRITO OU VERBALMENTE). NÃO SENDO ENCONTRADO(S) O(A)(S) DEVEDOR(ES), PROCEDA-SE O ARRESTO DOS BENS ENCONTRADOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 653 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CERTIFIQUE(M)-SE O(A)(S) EXECUTADO(A)(S), QUE EM AUDIÊNCIA TENTAR-SE-Á, ENTRE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS, O PAGAMENTO DO DÉBITO À VISTA OU A PRAZO, A DAÇÃO EM PAGAMENTO OU IMEDIATA ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO. DEFIRO OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 172, PARÁGRAFO 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL..."

Cod.Proc.: 17342 Nr: 530-29.2010.811.0080
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: MARCIA CRISTINA CORREIA DA SILVA
ADVOGADO: GLENDA GONÇALVES DOS SANTOS
EXECUTADOS(AS): ANINHA APARECIDA ALVES DE SOUZA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA "...PROCEDA-SE A CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S), NO(S) ENDEREÇO(S) INDICADO(S) NOS AUTOS, PARA QUE PAGUE(M) A DÍVIDA EXEQÜENDA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS (ART. 652 DO CPC). NÃO PAGO O DÉBITO NO PRAZO DETERMINADO, O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA FARÁ A PENHORA E AVALIAÇÃO DOS BENS INDICADOS NA INICIAL OU, À FALTA DE INDICAÇÃO, DE TANTOS BENS QUANTOS FOREM SUFICIENTES PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA.
LAVRADO O AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, O(A) SR.(A) OFICIAL(A) DE JUSTIÇA, NA MESMA OPORTUNIDADE, INTIMARÁ O(A)(S) EXECUTADO(A)(S) PARA COMPARECER(EM) A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE REALIZAR-SE-Á NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DESTA COMARCA, DESIGNADA PARA O DIA 01 DE SETEMBRO DE 2010, ÀS 16:15 (MT), OCASIÃO EM QUE PODERÁ OFERECER EMBARGOS À EXECUÇÃO (POR ESCRITO OU VERBALMENTE). NÃO SENDO ENCONTRADO(S) O(A)(S) DEVEDOR(ES), PROCEDA-SE O ARRESTO DOS BENS ENCONTRADOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 653 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CERTIFIQUE(M)-SE O(A)(S) EXECUTADO(A)(S), QUE EM AUDIÊNCIA TENTAR-SE-Á, ENTRE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS, O PAGAMENTO DO DÉBITO À VISTA OU A PRAZO, A DAÇÃO EM PAGAMENTO OU IMEDIATA ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO. DEFIRO OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 172, PARÁGRAFO 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL..."

16839 - 2010 \ 6. Nr: 24-53.2010.811.0080
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BRASMAT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: CAMILA ALEXANDRA UBIALLI STANISZEWSKI
ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE STANISZEWSKI
EXECUTADOS(AS): W S PEREIRA ME
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA "...ISSO POSTO, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON-LINE DE EVENTUAIS VALORES DEPOSITADOS EM QUALQUER APLICAÇÃO FINANCEIRA DO EXECUTADO, LIMITADA AO VALOR TOTAL DA DÍVIDA. EM CASO DE ÊXITO DA MEDIDA JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES, E SENDO DESNECESSÁRIA A LAVRATURA DO AUTO DE PENHORA, INTIME-SE O EXECUTADO, PARA QUE QUERENDO, OPONHA EMBARGOS NO PRAZO LEGAL. NA HIPÓTESE DE NÃO SE OBTER ÊXITO NA MEDIDA JUDICIAL, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À EXEQÜENTE PARA QUE REQUEIRA O QUE DE DIREITO..."

Cod.Proc.: 17025 Nr: 211-61.2010.811.0080
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: CLAUDIOMIRO MATTES MACHRY
ADVOGADO: LEILA GALLE EBELING
EXECUTADOS(AS): JUDITH ARAÚJO SILVA-ME
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA "...ISSO POSTO, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON-LINE DE EVENTUAIS VALORES DEPOSITADOS EM QUALQUER APLICAÇÃO FINANCEIRA AO EXECUTADA, LIMITADA AO VALOR TOTAL DA DÍVIDA. EM CASO DE ÊXITO DA MEDIDA JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES, E SENDO DESNECESSÁRIA A LAVRATURA DO AUTO DE PENHORA, INTIME-SE O EXECUTADA, PARA QUE QUERENDO, OPONHA EMBARGOS NO PRAZO LEGAL. NA HIPÓTESE DE NÃO SE OBTER ÊXITO NA MEDIDA JUDICIAL, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À EXEQÜENTE PARA QUE REQUEIRA O QUE DE DIREITO..."

Cod.Proc.: 17025 Nr: 211-61.2010.811.0080
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: CLAUDIOMIRO MATTES MACHRY
ADVOGADO: LEILA GALLE EBELING
EXECUTADOS(AS): JUDITH ARAÚJO SILVA-ME
DESPACHO "...SOLICITADA A PENHORA ON LINE ATRAVÉS DO SISTEMA BACEN JUD, NÃO SE OBTEVE ÊXITO COM A MEDIDA, SENDO BLOQUEADO APENAS R$ 25,06 (VINTE E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS) E POR SE MOSTRAR ESSE VALOR IRRISÓRIO DIANTE DA DÍVIDA, PROCEDI A LIBERAÇÃO DE TAL VALOR, OU SEJA, DEIXEI DE REALIZAR A RESPECTIVA PENHORA. ASSIM, INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS INDIQUE OUTROS BENS PENHORÁVEIS DA DEVEDORA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 53, § 4º DA LEI 9.099/95. APÓS, CONCLUSO PARA ANÁLISE..."

14608 - 2008 \ 9. Nr: 577-71.2008.811.0080
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA->CARTAS->OUTROS PROCEDIMENTOS->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: EUCLIDES GNADT
ADVOGADO: GILMAR ANDREAS GNADT
ADVOGADO: LÚCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI
EXECUTADOS(AS): DARLAN VILSON GEISS
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR, PARA SE MANIFESTAR DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 43.

JUIZ(A):WALTER TOMAZ DA COSTA
ESCRIVÃO(Ã):AGEMIRO BATISTA ARANTES NETO
EXPEDIENTE:2010/30

3 - INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DOS AUTORES

Cod.Proc.: 17460 Nr: 650-72.2010.811.0080
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: TENO BALZ
ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE STANISZEWSKI
ADVOGADO: CAMILA ALEXANDRA UBIALLI STANISZEWSKI
EXECUTADOS(AS): CEREAL SUL AGROPECUARIA LTDA-ME
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA "...PROCEDA-SE A CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S), NO(S) ENDEREÇO(S) INDICADO(S) NOS AUTOS, PARA QUE PAGUE(M) A DÍVIDA EXEQÜENDA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS (ART. 652 DO CPC). NÃO PAGO O DÉBITO NO PRAZO DETERMINADO, O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA FARÁ A PENHORA E AVALIAÇÃO DOS BENS INDICADOS NA INICIAL OU, À FALTA DE INDICAÇÃO, DE TANTOS BENS QUANTOS FOREM SUFICIENTES PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA.
LAVRADO O AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, O(A) SR.(A) OFICIAL(A) DE JUSTIÇA, NA MESMA OPORTUNIDADE, INTIMARÁ O(A)(S) EXECUTADO(A)(S) PARA COMPARECER(EM) A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE REALIZAR-SE-Á NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DESTA COMARCA, DESIGNADA PARA O DIA 31 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 17:45 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), OCASIÃO EM QUE PODERÁ OFERECER EMBARGOS À EXECUÇÃO (POR ESCRITO OU VERBALMENTE). NÃO SENDO ENCONTRADO(S) O(A)(S) DEVEDOR(ES), PROCEDA-SE O ARRESTO DOS BENS ENCONTRADOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 653 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CERTIFIQUE(M)-SE O(A)(S) EXECUTADO(A)(S), QUE EM AUDIÊNCIA TENTAR-SE-Á, ENTRE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS, O PAGAMENTO DO DÉBITO À VISTA OU A PRAZO, A DAÇÃO EM PAGAMENTO OU IMEDIATA ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO. DEFIRO OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 172, PARÁGRAFO 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL..."

Cod.Proc.: 17544 Nr: 734-73.2010.811.0080
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO TRABALHISTA->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: JOÃO CÉSAR ROHDEN
ADVOGADO: ANDERSON LOPES ALVES
EXECUTADOS(AS): ORLANDO SEBALD
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA "...PROCEDA-SE A CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S), NO(S) ENDEREÇO(S) INDICADO(S) NOS AUTOS, PARA QUE PAGUE(M) A DÍVIDA EXEQÜENDA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS (ART. 652 DO CPC). NÃO PAGO O DÉBITO NO PRAZO DETERMINADO, O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA FARÁ A PENHORA E AVALIAÇÃO DOS BENS INDICADOS NA INICIAL OU, À FALTA DE INDICAÇÃO, DE TANTOS BENS QUANTOS FOREM SUFICIENTES PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA.
LAVRADO O AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, O(A) SR.(A) OFICIAL(A) DE JUSTIÇA, NA MESMA OPORTUNIDADE, INTIMARÁ O(A)(S) EXECUTADO(A)(S) PARA COMPARECER(EM) A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE REALIZAR-SE-Á NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DESTA COMARCA, DESIGNADA PARA O DIA 31 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 18:15 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), OCASIÃO EM QUE PODERÁ OFERECER EMBARGOS À EXECUÇÃO (POR ESCRITO OU VERBALMENTE). NÃO SENDO ENCONTRADO(S) O(A)(S) DEVEDOR(ES), PROCEDA-SE O ARRESTO DOS BENS ENCONTRADOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 653 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CERTIFIQUE(M)-SE O(A)(S) EXECUTADO(A)(S), QUE EM AUDIÊNCIA TENTAR-SE-Á, ENTRE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS, O PAGAMENTO DO DÉBITO À VISTA OU A PRAZO, A DAÇÃO EM PAGAMENTO OU IMEDIATA ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO. DEFIRO OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 172, PARÁGRAFO 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL..."

Comarca de Ribeirão Cascalheira

Vara Única

Intimação

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
VARA ÚNICA
JUIZ(A):WALTER TOMAZ DA COSTA
ESCRIVÃO(Ã):THIAGO AFONSO CAROLO TEICHMANN
EXPEDIENTE:2010/86
8439 - 2004 \ 243. Nr: 616-13.2004.811.0079
AÇÃO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI->PROCESSO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
RÉU(S): EDSON MIGUEL DA COSTA
ADVOGADO: LÚCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:15
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):EDSON MIGUEL DA COSTA
NOME E CARGO DO DIGITADOR:EDIVÂNIA GÉSSICA VICENTINA SOARES
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:VISTOS ETC.O ACUSADO EDSON MIGUEL DA COSTA, VULGO "GOIANO" QUALIFICADO NOS AUTOS, RESPONDEU PERANTE O JUÍZO DA ÚNICA VARA DESTA COMARCA OS TERMOS DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, SENDO-LHE ATRIBUÍDA A PRÁTICA DE HOMICÍDIO SIMPLES, NA FORMA TENTADA, CONTRA AS VÍTIMAS VANDERLEY FERREIRA DA SILVA E APARECIDO MATEUS. OS FATOS ACONTECERAM POR VOLTA DAS 17:00 HORAS DO DIA 08 DE MAIO DE 2001, NA GLEBA MACIFE, SITUADA NESTA CIDADE E COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT. A AÇÃO PENAL TRAMITOU REGULARMENTE E O RÉU PRONUNCIADO, SENDO SUBMETIDO NESTA DATA A JULGAMENTO. DURANTE OS DEBATES EM PLENÁRIO O MINISTÉRIO PÚBLICO PUGNOU PELA CONDENAÇÃO DO PRONUNCIADO NAS PENAS DO HOMICÍDIO SIMPLES NA FORMA TENTADA. A DEFESA TÉCNICA ADVOGOU PELA DESCLASSIFICAÇÃO DO HOMICÍDIO SIMPLES TENTADO PARA LESÃO CORPORAL. ALÉM DE TER SUSTENTADO A LEGÍTIMA DEFESA. O NOBRE CONSELHO DE SENTENÇA, REUNIDO EM SALA ESPECIAL, POR VOTAÇÃO SIGILOSA, ASSEGURADA PELA INTERRUPÇÃO DA CONTAGEM DOS VOTOS ASSIM QUE ATINGIDA A MAIORIA, ADMITIU A MATERIALIDADE E A AUTORIA DAS LESÕES CORPORAIS PRODUZIDAS NAS VÍTIMAS VANDERLEY FERREIRA DA SILVA E APARECIDO MATEUS.AFIRMOU TAMBÉM QUE, EM RELAÇÃO A WANDERLEY FERREIRA DA SILVA, AGINDO DESSA MANEIRA, O ACUSADO DEU INÍCIO À EXECUÇÃO DE UM CRIME DE HOMICÍDIO QUE SÓ NÃO SE CONSUMOU POR CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS A SUA VONTADE, POSTO QUE TERCEIROS SOCORRERAM A VÍTIMA, AFASTANDO AS TESES DEFENSIVAS QUE BUSCAVAM A DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME PARA LESÃO CORPORAL OU ABSOLVIÇÃO PELA LEGÍTIMA DEFESA.JÁ EM RELAÇÃO À VÍTIMA APARECIDO MATEUS ADMITIU A DESCLASSIFICAÇÃO PRETENDIDA PELA DEFESA AO VOTAR O TERCEIRO QUESITO.DESTARTE, EM ATENDIMENTO ÀS SÁBIAS DECISÕES DO ALTIVO CONSELHO DE SENTENÇA, HEI POR BEM JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR O ACUSADO EDSON MIGUEL DA COSTA, VULGO "GOIANO", BRASILEIRO, SOLTEIRO, PEDREIRO, NASCIDO NA CIDADE DE TURVANIA - GO, EM 10 DE JANEIRO DE 1968, FILHO DE JONAS GONÇALVES DA COSTA E DE DIVINA MIGUEL DA COSTA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NAS SANÇÕES DO ART. 121, CAPUT, C/C O ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, RELATIVAMENTE À VÍTIMA WANDERLEY FERREIRA DA SILVA; E DESCLASSIFICAR O TIPO INICIALMENTE PRONUNCIADO, EM RELAÇÃO À VÍTIMA APARECIDO MATEUS.RECONHECIDA A DESCLASSIFICAÇÃO, ENTREVISTA A CONDUTA TÍPICA PREVISTA NO ART. 129, § 1.°, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL. LAUDO COMPLEMENTAR FEITO NO PRAZO QUE CONFIRMOU O PRIMEIRO EXAME PERICIAL INDICANDO QUE A VÍTIMA FICOU INCAPACITADA PARA AS SUAS OCUPAÇÕES HABITUAIS POR MAIS 30 DIAS E TAMBÉM SOFREU PERIGO DE VIDA. VIDE DOCUMENTOS DE P. 53 E 60. LESÃO CORPORAL GRAVE CARACTERIZADA.A PENA PREVISTA PARA O CRIME DE HOMICÍDIO SIMPLES NA FORMA TENTADA É RECLUSÃO DE 06 A 20 ANOS, REDUZIDA DE UM A DOIS TERÇOS, EM VIRTUDE DA TENTATIVA. PARA A LESÃO CORPORAL GRAVE A PENA VARIA DE 01 A 05 ANOS DE RECLUSÃO. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA, ATENTO ÀS DIRETRIZES DO ART. 59 E AO CRITÉRIO DO ART. 68 DO CÓDIGO PENAL, NOS DOIS FATOS, CONSIDERO QUE O ACUSADO SE PORTOU COM CULPABILIDADE MODERADA, EMBORA LHE FOSSE EXIGÍVEL CONDUTA DIVERSA. BRIGA BOBA RESULTANDO EM DOIS FATOS.OS SEUS ANTECEDENTES NÃO SÃO LIMPOS. NOTÍCIA DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO (P. 49) E CONDENAÇÃO ANTIGA (P. 67) NA COMARCA DE TURVÂNIA – GO. POUCA INFORMAÇÃO SOBRE A SUA CONDUTA SOCIAL. RESSALVADO QUE ESTARIA INGERINDO BEBIDA ALCOÓLICA COM AS VÍTIMAS E BRIGARAM POR NADA. SEM ELEMENTOS A RESPEITO DA PERSONALIDADE DO AGENTE. MAS PORTAVA UMA FACA NA CINTURA COM A QUAL PERPETROU AS LESÕES.OS MOTIVOS DOS CRIMES NÃO RESTARAM CLAROS, DISCUSSÃO TRIVIAL QUE DESCAMBOU PARA AS AGRESSÕES.AS CIRCUNSTÂNCIAS DOS CRIMES SÃO NORMAIS. ERA FINAL DE TARDE, BARRACO OCUPADO POR UMA DAS VÍTIMAS EM LUGAR ERMO E VALENTIA À MOSTRA. AS CONSEQUÊNCIAS DOS CRIMES NÃO FORAM GRAVÍSSIMAS. MAS O RÉU SAIU COM ESCORIAÇÕES, SEGUNDO ALEGOU, E AS VÍTIMAS INCAPACITADAS PARA SUAS OCUPAÇÕES HABITUAIS POR MAIS DE TRINTA DIAS E SOFRERAM PERIGO DE VIDA.O COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS CONTRIBUIU DECISIVAMENTE PARA O DESENLACE INFAUSTO. INGERIAM BEBIDA ALCOÓLICA E SE ENVOLVERAM NA BRIGA COM O RÉU. PRINCIPALMENTE APARECIDO MATEUS, O "PAULISTINHA", QUE INICIOU A ALTERCAÇÃO COM O RÉU, ENTRANDO NA BRIGA A OUTRA VÍTIMA, WANDERLEY FERREIRA DA SILVA, EM FAVOR DO SEU AMIGO "PAULISTINHA", SEJA PARA APARTAR OU PARA AJUDAR.POR ESTAS RAZÕES, ESTABELEÇO A PENA BASE EM 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO PARA O CRIME DE HOMICÍDIO SIMPLES NA FORMA TENTADA; E DE 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO PARA A LESÃO CORPORAL GRAVE.VISLUMBRO MILITAR EM FAVOR DO ACUSADO A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA (ART. 65, INCISOS III, ALÍNEA "D", DO CÓDIGO PENAL). TANTO À AUTORIDADE POLICIAL, COMO EM JUÍZO, NA PRELIBAÇÃO, O ACUSADO ADMITIU AS AGRESSÕES SEM CONDICIONANTES. REDUZO-LHE, POR CONSEGUINTE, A PENA IMPOSTA EM 01 ANO E 03 MESES DE RECLUSÃO, NO CASO DO HOMICÍDIO SIMPLES TENTADO; E 05 MESES, NO CASO DA LESÃO

CORPORAL GRAVE. NÃO VISLUMBRADAS OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM MINORAR-LHE OU AGRAVAR-LHE A PENA. REPRIMENDA EM FORMAÇÃO DE 06 ANOS E 09 MESES DE RECLUSÃO PARA O HOMICÍDIO NA FORMA TENTADA; E 02 ANOS E 01 MÊS DE RECLUSÃO PARA A LESÃO CORPORAL GRAVE.EM SE TRATANDO DE CONDUTA TENTADA, NO CASO DO HOMICÍDIO, CONSIDERANDO O ESTÁGIO INTERMEDIÁRIO EM QUE SE DESENVOLVEU A EXECUÇÃO DO CRIME, COM POSSIBILIDADE DE OUTROS GOLPES, MAS TAMBÉM ATINGIDO COM VIGOR O BEM DA VIDA, TANTO QUE NÃO TERIA RESULTADO EM MORTE PELO SOCORRO PRESTADO À VÍTIMA, ESVAINDO-SE EM SANGUE DEITADO EM UMA REDE QUASE DESFALECIDO. CAUSA GERAL DE DIMINUIÇÃO DA PENA PREVISTA NO ART. 14, INCISO II, E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL. PORTANTO, DEVE INCIDIR SOBRE A PENA ENCONTRADA A FRAÇÃO REDUTIVA DE 1/2 (UM MEIO), QUE SIGNIFICA A DIMINUIÇÃO EM 03 ANOS 04 MESES E 15 DIAS DE RECLUSÃO PARA O HOMICÍDIO SIMPLES NA FORMA TENTADA, A REMANESCER 03 (TRÊS) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO. QUANTO À LESÃO CORPORAL CONSUMADA, A PENA EM FORMAÇÃO CONTINUA INTACTA. NÃO HÁ OUTRAS CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DA PENA.NO ENTANTO, CONSOANTE TERMOS DA DENÚNCIA, E NO DESENROLAR PROCESSUAL, RESTOU EVIDENCIADO QUE DE FATO NÃO HOUVE CONDUTAS DISTINTAS E SEPARADAS NO TEMPO OU ESPAÇO. UMA SÓ AÇÃO DESDOBRADA EM MAIS DE UM ATO CRIMINOSO NA MESMA CONJUNTURA DE ACONTECIMENTOS, DECORRENTES DE UMA BRIGA ENVOLVENDO O RÉU, DE UM LADO, E AS VÍTIMAS DO OUTRO. O CONCURSO MATERIAL PRESSUPÕE MAIS DE UMA CONDUTA, O QUE NÃO FICOU PATENTEADO. E, NA DÚVIDA, DEVE SER ADOTADA A SOLUÇÃO MAIS FAVORÁVEL AO ACUSADO E QUE SEJA MAIS JUSTA. PRINCÍPIO DO FAVOR REI. MESMO PORQUE, COMO DITO, CONSUBSTANCIADO O CONCURSO FORMAL PERFEITO. PREVISÃO DO ART. 70 DO CÓDIGO PENAL. CAUSA GERAL DE AUMENTO.EM RAZÃO DESTE, A PENA DEVE SER MAJORADA ENTRE 1/6 E 2/3. O CRITÉRIO A SER SEGUIDO É O DO NÚMERO DE INFRAÇÕES, COMO REPORTAM ABALIZADA DOUTRINA E ITERATIVA JURISPRUDÊNCIA. NESTE CASO SÃO DOIS FATOS, UMA PENA MAIS GRAVE QUE A OUTRA. HOMICÍDIO SIMPLES TENTADO COM PENA MAIS SEVERA QUE A DA LESÃO CORPORAL GRAVE. LOGO, CONSIDERADO APENAS A SANÇÃO APLICADA AO CRIME MAIS GRAVE, DE QUALQUER MODO, AUMENTADA DE 1/6 (UM SEXTO), POSTO SÃO APENAS DUAS INFRAÇÕES. TAL AUMENTO SOBRE A PENA MAIS GRAVE CORRESPONDE ACRÉSCIMO DE 06 MESES E 23 DIAS DE RECLUSÃO.ASSIM, COM AUMENTO ACIMA, CONSOLIDADO REPROCHE FINAL DE 03 (TRÊS) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DE RECLUSÃO.ESTABELEÇO O REGIME INICIAL ABERTO PARA O CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, A TEOR DO ART. 33, § 2.º, LETRA "C" E § 3.º, E 36 DO CÓDIGO PENAL.DEIXO DE SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE IMPOSTA, PORQUE NÃO HÁ O VISLUMBRE DOS REQUISITOS DO ART. 44, INCISOS I E III, DO CÓDIGO PENAL, MORMENTE A CULPABILIDADE, OS ANTECEDENTES E AS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME PRATICADO. CRIMES COMETIDOS COM VIOLÊNCIA À PESSOA.INCABÍVEL, NOUTRO VÉRTICE, E PELAS MESMAS RAZÕES, A SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA, NA FORMA DO ART. 77, CAPUT E INCISO II, DO CITADO CODEX SUBSTANTIVO PENAL.POR SER POBRE, PATROCINADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA, ISENTO-O DE PAGAR AS CUSTAS E AS DESPESAS PROCESSUAIS. ARTS. 804/805 DO CPP E LEI ESTADUAL DE CUSTAS N.° 7.603/2001.PERMITO AO RÉU RECORRER EM LIBERDADE. PENA QUE NÃO O MANTERÁ SEGREGADO NA EXECUÇÃO. APESAR DE SUMIDO, NÃO SE DESCURA DE EVENTUAL DEPURAÇÃO DO CRIME PELO DECURSO DO TEMPO, A SER EQUACIONADO OPORTUNAMENTE. AUSENTES OS REQUISITOS DOS ART. 311 E 312 DO CPP. REVOGO A SUA PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA. RECOLHA-SE O MANDADO DE PRISÃO EXPEDIDO. FIRME NOS ARTS. 310, PARÁGRAFO ÚNICO, 316, E 492, INCISO I, LETRA "E", DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.DETERMINO A DESTRUIÇÃO DO INSTRUMENTO APREENDIDO, COM ADOÇÃO DAS CAUTELAS LEGAIS, MEDIANTE TERMO NOS AUTOS.EMBORA AUTOMÁTICO, TENDO EM CONTA A PRESENTE SENTENÇA, SE PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, FICAM SUSPENSOS OS DIREITOS POLÍTICOS DO CONDENADO ENQUANTO DURAREM OS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, NA FORMA DO ART. 15, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.TRANSITADA EM JULGADO A PRESENTE SENTENÇA, CERTIFICANDO-SE, LOCALIZADO O RÉU, SEJA EXPEDIDA A COMPETENTE GUIA DE EXECUÇÃO, ENCAMINHANDO-A AO JUÍZO COMPETENTE PARA A NECESSÁRIA EXECUÇÃO PENAL. VALE REGISTRAR A DETRAÇÃO PENAL, A SER FEITA NO CÁLCULO DA PENA, NOS TERMOS DO ART. 42 DO CÓDIGO PENAL. LANCE-SE AINDA O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS, DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO, COMUNICANDO-SE AOS INSTITUTOS DE IDENTIFICAÇÃO, NACIONAL E ESTADUAL, À DEPOL, AO DISTRIBUIDOR LOCAL E AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.SAEM AS PARTES INTIMADAS PARA EFEITOS RECURSAIS. O RÉU DEVERÁ SER INTIMADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PUBLICADA NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, CEDIDO PARA ESTE JULGAMENTO, ÀS 14:11 HORAS, EM 30 DE ABRIL DE 2010.

APÓS, REGISTRE-SE, ANOTE-SE, BAIXE-SE E ARQUIVE-SE.

Cod.Proc.: 19453 Nr: 778-95.2010.811.0079

AÇÃO: PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: REINALDO MARQUES ROCHA

ADVOGADO: LUIS HENRIQUE LOPES

REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: LUCY ROSA DA SILVA

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROVIMENTO N.° 56/2007 - CGJ/MT, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO PARA ABRIR VISTAS DOS AUTOS AO PATRONO DA PARTE REQUERENTE, DR. LUIS HENRIQUE LOPES, OAB/MT N.° 28.134, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE P. 24/32.

13328 - 2006 \ 10. Nr: 1426-17.2006.811.0079

AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA->EXECUÇÃO CRIMINAL->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RÉU(S): DIVINO ANDRADE DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO DR. DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS OAB/MT 6.883-A PARA COMPARACER NA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 15/09/2010, ÀS 16:30 HORAS (MT).

17783 - 2009 \ 16. Nr: 811-22.2009.811.0079

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RÉU(S): ARES DOS SANTOS

ADVOGADO: JOYCE OLIVEIRA MENDONÇA

ADVOGADO: RODRIGO QUEIROZ DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO DR. RODRIGO QUEIROZ DE OLIVEIRA OAB/MT 13.284 DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA. ANTE O EXPOSTO, HEI POR BEM JULGAR PROCEDENTE A PRETENSÃO CONTIDA NA DENÚNCIA, EM PARTE, PARA PRONUNCIAR ARES DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, APOSENTADO, NATURAL DE NOVA XAVANTINA – MT, NASCIDO AOS 01/10/1977, FILHO DE VITORIO JOSÉ DOS SANTOS E VANILDA CAROLINA SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG N.° 1124410-0, SSP/MT, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LUIS ESTEVES, S/N.°, SETOR NOVA ESPERANÇA, EM BARRA DO GARÇAS – MT, POR HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO E FURTO SIMPLES, EM CONCURSO MATERIAL. DESTARTE, RESTA INCURSO NAS SANÇÕES DOS ARTS. 155, CAPUT, E 121, § 2.º, INCISOS I E IV, DO CÓDIGO PENAL, EM CÚMULO MATERIAL COM O ART. 69 DESTE MESMO DIPLOMA MATERIAL. E, DESSE MODO, DEVERÁ SER SUBMETIDO A JULGAMENTO POR SEUS PARES, PERANTE O E. TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI.COMO INSTA DOS AUTOS, O RÉU FOI PRESO EM FLAGRANTE E RESPONDEU A DEMORADA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NA CLAUSURA. MOROSA, EM PARTE, POR OBRA DE SUA PRÓPRIA DEFESA AO INSISTIR NA OITIVA POR CARTAS PRECATÓRIAS DE TESTEMUNHAS MERAMENTE ABONATÓRIAS QUE DELONGARAM MESES DE ESPERA. UMA PRERROGATIVA A SER RESPEITADA, EM HOMENAGEM AO PLENO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA, MAS QUE NÃO PODE SERVIR DE MOTE PARA LIBERTÁ-LO POR EXCESSO DE PRAZO. NOUTRO VÉRTICE, O INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL TAMBÉM DEMOROU POR LENTIDÃO DO ESTADO. O SEU RESULTADO, TODAVIA, DEFINIU O RÉU COMO DE NORMAL HIGIDEZ MENTAL, SENDO A EPILEPSIA DOENÇA CONTROLÁVEL POR MEDICAMENTOS E QUE NÃO O TORNA INIMPUTÁVEL OU AO MENOS SEMI-IMPUTÁVEL.A CONDUTA DISCUTIDA FOI GRAVE. ORDEM PÚBLICA AFETADA NA PEQUENA CIDADE EM QUE SE DEU. SENTIMENTO DE PUNIDADE PRESERVADO QUE PERMEIA A SOCIEDADE COM A PRISÃO FLAGRANCIAL MANTIDA NAS VÁRIAS TENTATIVAS DE LIBERTAÇÃO PROVISÓRIA AO LONGO DO PROCESSO, INCLUSIVE EM SEDE DE

HABEAS CORPUS. CRIME TIDO COMO BÁRBARO E NÃO SE DESCURA TERIA SIDO POR BANALIDADE QUE MOSTRA A NECESSIDADE DA PRISÃO CAUTELAR COMO MODO DE RESGUARDAR A COLETIVIDADE E PREVENIR OUTROS DELITOS DA ESPÉCIE, EM VISTA TAMBÉM DA LATENTE PERICULOSIDADE EVIDENCIADA. INSTRUÇÃO CRIMINAL RESOLVIDA NA PRIMEIRA FASE, MAS QUE SERÁ DIFICULTADA SE O RÉU LIVRAR-SE SOLTO, CARREANDO INSEGURANÇA AO MEIO. A APLICAÇÃO DA LEI PENAL PODE FICAR COMPROMETIDA. DELITO VERTIDO PRATICADO EM DISTANTE LUGAR DO PARADEIRO DO RÉU. SUA SOLTURA PODERÁ SIGNIFICAR SEU SUMIÇO E CONSEQUENTE PREJUÍZO AO CUMPRIMENTO DA PENA EM CASO DE EVENTUAL CONDENAÇÃO.

ADEMAIS, O RÉU RESPONDEU O FEITO PRESO PROVISORIAMENTE EM DECORRÊNCIA DO FLAGRANTE. LIBERTÁ-LO AGORA JUSTAMENTE QUANDO É PRONUNCIADO, CONFIRMADA A MATERIALIDADE E LEVANTADOS INDÍCIOS DE AUTORIA, SOA A UM CONTRA-SENSO E ATINGE A DIGNIDADE DA JUSTIÇA.

ASSIM, NA FORMA DOS ARTS. 312 E 413, § 3.°, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, MANTENHO A PRISÃO EM FLAGRANTE DO RÉU, PARA REJEITAR O SEU NOVO PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA VERTIDO NAS ALEGAÇÕES FINAIS, A VEDAR-LHE O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. RECOMENDO-O NA PRISÃO EM QUE SE ENCONTRA. INDEFIRO O PEDIDO DE RENÚNCIA DOS PODERES CONFERIDOS PELO INSTRUMENTO DE MANDATO INCLUSO AO PATRONO DO RÉU. COMPETE-LHE, E NÃO A ESTE JUÍZO, AS PROVIDÊNCIAS EXIGIDAS NO ART. 45 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICÁVEL SUBSIDIARIAMENTE POR FORÇA DO ART. 3.° DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, A FIM DE ESCUSAR DO PATROCÍNIO CONTRATADO. ATÉ LÁ E NOS 10 (DEZ) DIAS SEGUINTES À FORMALIZAÇÃO DA RENÚNCIA CONTINUA ADVOGADO DO RÉU, DEVENDO SER INTIMADO PARA OS FINS E EFEITOS RECURSAIS E TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES. PRECLUSA A DECISÃO DE PRONÚNCIA, SENDO ESTE MESMO JUÍZO O COMPETENTE PARA CONDUZIR AS CAUSAS NO E. TRIBUNAL DO JÚRI, A TEOR DOS ARTS. 421 E 422 DO CITADO DIGESTO ADJETIVO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA OFERECER ROL DE TESTEMUNHAS, ATÉ O MÁXIMO DE CINCO, OPORTUNIDADE EM QUE PODERÃO JUNTAR DOCUMENTOS E REQUERER DILIGÊNCIAS. P. R. I. C.

8664 - 2004 \ 277. Nr: 924-49.2004.811.0079

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

AUTOR(A): M. P. DO E. DE M. G.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): V. B.

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO DR. MARCOS ANTÔNIO QUEIROZ FULLIN OAB/MT 11.116 DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA:VISTOS ETC. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS QUE ENSEJOU NA EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO CÍVEL CONTRA O EXECUTADO, CONFORME INFORMA CERTIDÃO DE P. 121. PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO EM VIRTUDE DE QUITAÇÃO DO DÉBITO ÀS P. 118/119. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 794, INCISO I, C/C O ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É O SINGELO RELATÓRIO. DECIDO. QUITADA A OBRIGAÇÃO, IMPOSITIVA A EXTINÇÃO DA AÇÃO, POIS EXAURIDO O SEU MÉRITO. DESSE MODO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, EM FACE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA DEFERIDA A AMBAS AS PARTES. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E BAIXE-SE E ARQUIVE-SE. P. R. I. C.

12254 - 2006 \ 70. Nr: 365-24.2006.811.0079

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

AUTOR(A): M. P. DO E. DE M. G.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): V. B.

ADVOGADO: DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO DR. MARCOS ANTÔNIO QUIROZ FULLIN OAB/MT 11.116 PARA ATUALIZAR O DÉBITO.

8734 - 2004 \ 306. Nr: 961-76.2004.811.0079

AÇÃO: PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

EXECUTADOS(AS): JOSÉ RODRIGUES COELHO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO DR. ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA OAB/MT3.608-B DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA:VISTOS ETC. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA MOVIDA PELO BANCO DO BRASIL S. A. EM FACE DE JOSÉ RODRIGUES COELHO, AMBOS QUALIFICADOS. CITADO À P. 30. FRUSTRADA A TENTATIVA DE PENHORAR ALGUM BEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, REQUERIDA A DESISTÊNCIA DA AÇÃO. É O RELATÓRIO.DECIDO.NÃO VISLUMBRADA A FALTA DE INTERESSE DE AGIR, UMA VEZ QUE INSTA CABALMENTE PROVADO A EXISTÊNCIA DE UM POSSÍVEL CRÉDITO E A PERSPECTIVA ATÉ ENTÃO DE EXECUTÁ-LO. UTILIDADE E ADEQUAÇÃO OBSERVADAS. INUSITADO FALAR JURIDICAMENTE EM DESISTÊNCIA DA AÇÃO POR DESINTERESSE PROCESSUAL, JÁ QUE SÃO CONCEITOS DISTINTOS E COM FITOS DIVERSOS. DE LARGA SABENÇA QUE A DESISTÊNCIA DA CAUSA É UMA PRERROGATIVA DO ACIONANTE QUE PODE SER MANEJADA A QUALQUER TEMPO, ANTES DA SENTENÇA, DESDE QUE HAJA A CONCORDÂNCIA DA PARTE ADVERSÁRIA, SE INTEGRADA À LIDE. NÃO PODE ESTA, NO ENTANTO, OPOR RESISTÊNCIA INFUNDADA, AINDA MAIS EM EXECUÇÃO, LEVADA A CABO EM BENEFÍCIO DO CREDOR E DA MANEIRA MENOS GRAVOSA AO DEVEDOR (CPC, ARTS. 612 E 620). DESISTIR DA AÇÃO, A PRINCÍPIO, É ALGO QUE TENDE A FAVORECER O CREDOR, MESMO SE HOUVESSE BENS PENHORADOS QUE RESTARIAM DESONERADOS. DEMAIS, O CREDOR TEM A FACULDADE DE DISPOR DA EXECUÇÃO, SOBRETUDO NÃO HAVENDO BENS PENHORÁVEIS, NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO, A TEOR DO ART. 569 DO CITADO DIGESTO ADJETIVO. ISTO POSTO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POR CONSEGUINTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII, DO MESMO CODEX. CONDENO A PARTE EXEQUENTE A ARCAR COM AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. DEIXO DE CONDENÁ-LA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELA INEXISTÊNCIA DE EFETIVA LITIGIOSIDADE. PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, O QUE SERÁ CERTIFICADO, ARQUIVEM OS AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P. R. I. C.

4401 - 2004 \ 36. Nr: 170-10.2004.811.0079

AÇÃO: PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXECUTADOS(AS): PAULO DE OLIVEIRA CORRÊA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO DR. ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA OAB/MT 3.608-B DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA:VISTOS ETC. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA MOVIDA PELO BANCO DO BRASIL S. A. EM FACE DE PAULO DE OLIVEIRA CORREA, AMBOS QUALIFICADOS, FRUSTRADA A TENTATIVA DE PENHORAR ALGUM BEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, REQUER A DESISTÊNCIA DA AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR. É O RELATÓRIO. DECIDO. NÃO VISLUMBRO A FALTA DE INTERESSE DE AGIR, UMA VEZ QUE INSTA CABALMENTE PROVADO A EXISTÊNCIA DO DÉBITO DO EXECUTADO PARA COM O EXEQÜENTE, O PRESENTE FEITO IMPÕE A DESISTÊNCIA DA AÇÃO. ALÉM DO MAIS, A DESISTÊNCIA DA CAUSA É UMA PRERROGATIVA DO AUTOR QUE PODE SER MANEJADA A QUALQUER TEMPO, ANTES DA SENTENÇA, DESDE QUE HAJA A CONCORDÂNCIA DA PARTE ADVERSÁRIA, CASO ESTA TENHA SE INTEGRADO À LIDE, O QUE NÃO É O CASO DOS AUTOS, POSTO QUE A PARTE REQUERIDA NÃO INTEGROU A LIDE. ASSIM, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POR CONSEGUINTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII, DO MESMO CODEX, CONDENADO A REQUERENTE A ARCAR COM AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. DEIXO DE CONDENÁ-LA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, O QUE SERÁ CERTIFICADO, ARQUIVEM OS AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO.P. R. I. C.

17880 - 2009 \ 174. Nr: 869-25.2009.811.0079

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: MARIA LUCELIA GOMES
REQUERIDO(A): RENIR ELAINE SEIDEL BORGES
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO DR. DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS OAB/MT 6.883-A PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO DE 15 DIAS, TUDO CONFORME DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA:VISTOS ETC. APELAÇÃO INTERPOSTA NO PRAZO, DISPENSADO PREPARO (ART. 511, § 1.°, DO CPC), ADEQUADA, SINGULAR E NA FORMA DEVIDA PARA COMBATER O DECISIUM, RECORRÍVEL, TENDO A RECORRENTE INTERESSE E LEGITIMIDADE PARA MANEJÁ-LA. DESTARTE, RECEBO A APELAÇÃO NO SEU DUPLO EFEITO, POSTO QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ART. 520 DO CPC. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES NO MESMO LAPSO TEMPORAL DE 15 (QUINZE) DIAS. A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA ENDEREÇAMENTO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.INTIME-SE.

4511 - 2004 \ 55. Nr: 177-02.2004.811.0079
AÇÃO: PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXECUTADOS(AS): EVA DOMINGUES DA ROCHA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO DR. ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA OAB/MT3.608-B DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA:VISTOS ETC. AÇÃO DE EXECUÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL S/A. MOVE EM FACE EVA DOMINGUES DA ROCHA, TODOS QUALIFICADOS, ONDE, A EXEQUENTE POSTULOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO, APÓS O LEVANTAMENTO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO, O QUAL FOI INTEGRALMENTE CUMPRIDO À P. 89. É O MINGUADO RELATO. DECIDO. FACE A QUITAÇÃO DO DÉBITO, HEI POR BEM JULGAR EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 794, INCISO I, E 795, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A PARTE EXECUTADA NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEREM CALCULADAS E PREPARADAS AS REMANESCENTES. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TENDO EM VISTA A QUITAÇÃO TAMBÉM DESTE. BAIXEM-SE AS CONSTRIÇÕES JUDICIAIS EXISTENTES SOBRE BENS. ACOLHO OS PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, MEDIANTE CÓPIA E RECIBO NOS AUTOS, ÀS EXPENSAS DA PARTE INTERESSADA. PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, O QUE SERÁ CERTIFICADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, DANDO-SE BAIXA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, COM AS DEMAIS ANOTAÇÕES DE PRAXE, DEPOIS DE QUITADAS EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES. CASO CONTRÁRIO, HAVENDO CUSTAS E PERMANECENDO INADIMPLENTES, ARQUIVE-SE APENAS ADMINISTRATIVAMENTE, AVERBANDO-SE À MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO E NÃO SE FORNECENDO CÓPIA DE DOCUMENTOS OU CERTIDÃO A RESPEITO, ASSIM COMO NÃO SE DESARQUIVANDO OS AUTOS ANTES DE SEREM LIQUIDADAS.P. R. I. C.

17815 - 2009 \ 163. Nr: 791-31.2009.811.0079
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ALBERICO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARIA LÚCIA DE FREITAS STEIN
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA DRA. MARIA LUCIA DE FREITAS STEIN OAB/MT PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TUDO CONFORME DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA:VISTOS ETC. APELAÇÃO INTERPOSTA NO PRAZO, DISPENSADO PREPARO (ART. 511, § 1.°, DO CPC), SEM FATOS IMPEDITIVOS OU EXTINTIVOS DO PODER DE RECORRER, ADEQUADA, SINGULAR E NA FORMA DEVIDA PARA COMBATER O DECISIUM, RECORRÍVEL, TENDO A RECORRENTE INTERESSE E LEGITIMIDADE PARA MANEJÁ-LA. DESTARTE, RECEBO A APELAÇÃO APENAS NO FEITO DEVOLUTIVO, NA PARTE EM QUE RESTOU ANTECIPADA A TUTELA, QUE MANTENHO, POR SE TRATAR DE VERBA DE ESTRITO CARÁTER ALIMENTAR QUE DEMANDA RESPEITO E AGILIDADE EM SEU SUPRIMENTO, NAQUILO EM QUE HOUVE A INSURGÊNCIA, CONSOANTE HIPÓTESE INSCULPIDA NO ART. 520, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NO MAIS, RECEBO O RECURSO EM SEU REGULAR EFEITO DUPLO, SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES NO LAPSO TEMPORAL DE 15 (QUINZE) DIAS. A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA REAPRECIAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS E, PREENCHIDOS, REMETÊ-LOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO. INTIME-SE.

18168 - 2009 \ 228. Nr: 1143-86.2009.811.0079
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOANA SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO DR. RICARDO CICERO PINTO OAB/SP 124.961 PARA APRESENTAR CONTRA RAZÕES NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TUDO CONFORME DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA:VISTOS ETC. APELAÇÃO INTERPOSTA NO PRAZO, DISPENSADO PREPARO (ART. 511, § 1.°, DO CPC), SEM FATOS IMPEDITIVOS OU EXTINTIVOS DO PODER DE RECORRER, ADEQUADA, SINGULAR E NA FORMA DEVIDA PARA COMBATER O DECISIUM, RECORRÍVEL, TENDO A RECORRENTE INTERESSE E LEGITIMIDADE PARA MANEJÁ-LA. DESTARTE, RECEBO A APELAÇÃO APENAS NO FEITO DEVOLUTIVO, NA PARTE EM QUE RESTOU ANTECIPADA A TUTELA, QUE MANTENHO, POR SE TRATAR DE VERBA DE ESTRITO CARÁTER ALIMENTAR QUE DEMANDA RESPEITO E AGILIDADE EM SEU SUPRIMENTO, NAQUILO EM QUE HOUVE A INSURGÊNCIA, CONSOANTE HIPÓTESE INSCULPIDA NO ART. 520, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NO MAIS, RECEBO O RECURSO EM SEU REGULAR EFEITO DUPLO, SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES NO LAPSO TEMPORAL DE 15 (QUINZE) DIAS. A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA REAPRECIAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS E, PREENCHIDOS, REMETÊ-LOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO. INTIME-SE.

Comarca de Rosário Oeste

Vara Única

Expediente

COMARCA DE ROSÁRIO OESTE
VARA ÚNICA
JUIZ(A):NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
ESCRIVÃO(Ã):EDERALDO LEMES DO PRADO
EXPEDIENTE:2010/294

INTIMAÇÃO ADVOGADO DO RÉU DE DECISÃO

24659 - 2003 \ 23.1 Nr: 808-24.2003.811.0032
AÇÃO: PROCESSO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
RÉU(S): ANDERSON GOMES BORGES
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SANTOS

VISTOS, ETC...PROCESSO APRECIADO DE CONFORMIDADE COM O PROVIMENTO Nº 010/2010 – CM DE 14/06/2010 (META 2 – CNJ). TRATA-SE DE PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA FORMULADO ÀS FLS. 218/221, EM FAVOR DE ANDERSON GOMES BORGES, SENDO QUE PARA TANTO A SUA DEFESA ADUZ QUE O ORA ACUSADO ESTÁ SENDO PROCESSADO PERANTE ESTE JUÍZO, SOB A ACUSAÇÃO DE TER PRATICADO CRIME AMBIENTAL NOS TERMOS DO ARTIGO 38 CAPUT DA LEI Nº 9.605 DE 12/02/1999. AFIRMA AINDA, QUE FORA DECRETADA A PRISÃO PREVENTIVA A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SOB O ARGUMENTO DE QUE O ACUSADO HAVIA FUGIDO, MAS NA VERDADE ESTE JAMAIS TOMOU CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO PENAL. ARGUMENTA QUE, QUANDO DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA, NÃO HAVIA AINDA RETORNADO A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, EM SENDO ASSIM, A SEU VER A CITAÇÃO EDITALÍCIA É INVALIDA. ADUZ QUE FOI NOMEADO UM DEFENSOR PÚBLICO, NOMEAÇÃO ESTA QUE SEQUER FOI REALIZADA, SENDO QUE NADA JUSTIFICA MEDIDA TÃO DRÁSTICA DE SEGREGAÇÃO SOCIAL. ALEGA QUE O CRIME A QUAL É IMPUTADO AO ACUSADO TEM A PENA MÍNIMA PREVISTA DE UM ANO, EM SENDO ASSIM, O MESMO TERIA DIREITO SUBJETIVO A SUSPENSÃO

CONDICIONAL DA PENA. AO FINAL REQUEREU ENTRE OUTROS PEDIDOS PELA REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA. INSTADO A MANIFESTAR-SE ACERCA DO PEDIDO, A ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS. 223/227 MANIFESTOU-SE CONTRARIAMENTE AO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA, ADUZINDO PARA TANTO QUE A PRISÃO PREVENTIVA POSSUI CARACTERÍSTICA REBUS SIC STANTIBUS VEZ QUE PODE SER REVOGADA CONFORME ESTADO DA CAUSA, DESDE QUE DESAPAREÇAM SEUS FUNDAMENTOS, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 316 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. AFIRMA QUE DEVE-SE DESTACAR A INEXISTÊNCIA EM NOSSA SISTEMÁTICA PROCESSUAL PENAL DA FIGURA DO "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO", VEZ QUE PROLATADA A DECISÃO E CASO NÃO SE CONFORME COM A MESMA E PRETENDA A SUA MODIFICAÇÃO, DEVERA INTERPOR RECURSO, NA FORMA E PRAZO JURIDICAMENTE PREVISTOS, FATO ESTE QUE FOI INTENTADO PELA DEFESA DO ACUSADO, NÃO LOGRANDO ÊXITO. AO VER DO PARQUET, FICA EVIDENTE A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO COM RESPALDO NO ARTIGO 316 DO CPP, SENDO QUE COMPULSANDO OS AUTOS AINDA SE VISLUMBRA PRESENTES OS REQUISITOS ELENCADOS NO ARTIGO SUPRACITADO PARA MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. ARGUMENTA O MP QUE CONSTATA-SE INICIALMENTE A PRESENÇA DO FUMUS BONI JURIS, UMA VEZ QUE COMPROVADA A MATERIALIDADE DELITIVA, BEM COMO POR EXISTIREM FORTES INDÍCIOS DA AUTORIA ATRIBUÍDA AO POSTULANTE E POR OUTRO LADO, SE TORNA IMPRESCINDÍVEL A MANUTENÇÃO DA PRISÃO PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL, EVIDENCIANDO-SE DESSA FORMA, A PRESENÇA DO PERICULUM IN MORA QUE É O FUNDAMENTO DA CAUTELA. ENFATIZA QUE O ACUSADO NÃO COMPROVOU QUE TEM ENDEREÇO FIXO, E NÃO HÁ QUALQUER DOCUMENTO QUE DEMONSTRE QUE NÃO IRA EVADIR-SE DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL, INCLUSIVE ATÉ O MOMENTO SE ENCONTRA FORAGIDO, COM A CLARA INTENÇÃO DE SE FURTAR À APLICAÇÃO DA LEI SEM QUALQUER INTENÇÃO DE COLABORAR COM A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, O QUE CONFIGURA A INADEQUAÇÃO DE SUA CONDUTA AS MAIS CONHECIDAS REGRAS SOCIAIS E MORAIS IMPOSTAS PARA O CONVÍVIO EM SOCIEDADE. PUGNOU AO FINAL, DESFAVORAVELMENTE AO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO ACUSADO E QUE FOSSE EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE CUIABÁ-MT COM A FINALIDADE DE ENCAMINHAR O MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA A SER CUMPRIDA NA RUA RX, Nº 501, BAIRRO PARQUE CUIABÁ – CUIABÁ-MT. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MP DE FLS. 223/227, EM QUE PESE AS PONDERÁVEIS RAZÕES EXPENDIDAS PELA DEFESA, TENHO QUE O PLEITO DE FLS. 218/221 NÃO MERECER PROSPERAR. VERIFICA-SE ATRAVÉS DE UMA ANÁLISE PERFUNCTÓRIA DOS PRESENTES AUTOS QUE O ACUSADO FOI PROCURADO PARA SER CITADO, NÃO SENDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CONSTANTE DOS AUTOS, SENDO DETERMINADA A CITAÇÃO DO ORA ACUSADO VIA EDITAL, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (CPP, ART. 396, ALTERADO PELA LEI 11.719/2008) O EDITAL DE CITAÇÃO FOI DEVIDAMENTE EXPEDIDO, SENDO O MESMO DEVIDAMENTE PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO (FLS. 169/170). POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA CONSTATOU-SE QUE O ORA ACUSADO CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO E NEM CONSTITUIU DEFENSOR, SENDO QUE NESSA OPORTUNIDADE DECLAROU SUSPENSO O PROCESSO E O CURSO PRESCRICIONAL, DETERMINANDO A PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS, BEM COMO DECRETOU-SE A PRISÃO PREVENTIVA DO ORA ACUSADO , ANTE A EXISTÊNCIA DE PROVAS CONCRETAS DA OCORRÊNCIA DE CRIME E INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA, BEM COMO PELO FATO DO ACUSADO, TER-SE EVADIDO DO DISTRITO DA CULPA, APÓS A PRÁTICA DELITUOSA, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FATO ESTE QUE TORNOU IMPERIOSO A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA COMO MEDIDA NECESSÁRIA A APLICAÇÃO DA LEI PENAL. O MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA FOI DEVIDAMENTE EXPEDIDO EM 29/10/2009 (FLS. 182). VERIFICA-SE QUE O ORA ACUSADO MANEJOU HABEAS CORPUS PERANTE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO SENDO INDEFERIDA A LIMINAR PLEITEADA TUDO CONFORME SE OBSERVA NOS DOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS FLS. 189/191. A PRISÃO PREVENTIVA NO PRESENTE CASO, NÃO PODE SER REVOGADA VEZ QUE PERSISTE OS REQUISITOS CONSTANTES DO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, FICANDO DEVIDAMENTE COMPROVADA A MATERIALIDADE DELITIVA E FORTES INDÍCIOS DA AUTORIA ATRIBUÍDA AO ORA ACUSADO, ALÉM DO MAIS NECESSÁRIO SE FAZ ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL. ADEMAIS, TODAS AS TENTATIVAS DE CITAÇÃO DO ACUSADO RESULTARAM INFRUTÍFERAS, SENDO QUE EM NENHUM MOMENTO OCORREU A COMPROVAÇÃO DO ENDEREÇO FIXO NOS PRESENTES AUTOS, TORNANDO-SE IMPERIOSA E NECESSÁRIA A SEGREGAÇÃO DO ACUSADO PARA A APLICAÇÃO DA LEI PENAL. O ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ESTABELECE O SEGUINTE: "A PRISÃO PREVENTIVA PODERÁ SER DECRETADA COMO GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, DA ORDEM ECONÔMICA, POR CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, OU PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL, QUANDO HOUVER PROVA DA EXISTÊNCIA DO CRIME E INDÍCIO SUFICIENTE DE AUTORIA." VEJAMOS ABAIXO JULGADO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL QUE RESPALDA A PRESENTE DECISÃO: "HC 97887/CE – CEARÁ HABEAS CORPUS RELATOR (A): MIN. RICARDO LEWANDOWSKI JULGAMENTO: 04/05/2010 – ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA TURMA EMENTA EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL E DA INSTRUÇÃO CIRMINAL. RÉU REVEL E FORAGIDO. PRECEDENTES. ORDEM DENEGADA. I – CONFORME REMANSOSA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE, A FUGA DO RÉU DO DISTRITO DA CULPA JUSTIFICA O DECRETO OU A MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. II ORDEM DENEGADA. ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 223/227 INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO ACOSTADO ÀS FLS. 218/221 POR ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS QUE AUTORIZAM A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO ACUSADO, ORA REQUERENTE...CIÊNCIA AO MP. INTIME-SE E CUMPRA-SE.

COMARCA DE ROSÁRIO OESTE
VARA ÚNICA
JUIZ(A):EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
ESCRIVÃO(Ã):EDERALDO LEMES DO PRADO
EXPEDIENTE:2010/295

INTIMAÇÃO DAS PARTES DE DECISÃO.

11518 - 2003 \ 206. Nr: 693-03.2003.811.0032
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: VALDOMIRO BARBOSA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENEZES
REQUERIDO(A): FERNANDO POMPEO DE BARROS
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA

VISTOS ETC...AGUARDE-SE JULGAMENTO SIMULTANEO COM AS AÇOES PRINCIPAIS.

22988 - 2003 \ 206.A Nr: 824-75.2003.811.0032
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA->INCIDENTES->OUTROS PROCEDIMENTOS->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: FERNANDO POMPEO DE BARROS
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
REQUERIDO(A): VALDOMIRO BARBOSA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

VISTOS ETC...TRATA-SE DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DADO A MEDIDA CAUTELAR DE ATENTADO. ALEGA O IMPUGNANTE QUE O VALOR DA CAUSA, EM SE TRATANDO DE MEDIDA CAUTELAR DE ATENTADO, DEVE SER O BENEFÍCIO PATRIMONIAL VISADO DO REQUERIDO. DIZ QUE O BENEFÍCIO QUE A PARTE IMPUGNADA BUSCA É CERCA DE R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), VALOR ESSE QUE DEVE SER DADO À CAUSA. INSTADOS A SE MANIFESTAREM, OS IMPUGNADOS CONCORDARAM COM A ALTERAÇÃO DO VALOR DA CAUSA E A MAJORAÇÃO PARA R$20.000,00. DECIDO. HÁ SE RECONHECER QUE NA MEDIDA CAUTELAR DE ATENTADO O VALOR DA CAUSA DEVE CORRESPONDER AO BENEFÍCIO PATRIMONIAL PLEITEADO, EIS QUE O VALOR DA CAUSA NAS AÇÕES CAUTELARES SEGUE OS CRITÉRIOS DO ARTIGO 258 DO CPC.

DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO A CONCORDÂNCIA EXPRESSA DOS IMPUGNADOS, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO PARA FIXAR O VALOR DA MEDIDA CAUTELAR DE ATENTADO – AUTOS N¿. 206/2003 EM R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS). CONDENO O IMPUGNADO NO PAGAMENTO DAS DESPESAS DO INCIDENTE, FICANDO ISENTO DE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE. CERTIFIQUE O DESFECHO DOS AUTOS PRINCIPAIS. INTIMEM-SE. ROSÁRIO OESTE, 14 DE JULHO DE 2010. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - PROVIMENTO 10/2010/CM JUÍZA DE DIREITO

INTIMAÇÃO DAS PARTES DE SENTENÇA

12909 - 2004 \ 194. Nr: 554-17.2004.811.0032

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
IMPETRANTE(S): MATILDES MARGARETH RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO: CLÁUDIO VITALINO
IMPETRADO(A): DIRETOR DO CIRETRAN R.OESTE-MT - LUIZ GONÇALO DE OLIVEIRA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: MAURO MAX ARRUDA ABREU
ADVOGADO: LEONI ALVES VERAS DA SILVA
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
ADVOGADO: VILMA GRACE DORILEO PAIM
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO: ANGELA DE PINHO HERANE
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO
ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA
ADVOGADO: EUDÁCIO ANTÔNIO DUARTE
ADVOGADO: ÉZIO DIAS VIDRAGO
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL
ADVOGADO: JULIETE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO
ADVOGADO: JUSSARA HELENA A. DE JESUS ALCOFORADO
ADVOGADO: LÚCIA VALDEREZ CUIABANO PESTRE
ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLLA
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
ADVOGADO: MARIA IGNEZ DESCHAMPS C. BAPTISTA
ADVOGADO: OACYR GALVÃO VALLIM
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALÃES
ADVOGADO: RUBI FACHIN
ADVOGADO: SÉRGIO BENEDITO BASTOS PARREIRAS
ADVOGADO: SÔNIA CRISTINA MANGONI

VISTOS ETC...ISTO POSTO, CONCEDO A ORDEM PARA DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE FLS. 11/18, BEM COMO PARA DECLARAR A INSUBSISTÊNCIA DE SEUS RESPECTIVOS REGISTROS, NA FORMA PREVISTA PELO ART. 281, § ÚNICO, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. CONSEQÜENTEMENTE, DETERMINO A EXCLUSÃO DOS PONTOS LANÇADOS NA CNH DA IMPETRANTE EM RAZÃO DO COMETIMENTO DAS REFERIDAS INFRAÇÕES. TORNO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. ROSÁRIO OESTE, 12 DE JULHO DE 2010. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL – PORTARIA N. 36/2010 – CGJ

10365 - 2003 \ 70. Nr: 315-47.2003.811.0032

AÇÃO: OPOSIÇÃO->INCIDENTES->OUTROS PROCEDIMENTOS->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: NAZÁRIO DA SILVA RONDON
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
ADVOGADO: FABISON MIRANDA CARDOSO
REQUERIDO(A): FERNANDO POMPEO DE BARROS
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

VISTOS ETC...TRATA-SE DE OPOSIÇÃO AJUIZADA POR NAZÁRIO DA SILVA RONDON E OUTROS EM FACE DE FERNANDO POMPEU DE BARROS E OUTROS, DISTRIBUÍDO POR DEPENDÊNCIA AOS AUTOS DA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE QUE FERNANDO POMPEU DE BARROS MOVE CONTRA NAZÁRIO DA SILVA RONDON E OUTROS. ALEGAM QUE SÃO OS VERDADEIROS PROPRIETÁRIOS E POSSUIDORES DA ÁREA OBJETO DA REINTEGRAÇÃO POR HERANÇA DE LUIZ GONZAGA DA SILVA. O QUE JUSTIFICA A OPOSIÇÃO É O INTERESSE DO TERCEIRO EM OBTER SENTENÇA A SEU FAVOR, PARA QUE, NO MÉRITO, SEJA EXCLUÍDO O DIREITO TANTO DO AUTOR COMO DO RÉU SOBRE O BEM LITIGIOSO. ASSIM O RÉU NÃO PODE SER OPOENTE. NO CASO OS OPOENTES SÃO RÉUS NA AÇÃO POSSESSÓRIA. PORTANTO AUSENTE O PRESSUPOSTO DE EXISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO DA OPOSIÇÃO, RESTANDO TÃO SOMENTE A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SEM ANÁLISE DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DIANTE DO EXPOSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA RECONHEÇO A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E A AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. POR CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO (ARTIGO 267, IV E VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). CUSTAS PELOS AUTORES. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. ROSÁRIO OESTE, 15 DE JULHO DE 2010. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL – PROVIMENTO 10/2010/CM

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DE SENTENÇA

10898 - 2003 \ 88. Nr: 375-20.2003.811.0032

AÇÃO: USUCAPIÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: FRANCISCO ALESSI
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: EMERSON FLÁVIO DE ANDRADE -
REQUERIDO(A): BALBINA ORLANDO CATALANI

VISTOS ETC...DESSE MODO, NÃO SENDO ENCONTRADA A CREDORA NO ENDEREÇO DECLINADO NOS AUTOS, PARA SER INTIMADA PARA PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS AO ANDAMENTO DO PROCESSO, PORQUE MUDOU DE ENDEREÇO SEM INFORMAR AO JUÍZO, E, NÃO SENDO O CASO DE APLICAÇÃO DA SÚMULA 240 DO STJ, A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, NA ESPÉCIE, É CONSEQÜÊNCIA DA SUA OMISSÃO, AQUI CONSTATADA. ASSIM SENDO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, PARÁGRAFO 1º DO CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, APÓS, TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE PRAXE. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO AUTOR, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. ROSÁRIO OESTE – MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

24758 - 2010 \ 27. Nr: 1760-90.2009.811.0032

AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JAIME DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MOACIR RIBEIRO
REQUERIDO(A): SELMA MARTINS DE OLIVEIRA

VISTOS ETC...POIS BEM, CONSIDERANDO QUE FORAM SATISFEITAS TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, POIS A SEPARAÇÃO JUDICIAL DATA DE 19.09.2008, E O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DATA DE 08.10.2008, PORTANTO, HÁ MAIS DE UM ANO (CF, ART. 226, § 6º C/C ART. 25 DA LEI Nº 6.515/77), BEM COMO NÃO FORA NOTICIADO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PORVENTURA ASSUMIDAS NA SEPARAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 35 DA LEI Nº 6.515/1977 C/C ARTIGO 226 § 6º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL DE JAIME DE OLIVEIRA E SELMA MARTINS DE OLIVEIRA, PARA DECLARA-LOS

CONSENSUALMENTE DIVORCIADOS. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O MANDADO DE AVERBAÇÃO E ENCAMINHE-SE AO OFÍCIO COMPETENTE PARA OS DEVIDOS FINS, CERTIFICADO NO VERSO A DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO, BEM COMO OS DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS. EM SEGUIDA, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS REGISTROS CARTORÁRIOS, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. ROSÁRIO OESTE – MT, 30 DE JUNHO DE 2010.

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DE DESPACHO

8053 - 2002 \ 131. Nr: 494-15.2002.811.0032

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA->CARTAS->OUTROS PROCEDIMENTOS->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA DE ROSÁRIO OESTE
ADVOGADO: FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
REQUERIDO(A): SINOBILINO MACHADO DA SILVA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: MARIA ANITA MESACASA

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A 1º E 2º PRAÇAS FORAM NEGATIVAS, CONFORME OS TERMOS DE PRAÇA NEGATIVA DE FLS. 116 E 117, ASSIM SENDO, IMPULSIONO ESTE PROCESSO INTIMANDO A PARTE REQUERENTE PARA QUE APRESENTE MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE BEM ENTENDER, NO PRAZO DE 15 DIAS.

22957 - 2009 \ 69. Nr: 217-52.2009.811.0032

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: DANIELLY BENEDITA DA SILVA AMARAL
ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
REQUERIDO(A): O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT

VISTOS, ETC...MANIFESTE-SE A REQUERENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO PETITÓRIO DE FLS. 27. TRANSCORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DE DECISÃO

23340 - 2009 \ 11. Nr: 569-10.2009.811.0032

AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS->QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES->PROCESSO CRIMINAL
REQUERENTE: EDIVALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO MENDES DA SILVA

VISTOS ETC...TRATA-SE DE PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS QUE FORAM APREENDIDAS SEM NOTA FISCAL, FORMULADO PELA DEFESA DE EDVALDO ALVES DOS ANTOS. RELATA O REQUERENTE NO DIA DA APREENSÃO TUDO NÃO PASSOU DE UM MAL ENTENDIDO E VEM NESTA OPORTUNIDADE JUNTAR AOS AUTOS AS NOTAS FISCAIS DA MERCADORIA QUE FORA APREENDIDA, REQUERENDO ASSIM A RESTITUIÇÃO DAS MESMAS. JUNTOU DOCUMENTOS DE FLS. 06. O MINISTÉRIO PÚBLICO EDITOU MANIFESTAÇÃO CONTRARIAMENTE AO PEDIDO (CF. FLS. 08). É O RELATO NECESSÁRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. NA ESPÉCIE, O REQUERENTE SE VÊ VÍTIMA DE UM MAL ENTENDIDO, VISTO QUE FOI PRESO EM FLAGRANTE PELO CRIME DE DESCAMINHO POR NÃO PORTAR NO MOMENTO DE SUA APREENSÃO A NOTA FISCAL DAS MERCADORIAS QUE ENCONTRAVAM EM SEU PODER, VINDO POSTERIORMENTE A APRESENTAR NOTAS FISCAIS DE COMPROVAÇÃO DE QUE SE TRATAVA DE MERCADORIA LÍCITA (CF. FLS. 06). O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTA-SE ÀS FLS. 08, EXPONDO QUE O REQUERENTE NÃO DEMONSTROU DE FORMA EFICIENTE À ORIGEM DA MERCADORIA, TENDO EM VISTA QUE AS NOTAS FISCAIS QUE FORAM APRESENTADAS REFEREM-SE AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO "LOJÃO SÃO PAULO", SENDO ESTE DE PROPRIEDADE DE SUA GENITORA. NOTA-SE, NO ENTANTO QUE CONFORME INTERROGATÓRIO DE FLS. 11/12, O REQUERENTE AFIRMOU EM SUAS DECLARAÇÕES TER ADQUIRIDO TODA MERCADORIA NA CIDADE DE SANTA CRUZ DE LÁ SIERA/BOLÍVIA. DIANTE DO EXPOSTO, EM CONCORDÂNCIA COM A COTA MINISTERIAL, INDEFIRO O PEDIDO POSTULADO PELA DEFESA DO REQUERENTE, POR NÃO TER PROVADO A ORIGEM DA MERCADORIA APREENDIDA. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. ROSÁRIO OESTE, 23 DE JUNHO DE 2009.

19675 - 2007 \ 240. Nr: 562-86.2007.811.0032

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: S. K. DA S. R.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: CÉSAR LIMA DO NASCIMENTO
EXECUTADOS(AS): J. DE L. R.
ADVOGADO: CÉSAR LIMA DO NASCIMENTO

VISTOS ETC...ASSIM SENDO, RECONHECENDO QUE NÃO PERSISTE NESTE MOMENTO O MOTIVO QUE DETERMINOU A PRISÃO EM TELA, DETERMINO QUE SE COLOQUE "IN CONTINENTI" EM LIBERDADE O EXECUTADO JOFRE DE LINMA RONDON. EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ DE SOLTURA, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO. APÓS, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO PATRONO DAS EXEQÜENTES, PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, ACERCA DA EXISTÊNCIA DO VALOR REMANESCENTE (CF. FLS. 19), SE FOR O CASO, O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. CUMPRIDAS AS MEDIDAS DETERMINADAS, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE COSTUME. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. ROSÁRIO OESTE – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DE DECISÃO

19783 - 2007 \ 246. Nr: 656-34.2007.811.0032

AÇÃO: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ADEMIR HILARIO LEMES
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
REQUERIDO(A): ARENIL MARIA DE SÁ LEMES
ADVOGADO: EMERSON FLÁVIO DE ANDRADE

VISTOS ETC. OFICIE-SE A SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, SOLICITANDO SEJA INDICADO UM MÉDICO PARA QUE SEJA NOMEADO POR ESTE JUÍZO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME CLÍNICO NA INTERDITANDO. SEM PREJUÍZO DA DETERMINAÇÃO SUPRA, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AS PARTES PARA FORMULAÇÃO DE QUESITOS. APÓS, COM A RESPOSTA, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. NADA MAIS, MANDOU ENCERRAR O PRESENTE TERMO. EU ASSISTENTE DE GABINETE I, O DIGITEI.

7819 - 2002 \ 159. Nr: 439-64.2002.811.0032

AÇÃO: DESPEJO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S/A
ADVOGADO: MARIA ANITA MESACASA
REQUERIDO(A): JOÃO BENEDITO FRANCO PEREIRA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: SILAS AUGUSTO DE SOUZA

VISTOS EM CORREIÇÃO...CUMPRA-SE O DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 329, COM URGÊNCIA, DE TUDO CERTIFICANDO, OBSERVANDO-SE QUE O FEITO TEM PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO, EIS QUE INSERIDO NA META 2/CNJ. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

13285 - 2004 \ 279. Nr: 788-96.2004.811.0032

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CELSO DALEFFE

ADVOGADO: ARDEMIRO SANTANA FERREIRA
ADVOGADO: SILVIA REGINA F. DE CAMPOS
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA DE ROSÁRIO OESTE
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS

TENDO-SE EM VISTA O TEOR DO DESPACHO DE FL. 144, IMPULSIONO ESTE PROCESSO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 56/2007 CNGC, INTIMANDO A PARTE REQUERIDA PARA QUE APRESENTE RESPOSTA AO RECURSO DE FLS. 125/134.

INTIMAÇÃO DAS PARTES DE SENTENÇA

21238 - 2008 \ 98. Nr: 496-72.2008.811.0032
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: P.H. (MENOR)
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: CEFFAS SOARES DA SILVA
REQUERIDO(A): OLICIO REAL DA SILVA
ADVOGADO: EMERSON FLÁVIO DE ANDRADE

VISTOS EM CORREIÇÃO...TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, INTERPOSTA PELO LURDES HOMINIUKI REPRESENTANDO SUA FILHA PALLOMA HOMINIUKI, EM DESFAVOR DE OLICIO REAL DA SILVA, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, PUGNANDO PELO PAGAMENTO DO VALOR DE R$ 64.891,61 (SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), CONSOANTE ÀS DISPOSIÇÕES INTRODUZIDAS NO ART. 475-B C/C O ART. 733, § 1º E § 2º, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NO VERTENTE CASO, VISLUMBRANDO A POSSIBILIDADE DE ACORDO ENTRE ÀS PARTES, DESIGNOU-SE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 16/09/2009, RESTANDO ESTA FRUTÍFERA. VINDO OS AUTOS CONCLUSOS. É O RELATO NECESSÁRIO. DECIDO. CONSTATANDO-SE QUE AJUSTE ENTABULADO PELOS REQUERENTES ATENDE AOS REQUISITOS E INTERESSE DA MENOR, E SE ENCONTRA EM CONFORMIDADE COM A LEI, HOMOLOGO O PRESENTE ACORDO EXTRAJUDICIAL. EM CONSEQÜÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC. CONCEDO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA AOS REQUERENTES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE, E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS REGISTROS CARTORÁRIOS. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE NO NECESSÁRIO. ROSÁRIO OESTE – MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DE SENTENÇA

Cod.Proc.: 25926 Nr: 883-19.2010.811.0032
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A
ADVOGADO: SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO
REQUERIDO(A): ALUISIO OTILIO DE SANTANA M

VISTOS ETC...TRATA-SE DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE MOVIDA POR BANCO ITAULEASING S/A EM FACE DE ALUISIO OTILIO DE SANTANA, QUALIFICADOS NOS AUTOS. O AUTOR REQUEREU A DESISTÊNCIA DO PEDIDO INICIAL, CONFORME PETIÇÃO DE P. 37. O REQUERIDO AINDA NÃO FOI CITADO. É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. O PLEITO É PERFEITAMENTE POSSÍVEL, REGISTRANDO-SE QUE AO AUTOR COMPETE ANALISAR A CONVENIÊNCIA OU NÃO DE PROSSEGUIR COM A AÇÃO, DISPONDO DO DIREITO QUE LHE É GARANTIDO CONSTITUCIONALMENTE, OBSERVADOS OS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO INSTRUMENTAL. ALÉM DISSO, UMA VEZ QUE O REQUERIDO AINDA NÃO FOI CITADO, NADA HÁ QUE OBSTACULIZE A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA. ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADA PELO AUTOR, FAZENDO-O POR SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC E, POR CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CPC. SEM HONORÁRIOS, VISTO QUE, COMO NÃO HOUVE CITAÇÃO, O FEITO NÃO SE TORNOU LITIGIOSO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAMENTO DE EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS E, CASO INTIMADO NÃO EFETUE O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, ANOTE-SE NA MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO. APÓS, PROCEDAM-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, NOS TERMOS DA CNGC/MT. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

COMARCA DE ROSÁRIO OESTE
VARA ÚNICA
JUIZ(A):JOANICE O. DA SILVA GONÇALVES
ESCRIVÃO(Ã):EDERALDO LEMES DO PRADO
EXPEDIENTE:2010/296

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DE DECISÃO

22715 - 2009 \ 4. Nr: 1958-64.2008.811.0032
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: VALDOMIRO NOBRES DA SILVA
ADVOGADO: CLAÚDIA AQUINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SILVANA DA SILVA TOLEDO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
ADVOGADO: ANDREZZA ALVEZ MEDEIROS - PROCURADORA FEDERAL DO INSS

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROVIMENTO N.56/07-CGJ, IMPULSIONO ESTES AUTOS, COM A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

COMARCA DE ROSÁRIO OESTE
VARA ÚNICA
JUIZ(A):ANGELO JUDAI JUNIOR
ESCRIVÃO(Ã):EDERALDO LEMES DO PRADO
EXPEDIENTE:2010/297

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA

18405 - 2006 \ 549. Nr: 1193-64.2006.811.0032
AÇÃO: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA-PROCEDIMENTOS ESPECIAIS-PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JORGE ERMINDO SANTANA.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: ELIANE MENDES MULLER AFFI
REQUERIDO(A): ISRAEL SANTOS DA SILVA.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA
ADVOGADO: TATIANA ALMEIDA DE REZENDE

DESPACHO: VISTOS. NO TOCANTE AO PETITÓRIO DE P. 292/293 NÃO HÁ NADA A DELIBERAR, VISTO QUE O PEDIDO JÁ FOI JULGADO, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (ART. 269, III, CPC) COM A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES EM AUDIÊNCIA. SENDO ASSIM, SE HOUVE O DESCUMPRIMENTO POR PARTE DOS REQUERIDOS DO COMANDO JUDICIAL, ENTÃO DEVEM OS REQUERENTES MANEJAR O MEIO PROCESSUAL ADEQUADO NOS TERMOS DO ART. 475-J E SEGUINTES, VISANDO À SATISFAÇÃO DO TÍTULO JUDICIAL. NADA SENDO REQUERIDO NO PRAZO ASSINALADO NO ART. 475-J, §5º DO CPC, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. APORTANDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO TORNEM OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

COMARCA DE ROSÁRIO OESTE

VARA ÚNICA
JUIZ(A):SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
ESCRIVÃO(Ã):EDERALDO LEMES DO PRADO
EXPEDIENTE:2010/298

INTIMAÇÃO ADVOGADO DO RÉU

16535 - 2005 \ 713. Nr: 1708-36.2005.811.0032
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO-PROCESSO DE CONHECIMENTO-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: RAULINO STRELOV
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
REQUERIDO(A): LUCAS MONTEIRO
ADVOGADO: SEBASTIÃO DONIZETTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JAIR CARLOS CRIVELETTO

VISTOS ETC...1 - INTIME-SE, NOVAMENTE, O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, DECLINE O ENDEREÇO DA TESTEMUNHA, SR. PAULINO CARMO DE SOUZA, INDICADO COMO SUBSTITUTO DA TESTEMUNHA ANTERIORMENTE ARROLADA, SR. AGRIPINO AVELINO PEREIRA, QUE FALECERA. 2 - CERTIFIQUE O SR. GESTOR JUDICIAL SE O SENHOR PERITO INDICADO, SR. VILMAR ANTÔNIO PAQUER, ATENDEU À INTIMAÇÃO; SE POSITIVA A DILIGÊNCIA, JUNTE-SE AOS AUTOS A SUA MANIFESTAÇÃO; SE NEGATIVA, INTIME-SE-LHE, NOVAMENTE, PARA QUE APRESENTE SUA CONCORDÂNCIA, OU NÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE NOMEAÇÃO DE OUTRO PERITO; APÓS, FAÇAM OS AUTOS CONCLUSOS AO TITULAR PARA ULTERIOR DELIBERAÇÃO. CUMPRA-SE. ROSÁRIO OESTE/MT, 12 DE JULHO DE 2010. DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS JUIZ DE DIREITO, JURISDICIONANDO O FEITO EM FACE DA PORTARIA 36/2010/CGJ; DE 10/06/2010.

Comarca de Santo Antônio do Leverger

Vara Única

Expediente

VARA ÚNICA
JUIZ: JOSÉ ARIMATÉA NEVES COSTA
GESTORA JUDICIÁRIA SUBSTITUTA: MARLY SAVASSA
EXPEDIENTE: 2010/118

PROCESSOS COM DESPACHO

9766 - 2007 \ 29.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA SANTA MARIA-ASSENTAMENTO MÃE QUITÉRIA
ADVOGADO: ELIOENAI PEREIRA
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE VIVALDO BENEVIDES DE ALMEIDA (MAIS 1 RÉU)
ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEONCIO
ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 579, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "VISTOS. DEFIRO O PETITÓRIO DE FLS. 573/574, REMETENDO A HODIERNA DEMANDA A VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO AGRÁRIO, LOCALIZADA NA CAPITAL DESTE ESTADO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO 04/2008/CM. APÓS AS BAIXAS E FORMALIDADES DEVIDAS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO COMPETENTE, PARA QUE SEJAM APROVEITADOS OS ATOS PRATICADOS. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA DEVIDO À AUDIÊNCIA DESIGNADA POR ESTE JUÍZO EM DATA PRÓXIMA".

PROCESSOS COM SENTENÇA

10609 - 2007 \ 269.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CLÓVIS VIEIRA (MAIS 1 AUTOR)
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): MARIA DAS GRAÇAS PRATES DE AZEVEDO (MAIS 1 RÉU)
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA DE FLS. 186/184, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "VISTOS. TRATA-SE DE AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROPOSTA POR CLÓVIS VIEIRA E OLGA DEL PINTOR VIEIRA EM FACE DO MARIA DAS GRAÇAS PRATES DE AZEVEDO E HÉLIO FLOQUET DE AZEVEDO, A QUAL TEVE SUA DISTRIBUIÇÃO EM JUNHO DE 2007, SEM QUE ATÉ O PRESENTE MOMENTO TIVESSE CHEGADO AO FINAL. O FEITO TEVE TRAMITE REGULAR VERIFICANDO ÀS FLS. 184-185, PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, ANUÊNCIA DOS RÉUS. É UM BREVE RELATO DOS AUTOS. DECIDO. CONSIDERANDO A PETIÇÃO DE FLS. 184-185, EM QUE CLÓVIS VIEIRA E OLGA DEL PINTOR VIEIRA INFORMAM NÃO MAIS TER INTERESSE EM PROSSEGUIR COM A PRESENÇA AÇÃO, EM FACE DOS RÉUS MARIA DAS GRAÇAS PRATES DE AZEVEDO E HÉLIO FLOQUET DE AZEVEDO, E QUE ESTES TAMBÉM SE MANIFESTARAM FAVORAVELMENTE AO FIM DA DEMANDA, ASSIM SENDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, VEZ QUE A DESISTÊNCIA DOS AUTORES INVIABILIZA O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. FACULTO A PARTE AUTORA O DESENTRANHAMENTO DE QUAISQUER DOCUMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS INEXISTENTES, VEZ QUE SÃO PATROCINADAS PELA DEFENSORIA PÚBLICA. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE EM DEFINITIVO ESTES AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR

37268 - 2010 \ 139.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: DANIELE FERNANDA DA SILVA
ADVOGADO: LILIAN VANESSA MENDONÇA PAGLIARINI
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA QUERENDO, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO DE FLS. 34/42, NO PRAZO LEGAL.

37546 - 2010 \ 151.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: INEZ ROZENA DE ARRUDA OLIVEIRA
ADVOGADO: GISELY MARIA REVELES DA CONCEIÇÃO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA QUERENDO, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO DE FLS. 39/52, NO PRAZO LEGAL.

INTIMAÇÃO PARA PAGAR DILIGÊNCIA

35014 - 2009 \ 360.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: RESTAURANTE E EVENTOS XARALOA ME (MAIS 1 AUTOR)
ADVOGADO: FABIO MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA SILVA DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER (MAIS RÉUS)
INTIMAÇÃO: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE PARA

RECOLHER DILIGÊNCIA REFERENTE AO CUMPRIMENTO DOS MANDADOS DE CITAÇÃO A SEREM CUMPRIDOS NO JARDIM PAULISTA, CUIABÁ-MT E CENTRO, SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, NUM TOTAL DE 90 KM DE IDA E VOLTA, NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), EQUIVALENTE À R$ 2,00 POR KM RODADO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 28/2005-DF, A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA CORRENTE Nº 8917-6, AGÊNCIA 3943-8, CNPJ: 0312448/0001-51, BANCO DO BRASIL, JUNTANDO-SE AOS AUTOS A VIA ORIGINAL DO RESPECTIVO COMPROVANTE.

Comarca de Sapezal

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

JUIZ: JACOB SAUER
GESTORA JUDICIÁRIA: SUELY DE FREITAS CATULÉ

EXPEDIENTE: 2010/18

AUDIÊNCIA DESIGNADA/ INTIMAÇÕES DIVERSAS

37896 - 2010 \ 24. Nr: 186-54.2010.811.0078
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: FLAVIANE RAMALHO PANNEBECKER
ADVOGADO: FLAVIANE RAMALHO PANNEBECKER
EXECUTADOS(AS): BREMBATI LOJA C.D.B ME
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, NA PESSOA DE SUA ADVOGADA, DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 28/29, BEM COMO PARA COMPARECER A **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 01 DE SETEMBRO DE 2010, AS 14H00MIN.**

37746 - 2010 \ 4. Nr: 36-73.2010.811.0078
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: CLEONICE OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: PEDRO JARDIM DRIEMEYER
ADVOGADO: PATRICIA ECHER
EXECUTADOS(AS): MARIA A. FERREIRA COMÉRCIO-ME
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, NAS PESSOAS DE SEUS ADVOGADOS, DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 16/17, BEM COMO PARA COMPARECERA **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 02 DE SETEMBRO DE 2010, AS 13H30MIN**.

36246 - 2009 \ 162. Nr: 1046-89.2009.811.0078
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: ANTONIO ARAUJO DE FREITAS
ADVOGADO: ELIAS CRISTIANO ZAMAIO
ADVOGADO: MURILO PIERUCCI DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO SERPA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, NAS PESSOAS DE SEUS ADVOGADOS, DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 20/21, BEM COMO PARA COMPARECER A **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 02 DE SETEMBRO DE 2010, AS 14H30MIN.**

Comarca da Terra Nova do Norte

Vara Única

Expediente

JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(Ã):ERCÍLIO GIACOMEL
EXPEDIENTE:2010/62
EDITAL DE INTIMAÇÃO
7049 - 2004 \ 42. Nr: 495-64.2004.811.0085
EDITAL DE INTIMAÇÃO - JURI
PRAZO: 30 DIAS
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): MARCOS DOS SANTOS ALMEIDA
INTIMANDO: MARCOS DOS SANTOS ALMEIDA, RG: 88459598-6 SJ/MA, FILIAÇÃO: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA E MARIA SIDÔNIO DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 11/11/1979, BRASILEIRO, NATURAL DE BOM JARDIM-MA, SOLTEIRO, SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU MARCOS DOS SANTOS ALMEIDA, ACIMA QUALIFICADO, DA REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, DO DIA 11/08/2010, ÀS 08:00 HORAS, PARA DIA 19/10/2010, ÀS 7H30MIN, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, SITO À TRAVESSA LUCAS TONIAZZO, S/Nº, ESQUINA COM A AVENIDA CLOVES FELICIO VETORATO, BAIRRO CENTRO.
RESUMO DA INICIAL: O RÉU MARCOS DOS SANTOS ALMEIDA FOI DENUNCIADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL COMO INCURSOS NAS PENAS DO ART. 121, § 2º, INCISO III (MEIO CRUEL), DO CP, PELO FATO DE NO DIA 20 DE MAIO DE 2001, POR VOLTA DAS 07:30 HORAS, NA COMUNIDADE SERRO AZUL, GARIMPO DO SR. ALVINO, MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, UTILIZANDO-SE DE UM FACÃO, TER DESFERIDO VÁRIOS GOLPES CONTRA A VÍTIMA PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, QUE POR SUA VEZ VEIO A ÓBITO. O FACÃO NÃO FOI APREENDIDO. O BOLETIM DO OCORRÊNCIA ENCONTRA-SE EM FLS. 08. O AUTO DE EXAME DE NECROPSIA E MAPA TOPOGRÁFICO PARA A LOCALIZAÇÃO DAS LESÕES ENCONTRAM-SE EM FLS. 15-16. NA FASE POLICIAL, O INDICIADO E AS TESTEMUNHAS FORAM OUVIDAS EM FLS. 07-11 E 25/26 E 27/28. JÁ EM JUÍZO, A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM FLS. 39 (01 DE JUNHO DE 2001). O RÉU FOI INTERROGADO EM JUÍZO EM FLS. 49-52. FOI APRESENTADA DEFESA PRÉVIA EM FLS. 88, DIZENDO QUE A DENÚNCIA NÃO É VERDADEIRA, PRETENDENDO PROVAR A INOCÊNCIA DO ACUSADO DURANTE A INSTRUÇÃO. FORAM OUVIDAS 03 (TRÊS) TESTEMUNHAS DURANTE A INSTRUÇÃO EM JUÍZO EM FLS. 61/62, 63/64 E 75. EM ALEGAÇÕES FINAIS DE FLS. 92-95, O MINISTÉRIO PÚBLICO ARGUMENTOU QUE RESTARAM COMPROVADAS A AUTORIA E A MATERIALIDADE, REQUERENDO A PRONÚNCIA DO ACUSADO NOS TERMOS DA DENÚNCIA. A DEFESA, POR SUA VEZ, POSTULOU PELA IMPRONUNCIA DO ACUSADO POR AUSÊNCIA DE PROVAS DE QUE O ACUSADO AGIU COM DOLO (FLS. 96-98). O RÉU FOI PRONUNCIADO EM FLS. 99-102 POR HOMICÍDIO QUALIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 121, § 2º, INCISO III (MEIO CRUEL), DO CP, DECISÃO ESTA TRANSITADA EM JULGADO CONSOANTE CERTIDÃO DE FLS. 112Vº QUE TROUXE A DISCUSSÃO FINAL DA CAUSA AO JÚRI POPULAR. A ACUSAÇÃO E A DEFESA FORAM INTIMADAS PARA ARROLAR TESTEMUNHAS NO NOVO RITO DADO PELA LEI 11.689/2008, ONDE A ACUSAÇÃO EM FLS. 113 ARROLOU TESTEMUNHAS, ENQUANTO QUE A DEFESA NÃO ARROLOU TESTEMUNHAS (FLS. 115), PREPARANDO O FEITO PARA O JULGAMENTO EM PLENÁRIO
DECISÃO/DESPACHO: "... REDESIGNO A SESSÃO DE JULGAMENTO PARA O DIA 19 DE OUTUBRO DE 2010, ÀS 07:30 HORAS, JUSTIFICANDO O HORÁRIO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE PAUTA PARA O ANO EM CURSO, BEM COMO EXISTÊNCIA DE OUTRAS AUDIÊNCIAS NA MESMA DATA NO PERÍODO VESPERTINO..."
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, GIZELA T. GARCIA SOARES DA SILVA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, DIGITEI.
TERRA NOVA DO NORTE - MT, 5 DE AGOSTO DE 2010.
ERCÍLIO GIACOMEL, GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)
294 - 2004 \ 106. Nr: 158-75.2004.811.0085
EDITAL DE INTIMAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO
PRAZO: 30 DIAS
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): JUSTIÇA PUBLICA
RÉU(S): VALDEMIR JOSÉ DA SILVA
INTIMANDO: VALDEMIR JOSÉ DA SILVA, FILIAÇÃO: JOVINO JOSÉ DA SILVA E DE MARIA MADALENA FARIA, DATA DE NASCIMENTO: 6/8/1966, BRASILEIRO, AGRICULTOR, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU VALDEMIR JOSÉ DA SILVA, ACIMA QUALIFICADO, DA DESIGNAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, PARA DIA 27/10/2010, ÀS 08H00MIN, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, SITO À

TRAVESSA LUCAS TONIAZZO, S/Nº, ESQUINA COM A AV. CLOVES FELICIO VETORATTO BAIRRO CENTRO.
RESUMO DA INICIAL: O RÉU VALDEMIR JOSÉ DA SILVA, FOI DENUNCIADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL COMO INCURSOS NAS PENAS DO ART. 121, § 2º, INCISO I (MOTIVO TORPE), POR DUAS VEZES, C.C. ART. 69, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, PELO FATO DE NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 1991, EM HORÁRIO NÃO ESCLARECIDO, NO SITIO DENOMINADO "ALTO", SITUADO NA 6ª AGROVILA, MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, UTILIZANDO-SE DE UMA ESPINGARDA, EFETUOU DISPAROS, PRODUZINDO LESÕES NAS VITIMAS JOSÉ DE TAL, VULGO "VELHO" E GETULIO DE TAL, QUE POR SUA VEZ VIERAM A ÓBITO. A ARMA FOI APREENDIDA CONFORME AUTO DE APREENSÃO DE FLS. 12. O AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO DAS VITIMAS ENCONTRAM-SE EM FLS. 18-19. O INDICIADO FOI INTERROGADO NA FASE POLICIAL EM FLS. 13, ENQUANTO QUE AS TESTEMUNHAS FORAM OUVIDAS EM FLS. 20-23. JÁ EM JUÍZO, A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM FLS. 03 (16 DE OUTUBRO DE 1991). EM FLS.42 FOI REQUISITADA A APRESENTAÇÃO DO ACUSADO, QUE FOI INTERROGADO EM JUÍZO EM FLS. 43. FOI APRESENTADA DEFESA PRÉVIA EM FLS. 54/55, DIZENDO PRELIMINARMENTE QUE OS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA NÃO SÃO VERDADEIROS, PRETENDENDO PROVAR A INOCÊNCIA DO ACUSADO DURANTE A INSTRUÇÃO. FORAM OUVIDAS 04 (QUATRO) TESTEMUNHAS DURANTE A INSTRUÇÃO EM FLS. 56-58 E 83. EM ALEGAÇÕES FINAIS DE FLS. 86/87, O MINISTÉRIO PÚBLICO ARGUMENTOU QUE RESTARAM COMPROVADAS A AUTORIA E A MATERIALIDADE, REQUERENDO A PRONÚNCIA DO ACUSADO NOS TERMOS DA DENÚNCIA. A DEFESA, POR SUA VEZ, REQUEREU A ABSOLVIÇÃO DO ACUSADO POR ESTAR CONSTATADA A EXCLUDENTE DA LEGITIMA DEFESA (FLS. 102-107). O RÉU FOI PRONUNCIADO EM FLS. 109-111 POR DUPLO HOMICÍDIO QUALIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 121, § 2º, I (MOTIVO TORPE), C.C. ART. 121, § 2º, I (MOTIVO TORPE), C.C. ART. 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL, DECISÃO ESTA TRANSITADA EM JULGADO CONSOANTE CERTIDÃO DE FLS. 118Vº E QUE TROUXE A DISCUSSÃO FINAL DA CAUSA AO JÚRI POPULAR. A ACUSAÇÃO E A DEFESA FORAM INTIMADAS PARA ARROLAR TESTEMUNHAS NO NOVO RITO DADO PELA LEI 11.689/2008, ONDE A ACUSAÇÃO EM FLS. 119 ARROLOU TESTEMUNHAS, ENQUANTO QUE A DEFESA NÃO ARROLOU TESTEMUNHAS (FLS. 122), PREPARANDO O FEITO PARA O JULGAMENTO EM PLENÁRIO".
DECISÃO/DESPACHO: "... ESTANDO O FEITO PREPARADO, DESIGNO A SESSÃO DE JULGAMENTO PARA O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2010, ÀS 08:00 HORAS.DEFIRO O DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS EM FLS. 119 (ART. 423, INC. I, DO CPP, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.689/08)..."
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, GIZELA T. GARCIA SOARES DA SILVA, TÉCICA JUDICIÁRIA, DIGITEI.
TERRA NOVA DO NORTE - MT, 5 DE AGOSTO DE 2010.
ERCÍLIO GIACOMEL, GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
35748 - 2008 \ 269. Nr: 952-57.2008.811.0085
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
INTERDIÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
ESPÉCIE: INTERDIÇÃO-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: MARISETE DE MELLO CASTANHO
PARTE REQUERIDA: SEDENIR ANTONIO MELLO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/11/2008
VALOR DA CAUSA: R$ 100,00
O DOUTOR ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, NA FORMA DA LEI ETC.
F A Z S A B E R, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE, FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DE SEDENIR ANTONIO MELLO, NOS TERMOS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS ÀS FLS. 32-33, ABAIXO TRANSCRITO O DISPOSITIVO LEGAL.
SENTENÇA: "...ASSIM, CONSIDERANDO QUE A ANOMALIA DO REQUERIDO O TORNA ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA ENTENDER A ILICITUDE DE SEUS ATOS, ENTENDO POR BEM DECRETAR A INTERDIÇÃO ABSOLUTA. POSTO ISSO, DECRETO A INTERDIÇÃO DE SEDENIR ANTONIO MELLO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, DE ACORDO COM O ART. 3º, INC. II, DO CÓDIGO CIVIL, NOMEANDO COMO CURADORA SUA IRMÃ, A SRA. MARISETE DE MELLO CASTANHO. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS, DEVENDO CONSTAR NO EDITAL OS NOMES DO INTERDITO E DE SUA CURADORA, A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA, TUDO NOS TERMOS DO ART. 1.184, DO CPC"..
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, GESTOR JUDICIÁRIO, DIGITEI.
TERRA NOVA DO NORTE - MT, 14 DE JUNHO DE 2010.
ERCÍLIO GIACOMEL, ESCRIVÃ(O) JUDICIAL
INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE
Cod.Proc.: 38023 Nr: 583-92.2010.811.0085
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: NORACI MARQUES DO AMARAL
ADVOGADO: HELIO PEREIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO: "... DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIAL PLEITEADA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2010, ÀS 15:00 HORAS..."
Cod.Proc.: 38033 Nr: 593-39.2010.811.0085
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIA SOELI DEVENS
ADVOGADO: ORLANDO MARTENS
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO: "... DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIAL PLEITEADA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2010, ÀS 15:40 HORAS..."
Cod.Proc.: 38066 Nr: 626-29.2010.811.0085
AÇÃO: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIA ELZA PAIM DE LATRES
ADVOGADO: HELIO PEREIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
DECISÃO: "... POSTO ISSO, NÃO CONSTATANDO A PRESENÇA DO PRIMEIRO REQUISITO NECESSÁRIO AO DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – FUMUS BONI IURIS, SEJA PELA AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA OU MESMO VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO (ART. 273, DO CPC), SEJA PELA AUSÊNCIA DE RELEVÂNCIA DO FUNDAMENTO DA DEMANDA (ART. 461, § 3º, DO CPC), INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR PLEITEADA. CITE-SE A PARTE REQUERIDA PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTESTAR A AÇÃO (CPC, ART. 297), ADVERTINDO-A QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (CPC, ART. 285 E 319). INTIME-SE. CUMPRA-SE."
34353 - 2007 \ 241. Nr: 603-88.2007.811.0085
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: SINDICATO RURAL DE TERRA NOVA DO NORTE
ADVOGADO: MAX ALEI GOULART
ADVOGADO: EDVANIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO VICENTE DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): GILMAR ANTONIO TONIN
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: MARISA TEREZINHA VESZ
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR POR TODO O CONTEÚDO DO DESPACHO DE FLS. 157 ABAIXO TRANSCRITO, BEM COMO PARA QUE PROVIDENCIE O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, NOS AUTOS SUPRA, NO VALOR DE R$ 212,50 (DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). O REFERIDO VALOR PODERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE Nº 11.777-3, AGÊNCIA Nº 3863-6 BANCO DO BRASIL EM NOME DE COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE, MEDIANTE ENVIO DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO PARA ESTE JUÍZO, COM A RESPECTIVA IDENTIFICAÇÃO DOS AUTOS.
DESPACHO: "... DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL REQUERIDA PELA PARTE RÉ (FLS. 153). DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E

JULGAMENTO PARA O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2010, ÀS 13:45 HORAS. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE."
Cod.Proc.: 38060 Nr: 620-22.2010.811.0085
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: RAIMUNDO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALEXSANDRO MANHAGUANHA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA POR TODO CONTEÚDO DA DECISÃO DE FLS. 35 ABAIXO TRANSCRITA, BEM COMO PARA QUE APRESENTE O ROL DE TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 10 DIAS.
DECISÃO: "... DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIAL PLEITEADA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2010, ÀS 16:00 HORAS..."
1710 - 2004 \ 269. Nr: 1-39.1999.811.0085
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: EDSON PLENS
REQUERIDO(A): JUVENIL ANTONIO DE OLIVEIRA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: ROSANGELA PENDLOSKI
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
33758 - 2007 \ 9. Nr: 17-51.2007.811.0085
AÇÃO: DESPEJO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: A. L. DOS S.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: MARISA TEREZINHA VESZ
REQUERIDO(A): S. &. S. L. M.
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
33775 - 2007 \ 20. Nr: 33-05.2007.811.0085
AÇÃO: ARRESTO ->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: M. A. A. L.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: MARISA TEREZINHA VESZ
REQUERIDO(A): C. M. S.
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
29279 - 2004 \ 34. Nr: 1450-95.2004.811.0085
AÇÃO: MONITÓRIA-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: EDVALDO DELLA VEDOVA DE ARAÚJO
ADVOGADO: IRINEU PAIANO FILHO
REQUERIDO(A): NEWTON ORENBUCH
ADVOGADO: JOSÉ EVERALDO DE SOUZA MACEDO
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
34648 - 2007 \ 348. Nr: 895-73.2007.811.0085
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ALBINA CARMEN DE PAULA
ADVOGADO: ALEXSANDRO MANHAGUANHA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
30848 - 2004 \ 896. Nr: 2823-64.2004.811.0085
AÇÃO: USUCAPIÃO-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ADELINO PEREIRA RODRIGUES
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: ALEXSANDRO MANHAGUANHA
REQUERIDO(A): EUCLIDES DARTORA
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO.
34512 - 2007 \ 309. Nr: 763-16.2007.811.0085
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: FÁBIO ANGELO DOS SANTOS
ADVOGADO: ALEXSANDRO MANHAGUANHA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
33748 - 2007 \ 5. Nr: 11-44.2007.811.0085
AÇÃO: INVENTÁRIO-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: IRACI DE FÁTIMA DE FREITAS VEIVENBERG
ADVOGADO: ALEXSANDRO MANHAGUANHA
INVENTARIADO: VERNO VEIVENBERG
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
35411 - 2008 \ 174. Nr: 613-98.2008.811.0085
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIA EVA CONTREIRA
ADVOGADO: ALEXSANDRO MANHAGUANHA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
35546 - 2008 \ 194. Nr: 743-88.2008.811.0085
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOÃO RUTKAUSKIS FILHO
ADVOGADO: ALEXSANDRO MANHAGUANHA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
37448 - 2010 \ 38. Nr: 30-45.2010.811.0085
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-> PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
EXEQUENTE: LONI WEBER SIEVERS
ADVOGADO: ALEXSANDRO MANHAGUANHA
EXECUTADOS(AS): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
35659 - 2008 \ 237. Nr: 880-70.2008.811.0085
AÇÃO: INVENTÁRIO-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIA LUIZA CUCOLOTTO LIMPER
ADVOGADO: JOEL BORTOLASSI
INVENTARIADO: ERSON RUBINSON LIMPER
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
34656 - 2007 \ 350. Nr: 908-72.2007.811.0085
AÇÃO: INVENTÁRIO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: IRENI LEME DE LIMA
ADVOGADO: JOEL BORTOLASSI
INVENTARIADO: LUIZ FERREIRA DE LIMA
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
36792 - 2009 \ 209. Nr: 806-79.2009.811.0085
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MANOEL SETEMBRINO TARIGA
ADVOGADO: HELIO PEREIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: ADILSON JOSÉ TROMBETTA
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
36849 - 2009 \ 249. Nr: 859-60.2009.811.0085
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: IRANI ANTONIO RECH
ADVOGADO: HELIO PEREIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): SADI POLITA
ADVOGADO: MARISA TEREZINHA VESZ
ADVOGADO: NELCI ANDRÉA DOS SANTOS ANDREOTTI
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
Cod.Proc.: 37816 Nr: 376-93.2010.811.0085
AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: N. R. DE P.
ADVOGADO: HELIO PEREIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): C. B. S. -. C. F. E I.
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
Cod.Proc.: 37851 Nr: 411-53.2010.811.0085
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
IMPETRANTE(S): NILSON DE LIZ
ADVOGADO: HELIO PEREIRA DE SOUZA
IMPETRADO(A): PREVITER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA
8311 - 2004 \ 380. Nr: 16-13.2000.811.0085
AÇÃO: MONITÓRIA->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EDGAR BIOLCHI
REQUERIDO(A): GLADIS MARIA PEREIRA - ME.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: KASSIO ROBERTO PEREIRA
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
8309 - 2004 \ 322. Nr: 14-43.2000.811.0085
AÇÃO: MONITÓRIA->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EDGAR BIOLCHI
ADVOGADO: DEISE FABIANA DIER BIOLCHI
REQUERIDO(A): FREDERICO PEREIRA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: KASSIO ROBERTO PEREIRA
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
13244 - 2004 \ 446. Nr: 10-98.2003.811.0085
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT.
ADVOGADO: MAX ALEI GOULART
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS BALBO
ADVOGADO: MARISA TEREZINHA VESZ
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
32298 - 2005 \ 322. Nr: 965-61.2005.811.0085
AÇÃO: DEPÓSITO-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEM S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
ADVOGADO: RAFAEL SOUZA NUNES
REQUERIDO(A): NELSON JOSÉ NARESSI
ADVOGADO: MARISA TEREZINHA VESZ
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO

DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
33152 - 2006 \ 246. Nr: 654-36.2006.811.0085
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EDGAR BIOLCHI
REQUERIDO(A): ADICAR VEICULOS LTDA - ME
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: MARISA TEREZINHA VESZ
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
35145 - 2008 \ 94. Nr: 367-05.2008.811.0085
AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: HELIO PEREIRA DE SOUZA
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
32764 - 2006 \ 76. Nr: 266-36.2006.811.0085
AÇÃO: MONITÓRIA->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CASP S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES
ADVOGADO: VALMIR FOGAÇA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): JOSÉ CÉZAR MACHADO DA SILVA
ADVOGADO: ALEXSANDRO MANHAGUANHA
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
INTIMAÇÃO DA PARTE RECLAMANTE
9172 - 2004 \ 639. Nr: 8-41.1997.811.0085
AÇÃO: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
RECLAMANTE: LOECI TEREZINHA ZAGO(TEST. PROC.25/04.)
ADVOGADO: ADMAR AGOSTINI MÂNICA
RECLAMADO: MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT.
ADVOGADO: JÚLIA TEREZA PEREIRA LEITE
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE
35961 - 2008 \ 375. Nr: 1167-33.2008.811.0085
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: ALZIRA CONCEIÇÃO DA SILVA SOARES
ADVOGADO: JULIANO GOULART MASET
EXECUTADOS(AS): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: "... PROCEDA-SE A ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO, MANIFESTANDO-SE AS PARTES, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE CONCORDÂNCIA TÁCITA. NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO, FICA DESDE JÁ HOMOLOGADO O CÁLCULO, DEVENDO SER EXPEDIDO RPV, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO. CUMPRA-SE."
35885 - 2008 \ 321. Nr: 1093-76.2008.811.0085
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: MANOEL RAMOS PEREIRA
ADVOGADO: JULIANO GOULART MASET
EXECUTADOS(AS): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: "... PROCEDA-SE A ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO, MANIFESTANDO-SE AS PARTES, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE CONCORDÂNCIA TÁCITA. NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO, FICA DESDE JÁ HOMOLOGADO O CÁLCULO, DEVENDO SER EXPEDIDO RPV, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO. CUMPRA-SE."
33985 - 2007 \ 83. Nr: 242-71.2007.811.0085
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: MIKA AMAZÔNIA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: MARISA TEREZINHA VESZ
EXECUTADOS(AS): CLAUDIA MERICE SCHILLREFF
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA
36703 - 2009 \ 182. Nr: 727-03.2009.811.0085
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT
ADVOGADO: ADILSON JOSÉ TROMBETTA
EXECUTADOS(AS): JOEL BORTOLASSI
ADVOGADO: JOEL BORTOLASSI
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
33299 - 2006 \ 314. Nr: 795-55.2006.811.0085
AÇÃO: MONITÓRIA->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EDGAR BIOLCHI
REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS SALES
ADVOGADO: ADMAR AGOSTINI MÂNICA
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO"
33298 - 2006 \ 315. Nr: 794-70.2006.811.0085
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EDGAR BIOLCHI
EXECUTADOS(AS): ANTONIO CARLOS SALES
ADVOGADO: ADMAR AGOSTINI MÂNICA
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
INTIMAÇÃO DO RÉU
29541 - 2008 \ 42. Nr: 852-05.2008.811.0085
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): ANTONIO OLIVEIRA
ADVOGADO: ENEDIA MARIA ALBUQUERQUE MELO
DESPACHO: "... REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2010, ÀS 17:00 HORAS..."
29369 - 2004 \ 188. Nr: 47-28.2003.811.0085
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): VERCI BASTOS MACHADO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: MARCUS AUGUSTO GIRALDI MACEDO
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(Ã):ERCÍLIO GIACOMEL
EXPEDIENTE:2010/8
INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE
36030 - 2009 \ 2. Nr: 51-55.2009.811.0085
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JOSÉ RAFAEL DE MACENA
ADVOGADO: MARISA TEREZINHA VESZ
REQUERIDO(A): MARLETE ADRIANA MACHADO
ADVOGADO: ADILSON JOSÉ TROMBETTA
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROVIMENTO 55/2007 CGJ IMPULSIONO ESTES AUTOS COM A FINALIDADE DE INTIMAR A PARTE AUTORA ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE PENHORA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ACOSTADA ÀS FLS. 30."
INTIMAÇÃO DA PARTE RECLAMANTE
35486 - 2008 \ 96. Nr: 700-54.2008.811.0085
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
RECLAMANTE: LUIZINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ
RECLAMADO: IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADVOGADO: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROVIMENTO 55/2007 CGJ IMPULSIONO ESTES AUTOS COM A FINALIDADE DE INTIMAR A PARTE AUTORA ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 80-85."
37291 - 2009 \ 150. Nr: 1317-77.2009.811.0085
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
RECLAMANTE: LUIS CARLOS COBOS - ME
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ
RECLAMADO: JJ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP
SENTENÇA: "... HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO NOTICIADO NOS AUTOS, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS. EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO III, DO MESMO "CODEX". SEM CUSTAS OU DESPESAS PROCESSUAIS (ART. 54, DA LEI 9.099/95). TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE."
30073 - 2004 \ 63. Nr: 84-26.2001.811.0085
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
RECLAMANTE: JOSIAS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: MARISA TEREZINHA VESZ
RECLAMADO: VALDIR ALVES DE SOUZA
DESPACHO: "... CONSIDERANDO QUE NO LAUDO DE AVALIAÇÃO CONSTA QUE HÁ PENDÊNCIAS RELACIONADAS AO IMÓVEL PENHORADO (FLS. 100), MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SE PRETENDE, MESMO ASSIM, A ADJUDICAÇÃO DO IMÓVEL PELO VALOR DA AVALIAÇÃO, NO PRAZO DE 05 DIAS. PERSISTINDO O INTERESSE, LAVRE-SE O AUTO DE ADJUDICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 685-B, DO CPC, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.382/06, MENCIONANDO APENAS A ADJUDICAÇÃO DOS DIREITOS DE POSSE, JÁ QUE NÃO EXISTE DOCUMENTAÇÃO CARTORÁRIA DO IMÓVEL. CASO CONTRÁRIO, DEVERÁ O CREDOR INDICAR OUTRO BEM PASSÍVEL DE PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS. CUMPRA-SE."
37514 - 2010 \ 26. Nr: 74-64.2010.811.0085
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
RECLAMANTE: JOÃO PELEGRINI
ADVOGADO: MARISA TEREZINHA VESZ
ADVOGADO: NELCI ANDRÉA DOS SANTOS ANDREOTTI
RECLAMADO: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA
ADVOGADO: FABIANO MARTINS CAMARGO
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
30137 - 2004 \ 85. Nr: 15-33.1997.811.0085
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
RECLAMANTE: REGIVAN DA SILVA
ADVOGADO: MARISA TEREZINHA VESZ
RECLAMADO: JACIR PAULO LAZAROTTO
ADVOGADO: RUY BARBOSA MARINHO FERREIRA
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
INTIMAÇÃO DA PARTE RECLAMADA
36067 - 2009 \ 6. Nr: 81-90.2009.811.0085
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
RECLAMANTE: ESEQUIEL ANANIAS
RECLAMADO: MIRTE MARIA VICENSI
ADVOGADO: JAYME FERNANDO FAZZANI
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE NOS TERMOS DO ART. 16, DA LEI N. 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995, DESIGNO SESSÃO DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 06/10/2010, ÀS 17H."
30081 - 2004 \ 67. Nr: 221-37.2003.811.0085
AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
RECLAMANTE: SÉRGIO WERLANG TOMASINI
ADVOGADO: MARISA TEREZINHA VESZ
RECLAMADO: SINDICATO RURAL
ADVOGADO: EDGAR ESPIRITO SANTO OLIVEIRA
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, PROFERIDA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 2151/2010-CGJ/DOF, SIRVO-ME DA PRESENTE PARA INTIMAR O(A) ILUSTRE ADVOGADO(A) PARA QUE PROMOVA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA O PRAZO DE CARGA ENCONTRAR-SE EXTRAPOLADO."
INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE
33557 - 2006 \ 151. Nr: 1051-95.2006.811.0085
AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: SALETE MARIA DE BONE
ADVOGADO: JOSE CLAUDIO POLICARPO
EXECUTADOS(AS): ANILDO VIDAL
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE DECORREU O PRAZO DE SUSPENSÃO.CERTIFICO AINDA QUE PASSO A INTIMAR, NESTA DATA, A PARTE AUTORA ACERCA DA PARTE "B" DE FLS. 54."

INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA
34150 - 2007 \ 39. Nr: 402-96.2007.811.0085
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: CLAYTON RÉGIS CARNIEL
ADVOGADO: MARISA TEREZINHA VESZ
EXECUTADOS(AS): VANDERLEI BIBIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: IRISMAR NOBRE MENDONÇA
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE NOS TERMOS DO ART. 16, DA LEI N. 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995, DESIGNO SESSÃO DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 06/10/2010, ÁS 15H."

INTIMAÇÃO DA PARTE QUERELANTE
36967 - 2009 \ 32. Nr: 981-73.2009.811.0085
AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO->PROCESSO CRIMINAL
QUERELANTE: DIANE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: MAX ALEI GOULART
QUERELADO(A): SOLANGE MACIEL
CERTIDÃO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NOS TERMOS DO ART. 70, DA LEI N. 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA 26 DE OUTUBRO DE 2010, ÀS 15H.40MIN."

FORO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Comodoro

Município de Campos de Julio

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

Livro D-1 Folha 172 Termo 172
EDITAL DE PROCLAMAS Nº 172

Eu, Alexandre Moroni Ferro, Oficial Registrador, neste Município de Campos de Júlio, Comarca de Comodoro - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

FRANCIÉLIO CALISTO DE SOUZA E MARCILEIA DE SOUZA VIEIRA

Ele brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 10/12/1986, natural de Currais Novos – RN, portador da CI/RG nº. 2.235.476 SSP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Mamose, Zona Rural, neste Município de Campos de Júlio-MT, FILHO DE: FRANCISCO CALISTO DE SOUZA E FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SOUZA, Ele casado, soldador, com 59 anos de idade, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo-SP. Ela brasileira, casada, domestica, com 47 anos de idade, residente e domiciliada na Cidade de Currais Novos-RN.

Ela brasileira, solteira, do lar, nascida aos 16/12/1984, natural de Jauru - MT, portadora da CI/RG nº. 2005672-9 SSP/MT, residente e domiciliada na Fazenda Mamose, Zona Rural, neste Município de Campos de Júlio-MT, FILHA DE: SEBASTIÃO LIMA VIEIRA E CLEONICE CONCEIÇÃO DE SOUZA VIEIRA, Ele, separado judicialmente, lavrador,com 48 anos, residente e domiciliado na Cidade de Pontes e Lacerda. Ela brasileira, separada judicialmente, empresária, com 46 anos de idade, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, n° 9896, na Cidade de Comodoro-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, na Rua Amadeo Perinazzo, nº 477, sala 02, Bairro Bom Jardim, nesta Cidade de Campos de Júlio–MT, Comarca de COMODORO-MT, aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010). Eu, ALEXANDRE MORONI FERRO, Oficial Registrador, o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. O regime adotado será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.
Campos de Júlio-MT, 12 de agosto de 2010.
Alexandre Moroni Ferro
Oficial Registrador
CARTORIOMT@HOTMAIL.COM

Livro D-1 Folha 173 Termo 173
EDITAL DE PROCLAMAS Nº 173

Eu, Alexandre Moroni Ferro, Oficial Registrador, neste Município de Campos de Júlio, Comarca de Comodoro - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

ADOLAR DE MATOS ECKE E MARIA APARECIDA CALISTO DE CARVALHO

Ele brasileiro, divorciado, motorista, nascido aos 02/09/1968, natural de Chiapetta – RS, portador da CI/RG nº. 7048886084 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Ceará, n° 61, Centro, nesta Cidade de Campos de Júlio-MT, FILHO DE: JOSÉ ECKE E IRONILDA SANTOS DE MATOS, Ele solteiro, aposentado, com 65 anos de idade, residente e domiciliado na Cidade de Inhacorá - RS. Ela brasileira, solteira, aposentada, com 60 anos de idade, residente e domiciliada na Cidade de Inhacorá - RS.

Ela brasileira, viúva, do lar, nascida aos 25/07/1971, natural de Assis Chateaubriand - PR, portadora da CI/RG nº. 1939858-1 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Ceará, n° 61, Centro, nesta Cidade de Campos de Júlio-MT, FILHA DE: SELVINO RAMOS CALISTO E ALVINA ALVES ALMEIDA CALISTO, Ele casado, aposentado, com 76 anos, residente e domiciliado na Cidade de Vilhena - RO. Ela brasileira, casada, aposentada, com 71 anos de idade, residente e domiciliada na Cidade de Vilhena - RO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, na Rua Amadeo Perinazzo, nº 477, sala 02, Bairro Bom Jardim, nesta Cidade de Campos de Júlio–MT, Comarca de COMODORO-MT, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010). Eu, ALEXANDRE MORONI FERRO, Oficial Registrador, o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. O regime adotado será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.
Campos de Júlio-MT, 25 de agosto de 2010.
Alexandre Moroni Ferro
Oficial Registrador
cartoriomt@hotmail.com

Comarca de Feliz Natal

Município de Feliz Natal

Cartório do 2° Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 261
LIVRO N° 002 FOLHA 082
Numero da Certidão de Proclamas:
064394 01 55 2010 6 00002 082 0000261 91

Juliano Duailibi Baungart, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I, III e IV

ZIEL ALVES DA ROSA, brasileiro, solteiro, guarda escolar, com 21 anos de idade, natural de Sinop/MT, onde nasceu no dia 23 de março de 1989, residente e domiciliado na Rua das Amesclas, Quadra 04, Lote 24, nesta cidade de Feliz Natal/MT, nesta cidade, filho de Altamito Alves da Rosa e de Maria Gonçalves da Silva.

FERNANDA CONCEIÇÃO DE ALENCAR, brasileira, solteira, recenseadora, com 19 anos de idade, natural de Dourados/MS, onde nasceu no dia 06 de janeiro de 1991, residente e domiciliada na Rua das Amesclas, Quadra 04, Lote 24, nesta cidade de Feliz Natal/MT, nesta cidade, filha de Pedro Lima de Alencar e de Josefa Maria da Conceição de Alencar.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Av Maravilha, 375 Centro CEP 78.885-000, Livro D/2, Folha 82.
Feliz Natal/MT, 05 de agosto de 2010.
Obs.: Documento original assinado.

Comarca de Jaciara

Município de São Pedro da Cipa

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

Edital de Proclamas n.º 5.580;
Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos

exigidos pelo artigo 1525 n.º 1, 2 e 4; do Código Civil Brasileiro, FRANCISCO EDILSON FEITOSA e MARILZA LÚCIA DA SILVA.
Ele, natural de Martinópolis, Estado de São Paulo, aos 16 de janeiro de 1955, profissão pedreiro, estado civil divorciado, residente e domiciliado em rua Nicolas Rádica, nº 200, centro, nesta cidade de São Pedro da Cipa-MT, filho de José Alves Feitosa e de Francisca Pinto Feitosa. Ela, natural de São Pedro da Cipa, neste Estado, aos 06 de setembro de 1973, profissão do lar, estado civil solteira, residente e domiciliada em rua Nicolas Radica, nº 200, centro, nesta cidade de São Pedro da Cipa-MT, filha de Jesus Luiz da Silva e de Maria das Graças.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume.
São Pedro da Cipa-MT, 26 de agosto de 2010.
Livro D-4 – Fls 71;

____
Reny Gonçalves da Silva.
Notária Designada

Comarca de Nova Mutum

Município de Nova Mutum

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1364
Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525 nº I, III e IV do Codigo Civil Brasileiro 2002.
MANOEL BORGES JARDIM E CARLA NAIARA BURILLI LOURENÇO
Ele natural de Ouro Verde de Minas-MG, nascido aos 25/12/1988, filho de Manoel Adivaldo Jardim e Luzia Borges Jardim.
Ela natural de Alta Floresta-MT, nascida aos 17/11/1991, filha de Antonio Carlos Burilli e Sonia Maria Burilli.
Se alguem souber de algum impedimento oponha-o na forma da Lei.
Nova Mutum-MT, 26 de Agosto de 2010.
Livro D-02 Fls 192v
Jussyleia Maria da Silva
Notaria Substituta

Comarca de Primavera do Leste

Município de Primavera do Leste

Cartório do 2° Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS
Matrícula: 064501 01 55 2010 6 00009 080 0003295 05
Eu, Belª Lauramir de Souza Barbosa, Oficiala Designada Interventora, desta Cidade e Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:
FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.
EDMAR DE JESUS RODRIGUES E WENDY JOSIANE DA SILVA RODRIGUES
Que ele é: brasileiro, solteiro, advogado, com 32 anos de idade, natural de Poxoréu/MT, onde nasceu no dia 23/06/1978, portador da CIRG nº000971757-SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 860.648.601-97, residente e domiciliado na(o) Rua Bambu, nº72, Jardim Vitória, nesta cidade, filho de CELSO ALVES RODRIGUES e de MARIA ROSA DE JESUS RODRIGUES; e ela é brasileira, solteira, estudante, com 24 anos de idade, natural de Nova Andradina/MS, onde nasceu no dia 22/10/1985, portador da CIRG nº001.563.414-SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº. 018.859.691-71, residente e domiciliada na(o) Rua Bambu, nº72, Jardim Vitória, nesta cidade, filha de JOEL BRUNO RODRIGUES, e de ROSINEIDE BARROS DA SILVA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Primavera do Leste - MT, por intermédio do 2º Oficio Notarial e Registral. Eu,Bel. Lauramir de Souza Barbosa, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.
Primavera do Leste – MT, 25/08/2010.
Belª. Lauramir de Souza Barbosa
Oficiala

EDITAL DE PROCLAMAS
Matrícula: 064501 01 55 2010 6 00009 080 0003295 05
Eu, Belª Lauramir de Souza Barbosa, Oficiala Designada Interventora, desta Cidade e Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:
FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.
EDMAR DE JESUS RODRIGUES E WENDY JOSIANE DA SILVA RODRIGUES
Que ele é: brasileiro, solteiro, advogado, com 32 anos de idade, natural de Poxoréu/MT, onde nasceu no dia 23/06/1978, portador da CIRG nº000971757-SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 860.648.601-97, residente e domiciliado na(o) Rua Bambu, nº72, Jardim Vitória, nesta cidade, filho de CELSO ALVES RODRIGUES e de MARIA ROSA DE JESUS RODRIGUES; e ela é brasileira, solteira, estudante, com 24 anos de idade, natural de Nova Andradina/MS, onde nasceu no dia 22/10/1985, portador da CIRG nº001.563.414-SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº. 018.859.691-71, residente e domiciliada na(o) Rua Bambu, nº72, Jardim Vitória, nesta cidade, filha de JOEL BRUNO RODRIGUES, e de ROSINEIDE BARROS DA SILVA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Primavera do Leste - MT, por intermédio do 2º Oficio Notarial e Registral. Eu,Bel. Lauramir de Souza Barbosa, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.
Primavera do Leste – MT, 25/08/2010.
Belª. Lauramir de Souza Barbosa
Oficiala

Comarca de Sinop

Município de Sinop

Cartório do 2° Ofício

Edital de Proclamas

Número 1326/2010
Silvio Hermínio de Araujo Cabral, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III e IV do Código Civil, **GILBERTO FORTUNA e MONIQUE AMANDA DA SILVA.** Ele brasileiro, solteiro, Motorista, natural de Sinop, Estado de Mato Grosso, nascido em 04 de janeiro de 1983, filho de VITÉLIO AMBROSIO FORTUNA e ELVIRA EGER FORTUNA, residente e domiciliado na Rua Projetada 13, Quadra 15, Lote número 39, Residencial Gente Feliz, em Sinop, Estado de Mato Grosso. Ela brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, natural de Sinop, Estado de Mato Grosso, nascida em 09 de novembro de 1988, filha de NEIDE APARECIDA DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Projetada 13, Quadra 15, Lote número 39, Residencial Gente Feliz, em Sinop, Estado de Mato Grosso. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 152, do livro D/17, nesta mesma data, e afixado nesta Serventia, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop-MT, 25 de agosto de 2010. Graciele Aparecida Sachini Gaieski, Oficial Escrevente.

Número 1327/2010
Silvio Hermínio de Araujo Cabral, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, II, III e IV do Código Civil, **PAULO RONALDO SILVEIRA e LEIDYANE DANTAS DE OLIVEIRA.** Ele brasileiro, solteiro, Auxiliar de Padeiro, natural de São Félix do Xingu, Estado de Pará, nascido em 26 de agosto de 1982, filho de MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA, residente e domiciliado na Rua 12, número 5.548, Bairro Boa Esperança, em Sinop, Estado de Mato Grosso. Ela brasileira, solteira, Estudante, natural de Colíder, Estado de Mato Grosso, nascida em 24 de janeiro de 1993, filha de IDALINO RODRIGUES DE OLIVEIRA e MARINEIDE MEDEIROS DANTAS,

residente e domiciliada na Rua 14, número 2.991, Bairro Boa Esperança, em Sinop, Estado de Mato Grosso. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 153, do livro D/17, nesta mesma data, e afixado nesta Serventia, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop-MT, 26 de agosto de 2010. Graciele Aparecida Sachini Gaieski, Oficial Escrevente.

Comarca de Sorriso

Município de Sorriso

Cartório do 2° Ofício

Edital

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4601

Benedito Abadio da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Faz saberque pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números 1, 3 e 4.

EGNALDO LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, com 31 anos de idade, natural de Pedreiras/MA, onde nasceu no dia 17/01/1979, residente e domiciliado nesta cidade, no Assentamento Jonas Pinheiro, nº 170, filho de Antonio Fernandes Silva e de Luzia Lopes da Silva, residentes na cidade de Pedreiras/MA.

MIRIAN OLIMPIO DA SILVA, brasileira, solteira, trabalhadora rural, com 29 anos de idade, natural de Marabá/PA, onde nasceu no dia 19/02/1981, residente e domiciliada nesta cidade, no Assentamento Jonas Pinheiro, nº 170, filha de Ronaldo Cardoso da Silva e de Nalza Olimpio da Silva, residentes nesta cidade de Sorriso/MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bené nº 1000, Centro, Livro D/015, Folha 191.

Sorriso/MT, 25/08/2010.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Alexandre Jonathan da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4602

Benedito Abadio da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Faz saberque pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números 1, 3 e 4.

CARLEANO SOUSA ASSUNÇÃO, brasileiro, solteiro, garcon, com 19 anos de idade, natural de Santa Inês/MA, onde nasceu no dia 13/04/1991, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Lupicínio Rodrigues nº 2705, Jardim Primavera, filho de Claudio Rocha Assunção e de Maria da Conceição Pereira Sousa, residentes nesta cidade.

DEISE KUHN FERREIRA, brasileira, solteira, do lar, com 18 anos de idade, natural de Alta Floresta/MT, onde nasceu no dia 21/02/1992, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Lupicínio Rodrigues nº 2705, Jardim Primavera, filha de Dirceu Ferreira, residente em Sinop/MT e de Marli Kuhn, residente nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bené nº 1000, Centro, Livro D/015, Folha 192.

Sorriso/MT, 25/08/2010.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Alexandre Jonathan da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4603

Benedito Abadio da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Faz saberque pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números 1, 3 e 4.

CLÁUDIO VELOZO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, com 40 anos de idade, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, onde nasceu no dia 05/09/1969, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua São Roque nº 2148, Bairro São José II, filho de Ramão Velozo dos Santos, falecido e de Terezinha Pires dos Santos, residente nesta cidade.

ELIZANGELA LOPES, brasileira, solteira, cozinheira, com 23 anos de idade, natural de Pato Branco/PR, onde nasceu no dia 24/08/1987, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua São Roque nº 2148, Bairro São José II, filha de Elcio Darci Lopes e de Terezinha Hoiça, residentes nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bené nº 1000, Centro, Livro D/015, Folha 193.

Sorriso/MT, 25/08/2010.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Alexandre Jonathan da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4604

Benedito Abadio da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Faz saberque pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números 1, 3 e 4.

CARLOS EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, ajudante, com 26 anos de idade, natural de Santa Quitéria do Maranhão/MA, onde nasceu no dia 03/09/1983, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Lupicinio Rodrigues, nº 2585, Jardim Primavera, filho de João de Deus Soares do Nascimento e de Maria Lucinete da Silva Nascimento, residentes na cidade de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

ARAJANE LOPES DA COSTA, brasileira, solteira, zeladora, com 32 anos de idade, natural de Santa Quitéria do Maranhão, onde nasceu no dia 28/01/1978, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Lupicinio Rodrigues, nº 2585, Jardim Primavera, filha de Francisco Almeida Costa, falecido e de Francisca Lopes da Costa, residente na cidade de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bené nº 1000, Centro, Livro D/015, Folha 194.

Sorriso/MT, 25/08/2010.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Alexandre Jonathan da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4605

Benedito Abadio da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Faz saberque pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números 1, 3, 4 e 5.

VALDIR APARECIDO DE SIQUEIRA, brasilieiro, solteiro, mecânico, com 37 anos de idade, natural de Medianeira/PR, onde nasceu no dia 28/10/1972, residente e domiciliado nesta cidade, na Perimetral Sudoeste Quadra 18, Lote 06, Residencial Pinheiros, filho de Luiz Aparecido Siqueira e de Maria

Vania Araujo de Siqueira, residentes em Cascavel/PR.

MARIA EUGENIA SILVA DE SOUZA , brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, com 44 anos de idade, natural de Catanduvas/PR, onde nasceu no dia 07/05/1966, residente e domiciliada nesta cidade, na Perimetral Sudoeste Quadra 18, Lote 06, Residencial Pinheiros, filha de Evaldo de Souza, residente em Alta Floresta/MT e de Ceneci Silva de Souza, residente nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bené nº 1000, Centro, Livro D/015, Folha 195.

Sorriso/MT, 25/08/2010.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Alexandre Jonathan da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4606

Benedito Abadio da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Faz saberque pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números 1, 3 e 4.

DIONE AMARÕES, brasileiro, solteiro, serralheiro, com 23 anos de idade, natural de Sorriso/MT, onde nasceu no dia 10/09/1986, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Malaquias, nº 39, Bairro Fraternidade, filho de João Clementino de Amarões, falecido e de Creusa Pereira de Andrade Amarões, nesta cidade de Sorriso/MT.

TATIANA SOARES, brasileira, solteira, do lar, com 19 anos de idade, natural de realeza/PR, onde nasceu no dia 24/03/1991, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Malaquias, nº 39, Bairro Fraternidade, filha de Lademir Soares, falecido e de Marily Morobim de Medeiros Soares, nesta cidade de Sorriso/MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bené nº 1000, Centro, Livro D/015, Folha 196.

Sorriso/MT, 25/08/2010.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Alexandre Jonathan da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4607

Benedito Abadio da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.
Faz saber

que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números 1, 3 e 4.

CARLOS ANDRÉ LIMA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 30 anos de idade, natural de Itaituba/PA, onde nasceu no dia 11/03/1980, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Chapecó, quadra 13, lote 14, Bairro Rota do Sol, filho de Manoel Clarindo do Nascimento e de Maria Lucia Lima Nascimento, residente na cidade de Novo Progresso/PA.

REGIANE DE JESUS FERREIRA, brasileira, solteira, do lar, com 25 anos de idade, natural de Itaituba/PA, onde nasceu no dia 02/03/1985, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Chapecó, quadra 13, lote 14, Bairro Rota do Sol, filha de José Raimundo da Silva Ferreira e de Maria Cleonice Fonseca de Jesus, residente na cidade de Novo Progresso/PA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bené nº 1000, Centro, Livro D/015, Folha 197.

Sorriso/MT, 25/08/2010.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Alexandre Jonathan da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4608

Benedito Abadio da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Faz saberque pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números 1, 3 e 4.

CLEVERSON PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 25 anos de idade, natural de Cascavel/PR, onde nasceu no dia 26/05/1985, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua São Roque nº 2218, Bairro São José , filho de Arlindo Pereira de Souza, residente em Vera/MT e de Lindamir Nunes Cabral de Souza, residente nesta cidade.

JUSSARA DAIANE DA SILVA GARCIA , brasileira, solteira, do lar, com 19 anos de idade, natural de Sorriso/MT, onde nasceu no dia 05/04/1991, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua São Roque nº 2218, Bairro São José , filha de Juares Garcia e de Noeli da Silva, residentes nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bené nº 1000, Centro, Livro D/015, Folha 198.

Sorriso/MT, 25/08/2010.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Alexandre Jonathan da Silva
Escrivão Substituto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. José Silvério Gomes
Presidente

Des. Paulo da Cunha
Vice-Presidente

Des. Manoel Ornellas de Almeida
Corregedor-Geral

Publicadores com Certificação Digital:
Carlos Augusto Spínola da Rosa
Wildis Conceição Monteiro Maciel da Cruz

Dúvidas e Sugestões:
(65) 3617-3412
(65) 3617-3411

E-mail:
dje@tj.mt.gov.br

Site:
www.tjmt.jus.br

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - CEP 78050-970 - Caixa Postal - 1071
Cuiabá - Mato Grosso - FONE/FAX: (65)3617-3000 - CNPJ: 03.535.606/0001-10

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Caderno de Anexo

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Enviado à Internet/DJE em: ____________
Disponibilizado no DJE nº.: ____________
Em: ____________
Publicado em: ____________

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 798/2010/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 005/2008/OE, de 17.04.2008, que instituiu neste Sodalício o Serviço de Plantão Judiciário;

CONSIDERANDO os termos do § 4º, do artigo 2º da Resolução 006/2009 do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão do dia 20.08.2009, que instituiu a Escala Automática de Substituição, *respeitada a antiguidade*;

CONSIDERANDO a distribuição equitativa da realização dos plantões neste Tribunal;

RESOLVE:

"Ad Referendum", do Egrégio Tribunal Pleno, alterar em parte a Portaria nº 695/2010/C.MAG, datada de 09.08.2010, para estabelecer:

Agosto/2010		
28 e 29	Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos	Des. José Jurandir de Lima
Setembro/2010		
04 a 07	Des. Sebastião de Moraes Filho	Des. Juracy Persiani
11 e 12	Des. Orlando de Almeida Perri	Des. Sebastião de Moraes Filho

Enviado à Internet/DJE em: ______________

Disponibilizado no DJE nº.: ______________

Em: ______________

Publicado em: ______________

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

18 e 19	Des. Juracy Persiani	Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
25 e 26	Des. Carlos Alberto Alves da Rocha	Des. Juvenal Pereira da Silva

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de agosto de 2010.

Desembargador **JOSÉ SILVÉRIO GOMES**
Presidente do Tribunal de Justiça